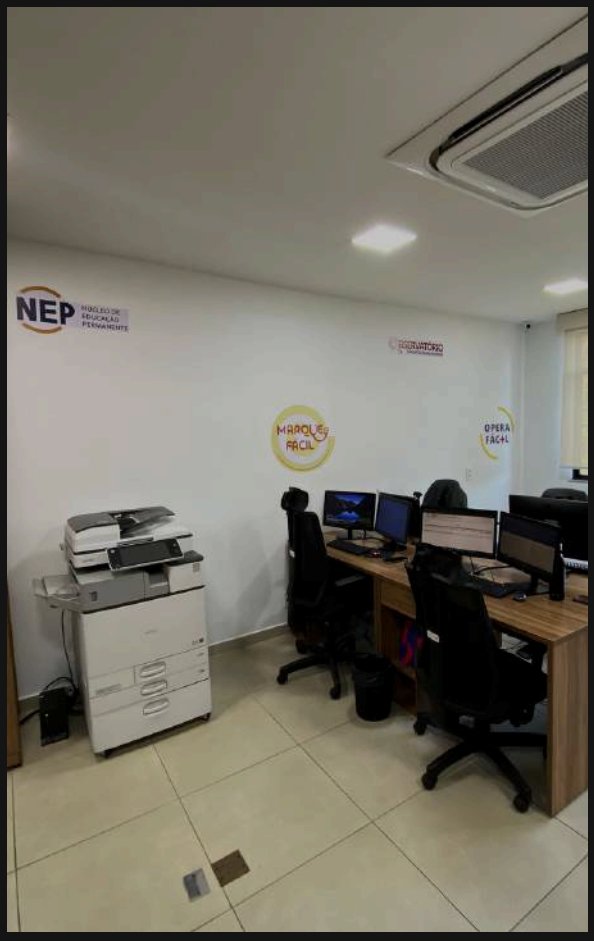

Prestação de Contas

Exercício 2024

Cisbaf

PRESTAÇÃO DE

CONTAS

ANUAL DE GESTÃO

2024

Av, Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP: 26020-740
E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br – site: www.cisbaf.org.br – Tel/fax: (21) 3102-1067

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - 2024

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS		
1	Termo de Abertura		3
2	Relação dos responsáveis, conforme Modelo 1 desta Deliberação: **- do responsável pelas contas;** **- do responsável pelo encaminhamento das contas;** **- do responsável pelo setor contábil;** **- do responsável pelo órgão de controle interno competente.**		4
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.		6
4	Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - anexo 10 da LF nº 4.320/64.		27
5	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - anexo 11 da LF nº 4.320/64		31
6	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise		37
7	Balanço Orçamentário		42
8	Balanço Financeiro		46
9	Balanço Patrimonial		48
10	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise		50
11	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis		53
12	Demonstrativo da Dívida Fundada - anexo 16 da LF nº 4.320/64		102
13	Demonstrativo da Dívida Flutuante - anexo 16 da LF nº 4.320/64		103
14	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2 conforme **Modelo 2**		106
15	Relatório elaborado pela Unidade do Controle Interno conforme **Modelo 3C**		135
16	Declaração do Gestor informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente.	N/A	
17	Declaração do responsável pelo Setor Contábil, conforme **Modelo 4**		147
18	Estatuto do Consórcio Público		148
19	Leis de ratificação do protocolo de intenções e suas respectivas publicações.		182
20	Comprovante de inscrição no CNPJ (MF)		279
21	Documento comprobatório da eleição do representante legal do consórcio público		280
22	Contrato de rateio de 2024, conforme LF nº 11.107/2005		283
23	Ato formal de comunicação e da lei embasadora, na hipótese de retirada de ente consorciado	N/A	
24	Demonstrativos enviados aos entes consorciados com as informações das despesas realizadas com os recursos entregues em virtude dos contratos de rateio - **Modelo 15**		341
25	Relação, por entidade ou órgão público concedente das esferas municipal, estadual e federal, dos auxílios, subvenções e contribuições recebidos no exercício, constando valor recebido, data do recebimento e montante aplicado/gasto no exercício em análise, conforme **Modelo 16** desta Deliberação.	N/A	
26	Cópia dos Relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Municipais vinculados aos Fundos Especiais, dentre outros).	N/A	
27	Demonstrativo da Contribuição Regular repassada ao RPPS, conforme **Modelo 36**	N/A	
28	Demonstrativo da Contribuição Suplementar repassada ao RPPS, conforme **Modelo 37**	N/A	
29	Demonstrativo da Contribuição repassada ao RGPS, conforme **Modelo 38**		366
30	Relação de Restos a Pagar Processados Cancelados, conforme **Modelo 39**		367
	RESPONSÁVEL - PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E TESOURARIA		
31	Relação dos responsáveis, conforme **Modelo 17** desta Deliberação: **- do responsável pela tesouraria;** **- do responsável pelos bens patrimoniais;** **- do responsável pelos bens em almoxarifado;**		368
32	Termo de transferência de responsabilidade pela tesouraria, conforme **Modelo 18**		371
33	Termo de transferência de responsabilidade por bens patrimoniais, conforme **Modelo 19**	N/A	
34	Termo de transferência de responsabilidade por bens em almoxarifado, conforme **Modelo 20**	N/A	
35	Quadro auxiliar das Disponibilidades Financeiras, conforme **Modelo 2**		440
36	Conciliação Bancária, conforme **Modelo 21**		441
37	Arrolamento dos bens móveis, conforme **Modelo 23**		561
38	Arrolamento dos bens imóveis, conforme **Modelo 24**		567
39	Demonstrativo de bens imóveis e intangíveis não inventariado, conforme **Modelo 25**		568
40	Demonstrativo da movimentação dos bens patrimoniais, conforme **Modelo 26**		569
41	Demonstrativo da movimentação dos bens em almoxarifado, conforme **Modelo 27**		570
42	Termo de baixa definitiva de bens patrimoniais, conforme **Modelo 28**		571
43	Termo de encerramento		572

TERMO DE ABERTURA

Este livro denominado **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** de gestão da administração, foi elaborado consoante o disposto na deliberação TCE/RJ nº 277, de 24 de agosto de 2017, corresponde ao **exercício financeiro de 2024**, referente aos atos e fatos administrativos exercidos pela pessoa jurídica de direito público denominada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, do ministério da Fazenda, sob o número 03.681.070/0001-40, estabelecida à Avenida Governador Roberto da Silveira, 2012 – parte, no bairro da Posse, cidade de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro. Com fulcro no art. 8º, da deliberação TCE-RJ nº277/17, os documentos que compõe o relatório em mote, devem permanecer arquivados por período de 05 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao de competência, e em meio eletrônico, observada a temporalidade relativa a política nacional de arquivos públicos.

Carlos Eduardo Ribeiro
Diretor Adm./Financeiro
RJ 081912/O-6 CRC
Mat. 10138-9 CISBAF

Carlos Eduardo Ribeiro

Diretor Administrativo e Financeiro

MODELO 1

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Órgão: Consórcio Municipal de Saúde da Baixada Fluminiense	**Órgão Superior:**	**Exercício: 2024**

TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELAS CONTAS

Nome Completo do Servidor: JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA

CPF nº: 013.959.017/08 | Período de Gestão: 01/01/2024 a 31/12/2024

Cargo/Função: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE

Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas

(X) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.

( ) O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. **Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.**

( ) Servidor isento de apresentação do IRPF

Observações:

Autenticações

Elaborado Por: BIANCA HOZANA DE LUCAS DA SILVA		Cargo: COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO
Matrícula: 10154-0 CISBAF	Data: 02/06/2025	Assinatura:

TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS

Nome Completo do Servidor: ROSANGELA BELLO

CPF nº: 469.872.157-15 | Período de Gestão: 01/01/2024 a 31/12/2024

Cargo/Função: SECRETÁRIA EXECUTIVA

Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas

(X) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.

( ) O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. **Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.**

( ) Servidor isento de apresentação do IRPF

Observações:

Autenticações

Elaborado Por: BIANCA HOZANA DE LUCAS DA SILVA		Cargo: COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO
Matrícula: 10154-0 CISBAF	Data: 02/06/2025	Assinatura:

TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Nome Completo do Servidor: PAULO ROBERTO FARIAS DE BRITO

CPF nº: 429.642.537-49 | Período de Gestão: 01/01/2024 a 13/08/2024

Cargo/Função: COORDENADOR DE CONTABILIDADE

Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas

(X) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.

( ) O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. **Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.**

( ) Servidor isento de apresentação do IRPF

Observações:

Autenticações

Elaborado Por: BIANCA HOZANA DE LUCAS DA SILVA		Cargo: COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO
Matrícula: 10154-0 CISBAF	Data: 02/06/2025	Assinatura:

TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL		
Nome Completo do Servidor: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO		
CPF nº: 141.908.097-05	Período de Gestão: 26/08/2024 a 31/12/2024	
Cargo/Função: COORDENADOR DE CONTABILIDADE		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
(X) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
( ) O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. **Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.**		
( ) Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: BIANCA HOZANA DE LUCAS DA SILVA		Cargo: COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO
Matrícula: 10154-0 CISBAF	Data: 02/06/2025	Assinatura:

TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE		
Nome Completo do Servidor: GIOVANE COLLI SANTOS		
CPF nº: 740.771.477/00	Período de Gestão: 01/01/2024 a 01/11/2024	
Cargo/Função: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
(X) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
( ) O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. **Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.**		
( ) Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: BIANCA HOZANA DE LUCAS DA SILVA		Cargo: COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO
Matrícula: 10154-0 CISBAF	Data: 02/06/2025	Assinatura:

TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE		
Nome Completo do Servidor: BIANCA HOZANA DE LUCAS DA SILVA		
CPF nº: 115.347.367- 43	Período de Gestão: 14/11/2024 a 31/12/2024	
Cargo/Função: COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
(X) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
( ) O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. **Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.**		
( ) Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: BIANCA HOZANA DE LUCAS DA SILVA		Cargo: COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO
Matrícula: 10154-0 CISBAF	Data: 02/06/2025	Assinatura:

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA HOZANA DE LUCAS DA SILVA
Data: 02/06/2025 12:16:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

Filtros
Unidade Gestora: 3 - CISBAF
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Somente contas com movimento

Reduzido	Nível Contábil	CC	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1	**1.0.0.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**ATIVO**	**10.676.744,49**	**D**	**181.547.306,56**	**181.255.211,77**	**10.968.839,28**	**D**
2	**1.1.0.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**6.493.667,54**	**D**	**178.513.777,35**	**179.453.223,53**	**5.554.221,36**	**D**
3	**1.1.1.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**4.119.120,21**	**D**	**174.497.389,64**	**174.967.011,77**	**3.649.498,08**	**D**
4	**1.1.1.1.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**4.119.120,21**	**D**	**174.497.389,64**	**174.967.011,77**	**3.649.498,08**	**D**
5	**1.1.1.1.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - C**	**4.119.120,21**	**D**	**174.497.389,64**	**174.967.011,77**	**3.649.498,08**	**D**
13	**1.1.1.1.1.19.00.00.00.00**	**97**	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**-**		**121.655.088,24**	**121.655.088,24**	**-**	
5661	**1.1.1.1.1.19.01.00.00.00**	**97**	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	**-**		**121.655.088,24**	**121.655.088,24**	**-**	
5664	1.1.1.1.1.19.01.01.00.00	97	A	CEF - Recurso de Rateio - 91 - 8	-		3.094.124,85	3.094.124,85	-	
5667	1.1.1.1.1.19.01.02.00.00	97	A	CEF - RSP/Cisbaf - 165 - 5	-		602.396,47	602.396,47	-	
5668	1.1.1.1.1.19.01.03.00.00	97	A	CEF - Recurso SJM/UPA - 171 - 0	-		25.473.682,48	25.473.682,48	-	
5675	1.1.1.1.1.19.01.04.00.00	97	A	CEF - Recursos Marque Fácil - 90 - 0	-		32.938.906,94	32.938.906,94	-	
5679	1.1.1.1.1.19.01.05.00.00	97	A	CEF - Recursos SAMU/Queimados - 158 - 2	-		12.202.758,82	12.202.758,82	-	
5680	1.1.1.1.1.19.01.06.00.00	97	A	CEF - Recursos FOPAG - 93 - 4	-		3.293.403,86	3.293.403,86	-	
5681	1.1.1.1.1.19.01.07.00.00	97	A	CEF - Recursos SAMU/União - 92 - 6	-		15.817.604,34	15.817.604,34	-	
5684	1.1.1.1.1.19.01.08.00.00	97	A	CEF - Recurso IF-SES - 148 - 5	-		59.899,00	59.899,00	-	
5727	1.1.1.1.1.19.01.10.00.00	97	A	Programa Opera Facil - 170 - 1	-		3.143.776,68	3.143.776,68	-	
5728	1.1.1.1.1.19.01.11.00.00	97	A	CEF - Recurso Gestão Nilópolis - 172 - 8	-		17.550.108,04	17.550.108,04	-	
5730	1.1.1.1.1.19.01.12.00.00	97	A	CEF - Recurso de Receita Tributária - 173 - 6	-		7.478.426,76	7.478.426,76	-	
15	**1.1.1.1.1.50.00.00.00.00**	**-**	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**4.119.120,21**	**D**	**52.842.301,40**	**53.311.923,53**	**3.649.498,08**	**D**
18	**1.1.1.1.1.50.03.00.00.00**	**97**	**S**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO**	**4.119.120,21**	**D**	**52.842.301,40**	**53.311.923,53**	**3.649.498,08**	**D**
5699	**1.1.1.1.1.50.03.01.00.00**	**97**	**S**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	**3.868.129,06**	**D**	**52.825.878,03**	**53.311.923,53**	**3.382.083,56**	**D**
5701	1.1.1.1.1.50.03.01.01.00	97	A	CEF - Caixa FIC Prático CP - 148 - 5	63.994,43	D	593,72	59.899,00	4.689,15	D
5702	1.1.1.1.1.50.03.01.02.00	97	A	CEF - Caixa FIC Prático CP - 91 - 8	237.910,93	D	1.450.233,25	1.489.661,69	198.482,49	D
5703	1.1.1.1.1.50.03.01.03.00	97	A	CEF - Caixa FIC Prático CP - c/c 92-6 - 92 - 6	142.868,46	D	7.282.798,64	7.397.214,68	28.452,42	D
5704	1.1.1.1.1.50.03.01.04.00	97	A	CEF - Caixa FIC CP - c/c 93-4 - 93 - 4	28.277,17	D	1.914.626,15	1.939.889,73	3.013,59	D
5705	1.1.1.1.1.50.03.01.05.00	97	A	CEF - Caixa FIC CP - 157 - 4	2.657,90	D	221,27	-	2.879,17	D
5706	1.1.1.1.1.50.03.01.06.00	97	A	CEF - Caixa FIC CP c/c 158-2 - 158 - 2	487.724,12	D	5.182.804,60	5.580.897,85	89.630,87	D
5707	1.1.1.1.1.50.03.01.07.00	97	A	CEF - Caixa FIC CP - c/c 165-5 - 165 - 5	104.218,48	D	321.203,04	281.015,87	144.405,65	D
5708	1.1.1.1.1.50.03.01.08.00	97	A	CEF - Caixa FIC CP - c/c 171-0 - 171 - 0	114.688,35	D	10.039.495,47	10.151.168,51	3.015,31	D
5794	1.1.1.1.1.50.03.01.09.00	97	A	CEF - Caixa FIC CP - 172-8 - 172 - 8	1.036.640,43	D	8.922.479,65	8.374.644,44	1.584.475,64	D
5795	1.1.1.1.1.50.03.01.10.00	97	A	CEF - Caixa FIC CP - 173-6 - 173 - 6	1.301.803,88	D	2.913.786,94	3.889.553,30	326.037,52	D
5937	1.1.1.1.1.50.03.01.11.00	97	A	CEF - Caixa FIC CP - 170-1 - 170 - 1	0,19	D	4.059.942,12	3.165.593,09	894.349,22	D
6952	1.1.1.1.1.50.03.01.12.00	97	A	CEF - Caixa FIC CP - 090-0 - 90 - 0	347.344,72	D	10.737.693,18	10.982.385,37	102.652,53	D

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

5700	**1.1.1.1.1.50.03.02.00.00**	**97**	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**250.991,15**	**D**	**16.423,37**	**-**	**267.414,52**	**D**
5709	1.1.1.1.1.50.03.02.01.00	97	A	BB- FI Admin Supremo - 16711 - 8	1,18	D	0,09	-	1,27	D
5710	1.1.1.1.1.50.03.02.02.00	97	A	BB- FI Admin Supremo - 82619 - 7	250.989,97	D	16.423,28	-	267.413,25	D
27	**1.1.2.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**1.173.830,00**	**D**	**2.540.852,35**	**2.435.552,35**	**1.279.130,00**	**D**
157	**1.1.2.3.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER**	**1.173.830,00**	**D**	**2.540.852,35**	**2.435.552,35**	**1.279.130,00**	**D**
158	**1.1.2.3.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃ**	**1.173.830,00**	**D**	**2.540.852,35**	**2.435.552,35**	**1.279.130,00**	**D**
160	**1.1.2.3.1.02.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CO**	**1.173.830,00**	**D**	**1.708.800,00**	**1.603.500,00**	**1.279.130,00**	**D**
5733	1.1.2.3.1.02.01.00.00.00	-	A	Rateio a Receber - Belford Roxo	556.330,00	D	177.600,00	103.600,00	630.330,00	D
5734	1.1.2.3.1.02.02.00.00.00	-	A	Rateio a Receber - Duque de Caxias	118.500,00	D	284.400,00	355.500,00	47.400,00	D
5735	1.1.2.3.1.02.03.00.00.00	-	A	Rateio a Receber - Itaguaí	342.000,00	D	128.400,00	128.400,00	342.000,00	D
5736	1.1.2.3.1.02.04.00.00.00	-	A	Rateio a Receber - Japeri	13.000,00	D	78.000,00	78.000,00	13.000,00	D
5737	1.1.2.3.1.02.05.00.00.00	-	A	Rateio a Receber - Magé	-		114.000,00	95.000,00	19.000,00	D
5738	1.1.2.3.1.02.06.00.00.00	-	A	Rateio a Receber - Nilópolis	-		114.000,00	104.500,00	9.500,00	D
5739	1.1.2.3.1.02.07.00.00.00	-	A	Rateio a Receber - Nova Iguaçu	-		284.400,00	260.700,00	23.700,00	D
5740	1.1.2.3.1.02.08.00.00.00	-	A	Rateio a Receber - Queimados	19.000,00	D	114.000,00	104.500,00	28.500,00	D
5741	1.1.2.3.1.02.09.00.00.00	-	A	Rateio a Receber - São João de Meriti	-		177.600,00	177.600,00	-	
5742	1.1.2.3.1.02.10.00.00.00	-	A	Rateio a Receber - Seropédica	110.000,00	D	78.000,00	78.000,00	110.000,00	D
5743	1.1.2.3.1.02.11.00.00.00	-	A	Rateio a Receber - Mesquita	-		128.400,00	117.700,00	10.700,00	D
9011	1.1.2.3.1.02.12.00.00.00	-	A	Rateio a Receber - Eng. Paulo de Frontin	15.000,00	D	30.000,00	-	45.000,00	D
7079	1.1.2.3.1.99.00.00.00.00	-	A	OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	-		832.052,35	832.052,35	-	
454	**1.1.3.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**1.200.717,33**	**D**	**869.619,76**	**1.444.743,81**	**625.593,28**	**D**
455	**1.1.3.1.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**-**		**248.200,00**	**248.200,00**	**-**	
456	**1.1.3.1.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**248.200,00**	**248.200,00**	**-**	
464	1.1.3.1.1.02.00.00.00.00	97	A	SUPRIMENTO DE FUNDOS	-		248.200,00	248.200,00	-	
468	**1.1.3.2.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**-**		**14.695,08**	**-**	**14.695,08**	**D**
501	**1.1.3.2.3.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**14.695,08**	**-**	**14.695,08**	**D**
509	1.1.3.2.3.08.00.00.00.00	97	A	PIS/PASEP A RECUPERAR/COMPENSAR	-		14.695,08	-	14.695,08	D
530	**1.1.3.5.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECE**	**24.000,00**	**D**	**-**	**-**	**24.000,00**	**D**
531	**1.1.3.5.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSO**	**24.000,00**	**D**	**-**	**-**	**24.000,00**	**D**
532	1.1.3.5.1.01.00.00.00.00	97	A	DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONV	24.000,00	D	-	-	24.000,00	D
585	**1.1.3.8.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**1.176.717,33**	**D**	**606.724,68**	**1.196.543,81**	**586.898,20**	**D**
586	**1.1.3.8.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**1.176.717,33**	**D**	**606.724,68**	**1.196.543,81**	**586.898,20**	**D**
594	**1.1.3.8.1.09.00.00.00.00**	**97**	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATER**	**-**		**3.225,64**	**3.225,64**	**-**	
6879	1.1.3.8.1.09.01.00.00.00	97	A	Crédito a Receber por Reembolso de Salário Maternidade - Cisbaf	-		3.225,64	3.225,64	-	
8096	1.1.3.8.1.09.04.00.00.00	97	A	Crédito a Receber por Reembolso de Salário Maternidade - RT	-		-	-	-	
606	**1.1.3.8.1.28.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS**	**-**		**100.601,75**	**100.601,75**	**-**	
8326	1.1.3.8.1.28.01.00.00.00	-	A	Crédito a Receber - INSS - Compensação Licença Maternidade - SJM	-		59.641,08	59.641,08	-	
8327	1.1.3.8.1.28.02.00.00.00	-	A	Crédito a Receber - INSS - Compensação Licença Maternidade - S	-		27.524,51	27.524,51	-	
8328	1.1.3.8.1.28.03.00.00.00	-	A	Crédito a Receber - INSS - Compensação Licença Maternidade - S	-		6.580,10	6.580,10	-	
8329	1.1.3.8.1.28.04.00.00.00	-	A	Crédito a Receber - INSS - Compensação Licença Maternidade - RT	-		6.605,28	6.605,28	-	
8970	1.1.3.8.1.28.05.00.00.00	-	A	Crédito a Receber - INSS - Compensação Licença Maternidade - CI	-		250,78	250,78	-	

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

609	1.1.3.8.1.99.00.00.00.00	-	S	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZ	1.176.717,33	D	502.897,29	1.092.716,42	586.898,20	D
5421	1.1.3.8.1.99.10.00.00.00	-	S	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.747,33	D	-	2.747,33	-	
5422	1.1.3.8.1.99.10.01.00.00	-	S	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.747,33	D	-	2.747,33	-	
8992	1.1.3.8.1.99.10.01.01.00	-	A	Outras Restituições - Restituição Decorrente de FOPAG - SAMU/CR	1.030,17	D	-	1.030,17	-	
9379	1.1.3.8.1.99.10.01.02.00	-	A	Outras Restituições - Restituição Decorrente de FOPAG - SAMU/Que	689,48	D	-	689,48	-	
9380	1.1.3.8.1.99.10.01.03.00	-	A	Outras Restituições - Restituição Decorrente de FOPAG - SAMU/Niló	1.027,68	D	-	1.027,68	-	
5431	1.1.3.8.1.99.99.00.00.00	-	S	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZ	1.173.970,00	D	502.897,29	1.089.969,09	586.898,20	D
5432	1.1.3.8.1.99.99.01.00.00	-	S	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZ	-		2.799,09	2.799,09	-	
6986	1.1.3.8.1.99.99.01.02.00	-	A	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	-		2.799,09	2.799,09	-	
5433	1.1.3.8.1.99.99.02.00.00	-	S	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZ	304.234,00	D	282.664,20	217.434,00	369.464,20	D
5924	1.1.3.8.1.99.99.02.01.00	-	S	CRÉDITOS REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	304.234,00	D	282.664,20	217.434,00	369.464,20	D
5925	1.1.3.8.1.99.99.02.01.01	-	A	Repasse da União via Nova Iguaçu - SAMU - (P)	304.234,00	D	282.664,20	217.434,00	369.464,20	D
5927	1.1.3.8.1.99.99.03.00.00	-	S	CRÉDITOS REPASSE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	869.736,00	D	217.434,00	869.736,00	217.434,00	D
5928	1.1.3.8.1.99.99.03.01.00	-	A	Repasse do Estado via Nova Iguaçu - SAMU - (F)	869.736,00	D	217.434,00	869.736,00	217.434,00	D
666	1.1.5.0.0.00.00.00.00.00	-	S	ESTOQUES	-		605.915,60	605.915,60	-	
687	1.1.5.6.0.00.00.00.00.00	-	S	ALMOXARIFADO	-		479.242,60	479.242,60	-	
688	1.1.5.6.1.00.00.00.00.00	-	S	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-		479.242,60	479.242,60	-	
689	1.1.5.6.1.01.00.00.00.00	-	S	MATERIAL DE CONSUMO	-		445.390,14	445.390,14	-	
7008	1.1.5.6.1.01.02.00.00.00	-	A	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-		1.291,20	1.291,20	-	
7016	1.1.5.6.1.01.10.00.00.00	-	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-		56.401,35	56.401,35	-	
7020	1.1.5.6.1.01.14.00.00.00	-	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	-		4.362,00	4.362,00	-	
7021	1.1.5.6.1.01.15.00.00.00	-	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	-		321.005,71	321.005,71	-	
7055	1.1.5.6.1.01.99.00.00.00	-	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-		62.329,88	62.329,88	-	
690	1.1.5.6.1.02.00.00.00.00	-	S	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-		6.293,60	6.293,60	-	
7057	1.1.5.6.1.02.02.00.00.00	-	A	GENEROS ALIMENTAÇÃO	-		6.293,60	6.293,60	-	
691	1.1.5.6.1.03.00.00.00.00	-	S	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	-		217,90	217,90	-	
7058	1.1.5.6.1.03.01.00.00.00	-	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	-		217,90	217,90	-	
7198	1.1.5.6.1.99.00.00.00.00	-	A	OUTROS - ALMOXARIFADO	-		27.340,96	27.340,96	-	
698	1.1.5.8.0.00.00.00.00.00	-	S	OUTROS ESTOQUES	-		126.673,00	126.673,00	-	
699	1.1.5.8.1.00.00.00.00.00	-	A	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	-		126.673,00	126.673,00	-	
738	1.2.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.183.076,95	D	3.033.529,21	1.801.988,24	5.414.617,92	D
1130	1.2.3.0.0.00.00.00.00.00	-	S	IMOBILIZADO	4.183.076,95	D	2.720.336,21	1.488.795,24	5.414.617,92	D
1131	1.2.3.1.0.00.00.00.00.00	-	S	BENS MOVEIS	757.168,64	D	1.966.577,37	549.749,47	2.173.996,54	D
1132	1.2.3.1.1.00.00.00.00.00	-	S	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	757.168,64	D	1.966.577,37	549.749,47	2.173.996,54	D
1133	1.2.3.1.1.01.00.00.00.00	-	S	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-		95.064,57	95.064,57	-	
1154	1.2.3.1.1.01.21.00.00.00	-	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	-		4.150,00	4.150,00	-	
1155	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00	-	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAM	-		90.914,57	90.914,57	-	
1156	1.2.3.1.1.02.00.00.00.00	-	S	BENS DE INFORMÁTICA	-		159.796,00	159.796,00	-	
1158	1.2.3.1.1.02.02.00.00.00	-	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-		159.796,00	159.796,00	-	
1160	1.2.3.1.1.03.00.00.00.00	-	S	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	153.390,00	D	48.470,00	201.860,00	-	
1163	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	-	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	153.390,00	D	48.470,00	201.860,00	-	

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

1191	**1.2.3.1.1.99.00.00.00.00**	**-**	**S**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**603.778,64**	**D**	**1.663.246,80**	**93.028,90**	**2.173.996,54**	**D**
1195	**1.2.3.1.1.99.99.00.00.00**	**-**	**S**	**OUTROS BENS MÓVEIS**	**603.778,64**	**D**	**1.663.246,80**	**93.028,90**	**2.173.996,54**	**D**
5798	1.2.3.1.1.99.99.01.00.00	-	A	Bens Móveis CISBAF	603.778,64	D	1.236.298,58	34.283,43	1.805.793,79	D
5799	1.2.3.1.1.99.99.02.00.00	-	A	Bens Móveis SAMU	-		426.948,22	58.745,47	368.202,75	D
1196	**1.2.3.2.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**3.694.471,00**	**D**	**753.758,84**	**809.419,88**	**3.638.809,96**	**D**
1197	**1.2.3.2.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**3.694.471,00**	**D**	**753.758,84**	**809.419,88**	**3.638.809,96**	**D**
1253	**1.2.3.2.1.06.00.00.00.00**	**-**	**S**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**-**		**24.270,14**	**24.270,14**	**-**	
1254	1.2.3.2.1.06.01.00.00.00	-	A	OBRAS EM ANDAMENTO	-		24.270,14	24.270,14	-	
1257	1.2.3.2.1.08.00.00.00.00	-	A	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	3.694.471,00	D	705.218,56	760.879,60	3.638.809,96	D
1258	**1.2.3.2.1.99.00.00.00.00**	**-**	**S**	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	**-**		**24.270,14**	**24.270,14**	**-**	
1264	1.2.3.2.1.99.99.00.00.00	-	A	OUTROS BENS IMÓVEIS	-		24.270,14	24.270,14	-	
1265	**1.2.3.8.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**268.562,69**	**C**	**-**	**129.625,89**	**398.188,58**	**C**
1266	**1.2.3.8.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**268.562,69**	**C**	**-**	**129.625,89**	**398.188,58**	**C**
1267	**1.2.3.8.1.01.00.00.00.00**	**-**	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**268.562,69**	**C**	**-**	**129.625,89**	**398.188,58**	**C**
1278	**1.2.3.8.1.01.99.00.00.00**	**-**	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS**	**268.562,69**	**C**	**-**	**129.625,89**	**398.188,58**	**C**
5800	1.2.3.8.1.01.99.01.00.00	-	A	Depreciação de Bens Móveis - CISBAF	268.562,69	C	-	129.625,89	398.188,58	C
1313	**1.2.4.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**INTANGÍVEL**	**-**		**313.193,00**	**313.193,00**	**-**	
1326	**1.2.4.3.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**DIREITO DE USO DE IMÓVEIS**	**-**		**313.193,00**	**313.193,00**	**-**	
1327	1.2.4.3.1.00.00.00.00.00	-	A	DIREITO DE USO DE IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-		313.193,00	313.193,00	-	
1347	**2.0.0.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**10.676.744,49**	**C**	**111.229.091,04**	**111.521.185,83**	**10.968.839,28**	**C**
1348	**2.1.0.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.619.101,33**	**C**	**58.532.776,86**	**59.144.395,73**	**3.230.720,20**	**C**
1349	**2.1.1.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTEN**	**1.525.056,58**	**C**	**29.866.789,58**	**30.148.813,05**	**1.807.080,05**	**C**
1350	**2.1.1.1.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**1.472.721,09**	**C**	**28.678.623,15**	**28.748.145,66**	**1.542.243,60**	**C**
1351	**2.1.1.1.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**1.472.721,09**	**C**	**28.678.623,15**	**28.748.145,66**	**1.542.243,60**	**C**
1352	**2.1.1.1.1.01.00.00.00.00**	**-**	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**1.472.721,09**	**C**	**28.676.587,84**	**28.746.110,35**	**1.542.243,60**	**C**
1353	2.1.1.1.1.01.01.00.00.00	97	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	1.396.508,44	C	28.676.587,84	28.746.110,35	1.466.030,95	C
1355	**2.1.1.1.1.01.03.00.00.00**	**97**	**S**	**FÉRIAS**	**76.212,65**	**C**	**-**	**-**	**76.212,65**	**C**
5662	2.1.1.1.1.01.03.01.00.00	97	A	FÉRIAS - APROPRIAÇÃO - CISBAF - (P)	37.481,07	C	-	-	37.481,07	C
5663	2.1.1.1.1.01.03.02.00.00	97	A	FÉRIAS - APROPRIAÇÃO - GESTÃO NILOP. - (P)	36.108,85	C	-	-	36.108,85	C
8968	2.1.1.1.1.01.03.03.00.00	97	A	FÉRIAS - APROPRIAÇÃO - GESTÃO/TRIAGEM - (P)	2.622,73	C	-	-	2.522,73	C
1358	**2.1.1.1.1.04.00.00.00.00**	**-**	**S**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL**	**-**		**2.035,31**	**2.035,31**	**-**	
1361	2.1.1.1.1.04.03.00.00.00	97	A	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE	-		2.035,31	2.035,31	-	
1409	**2.1.1.4.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**52.335,49**	**C**	**1.188.165,43**	**1.400.667,39**	**264.836,45**	**C**
1410	**2.1.1.4.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**662,94**	**C**	**3.885,48**	**3.222,54**	**-**	
1411	**2.1.1.4.1.01.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**662,94**	**C**	**662,94**	**-**	**-**	
1412	2.1.1.4.1.01.01.00.00.00	97	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕ	662,94	C	662,94	-	-	
1420	**2.1.1.4.1.98.00.00.00.00**	**97**	**S**	**OUTROS ENCARGOS SOCIAIS**	**-**		**3.222,54**	**3.222,54**	**-**	
5711	2.1.1.4.1.98.01.00.00.00	97	A	PIS - Folha de Pagamento	-		3.222,54	3.222,54	-	
1421	**2.1.1.4.2.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**	**-**		**401,36**	**401,36**	**-**	
1423	2.1.1.4.2.99.00.00.00.00	97	A	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	-		401,36	401,36	-	
1424	**2.1.1.4.3.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**51.672,55**	**C**	**1.183.879,59**	**1.397.043,49**	**264.836,45**	**C**

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

1425	**2.1.1.4.3.01.00.00.00.00**	-	S	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**14.948,86**	C	**104.314,90**	**89.366,04**	-	
1426	2.1.1.4.3.01.01.00.00.00	97	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕ	14.948,86	C	104.314,90	89.366,04	-	
1433	2.1.1.4.3.05.00.00.00.00	97	A	FGTS	35.780,22	C	887.585,93	986.334,86	134.529,15	C
1436	2.1.1.4.3.98.00.00.00.00	97	A	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	943,47	C	191.978,76	321.342,59	130.307,30	C
1571	**2.1.3.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**676.384,74**	C	**23.273.330,01**	**23.375.651,66**	**778.706,39**	C
1572	**2.1.3.1.0.00.00.00.00.00**	-	S	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO P**	**676.384,74**	C	**23.273.330,01**	**23.375.651,66**	**778.706,39**	C
1573	**2.1.3.1.1.00.00.00.00.00**	-	S	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PI**	**676.384,74**	C	**23.273.330,01**	**23.375.651,66**	**778.706,39**	C
1574	**2.1.3.1.1.01.00.00.00.00**	-	S	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**676.384,74**	C	**23.273.330,01**	**23.375.651,66**	**778.706,39**	C
1575	2.1.3.1.1.01.01.00.00.00	97	A	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	641.338,24	C	20.999.107,17	21.101.428,82	743.659,89	C
1578	**2.1.3.1.1.01.99.00.00.00**	**97**	S	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**	**35.046,50**	C	**2.274.222,84**	**2.274.222,84**	**35.046,50**	C
5804	2.1.3.1.1.01.99.03.00.00	97	A	Restos a pagar 2015	18.000,00	C	-	-	18.000,00	C
5805	2.1.3.1.1.01.99.04.00.00	97	A	Restos a pagar 2016	6.000,00	C	-	-	6.000,00	C
6698	2.1.3.1.1.01.99.05.00.00	97	A	Restos a pagar 2017	11.046,50	C	-	-	11.046,50	C
9264	2.1.3.1.1.01.99.10.00.00	97	A	Restos a Pagar 2022	-		2.500,00	2.500,00	-	
9491	2.1.3.1.1.01.99.11.00.00	97	A	Restos a pagar 2023	-		2.271.722,84	2.271.722,84	-	
1768	**2.1.8.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CUR**	**417.660,01**	C	**5.392.657,27**	**5.619.931,02**	**644.933,76**	C
1796	**2.1.8.8.0.00.00.00.00.00**	-	S	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**316.836,24**	C	**4.167.846,14**	**4.289.465,05**	**438.455,15**	C
1797	**2.1.8.8.1.00.00.00.00.00**	-	S	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**6.965,26**	C	**131.773,19**	**129.122,38**	**4.314,45**	C
1798	**2.1.8.8.1.01.00.00.00.00**	-	S	**CONSIGNAÇÕES**	**5.615,26**	C	**95.986,83**	**94.273,97**	**3.902,40**	C
1808	**2.1.8.8.1.01.10.00.00.00**	**97**	S	**PENSAO ALIMENTICIA**	-		**22.771,60**	**23.887,80**	**1.116,20**	C
5932	2.1.8.8.1.01.10.02.00.00	97	A	Pensão Alimentícia - SAMU/CRU	-		2.674,30	2.674,30	-	
8079	2.1.8.8.1.01.10.03.00.00	97	A	Pensão Alimentícia - SAMU/Queimados	-		17.441,96	18.558,16	1.116,20	C
8959	2.1.8.8.1.01.10.05.00.00	97	A	Pensão Alimentícia - Contrato/SJM	-		2.655,34	2.655,34	-	
1814	**2.1.8.8.1.01.16.00.00.00**	**97**	S	**RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE**	**324,90**	C	**56.804,03**	**58.081,33**	**1.602,20**	C
5690	2.1.8.8.1.01.16.02.00.00	97	A	Retenção Relativa a Vale Transporte - SAMU/CRU	-		29.086,68	29.086,68	-	
5723	2.1.8.8.1.01.16.03.00.00	97	A	Retenção Relativa a Vale Transporte - SAMU/Queimados	-		7.338,86	8.856,34	1.517,48	C
5724	2.1.8.8.1.01.16.04.00.00	97	A	Retenção Relativa a Vale Transporte - RT	324,90	C	11.723,53	11.398,63	-	
5746	2.1.8.8.1.01.16.05.00.00	97	A	Retenção Relativa a Vale Transporte - Contrato/SJM	-		7.116,48	7.201,20	84,72	C
5747	2.1.8.8.1.01.16.06.00.00	97	A	Retenção Relativa a Vale Transporte - SAMU/Queimados	-		1.538,48	1.538,48	-	
1815	**2.1.8.8.1.01.17.00.00.00**	**97**	S	**RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO**	**704,00**	C	**7.848,00**	**8.328,00**	**1.184,00**	C
5764	2.1.8.8.1.01.17.02.00.00	97	A	Recuperação de Vale Refeição - SAMU/CRU	-		704,00	704,00	-	
5765	2.1.8.8.1.01.17.03.00.00	97	A	Recuperação de Vale Refeição - SAMU/Queimados	-		1.344,00	1.344,00	-	
5766	2.1.8.8.1.01.17.04.00.00	97	A	Recuperação de Vale Refeição - RT	704,00	C	800,00	1.280,00	1.184,00	C
5767	2.1.8.8.1.01.17.05.00.00	97	A	Recuperação de Vale Refeição - Contrato/SJM	-		128,00	128,00	-	
5769	2.1.8.8.1.01.17.07.00.00	97	A	Recuperação de Vale Refeição - SAMU/Nilópolis	-		792,00	792,00	-	
5770	2.1.8.8.1.01.17.08.00.00	97	A	Recuperação de Vale Alimentação - Cisbaf	-		3.580,00	3.580,00	-	
5771	2.1.8.8.1.01.17.09.00.00	97	A	Recuperação de Alimentação - SAMU/CRU	-		400,00	400,00	-	
8372	2.1.8.8.1.01.17.13.00.00	97	A	Recuperação de Vale Alimentação	-		100,00	100,00	-	
1816	**2.1.8.8.1.01.99.00.00.00**	**97**	S	**OUTROS CONSIGNATARIOS**	**4.586,36**	C	**8.563,20**	**3.976,84**	-	
9332	2.1.8.8.1.01.99.15.00.00	97	A	Recuperação de Despesa - Desconto Financeiro Obtido - RT	4.586,36	C	8.563,20	3.976,84	-	
1818	**2.1.8.8.1.03.00.00.00.00**	-	S	**DEPOSITOS JUDICIAIS**	-		**592,93**	**1.004,98**	**412,05**	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 17h e 09m.

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

1819	**2.1.8.8.1.03.01.00.00.00**	**97**	**S**	**DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL**	**-**		**592,93**	**1.004,98**	**412,05**	**C**
9540	2.1.8.8.1.03.01.01.00.00	97	A	Desconto Judicial - SJM - CONTRATO	-		592,93	1.004,98	412,05	C
1828	**2.1.8.8.1.99.00.00.00.00**	**97**	**S**	**OUTROS VALORES RESTITUIVEIS**	**1.350,00**	**C**	**35.193,43**	**33.843,43**	**-**	
6980	**2.1.8.8.1.99.01.00.00.00**	**97**	**S**	**OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS - SALÁRIO**	**1.350,00**	**C**	**35.193,43**	**33.843,43**	**-**	
8951	2.1.8.8.1.99.01.02.00.00	97	A	Outros Valores Restituíveis - Salário - SAMU/CRU	-		3.592,23	3.592,23	-	
8952	2.1.8.8.1.99.01.03.00.00	97	A	Outros Valores Restituíveis - Salário - SAMU/Queimados	-		2.093,20	2.093,20	-	
8953	2.1.8.8.1.99.01.04.00.00	97	A	Outros Valores Restituíveis - Salário - RT	-		1.578,36	1.578,36	-	
8954	2.1.8.8.1.99.01.05.00.00	97	A	Outros Valores Restituíveis - Salário - Contrato/SJM	1.350,00	C	1.350,00	-	-	
9526	2.1.8.8.1.99.01.08.00.00	97	A	Outros Valores Restituíveis - Aviso Previo Não Trabalhado	-		10.000,00	10.000,00	-	
9531	2.1.8.8.1.99.01.09.00.00	97	A	Outros Valores Restituíveis - Aviso Previo Não Trabalhado	-		15.167,64	15.167,64	-	
9545	2.1.8.8.1.99.01.11.00.00	97	A	Outros Valores Restituíveis - Aviso Prévio Não Trabalhado - Fonte 3	-		1.412,00	1.412,00	-	
6921	**2.1.8.8.2.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS**	**308.884,21**	**C**	**3.843.447,33**	**3.946.978,76**	**412.415,64**	**C**
6922	**2.1.8.8.2.01.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**308.884,21**	**C**	**3.843.447,33**	**3.946.978,76**	**412.415,64**	**C**
8539	**2.1.8.8.2.01.02.00.00.00**	**97**	**S**	**CONTRIBUIÇÃO AO RGPS**	**95.974,74**	**C**	**1.370.586,66**	**1.382.520,12**	**107.908,20**	**C**
8943	2.1.8.8.2.01.02.01.00.00	97	A	Contribuição ao RGPS - Cisbaf	6.100,13	C	71.157,43	77.118,45	12.061,15	C
8944	2.1.8.8.2.01.02.02.00.00	97	A	Contribuição ao RGPS - SAMU/CRU	18.292,95	C	266.021,46	263.367,83	15.639,32	C
8945	2.1.8.8.2.01.02.03.00.00	97	A	Contribuição ao RGPS - SAMU/Queimados	11.388,01	C	178.203,22	181.804,26	14.989,05	C
8946	2.1.8.8.2.01.02.04.00.00	97	A	Contribuição ao RGPS - RT	2.344,67	C	19.046,30	19.212,74	2.511,11	C
8947	2.1.8.8.2.01.02.05.00.00	97	A	Contribuição ao RGPS - Contrato/SJM	44.085,60	C	676.901,87	682.411,21	49.594,94	C
8948	2.1.8.8.2.01.02.06.00.00	97	A	Contribuição ao RGPS - Triagem/Queimados	-		1.452,49	1.452,49	-	
8949	2.1.8.8.2.01.02.07.00.00	97	A	Contribuição ao RGPS - SAMU/Nilópolis	13.763,38	C	157.803,89	157.153,14	13.112,63	C
8540	**2.1.8.8.2.01.04.00.00.00**	**97**	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**212.909,47**	**C**	**2.430.531,60**	**2.518.304,86**	**300.682,73**	**C**
8926	2.1.8.8.2.01.04.01.00.00	97	A	IRRF/Salário - CISBAF	-		174.464,02	190.097,99	15.633,97	C
8927	2.1.8.8.2.01.04.02.00.00	97	A	IRRF/Salário - SAMU/CRU	39.809,98	C	529.466,92	526.422,93	36.765,99	C
8928	2.1.8.8.2.01.04.03.00.00	97	A	IRRF/Salário - SAMU/Queimados	-		216.774,32	233.147,82	16.373,50	C
8929	2.1.8.8.2.01.04.04.00.00	97	A	IRRF/Salário - RT	-		520,05	1.066,72	546,67	C
8930	2.1.8.8.2.01.04.05.00.00	97	A	IRRF/Salário - Contrato/SJM	173.099,49	C	1.057.323,76	1.079.217,44	194.993,17	C
8931	2.1.8.8.2.01.04.06.00.00	97	A	IRRF - Triagem/Queimados	-		85,54	85,54	-	
8932	2.1.8.8.2.01.04.07.00.00	97	A	IRRF/Salário - SAMU/Nilópolis	-		416.044,07	452.413,50	36.369,43	C
8933	2.1.8.8.2.01.04.08.00.00	97	A	IRPJ - Marque Fácil	-		-	-	-	
8934	2.1.8.8.2.01.04.09.00.00	97	A	IRPJ - MARQUE FÁCIL - RT	-		28.499,99	28.499,99	-	
8974	2.1.8.8.2.01.04.14.00.00	97	A	IRRF - SERVIÇO/LOCAÇÃO PF - RT	-		5.266,90	5.266,90	-	
9350	2.1.8.8.2.01.04.15.00.00	97	A	IRPJ - COMPRA E/OU SERVIÇO - RT	-		2.086,03	2.086,03	-	
8543	**2.1.8.8.2.01.08.00.00.00**	**97**	**S**	**ISS**	**-**		**42.329,07**	**46.153,78**	**3.824,71**	**C**
8979	2.1.8.8.2.01.08.02.00.00	97	A	ISS - RT	-		29.679,52	31.173,03	1.493,51	C
9580	2.1.8.8.2.01.08.03.00.00	97	A	ISS - SAMU - CRU	-		10.149,41	12.480,61	2.331,20	C
9649	2.1.8.8.2.01.08.04.00.00	97	A	ISS - CISBAF	-		2.500,14	2.500,14	-	
7342	**2.1.8.8.3.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**986,77**	**C**	**192.625,62**	**213.363,91**	**21.725,06**	**C**
8551	**2.1.8.8.3.01.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**986,77**	**C**	**192.625,62**	**213.363,91**	**21.725,06**	**C**
8552	**2.1.8.8.3.01.02.00.00.00**	**97**	**S**	**CONTRIBUIÇÃO AO RGPS**	**-**		**-**	**-**	**-**	
8922	2.1.8.8.3.01.02.06.00.00	97	A	INSS/Salário - SJM/Contrato	-		-	-	-	

11

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

8554	2.1.8.8.3.01.06.00.00.00	97	S	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	986,77	C	192.625,62	213.363,91	21.725,06	C
9471	2.1.8.8.3.01.06.01.00.00	97	S	TRIBUTOS FEDERAIS RETIDOS DE TERCEIROS	986,77	C	3.170,47	9.304,15	7.120,45	C
9472	2.1.8.8.3.01.06.01.01.00	97	A	IR - Tributo Federal Retido de Terceiro	-		3.170,47	4.286,92	1.116,45	C
9473	2.1.8.8.3.01.06.01.02.00	97	A	CSLL - Tributo Federal Retido de Terceiro	212,21	C	-	1.078,98	1.291,19	C
9474	2.1.8.8.3.01.06.01.03.00	97	A	COFINS - Tributo Federal Retido de Terceiro	636,62	C	-	3.236,93	3.873,55	C
9475	2.1.8.8.3.01.06.01.04.00	97	A	PIS/PASEP - Tributo Federal Retido de Terceiro	137,94	C	-	701,32	839,26	C
9503	2.1.8.8.3.01.06.02.00.00	97	S	IRPJ - TRIBUTOS FEDERAIS RETIDO DE TERCEIRO	-		189.455,15	204.059,76	14.604,61	C
9504	2.1.8.8.3.01.06.02.01.00	97	A	IRPJ - Tributo Federal Retido de Terceiro - MF	-		141.001,11	141.001,11	-	
9505	2.1.8.8.3.01.06.02.02.00	97	A	IRPJ - Tributo Federal Retido de Terceiro - RT	-		11.433,77	11.433,77	-	
9506	2.1.8.8.3.01.06.02.03.00	97	A	IRPJ - Tributo Federal Retido de Terceiro - SAMU/CRU	-		17.188,75	21.910,41	4.721,66	C
9523	2.1.8.8.3.01.06.02.04.00	97	A	IRPJ - Tributo Federal Retido de Terceiro - RSP	-		1.705,40	1.705,40	-	
9546	2.1.8.8.3.01.06.02.05.00	97	A	IRPJ - Tributo Federal Retido de Terceiro - OF	-		15.902,47	23.385,28	7.482,81	C
9547	2.1.8.8.3.01.06.02.06.00	97	A	IRPJ - Tributo Federal Retido de Terceiro - RT	-		2.223,65	2.223,65	-	
9650	2.1.8.8.3.01.06.02.07.00	97	A	IRPJ - Tributo Federal Retido de Terceiro - Cisbaf	-		-	2.400,14	2.400,14	C
1829	2.1.8.9.0.00.00.00.00.00	-	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	100.823,77	C	1.224.811,13	1.330.465,97	206.478,61	C
1830	2.1.8.9.1.00.00.00.00.00	-	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	100.823,77	C	1.224.811,13	1.330.465,97	206.478,61	C
1831	2.1.8.9.1.01.00.00.00.00	-	S	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.220,81	C	726.945,79	685.581,36	33.856,38	C
1832	2.1.8.9.1.01.01.00.00.00	97	A	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	75.220,81	C	726.945,79	685.581,36	33.856,38	C
1837	2.1.8.9.1.03.00.00.00.00	97	A	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	-		248.200,00	248.200,00	-	
7345	2.1.8.9.1.98.00.00.00.00	97	A	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.602,96	C	249.665,34	396.684,61	172.622,23	C
1853	2.2.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	86.036,38	C	-	-	86.036,38	C
2093	2.2.7.0.0.00.00.00.00.00	-	S	PROVISÕES A LONGO PRAZO	86.036,38	C	-	-	86.036,38	C
2094	2.2.7.1.0.00.00.00.00.00	-	S	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	86.036,38	C	-	-	86.036,38	C
2095	2.2.7.1.1.00.00.00.00.00	-	S	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO -	86.036,38	C	-	-	86.036,38	C
2096	2.2.7.1.1.01.00.00.00.00	-	A	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	86.036,38	C	-	-	86.036,38	C
2224	2.3.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	PATRIMÔNIO LIQUIDO	7.971.606,78	C	52.696.314,18	52.376.790,10	7.652.082,70	C
2352	2.3.7.0.0.00.00.00.00.00	-	S	RESULTADOS ACUMULADOS	7.971.606,78	C	52.696.314,18	52.376.790,10	7.652.082,70	C
2353	2.3.7.1.0.00.00.00.00.00	-	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	7.971.606,78	C	52.696.314,18	52.376.790,10	7.652.082,70	C
2354	2.3.7.1.1.00.00.00.00.00	-	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	7.971.606,78	C	52.696.314,18	52.376.790,10	7.652.082,70	C
2355	2.3.7.1.1.01.00.00.00.00	-	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	526.982,74	D	52.169.331,44	52.376.790,10	319.524,08	D
2356	2.3.7.1.1.02.00.00.00.00	-	A	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.498.589,52	C	526.982,74	-	7.971.606,78	C
2428	3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-		53.019.914,14	53.019.914,14	-	
2429	3.1.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	PESSOAL E ENCARGOS	-		30.742.601,24	30.742.601,24	-	
2430	3.1.1.0.0.00.00.00.00.00	-	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	-		25.183.178,10	25.183.178,10	-	
2431	3.1.1.1.0.00.00.00.00.00	-	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO	-		42.563,83	42.563,83	-	
2432	3.1.1.1.1.00.00.00.00.00	-	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO	-		42.563,83	42.563,83	-	
2469	3.1.1.1.1.02.00.00.00.00	-	S	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	-		40.528,52	40.528,52	-	
2482	3.1.1.1.1.02.13.00.00.00	-	A	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	-		40.528,52	40.528,52	-	
2484	3.1.1.1.1.03.00.00.00.00	-	A	SENTENCAS JUDICIAIS	-		2.035,31	2.035,31	-	
2485	3.1.1.2.0.00.00.00.00.00	-	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO	-		25.140.614,27	25.140.614,27	-	
2486	3.1.1.2.1.00.00.00.00.00	-	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO	-		25.140.614,27	25.140.614,27	-	

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

2487	**3.1.1.2.1.01.00.00.00.00**	-	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	-		**2.455.546,58**	**2.455.546,58**	-
2488	3.1.1.2.1.01.01.00.00.00	-	A	VENCIMENTOS E SALARIOS	-		1.529.939,70	1.529.939,70	-
2501	3.1.1.2.1.01.14.00.00.00	-	A	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	-		450.192,67	450.192,67	-
2509	3.1.1.2.1.01.22.00.00.00	-	A	13. SALARIO	-		393.866,89	393.866,89	-
2510	3.1.1.2.1.01.23.00.00.00	-	A	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	-		39.564,19	39.564,19	-
2511	3.1.1.2.1.01.24.00.00.00	-	A	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	-		41.983,13	41.983,13	-
2536	**3.1.1.2.1.04.00.00.00.00**	-	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	-		**22.685.067,69**	**22.685.067,69**	-
2537	3.1.1.2.1.04.01.00.00.00	-	A	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO - LEI 8.745/93	-		21.114.576,35	21.114.576,35	-
2548	3.1.1.2.1.04.13.00.00.00	-	A	13º SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	-		1.065.243,93	1.065.243,93	-
2549	3.1.1.2.1.04.14.00.00.00	-	A	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	-		505.247,41	505.247,41	-
2591	**3.1.2.0.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	-		**4.873.841,78**	**4.873.841,78**	-
2607	**3.1.2.2.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	-		**3.921.808,18**	**3.921.808,18**	-
2608	**3.1.2.2.1.00.00.00.00.00**	-	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	-		**3.921.808,18**	**3.921.808,18**	-
2609	3.1.2.2.1.01.00.00.00.00	-	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	-		3.887.340,66	3.887.340,66	-
2613	3.1.2.2.1.06.00.00.00.00	-	A	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	-		34.467,52	34.467,52	-
2623	**3.1.2.3.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	-		**952.033,60**	**952.033,60**	-
2624	**3.1.2.3.1.00.00.00.00.00**	-	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	-		**952.033,60**	**952.033,60**	-
2625	**3.1.2.3.1.01.00.00.00.00**	-	**S**	**FGTS**	-		**952.033,60**	**952.033,60**	-
8331	3.1.2.3.1.01.01.00.00.00	-	A	FGTS - Cisbaf	-		952.033,60	952.033,60	-
2672	**3.1.9.0.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL**	-		**685.581,36**	**685.581,36**	-
2673	**3.1.9.1.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	-		**685.581,36**	**685.581,36**	-
2674	3.1.9.1.1.00.00.00.00.00	-	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDA	-		685.581,36	685.581,36	-
2788	**3.3.0.0.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	-		**22.248.429,47**	**22.248.429,47**	-
2789	**3.3.1.0.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	-		**461.957,60**	**461.957,60**	-
2790	**3.3.1.1.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	-		**457.888,52**	**457.888,52**	-
2791	**3.3.1.1.1.00.00.00.00.00**	-	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	-		**457.888,52**	**457.888,52**	-
2793	3.3.1.1.1.03.00.00.00.00	-	A	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-		1.291,20	1.291,20	-
2796	3.3.1.1.1.06.00.00.00.00	-	A	GENEROS ALIMENTAÇÃO	-		10.453,60	10.453,60	-
2805	3.3.1.1.1.16.00.00.00.00	-	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-		5.287,71	5.287,71	-
2806	3.3.1.1.1.17.00.00.00.00	-	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-		56.401,35	56.401,35	-
2811	3.3.1.1.1.22.00.00.00.00	-	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	-		25.112,35	25.112,35	-
2812	3.3.1.1.1.23.00.00.00.00	-	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	-		321.005,71	321.005,71	-
2850	3.3.1.1.1.99.00.00.00.00	-	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-		38.336,60	38.336,60	-
2851	**3.3.1.2.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	-		**4.069,08**	**4.069,08**	-
2852	**3.3.1.2.1.00.00.00.00.00**	-	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	-		**4.069,08**	**4.069,08**	-
2861	3.3.1.2.1.99.00.00.00.00	-	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-		4.069,08	4.069,08	-
2862	**3.3.2.0.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**SERVIÇOS**	-		**21.656.845,98**	**21.656.845,98**	-
2863	**3.3.2.1.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**DIÁRIAS**	-		**6.726,23**	**6.726,23**	-
2864	**3.3.2.1.1.00.00.00.00.00**	-	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	-		**6.726,23**	**6.726,23**	-
2865	3.3.2.1.1.01.00.00.00.00	-	A	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-		6.726,23	6.726,23	-
2869	**3.3.2.2.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	-		**104.867,27**	**104.867,27**	-

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

2870	**3.3.2.2.1.00.00.00.00.00**	-	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	-		**104.867,27**	**104.867,27**	-
2886	3.3.2.2.1.16.00.00.00.00	-	A	ESTAGIARIOS	-		62.597,42	62.597,42	-
2890	3.3.2.2.1.21.00.00.00.00	-	A	LOCAÇÕES	-		42.269,85	42.269,85	-
2908	**3.3.2.3.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	-		**21.545.252,48**	**21.545.252,48**	-
2909	**3.3.2.3.1.00.00.00.00.00**	-	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	-		**21.545.252,48**	**21.545.252,48**	-
2913	3.3.2.3.1.04.00.00.00.00	-	A	COMUNICAÇÃO	-		420,81	420,81	-
2914	3.3.2.3.1.05.00.00.00.00	-	A	PUBLICIDADE	-		10.977,54	10.977,54	-
2915	3.3.2.3.1.06.00.00.00.00	-	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-		133.661,64	133.661,64	-
2918	3.3.2.3.1.09.00.00.00.00	-	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	-		1.591.644,01	1.591.644,01	-
2919	3.3.2.3.1.10.00.00.00.00	-	A	LOCAÇÕES	-		832.559,63	832.559,63	-
2920	3.3.2.3.1.11.00.00.00.00	-	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-		1.254.583,95	1.254.583,95	-
2940	3.3.2.3.1.31.00.00.00.00	-	A	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	-		16.248.688,39	16.248.688,39	-
2941	3.3.2.3.1.32.00.00.00.00	-	A	SERVIÇOS BANCARIOS	-		21.423,88	21.423,88	-
2943	3.3.2.3.1.34.00.00.00.00	-	A	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	-		526.151,71	526.151,71	-
2959	3.3.2.3.1.54.00.00.00.00	-	A	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	-		294.015,33	294.015,33	-
2961	3.3.2.3.1.56.00.00.00.00	-	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-		310.439,73	310.439,73	-
2962	3.3.2.3.1.99.00.00.00.00	-	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-		320.685,86	320.685,86	-
2965	**3.3.3.0.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	-		**129.625,89**	**129.625,89**	-
2966	**3.3.3.1.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	-		**129.625,89**	**129.625,89**	-
2967	**3.3.3.1.1.00.00.00.00.00**	-	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	-		**129.625,89**	**129.625,89**	-
2968	**3.3.3.1.1.01.00.00.00.00**	-	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	-		**129.625,89**	**129.625,89**	-
2969	3.3.3.1.1.01.01.00.00.00	-	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-		129.625,89	129.625,89	-
3252	**3.6.0.0.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE**	-		**28.883,43**	**28.883,43**	-
3460	**3.6.5.0.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	-		**28.883,43**	**28.883,43**	-
7563	**3.6.5.1.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	-		**28.883,43**	**28.883,43**	-
7564	**3.6.5.1.1.00.00.00.00.00**	-	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	-		**28.883,43**	**28.883,43**	-
7573	3.6.5.1.1.99.00.00.00.00	-	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	-		28.883,43	28.883,43	-
3689	**4.0.0.0.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	-		**52.046.357,35**	**52.046.357,35**	-
3690	**4.1.0.0.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	-		**2.452.718,02**	**2.452.718,02**	-
3691	**4.1.1.0.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**IMPOSTOS**	-		**2.452.718,02**	**2.452.718,02**	-
3694	**4.1.1.2.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	-		**2.452.718,02**	**2.452.718,02**	-
3695	**4.1.1.2.1.00.00.00.00.00**	-	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	-		**2.452.718,02**	**2.452.718,02**	-
3698	**4.1.1.2.1.03.00.00.00.00**	-	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT**	-		**2.421.516,35**	**2.421.516,35**	-
3699	4.1.1.2.1.03.01.00.00.00	-	A	IR - PESSOAS FISICAS	-		2.421.516,35	2.421.516,35	-
7725	**4.1.1.2.1.99.00.00.00.00**	-	**S**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUAL**	-		**31.201,67**	**31.201,67**	-
9351	4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	-	A	IR - PJ - AQUIS/SERV/LOCAÇÃO	-		31.201,67	31.201,67	-
3848	**4.3.0.0.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	-		**318.232,36**	**318.232,36**	-
3906	**4.3.3.0.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIC**	-		**318.232,36**	**318.232,36**	-
3907	**4.3.3.1.0.00.00.00.00.00**	-	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRE**	-		**318.232,36**	**318.232,36**	-
3908	**4.3.3.1.1.00.00.00.00.00**	-	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PREST**	-		**318.232,36**	**318.232,36**	-
3971	**4.3.3.1.1.99.00.00.00.00**	-	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVEN**	-		**318.232,36**	**318.232,36**	-

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

5576	4.3.3.1.1.99.03.00.00.00	-	A	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTRO	-		318.232,36	318.232,36	-
3984	**4.4.0.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**-**		**440.024,26**	**440.024,26**	**-**
4054	**4.4.5.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES F**	**-**		**440.024,26**	**440.024,26**	**-**
4055	**4.4.5.1.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**-**		**440.024,26**	**440.024,26**	**-**
4056	**4.4.5.1.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ**	**-**		**440.024,26**	**440.024,26**	**-**
5783	4.4.5.1.1.01.00.00.00.00	-	A	Rem. Dep. Banc. - Rateio - CEF 91-8	-		23.623,62	23.623,62	-
5784	4.4.5.1.1.02.00.00.00.00	-	A	Rem. Dep. Banc. - SAMU/União - CEF 92-6	-		75.658,42	75.658,42	-
5785	4.4.5.1.1.03.00.00.00.00	-	A	Rem. Dep. Banc. - SAMU/Nilópolis - CEF 6.172-8	-		97.427,11	97.427,11	-
5786	4.4.5.1.1.04.00.00.00.00	-	A	Rem. Dep. Banc. - Receita Trib. - CEF 6.173-6	-		40.830,80	40.830,80	-
5787	4.4.5.1.1.05.00.00.00.00	-	A	Rem. Dep. Banc. - SJM/Contrato - CEF 6.171-0	-		69.172,43	69.172,43	-
5788	4.4.5.1.1.06.00.00.00.00	-	A	Rem. Dep. Banc. - Rateio - BB 16.711-8	-		0,08	0,08	-
5789	4.4.5.1.1.07.00.00.00.00	-	A	Rem. Dep. Banc. - FOPAG - CEF 6.93-4	-		1.045,63	1.045,63	-
5790	4.4.5.1.1.08.00.00.00.00	-	A	Rem. Dep. Banc. - SAMU/União - BB 82.619-7	-		16.423,28	16.423,28	-
5791	4.4.5.1.1.09.00.00.00.00	-	A	Rem. Dep. Banc. - Japeri/Contrato - CEF 6.157-4	-		221,27	221,27	-
5792	4.4.5.1.1.10.00.00.00.00	-	A	Rem. Dep. Banc. - SAMU/Queimados - CEF 6.158-2	-		27.544,66	27.544,66	-
5793	4.4.5.1.1.11.00.00.00.00	-	A	Rem. Dep. Banc. - RSP/Cisbaf - CEF 6.165-5	-		7.348,39	7.348,39	-
5938	4.4.5.1.1.12.00.00.00.00	-	A	Rem. Dep. Banc. - Opera Facil - CEF 170-1	-		59.942,12	59.942,12	-
8115	4.4.5.1.1.13.00.00.00.00	-	A	Rem. Dep. Banc. - Marque Fácil - CEF 90-0	-		20.192,73	20.192,73	-
8962	4.4.5.1.1.14.00.00.00.00	-	A	Rem. Dep. Banc. - IF - SES - CEF 6.148-5	-		593,72	593,72	-
4064	**4.5.0.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-**		**48.713.785,37**	**48.713.785,37**	**-**
4113	**4.5.2.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**-**		**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**-**
4114	**4.5.2.1.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**-**		**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**-**
4116	**4.5.2.1.3.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**-**		**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**-**
4127	**4.5.2.1.3.99.00.00.00.00**	**-**	**S**	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO**	**-**		**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**-**
9543	4.5.2.1.3.99.01.00.00.00	-	A	Transferência ao Programa Opera Fácil	-		2.000.000,00	2.000.000,00	-
4180	**4.5.5.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**-**		**46.713.785,37**	**46.713.785,37**	**-**
7875	**4.5.5.1.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**-**		**46.713.785,37**	**46.713.785,37**	**-**
7876	**4.5.5.1.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDA**	**-**		**46.713.785,37**	**46.713.785,37**	**-**
8027	4.5.5.1.1.01.00.00.00.00	-	A	CONTRATO DE RATEIO	-		1.708.800,00	1.708.800,00	-
8029	4.5.5.1.1.02.00.00.00.00	-	A	GESTÃO QUEIMADOS	-		3.226.704,70	3.226.704,70	-
8030	4.5.5.1.1.03.00.00.00.00	-	A	GESTÃO UPA SJM	-		14.228.652,94	14.228.652,94	-
8031	4.5.5.1.1.04.00.00.00.00	-	A	SAMU/UNIÃO VIA NI	-		3.391.970,40	3.391.970,40	-
8033	4.5.5.1.1.06.00.00.00.00	-	A	SAMU/DUQUE DE CAXIAS CONTRAPARTIDA	-		390.500,00	390.500,00	-
8084	4.5.5.1.1.07.00.00.00.00	-	A	GESTÃO NILÓPOLIS	-		5.276.608,08	5.276.608,08	-
8085	4.5.5.1.1.08.00.00.00.00	-	A	SAMU/NILÓPOLIS CONTRAPARTIDA	-		289.158,00	289.158,00	-
8035	4.5.5.1.1.10.00.00.00.00	-	A	SAMU/MESQUITA CONTRAPARTIDA	-		284.552,52	284.552,52	-
8028	4.5.5.1.1.14.00.00.00.00	-	A	MARQUE FÁCIL	-		14.544.070,73	14.544.070,73	-
8036	4.5.5.1.1.15.00.00.00.00	-	A	SAMU/ESTADO CONTRAPARTIDA VIA NI	-		3.109.208,00	3.109.208,00	-
8387	4.5.5.1.1.17.00.00.00.00	-	A	SAMU/QUEIMADOS CONTRAPARTIDA	-		263.560,00	263.560,00	-
4224	**4.6.0.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃ**	**-**		**4.859,44**	**4.859,44**	**-**
4298	**4.6.4.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**-**		**4.859,44**	**4.859,44**	**-**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 17h e 09m.

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

7888	**4.6.4.1.0.00.00.00.00.00**	-	S	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	-		**4.859,44**	**4.859,44**	-	
7889	4.6.4.1.1.00.00.00.00.00	-	A	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLID	-		4.859,44	4.859,44	-	
4361	**4.9.0.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	-		**116.737,90**	**116.737,90**	-	
4408	**4.9.9.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	-		**116.737,90**	**116.737,90**	-	
4428	**4.9.9.6.0.00.00.00.00.00**	-	S	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	-		**2.093,20**	**2.093,20**	-	
4429	**4.9.9.6.1.00.00.00.00.00**	-	S	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSO**	-		**2.093,20**	**2.093,20**	-	
4431	4.9.9.6.1.02.00.00.00.00	-	A	RESTITUIÇÕES	-		2.093,20	2.093,20	-	
4435	**4.9.9.9.0.00.00.00.00.00**	-	S	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES D**	-		**114.644,70**	**114.644,70**	-	
4436	**4.9.9.9.1.00.00.00.00.00**	-	S	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES D**	-		**99.949,62**	**99.949,62**	-	
6979	4.9.9.9.1.01.00.00.00.00	-	A	Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradore	-		26.579,64	26.579,64	-	
5653	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00	-	A	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS	-		73.369,98	73.369,98	-	
7925	4.9.9.9.3.00.00.00.00.00	-	A	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE	-		14.695,08	14.695,08	-	
4437	**5.0.0.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAME**	**4.933.991,58**	**D**	**342.777.469,28**	**342.743.151,63**	**4.968.309,23**	**D**
4449	**5.2.0.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**ORÇAMENTO APROVADO**	-		**328.182.351,53**	**328.182.351,53**	-	
4450	**5.2.1.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**PREVISÃO DA RECEITA**	-		**56.324.396,27**	**56.324.396,27**	-	
4451	**5.2.1.1.0.00.00.00.00.00**	-	S	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	-		**55.624.396,27**	**55.624.396,27**	-	
4452	5.2.1.1.1.00.00.00.00.00	-	A	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	-		55.624.396,27	55.624.396,27	-	
4459	**5.2.1.2.0.00.00.00.00.00**	-	S	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	-		**700.000,00**	**700.000,00**	-	
4460	**5.2.1.2.1.00.00.00.00.00**	-	S	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	-		**700.000,00**	**700.000,00**	-	
4461	5.2.1.2.1.01.00.00.00.00	-	A	REESTIMATIVA	-		700.000,00	700.000,00	-	
4469	**5.2.2.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	-		**271.857.955,26**	**271.857.955,26**	-	
4470	**5.2.2.1.0.00.00.00.00.00**	-	S	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-		**161.405.422,96**	**161.405.422,96**	-	
4471	**5.2.2.1.1.00.00.00.00.00**	-	S	**DOTAÇÃO INICIAL**	-		**90.772.845,49**	**90.772.845,49**	-	
4472	5.2.2.1.1.01.00.00.00.00	-	A	CREDITO INICIAL	-		90.772.845,49	90.772.845,49	-	
4476	**5.2.2.1.2.00.00.00.00.00**	-	S	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	-		**13.867.221,91**	**13.867.221,91**	-	
4477	5.2.2.1.2.01.00.00.00.00	-	A	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	-		11.820.221,91	11.820.221,91	-	
4478	**5.2.2.1.2.02.00.00.00.00**	-	S	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**	-		**2.047.000,00**	**2.047.000,00**	-	
4479	5.2.2.1.2.02.01.00.00.00	-	A	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	-		2.047.000,00	2.047.000,00	-	
4486	**5.2.2.1.3.00.00.00.00.00**	-	S	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	-		**47.088.384,98**	**47.088.384,98**	-	
4487	5.2.2.1.3.01.00.00.00.00	-	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	-		883.581,33	883.581,33	-	
4488	5.2.2.1.3.02.00.00.00.00	-	A	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	-		3.306.670,00	3.306.670,00	-	
4489	5.2.2.1.3.03.00.00.00.00	-	A	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-		19.353.941,16	19.353.941,16	-	
4495	5.2.2.1.3.99.00.00.00.00	-	A	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-		23.544.192,49	23.544.192,49	-	
4496	**5.2.2.1.9.00.00.00.00.00**	-	S	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	-		**9.676.970,58**	**9.676.970,58**	-	
4503	5.2.2.1.9.04.00.00.00.00	-	A	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-		9.676.970,58	9.676.970,58	-	
4526	**5.2.2.9.0.00.00.00.00.00**	-	S	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	-		**110.452.532,30**	**110.452.532,30**	-	
4527	**5.2.2.9.1.00.00.00.00.00**	-	S	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	-		**54.868.561,04**	**54.868.561,04**	-	
4528	5.2.2.9.1.01.00.00.00.00	-	A	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	-		54.868.561,04	54.868.561,04	-	
4531	**5.2.2.9.2.00.00.00.00.00**	-	S	**EMPENHOS POR EMISSÃO**	-		**55.583.971,26**	**55.583.971,26**	-	
4532	**5.2.2.9.2.01.00.00.00.00**	-	S	**EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO**	-		**55.583.971,26**	**55.583.971,26**	-	
4533	5.2.2.9.2.01.01.00.00.00	-	A	EMISSAO DE EMPENHOS	-		54.381.258,22	54.381.258,22	-	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 17h e 09m.

16

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

4535	5.2.2.9.2.01.03.00.00.00	-	A	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	-		1.202.713,04	1.202.713,04	-	
4537	**5.3.0.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**4.933.991,58**	**D**	**14.595.117,75**	**14.560.800,10**	**4.968.309,23**	**D**
4538	**5.3.1.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**2.733.542,10**	**D**	**7.849.772,99**	**8.158.436,03**	**2.424.879,06**	**D**
4539	5.3.1.1.0.00.00.00.00.00	-	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	-		2.695.561,41	2.695.561,41	-	
4540	5.3.1.2.0.00.00.00.00.00	-	A	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.980,69	D	2.695.561,41	2.685.884,87	47.657,23	D
4543	5.3.1.7.0.00.00.00.00.00	-	A	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.695.561,41	D	2.458.650,17	2.776.989,75	2.377.221,83	D
4544	**5.3.2.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**2.200.449,48**	**D**	**6.745.344,76**	**6.402.364,07**	**2.543.430,17**	**D**
4545	5.3.2.1.0.00.00.00.00.00	-	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	-		2.157.670,59	2.157.670,59	-	
4546	5.3.2.2.0.00.00.00.00.00	-	A	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.778,89	D	2.157.670,59	2.087.022,89	113.426,59	D
4548	5.3.2.7.0.00.00.00.00.00	-	A	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.157.670,59	D	2.430.003,58	2.157.670,59	2.430.003,58	D
4549	5.9.0.0.0.00.00.00.00.00	-	A	CONTRAPARTIDA DE MOVIMENTOS CONTÁBEIS INTERNOS - O	-		-	-	-	
4550	**6.0.0.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMEN**	**4.933.991,58**	**C**	**513.391.691,69**	**513.426.009,34**	**4.968.309,23**	**C**
4559	**6.2.0.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-**		**496.311.666,77**	**496.311.666,77**	**-**	
4560	**6.2.1.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**-**		**109.986.291,90**	**109.986.291,90**	**-**	
4561	6.2.1.1.0.00.00.00.00.00	-	A	RECEITA A REALIZAR	-		56.650.191,28	56.650.191,28	-	
4562	6.2.1.2.0.00.00.00.00.00	-	A	RECEITA REALIZADA	-		53.336.040,62	53.336.040,62	-	
4563	**6.2.1.3.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**-**		**60,00**	**60,00**	**-**	
4568	6.2.1.3.9.00.00.00.00.00	-	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	-		60,00	60,00	-	
4570	**6.2.2.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**-**		**386.325.374,87**	**386.325.374,87**	**-**	
4571	**6.2.2.1.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**-**		**230.169.423,39**	**230.169.423,39**	**-**	
4572	6.2.2.1.1.00.00.00.00.00	-	A	CREDITO DISPONÍVEL	-		68.961.961,48	68.961.961,48	-	
4573	**6.2.2.1.2.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**-**		**487.302,82**	**487.302,82**	**-**	
4575	6.2.2.1.2.02.00.00.00.00	-	A	CREDITO PRE-EMPENHADO	-		487.302,82	487.302,82	-	
4577	**6.2.2.1.3.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CREDITO UTILIZADO**	**-**		**160.720.159,09**	**160.720.159,09**	**-**	
4578	6.2.2.1.3.01.00.00.00.00	-	A	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	-		55.361.724,90	55.361.724,90	-	
4580	6.2.2.1.3.03.00.00.00.00	-	A	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-		51.858.697,01	51.858.697,01	-	
4581	6.2.2.1.3.04.00.00.00.00	-	A	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-		48.529.655,09	48.529.655,09	-	
4582	6.2.2.1.3.05.00.00.00.00	-	A	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NA	-		2.540.078,51	2.540.078,51	-	
4584	6.2.2.1.3.07.00.00.00.00	-	A	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR P	-		2.430.003,58	2.430.003,58	-	
4605	**6.2.2.9.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-**		**156.155.951,48**	**156.155.951,48**	**-**	
4606	**6.2.2.9.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**-**		**487.302,82**	**487.302,82**	**-**	
4607	6.2.2.9.1.01.00.00.00.00	-	A	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	-		487.302,82	487.302,82	-	
4609	**6.2.2.9.2.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EMISSAO DE EMPENHO**	**-**		**155.668.648,66**	**155.668.648,66**	**-**	
4610	**6.2.2.9.2.01.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**-**		**155.668.648,66**	**155.668.648,66**	**-**	
4611	6.2.2.9.2.01.01.00.00.00	-	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	-		55.280.296,56	55.280.296,56	-	
4613	6.2.2.9.2.01.03.00.00.00	-	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	-		51.858.697,01	51.858.697,01	-	
4614	6.2.2.9.2.01.04.00.00.00	-	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-		48.529.655,09	48.529.655,09	-	
4615	**6.3.0.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**4.933.991,58**	**C**	**17.080.024,92**	**17.114.342,57**	**4.968.309,23**	**C**
4616	**6.3.1.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**2.733.542,10**	**C**	**10.748.308,55**	**10.439.645,51**	**2.424.879,06**	**C**
4617	6.3.1.1.0.00.00.00.00.00	-	A	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	37.980,69	C	2.685.884,87	2.695.561,41	47.657,23	C
4619	6.3.1.3.0.00.00.00.00.00	-	A	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-		2.599.549,06	2.599.549,06	-	

17

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

4620	6.3.1.4.0.00.00.00.00.00	-	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-		2.599.549,06	2.599.549,06	-	
4623	**6.3.1.7.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**2.695.561,41**	**C**	**2.776.989,75**	**2.458.650,17**	**2.377.221,83**	**C**
4624	6.3.1.7.1.00.00.00.00.00	-	A	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍC	2.695.561,41	C	2.776.989,75	2.458.650,17	2.377.221,83	C
4626	**6.3.1.9.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**-**		**86.335,81**	**86.335,81**	**-**	
4628	6.3.1.9.9.00.00.00.00.00	-	A	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	-		86.335,81	86.335,81	-	
4629	**6.3.2.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**2.200.449,48**	**C**	**6.331.716,37**	**6.674.697,06**	**2.543.430,17**	**C**
4630	6.3.2.1.0.00.00.00.00.00	-	A	RP PROCESSADOS A PAGAR	42.778,89	C	2.087.022,89	2.157.670,59	113.426,59	C
4631	6.3.2.2.0.00.00.00.00.00	-	A	RP PROCESSADOS PAGOS	-		2.082.163,45	2.082.163,45	-	
4633	6.3.2.7.0.00.00.00.00.00	-	A	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.157.670,59	C	2.157.670,59	2.430.003,58	2.430.003,58	C
4634	**6.3.2.9.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**RP PROCESSADOS CANCELADOS**	**-**		**4.859,44**	**4.859,44**	**-**	
4635	6.3.2.9.1.00.00.00.00.00	-	A	POR VALORES E/OU INSCRIÇÕES INDEVIDAS	-		40,63	40,63	-	
4636	6.3.2.9.9.00.00.00.00.00	-	A	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	-		4.818,81	4.818,81	-	
4637	**7.0.0.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**26.652.884,87**	**D**	**114.872.750,18**	**112.371.307,98**	**29.154.327,07**	**D**
4638	**7.1.0.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**22.307.247,57**	**D**	**60.642.404,30**	**58.160.741,60**	**24.788.910,27**	**D**
4639	**7.1.1.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**18.862.353,86**	**D**	**47.111.990,17**	**44.717.922,02**	**21.256.422,01**	**D**
4677	**7.1.1.3.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**DIREITOS CONTRATUAIS**	**18.346.719,11**	**D**	**47.111.990,17**	**44.717.922,02**	**20.740.787,26**	**D**
4678	**7.1.1.3.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**18.346.719,11**	**D**	**47.111.990,17**	**44.717.922,02**	**20.740.787,26**	**D**
4680	7.1.1.3.1.02.00.00.00.00	-	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10.999.025,52	D	18.255.472,31	14.694.695,52	14.559.802,31	D
4684	7.1.1.3.1.08.00.00.00.00	-	A	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-		1.708.800,00	1.424.000,00	284.800,00	D
4685	7.1.1.3.1.99.00.00.00.00	-	A	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS	7.347.693,59	D	27.147.717,86	28.599.226,50	5.896.184,95	D
4686	**7.1.1.9.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**515.634,75**	**D**	**-**	**-**	**515.634,75**	**D**
5810	**7.1.1.9.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**515.634,75**	**D**	**-**	**-**	**515.634,75**	**D**
5811	**7.1.1.9.1.01.00.00.00.00**	**-**	**S**	**Bens em Uso Externo Oriundo de Comodato**	**48.300,00**	**D**	**-**	**-**	**48.300,00**	**D**
5812	**7.1.1.9.1.01.01.00.00.00**	**-**	**S**	**Tablets**	**48.300,00**	**D**	**-**	**-**	**48.300,00**	**D**
5813	7.1.1.9.1.01.01.01.00.00	-	A	Nova Iguaçu	18.400,00	D	-	-	18.400,00	D
5814	7.1.1.9.1.01.01.02.00.00	-	A	Belford Roxo	6.900,00	D	-	-	6.900,00	D
5818	7.1.1.9.1.01.01.03.00.00	-	A	Mesquita	6.900,00	D	-	-	6.900,00	D
5819	7.1.1.9.1.01.01.04.00.00	-	A	Magé	6.900,00	D	-	-	6.900,00	D
5820	7.1.1.9.1.01.01.05.00.00	-	A	Queimados	4.600,00	D	-	-	4.600,00	D
5821	7.1.1.9.1.01.01.06.00.00	-	A	Nilópolis	4.600,00	D	-	-	4.600,00	D
6989	**7.1.1.9.1.02.00.00.00.00**	**-**	**S**	**Execução de Outros Atos Potenciais Ativos - Receita Federal do**	**467.334,75**	**D**	**-**	**-**	**467.334,75**	**D**
6990	7.1.1.9.1.02.01.00.00.00	-	A	Execução de Outros Atos Potenciais Ativos - Receita Federal do Bras	467.334,75	D	-	-	467.334,75	D
4687	**7.1.2.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**3.444.893,71**	**D**	**13.530.414,13**	**13.442.819,58**	**3.532.488,26**	**D**
4717	**7.1.2.2.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CON**	**44.830,80**	**D**	**603.805,31**	**603.535,31**	**45.100,80**	**D**
4718	**7.1.2.2.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CON**	**44.830,80**	**D**	**603.805,31**	**603.535,31**	**45.100,80**	**D**
4719	7.1.2.2.1.01.00.00.00.00	-	A	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	44.830,80	D	603.805,31	603.535,31	45.100,80	D
4722	**7.1.2.3.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**3.170.862,91**	**D**	**12.926.608,82**	**12.839.284,27**	**3.258.187,46**	**D**
4723	**7.1.2.3.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.170.862,91**	**D**	**12.926.608,82**	**12.839.284,27**	**3.258.187,46**	**D**
4725	7.1.2.3.1.02.00.00.00.00	-	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.890.381,39	D	12.009.209,16	12.001.660,08	2.897.930,47	D
4726	7.1.2.3.1.03.00.00.00.00	-	A	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	280.481,52	D	888.599,66	837.624,19	331.456,99	D
4729	7.1.2.3.1.06.00.00.00.00	-	A	CONTRATO DE GESTÃO	-		28.800,00	-	28.800,00	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 17h e 09m.

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

4739	**7.1.2.9.0.00.00.00.00.00**	-	S	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**229.200,00**	**D**	**-**	**-**	**229.200,00**	**D**
5895	**7.1.2.9.1.00.00.00.00.00**	-	S	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**229.200,00**	**D**	-	-	**229.200,00**	**D**
5896	**7.1.2.9.1.01.00.00.00.00**	-	S	**Bens Recebidos em Comodato**	**229.200,00**	**D**	-	-	**229.200,00**	**D**
5897	**7.1.2.9.1.01.01.00.00.00**	-	S	**Vip7it Comércio e Serviço em Informática LTDA**	**229.200,00**	**D**	-	-	**229.200,00**	**D**
5898	7.1.2.9.1.01.01.01.00.00	-	A	Televisores	7.500,00	D	-	-	7.500,00	D
5899	7.1.2.9.1.01.01.02.00.00	-	A	Tables	78.200,00	D	-	-	78.200,00	D
5900	7.1.2.9.1.01.01.03.00.00	-	A	Servidor Dell Poweredge r230	30.000,00	D	-	-	30.000,00	D
5901	7.1.2.9.1.01.01.04.00.00	-	A	Nobreak sms power vision upv	12.500,00	D	-	-	12.500,00	D
5902	7.1.2.9.1.01.01.07.00.00	-	A	Gravador MGRDE1-30 e Componentes	42.000,00	D	-	-	42.000,00	D
5903	7.1.2.9.1.01.01.08.00.00	-	A	Aparelhos e Componentes p\ Telefonia	59.000,00	D	-	-	59.000,00	D
4740	**7.2.0.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**4.119.120,21**	**D**	**53.982.145,88**	**53.962.366,38**	**4.138.899,71**	**D**
4741	**7.2.1.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**4.119.120,21**	**D**	**53.982.145,88**	**53.962.366,38**	**4.138.899,71**	**D**
4742	**7.2.1.1.0.00.00.00.00.00**	-	S	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**4.119.120,21**	**D**	**53.982.145,88**	**53.962.366,38**	**4.138.899,71**	**D**
4743	7.2.1.1.1.00.00.00.00.00	-	A	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.119.120,21	D	53.977.303,70	53.957.524,20	4.138.899,71	D
4745	7.2.1.1.3.00.00.00.00.00	-	A	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-		4.842,18	4.842,18	-	
4812	**7.9.0.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**OUTROS CONTROLES**	**226.517,09**	**D**	**248.200,00**	**248.200,00**	**226.517,09**	**D**
4813	**7.9.1.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**226.517,09**	**D**	**248.200,00**	**248.200,00**	**226.517,09**	**D**
4818	**7.9.1.2.0.00.00.00.00.00**	-	S	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS**	**226.517,09**	**D**	**248.200,00**	**248.200,00**	**226.517,09**	**D**
4819	7.9.1.2.1.00.00.00.00.00	-	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS	-		248.200,00	248.200,00	-	
4821	7.9.1.2.9.00.00.00.00.00	-	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	226.517,09	D	-	-	226.517,09	D
4825	7.9.9.0.0.00.00.00.00.00	-	A	DEMAIS CONTROLES	-		-	-	-	
4826	**8.0.0.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**CONTROLES CREDORES**	**26.652.884,87**	**C**	**330.365.685,77**	**332.867.127,97**	**29.154.327,07**	**C**
4827	**8.1.0.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**22.307.247,57**	**C**	**106.304.026,48**	**108.785.689,18**	**24.788.910,27**	**C**
4828	**8.1.1.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**18.862.353,86**	**C**	**79.569.150,24**	**81.963.218,39**	**21.256.422,01**	**C**
4924	**8.1.1.3.0.00.00.00.00.00**	-	S	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS**	**18.346.719,11**	**C**	**79.569.150,24**	**81.963.218,39**	**20.740.787,26**	**C**
4925	**8.1.1.3.1.00.00.00.00.00**	-	S	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**18.346.719,11**	**C**	**79.569.150,24**	**81.963.218,39**	**20.740.787,26**	**C**
4929	**8.1.1.3.1.02.00.00.00.00**	-	S	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**10.999.025,52**	**C**	**29.389.391,04**	**32.950.167,83**	**14.559.302,31**	**C**
4930	**8.1.1.3.1.02.01.00.00.00**	-	S	**EM EXECUÇÃO**	**10.999.025,52**	**C**	**14.694.695,52**	**18.255.472,31**	**14.559.302,31**	**C**
6892	8.1.1.3.1.02.01.01.00.00	-	A	Mesquita MF	3.150.000,00	C	4.500.000,00	5.400.000,00	4.050.000,00	C
6893	8.1.1.3.1.02.01.02.00.00	-	A	Nilópolis MF	2.000.000,00	C	2.500.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00	C
6894	8.1.1.3.1.02.01.03.00.00	-	A	Japeri MF	450.000,00	C	500.000,00	600.000,00	550.000,00	C
6895	8.1.1.3.1.02.01.04.00.00	-	A	Queimados MF	1.675.795,52	C	1.875.795,52	2.872.792,31	2.672.792,31	C
6904	8.1.1.3.1.02.01.05.00.00	-	A	Nova Iguaçu MF	3.723.230,00	C	5.318.900,00	6.382.680,00	4.787.010,00	C
4931	**8.1.1.3.1.02.02.00.00.00**	-	S	**EXECUTADOS**	-		**14.694.695,52**	**14.694.695,52**	-	
6896	8.1.1.3.1.02.02.01.00.00	-	A	Mesquita MF	-		4.500.000,00	4.500.000,00	-	
6897	8.1.1.3.1.02.02.02.00.00	-	A	Nilópolis MF	-		2.500.000,00	2.500.000,00	-	
6898	8.1.1.3.1.02.02.03.00.00	-	A	Japeri MF	-		500.000,00	500.000,00	-	
6899	8.1.1.3.1.02.02.04.00.00	-	A	Queimados MF	-		1.875.795,52	1.875.795,52	-	
6905	8.1.1.3.1.02.02.05.00.00	-	A	Nova Iguaçu MF	-		5.318.900,00	5.318.900,00	-	
4941	**8.1.1.3.1.08.00.00.00.00**	-	S	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚB**	-		**2.848.000,00**	**3.132.800,00**	**284.800,00**	**C**
4943	8.1.1.3.1.08.02.00.00.00	-	A	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	-		1.424.000,00	1.708.800,00	284.800,00	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 17h e 09m.

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

4944	8.1.1.3.1.08.03.00.00.00	-	A	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	-		1.424.000,00	1.424.000,00	-	
4945	**8.1.1.3.1.99.00.00.00.00**	**-**	**S**	**OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS**	**7.347.693,59**	**C**	**47.331.759,20**	**45.880.250,56**	**5.896.184,95**	**C**
4947	**8.1.1.3.1.99.02.00.00.00**	**-**	**S**	**OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO**	**7.347.693,59**	**C**	**18.732.532,70**	**17.281.024,06**	**5.896.184,95**	**C**
6900	8.1.1.3.1.99.02.01.00.00	-	A	SAMU contrapartida de Duque de Caxias	284.000,00	C	284.000,00	-	-	
6901	8.1.1.3.1.99.02.02.00.00	-	A	Gestão UPA de São João de Meriti	-		11.384.839,11	17.281.024,06	5.896.184,95	C
6903	8.1.1.3.1.99.02.03.00.00	-	A	Nilópolis Contrato de Programa	3.792.055,20	C	3.792.055,20	-	-	
6902	8.1.1.3.1.99.02.04.00.00	-	A	Queimados - GA e SAMU	3.271.638,39	C	3.271.638,39	-	-	
4948	**8.1.1.3.1.99.03.00.00.00**	**-**	**S**	**OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS - EXECUTADOS**	**-**		**28.599.226,50**	**28.599.226,50**	**-**	
6882	8.1.1.3.1.99.03.01.00.00	-	A	SAMU contrapartida de Duque de Caxias	-		284.000,00	284.000,00	-	
6884	8.1.1.3.1.99.03.02.00.00	-	A	Gestão UPA de São João de Meriti	-		11.384.839,11	11.384.839,11	-	
6886	8.1.1.3.1.99.03.03.00.00	-	A	Nilópolis Contrato de Programa	-		9.429.494,17	9.429.494,17	-	
6888	8.1.1.3.1.99.03.04.00.00	-	A	Queimados - GA e SAMU	-		7.500.893,22	7.500.893,22	-	
4949	**8.1.1.9.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**515.634,75**	**C**	**-**	**-**	**515.634,75**	**C**
4950	**8.1.1.9.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOL**	**515.634,75**	**C**	**-**	**-**	**515.634,75**	**C**
5904	**8.1.1.9.1.01.00.00.00.00**	**-**	**S**	**Bens Em Uso Externo Oriundo de Comodato**	**48.300,00**	**C**	**-**	**-**	**48.300,00**	**C**
5905	**8.1.1.9.1.01.01.00.00.00**	**-**	**S**	**Tablets**	**48.300,00**	**C**	**-**	**-**	**48.300,00**	**C**
5906	8.1.1.9.1.01.01.01.00.00	-	A	Nova Iguaçu	18.400,00	C	-	-	18.400,00	C
5907	8.1.1.9.1.01.01.03.00.00	-	A	Belford Roxo	6.900,00	C	-	-	6.900,00	C
5908	8.1.1.9.1.01.01.05.00.00	-	A	Mesquita	6.900,00	C	-	-	6.900,00	C
5909	8.1.1.9.1.01.01.07.00.00	-	A	Magé	6.900,00	C	-	-	6.900,00	C
5910	8.1.1.9.1.01.01.08.00.00	-	A	Queimados	4.600,00	C	-	-	4.600,00	C
5911	8.1.1.9.1.01.01.09.00.00	-	A	Nilópolis	4.600,00	C	-	-	4.600,00	C
6753	**8.1.1.9.1.02.00.00.00.00**	**-**	**S**	**Execução de Outros Atos Potencias Ativos - Receita Federal do E**	**467.334,75**	**C**	**-**	**-**	**467.334,75**	**C**
6754	8.1.1.9.1.02.01.00.00.00	-	A	Execução de Outros Atos Potenciais Ativos - Receita Federal do Bras	467.334,75	C	-	-	467.334,75	C
4951	**8.1.2.0.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**3.444.893,71**	**C**	**26.734.876,24**	**26.822.470,79**	**3.532.488,26**	**C**
5004	**8.1.2.2.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INST**	**44.830,80**	**C**	**1.122.412,02**	**1.122.682,02**	**45.100,80**	**C**
5005	**8.1.2.2.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INST**	**44.830,80**	**C**	**1.122.412,02**	**1.122.682,02**	**45.100,80**	**C**
5006	**8.1.2.2.1.01.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**44.830,80**	**C**	**1.122.412,02**	**1.122.682,02**	**45.100,80**	**C**
5010	8.1.2.2.1.01.04.00.00.00	-	A	CONVÊNIOS APROVADOS	-		603.805,31	603.805,31	-	
7981	8.1.2.2.1.01.99.00.00.00	-	A	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - OUTRAS	44.830,80	C	518.606,71	518.876,71	45.100,80	C
5041	**8.1.2.3.0.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**3.170.862,91**	**C**	**25.612.464,22**	**25.699.788,77**	**3.258.187,46**	**C**
5042	**8.1.2.3.1.00.00.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**3.170.862,91**	**C**	**25.612.464,22**	**25.699.788,77**	**3.258.187,46**	**C**
5046	**8.1.2.3.1.02.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**2.890.381,39**	**C**	**23.992.352,64**	**23.999.901,72**	**2.897.930,47**	**C**
5047	**8.1.2.3.1.02.01.00.00.00**	**-**	**S**	**A EXECUTAR**	**2.890.381,39**	**C**	**12.177.821,62**	**12.185.370,70**	**2.897.930,47**	**C**
6755	8.1.2.3.1.02.01.01.00.00	-	A	CONTRATO - 01/2019 (ALGAR) A EXECUTAR	-		-	5.700,00	5.700,00	C
6756	8.1.2.3.1.02.01.02.00.00	-	A	CONTRATO - 09/2020 (SPEED WEB) A EXECUTAR	-		-	11.208,00	11.208,00	C
6757	8.1.2.3.1.02.01.03.00.00	-	A	CONTRATO - 13/2020 (SET-POINT) A EXECUTAR	-		3.637,88	40.016,73	36.378,85	C
6758	8.1.2.3.1.02.01.04.00.00	-	A	CONTRATO - 14/2020 (OI S.A) A EXECUTAR	-		3.637,88	3.637,88	-	
6763	8.1.2.3.1.02.01.05.00.00	-	A	CONTRATO - 01/2021 (GM NETWORK) A EXECUTAR	-		2.800,00	7.000,00	4.200,00	C
6765	8.1.2.3.1.02.01.06.00.00	-	A	CONTRATO - 04/2021 (TIM S.A) A EXECUTAR	-		-	342.860,40	342.860,40	C
6767	8.1.2.3.1.02.01.07.00.00	-	A	CONTRATO - 07/2021 (L2F) A EXECUTAR	-		-	4.640,00	4.640,00	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 17h e 09m.

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

6769	8.1.2.3.1.02.01.08.00.00	-	A	CONTRATO - 10/2021 (SKYMAIL) A EXECUTAR	-		10.728,00	10.728,00	-	
9549	8.1.2.3.1.02.01.10.00.00	-	A	CONTRATO - 08/2022 (IDT BRASIL) A EXECUTAR	-		-	20.581,86	20.581,86	C
6775	8.1.2.3.1.02.01.11.00.00	-	A	CONTRATO - 17/2022 (BRAVA) A EXECUTAR	-		-	46.980,00	46.980,00	C
6779	8.1.2.3.1.02.01.13.00.00	-	A	CONTRATO - 08/2023 (SERRA-MAR) A EXECUTAR	-		-	2.870,00	2.870,00	C
6781	8.1.2.3.1.02.01.14.00.00	-	A	CONTRATO - 13/2023 (MARCELO CLARO) A EXECUTAR	-		46.623,94	46.623,94	-	
9551	8.1.2.3.1.02.01.15.00.00	-	A	CONTRATO - 18/2023 (AMESS) A EXECUTAR	-		-	28.912,20	28.912,20	C
6785	**8.1.2.3.1.02.01.16.00.00**	**-**	**S**	**CONTRATO DE SERVIÇO A EXECUTAR**	**2.890.381,39**	**C**	**11.597.110,14**	**8.706.728,75**	**-**	
9029	8.1.2.3.1.02.01.16.04.00	-	A	CONTRATO 31/2022 (MR TECH)	-		43.770,00	43.770,00	-	
9033	8.1.2.3.1.02.01.16.07.00	-	A	CONTRATO 24/2022 (L2F)	-		1.740,00	1.740,00	-	
9254	8.1.2.3.1.02.01.16.08.00	-	A	CONTRATO 32/2022 (AMESS)	-		7.696,00	7.696,00	-	
9260	8.1.2.3.1.02.01.16.11.00	-	A	CONTRATO 39/2022 (CEPESC)	-		6.600,00	6.600,00	-	
9273	8.1.2.3.1.02.01.16.15.00	-	A	CONTRATO 08/2023 (OI)	-		5.059,24	5.059,24	-	
9275	8.1.2.3.1.02.01.16.16.00	-	A	CONTRATO 09/2023 (SODEXO)	-		288,00	288,00	-	
9277	8.1.2.3.1.02.01.16.17.00	-	A	CONTRATO 10/2023 (SODEXO)	-		26.200,00	26.200,00	-	
9280	8.1.2.3.1.02.01.16.18.00	-	A	CONTRATO 11/2023 (Marque Fácil)	-		7.737.997,43	7.737.997,43	-	
9304	8.1.2.3.1.02.01.16.26.00	-	A	CONTRATO 16/2023 (TIM)	-		9.000,00	9.000,00	-	
9308	8.1.2.3.1.02.01.16.28.00	-	A	CONTRATO 14/2023 (GM Network)	4.200,00	C	12.600,00	8.400,00	-	
9310	8.1.2.3.1.02.01.16.29.00	-	A	CONTRATO 15/2023 (GM Network)	4.200,00	C	4.200,00	-	-	
9312	8.1.2.3.1.02.01.16.30.00	-	A	CONTRATO 19/2023 (Ticket)	-		20.544,64	20.544,64	-	
9314	8.1.2.3.1.02.01.16.31.00	-	A	CONTRATO 13/2023 (SPEED WEB)	3.750,00	C	4.720,00	970,00	-	
9316	8.1.2.3.1.02.01.16.32.00	-	A	CONTRATO 19/2023 (Ticket)	-		7.913,86	7.913,86	-	
9318	8.1.2.3.1.02.01.16.33.00	-	A	CONTRATO 18/2023 (Dalmar)	8.800,00	C	10.977,54	2.177,54	-	
9320	8.1.2.3.1.02.01.16.34.00	-	A	CONTRATO 23/2023 (Algar)	5.700,00	C	5.700,00	-	-	
9326	8.1.2.3.1.02.01.16.36.00	-	A	CONTRATO 12/2023 (Sitcon)	14.972,24	C	22.458,36	7.486,12	-	
9330	8.1.2.3.1.02.01.16.37.00	-	A	CONTRATO 22/2023 (IDT Brasil - serviço)	-		4.006,61	4.006,61	-	
9334	8.1.2.3.1.02.01.16.38.00	-	A	CONTRATO 29/2023 (Ticket)	75.216,96	C	106.113,81	30.896,85	-	
9336	8.1.2.3.1.02.01.16.39.00	-	A	CONTRATO 26/2023 (OI)	21.592,54	C	23.422,10	1.829,56	-	
9340	8.1.2.3.1.02.01.16.40.00	-	A	CONTRATO 33/2023 (Sodexo)	141.100,00	C	189.800,01	48.700,01	-	
9342	8.1.2.3.1.02.01.16.41.00	-	A	CONTRATO 31/2023 (Speed Web)	11.208,00	C	16.072,00	4.864,00	-	
9346	8.1.2.3.1.02.01.16.42.00	-	A	CONTRATO 30/2023 (Byte 7)	215.400,00	C	443.898,85	228.498,85	-	
9354	8.1.2.3.1.02.01.16.45.00	-	A	CONTRATO 32/2023 (Brava)	64.020,00	C	82.600,00	18.580,00	-	
9366	8.1.2.3.1.02.01.16.46.00	-	A	CONTRATO 35/2023 (Serra Mar)	2.870,00	C	4.100,00	1.230,00	-	
9368	8.1.2.3.1.02.01.16.47.00	-	A	CONTRATO 44/2023 (Sodexo)	1.113.240,00	C	1.378.856,00	265.616,00	-	
9370	8.1.2.3.1.02.01.16.48.00	-	A	CONTRATO 40/2023 (L2F)	4.640,00	C	5.220,00	580,00	-	
9381	8.1.2.3.1.02.01.16.50.00	-	A	CONTRATO 52/2023 (Marcelo Claro)	1.850,00	C	1.850,00	-	-	
9469	8.1.2.3.1.02.01.16.51.00	-	A	CONTRATO 47/2023 (Set Point)	28.500,00	C	28.500,00	-	-	
9476	8.1.2.3.1.02.01.16.52.00	-	A	CONTRATO 57/2023 (CEPESC)	475.318,80	C	475.318,80	-	-	
9482	8.1.2.3.1.02.01.16.54.00	-	A	CONTRATO 54/2023 (GOV BR)	127.500,00	C	142.125,00	14.625,00	-	
9484	8.1.2.3.1.02.01.16.55.00	-	A	CONTRATO 50/2023 (Brava)	26.174,25	C	36.599,00	10.424,75	-	
9488	8.1.2.3.1.02.01.16.56.00	-	A	CONTRATO 53/2023 (AMESS)	144.561,00	C	149.683,00	5.122,00	-	
9492	8.1.2.3.1.02.01.16.57.00	-	A	CONTRATO 56/2023 (Brava)	23.100,00	C	24.029,00	929,00	-	

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

9494	8.1.2.3.1.02.01.16.58.00	-	A	CONTRATO 61/2023 (Brava)	12.200,00	C	20.000,00	7.800,00	-	
9500	8.1.2.3.1.02.01.16.59.00	-	A	CONTRATO 51/2023 (TIM)	228.573,60	C	230.433,70	1.860,10	-	
9507	8.1.2.3.1.02.01.16.60.00	-	A	contrato - 03/2024 - Sitcon	-		10.850,00	10.850,00	-	
9509	8.1.2.3.1.02.01.16.61.00	-	A	CONTRATO - 55/2023 - AMAZON	90.000,00	C	90.000,00	-	-	
9513	8.1.2.3.1.02.01.16.62.00	-	A	CONTRATO 59/2023 (CORREIOS)	1.200,00	C	1.200,00	-	-	
9517	8.1.2.3.1.02.01.16.63.00	-	A	contrato - 04/2024 (Speed)	-		7.874,00	7.874,00	-	
9521	8.1.2.3.1.02.01.16.64.00	-	A	CONTRATO 03/2024 (SITCON)	-		86.800,00	86.800,00	-	
9524	8.1.2.3.1.02.01.16.65.00	-	A	CONTRATO 63/2023 - Qulture	35.100,00	C	35.100,00	-	-	
9527	8.1.2.3.1.02.01.16.66.00	-	A	CONTRATO 06/2024 (IDT BRASIL)	5.394,00	C	7.993,19	2.599,19	-	
9541	8.1.2.3.1.02.01.16.67.00	-	A	CONTRATO 18/2024 (PROSEL)	-		67.200,00	67.200,00	-	
6791	8.1.2.3.1.02.01.19.00.00	-	A	CONTRATO - 11/2024 (ALGAR) A EXECUTAR	-		2.000,00	14.000,00	12.000,00	C
9552	8.1.2.3.1.02.01.20.00.00	-	A	CONTRATO - 15/2024 (ECO RIO) A EXECUTAR	-		297.728,78	653.602,27	355.873,49	C
6798	8.1.2.3.1.02.01.22.00.00	-	A	CONTRATO - 19/2024 (ALGAR) A EXECUTAR	-		-	32.640,00	32.640,00	C
6800	8.1.2.3.1.02.01.23.00.00	-	A	CONTRATO - 22/2024 (ELEVADORES ALPHA) A EXECUTAR	-		12.380,00	32.180,00	19.800,00	C
6803	8.1.2.3.1.02.01.24.00.00	-	A	CONTRATO 23/2024 (DALMAR) A EXECUTAR	-		59.200,00	59.200,00	-	
6840	8.1.2.3.1.02.01.25.00.00	-	A	CONTRATO - 06/2023 (PLUXEE) A EXECUTAR	-		134.475,00	286.875,00	152.400,00	C
6842	8.1.2.3.1.02.01.26.00.00	-	A	XXXXXXXX	-		-	67.910,36	67.910,36	C
6846	8.1.2.3.1.02.01.27.00.00	-	A	CONTRATO - 7A/2018	-		-	269.638,39	269.638,39	C
6847	8.1.2.3.1.02.01.28.00.00	-	A	CONTRATO - 15/2018	-		-	1.308.096,00	1.308.096,00	C
6848	8.1.2.3.1.02.01.29.00.00	-	A	CONTRATO - 16/2018	-		-	26.174,25	26.174,25	C
6849	8.1.2.3.1.02.01.30.00.00	-	A	CONTRATO - 08/2018	-		-	90.000,00	90.000,00	C
6850	8.1.2.3.1.02.01.31.00.00	-	A	CONTRATO - 01/2019	-		-	54.266,67	54.266,67	C
6851	8.1.2.3.1.02.01.32.00.00	-	A	CONTRATO - 02/2019	-		-	4.800,00	4.800,00	C
8999	8.1.2.3.1.02.01.94.00.00	-	A	CONTRATO - 15/2022 (Ecológica)	-		7.500,00	7.500,00	-	
5048	**8.1.2.3.1.02.02.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUTADOS**	**-**		**11.814.531,02**	**11.814.531,02**	**-**	
6812	8.1.2.3.1.02.02.05.00.00	-	A	CONTRATO - 01/2021 (GM NETWORK) EXECUTADO	-		2.800,00	2.800,00	-	
9548	8.1.2.3.1.02.02.08.00.00	-	A	CONTRATO - 10/2021 (SKYMAIL) EXECUTADO	-		10.728,00	10.728,00	-	
6844	**8.1.2.3.1.02.02.16.00.00**	**-**	**S**	**CONTRATO EXECUTADO**	**-**		**11.404.450,08**	**11.404.450,08**	**-**	
9030	8.1.2.3.1.02.02.16.05.00	-	A	CONTRATO 31/2022 (MR TECH)	-		43.770,00	43.770,00	-	
9034	8.1.2.3.1.02.02.16.07.00	-	A	CONTRATO 24/2022 (L2F)	-		1.740,00	1.740,00	-	
9255	8.1.2.3.1.02.02.16.08.00	-	A	CONTRATO 32/2022 (AMESS)	-		7.696,00	7.696,00	-	
9274	8.1.2.3.1.02.02.16.15.00	-	A	CONTRATO 08/2023 (OI)	-		5.059,24	5.059,24	-	
9276	8.1.2.3.1.02.02.16.16.00	-	A	CONTRATO 09/2023 (SODEXO)	-		288,00	288,00	-	
9278	8.1.2.3.1.02.02.16.17.00	-	A	CONTRATO 10/2023 (SODEXO)	-		26.200,00	26.200,00	-	
9281	8.1.2.3.1.02.02.16.18.00	-	A	CONTRATO 11/2023 (Marque Fácil)	-		7.737.997,43	7.737.997,43	-	
9305	8.1.2.3.1.02.02.16.26.00	-	A	CONTRATO 16/2023 (TIM)	-		9.000,00	9.000,00	-	
9309	8.1.2.3.1.02.02.16.28.00	-	A	CONTRATO 14/2023 (GM Network)	-		12.600,00	12.600,00	-	
9311	8.1.2.3.1.02.02.16.29.00	-	A	CONTRATO 15/2023 (GM Network)	-		4.200,00	4.200,00	-	
9313	8.1.2.3.1.02.02.16.30.00	-	A	CONTRATO 19/2023 (Ticket)	-		29.612,84	29.612,84	-	
9315	8.1.2.3.1.02.02.16.31.00	-	A	CONTRATO 13/2023 (SPEED WEB)	-		4.720,00	4.720,00	-	
9317	8.1.2.3.1.02.02.16.32.00	-	A	CONTRATO 19/2023 (Ticket)	-		7.913,86	7.913,86	-	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 17h e 09m.

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

9319	8.1.2.3.1.02.02.16.33.00	-	A	CONTRATO 18/2023 (Dalmar)	-		10.977,54	10.977,54	-	
9321	8.1.2.3.1.02.02.16.34.00	-	A	CONTRATO 23/2023 (Algar)	-		5.154,20	5.154,20	-	
9327	8.1.2.3.1.02.02.16.36.00	-	A	CONTRATO 12/2023 (Sitcon)	-		22.458,36	22.458,36	-	
9331	8.1.2.3.1.02.02.16.37.00	-	A	CONTRATO 22/2023 (IDT Brasil - serviço)	-		4.006,61	4.006,61	-	
9335	8.1.2.3.1.02.02.16.38.00	-	A	CONTRATO 29/2023 (Ticket)	-		97.045,61	97.045,61	-	
9337	8.1.2.3.1.02.02.16.39.00	-	A	CONTRATO 26/2023 (OI)	-		23.422,10	23.422,10	-	
9341	8.1.2.3.1.02.02.16.40.00	-	A	CONTRATO 33/2023 (Sodexo)	-		189.800,01	189.800,01	-	
9343	8.1.2.3.1.02.02.16.41.00	-	A	CONTRATO 31/2023 (Speed Web)	-		16.072,00	16.072,00	-	
9347	8.1.2.3.1.02.02.16.42.00	-	A	CONTRATO 30/2023 (Byte 7)	-		443.898,85	443.898,85	-	
9355	8.1.2.3.1.02.02.16.45.00	-	A	CONTRATO 32/2023 (Brava)	-		82.600,00	82.600,00	-	
9367	8.1.2.3.1.02.02.16.46.00	-	A	CONTRATO 35/2023 (Serra Mar)	-		4.100,00	4.100,00	-	
9369	8.1.2.3.1.02.02.16.47.00	-	A	CONTRATO 44/2023 (Sodexo)	-		1.378.632,00	1.378.632,00	-	
9371	8.1.2.3.1.02.02.16.48.00	-	A	CONTRATO 40/2023 (L2F)	-		5.412,00	5.412,00	-	
9470	8.1.2.3.1.02.02.16.51.00	-	A	CONTRATO 47/2023 (Set Point)	-		24.375,76	24.375,76	-	
9477	8.1.2.3.1.02.02.16.52.00	-	A	CONTRATO 57/2023 (CEPESC)	-		475.318,80	475.318,80	-	
9483	8.1.2.3.1.02.02.16.54.00	-	A	CONTRATO 54/2023 (GOV BR)	-		126.973,17	126.973,17	-	
9485	8.1.2.3.1.02.02.16.55.00	-	A	CONTRATO 50/2023 (Brava)	-		36.599,00	36.599,00	-	
9489	8.1.2.3.1.02.02.16.56.00	-	A	CONTRATO 53/2023 (AMESS)	-		74.106,00	74.106,00	-	
9493	8.1.2.3.1.02.02.16.57.00	-	A	CONTRATO 56/2023 (Brava)	-		24.029,00	24.029,00	-	
9495	8.1.2.3.1.02.02.16.58.00	-	A	CONTRATO 61/2023 (Brava)	-		20.000,00	20.000,00	-	
9501	8.1.2.3.1.02.02.16.59.00	-	A	CONTRATO 51/2023 (TIM)	-		230.433,70	230.433,70	-	
9508	8.1.2.3.1.02.02.16.60.00	-	A	contrato - 03/2024 - Sitcon	-		21.700,00	21.700,00	-	
9510	8.1.2.3.1.02.02.16.61.00	-	A	CONTRATO - 55/2023 - AMAZON	-		58.750,00	58.750,00	-	
9514	8.1.2.3.1.02.02.16.62.00	-	A	CONTRATO 59/2023 (CORREIOS)	-		420,81	420,81	-	
9518	8.1.2.3.1.02.02.16.63.00	-	A	contrato - 04/2024 (Speed)	-		7.874,00	7.874,00	-	
9522	8.1.2.3.1.02.02.16.64.00	-	A	CONTRATO 03/2024 (SITCON)	-		75.950,00	75.950,00	-	
9525	8.1.2.3.1.02.02.16.65.00	-	A	CONTRATO 63/2023 - Qulture	-		35.100,00	35.100,00	-	
9528	8.1.2.3.1.02.02.16.66.00	-	A	CONTRATO 06/2024 (IDT BRASIL)	-		7.243,19	7.243,19	-	
9542	8.1.2.3.1.02.02.16.67.00	-	A	CONTRATO 18/2024 (PROSEL)	-		11.200,00	11.200,00	-	
6863	8.1.2.3.1.02.02.19.00.00	-	A	CONTRATO - 11/2024 (ALGAR) EXECUTADO	-		2.000,00	2.000,00	-	
6864	8.1.2.3.1.02.02.20.00.00	-	A	CONTRATO - 15/2024 (ECO RIO) EXECUTADO	-		243.677,94	243.677,94	-	
9553	8.1.2.3.1.02.02.23.00.00	-	A	CONTRATO - 22/2024 (ELEVADORES ALPHA) EXECUTADO	-		12.380,00	12.380,00	-	
6869	8.1.2.3.1.02.02.25.00.00	-	A	CONTRATO - 06/2023 (PLUXEE) EXECUTADO	-		138.495,00	138.495,00	-	
5049	**8.1.2.3.1.03.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**280.481,52**	**C**	**1.620.111,58**	**1.671.087,05**	**331.456,99**	**C**
5050	**8.1.2.3.1.03.01.00.00.00**	**-**	**S**	**A EXECUTAR**	**280.481,52**	**C**	**883.399,39**	**934.374,86**	**331.456,99**	**C**
6909	8.1.2.3.1.03.01.01.00.00	-	A	CONTRATO - 08/2020 (MR TECH) A EXECUTAR	-		-	2.700,00	2.700,00	C
6910	8.1.2.3.1.03.01.02.00.00	-	A	CONTRATO - 02/2021 (BAN CAR) A EXECUTAR	-		-	37.500,00	37.500,00	C
6911	8.1.2.3.1.03.01.03.00.00	-	A	CONTRATO - 09/2021 (MAXICOPI 88) A EXECUTAR	-		-	11.520,00	11.520,00	C
7003	8.1.2.3.1.03.01.05.00.00	-	A	CONTRATO - 22/2022 (SAN MARINO) A EXECUTAR	-		-	6.187,73	6.187,73	C
8047	8.1.2.3.1.03.01.06.00.00	-	A	CONTRATO - 24/2022 (MR TECH) A EXECUTAR	-		-	20.000,00	20.000,00	C
8050	8.1.2.3.1.03.01.08.00.00	-	A	CONTRATO - 17/2023 (GOVERNANÇA BRASIL) A EXECUTAR	-		3.385,68	136.208,44	132.822,76	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 17h e 09m.

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

8075	8.1.2.3.1.03.01.09.00.00	-	A	CONTRATO 23/2023 (BRASFILTER) A EXECUTAR	-		-	5.394,00	5.394,00	C
8077	8.1.2.3.1.03.01.10.00.00	-	A	CONTRATO 02/2024 (MR TECH) A EXECUTAR	-		-	38.070,00	38.070,00	C
8087	8.1.2.3.1.03.01.11.00.00	-	A	CONTRATO 03/2024 (SITICON) A EXECUTAR	-		-	13.762,50	13.762,50	C
8097	8.1.2.3.1.03.01.12.00.00	-	A	CONTRATO - 18/2024 (PROSEL) A EXECUTAR	-		-	44.800,00	44.800,00	C
8988	8.1.2.3.1.03.01.37.00.00	-	A	CONTRATO 07/2022 (Ban Car)	-		7.500,00	7.500,00	-	
9262	8.1.2.3.1.03.01.48.00.00	-	A	CONTRATO 19/2022 (BRAVA)	-		-	18.700,00	18.700,00	C
9284	8.1.2.3.1.03.01.51.00.00	-	A	CONTRATO 17/2023 (Marcelo Locação)	16.907,94	C	42.269,85	25.361,91	-	
9328	8.1.2.3.1.03.01.55.00.00	-	A	CONTRATO 22/2023 (IDT Brasil - locação)	3.828,00	C	3.828,00	-	-	
9338	8.1.2.3.1.03.01.56.00.00	-	A	CONTRATO 25/2023 (Ban Car)	37.500,00	C	75.000,00	37.500,00	-	
9344	8.1.2.3.1.03.01.57.00.00	-	A	CONTRATO 28/2023 (MR Tech)	2.700,00	C	3.600,00	900,00	-	
9356	8.1.2.3.1.03.01.58.00.00	-	A	CONTRATO 37/2023 (San Marino)	5.414,22	C	9.281,52	3.867,30	-	
9358	8.1.2.3.1.03.01.59.00.00	-	A	CONTRATO 27/2023 (Prosel)	-		2.800,00	2.800,00	-	
9360	8.1.2.3.1.03.01.60.00.00	-	A	CONTRATO 39/2023 (Maxicopi)	12.269,96	C	12.269,96	-	-	
9362	8.1.2.3.1.03.01.61.00.00	-	A	CONTRATO 36/2023 (LFC)	179.061,40	C	204.641,60	25.580,20	-	
9372	8.1.2.3.1.03.01.63.00.00	-	A	CONTRATO 41/2023 (MR Tech)	20.000,00	C	52.150,00	32.150,00	-	
9478	8.1.2.3.1.03.01.65.00.00	-	A	CONTRATO 49/2023 (Prosel)	-		32.900,00	32.900,00	-	
9496	8.1.2.3.1.03.01.67.00.00	-	A	CONTRATO 60/2023 (Prosel)	2.800,00	C	8.400,00	5.600,00	-	
9498	8.1.2.3.1.03.01.68.00.00	-	A	CONTRATO 01/2024 (JKN)	-		33.847,78	33.847,78	-	
9511	8.1.2.3.1.03.01.69.00.00	-	A	CONTRATO 02/2024 - MR TECH	-		355.080,00	355.080,00	-	
9515	8.1.2.3.1.03.01.70.00.00	-	A	CONTRATO - 62/2023 - BRASFILTER	-		4.495,00	4.495,00	-	
9519	8.1.2.3.1.03.01.71.00.00	-	A	CONTRATO 55/2023 - AMAZON DES. SIST	-		31.200,00	31.200,00	-	
9529	8.1.2.3.1.03.01.72.00.00	-	A	CONTRATO 06/2024 (IDT BRASIL LOCAÇÃO)	-		750,00	750,00	-	
5051	**8.1.2.3.1.03.02.00.00.00**	**-**	**S**	**EXECUTADOS**	-		**736.712,19**	**736.712,19**	-	
8063	8.1.2.3.1.03.02.08.00.00	-	A	CONTRATO - 17/2023 (GOVERNANÇA BRASIL) EXECUTADO	-		760,68	760,68	-	
9285	8.1.2.3.1.03.02.51.00.00	-	A	CONTRATO 17/2023 (Marcelo Locação)	-		42.269,85	42.269,85	-	
9329	8.1.2.3.1.03.02.55.00.00	-	A	CONTRATO 22/2023 (IDT Brasil - locação)	-		2.250,00	2.250,00	-	
9339	8.1.2.3.1.03.02.56.00.00	-	A	CONTRATO 25/2023 (Ban Car)	-		75.000,00	75.000,00	-	
9345	8.1.2.3.1.03.02.57.00.00	-	A	CONTRATO 28/2023 (MR Tech)	-		3.600,00	3.600,00	-	
9357	8.1.2.3.1.03.02.58.00.00	-	A	CONTRATO 37/2023 (San Marino)	-		9.281,52	9.281,52	-	
9359	8.1.2.3.1.03.02.59.00.00	-	A	CONTRATO 27/2023 (Prosel)	-		2.800,00	2.800,00	-	
9361	8.1.2.3.1.03.02.60.00.00	-	A	CONTRATO 39/2023 (Maxicopi)	-		5.636,76	5.636,76	-	
9363	8.1.2.3.1.03.02.61.00.00	-	A	CONTRATO 36/2023 (LFC)	-		76.740,60	76.740,60	-	
9373	8.1.2.3.1.03.02.63.00.00	-	A	CONTRATO 41/2023 (MR Tech)	-		51.700,00	51.700,00	-	
9479	8.1.2.3.1.03.02.65.00.00	-	A	CONTRATO 49/2023 (Prosel)	-		32.900,00	32.900,00	-	
9497	8.1.2.3.1.03.02.67.00.00	-	A	CONTRATO 60/2023 (Prosel)	-		8.400,00	8.400,00	-	
9499	8.1.2.3.1.03.02.68.00.00	-	A	CONTRATO 01/2024 (JKN)	-		33.847,78	33.847,78	-	
9512	8.1.2.3.1.03.02.69.00.00	-	A	CONTRATO 02/2024 - MR TECH	-		355.080,00	355.080,00	-	
9516	8.1.2.3.1.03.02.70.00.00	-	A	CONTRATO - 62/2023 - BRASFILTER	-		4.495,00	4.495,00	-	
9520	8.1.2.3.1.03.02.71.00.00	-	A	CONTRATO 55/2023 - AMAZON DES. SIST	-		31.200,00	31.200,00	-	
9530	8.1.2.3.1.03.02.72.00.00	-	A	CONTRATO 06/2024 (IDT BRASIL LOCAÇÃO)	-		750,00	750,00	-	
5058	**8.1.2.3.1.05.00.00.00.00**	**-**	**S**	**CONTRATO DE GESTÃO**	-		-	**28.800,00**	**28.800,00**	**C**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 17h e 09m.

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

5059	**8.1.2.3.1.06.01.00.00.00**	-	S	**A EXECUTAR**	-		-	28.800,00	28.800,00	C
9572	8.1.2.3.1.06.01.06.00.00	-	A	CONTRATO - 12/2024 (MR TECH) A EXECUTAR	-		-	28.800,00	28.800,00	C
5101	**8.1.2.9.0.00.00.00.00.00**	-	S	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**229.200,00**	**C**	-	-	**229.200,00**	**C**
5102	**8.1.2.9.1.00.00.00.00.00**	-	S	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONS**	**229.200,00**	**C**	-	-	**229.200,00**	**C**
5912	**8.1.2.9.1.01.00.00.00.00**	-	S	**Bens Recebidos em Comodato**	**229.200,00**	**C**	-	-	**229.200,00**	**C**
5913	**8.1.2.9.1.01.01.00.00.00**	-	S	**Vip7it Comércio e Serviço em Informática Ltda**	**229.200,00**	**C**	-	-	**229.200,00**	**C**
5914	8.1.2.9.1.01.01.01.00.00	-	A	Televisores	7.500,00	C	-	-	7.500,00	C
5915	8.1.2.9.1.01.01.02.00.00	-	A	Tablets	78.200,00	C	-	-	78.200,00	C
5916	8.1.2.9.1.01.01.03.00.00	-	A	Servidor Dell Poweredge R230	30.000,00	C	-	-	30.000,00	C
5917	8.1.2.9.1.01.01.04.00.00	-	A	Nobreak sms Power Vision UPV	12.500,00	C	-	-	12.500,00	C
5918	8.1.2.9.1.01.01.07.00.00	-	A	Gravador MGRDEI- 30 e Componentes	42.000,00	C	-	-	42.000,00	C
5919	8.1.2.9.1.01.01.08.00.00	-	A	Aparelhos e Componentes p\ Telefonia	59.000,00	C	-	-	59.000,00	C
5103	**8.2.0.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**4.119.120,21**	**C**	**223.565.259,29**	**223.585.038,79**	**4.138.899,71**	**C**
5104	**8.2.1.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**4.119.120,21**	**C**	**223.565.259,29**	**223.585.038,79**	**4.138.899,71**	**C**
5105	**8.2.1.1.0.00.00.00.00.00**	**99**	S	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**4.119.120,21**	**C**	**223.565.259,29**	**223.585.038,79**	**4.138.899,71**	**C**
5106	**8.2.1.1.1.00.00.00.00.00**	**99**	S	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**1.131.707,61**	**D**	**56.675.226,58**	**56.539.069,52**	**1.267.864,67**	**D**
5107	8.2.1.1.1.01.00.00.00.00	99	A	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	1.131.707,61	D	56.675.226,58	56.539.069,52	1.267.864,67	D
5109	**8.2.1.1.2.00.00.00.00.00**	**99**	S	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPRO**	**2.733.542,10**	**C**	**55.588.959,60**	**55.280.296,56**	**2.424.879,06**	**C**
5110	8.2.1.1.2.01.00.00.00.00	99	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPRON	2.733.542,10	C	55.588.959,60	55.280.296,56	2.424.879,06	C
5112	**8.2.1.1.3.00.00.00.00.00**	**99**	S	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPRO**	**2.517.285,72**	**C**	**58.333.594,29**	**58.798.193,89**	**2.981.885,32**	**C**
5113	8.2.1.1.3.01.00.00.00.00	99	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.200.449,48	C	54.262.765,38	54.605.746,07	2.543.430,17	C
5114	8.2.1.1.3.02.00.00.00.00	99	A	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	316.836,24	C	4.070.175,98	4.191.382,84	438.043,10	C
5115	8.2.1.1.3.03.00.00.00.00	99	A	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	-		592,93	1.004,98	412,05	C
8833	8.2.1.1.3.04.00.00.00.00	99	A	COMPROMETIDA POR DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-		60,00	60,00	-	
5116	**8.2.1.1.4.00.00.00.00.00**	**99**	S	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZAD**	-		**52.967.478,82**	**52.967.478,82**	-	
8834	8.2.1.1.4.01.00.00.00.00	99	A	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-		48.925.894,88	48.925.894,88	-	
8835	8.2.1.1.4.02.00.00.00.00	99	A	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-		3.947.630,76	3.947.630,76	-	
8836	8.2.1.1.4.03.00.00.00.00	99	A	DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS E GARANTIAS	-		592,93	592,93	-	
8837	8.2.1.1.4.04.00.00.00.00	99	A	UTILIZADA POR DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-		60,00	60,00	-	
8839	8.2.1.1.4.99.00.00.00.00	99	A	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-		93.300,25	93.300,25	-	
5270	**8.9.0.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**OUTROS CONTROLES**	**226.517,09**	**C**	**496.400,00**	**496.400,00**	**226.517,09**	**C**
5271	**8.9.1.0.0.00.00.00.00.00**	-	S	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS**	**226.517,09**	**C**	**496.400,00**	**496.400,00**	**226.517,09**	**C**
5276	**8.9.1.2.0.00.00.00.00.00**	-	S	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VAL**	**226.517,09**	**C**	**496.400,00**	**496.400,00**	**226.517,09**	**C**
5277	**8.9.1.2.1.00.00.00.00.00**	-	S	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS**	-		**496.400,00**	**496.400,00**	-	
5278	8.9.1.2.1.01.00.00.00.00	-	A	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	-		248.200,00	248.200,00	-	
5280	8.9.1.2.1.03.00.00.00.00	-	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	-		248.200,00	248.200,00	-	
5287	**8.9.1.2.9.00.00.00.00.00**	-	S	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**226.517,09**	**C**	-	-	**226.517,09**	**C**
5288	8.9.1.2.9.01.00.00.00.00	-	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS - EM EXECUÇÃ	226.517,09	C	-	-	226.517,09	C
				Total Geral	-		1.699.250.266,01	1.699.250.266,01	-	

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
CISBAF-Cons.Interm.Saude da 2024

Breno de Azevedo Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
CRC-RJ126668/O-9
Matrícula: 10162-1

Bianca Hozana de Lucas da Silva
Coordenador I - Controle Interno
Matrícula: 10154-0

Carlos Eduardo Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
Matrícula: 10138-9

Rosangela Bello
Secretária Executiva
Matrícula: 10002-1

Unidade Gestora : CISBAF

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	Diferenca	
				Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	52.886.720,00	52.310.245,61		576.474,39
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.676.000,00	2.451.561,06		224.438,94
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	2.676.000,00	2.451.561,06		224.438,94
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.676.000,00	2.451.561,06		224.438,94
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	2.676.000,00	2.451.561,06		224.438,94
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.496.000,00	2.242.274,24		253.725,76
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.496.000,00	2.242.274,24		253.725,76
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - Cisbaf	182.000,00	156.889,42		25.110,58
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - SAMU/Queimados	208.000,00	183.906,44		24.093,56
1.1.1.3.03.1.1.03.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - SAMU/Uniao	585.000,00	464.091,45		120.908,55
1.1.1.3.03.1.1.04.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - Contrato/SJM	1.053.000,00	1.057.323,76	4.323,76	
1.1.1.3.03.1.1.05.00	I.R.R.F. - SAMU/Nilopolis	468.000,00	379.543,12		88.456,88
1.1.1.3.03.1.1.06.00	I.R.R.F - RT	0,00	520,05	520,05	
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	180.000,00	209.286,82	29.286,82	
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	180.000,00	209.286,82	29.286,82	
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - PJ - MARQUE FACIL	0,00	5.266,90	5.266,90	
1.1.1.3.03.4.1.02.00	IRRF - PJ - AQUIS/SERV/LOC - RT	180.000,00	173.975,21		6.024,79
1.1.1.3.03.4.1.03.00	IRPJ - AQUISICAO DE PRODUTO-SEREVICO OU LOCACAO	0,00	30.044,71	30.044,71	
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	145.600,00	418.207,83	272.607,83	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	145.600,00	418.207,83	272.607,83	
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	145.600,00	418.207,83	272.607,83	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	145.600,00	418.207,83	272.607,83	
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	145.600,00	418.207,83	272.607,83	
1.3.2.1.01.0.1.01.00	RDB - Rateio - CEF - c/c no 006.91-8	9.199,00	23.623,62	14.424,62	
1.3.2.1.01.0.1.02.00	RDB - Rateio - BB - c/c no 16.711-8	1,00	0,08		0,92
1.3.2.1.01.0.1.03.00	RDB - SAMU/CRUR - CEF - c/c no 006.9	100.000,00	75.658,42		24.341,58
1.3.2.1.01.0.1.04.00	RDB - Rateio - CEF - c/c no 006.93-4	0,00	16.423,28	16.423,28	
1.3.2.1.01.0.1.05.00	RDB - FOPAG - CEF - c/c no 006.93-4	2.800,00	1.045,63		1.754,37
1.3.2.1.01.0.1.06.00	RDB - IF - SES - CEF - c/c no 006.14	0,00	593,72	593,72	
1.3.2.1.01.0.1.07.00	RDB - Gestao/Japeri - CEF - c/c no 006.157-4	0,00	221,27	221,27	
1.3.2.1.01.0.1.08.00	RDB - SAMU/Queimados - CEF - c/c no 006.158-2	0,00	27.544,66	27.544,66	
1.3.2.1.01.0.1.09.00	RDB - RSP/Cisbaf - CEF - c/c no	0,00	7.348,39	7.348,39	
1.3.2.1.01.0.1.10.00	RDB - Triagem/Queimados - CEF - c/c no 006.170-1	0,00	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00	RDB - Contrato/SJM - CEF - c/c no 006.171-0	0,00	69.172,43	69.172,43	
1.3.2.1.01.0.1.12.00	RDB - Reserva/UPARateio - CEF - c/c no 006.91-8	0,00	97.427,11	97.427,11	
1.3.2.1.01.0.1.13.00	RDB - Receita Tributaria - CEF - c/c no 006.173-6	30.000,00	40.830,80	10.830,80	
1.3.2.1.01.0.1.14.00	RDB - Marque Facil CEF - c/c no	3.600,00	20.192,73	16.592,73	
1.3.2.1.01.0.1.15.00	RDB - Opera Facil - CEF - c/c no 006.170-1	0,00	38.125,69	38.125,69	

Unidade Gestora : CISBAF

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	Diferenca	
				Para Mais	Para Menos
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	454.992,00	318.232,36		136.759,64
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	454.992,00	318.232,36		136.759,64
1.6.1.1.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	454.992,00	318.232,36		136.759,64
1.6.1.1.01.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	394.992,00	318.232,36		76.759,64
1.6.1.1.01.0.1.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	394.992,00	318.232,36		76.759,64
1.6.1.1.01.0.1.01.00	SACG - Gestao - Queimados/Base SAMU	100.620,00	92.243,80		8.376,20
1.6.1.1.01.0.1.02.00	SACG - Gestao - SJM/UPA	186.000,00	116.333,40		69.666,60
1.6.1.1.01.0.1.04.00	SACG - Gestao - Nilopolis/Base SAMU	108.372,00	109.655,16	1.283,16	
1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos - Principal	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.1.1.02.0.1.01.00	ICPS - Processo Seletivo	60.000,00	0,00		60.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	49.580.128,00	49.024.787,90		555.340,10
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	
1.7.1.9.52.0.0.00.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	
1.7.1.9.52.0.1.00.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos - Principal	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	
1.7.1.9.52.0.1.01.00	Transferencia da Uniao ao Programa Opera Facil	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.419.208,00	3.761.510,00	342.302,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	3.419.208,00	3.761.510,00	342.302,00	
1.7.2.9.50.0.0.00.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos	3.419.208,00	3.761.510,00	342.302,00	
1.7.2.9.50.0.1.00.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos - Principal	3.419.208,00	3.761.510,00	342.302,00	
1.7.2.9.50.0.1.01.00	TECP - SES/SAMU	2.919.208,00	3.761.510,00	842.302,00	
1.7.2.9.50.0.1.02.00	TECP - SES/RJ - Apoio Financeiro	500.000,00	0,00		500.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	46.160.920,00	43.263.277,90		2.897.642,10
1.7.3.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Municipios	46.160.920,00	43.263.277,90		2.897.642,10
1.7.3.9.50.0.0.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	46.160.920,00	43.263.277,90		2.897.642,10
1.7.3.9.50.0.1.00.00	Transferencias Municipios a Consorcios Publicos - Principal	46.160.920,00	43.263.277,90		2.897.642,10
1.7.3.9.50.0.1.00.01	Transferencia Municipios a Consorcios Publicos - Rateio	1.708.800,00	1.603.500,00		105.300,00
1.7.3.9.50.0.1.00.01	TMCP - Rateio - Belford Roxo	177.600,00	103.600,00		74.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.01	TMCP - Rateio - Duque de Caxias	284.400,00	355.500,00	71.100,00	
1.7.3.9.50.0.1.00.01	TMCP - Rateio - Itaguai	128.400,00	128.400,00		
1.7.3.9.50.0.1.00.01	TMCP - Rateio - Japeri	78.000,00	78.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.00.01	TMCP - Rateio - Mage	114.000,00	95.000,00		19.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.01	TMCP - Rateio - Nilopolis	114.000,00	104.500,00		9.500,00
1.7.3.9.50.0.1.00.01	TMCP - Rateio - Nova Iguacu	284.400,00	260.700,00		23.700,00
1.7.3.9.50.0.1.00.01	TMCP - Rateio - Queimados	114.000,00	104.500,00		9.500,00
1.7.3.9.50.0.1.00.01	TMCP - Rateio - Sao Joao de Meriti	177.600,00	177.600,00		
1.7.3.9.50.0.1.00.01	TMCP - Rateio - Seropedica	78.000,00	78.000,00		

Unidade Gestora : CISBAF

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	Diferenca	
				Para Mais	Para Menos
1.7.3.9.50.0.1.00.01	TMCP - Rateio - Mesquita	128.400,00	117.700,00		10.700,00
1.7.3.9.50.0.1.00.01	TMCP - Rateio - Eng. Paulo de Fronti	30.000,00	0,00		30.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.02	Transferencias Municipios a Consorcios Publicos - SAMU/CRUR	5.067.552,00	4.554.510,72		513.041,28
1.7.3.9.50.0.1.00.02	TMCP - SAMU/CRUR - Duque de Caxias	556.000,00	390.500,00		165.500,00
1.7.3.9.50.0.1.00.02	TMCP - SAMU/CRUR - Nilopolis	367.520,00	289.158,00		78.362,00
1.7.3.9.50.0.1.00.02	TMCP - SAMU/CRUR - Queimados	387.520,00	263.560,00		123.960,00
1.7.3.9.50.0.1.00.02	TMCP - SAMU/CRUR - Mesquita	364.544,00	284.552,52		79.991,48
1.7.3.9.50.0.1.00.02	TMCP - SAMU/CRUR - NI/FNS	3.391.968,00	3.326.740,20		65.227,80
1.7.3.9.50.0.1.00.03	Transferencias Municipios a Consorcios Publicos - Contratos	25.164.568,00	22.615.632,32		2.548.935,68
1.7.3.9.50.0.1.00.03	TMCP - Contrato - Nilopolis/Base SAM	5.292.188,00	5.276.608,08		15.579,92
1.7.3.9.50.0.1.00.03	TMCP - Contrato - Queimados/Base SAM	3.974.034,00	3.226.704,70		747.329,30
1.7.3.9.50.0.1.00.03	TMCP - Contrato - Sao Joao de Meriti	15.898.346,00	14.112.319,54		1.786.026,46
1.7.3.9.50.0.1.00.05	Transfer~encias Municipiosa Consorcios Publicos	14.220.000,00	14.489.634,86	269.634,86	
1.7.3.9.50.0.1.00.05	Marque Facil - Japeri	300.000,00	612.894,27	312.894,27	
1.7.3.9.50.0.1.00.05	Marque Facil - Nilopolis	1.440.000,00	3.152.475,37	1.712.475,37	
1.7.3.9.50.0.1.00.05	Marque Facil - Nova Iguacu	5.280.000,00	3.559.266,67		1.720.733,33
1.7.3.9.50.0.1.00.05	Marque Facil - Queimados	1.800.000,00	854.022,00		945.978,00
1.7.3.9.50.0.1.00.05	Marque Facil - Mesquita	5.400.000,00	6.310.976,55	910.976,55	
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	30.000,00	97.456,46	67.456,46	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	0,00	93.479,62	93.479,62	
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes	0,00	93.479,62	93.479,62	
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes	0,00	93.479,62	93.479,62	
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	0,00	93.479,62	93.479,62	
1.9.2.1.99.0.1.00.01	Outras Indenizacoes - Vale Transport	0,00	50.566,19	50.566,19	
1.9.2.1.99.0.1.00.01	Vale Transporte - SAMU/Queimados	0,00	3.034,96	3.034,96	
1.9.2.1.99.0.1.00.01	Vale Transporte - RT	0,00	15.818,23	15.818,23	
1.9.2.1.99.0.1.00.01	Vale Transporte - SAMU/CRUR	0,00	31.713,00	31.713,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.02	Outras Indenizacoes - Vale Refeicao	0,00	3.580,00	3.580,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.02	Vale Refeicao - SAMU/Queimados	0,00	1.344,00	1.344,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.02	Vale Refeicao - SAMU/CRUR	0,00	1.504,00	1.504,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.02	Vale Refeicao - SAMU/Nilopolis	0,00	732,00	732,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.03	Outras Indenizacoes - Vale Alimentac	0,00	4.140,00	4.140,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.03	Vale Alimentacao - Cisbaf	0,00	3.540,00	3.540,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.03	Vale Alimentacao - SAMU/CRUR	0,00	440,00	440,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.03	Vale Alimentacao - SAMU/Nilopolis	0,00	160,00	160,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.04	Outras Indenizacoes - Salario	0,00	8.613,79	8.613,79	
1.9.2.1.99.0.1.00.04	Devolucao de Salario - SAMU/Queimado	0,00	2.093,20	2.093,20	
1.9.2.1.99.0.1.00.04	Devolucao de Salario - RT	0,00	1.578,36	1.578,36	
1.9.2.1.99.0.1.00.04	Devolucao de Salario - SAMU/CRUR	0,00	3.592,23	3.592,23	
1.9.2.1.99.0.1.00.04	Devolucao de Salario - UPA/Sao Joao de Meriti	0,00	1.350,00	1.350,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.06	Outras Indenizacoes - Aviso Previo	0,00	26.579,64	26.579,64	
1.9.2.1.99.0.1.00.06	Outras Indenizacoes - Aviso Previo Nao trabalhado	0,00	26.579,64	26.579,64	
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	30.000,00	3.976,84		26.023,16
1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	30.000,00	3.976,84		26.023,16
1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	30.000,00	3.976,84		26.023,16
1.9.9.9.99.3.0.00.00	Outras Receitas Nao Arrecadadas e Nao Projetadas pela RFB - Financeiras	30.000,00	3.976,84		26.023,16
1.9.9.9.99.3.1.00.00	Outras Receitas - Financeiras -	30.000,00	3.976,84		26.023,16
1.9.9.9.99.3.1.01.00	Outras Receitas Financeiras - Desconto Obtido	30.000,00	3.976,84		26.023,16
1.9.9.9.99.3.1.01.02	Outras Receitas Financeiras - Descontos				

Unidade Gestora : CISBAF

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	Diferenca Para Mais	Diferenca Para Menos
	Obtidos - RT	30.000,00	3.976,84		26.023,16
	T o t a l G e r a l	52.886.720,00	52.310.245,61		576.474,39
	DEDUCAO DA RECEITA				
	(-) Outras Deducoes da Receita				
1.9.2.1.99.0.1.00.02	Vale Refeicao - SAMU/Nilopolis	0,00	60,00	60,00	
	Total	0,00	60,00	60,00	
	Total de Deducoes	0,00	60,00	60,00	
	Total da Receita Liquida .	52.886.720,00	52.310.185,61		576.534,39

Breno de Azevedo Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
CRC-RJ126668/O-9
Matricula: 10162-1

Bianca Hozana de Lucas da Silva
Coordenador I - Controle Interno
Matricula: 10154-0

Carlos Eduardo Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
Matricula: 10138-9

Rosangela Bello
Secretaria Executiva
Matricula: 10002-1

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Jun/2025, 17h e 23m.

Unidade Gestora: CISBAF

Identificacao		Autorizada				
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Especiais e Extra-Ordinarios	Total	Realizada	Diferenca
01						
CISBAF		54.357.611,33	2.019.360,00	56.376.971,33	53.178.545,18	3.198.426,15
0101						
CISBAF		54.357.611,33	2.019.360,00	56.376.971,33	53.178.545,18	3.198.426,15
0101.04						
Administracao		54.357.611,33	2.019.360,00	56.376.971,33	53.178.545,18	3.198.426,15
0101.04122						
Administracao Geral		50.701.539,33	2.019.360,00	52.720.899,33	49.625.437,52	3.095.461,81
0101.041220021						
Administracao Geral		1.742.800,00	0,00	1.742.800,00	1.724.026,52	18.773,48
0101.0412200212.001						
Despesas com Pessoal e Encargos		1.629.210,33	0,00	1.629.210,33	1.619.296,65	9.913,68
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.629.210,33	0,00	1.629.210,33	1.619.296,65	9.913,68
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.629.210,33	0,00	1.629.210,33	1.619.296,65	9.913,68
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.629.210,33	0,00	1.629.210,33	1.619.296,65	9.913,68
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.279.082,07	0,00	1.279.082,07	1.274.543,39	4.538,68
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	282.128,26	0,00	282.128,26	279.596,59	2.531,67
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	68.000,00	0,00	68.000,00	65.156,67	2.843,33
0101.0412200212.002						
Manutencao de Atividade		113.589,67	0,00	113.589,67	104.729,87	8.859,80
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	113.589,67	0,00	113.589,67	104.729,87	8.859,80
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.589,67	0,00	113.589,67	104.729,87	8.859,80
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	113.589,67	0,00	113.589,67	104.729,87	8.859,80
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.320,00	0,00	10.320,00	6.389,87	3.930,13
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	50.572,22	0,00	50.572,22	50.168,00	404,22
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.510,00	0,00	20.510,00	18.770,00	1.740,00
339040.00.00.00	SERVICOS TECNOLO. INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	6.960,00	0,00	6.960,00	6.960,00	0,00
339049.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	25.227,45	0,00	25.227,45	22.442,00	2.785,45
0101.041220022						
Administracao da Central do SAMU		8.369.400,00	-640,00	8.368.760,00	8.348.055,82	20.704,18
0101.0412200222.001						
Despesas com Pessoal e Encargos		5.366.029,41	0,00	5.366.029,41	5.346.767,09	19.262,32
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.366.029,41	0,00	5.366.029,41	5.346.767,09	19.262,32
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.366.029,41	0,00	5.366.029,41	5.346.767,09	19.262,32
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.366.029,41	0,00	5.366.029,41	5.346.767,09	19.262,32
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.357.308,26	0,00	4.357.308,26	4.355.004,68	2.303,58
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	483.671,58	0,00	483.671,58	483.671,58	0,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	396.313,48	0,00	396.313,48	379.354,74	16.958,74
319094.00.00.00	INDENIZACOES E	128.736,09	0,00	128.736,09	128.736,09	0,00

	RESTITUICOES TRABALHISTAS					
0101.0412200222.002						
Manutencao de Atividade		3.003.370,59	-640,00	3.002.730,59	3.001.288,73	1.441,86
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.876.697,59	-640,00	2.876.057,59	2.874.615,73	1.441,86
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.876.697,59	-640,00	2.876.057,59	2.874.615,73	1.441,86
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.876.697,59	-640,00	2.876.057,59	2.874.615,73	1.441,86
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	119.134,96	0,00	119.134,96	119.134,96	0,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	27.000,00	-640,00	26.360,00	26.360,00	0,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	152.227,35	0,00	152.227,35	152.227,35	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.497.751,04	0,00	1.497.751,04	1.497.751,04	0,00
339040.00.00.00	SERVICOS TECNOLO. INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	998.785,96	0,00	998.785,96	997.344,10	1.441,86
339049.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	81.798,28	0,00	81.798,28	81.798,28	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	126.673,00	0,00	126.673,00	126.673,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	126.673,00	0,00	126.673,00	126.673,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	126.673,00	0,00	126.673,00	126.673,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.673,00	0,00	126.673,00	126.673,00	0,00
0101.041220024						
Administracao da Base do SAMU/Queimados		4.370.535,33	0,00	4.370.535,33	3.912.968,20	457.567,13
0101.0412200242.001						
Despesas com Pessoal e Encargos		3.807.431,33	0,00	3.807.431,33	3.575.418,99	232.012,34
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.807.431,33	0,00	3.807.431,33	3.575.418,99	232.012,34
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.807.431,33	0,00	3.807.431,33	3.575.418,99	232.012,34
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.807.431,33	0,00	3.807.431,33	3.575.418,99	232.012,34
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.605.561,07	0,00	3.605.561,07	3.392.125,41	213.435,66
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	131.870,26	0,00	131.870,26	124.203,82	7.666,44
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	70.000,00	0,00	70.000,00	59.089,76	10.910,24
0101.0412200242.002						
Manutencao de Atividade		563.104,00	0,00	563.104,00	337.549,21	225.554,79
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	563.104,00	0,00	563.104,00	337.549,21	225.554,79
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	563.104,00	0,00	563.104,00	337.549,21	225.554,79
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	563.104,00	0,00	563.104,00	337.549,21	225.554,79
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	70.000,00	50.013,21	19.986,79
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	291.504,00	0,00	291.504,00	287.536,00	3.968,00
339049.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	201.600,00	0,00	201.600,00	0,00	201.600,00
0101.041220025						
Admnistracao da Base do SAMU/Nilopolis		5.292.188,00	0,00	5.292.188,00	4.934.446,23	357.741,77
0101.0412200252.001						
Despesas com Pessoal e Encargos		4.770.140,00	0,00	4.770.140,00	4.548.928,87	221.211,13
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.770.140,00	0,00	4.770.140,00	4.548.928,87	221.211,13
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.770.140,00	0,00	4.770.140,00	4.548.928,87	221.211,13
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.770.140,00	0,00	4.770.140,00	4.548.928,87	221.211,13
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.248.907,36	0,00	4.248.907,36	4.088.388,06	160.519,30

Unidade Gestora: CISBAF

Identificacao Codigos	Titulos	Autorizada - Creditos Orcamentarios e Suplementares	Autorizada - Creditos Especiais e Extra-Ordinarios	Autorizada - Total	Realizada	Diferenca
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	343.938,64	0,00	343.938,64	343.911,06	27,58
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	177.294,00	0,00	177.294,00	116.629,75	60.664,25
0101.0412200252.002						
Manutencao de Atividade		522.048,00	0,00	522.048,00	385.517,36	136.530,64
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	522.048,00	0,00	522.048,00	385.517,36	136.530,64
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	522.048,00	0,00	522.048,00	385.517,36	136.530,64
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	522.048,00	0,00	522.048,00	385.517,36	136.530,64
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	58.797,36	41.202,64
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	284.624,00	0,00	284.624,00	280.720,00	3.904,00
339049.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	137.424,00	0,00	137.424,00	46.000,00	91.424,00
0101.041220031						
Administracao Geral - Marque Facil		14.528.270,00	0,00	14.528.270,00	14.528.233,15	36,85
0101.0412200312.002						
Manutencao de Atividade		14.528.270,00	0,00	14.528.270,00	14.528.233,15	36,85
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.528.270,00	0,00	14.528.270,00	14.528.233,15	36,85
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.528.270,00	0,00	14.528.270,00	14.528.233,15	36,85
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.528.270,00	0,00	14.528.270,00	14.528.233,15	36,85
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.528.270,00	0,00	14.528.270,00	14.528.233,15	36,85
0101.041220036						
Administracao Geral - Gestao Associada - S.J. de Meriti		15.898.346,00	0,00	15.898.346,00	14.495.035,18	1.403.310,82
0101.0412200362.001						
Despesas com Pessoal e Encargos		15.578.746,00	0,00	15.578.746,00	14.277.995,26	1.300.750,74
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.578.746,00	0,00	15.578.746,00	14.277.995,26	1.300.750,74
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.578.746,00	0,00	15.578.746,00	14.277.995,26	1.300.750,74
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.578.746,00	0,00	15.578.746,00	14.277.995,26	1.300.750,74
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.377.651,24	0,00	14.377.651,24	13.835.719,18	541.932,06
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	808.094,76	0,00	808.094,76	139.885,47	668.209,29
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	393.000,00	0,00	393.000,00	302.390,61	90.609,39
0101.0412200362.002						
Manutencao de Atividade		319.600,00	0,00	319.600,00	217.039,92	102.560,08
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	319.600,00	0,00	319.600,00	217.039,92	102.560,08
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	319.600,00	0,00	319.600,00	217.039,92	102.560,08
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	319.600,00	0,00	319.600,00	217.039,92	102.560,08
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00	0,00	145.000,00	135.625,42	9.374,58
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.600,00	0,00	104.600,00	41.794,50	62.805,50
339040.00.00.00	SERVICOS TECNOLO. INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	70.000,00	0,00	70.000,00	39.620,00	30.380,00

Unidade Gestora: CISBAF

Identificacao Codigos	Titulos	Autorizada: Creditos Orcamentarios e Suplementares	Autorizada: Creditos Especiais e Extra-Ordinarios	Autorizada: Total	Realizada	Diferenca
0101.041220038						
Administracao - Opera Facil		0,00	2.020.000,00	2.020.000,00	1.681.672,42	338.327,58
0101.0412200382.002						
Manutencao de Atividade		0,00	2.020.000,00	2.020.000,00	1.681.672,42	338.327,58
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	2.020.000,00	2.020.000,00	1.681.672,42	338.327,58
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.020.000,00	2.020.000,00	1.681.672,42	338.327,58
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	2.020.000,00	2.020.000,00	1.681.672,42	338.327,58
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	2.019.000,00	2.019.000,00	1.681.672,42	337.327,58
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0101.041220039						
Reforma e Ampliacao de Instalacao		500.000,00	0,00	500.000,00	1.000,00	499.000,00
0101.0412200392.002						
Manutencao de Atividade		500.000,00	0,00	500.000,00	1.000,00	499.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.500,00	0,00	1.500,00	1.000,00	500,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	0,00	1.500,00	1.000,00	500,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500,00	0,00	1.500,00	1.000,00	500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00	0,00	1.500,00	1.000,00	500,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	498.500,00	0,00	498.500,00	0,00	498.500,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	498.500,00	0,00	498.500,00	0,00	498.500,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	498.500,00	0,00	498.500,00	0,00	498.500,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	498.500,00	0,00	498.500,00	0,00	498.500,00
0101.04129						
Administracao de Receitas		3.656.072,00	0,00	3.656.072,00	3.553.107,66	102.964,34
0101.041290021						
Administracao Geral		454.992,00	0,00	454.992,00	385.612,76	69.379,24
0101.0412900212.001						
Despesas com Pessoal e Encargos		49.000,00	0,00	49.000,00	568,12	48.431,88
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.000,00	0,00	49.000,00	568,12	48.431,88
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.000,00	0,00	49.000,00	568,12	48.431,88
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.000,00	0,00	49.000,00	568,12	48.431,88
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00	0,00	34.000,00	568,12	33.431,88
0101.0412900212.002						
Manutencao de Atividade		405.992,00	0,00	405.992,00	385.044,64	20.947,36
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	405.992,00	0,00	405.992,00	385.044,64	20.947,36
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405.992,00	0,00	405.992,00	385.044,64	20.947,36
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	405.992,00	0,00	405.992,00	385.044,64	20.947,36
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.872,00	0,00	26.872,00	20.714,81	6.157,19
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	57.080,00	0,00	57.080,00	56.207,55	872,45
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	249.300,00	0,00	249.300,00	240.300,76	8.999,24

	JURIDICA					
339040.00.00.00	SERVICOS TECNOLO. INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	58.300,00	0,00	58.300,00	53.981,52	4.318,48
339049.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	14.440,00	0,00	14.440,00	13.840,00	600,00
0101.041290037						
Administracao de Receita Tributaria		3.201.080,00	0,00	3.201.080,00	3.167.494,90	33.585,10
0101.0412900372.001						
Despesas com Pessoal e Encargos		711.092,34	0,00	711.092,34	709.792,27	1.300,07
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	711.092,34	0,00	711.092,34	709.792,27	1.300,07
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	711.092,34	0,00	711.092,34	709.792,27	1.300,07
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	711.092,34	0,00	711.092,34	709.792,27	1.300,07
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.703,25	0,00	540.703,25	539.546,85	1.156,40
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	114.246,78	0,00	114.246,78	114.103,11	143,67
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.528,52	0,00	40.528,52	40.528,52	0,00
319091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.035,31	0,00	2.035,31	2.035,31	0,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.578,48	0,00	13.578,48	13.578,48	0,00
0101.0412900372.002						
Manutencao de Atividade		2.489.987,66	0,00	2.489.987,66	2.457.702,63	32.285,03
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.823.331,60	0,00	1.823.331,60	1.791.046,57	32.285,03
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.823.331,60	0,00	1.823.331,60	1.791.046,57	32.285,03
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.823.331,60	0,00	1.823.331,60	1.791.046,57	32.285,03
339014.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.726,23	0,00	6.726,23	6.726,23	0,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.282,39	0,00	10.282,39	9.803,35	479,04
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.298,63	0,00	6.298,63	6.298,63	0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.269,85	0,00	42.269,85	42.269,85	0,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	51.800,00	0,00	51.800,00	51.800,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	822.839,56	0,00	822.839,56	791.033,57	31.805,99
339040.00.00.00	SERVICOS TECNOLO. INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	812.741,35	0,00	812.741,35	812.741,35	0,00
339041.00.00.00	CONTRIBUICOES	4.800,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
339049.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	65.573,59	0,00	65.573,59	65.573,59	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	666.656,06	0,00	666.656,06	666.656,06	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	666.656,06	0,00	666.656,06	666.656,06	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	666.656,06	0,00	666.656,06	666.656,06	0,00
449039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	269.568,36	0,00	269.568,36	269.568,36	0,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	270.269,70	0,00	270.269,70	270.269,70	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.818,00	0,00	126.818,00	126.818,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		54.357.611,33	2.019.360,00	56.376.971,33	53.178.545,18	3.198.426,15
Total Orgao.....		54.357.611,33	2.019.360,00	56.376.971,33	53.178.545,18	3.198.426,15
Total Geral.....		54.357.611,33	2.019.360,00	56.376.971,33	53.178.545,18	3.198.426,15

Breno de Azevedo Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
CRC-RJ126668/O-9
Matricula: 10162-1

Bianca Hozana de Lucas da Silva
Coordenador I - Controle Interno
Matricula: 10154-0

Carlos Eduardo Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
Matricula: 10138-9

Rosangela Bello
Secretaria Executiva
Matricula: 10002-1

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Jun/2025, 17h e 24m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Nova Iguaçu
Estado: Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

R$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.451.561,06	2.430.115,05
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	318.232,36	200.762,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	418.207,83	609.567,12
Transferências e Delegações Recebidas	V	48.543.016,10	40.217.229,50
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	4.859,44	4.164,92
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	113.930,57	100.248,97
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		51.849.807,36	43.562.087,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	30.066.742,78	27.460.432,83
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	22.073.705,23	16.628.637,47
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	28.883,43	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		52.169.331,44	44.089.070,30
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**-319.524,08**	**-526.982,74**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	1.390.050,29	2.378.478,20
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	2.451.561,06	2.430.115,05
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.451.561,06	2.430.115,05

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 12h e 48m.

Município: Nova Iguaçu
Estado: Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

R$ 1,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	318.232,36	200.762,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	318.232,36	200.762,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	418.207,83	609.567,12
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	418.207,83	609.567,12

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	2.000.000,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	46.543.016,10	40.217.229,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	48.543.016,10	40.217.229,50

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	4.859,44	4.164,92
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.859,44	4.164,92

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 12h e 48m.

Município: Nova Iguaçu
Estado: Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

R$ 1,00

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	113.930,57	100.248,97
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	113.930,57	100.248,97

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	24.526.932,24	22.678.200,36
Encargos Patronais	4.854.229,18	4.084.798,04
Benefícios a Pessoal	0,00	21.250,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	685.581,36	676.184,43
Pessoal e Encargos	30.066.742,78	27.460.432,83

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	461.669,00	225.624,26
Serviços	21.482.410,34	16.359.612,72
Depreciação, Amortização e Exaustão	129.625,89	43.400,49
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	22.073.705,23	16.628.637,47

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 12h e 48m.

Município: Nova Iguaçu
Estado: Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

R$ 1,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	28.883,43	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	28.883,43	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Município: Nova Iguaçu
Estado: Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

R$ 1,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Breno de Azevedo Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
CRC-RJ126668/O-9
Matrícula: 10162-1

Bianca Hozana de Lucas da Silva
Coordenador I - Controle Interno
Matrícula: 10154-0

Carlos Eduardo Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
Matrícula: 10138-9

Rosangela Bello
Secretária Executiva
Matrícula: 10002-1

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 12h e 48m.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Nova Iguaçu
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 3 - CISBAF

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**52.186.720,00**	**52.886.720,00**	**52.310.185,61**	**(576.534,39)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.676.000,00	2.676.000,00	2.451.561,06	(224.438,94)
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	145.600,00	145.600,00	418.207,83	272.607,83
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	454.992,00	454.992,00	318.232,36	(136.759,64)
Transferências Correntes	48.880.128,00	49.580.128,00	49.024.787,90	(555.340,10)
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	97.396,46	67.396,46
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**52.186.720,00**	**52.886.720,00**	**52.310.185,61**	**(576.534,39)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**52.186.720,00**	**52.886.720,00**	**52.310.185,61**	**(576.534,39)**
Déficit (VI)	-	-	868.359,57	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**52.186.720,00**	**52.886.720,00**	**53.178.545,18**	**291.825,18**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**883.581,33**	**883.581,33**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	883.581,33	883.581,33	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentaria e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 12h e 09m.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Nova Iguaçu
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 3 - CISBAF

R$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**51.607.634,97**	**55.085.142,27**	**52.385.216,12**	**50.142.678,70**	**47.712.675,12**	**2.699.926,15**
Pessoal e Encargos Sociais	32.136.474,52	31.911.649,41	30.078.767,25	30.066.742,78	28.380.399,09	1.832.882,16
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	19.471.160,45	23.173.492,86	22.306.448,87	20.075.935,92	19.332.276,03	867.043,99
Despesas de Capital (IX)	**579.085,03**	**1.291.829,06**	**793.329,06**	**658.644,65**	**658.644,65**	**498.500,00**
Investimentos	579.085,03	1.291.829,06	793.329,06	658.644,65	658.644,65	498.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**52.186.720,00**	**56.376.971,33**	**53.178.545,18**	**50.801.323,35**	**48.371.319,77**	**3.198.426,15**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**52.186.720,00**	**56.376.971,33**	**53.178.545,18**	**50.801.323,35**	**48.371.319,77**	**3.198.426,15**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**52.186.720,00**	**56.376.971,33**	**53.178.545,18**	**50.801.323,35**	**48.371.319,77**	**3.198.426,15**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Nova Iguaçu
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 3 - CISBAF

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes (I)	**37.980,69**	**1.964.155,77**	**1.868.143,42**	**1.868.143,42**	**86.335,81**	**47.657,23**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	37.980,69	1.964.155,77	1.868.143,42	1.868.143,42	86.335,81	47.657,23
Despesas de Capital (II)	**-**	**731.405,64**	**731.405,64**	**731.405,64**	**-**	**-**
Investimentos	-	731.405,64	731.405,64	731.405,64	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**37.980,69**	**2.695.561,41**	**2.599.549,06**	**2.599.549,06**	**86.335,81**	**47.657,23**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	**31.732,39**	**2.008.866,95**	**1.933.359,81**	**4.859,44**	**102.380,09**
Pessoal e Encargos Sociais	7.732,39	1.516.332,35	1.440.878,05	4.806,60	78.380,09
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.000,00	492.534,60	492.481,76	52,84	24.000,00
Despesas de Capital (II)	**11.046,50**	**148.803,64**	**148.803,64**	**-**	**11.046,50**
Investimentos	11.046,50	148.803,64	148.803,64	-	11.046,50
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**42.778,89**	**2.157.670,59**	**2.082.163,45**	**4.859,44**	**113.426,59**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R$ 1,00

Município: Nova Iguaçu
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 3 - CISBAF

Breno de Azevedo Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
CRC-RJ126668/O-9
Matrícula: 10162-1

Bianca Hozana de Lucas da Silva
Coordenador I - Controle Interno
Matrícula: 10154-0

Carlos Eduardo Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
Matrícula: 10138-9

Rosângela Bello
Secretária Executiva
Matrícula: 10002-1

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Nova Iguaçu
Estado do Rio de Janeiro
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**52.310.185,61**	**42.876.290,64**
Recursos Não Vinculados		**52.310.185,61**	**42.876.290,64**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**9.330.980,12**	**9.752.208,29**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.377.221,83	2.695.561,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.430.003,58	2.157.670,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.270.694,30	4.067.552,41
Outros Recebimentos Extraorçamentários		253.060,41	831.423,88
Saldo do Período Anterior (V)		**4.119.120,21**	**6.722.962,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		4.119.120,21	6.722.962,23
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**65.760.285,94**	**59.351.461,16**

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Nova Iguaçu
Estado do Rio de Janeiro
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**53.178.545,18**	**46.748.235,32**
Recursos Não Vinculados		**53.178.545,18**	**46.748.235,32**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentaria		0,00	0,00
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social Dos Militares (Spsm)		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**8.932.242,68**	**8.484.105,63**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		2.599.549,06	2.371.474,10
Pagamento de Restos a Pagar Processados		2.082.163,45	1.153.259,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.038.724,85	3.927.579,33
Outros Pagamentos Extraorçamentários		211.805,32	1.031.792,26
Saldo do Período Atual (XI)		**3.649.498,08**	**4.119.120,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		3.649.498,08	4.119.120,21
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**65.760.285,94**	**59.351.461,16**

Breno de Azevedo Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
CRC-RJ126668/O-9
Matrícula: 10162-1

Bianca Hozana de Lucas da Silva
Coordenador I - Controle Interno
Matrícula: 10154-0

Carlos Eduardo Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
Matrícula: 10138-9

Rosangela Bello
Secretária Executiva
Matrícula: 10002-1

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Nova Iguaçu

Estado do Rio de Janeiro

Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024

Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

R$ 1,00

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Total Ativo Circulante		*5.554.221,36*	*6.493.667,54*
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.649.498,08	4.119.120,21
Créditos a Curto Prazo		1.904.723,28	2.374.547,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Total do Ativo Não Circulante		*5.414.617,92*	*4.183.076,95*
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		5.414.617,92	4.183.076,95
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**10.968.839,28**	**10.676.744,49**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.807.080,05	1.525.056,58
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		778.706,39	676.384,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		644.933,76	417.660,01
Total do Passivo Circulante		*3.230.720,20*	*2.619.101,33*
Passivo Não Circulante			
Total do Passivo Não Circulante		*86.036,38*	*86.036,38*
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		86.036,38	86.036,38
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Total do Patrimonio Líquido		*7.652.082,70*	*7.971.606,78*
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		7.652.082,70	7.971.606,78
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**10.968.839,28**	**10.676.744,49**

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Nova Iguaçu
Estado do Rio de Janeiro
Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

R$ 1,00

Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.149.596,28	4.119.120,21
Ativo Permanente		6.819.243,00	6.557.624,28
Total do Ativo		***10.968.839,28***	***10.676.744,49***
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.417.460,95	5.250.827,82
Passivo Permanente		324.174,69	187.851,99
Total do Passivo		***5.741.635,64***	***5.438.679,81***
Saldo Patrimonial (I - II)		**5.227.203,64**	**5.238.064,68**

Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		20.740.787,26	18.346.719,11
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		***20.740.787,26***	***18.346.719,11***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		3.258.187,46	3.170.862,91
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		***3.258.187,46***	***3.170.862,91***

Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2024

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Rateio - Transferência Municipal		131.374,20	226.381,39
2 Receita de Serviço Prestado		11.949,15	51.541,90
3 Samu/Queimados - Gestão Associada		(265.721,36)	385.113,32
5 Samu - Cru		208.871,49	(425.349,47)
7 Gestão Japeri		2.879,17	2.657,90
9 Rsp - Projeto Nova Iguaçu		(24.000,00)	(24.000,00)
10 Samu/Nilópolis - Gestão Associada		1.344.336,79	904.075,83
13 Marque Fácil		(1.322.268,67)	(1.304.289,59)
14 Sjm/Contrato		(1.746.382,22)	(1.492.001,27)
15 Receita Tributária		30.555,17	539.667,76
16 Administração - Opera Fácil		356.453,27	0,00
17 Triagem/Queimados		0,19	0,19
18 Incentivo Financeiro - Ses		4.088,15	4.494,43
Superávit/Déficit do Exercício		(1.267.864,67)	(1.131.707,61)

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Nova Iguaçu

Estado do Rio de Janeiro

Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024

Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

R$ 1,00

Breno de Azevedo Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
CRC-RJ126668/O-9
Matrícula: 10162-1

Bianca Hozana de Lucas da Silva
Coordenador I - Controle Interno
Matrícula: 10154-0

Carlos Eduardo Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
Matrícula: 10138-9

Rosangela Bello
Secretária Executiva
Matrícula: 10002-1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Nova Iguaçu
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

R$ 1,00

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**52.467.582,43**
Receita Tributária		2.434.568,23
Receita de Serviços		318.232,36
Remuneração das Disponibilidades		418.207,83
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		18.725,70
Transferências recebidas		49.024.787,90
Outros ingressos operacionais		253.060,41
Desembolsos		**51.435.308,46**
Pessoal e demais despesas		47.280.441,88
Outros desembolsos operacionais		4.154.866,58
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.032.273,97**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**1.501.896,10**
Aquisição de ativo não circulante		895.237,10
Outros desembolsos de investimentos		606.659,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(1.501.896,10)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**(469.622,13)**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		4.119.120,21
Caixa e Equivalente de caixa final		3.649.498,08

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: Nova Iguaçu
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

R$ 1,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual
Intergovernamentais	49.024.787,90
da União	2.000.000,00
de Estados e Distrito Federal	3.761.510,00
de Municípios	43.263.277,90
Total das transferências recebidas	**49.024.787,90**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município: Nova Iguaçu
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

R$ 1,00

	Exercício Atual
Administração	47.280.441,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**47.280.441,88**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Breno de Azevedo Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
CRC-RJ126668/O-9
Matrícula: 10162-1

Bianca Hozana de Lucas da Silva
Coordenador I - Controle Interno
Matrícula: 10154-0

Carlos Eduardo Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
Matrícula: 10138-9

Rosangela Bello
Secretária Executiva
Matrícula: 10002-1

Notas Explicativas do Exercício Financeiro de 2024

Apresentação do CISBAF

Os Consórcios Públicos são regidos pela Lei Federal nº 11.107/05, conhecida como Lei dos Consórcios, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, sendo a referida norma regulamentada pelo Decreto n.º 6.017/2007.

A Lei permite ao consórcio público adquirir personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense –Cisbaf é um consórcio de personalidade jurídica de direito público e atendeu aos ditames da lei em questão para sua constituição, onde o protocolo de intenções foi ratificado por todas as Câmaras Municipais dos entes consorciados.

Objetivo dos Consórcios Públicos de Saúde: São instrumentos de gestão que possibilitam a regionalização das ações e serviços de saúde, principalmente os de média e alta complexidade, superando os limites políticos administrativos e fronteiras entre os municípios. Atendendo ao Decreto Federal 7.508/11 que regulamenta a Lei n° 8.8080, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esse Decreto consagra as regiões de saúde que em seu art. 2° o define como:

> I – Região de Saúde – espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transporte compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde;

As Notas Explicativas estão respaldadas nas Demonstrações Contábeis levantadas em 31/12/2024.

Dados Consórcio:

Entes Consorciados	**Nova Iguaçu, Duque de Caxias, São João de Meriti, Belford Roxo, Mesquita, Itaguaí, Queimados, Nilópolis, Magé, Seropédica, Japeri e Engenheiro Paulo de Frontin.**
Presidente no exercício 2024	Jorge Lucio Miranda, Prefeito de Mesquita
Vice Presidente no exercício 2024	Abraão David Neto, Prefeito de Nilópolis
Secretária Executiva	Rosangela Bello
Diretor Adm./Financeiro	Carlos Eduardo Ribeiro
Diretora Técnica	Márcia Cristina Paula
Assessor Jurídico	Marcelo Faustino
Coordenador de Licitações	Paula Porto
Responsável pelo Controle Interno	Giovane Colli Santos e Bianca Hozana De Lucas da Silva
Coordenador de Contabilidade	Paulo Roberto Farias de Brito e Breno de Azevedo Craveiro
Coordenadora de Tesouraria	Bianca Hozana de Lucas da Silva e Helena Barboza Rodrigues
Coordenador de RH	Djenane Soeiro e Tatiane de Jesus Teixeira da Silva
Chefe de Almoxarifado	Helena Barboza Rodrigues

I. Balanço Orçamentário

1) A composição das Receitas Orçamentárias apresenta a seguinte composição:

1.1) Impostos – Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a folha de pagamento de pessoal;

1.2) Receita de Valores Mobiliários – Rendimento sobre aplicação financeira;

1.3) Receita de Serviços – Receitas recebidas para arcar com despesas administrativas aumentadas devido a certas atividades assumidas com algum ente;

1.4) Transferências Correntes – recebimento de esferas administrativas municipal, estadual e federal:

a) ao Contrato de Rateio de 2024;
b) Programa do SAMU/192 – Tripartite de União, Estado e Municípios;
c) Contrato de Programa com o Município de Queimados (Base/SAMU);
d) Contrato de Programa com o Município de Nilópolis (Base/SAMU);
e) Contrato de Programa UPA com o Município de São João de Meriti;

f) Contrato de Programa Marque Fácil com os Municípios de Mesquita, Nilópolis, Queimados e Japeri;
g) Contrato de Programa Opera Fácil;

1.5) Outras Receitas Correntes – Indenizações, restituições e recuperação de despesas.

2) O valor previsto para o Contrato Anual de Rateio foi de R$ 1.708.800,00 e foi arrecadado o montante de R$ 1.603.500,00. No entanto, o valor arrecadado incluiu cotas referentes ao Contrato de Rateio de 2024 (R$ 1.423.400,00) e de exercícios anteriores (R$ 180.100,00).

3) O quadro a seguir, demonstra a arrecadação ocorrida no exercício de 2024, segregando a receita referente ao Contrato de Rateio do próprio exercício e de exercícios anteriores, abrangendo até 2015:

QUADRO 1 – Fluxo das Cotas Recebidas dos Contratos de Rateio no exercício de 2024

MUNICÍPIOS	Anteriores	2024	SOMA
Duque de Caxias	118.500	237.000	355.500
Nova Iguaçu	0	260.700	260.700
Belford Roxo	29.600	74.000	103.600
São João de Meriti	0	177.600	177.600
Mesquita		117.700	117.700
Itaguaí	0	128.400	128.400
Magé		95.000	95.000
Queimados	19.000	85.500	104.500
Nilópolis		104.500	104.500
Japeri	13.000	65.000	78.000
Seropédica		78.000	78.000
Paulo de Frontin	0	0	0
SOMA	**180.100**	**1.423.400**	**1.603.500**

Desta forma, o contrato de rateio/2024 teve uma insuficiência de arrecadação de R$ 285.400 que se soma, às Contas a Receber de R$ 994.300 referentes aos exercícios de 2015 até 2023.

No encerramento do exercício, a dívida dos entes consorciados com o CISBAF referente aos Contratos de Rateio pactuados, está assim representada:

QUADRO 2 – Cotas a Receber dos Contratos de Rateio até 2024

MUNICÍPIOS	2015 a 2023*	2024	SOMA
Duque de Caxias		47.400	47.400
Nova Iguaçu		23.700	23700
Belford Roxo	527.300	103.600	630.900
São João de Meriti			0
Mesquita		10.700	10700
Itaguaí	342.000		342.000
Magé		19.000	19000
Queimados		28.500	28.500
Nilópolis		9.500	9500
Japeri		13.000	13.000
Seropédica	110.000		110.000
Paulo de Frontin	15.000	30.000	45.000
SOMA	**994.300**	**285.400**	**1.279.700**

* Não há dívidas de 2020 a 2022

Como fatos subsequentes no exercício corrente, até o final do mês de abril/2025, ocorreram pagamentos de cotas de exercícios pretéritos, tendo a seguinte composição da dívida dos entes consorciados:

QUADRO 3 – Fatos Subsequentes relevantes - Recebimento de Cotas de Rateio de exercícios anteriores até 30/04/2025

Municípios / Dívidas de cotas consorciais	Dívidas Consorciais até 31/12/2024	Pagamentos ocorridos entre 01/01/2025 até 30/04/2025	Dívidas Consorciais atualizada até 30/04/2025
Duque de Caxias	47.400	47.400	0
Nova Iguaçu	23700	23.700	0
Belford Roxo	630.900		630.900
São João de Meriti	0		0
Mesquita	10700	10.700	0
Itaguaí	342.000		342.000
Magé	19000	19.000	0
Queimados	28.500	28.500	0
Nilópolis	9500	9.500	0
Japeri	13.000	13.000	0
Seropédica	110.000		110.000
Paulo de Frontin	45.000		45.000
SOMA	**1.279.700**	**151.800**	**1.127.900**

O Gráfico a seguir mostra a distribuição da dívida atualizada até 30/04/2025 pelos entes consorciados, em percentual:

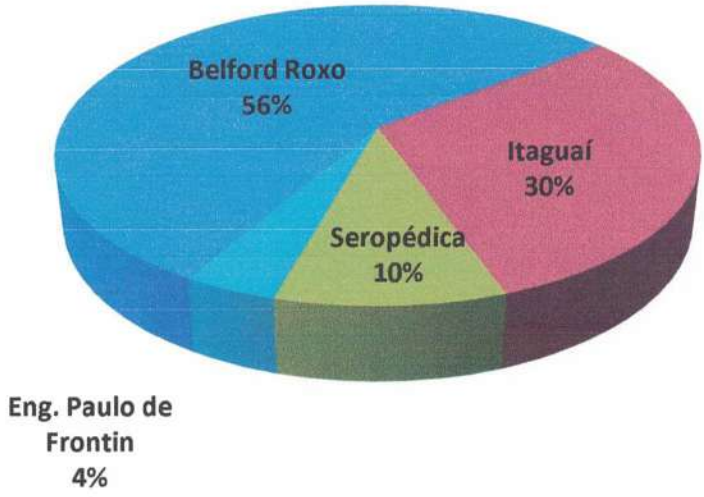

4) As receitas classificadas como **"Transferências Correntes"**, de forma analítica, se referem:

a) Contrato de Rateio do Cisbaf;

b) Programa do SAMU/192 (transferido pelo Ministério da Saúde) referente à região da Baixada Fluminense, via Município sede do Cisbaf, Nova Iguaçu;

c) Programa do SAMU/192 (transferido pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro) referente à região da Baixada Fluminense, via Município sede do Cisbaf, Nova Iguaçu;

d) Programa do SAMU/192 - Repasse dos Município sobre sua participação na tripartite do SAMU/192 (Duque de Caxias, Queimados, Nilópolis, Mesquita);

e) Repasse do Município de São João de Meriti para o Contrato de Programa (UPA/Jardim Iris);

f) Repasse do Município de Queimados para o Contrato de Programa (SAMU);

g) Repasse do Município de Nilópolis para o Contrato de Programa (SAMU);

h) Repasse para pagamento do Programa Marque Fácil (Mesquita, Nilópolis, Queimados, Japeri, Nova Iguaçu);

i) Emenda Federal para o Programa Opera Fácil.

O Quadro a seguir demonstra a segregação da arrecadação em 2024, do que foi do exercício corrente e do que foi de exercícios anteriores, na sequência do item anterior.

QUADRO 4 – COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Origem das Receitas	Arrecadação em 2024	Pertence a 2024	Pertence a EXERC. ANTERIORES
Contrato de Rateio	1.603.500,00	1.423.400,00	180.100,00
SAMU/NI - FNS	3.326.740,20	3.109.306,20	217.434,00
SAMU/NI - ERJ	3.761.510,00	2.891.774,00	869.736,00
SAMU/Duque de Caxias	390.500,00	248.500,00	142.000,00
SAMU/Queimados	263.560,00	263.560,00	0,00
SAMU/Mesquita	284.552,52	260.839,81	23.712,71
SAMU/Nilópolis	289.158,00	289.158,00	
Queimados/ Cont. Prog.	3.226.704,70	2.582.447,14	644.257,56
MF/MESQUITA	6.310.976,55	5.910.122,53	400.854,02
MF/NILÓPOLIS	3.152.475,37	3.152.475,37	
MF/QUEIMADOS	854.022,00	730.825,76	123.196,24
MF/JAPERI	612.894,27	525.387,51	87.506,76
MF/NOVA IGUAÇU	3.559.266,67	2.792.094,00	767.172,67
UPA/Jardim Iris/SJM	14.112.319,54	14.036.975,99	75.343,55
Nilópolis/Cont. Prog.	5.276.608,08	5.276.608,08	
Opera Fácil	2.000.000,00	2.000.000,00	
SOMA	**49.024.787,90**	**45.493.474,39**	**3.531.313,51**

As Transferências Correntes estão assim constituídas entre as que pertencem ao exercício corrente e a anteriores:

Ano anterior foi de 95% e 5%.

5) Os valores de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, constantes dos Quadros do Balanço Orçamentário tem a seguinte composição:

QUADRO 5 – Composição dos Restos a Pagar

Restos a Pagar	
Não Processados	47.657,23
Processados e Não Processados Liquidados	113.426,59
Somatório	**161.083,82**

Os valores dos Restos a Pagar Processados no Anexo do Balanço Orçamentário estão sem os valores das retenções, que constam em contas próprias no Passivo Circulante (classe 2) e nas contas de Natureza de Controle (classe 8).

6) Análise da execução orçamentária:
A execução orçamentária teve os seguintes valores nos estágios da despesa:

QUADRO 6.1 – Execução dos Estágios das Despesas

Valores com Base no Anexo 12	
Fixação	56.376.971,33
Empenhada	53.178.545,18
Liquidada	50.801.323,35
Paga	48.371.319,77

a) Ocorreu o empenhamento de 94,33% da dotação autorizada.
b) Ocorreu a liquidação de 95,53% da despesa empenhada.
c) Ocorreu o pagamento de 95,22% da despesa liquidada.

Considerando o artigo 35 da Lei nº 4.320/64, inc. II, que determina que pertence ao exercício financeiro as despesas nele empenhadas, temos o seguinte desdobramento da execução da despesa por fonte de recursos:

QUADRO 6.2 – Composição do Empenhamento da Despesa por Fonte de Recursos

Fonte		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos
		3.1.90	3.2.90	3.3.90	4.4.90
1	Cisbaf	1.619.296,65		104.729,87	
2	RSP Contrato de Programa	568,12		385.044,64	
3	Queimados – Contrato de Programa	3.575.418,99		337.549,21	
5	SAMU/CRUR*	5.346.767,09		2.874.615,73	126.673,00
6	Telessaúde				
10	SAMU/Nilópolis - Gestão Associada	4.548.928,87		385.517,36	
11	RSP/ Ente não consorciado				
12	RSP/ Processo Seletivo				
13	Marque Fácil			14.528.233,15	
14	São João de Meriti – Contrato de Programa	14.277.995,26		217.039,92	
15	Receita Tributária	709.792,27		1.791.046,57	666.656,06
17	Triagem/Queimados	-			
18	SES			1.000,00	
16	Opera Facil			1.681.672,42	
SOMA POR ND		**30.078.767,25**		**22.306.448,87**	**793.329,06**
SOMA GERAL					**53.178.545,18**

*Central de Regulação de Urgência Regional

7) Cobranças de Cotas de Rateio na Justiça

Conforme deliberado em Assembleia, o Conselho dos Municípios decidiu por cobrança judicial das cotas em atraso desde o exercício de 2016 dos Municípios consorciados de Belford Roxo e Itaguaí. O Cisbaf tem os processos correndo em segunda instância considerando recursos interpostos em razão do êxito obtido:

Municípios	Processo	Data de Autuação
Belford Roxo	0019514-53.2019.8.19.0038	22/03/2019
Itaguaí	0019791-69.2019.8.19.0038	25/03/2019

8) Os quocientes de análise do Balanço Orçamentário estão demonstrados no ANEXO I.

II. Balanço Financeiro

1) A Receita e a Despesa Orçamentária apresentam integridade com os registros do Balanço Orçamentário.

2) No Balanço Financeiro, o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa inicial de 2024 apresenta integridade com o saldo final do exercício de 2023.

3) Os saldos de Caixa e Equivalente de Caixa, inicial e final, do Balanço Financeiro apresentam integridade com os valores do Balanço Patrimonial.

4) O Cisbaf não possui dedução de suas receitas.

5) Os valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados nos Recebimentos Extraorçamentários tem integridade com a diferença dos estágios da despesa evidenciados no Balanço Orçamentário.

QUADRO 7 – Composição dos Restos a Pagar referente a 2024

Restos a Pagar	
Não Processados	2.377.221,83
Processados	2.430.003,58
Somatório	**4.807.225,41**

6) Os valores de Pagamento de Restos a Pagar Processados (R$ 2.430.003,58) e Não Processados (R$ 2.377.221,83) nos Pagamentos Extraorçamentários tem integridade com os Quadros da Execução de Restos a Pagar Não Processados e da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados que acompanham o Balanço Orçamentário.

7) Os quocientes de análise do Balanço Financeiro estão demonstrados no ANEXO II.

III. Balanço Patrimonial

1) O saldo da conta "Créditos a Curto Prazo", é de R$ 1.904.723,28 que é composto pelos direitos sobre os Contratos de Rateio não pagos pelos consorciados, já demonstrado no Quadro 3.

2) A diferença de R$ 625.593,28, composto da seguinte forma:

QUADRO 8 – Composição da Conta "Demais Créditos e Valores a Curto Prazo"

SAMU/NI - oriundo do FNS	**369.464,20**
SAMU/RJ - contrapartida do Estado	217.434,00
DEPÓSITOS E CAUÇÕES Relativos a Contratos	24.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	14.125,08
SOMA	**625.3,28**

a) R$ 369.464,20 – referente ao repasse que o Ministério da Saúde encaminha ao CISBAF por intermédio do Município da sede do Consórcio. O montante tem como cálculo de 50% de um mês do exercício de 2016 com valor de R$ 86.800,00 e uma cota de R$ 282.664,20 referentes a parcela 12 de 2024. O valor foi reconhecido como um direito pela competência.

Fatos Subsequentes: Até o 30/04/2025 o Município de Nova Iguaçu repassou a parcela 12.

b) R$ 217.434,00 - referente à contrapartida do estado do Rio de Janeiro na participação tripartite do custeio da central do SAMU-192. Os valores são referentes a um mês de 2024. O valor foi reconhecido como um direito pela competência.

Fatos Subsequentes: Até o 30/04/2025 o Município de Nova Iguaçu repassou todas as parcelas.

3) Não há estoque no ativo do Cisbaf, todo material de consumo foi levado para resultado patrimonial no exercício de 2024.

4) A composição do Ativo Imobilizado no exercício de 2024 é a seguinte:

QUADRO 9 – Composição do saldo do Ativo Imobilizado em 2024

Saldo Final de 2023 no Balanço Patrimonial	**4.183.076,95**
(-) Depreciação do Período*	(129.625,89)
(+) Incorporação do Orçamento de 2024	658.644,65
(+) Incorporação de Bens RP****	731.405,64
SALDO FINAL DO ATIVO IMOBILIZADO EM 2024	**5.443.501,35**
(-) Valor que será ajustado em 2025	(28.883,43)
SALDO FINAL DO ATIVO IMOBILIZADO EM 2024 (balanço e patrimônio)	**5.414.617,92**

* Depreciação pelo método linear

** Aquisições conforme Despesas de Capital liquidadas no Balanço Orçamentário

*** Despesas de Capital liquidadas em Restos a Pagar Não Processados

Houve uma divergência entre o Ativo Imobilizado calculado e o que foi registrado, este em valor menor de R$ 28.883,43. Fato se deu em virtude de baixar do valor do bem adquirido o valor da Nota Fiscal emitida como serviço de instalação. Desta forma, o valor empenhado em Despesas de capital ficou maior que o total dos bens registrados no patrimônio. Este fato registra-se em Nota Explicativa para correção no exercício de 2025.

5) As contas do Passivo Circulante são compostas de obrigações oriundas da liquidação das despesas orçamentárias, das retenções e da classificação das obrigações em curto prazo, reclassificadas do Passivo Não Circulante conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, que serão empenhadas no exercício financeiro seguinte.

6) A conta "Provisões a Longo Prazo" é composta pelos valores que a Assessoria Jurídica do Consórcio classificou como "Obrigação Presente Provável" atribuindo percentuais da probabilidade de ocorrência. O valor total é de R$ 86.036,38, não tendo alteração no ano de 2024.

QUADRO 10 – Composição das Provisões do Passivo em 2024

Processo Justiça do Trabalho	**Valor Processual**	**Probabilidade de Ocorrência do Desembolso**	**Valor Provisionado**
0001155-21.2012.5.01.0501	50.000,00	95%	47.500,00
0011225-78.2014.5.01.0032	38.536,38	100%	38.536,38
	88.536,38		**86.036,38**

Fonte: Processo administrativo nº 698/2016.

7) O Passivo Financeiro está formado pelas contas "Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais", "Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo" (subtraído da conta Fornecedores Nacionais P) e "Demais Obrigações a Curto Prazo" do Passivo Circulante somado ao valor total dos Restos a Pagar Não Processados.

8) O valor do Passivo Circulante que não transitou pelo orçamento, logo não se enquadrando como Passivo Financeiro foi classificado no Passivo Permanente.

9) O Passivo Circulante está distribuído em Passivo Financeiro e Passivo Permanente da seguinte maneira:

QUADRO 11 – Reclassificação do Passivo Circulante para atender a Lei 4.320/64

PASSIVO CIRCULANTE	**3.230.720,20**	PASSIVO FINANCEIRO	2.992.581,89
		PASSIVO PERMANENTE	238.138,31
		TOTAL	**3.230.720,20**

10) O Passivo Financeiro está somado aos Restos a Pagar Não Processados, do exercício corrente e dos exercícios anteriores.

QUADRO 12 – Composição do saldo do Passivo Financeiro em 2024

Passivo Financeiro do PC	**2.992.581,89**
(+) Restos a Pagar Não Processados do exercício	2.377.221,83
(+) Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	47.657,23
SALDO FINAL DO PASSIVO FINANCEIRO EM 2024	**5.417.460,95**

O valor do Resultado Financeiro ao se confrontar o Ativo Financeiro com o Passivo Financeiro é discriminado por Fonte no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial, apresentando a seguinte tabela de Resultado:

QUADRO 13 – Composição de Resultado Financeiro por Fonte de Recurso

Fontes de Recursos		Superávit	Déficit
Fonte 01	Cisbaf	X	
Fonte 02	RSP	X	
Fonte 03	SAMU/Queimados		X
Fonte 05	SAMU/NI	X	
Fonte 07	Japeri	X	
Fonte 09	Gestão Nova Iguaçu		X
Fonte 10	SAMU/Nilópolis	X	
Fonte 13	Marque Fácil		X
Fonte 14	Gestão UPA/SJM		X
Fonte 15	Receita Tributária	X	
Fonte 16	Opera Fácil	X	
Fonte 17	Triagem Queimados	X	
Fonte 18	Incentivo Financeiro - SES	X	

11) Na análise dos déficits por fonte têm-se as seguintes considerações:

a) Fonte 03 – SAMU/Queimados – Déficit oriundo de repasses não efetuados pelo Município em referência ao Contrato de Programa.

b) Fonte 09 – Gestão Nova Iguaçu - Déficit oriundo de não cumprimento de repasses de Contrato de Gestão Associada firmado com o Município Nova Iguaçu em 2015.

c) Fonte 13 – Marque Fácil – Os valores foram empenhados em 2024, mas o cronograma do Projeto prevê o repasse no mês subsequente. Repassado no início de janeiro/2025.

d) Fonte 14 – Gestão UPA/SJM– Valores empenhados em 2024 para despesas do Cisbaf para atender ao Contrato firmado com o Município de São João de Meriti.

12) Os quocientes de análise do Balanço Patrimonial estão demonstrados no ANEXO III.

IV. Demonstração das Variações Patrimoniais

1) O Resultado Patrimonial do Período foi deficitário em R$ 319.524,08.

2) Os quocientes de análise da Demonstração das Variações Patrimoniais estão demonstrados no ANEXO IV.

V. Demonstração do Fluxo de Caixa

1) A variação negativa nas Atividades de Investimentos se refere exclusivamente ao pagamento de despesas de capital.

QUADRO 14 – Desembolsos das Atividades de Investimentos

Pagamentos de Empenhos	Valor R$
Desp. Capital do BO	658.644,65
RPP - Líquido	148.803,64
RPÑP - Líquido	708.372,19
Despesas de Capital pagas em 2024	**1.515.820,48**
Desembolsos de Investimentos na DFC	**1.501.896,10**
Diferença	**13.924,38**
(-) Retenção Despesas de Capital do Exercício	**13.924,38**
(=) Conciliação	0

Neste **quadro 14** o Balanço Orçamentário demonstra o valor total pago das despesas de capital empenhadas em 2024 mais o pagamento de Restos a Pagar soma valor a maior do que o demonstrado na DFC. No entanto, o valor da diferença se refere às retenções dos pagamentos realizados nas despesas orçamentárias de capital (4.0.00.00.00). Tal procedimento de evidenciação por parte do Sistema de Contabilidade foi questionado por esta administração, por não concordar com tal rotina.

2) Os valores da Geração Líquida de Caixa (Caixa e Equivalente de Caixa Final) estão em conformidade com o Balanço Patrimonial (Caixa e Equivalente de Caixa) e o Balanço Financeiro (Caixa e Equivalente de Caixa para o Exercício Seguinte).

QUADRO 15 – Integridade Entre os saldos de Caixa e Equivalente de Caixa nas Demonstrações

DFC	BP	BF
Caixa e Equivalente de Caixa Final	Caixa e Equivalente de Caixa	Caixa e Equivalente de Caixa para Exercício Seguinte
R$ 3.649.498,08	R$ 3.649.498,08	R$ 3.649.498,08

VI. Behaviour Score

O **Behaviour Score** ou escore de comportamento é um modelo matemático de pontuação específico para explicar o comportamento do cliente, adaptado para demonstrar como foi o desempenho dos entes consorciados na transferência do Contrato de Rateio que culminou na composição de geração de caixa para o Cisbaf.

VI.1 – Contrato de Rateio

Foi utilizado o modelo de pontuar de 1 a 6, sendo 1 a melhor pontuação para o pagamento do rateio em dia e 6 a pior nota dentre o lapso temporal de atraso. A pontuação é realizada a cada transferência recebida de acordo com a data de vencimento do mês do rateio que está sendo quitado, conforme a tabela a seguir:

Critérios	Pontos
No prazo até dia 15	1
Até 15 dias	2
Entre 16 - 30 dias	3
Entre 30 - 60 dias	4
Após 60 dias	5
Em aberto	6

Após a pontuação montamos gráficos para visualizar o comportamento de cada ente consorciado. Optou-se por dividir em cinco gráficos, para comparar o desempenho dos entes que possuem o mesmo valor de rateio.

Interpretação dos gráficos:

A linha pontilhada significa a meta a ser alcançada, seria o ótimo do pagamento até o dia 15 de cada mês.

Para os meses de rateio não recebidos até 31/12/2024 foi aplicada a nota 6 (Em aberto).

Com a criação deste modelo conseguimos entender o comportamento dos entes consorciados e gerar estratégias individuais para reduzir os prazos de repasses das cotas consorciais mensais. Este trabalho apresentou resultados importantes em 2024 e nos anos anteriores, *pois arrecadou-se dentro do exercício 83,3%*. Importante informar que os anos de 2022, 2021 e 2020 não há valores em aberto.

a) Gráfico A – Nova Iguaçu e Duque de Caxias

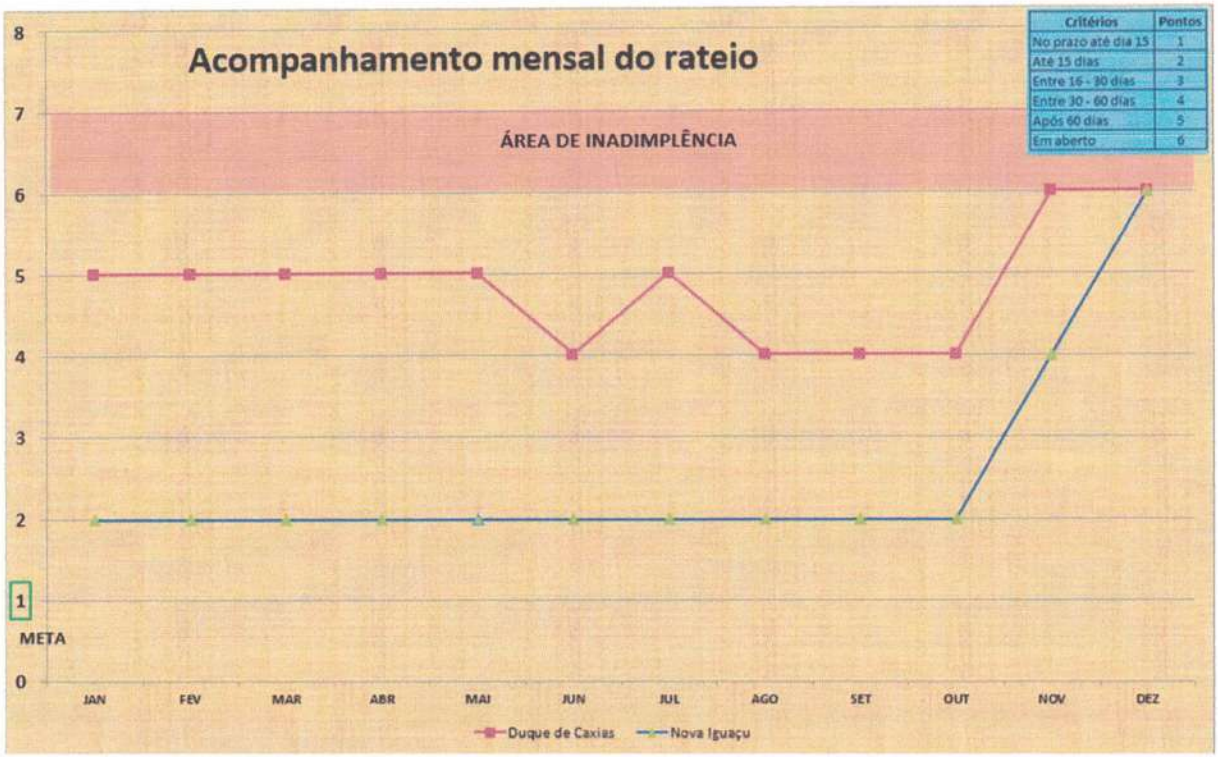

Em aberto: DC – duas cotas – todas pagas em 2025 até 30/04/2025.

b) Gráfico B – São João de Meriti e Belford Roxo

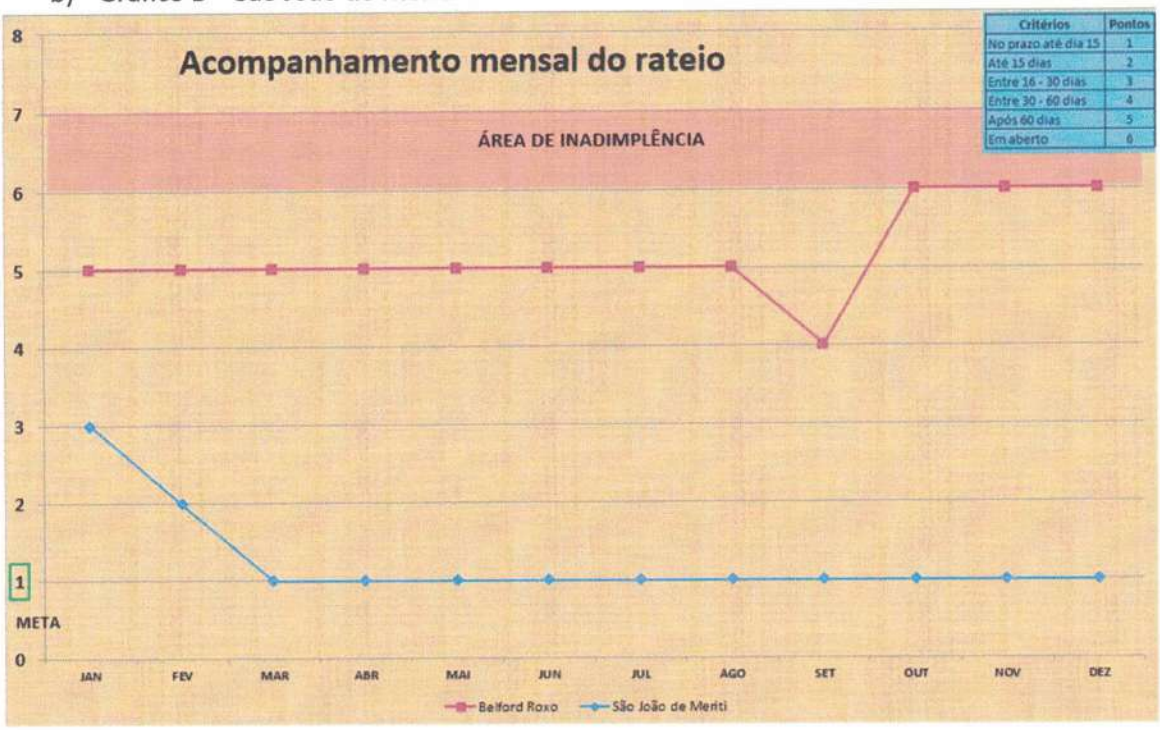

Em aberto: BR – sete cotas – em aberto até o momento da prestação de contas.

c) Gráfico C – Mesquita e Itaguaí

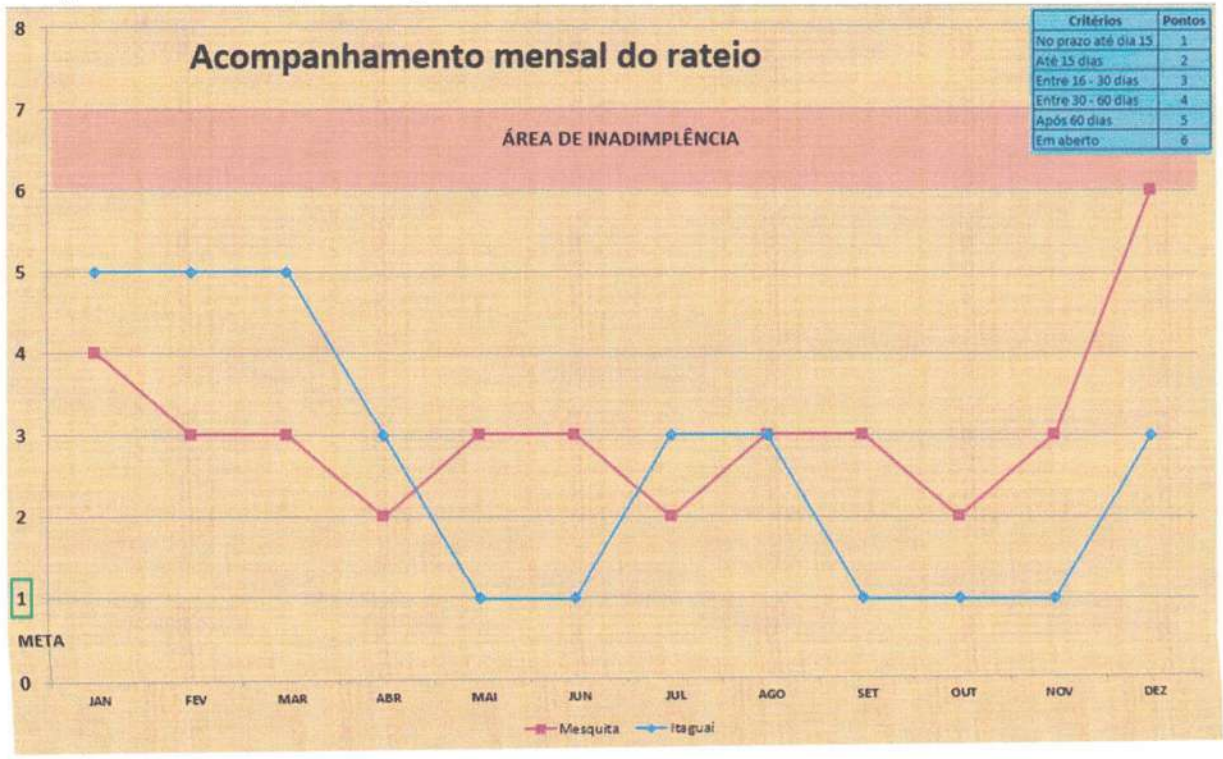

Em aberto: Mesquita – uma cota – paga em 2025 até 30/04/2025.

d) Gráfico D – Magé, Queimados e Nilópolis

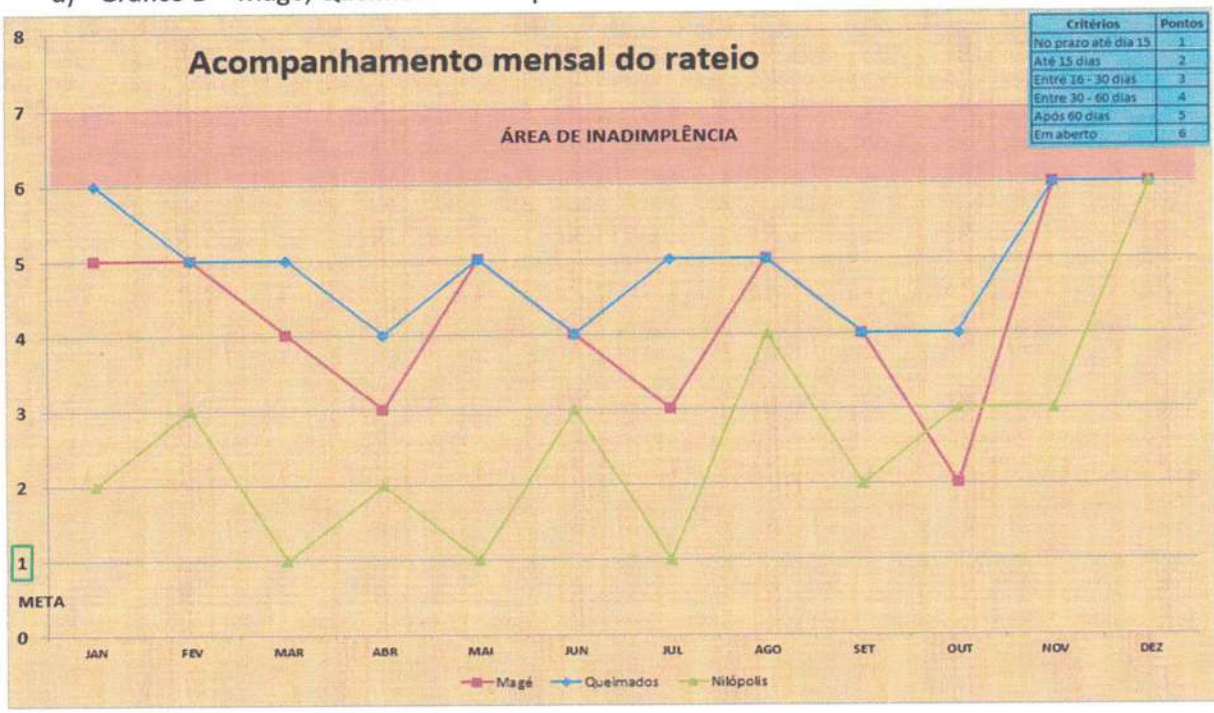

Em aberto:
Queimados - três cotas – todas pagas em 2025 até 30/04/2025.
Nilópolis - uma cota – paga em 2025 até 30/04/2025.
Magé - duas cotas – todas pagas em 2025 até 30/04/2025.

e) Gráfico E – Seropédica, Japeri e Engenheiro Paulo de Frontin

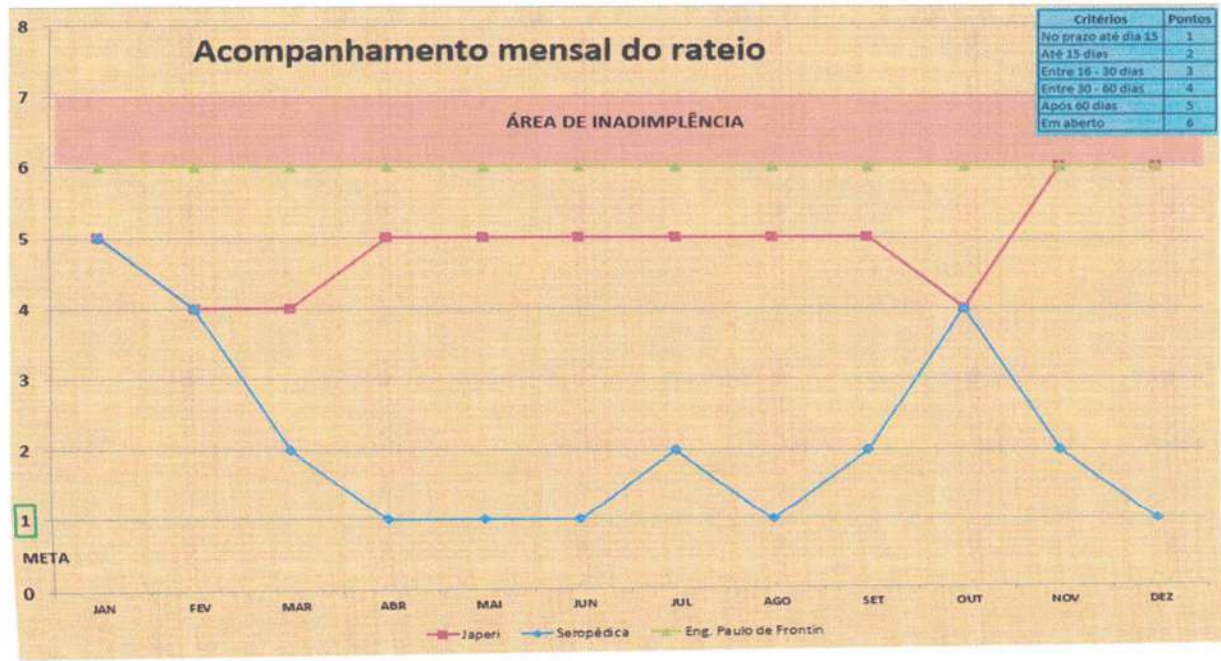

Em aberto:

Japeri – duas cotas - todas pagas em 2025 até 30/04/2025.
Eng. Paulo de Frontin - doze cotas - em aberto até o momento da prestação de contas.

Seguindo a análise, o próximo passo foi segregar os prazos de pagamento em quatro quartis considerando o somatório das notas anuais dos entes consorciados:

MUNICÍPIOS	SOMA
São João de Meriti	15
Seropédica	26
Nova Iguaçu	30
Nilópolis	31
Itaguaí	32
Mesquita	37
Magé	52
Duque de Caxias	58
Queimados	59
Japeri	59
Belford Roxo	62
Paulo de Frontin	72

Assim, distribuímos cada ente consorciado em um quartil de acordo com a pontuação conforme a tabela a seguir:

1º Quartil	12 a 26
2º Quartil	27 a 41
3º Quartil	42 a 56
4º Quartil	57 a 72

Para melhor evidenciarmos, o gráfico a seguir demonstra todos os entes consorciados distribuídos nos quartis.

1º Quartil	São João de Meriti e Seropédica
2º Quartil	Nova Iguaçu, Nilópolis, Itaguaí e Mesquita
3º Quartil	Magé
4º Quartil	Duque de Caxias, Queimados, Japeri, Belford Roxo e Eng. Paulo de Frontin

f) Gráfico F – Municípios por quartil

Em análise derradeira, depara-se que mesmo com cinco entes no primeiro quartil, estes somam apenas 41,5% da arrecadação anual do rateio, sendo a diferença exclusiva dos entes que estão nos demais quartis, conforme gráfico a seguir:

g) Gráfico G – Receita por quartil

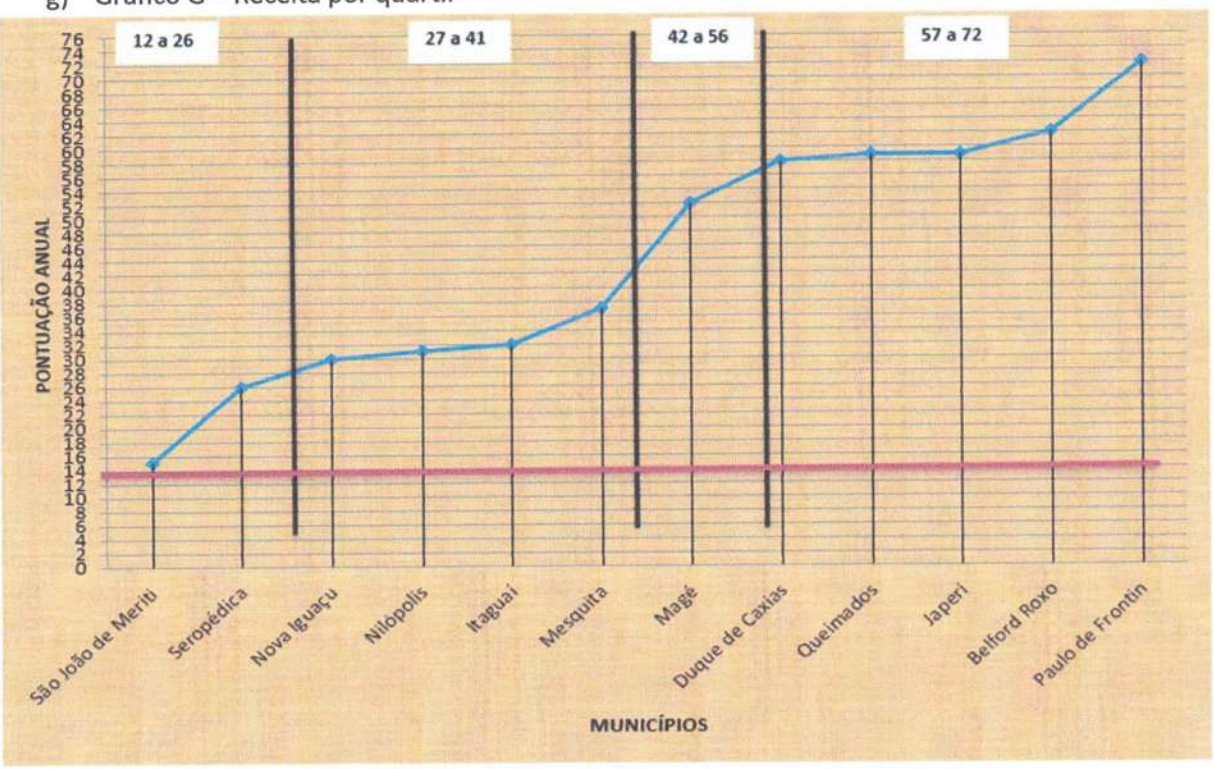

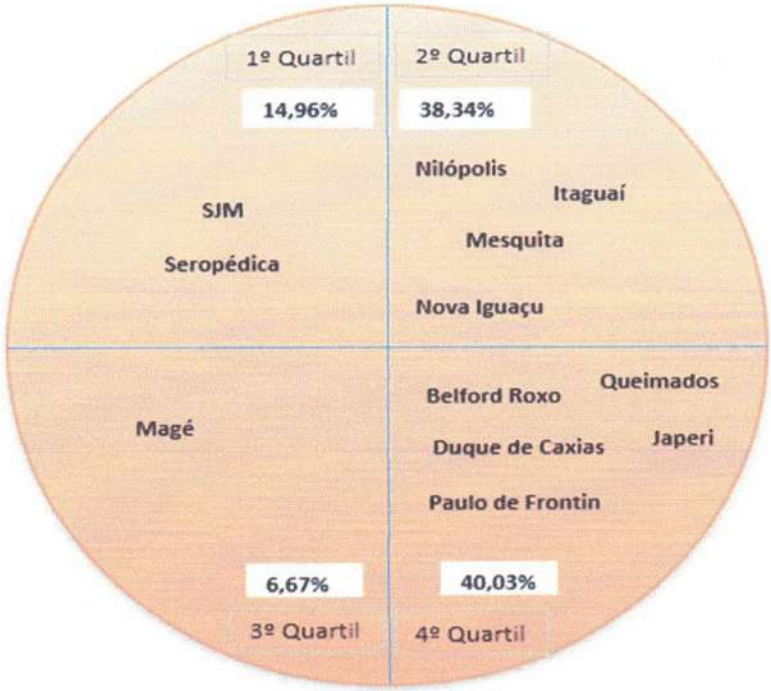

Comparando com os anos anteriores, percebe-se uma modificação muito acentuada quanto as políticas de pagamento do rateio pelos entes consorciados. Existe mudanças de grande melhora

assim como de piora do último quartil. O Cisbaf piorou para 53,3% de arrecadação de forma otimizada nos dois primeiros quartis, em comparação aos 60 % do ano anterior.

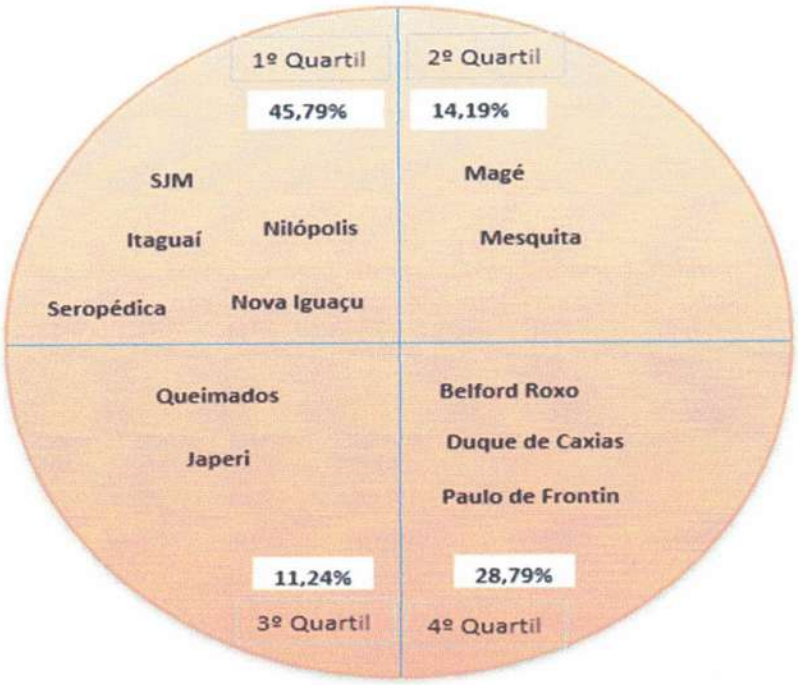

O objetivo para 2025 é tentar melhorar a arrecadação dos entes consorciados para no mínimo o percentual de 2023 e melhorar o fluxo de caixa do Consórcio.

VI.2 – Transferências das Contrapartidas do SAMU/CRUR

A mesma metodologia foi aplicada para as transferências da Central de Regulação de Urgência Regional - CRUR, tanto para os repasses dos Governos Federal e Estadual que são realizados através do Município de Nova Iguaçu, cede física do Cisbaf, e dos entes que optaram pela contrapartida através de recursos financeiros: Mesquita, Queimados, Nilópolis e Duque de Caxias.
Foi utilizado o modelo de pontuar de 1 a 6, sendo 1 a melhor pontuação para o pagamento do rateio em dia e 6 a pior nota dentre o lapso temporal de atraso. A pontuação é realizada a cada transferência recebida de acordo com a data de vencimento do mês de referência que está sendo quitado, conforme a tabela a seguir:

Critérios	Pontos
No prazo	1
Até 15 dias	2
Entre 16 - 30 dias	3
Entre 30 - 60 dias	4

Após 60 dias	5
Em aberto	6

Após a pontuação montamos gráficos para visualizar o comportamento de cada ente consorciado. Optou-se por dividir em dois gráficos, um com os repasses da União e do Estado do Rio de Janeiro via Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu e outro com os municípios que contratualizaram diretamente com o Cisbaf.

Interpretação dos gráficos:

A linha pontilhada significa a meta a ser alcançada, seria o ótimo do pagamento dentro do mês de referência.

Todos os meses não pagos até 31/12/2024 foi dado a nota 6 (Em aberto).

h) Gráfico H – Contrapartidas CRUR – FNS e SES

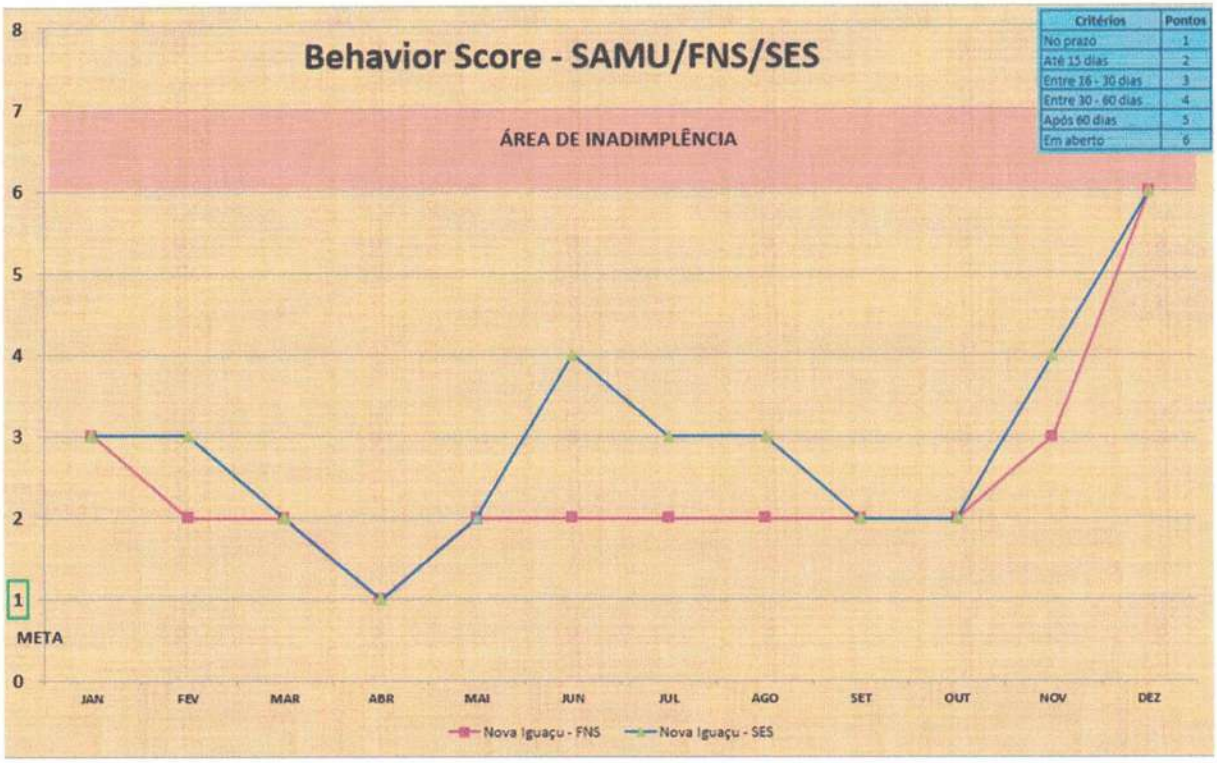

Em aberto: FNS uma cota / SES uma cota - todas pagas até 30/04/2025.

i) Gráfico I – Contrapartidas CRUR – Municípios optantes por transferências financeiras

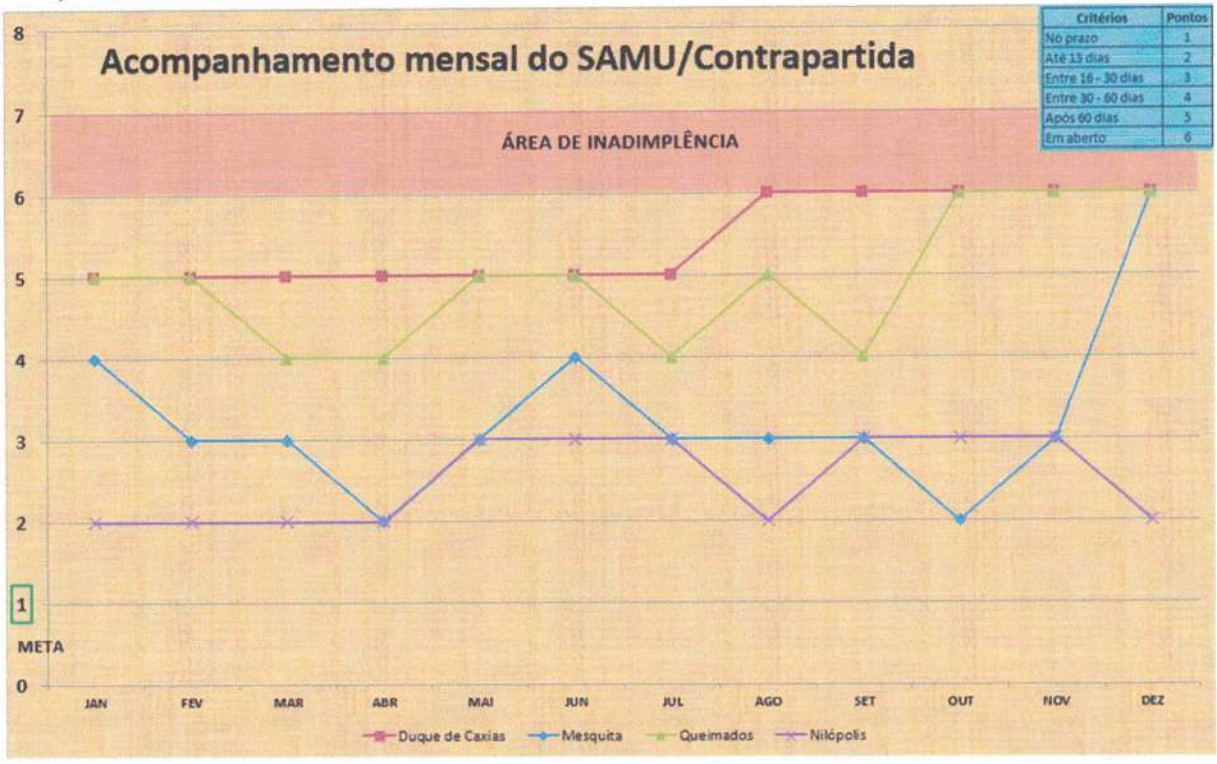

Em aberto:

Duque de Caxias - cinco cotas - uma paga em 2025 até 30/04/2025.
Queimados - três cotas - todas pagas em 2025 até 30/04/2025.
Mesquita - uma cota – paga em 2025 até 30/04/2024.

I.3 – Contratos de Programa – Bases do SAMU e UPAs

A mesma metodologia foi aplicada para as transferências dos Contratos de Programas, pactuados nos municípios de: São João de Meriti, Queimados e Nilópolis.

Foi utilizado o modelo de pontuar de 1 a 6, sendo 1 a melhor pontuação para o pagamento do rateio em dia e 6 a pior nota dentre o lapso temporal de atraso. A pontuação é realizada a cada transferência recebida de acordo com a data de vencimento do mês de referência do Contrato que está sendo quitado, conforme a tabela a seguir:

Critérios	Pontos
No prazo	1
Até 15 dias	2
Entre 16 - 30 dias	3
Entre 30 - 60 dias	4

Após 60 dias	5
Em aberto	6

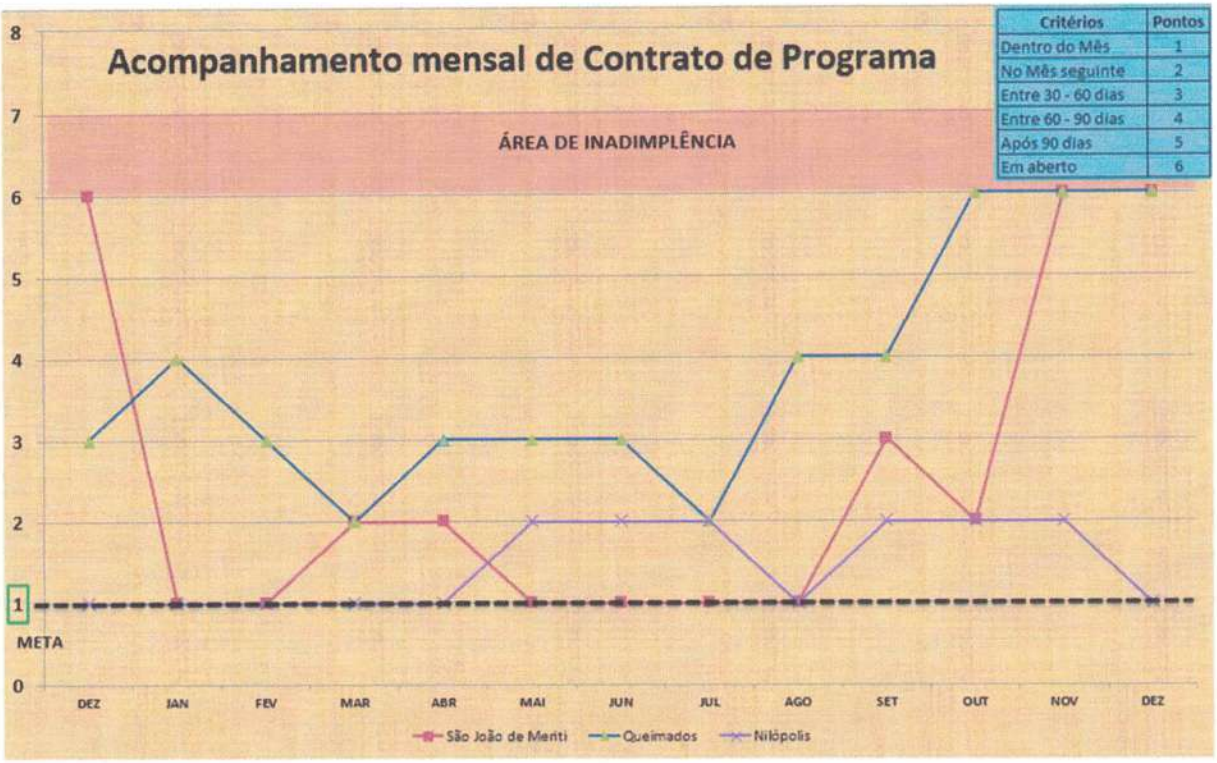

Em aberto:

Queimados nov e dez – Todos pagos em 2025 até 30/04/2025.
São João de Meriti – pago cota de nov em 2025 até 30/04/2025.

VI.4 – Marque Fácil

A mesma metodologia foi aplicada para as transferências dos valores referentes ao Marque Fácil, pactuados nos municípios de: Mesquita, Queimados e Nilópolis.

Foi utilizado o modelo de pontuar de 1 a 5, sendo 1 a melhor pontuação para o pagamento do rateio em dia e 6 a pior nota dentre o lapso temporal de atraso. A pontuação é realizada a cada transferência recebida de acordo com a data de vencimento do mês de referência da competência que está sendo quitado, conforme a tabela a seguir:

Critérios	Pontos
No prazo	1
Até 2 dias	2
Até 7 dias	3
Após 7 dias	4

Após 15 dias	5
Em aberto	6

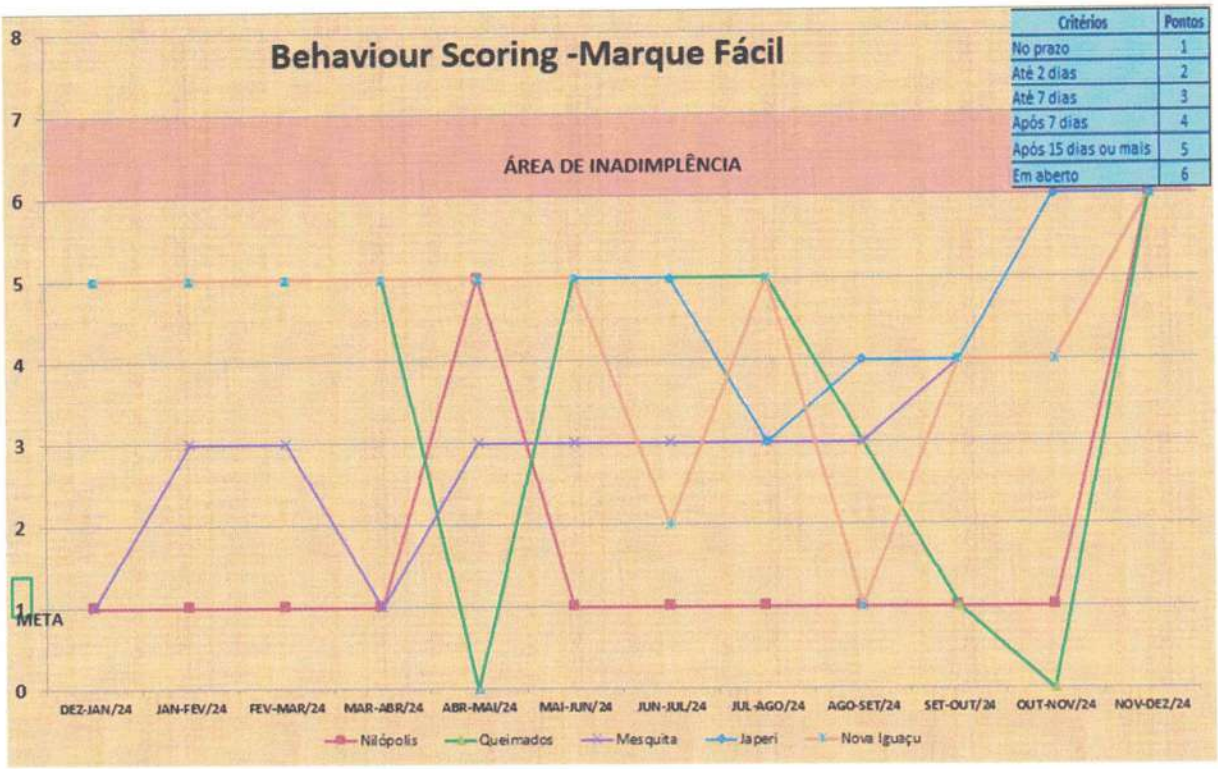

OBS: A Competência nov/dez está em aberto para todos, mas o vencimento é somente em jan/2025. A informação é importante porque em alguns exercícios ocorre antecipação de pagamento para dezembro e temos que evidenciar.

Japeri - competência out/nov – paga em 21/01/2025.
Queimados permanece em aberto a competência ago-set/22. Está em reconhecimento de dívida.

VII. – Gestão da Central de Regulação de Urgência Regional - CRUR

O Cisbaf é responsável pela gestão da **CRUR Baixada** de todos os municípios consorciados e do município de Paracambi. Os municípios são responsáveis pelas bases descentralizadas com as viaturas avançadas e básicas.

Por definição a Central de Regulação das Urgências Regional – CRUR Baixada tem sua estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádios operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contrarreferências dentro de uma Rede de Atenção.

A partir de fevereiro de 2020, a CRUR Baixada passou a regular os Pacientes Críticos entre Unidades, que são pacientes dentro de uma unidade de saúde sendo por demanda espontânea ou conduzido pelo SAMU, e a unidade não possuir o recurso mínimo necessário para manter a integridade do paciente, podendo em alguns casos levá-lo ao óbito.

A seguir apresenta-se tabela com alguns dados números relevantes sobre as atividades da CRUR Baixada.

TOTAL DE CHAMADOS ANUAL 2024

TIPO DE CHAMADO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	TOTAL
Engano	4.577	3.685	8.262
Informação	83.951	76.739	160.690
Pacientes Críticos	2.881	3.094	5.975
Queda da ligação	88.013	73.096	161.109
Regulação Médica	62.663	60.671	123.334
TIH	4.537	4.079	8.616
Trote	18.251	5.350	23.601
TOTAL	**264.873**	**226.714**	**491.587**
2023	**229.444**	**274.659**	**504.103**
		Redução	**12.516**
		Média Ligações Dia	**1.346**
		Média Ligações Hora	**56**

ATENDIMENTOS POR VTR – 2024

CIDADE	TIPO VTR	total
Belford roxo	USA	672
	USB	7.156
TOTAL		**7.828**
Duque de Caxias	USA	4.061
	USB	16.342
TOTAL		**20.403**
Itaguaí	USA	928
	USB	3.608
TOTAL		**4.536**
Japeri	USA	874
	USB	2.533
TOTAL		**3.407**
Magé	USA	3.282

	USB	4.985
TOTAL		**8.267**
Mesquita	**USA**	1.581
	USB	5.334
TOTAL		**6.915**
Nilópolis	**USA**	2.708
	USB	2.940
TOTAL		**5.648**
Nova Iguaçu	**USA**	3.803
	USB	17.240
TOTAL		**21.043**
Paracambi	**USA**	4
	USB	1.829
TOTAL		**1.833**
Queimados	**USA**	1.215
	USB	3.034
TOTAL		**4.249**
São João de Meriti	**USA**	2.125
	USB	10.811
TOTAL		**12.936**
Seropédica	**USA**	0
	USB	2.879
TOTAL		**2.879**
TOTAL USA	**USA**	**21.253**
TOTAL USB	**USB**	**78.691**
TOTAL GERAL		**99.944**

Saídas	Dias	Média/Dia	Hora	Média/Hora
99.944	365	273	24	11,4

Giro do Ativo (Frota)

Saídas de VTRs/ Dia	=	273	=	**5,4**
Nº de VTRs		51		

Uma vtr acionada para uma média de 4,9 ligações atendidas

MUNICIPIOS	UNIDADES	TABLET	CELULAR
BELFORD ROXO	UNIDADE MISTA LOTE XV	SIM	SIM
BELFORD ROXO	HOSPITAL MUNICIPAL BELFORD ROXO	SIM	SIM
BELFORD ROXO	UPA BOM PASTOR	SIM	SIM
BELFORD ROXO	UPA 24H PARQUE DOS FERREIRAS BELFORD ROXO	SIM	SIM
DUQUE DE CAXIAS	HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES	SIM	SIM
DUQUE DE CAXIAS	UPH CAMPOS ELISEOS	SIM	SIM
DUQUE DE CAXIAS	UPH IMBARIE	SIM	SIM
DUQUE DE CAXIAS	UPH EQUITATIVA	SIM	SIM
DUQUE DE CAXIAS	UPH PILAR	NÃO	SIM
DUQUE DE CAXIAS	UPH SARACURUNA	SIM	SIM
DUQUE DE CAXIAS	UPA INFANTIL WALTER GARCIA	SIM	SIM
DUQUE DE CAXIAS	MOACYR DO CARMO	SIM	SIM
DUQUE DE CAXIAS	SES RJ UPA 24H DUQUE DE CAXIAS	SIM	SIM

DUQUE DE CAXIAS	SES RJ UPA 24H SARAPUI	SIM	SIM
DUQUE DE CAXIAS	UPH XEREM	SIM	SIM
DUQUE DE CAXIAS	HOSPITAL SÃO JOSÉ	NÃO	SIM
DUQUE DE CAXIAS	MATERNIDADE SANTA CRUZ DA SERRA	NÃO	SIM
ITAGUAI	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER	SIM	SIM
ITAGUAI	UPA ITAGUAI	SIM	SIM
JAPERI	POLICLINICA ITALIA FRANCO	SIM	SIM
MAGE	POLICLINICA DE SANTO ALEIXO	SIM	SIM
MAGE	UNIDADE MISTA DE SURUI	SIM	SIM
MAGE	UPA MAGE	SIM	SIM
MAGE	HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGE	SIM	SIM
MAGE	HOSPITAL MUNICIPAL DE PIABETÁ	SIM	SIM
MAGE	UNIDADE MISTA DE MAUA	SIM	SIM
MAGE	UNIDADE MISTA DE FRAGOSO	SIM	SIM
MESQUITA	SES RJ UPA 24H MESQUITA	SIM	SIM
NILOPOLIS	JUSCELINO KUBITSCHEK	SIM	SIM
NOVA IGUAÇU	MATERNIDADE MARIANA BULHÕES	SIM	SIM
NOVA IGUAÇU	UPA 24H DR MOACYR A DE CARVALHO	SIM	SIM
NOVA IGUAÇU	UPA 24H DR GISELE PALHARES GOUVEA	SIM	SIM
NOVA IGUAÇU	UPA 24H MUNICIPAL DE COMENDADOR SOARES	SIM	SIM
NOVA IGUAÇU	SES RJ UPA 24H CABUÇU	SIM	SIM
NOVA IGUAÇU	SES RJ UPA 24H NOVA IGUAÇU II	SIM	SIM
NOVA IGUAÇU	PATRICIA MARINHO	SIM	SIM
NOVA IGUAÇU	HOSPITAL ESTADUAL DR. RICARDO CRUZ	NÃO	SIM
NOVA IGUAÇU	HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU	NÃO	SIM
QUEIMADOS	MATERNIDADE MUNICIPAL DE QUEIMADOS	NÃO	SIM
QUEIMADOS	SES RJ UPA 24H QUEIMADOS	SIM	SIM
SÃO JOAO DE MERITI	PAM MERITI	NÃO	SIM
SÃO JOAO DE MERITI	UPA JARDIM ÍRIS	SIM	SIM
SÃO JOAO DE MERITI	HOSPITAL ABDON GONÇALVES	SIM	SIM
SÃO JOAO DE MERITI	PAM DE ÉDEN	SIM	SIM
SEROPEDICA	UPA SEROPÉDICA	SIM	SIM

VIII. – Integração entre a CRUR Baixada com as Unidades de Saúde

O Cisbaf implantou e mantém a integração das Unidades de Saúde da Baixada Fluminense com a CRUR Baixada, objetivando qualificar as informações entre o médico da unidade solicitante de transferência de pacientes críticos com o médico regulador da Central e atualizações diárias da capacidade instalada de cada unidade para uma melhor tomada de decisão na regulação de transferência por parte da CRUR.

IX. – Gestão do Núcleo de Educação Permanente

a. Cursos EAD

Em 2020, adequando à nova realidade de distanciamento social tornamos nossos cursos VIRTUAIS. Com plataforma própria para este tipo de atividade e com diretriz didática para torna-los atraentes e dinâmicos, os vídeos, com produção própria, abrangem questões teóricas e práticas.

A resposta dos alunos (profissionais de saúde dos municípios consorciados) tem sido muito positiva neste novo formato, uma vez que existe a flexibilidade de cursar as aulas conforme a disponibilidade individual do aluno.

Devido à rápida adaptação de nossa equipe e a aprovação dos alunos aprimora-se e aumenta a oferta dos cursos a cada exercício.

Atualmente a Plataforma NEP CISBAF está consolidada e com oferta de cursos cujos temas são de diversos contextos e onde o aluno pode assistir em qualquer lugar e em qualquer tempo através do aplicativo disponível nas lojas on line, sendo as aulas na forma de pílulas de conhecimento com duração curta, linguagem de fácil compreensão e conteúdos autossuficientes, aplicável ao cotidiano do profissional.

Nesta nova versão, o aluno tem acesso a um cadastro e login únicos para a realização de suas capacitações, bem como um histórico de cursos unificado onde os certificados dos cursos realizados e concluídos podem ser consultados e emitidos em qualquer tempo.

Em 2024 foram realizados 4 cursos pela Plataforma Virtual:

- 1º Curso para Cuidadores Em Saúde Mental - 73,9% concluintes (n:283)
- 2º Curso para Profissionais Atendimento Pré Hospitalar – 66,2% concluintes (n:815)
- 3º Curso de Eletrocardiografia Básico para profissionais de saúde – 32% concluintes (n:99)
- 4º Curso de Atualização Sobre Doenças Infecto Contagiosas – 63% concluintes (n:355)

A tabela a seguir demonstra a origem de cada aluno que concluiu os cursos citados:

MUNICÍPIO	CONCLUINTES DOS CURSOS 2024
BELFORD ROXO	110
DUQUE DE CAXIAS	225
ITAGUAÍ	44
JAPERI	45
MAGÉ	195
MESQUITA	31
NILÓPOLIS	74
NOVA IGUAÇU	273
QUEIMADOS	91
RIO DE JANEIRO	164
PARACAMBI	20
SÃO JOÃO DE MERITI	144
CONVIDADOS	0
OUTROS	78
SEROPÉDICA	44
CISBAF	20
	1.558

A seguir, apresenta-se tabela demonstrativa dos servidores das diferentes categorias que concluíram os cursos virtuais ministrados por meio da Plataforma do NEP/CISBAF de meados de 2020 a 2024.

MUNICIPIO	**Concludentes dos Cursos 2020 a 2024**
Belford Roxo	280
Duque de Caxias	814
Itaguaí	102
Japeri	272
Magé	515
Mesquita	180
Nilópolis	291
Nova Iguaçu	735
Queimados	244
São João de Meriti	623
Seropédica	126
Paracambi	83
Interno Cisbaf	203
Rio de Janeiro	234
Outros	196
TOTAL	**4.898**

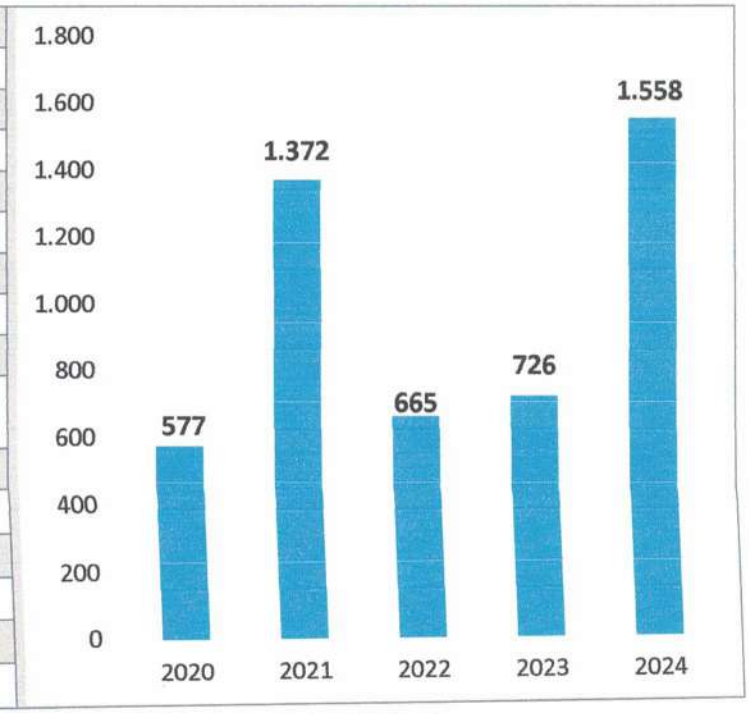

b. Cursos Presenciais

Em relação aos cursos Presenciais, o Programa de Formação Permanente das Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Ano 2024 realizaou treinamento em 3 (três) Bases Descentralizadas do SAMU Baixada Fluminense daqueles Municípios que possuem contrato de programa com CISBAF: Nilópolis, Queimados e Paracambi.

O Programa tem como objetivo formar, de forma permanente e balizada pelos preceitos da integração ensino-serviço, os profissionais atuantes nas bases descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para alcance deste objetivo é construído um cronograma de aula teórico pratica que é realizada em serviço. Os temas são elencados de acordo com resultados de avaliações realizadas frequentemente com os profissionais das Bases Descentralizadas. Na conclusão do Programa é certificado aquele profissional que obteve mínimo 70% de presença nas aulas.

Resultados Programa de Formação Permanente das Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – 2024.

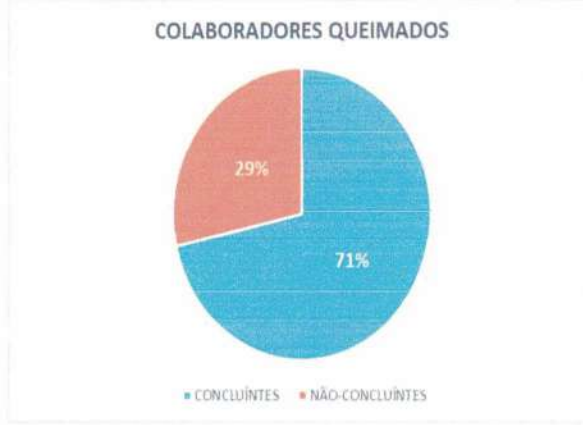

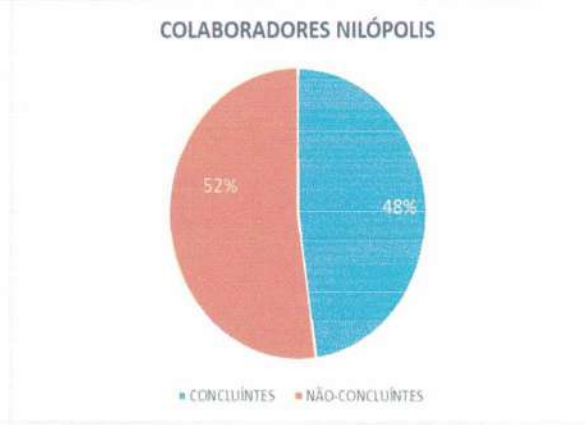

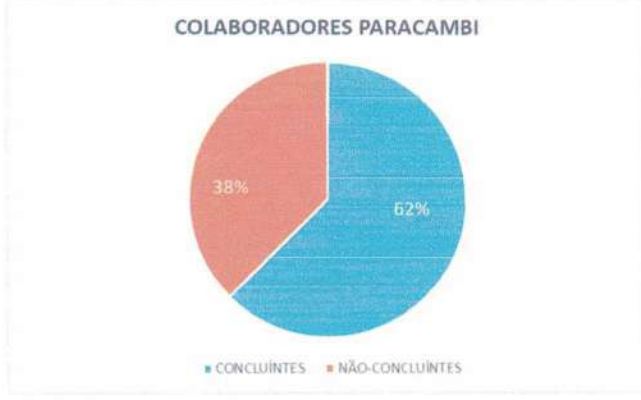

X. – Gestão do Programa Marque Fácil

É um programa do CISBAF que credencia pessoas jurídicas na área da saúde para prestação de serviços da atenção especializada (consultas de especialidade e procedimentos de média complexidade)

A área de abrangência do contrato de consórcio e, consequentemente, de atuação do consórcio público corresponde à soma dos territórios dos Municípios, ou seja, o credenciamento através do CISBAF possibilita que os Municípios consorciados utilizem prestadores que não estão dentro dos limites geográficos, possibilitando aumento do acesso, economicidade em escala, planejamento de atendimento dentro de competências de 30 (trinta) dias.

De acordo com a Portaria MS Nº 1606, de 11 de setembro de 2001 os três níveis de governo são responsáveis pela gestão e financiamento do SUS, de forma articulada e solidária, sendo assim, em casos de Procedimentos e Consultas de Especialidades de baixa oferta, o Conselho Técnico do CISBAF aprovou uma Tabela Regional, após estudo sistemático dos valores ofertados na Região para que fosse possível suprir a necessidade de oferta destes serviços à população.

Este Programa está fincado em um tripé: Consórcio, Município e Prestador, com atribuições específicas e prazos determinados em cronograma anual. A seguir o quantitativo de procedimentos segregados por tipos de exames e consultas realizados através do Programa em 2024.

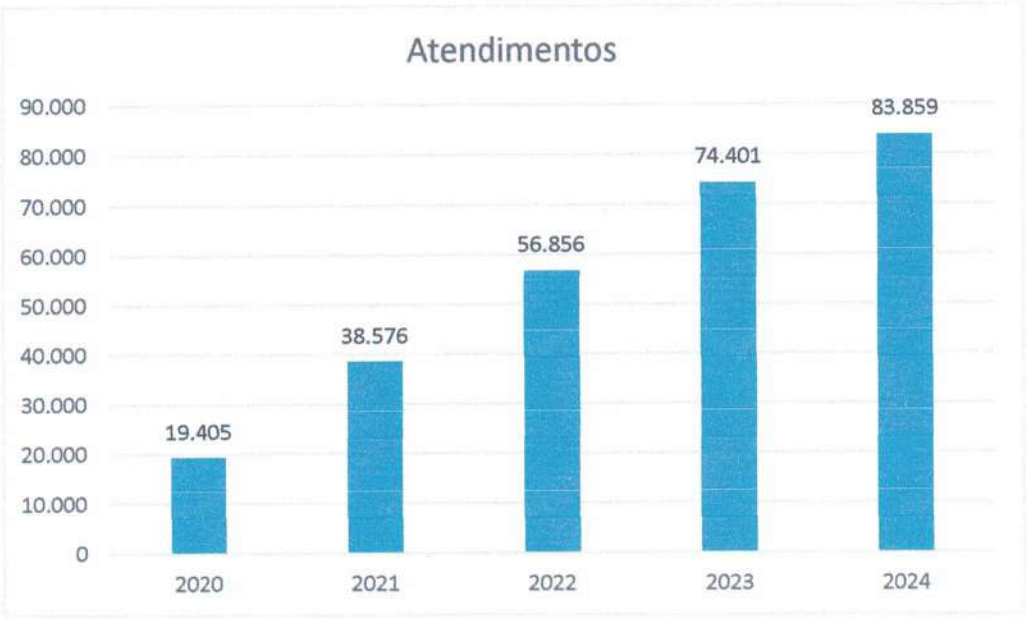

Comparativo de Procedimentos
2024 x 2023 x 2022 x 2021 x 2020

	Procedimentos	Valores em R$
2024	83.859	14.528.233,15
2023	74.401	12.072.416,06
2022	56.856	8.267.643,61
2021	38.576	5.168.324,83
2020	19.405	2.440.191,96
Diferença (24x23)	**9.459**	**2.455.817,09**
Aumento	**12,7%**	**20,3%**

Fonte: Valores Empenhados no Exercício

XII. – Licitações Regionais

De acordo com a Lei de Licitações, os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados pelos entes consorciados.

Assim, busca-se a otimização de procedimentos burocráticos e o atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, admitindo-se a utilização de compras compartilhadas através de licitação promovida pelos consórcios públicos, com a possibilidade dos Municípios realizarem a contratação diretamente com o fornecedor vencedor do certame.

O Cisbaf realiza licitações através do sistema Registro de Preços, gerando e gerenciando Atas que possam ser utilizadas posteriormente pelos órgãos que não participaram das etapas iniciais do certame, como por exemplo, efetivando sua adesão aos objetos registrados.

Em 2024 foram realizados os seguintes Registros de Preços:

RESGISTROS DE PREÇOS 2024

MODALIDADE	OBJETO
PP 015/2023	**Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, higiene, escritório e limpeza.**
PP 016/2023	**Registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva nas ambulâncias pertencentes à frota dos Municípios que compõem o serviço de atendimento móvel às urgências da Baixada Fluminense-SAMU.**

Solicitação de adesão de um Registros de Preços, por um ente somente que faz parte do Cisbaf como consorciados. A seguir a relação das solicitações recebidas e autorizadas:

Solicitações de adesão aos Registros de Preços do Cisbaf

Município Magé – Uma adesão	Consorciado

Realização de credenciamento para Contratos dos Programas marque Fácil e Opera Fácil:

CREDENCIAMENTO DE CONTRATOS 2024

PROGRAMAS	Quantidade
Marque Fácil	15
Opera Fácil	04

XIII. – Recursos Humanos

➢ INFORMAÇÕES SOBRE MOVIMENTAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Abaixo segue o quadro resumo das atividades realizadas pelo setor de Recursos Humanos do Consórcio:

	Admissões	Demissões
MÉDICOS	62	61
DEMAIS CARGOS	167	167
	229	**228**

DEMISSÕES	
A PEDIDO	93
EMPREGADOR	135
FALECIMENTO	0

	2024	2023	2022
ATESTADOS POR DOENÇAS	**350**	**233**	**280**
LICENÇAS PARA GESTANTES	**8**	**17**	**12**
TELEMONITORAMENTOS (SAÚDE OCUPACIONAL)	**35**	**00**	**79**

➢ AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO CISBAF - QULTURE ROCKS

A **Qulture Rocks** é uma ferramenta de Avaliação de Desempenho adotada pelo CISBAF com o objetivo de fortalecer a cultura organizacional, promover o desenvolvimento profissional e reconhecer o mérito dos colaboradores.

Por meio de uma metodologia clara, colaborativa e alinhada aos valores institucionais, a plataforma possibilita: **Avaliações justas e transparentes**, **Feedbacks construtivos**, **Identificação de talentos**, **Planejamento de desenvolvimento.**

➢ MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Foi realizada mobilização Social para que todas as unidades de trabalho do CISBAF, participassem das campanhas com assuntos relevantes como Junho vermelho, uma importante campanha de conscientização a doação de sangue , Agosto Lilás ressaltando a importância da luta contra assédio dentro e fora das organizações, Setembro Amarelo (Prevenção ao suicídio) que é um importante problema de saúde pública, com impactos na sociedade como um todo, sendo destacadas também as campanhas Outubro Rosa (Prevenção ao Câncer de mama) e Novembro Azul (Prevenção ao Câncer de próstata).

O CISBAF reforçou ao seu efetivo quadro de funcionários, quanto a necessidade de conscientização e promoção à saúde, cuidando da saúde mental, como também, incentivando homens e mulheres na prevenção e detecção precoce do câncer. Os funcionários foram orientados em roda de conversa que contou com a participação de profissionais de variados seguimentos: médicos, advogados e psicólogos a buscar ajuda necessária e adquirir mais consciência e conhecimento sobre as temáticas abordadas.

➢ **DATAS COMEMORATIVAS NAS UNIDADES, COMO DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS.**

Celebrar datas comemorativas é uma forma significativa de fortalecer vínculos, valorizar as pessoas e promover um ambiente de trabalho mais humano, acolhedor e inclusivo. Pensando nisso, o CISBAF realizou ações especiais em suas unidades em datas como o Dia da Mulher, Páscoa, Dia das Mães e Dia dos Pais. Com carinho e atenção, foram entregues brindes corporativos personalizadas aos colaboradores, como forma de homenagem e reconhecimento

➢ **PROCESSOS SELETIVOS SOB-REGIME DE CONTRATAÇÃO CLT**

Em 2024 também realizamos processo seletivo para Médicos das unidades de Gestão associada das Bases Descentralizada do SAMU Município de Nilópolis, Queimados, Central de Regulação Regional da Baixada Fluminense e Upa Jardim Iris.

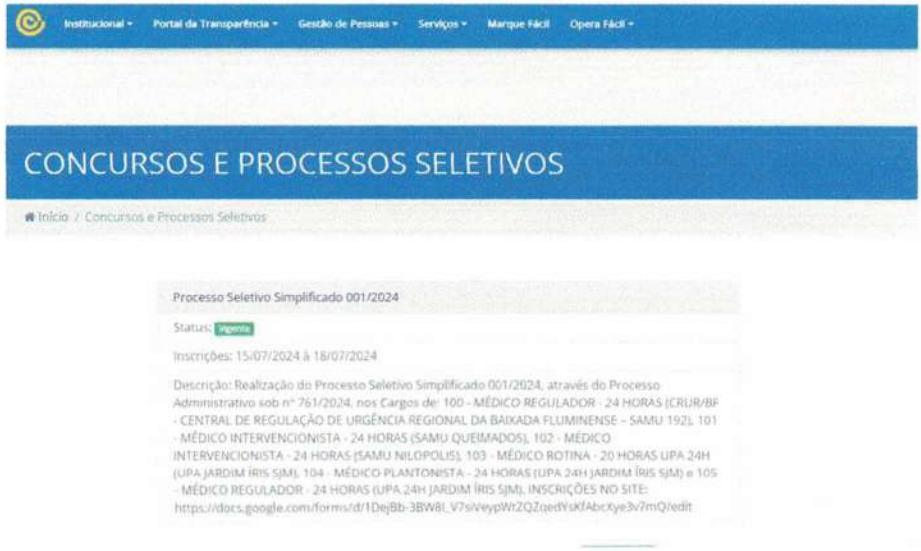

➢ UNIFORMIZAÇÃO FUNCIONAL

Para o cumprimento das normas regulamentadoras quanto as vestimentas dos profissionais no ambiente de trabalho, o Cisbaf faz a manutenção em tempos necessários da uniformização dos funcionários, visando transmitir organização, higiene, padronização e segurança. Pensando em passar r aos nossos funcionários senso de pertencimento, possibilitando maior engajamento aos mesmos.

➢ CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO.

Foi um momento muito importante de celebração entre o CISBAF e os funcionários. Contou com ações envolvendo todas unidades de trabalho, com objetivo de trazer benefícios como: promover integração e valorizar o trabalho daqueles que durante todo o ano dedicaram várias horas de seu tempo para o consórcio.

➢ PREMIAÇÃO CULTURAL DOS COLABORADORES LOTADOS NA CRUR/BF

Em 2023, foi implantado no Programa de Avaliação de Desempenho, uma recompensa cultural, onde os servidores que alcançam as metas são contemplados com um par de ingressos de Vale Cultural. Nesse sentido, oferecê-lo pode ser considerado como uma forte estratégia para atrair, reter talentos e aumentar a produtividade em meio a um clima organizacional harmônico.

➢ PROCESSO DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL DE RH

Este processo inicial se dá após a etapa de contratação dos servidores oriundos de processos seletivos públicos simplificados. Visa inserir o servidor recém-contratado ao ambiente de trabalho. Permite também, integração e adaptação dos novos colaboradores as unidades de trabalho do Cisbaf, instruindo-os sobre cultura, rotina e dinâmicas a serem desenvolvidas durante sua permanência e vigência contratual.

➢ **CAMPANHA DE DOAÇÃO PARA VÍTIMAS DAS CHUVAS NO RIO GRANDE DO SUL**

Diante da tragédia causada pelas fortes chuvas que atingiram o estado do Rio Grande do Sul, o CISBAF mobilizou suas unidades e colaboradores em uma campanha de doação emergencial para ajudar as famílias afetadas. A iniciativa arrecadou itens essenciais como alimentos não perecíveis, água potável, roupas, cobertores, produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza, demonstrando o compromisso da instituição com a solidariedade e o cuidado com o próximo. Mais do que uma ação pontual, a campanha reafirma o papel social do CISBAF e a força da empatia em momentos de crise.

XIV. – Controle Interno

O Controle Interno evidencia o Parecer das Contas Anuais seguindo o Modelo 3C- anexo III da deliberação TCE-RJ nº 277/17. A seguir evidenciam-se alguns pontos.

1. Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações, bem como se evidencia que foram realizadas de acordo com os princípios de contabilidade, com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público). Constam nestas Notas Explicativas informações complementares suficientes para auxiliarem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do Manual citado. Cabe aclarar a necessidade de ajuste de bens devido ao serviço não incorporado ao valor total que deveria ser patrimonializado, já constante desta Nota.

2. Dos Bens em Almoxarifado

Evidencia-se a inexistência de bens em almoxarifado ou em estoque em virtude da indisponibilidade de espaço físico, destinado ao registro de itens de uso e consumo interno do consórcio, por conseguinte não há estoque em almoxarifado, tendo toda a aquisição de bens e consumo sendo utilizada, mas todas as entradas passam pela conta Almoxarifado conforme registro da conta 1.1.5.6.1.00.00.00.00.00 (Almoxarifado – Consolidação).

3. Da Transparência

Objetivando ampliação da transparência das informações, em especial quanto ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, essas são disponibilizadas de forma eletrônica no sítio do Cisbaf, assim como todas as Prestações de Contas Anuais.

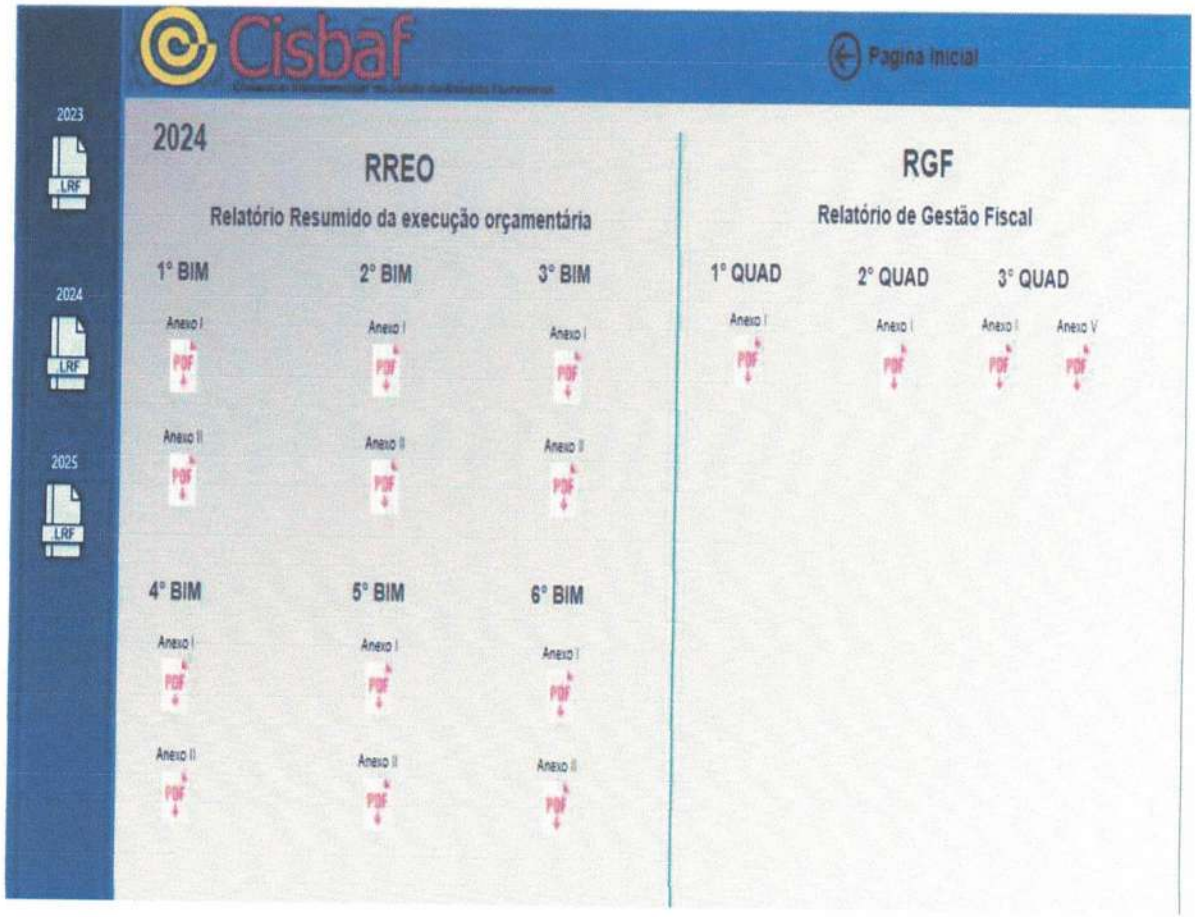

4. Das Emendas

O Cisbaf recebeu emenda parlamentar federal por intermédio do Município sede deste Consórcio e pactuou termo para registrar o repasse do valor de R$ 2.000.000,00 e as obrigações de informações da aplicação no Programa Opera Fácil, que objetiva a realização de cirurgias eletivas. O Conselho Técnico aprovou o uso de cirurgias infantis. As cirurgias feitas, a documentação fiscal de pagamento a cada prestador foi enviada ao município de Nova Iguaçu, juntamente com os extratos bancários de conta específica para movimentação deste Programa.

O Cisbaf criou fonte de recursos própria para registrar a emenda parlamentar e abriu crédito adicional especial através do Ato Normativo nº 02/2024 de 16/06/2024.

5. Do Controle Externo

A partir do exercício de 2024 o Tribunal de Contas disponibilizou o módulo SIGFIS/CONTÁBIL, que passou a compor a rotina de informações ao TCE-RJ, juntamente com outros módulos que o Cisbaf cumpre desde o ano de 2021, a saber, os módulos: Cadastro de responsáveis (deliberação 288); Contratação de Pessoal por prazo Determinado; Credenciamento de Usuários; Dispensas de Licitação relacionadas à COVID-19; Folha de Pagamento (deliberação 293), Resposta Ofício; e, Solicitação de Certidão – LC 101/00.

6. Da Manifestação do Controle Interno

A seguir, subscreve-se trecho da manifestação do Controle Interno na Deliberação nº 277/2017:

"(...)

(...) As demonstrações contábeis evidenciam a integridade entre os Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa, evidenciados suas análises nas Notas Explicativas. O resultado deficitário por fonte de recursos do Balanço Patrimonial é justificado em Nota Explicativa através do Quadro 13. Há registros da divergência entre o pagamento das despesas de capital pagas e o desembolso de investimos na DFC, devendo a Contabilidade acionar a empresa do software de Contabilidade para corrigir a exclusão da retenção em desembolso de investimentos. O Passivo Circulante e Não Circulante tem paridade com o Passivo Financeiro e Permanente somado aos Restos a Pagar do exercício e de exercícios anteriores. Diante do exposto, o parecer é que as contas apresentadas, encontram-se ***REGULARES***, e em última análise verificou-se correta aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade, em sua nova estrutura conceitual, pelo que pode ser examinado quanto à exatidão, fidedignidade, justeza, completude e comparabilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis, bem como possibilita exame e avaliação das fontes de recursos.

(...)."

BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO
Contador - Mat. 10.162
CRC/RJ 126668/O-9

CARLOS EDUARDO RIBEIRO
Diretor Adm./Financeiro - Mat. 10.138
CRC/RJ 081912/O-6

BIANCA HOZANA DE LUCAS DA SILVA
Responsável pelo Controle Interno – Mat. 10.154
CRC/RJ 133736/O-0

ROSANGELA BELLO
Secretária Executiva - Mat. 10.002

ANEXO I - QUOCIENTES DE ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quociente de Execução de Receita

$$\frac{\text{Receita Realizada}}{\text{Previsão Atualizada}} = \frac{52.310.185,61}{52.886.720,00} = 98,91\%$$

Quociente de Desempenho de Arrecadação

$$\frac{\text{Receita Realizada}}{\text{Previsão Inicial}} = \frac{52.310.185,61}{52.186.720,00} = 100,24\%$$

Quociente de Despesa Empenhada

$$\frac{\text{Despesa Empenhada}}{\text{Dotação Atualizada}} = \frac{53.178.545,18}{56.376.971,33} = 94,33\%$$

Quociente de Despesa Liquidada

$$\frac{\text{Despesa Liquidada}}{\text{Despesa Empenhada}} = \frac{50.801.323,35}{53.178.545,18} = 95,53\%$$

Quociente de Análise das Receitas x Despesas

Previsão x Fixação

$$\frac{\text{Previsão Inicial}}{\text{Dotação Inicial}} = \frac{52.186.720,00}{52.186.720,00} = 100,00\%$$

Receita Realizada x Despesas Empenhada

$$\frac{\text{Receita Realizada}}{\text{Despesa Empenhada}} = \frac{52.310.185,61}{53.178.545,18} = 98,37\%$$

Resultado Corrente

$$\frac{\text{Receita Corrente Realizada}}{\text{Despesa Corrente Empenhada}} = \frac{52.310.185,61}{52.385.216,12} = 99,86\%$$

Resultado de Capital

$$\frac{\text{Receita de Capital Realizada}}{\text{Despesa de Capital Empenhada}} = \frac{0,00}{793.329,06} = 0,00\%$$

ANEXO II – ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO

Resultado Financeiro do Exercício

Saldo Final - Saldo Inicial	=	3.649.498,08 - 4.119.120,21	= -469.622,13

Resultado Financeiro da Execução Orçamentária

RO - (DO - RP inscrito no Exercício)	=	52.310.185,61 - (53.178.545,18 - 4.807.225,41)	= 3.938.865,84

ANEXO III – QUOCIENTES DE ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Índice de Liquidez Imediata

$$\frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{3.649.498,08}{3.230.720,20} = 112,96\%$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{5.554.221,36}{3.230.720,20} = 171,92\%$$

Índice de Liquidez Seca

$$\frac{\text{Disponibilidade Crédito a CP}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.904.723,28}{3.230.720,20} = 58,96\%$$

Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PNC}} = \frac{5.554.221,36}{3.316.756,58} = 167,46\%$$

Índice de Endividamento Geral

$$\frac{\text{PC + PNC}}{\text{Ativo}} = \frac{3.316.756,58}{10.968.839,28} = 30,24\%$$

Índice de Composição do Endividamento

$$\frac{\text{PC}}{\text{PC + PNC}} = \frac{3.230.720,20}{3.316.756,58} = 97,41\%$$

ANEXO IV – QUOCIENTES DE ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Resultado Patrimonial do Exercício

VPA - VPD	=	51.849.807,36 - 52.169.331,44	=	-319.524,08

Quociente das Variações Patrimoniais

$$\frac{VPA}{VPD} = \frac{51.849.807,36}{52.169.331,44} = 99,39\%$$

ANEXO V - ANÁLISE VERTICAL DOS QUOCIENTES

Quocientes	2024	2023	Análise Horizontal 2024-2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Execução de Receita	98,91%	97,03%	1,94%
Desempenho de Arrecadação	100,24%	97,16%	3,17%
Despesa Empenhada	94,33%	93,76%	0,61%
Despesa Liquidada	95,53%	94,23%	1,38%
Previsão x Fixação	100,00%	100,00%	0,00%
Receita Realizada x Despesas Empenhada	98,37%	91,72%	7,25%
Resultado Corrente	99,86%	95,36%	4,72%
Resultado de Capital	0,00%	0,00%	#DIV/0!
BALANÇO FINANCEIRO			
Orçamentário do Resultado Financeiro	3,24%	23,78%	-86,37%
BALANÇO PATRIMONIAL			
Liquidez Imediata	112,96%	157,27%	-28,17%
Liquidez Corrente	171,92%	247,93%	-30,66%
Liquidez Seca	58,96%	90,66%	-34,97%
Liquidez Geral	167,46%	240,05%	-30,24%
Endividamento Geral	30,24%	25,34%	19,34%
Composição do Endividamento	97,41%	96,82%	0,61%
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Variações Patrimoniais	99,39%	98,80%	0,59%

Município: Nova Iguaçu
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Exercício de 2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

Demonstração da Dívida Fundada

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.525.056,58	29.866.789,58	30.148.813,05	1.807.080,05
TOTAL	1.525.056,58	29.866.789,58	30.148.813,05	1.807.080,05

Breno de Azevedo Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
CRC-RJ126668/O-9
Matrícula: 10162-1

Bianca Hozana de Lucas da Silva
Coordenador I - Controle Interno
Matrícula: 10154-0

Carlos Eduardo Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
Matrícula: 10138-9

Rosangela Bello
Secretária Executiva
Matrícula: 10002-1

Município: Nova Iguaçu
Estado: Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

R$ 1,00

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo para o Exercício Seguinte
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2021	22.514,01	0,00	0,00	22.514,01
2022	15.466,68	0,00	14.966,68	500,00
2023	2.695.561,41	0,00	2.670.918,19	24.643,22
Subtotal (I)	2.733.542,10	0,00	2.685.884,87	47.657,23
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2024	0,00	2.377.221,83	0,00	2.377.221,83
Subtotal (II)	0,00	2.377.221,83	0,00	2.377.221,83
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Ex				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteri				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2015	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
2016	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2017	11.046,50	0,00	0,00	11.046,50
2019	1.277,32	0,00	0,00	1.277,32
2020	1.719,04	0,00	0,00	1.719,04
2021	4.736,03	0,00	0,00	4.736,03
2023	2.157.670,59	0,00	2.087.022,89	70.647,70
Subtotal (V)	2.200.449,48	0,00	2.087.022,89	113.426,59
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2024	0,00	2.430.003,58	0,00	2.430.003,58
Subtotal (VI)	0,00	2.430.003,58	0,00	2.430.003,58
Subtotal dos Restos a Pagar	4.933.991,58	4.807.225,41	4.772.907,76	4.968.309,23
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	1.396.508,44	27.998.071,32	27.928.548,81	1.466.030,95
FÉRIAS - APROPRIAÇÃO - CISBAF - (P)	37.481,07	0,00	0,00	37.481,07
FÉRIAS - APROPRIAÇÃO - GESTÃO NILOP. - (P)	36.108,85	0,00	0,00	36.108,85
FÉRIAS - APROPRIAÇÃO - GESTÃO/TRIAGEM - (P)	2.622,73	0,00	0,00	2.622,73
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 5/ 5/2 - NÃO VENCIDOS	0,00	2.035,31	2.035,31	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	662,94	0,00	662,94	0,00
PIS - Folha de Pagamento	0,00	3.222,54	3.222,54	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	401,36	401,36	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	14.948,86	89.366,04	104.314,90	0,00
FGTS	35.780,22	986.334,86	887.585,93	134.529,15
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	943,47	301.729,99	172.366,16	130.307,30
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	641.338,24	20.811.706,79	20.709.385,14	743.659,89
Restos a pagar 2015	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Restos a pagar 2016	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Restos a pagar 2017	11.046,50	0,00	0,00	11.046,50
Restos a Pagar 2022	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
Restos a pagar 2023	0,00	2.271.722,84	2.271.722,84	0,00
INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	75.220,81	685.581,36	726.945,79	33.856,38
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	248.200,00	248.200,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.602,96	396.684,61	249.665,34	172.622,23
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	2.302.265,09	53.797.557,02	53.307.557,06	2.792.265,05
Depósitos				
Pensão Alimentícia - SAMU/CRU	0,00	2.237,39	2.237,39	0,00
Pensão Alimentícia - SAMU/Queimados	0,00	17.273,12	16.156,92	1.116,20
Pensão Alimentícia - Contrato/SJM	0,00	2.655,34	2.655,34	0,00
Retenção Relativa a Vale Transporte - SAMU/CRU	0,00	26.629,80	26.629,80	0,00
Retenção Relativa a Vale Transporte - SAMU/Queimados	0,00	7.338,86	5.821,38	1.517,48

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 17h e 31m.

Município: Nova Iguaçu
Estado: Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

R$ 1,00

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo para o Exercício Seguinte
Restos a Pagar				
Depósitos				
Retenção Relativa a Vale Transporte - RT	324,90	11.398,63	11.723,53	0,00
Retenção Relativa a Vale Transporte - Contrato/SJM	0,00	7.201,20	7.116,48	84,72
Retenção Relativa a Vale Transporte - SAMU/Queimados	0,00	1.538,48	1.538,48	0,00
Recuperação de Vale Refeição - SAMU/CRU	0,00	704,00	704,00	0,00
Recuperação de Vale Refeição - SAMU/Queimados	0,00	1.344,00	1.344,00	0,00
Recuperação de Vale Refeição - RT	704,00	1.280,00	800,00	1.184,00
Recuperação de Vale Refeição - Contrato/SJM	0,00	128,00	128,00	0,00
Recuperação de Vale Refeição - SAMU/Nilópolis	0,00	792,00	792,00	0,00
Recuperação de Vale Alimentação - Cisbaf	0,00	3.580,00	3.580,00	0,00
Recuperação de Alimentação - SAMU/CRU	0,00	400,00	400,00	0,00
Recuperação de Vale Alimentação	0,00	100,00	100,00	0,00
Recuperação de Despesa - Desconto Financeiro Obtido - RT	4.586,36	3.976,84	8.563,20	0,00
Desconto Judicial - SJM - CONTRATO	0,00	1.004,98	592,93	412,05
Outros Valores Restituíveis - Salário - SAMU/CRU	0,00	3.592,23	3.592,23	0,00
Outros Valores Restituíveis - Salário - SAMU/Queimados	0,00	2.093,20	2.093,20	0,00
Outros Valores Restituíveis - Salário - RT	0,00	1.578,36	1.578,36	0,00
Outros Valores Restituíveis - Salário - Contrato/SJM	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00
Outros Valores Restituíveis - Aviso Previo Não Trabalhado	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Outros Valores Restituíveis - Aviso Previo Não Trabalhado	0,00	15.167,64	15.167,64	0,00
Outros Valores Restituíveis - Aviso Prévio Não Trabalhado - Fonte 3	0,00	1.412,00	1.412,00	0,00
Contribuição ao RGPS - Cisbaf	6.100,13	77.118,45	71.157,43	12.061,15
Contribuição ao RGPS - SAMU/CRU	18.292,95	230.446,99	233.100,62	15.639,32
Contribuição ao RGPS - SAMU/Queimados	11.388,01	167.560,14	163.959,10	14.989,05
Contribuição ao RGPS - RT	2.344,67	19.212,74	19.046,30	2.511,11
Contribuição ao RGPS - Contrato/SJM	44.085,60	682.411,21	676.901,87	49.594,94
Contribuição ao RGPS - Triagem/Queimados	0,00	1.452,49	1.452,49	0,00
Contribuição ao RGPS - SAMU/Nilópolis	13.763,38	157.153,14	157.803,89	13.112,63
IRRF/Salário - CISBAF	0,00	190.097,99	174.464,02	15.633,97
IRRF/Salário - SAMU/CRU	39.809,98	492.712,46	495.756,45	36.765,99
IRRF/Salário - SAMU/Queimados	0,00	216.669,11	200.295,61	16.373,50
IRRF/Salário - RT	0,00	1.066,72	520,05	546,67
IRRF/Salário - Contrato/SJM	173.099,49	1.079.217,44	1.057.323,76	194.993,17
IRRF - Triagem/Queimados	0,00	85,54	85,54	0,00
IRRF/Salário - SAMU/Nilópolis	0,00	452.413,50	416.044,07	36.369,43
IRPJ - MARQUE FÁCIL - RT	0,00	28.499,99	28.499,99	0,00
IRRF - SERVIÇO/LOCAÇÃO PF - RT	0,00	5.266,90	5.266,90	0,00
IRPJ - COMPRA E/OU SERVIÇO - RT	0,00	2.086,03	2.086,03	0,00
ISS - RT	0,00	29.949,32	28.455,81	1.493,51
ISS - SAMU - CRU	0,00	7.354,91	5.023,71	2.331,20
ISS - CISBAF	0,00	2.500,14	2.500,14	0,00
IR - Tributo Federal Retido de Terceiro	0,00	4.286,92	3.170,47	1.116,45
CSLL - Tributo Federal Retido de Terceiro	212,21	1.078,98	0,00	1.291,19
COFINS - Tributo Federal Retido de Terceiro	636,62	3.236,93	0,00	3.873,55
PIS/PASEP - Tributo Federal Retido de Terceiro	137,94	701,32	0,00	839,26
IRPJ - Tributo Federal Retido de Terceiro - MF	0,00	141.001,11	141.001,11	0,00
IRPJ - Tributo Federal Retido de Terceiro - RT	0,00	9.119,85	9.119,85	0,00
IRPJ - Tributo Federal Retido de Terceiro - SAMU/CRU	0,00	16.368,29	11.646,63	4.721,66
IRPJ - Tributo Federal Retido de Terceiro - RSP	0,00	1.705,40	1.705,40	0,00
IRPJ - Tributo Federal Retido de Terceiro - OF	0,00	23.385,28	15.902,47	7.482,81
IRPJ - Tributo Federal Retido de Terceiro - RT	0,00	2.223,65	2.223,65	0,00
IRPJ - Tributo Federal Retido de Terceiro - Cisbaf	0,00	2.400,14	0,00	2.400,14
Subtotal dos Depósitos (VIII)	316.836,24	4.172.209,15	4.050.590,24	438.455,15

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 17h e 31m.

Município: Nova Iguaçu
Estado: Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2024
Unidade Gestora: 0003 - CISBAF

R$ 1,00

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo para o Exercício Seguinte
Restos a Pagar				
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	7.553.092,91	62.776.991,58	62.131.055,06	8.199.029,43

Breno de Azevedo Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
CRC-RJ126668/O-9
Matrícula: 10162-1

Bianca Hozana de Lucas da Silva
Coordenador I - Controle Interno
Matrícula: 10154-0

Carlos Eduardo Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
Matrícula: 10138-9

Rosangela Bello
Secretária Executiva
Matrícula: 10002-1

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 17h e 31m.

MODELO 2

QUADRO AUXILIAR DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024

Banco	Conta Bancária	Saldo em 31/12 conforme extrato (R$) (A)	Débitos (R$) (B)		Créditos (R$) (C)		Saldo Contábil em 31/12 (R$) (D = A + B - C)
			Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	
1	16711-8	1,28	0,00	0,00	0,00	0,01	1,27
1	82619-7	271.089,64	0,00	0,00	0,00	3.676,39	267.413,25
104	006.148-5	4.752,16	0,00	0,00	0,00	63,01	4.689,15
104	006.157-4	2.879,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.879,17
104	006.158-2	89.630,87	0,00	0,00	0,00	0,00	89.630,87
104	006.165-5	144.405,65	0,00	0,00	0,00	0,00	144.405,65
104	006.170-1	894.349,22	0,00	0,00	0,00	0,00	894.349,22
104	006.171-0	3.015,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015,31
104	006.172-8	1.584.475,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.475,64
104	006.173-6	326.037,52	0,00	0,00	0,00	0,00	326.037,52
104	006.90-0	102.652,53	0,00	0,00	0,00	0,00	102.652,53
104	006.91-8	198.482,49	0,00	0,00	0,00	0,00	198.482,49
104	006.92-6	28.452,42	0,00	0,00	0,00	0,00	28.452,42
104	006.93-4	3.013,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013,59
Total Bancos em 31/12 (I)		**3.653.237,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.739,41**	**3.649.498,08**
Total em Espécie em 31/12 (II)		**0,00**					**0,00**
Total das Disponibilidades Financeiras (III = I + II)							**3.649.498,08**

Nome: Helena Barboza Rodrigues		Tesoureiro
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.	Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro		
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL	Conta Bancária: 16711-8	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL	Conta Bancária: 16711-8	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
31/12/2024		Vr referente à rendimento bancário, não contabilizado referente ao mes de dezembro de 2024.	0,01	A situação foi verificada e regularizada em 31 de janeiro de 2025, data em que foi possível obter a confirmação de que a conta se encontrava sem movimentações e, portanto, os extratos não estavam sendo gerados automaticamente pelo sistema bancário.O ocorrido não impactou as demonstrações financeiras da entidade, tendo sido tratado de forma documental e transparente no processo de conciliação bancária.	31/01/2025
Subtotal (B)			0,01		
Total (A+B)			0,01		

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL	Conta Bancária: 82619-7	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			
Nome: Breno de Azevedo Craveiro		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL	Conta Bancária: 82619-7	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
31/12/2024		Vr referente à rendimento bancário, não contabilizado referente aos meses de outubro e dezembro de 2024.	3676,39	A situação foi verificada e regularizada em 31 de janeiro de 2025, data em que foi possível obter a confirmação de que a conta se encontrava sem movimentações e, portanto, os extratos não estavam sendo gerados automaticamente pelo sistema bancário.O ocorrido não impactou as demonstrações financeiras da entidade, tendo sido tratado de forma documental e transparente no processo de conciliação bancária.	31/01/2025
Subtotal (B)			3676,39		
Total (A+B)			3676,39		

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.148-5	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.148-5	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
31/12/2024		Vr referente à rendimento bancário, não contabilizado referente aos meses de novembro e dezembro de 2024.	63,01	A situação foi verificada e regularizada em 31 de março de 2025, data em que foi possível obter a confirmação de que a conta se encontrava sem movimentações e, portanto, os extratos não estavam sendo gerados automaticamente pelo sistema bancário.O ocorrido não impactou as demonstrações financeiras da entidade, tendo sido tratado de forma documental e transparente no processo de conciliação bancária.	31/03/2025
Subtotal (B)			63,01		
Total (A+B)			63,01		

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.157-4	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.157-4	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.	Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro		
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.158-2	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.158-2	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.165-5	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.165-5	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.170-1	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.170-1	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.171-0	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.171-0	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.172-8	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.172-8	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.173-6	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.173-6	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.	Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro		
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.90-0	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.90-0	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.91-8	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.91-8	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues — Responsável pela Tesouraria

Matrícula: 10161-3 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis. — Responsável pelo Setor Contábil — CRC-RJ nº 126668/O-9

Nome: Breno de Azevedo Craveiro

Matrícula: 10162-1 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.92-6	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.92-6	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.93-4	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.93-4	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues — Responsável pela Tesouraria

Matrícula: 10161-3 | Data: 04/06/2025 | Assinatura:

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis. — Responsável pelo Setor Contábil | CRC-RJ nº 126668/O-9

Nome: Breno de Azevedo Craveiro

Matrícula: 10162-1 | Data: 04/06/2025 | Assinatura:

MODELO 3C – CONSÓRCIOS PÚBLICOS

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Exercício: 2024

1) RESPONSÁVEIS:

Descrição	Nome do Responsável	Ato de Nomeação	Ato de Exoneração	CPF	Período de Gestão
Responsável(is) pelas Contas	Jorge Lúcio Ferreira Miranda	– 23/12/2020 – DO NI	xxxxxxxxxxxxx	013.959.017-08	Jan/Dez 2024
Responsável pelo encaminhamento das Contas	Rosangela Bello	PORTARIA CISBAF Nº 001/2009-PR – 02/01/09 – DO Jornal do Brasil	xxxxxxxxxxxxx	469.872.157-15	Jan/Dez 2024
Responsável(is) pelo Setor Contábil	Paulo Roberto Farias de Brito	PORTARIA CISBAF Nº 59/2017 – 29/09/2017 – DO NI	PORTARIA CISBAF Nº 78/2024 – 13/08/2024 – DO NI	429.642.537-49	Jan/Ago 2024
Responsável(is) pelo Setor Contábil	Breno de Azevedo Craveiro	PORTARIA CISBAF Nº 85/2024 – 23/08/2024 – DO NI	xxxxxxxxxxxxx	141.908.097-05	Ago/Dez 2024
Responsável(is) pela Tesouraria	Bianca Hozana de Lucas da Silva	PORTARIA CISBAF Nº 49/2022 06/10/2022 – DO NI	PORTARIA CISBAF Nº 133/2024 – 13/11/2024 – DO NI	115.347.367-43	Jan/Nov 2024
Responsável(is) pela Tesouraria	Helena Barboza Rodrigues	PORTARIA CISBAF Nº 134/2024 13/10/2024 – DO NI	xxxxxxxxxxxxx	156.926.737-54	Nov/Dez 2024
Responsável(is) pelos Bens Patrimoniais	Helena Barboza Rodrigues	PORTARIA CISBAF Nº 008 – 28/04/2023 – DO NI	PORTARIA CISBAF Nº 134/2024 13/10/2024 – DO NI	156.926.737-54	Jan/Nov 2024
Responsável(is) pela Unidade Central de Controle Interno	Giovane Colli Santos	PORTARIA CISBAF Nº 028 – 16/10/2023 – DO NI	PORTARIA CISBAF Nº 131/2024 24/10/2024 – DO NI	740.771.477-00	Jan/Nov 2024
Responsável(is) pela Unidade Central de Controle Interno	Bianca Hozana de Lucas da Silva	PORTARIA CISBAF Nº 133 – 13/11/2024 – DO NI	xxxxxxxxxxxxx	115.347.367-43	Nov/Dez 2024

2) RELAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS:

Município	Valor em R$ do Contrato de Rateio		Total do Contrato de Rateio (C) = (A + B)	Valor Pago em R$ até 31/12 (D)	Diferença em R$ (E) = (C - D)
	Parte Fixa (A)	Parte Variável (B)			
Belford Roxo	177.600,00		177.600,00	103.600,00	74.000,00
Duque de Caxias	284.400,00		284.400,00	355.500,00	- 71.100,00
Itaguaí	128.400,00		128.400,00	128.400,00	
Japeri	78.000,00		78.000,00	78.000,00	
Magé	114.000,00		114.000,00	95.000,00	19.000,00
Mesquita	128.400,00		128.400,00	117.700,00	10.700,00
Nilópolis	114.000,00		114.000,00	104.500,00	9.500,00
Nova Iguaçu	284.400,00		284.400,00	260.700,00	23.700,00
Queimados	114.000,00		114.000,00	104.500,00	9.500,00
São João de Meriti	177.600,00		177.600,00	177.600,00	
Seropédica	78.000,00		78.000,00	78.000,00	
Eng. Paulo de Frontin	30.000,00		30.000,00		30.000,00

3) JUSTIFICATIVAS PARA AS DIFERENÇAS INDICADAS NO ITEM 2:

Município Belford Roxo: Pagou 2 meses referente ao ano de 2023 em 2024 (R$29.600,00) e não pagou 7 meses referente ao ano de 2024 (R$103.600,00).

Município Duque de Caxias: Pagou 5 meses referente ao ano de 2023 em 2024 (R$118.500,00) e não pagou 2 meses referente ao ano de 2024 (R$47.400,00).

Município Magé: Não pagou 2 meses referente ao ano de 2024 (R$19.000,00).

Município Mesquita: Não pagou 1 mês referente ao ano de 2024 (R$10.700,00).

Município Nilópolis: Não pagou 1 mês referente ao ano de 2024 (R$9.500,00).

Município Nova Iguaçu: Não pagou 1 mês referente ao ano de 2024 (R$23.700,00).

Município Queimados: Pagou 2 meses referente ao ano de 2023 em 2024 (R$19.000,00) e não pagou 3 meses referente ao ano de 2024 (R$28.500,00).

Município Engenheiro Paulo de Frontin: Não pagou 12 meses referente ao ano de 2024 (R$30.000,00).

4) NORMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO (Descrever):

Em relação normatização do controle interno, dispõe o art. 6º do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense:

"Art. 6º - O Assessor de Controle Interno deve ser designado dentre profissionais atuantes nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Administração, bem como de comprovada experiência na área de direito público, a quem compete:

I - Assessorar a Secretaria Executiva, demais unidades administrativas e o Presidente do **CISBAF** nos assuntos de competência do controle interno;

II - Orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

III - Submeter à apreciação da Secretaria Executiva e do Presidente do **CISBAF** os processos de tomadas e prestação de contas;

III - Auxiliar os trabalhos de elaboração da prestação de contas anual da Secretaria Executiva;

IV - Acompanhar a implementação pelo **CISBAF** e unidades, das recomendações do Sistema de Controle Interno e dos Tribunais de Contas;

V - Analisar, sob o ponto de vista técnico, os processos que lhe sejam submetidos pelo Presidente e demais unidades administrativas do Consórcio, emitindo parecer a respeito;

VI - Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos setores administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional do Consórcio, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

VII – Orientar a Secretaria Executiva e as demais unidades do Consórcio no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;

VIII – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IX – Zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno;

X – Manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração Pública, bem como dos entes consorciados;

XI – Executar os demais procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna;

XII – Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade."

5) SOBRE AS AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO:

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Foram realizadas auditorias contábil/financeira, operacional, patrimonial, de sistemas e processamento eletrônico?		x		
2	Foram realizadas auditorias em outras áreas?		x		
3	Os resultados das auditorias serviram de base para elaboração do presente relatório?			x	

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	
2	
3	

6) ANÁLISE DA GESTÃO DO CONSÓRCIO:

6.1) PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Procedimentos Realizados	Avaliação (*)
1) Contrato de Programa	
Cumprimento das obrigações assumidas entre os Entes para com o Consórcio	REGULAR COM RESSALVA (1)
2) Contrato de Rateio	
Cumprimento do Contrato de Rateio pelos Entes Consorciados	REGULAR COM RESSALVA (2)
Medidas adotadas pelo Consórcio para com os Entes Consorciados inadimplentes	REGULAR
3) Orçamento do Consórcio Público	
Fornecimento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos Entes Consorciados observando o disposto no art. 7º da Portaria STN nº 274/2016	REGULAR
4) Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
5) Transparência (indicar no **item 6.2** os respectivos endereços eletrônicos para consulta)	
Divulgação do Orçamento do Consórcio na internet/jornal	REGULAR
Divulgação dos Contratos de Rateio na internet/jornal	REGULAR
Divulgação das Demonstrações Contábeis previstas nas normas gerais de Direito Financeiro e sua regulamentação na internet/jornal	REGULAR
Divulgação do Estatuto na internet/jornal	REGULAR
6) Servidores do Consórcio	
Criação de empregos públicos com previsão no Contrato de Consórcio Público, contendo forma e requisitos para provimento; remuneração; adicionais; gratificações; etc.	REGULAR COM RESSALVA (3)
Estatuto possui dispositivo que trata das atribuições administrativas; hierarquia; avaliação da eficiência; lotação; jornada de trabalho e denominação dos cargos	REGULAR COM RESSALVA (4)
7) Prestação de Contas aos Consorciados	
Prestação de Contas periódica das despesas realizadas com os recursos entregues via Contrato de Rateio a cada Município consorciado	REGULAR

Fornecimento das informações necessárias para consolidação nas contas dos entes consorciados de todas as despesas realizadas com recursos oriundos do Contrato de Rateio, conforme disposto no § 4º, do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05	REGULAR

(*) Avaliação = REGULAR, IRREGULAR ou REGULAR COM RESSALVA

Procedimentos Realizados	Nota Explicativa
1	Cobrança administrativa ao município de Queimados
2	Cobrança judicial ao município de Belford Roxo e cobrança administrativa aos municípios inadimplentes
3	A criação de empregos públicos é ato privativo do Conselho dos Municípios.
4	As atribuições administrativas são previstas no Regimento Interno.

6.2) TRANSPARÊNCIA:

Indicação dos endereços eletrônicos - Transparência	
1 - Orçamento	https://www.cisbaf.org.br/pagina/192_Atos-Normativos.html
2 - Contrato de Rateio	https://www.cisbaf.org.br/
3 – Demonstrações Contábeis	https://www.cisbaf.org.br/
4 - Estatuto	https://www.cisbaf.org.br/pagina/120_Regulamentacao-.html

6.3) DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS:

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As demonstrações contábeis foram realizadas de acordo com os princípios de contabilidade, com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e MCASP?	x			
2	Os erros na escrituração contábil do exercício anterior foram corrigidos por meio de lançamentos de estorno, transferência ou complementação e acompanhados de notas explicativas, em observância ao disposto na normatização do CFC?			x	
3	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações?	x			
4	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo em Estoque em compatibilidade com os inventários anuais?			x	1
5	O saldo registrado em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações guarda paridade com os extratos e respectivas conciliações bancárias e valores em espécie, se for o caso?	x			
6	Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP?	x			
7	Foi evidenciada a composição e os esclarecimentos quantos aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial"?			x	2
8	Estão sendo adotadas providências para a regularização das pendências quanto aos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias?			x	3

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	Inexistência de bens em almoxarifado ou em estoque, em razão de falta de espaço físico.
2	Não há registros de ajustes na rubrica
3	Não há registros pendências nas conciliações

6.4) GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Tabela 1 – Resumo da Movimentação Financeira decorrente da Execução Orçamentária

Descrição	Valor (R$)
(A) Receita Arrecadada	52.310.185,61
(B) Despesa Empenhada	53.178.545,18
(C) Transferências Financeiras Líquidas*	
(D) Superávit/Déficit (A-B) - C	**-868.359,57**

(*) Transferências Financeiras Líquidas = Transferências Concedidas (-) Transferências Recebidas.

Tabela 2 – Transferências Financeiras (Subvenções Sociais) concedidas no exercício

Entidade	Valor (R$)
TOTAL:	

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	O déficit financeiro foi contido com a adoção de medidas pela administração?	x			1
2	As contribuições previdenciárias dos servidores estão sendo recolhidas regularmente?	x			
3	A contribuição previdenciária patronal está sendo recolhida regularmente?	x			
4	As receitas extraorçamentárias foram repassadas a quem de direito?	x			
5	As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram previamente empenhadas?	x			
6	As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, observaram os pré-requisitos para sua liquidação, conforme artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64?	x			
7	As despesas pagas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram devidamente liquidadas?	x			
8	Os recursos vinculados, selecionados com base em técnicas de amostragem, foram devidamente aplicados na finalidade a que se destinavam?	x			
9	Existe controle para que seja observado se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades?	x			2
10	Foi observada a normatização municipal na concessão e comprovação dos adiantamentos?	x			
11	Foi observada a normatização municipal quanto à concessão e aprovação das Transferências Financeiras (Subvenções Sociais)?			x	

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
12	Foram adotadas medidas administrativas para caracterização ou elisão de dano ao erário, procedimento empregado antes da instauração da Tomada de Contas?			x	
13	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente ao setor de Tesouraria, encontra-se arquivada no órgão?	x			
14	A documentação prevista no artigo 13 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, de transferências financeiras, referentes a auxílios e subvenções concedidas através de termo de colaboração e fomento, encontra-se arquivada no órgão?			x	

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	O déficit nas fontes de execução do exercício de 2024, foram relativos a projetos e programas do Consórcio, gerando momentaneamente um desequilíbrio no final do ano, porém ajustado no decorrer do exercício de 2025.
2	Visando ampliação do grau de confiabilidade dos controles de pagamento de exigibilidades, com fulcro no art.5º, da lei 8.666, de 21/06/93, foi exarada portaria n° 32/2018, que normatizou os procedimentos no âmbito deste consórcio, em que se estabelece a observância da ordem cronológica dos pagamentos, com vistas a conferir efetividade dos controles à norma, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – Cisbaf, culminando, por sugestão desta assessoria, com a implantação de módulo no sistema contábil, vinculando o momento da liquidação como referência para contagem cronológica, cuja efetividade constituiu alvo de auditoria de adequação do sistema específico, o que foi plenamente atendido com a implantação de módulo eletrônico de controle de pagamentos cronológicos.

6.5) GESTÃO PATRIMONIAL:

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Os passivos cancelados encontram embasamento legal?	X			1
2	Os controles de bens de caráter permanente contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização?	X			
3	As baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser de recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controlados?			X	
4	Os controles dos bens em almoxarifado contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização?			X	2
5	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente aos Bens Patrimoniais, encontra-se arquivada no órgão?	X			
6	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente aos Bens em Almoxarifado, encontra-se arquivada no órgão?			X	3

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	O cancelamento de restos a pagar processados no valor de R$ 4.859,44 teve as seguintes situações: R$ 4.806,60 referente a folha de pagamento. E R$ 52,84 de prestadores que teve a necessidade de alteração de nota fiscal para valor menor.
2	Inexistência de bens em almoxarifado ou em estoque em virtude da inexistência de espaço físico, registrando-se a modalidade de aplicação imediata, ou mediante redistribuição em requisições individualizadas, dos bens alocados aos municípios integrantes do consórcio, com encerramento dos saldos, igualando-se as saídas.
3	Inexistência de bens em almoxarifado ou em estoque, em razão de inexistência de espaço físico.
4	
5	
6	

6.6) DEMAIS ATOS DA GESTÃO:

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As diárias foram pagas e comprovadas de acordo com a legislação municipal?	x			1
2	As contas foram submetidas aos órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (*Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Municipais, dentre outros*), quando aplicáveis?	x			2

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	Foi observada norma consoante Instrução Normativa CISBAF nº 06, de 15/05/2016, que dispõe acerca de normas de concessão de diárias e abono eventual por encargo em concurso e processo seletivo.
2	Anualmente as contas são submetidas ao Conselho Fiscal, para apreciação e julgamento, e seguem para ratificação e homologação, em caso de aprovação, do Conselho de Municípios, atas em anexo. Quanto à eficácia e efetividade das ações de saúde e o controle social, se dá com apresentação das ações aos conselhos municipais de saúde em reunião convocada para esse fim.

7) AÇÕES REALIZADAS:

Tabela 1 - Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas

Responsáveis	Natureza da Responsabilidade	Processo nº	Valor (R$)	Providências Adotadas

Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº				
TOTAL:				

Tabela 2 – Tomadas de Contas Instauradas no Exercício por iniciativa da Administração

Natureza da Responsabilidade	Valor do Dano (R$)	Encaminhada ao TCE-RJ
TOTAL:		

Tabela 3 – Tomadas de Contas Instauradas no Exercício por determinação do TCE-RJ

Natureza da Responsabilidade	Valor do Dano (R$)	Encaminhada ao TCE-RJ
TOTAL:		

	Questão Normativa	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As responsabilidades não regularizadas foram contabilizadas?			x	
2	Foram adotadas providências visando à regularização das responsabilidades não regularizadas inscritas no exercício?			x	
3	Foram instauradas Tomadas de Contas visando ao ressarcimento de dano/prejuízos ao erário público?			x	
4	As Tomadas de Contas, previstas em norma própria do TCE-RJ, foram encaminhadas ao Tribunal de Contas?			x	

Questão Normativa	Nota Explicativa
1	
2	
3	

Questão Normativa	Nota Explicativa
4	

8) IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES ANTERIORES:

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As determinações do TCE/RJ, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?			x	
2	As recomendações formuladas pelo controle interno, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?			x	

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	
2	

9) APONTAMENTOS DO CONTROLE INTERNO

10) CONCLUSÃO (REGULARIDADE, REGULARIDADE COM RESSALVA OU IRREGULARIDADE)

As análises foram efetuadas por amostragem, consoante resolução CFC 1.012/2005 – que aprova a NBC T 11.11. Amostragem[1], bem como foram conduzidas com objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais das ações desenvolvidas, consoante às normas de auditoria em vigor (Resolução CFC nº 986/2003 – que aprova a NBC TI 01 – Da Auditoria Interna e na Resolução CFC nº 1.203/2009 – Aprova a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de

[1] NBC T 11.11 – "Amostragem de auditoria é a aplicação de procedimentos de auditoria sobre uma parte da totalidade dos itens que compõem o saldo de uma conta, ou classe de transações, para permitir que o auditor obtenha e avalie a evidência de auditoria sobre algumas características dos itens selecionadas, para formar, ou ajudar a formar, uma conclusão sobre a população".

Auditoria). As demonstrações contábeis evidenciam a integridade entre os Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa, evidenciados suas análises nas Notas Explicativas. O resultado deficitário por fonte de recursos do Balanço Patrimonial é justificado em Nota Explicativa através do Quadro 13. Há registros da divergência entre o pagamento das despesas de capital pagas e o desembolso de investimos na DFC, devendo a Contabilidade acionar a empresa do software de Contabilidade para corrigir a exclusão da retenção em desembolso de investimentos. O Passivo Circulante e Não Circulante tem paridade com o Passivo Financeiro e Permanente somado aos Restos a Pagar do exercício e de exercícios anteriores. Diante do exposto, o parecer é que as contas apresentadas, encontram-se ***REGULARES***, e em última análise verificou-se correta aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade, em sua nova estrutura conceitual, pelo que pode ser examinado quanto à exatidão, fidedignidade, justeza, completude e comparabilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis, bem como possibilita exame e avaliação das fontes de recursos. Saliento que embora o CISBAF não tenha sido previamente selecionado para envio da prestação de contas anual de gestão, para fins de instrução e julgamento, os documentos que compõe a referida prestação de contas deverão permanecer arquivados por período de 05 (cinco) anos, ficando à disposição do TCE RJ, contudo podendo ser requisitados a qualquer tempo, a contar do exercício seguinte ao de competência, com fulcro no art. 8º, da Deliberação TCE-RJ nº 277/17, e mantidos preferencialmente em meio eletrônico, os documentos anexos da referida deliberação, observada a temporalidade relativa à política nacional de arquivos públicos, independente do prazo estabelecido pelo TCE, para suas ações fiscalizadoras, conforme se depreende do art. 14,º da mesma deliberação. Com fulcro no artigo 66º do Estatuto, bem como artigo 68º do Protocolo de Intenções do CISBAF, as contas no que concerne à execução orçamentaria, gestão operacional, financeira e fiscal, foram submetidas ao Conselho Fiscal, em reunião realizada em 2025, tendo sido devidamente registrada em ata, que dentre outras providências e alegações aduzidas à ocasião, opinou-se pela **recomendação de aprovação das contas do ano de 2024**, para apresentação posterior ao conselho de municípios.

Bianca Morana de L. Silva
Coordenador I - Controle Interno
Matrícula 10154-0 CISBAF

Nova Iguaçu, 06 de maio de 2025
Local e Data

Responsável pelo Controle Interno

MODELO 4

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024

Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado:

Descrição	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa nº
(A) A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis	X			
(B) A propriedade e regularidade dos registros contábeis	X			
(C) A regularidade da execução orçamentária da despesa	X			
(D) A regularidade da execução orçamentária da receita	X			
(E) A observância aos conceitos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas aplicáveis	X			
(F) A paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais	X			
(G) A contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente	X			
(H) A paridade do saldo do Ativo em Estoques com o controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoxarifado	X			
(I) A paridade do saldo do Ativo em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações com o controle apresentado pelo setor de Tesouraria	X			
(J) A identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, originados no exercício	X			
(L) A identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, de exercícios anteriores			X	
(M) A inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	X			

Notas Explicativas (em caso da condição ser NÃO ou alguma irregularidade/impropriedade for detectada):

Com base nas afirmações acima, além de outras por ventura não discriminadas nesta declaração, atesto a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis	Sim	(X)	Não	( )

Nota Explicativa (em caso de a condição ser NÃO):

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras	Responsável pelo Setor Contábil	CRC/RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro		
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura: Craveiro

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

(Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Municípios em 04 de fevereiro de 2010)

Pelo presente instrumento:

O MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 39.485.438/0001-42, com sede da Prefeitura estabelecida na Avenida Floripes Rocha, nº378, Centro, Belford Roxo - RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO**, brasileiro, casado, médico, RG nº 5247051-1 CRM, inscrito no CPF/MF sob o nº 461.628.447-49, residente e domiciliado neste Município.

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, com sede da Prefeitura estabelecida na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.657.828-4, DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 44.548.287-20, residente e domiciliado neste Município.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 29.138.302/0001-02, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLO BUSATTO JÚNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 04.795.584-4, IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.263.517-00, residente e domiciliado neste Município.

O MUNICÍPIO DE JAPERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 39.485.396/0001-40, com sede da Prefeitura estabelecida na Estrada Francisco da Costa Filho, nº 1193, Santa Inês, Japeri - RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVALDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 06857297-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.307.737-04, residente e domiciliado neste Município.

O MUNICÍPIO DE MESQUITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.132.090/0001-25, com sede da Prefeitura estabelecida na Avenida União, s/nº, Centro, Mesquita - RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº05549345-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.100.977-91, residente e domiciliado neste Município.

O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 29.138.286/0001-58, com sede da Prefeitura estabelecida na Avenida Mirandela, nº401, Centro, Nilópolis - RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SAMPAIO SESSIM**, brasileiro, casado, RG nº05187539-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 743.871.977-49, residente e domiciliado neste Município.

O MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 39.495.412/0001-02, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Hortência nº254, Centro, Queimados - RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAX RODRIGUES LEMOS**, brasileiro, inscrição RG nº06543320-3 e CPF/MF sob o nº 750.616.007-20, residente e domiciliado neste Município.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 29.138.336/0001-05, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Presidente Lincon nº899, Centro, São João de Meriti - RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO MATOS PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.604.139/0001-07, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Maria Lourenço, nº18, Fazenda Caxias, Seropédica - RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI DOS ANJOS LOPES,** brasileiro, casado, funcionário público, RG nº1059303- IFP/RJ, CPF/MF nº326.396.787-87, residente e domiciliado neste Município.

Devidamente autorizados por suas respectivas leis municipais, em obediência ao disposto no artigo 74 do Protocolo de Intenções e os preceitos da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, resolvem aprovar o **ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, denominado CISBAF, constitui-se em associação pública, com natureza autárquica e personalidade jurídica de direito público, em consonância com as disposições da Lei Federal n° 11.107/2005.

Art. 2º – O CISBAF tem por finalidade a conjugação de esforços entre os entes consorciados objetivando a gestão associada do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante a implantação e implementação de políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação, observada a direção única de cada ente consorciado.

Art. 3º – O CISBAF terá prazo de duração indeterminada.

Art. 4º – O CISBAF tem sede e foro no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, situado na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012 – Parte, Posse – CEP: 26.020-740.

Art. 5º – A sede do CISBAF só poderá ser alterada para um dos entes consorciados, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As alterações cadastrais serão diretamente deliberadas na Assembléia Geral, e após publicação da ata, remetidas aos órgãos competentes.

Art. 6º – O CISBAF é constituído pelos Municípios de BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, MESQUITA, NILÓPOLIS, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI, SEROPÉDICA, MAGÉ e NOVA IGUAÇU.

** Alterado para incluir Magé e Nova Iguaçu – Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

Art. 7º – Fica estabelecido como área de atuação do consórcio, independentemente da origem dos recursos, a soma dos territórios dos entes consorciados.

Art. 8º – A União Federal e o Estado do Rio de Janeiro poderão integrar o CISBAF, observadas as disposições da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo Único - A participação da União fica condicionada à participação do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
SEÇÃO I

Art. 9º – São objetivos do CISBAF:

I. Organizar o sistema regional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos entes consorciados, com estrita observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente o que diz respeito ao comando único inscrito no § 1º do Art. 10, da Lei Federal n° 8.080/90;

II. Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde os habitantes da região e implantar os serviços afins;

III. Promover um sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais e hospitalares da região, numa rede hierarquizada;

IV. Promover parcerias com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, visando à obtenção de recursos para investimentos e custeio de projetos, equipamentos e obras ou serviços de interesse dos entes consorciados, nos campos da assistência à saúde e do saneamento básico;

V. Planejar e executar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de projetos de interesse comum, especialmente

daqueles necessários à viabilização da plena implantação do SUS nos entes consorciados;

VI. Adotar todas as medidas de interesse comum com vistas á plena implementação do Sistema Único de Saúde, no âmbito dos entes consorciados;

VII. Representar os entes consorciados, em assuntos relativos aos objetivos e finalidades do CISBAF, perante órgãos públicos e privados;

VIII. Prestar serviços na área da saúde, em qualquer nível de atenção, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e/ou complementar dos serviços de saúde dos entes consorciados, mediante pactuação por contrato de rateio.

SEÇÃO II

Art. 10 – Para o cumprimento de seus objetivos, o CISBAF poderá:

I. Adquirir bens e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

II. Firmar, com instituições públicas ou privadas, convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, contrato de gestão, termo de parceria e outros instrumentos, objetivando a gestão associada de ações e serviços públicos de saúde, de interesse dos consorciados, observadas as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde e demais legislações aplicáveis a cada espécie. Os contratos de gestão e termos de parceria deverão obedecer às preconizações das leis federais que regulamentam as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, respectivamente;

III. Receber auxílios, doações, contribuições, cessões de uso e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

IV. Prestar a seus consorciados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica e consultoria, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais, mediante remuneração previamente pactuada;

V. Executar projetos e programas de saúde para um ou mais entes consorciados, ou para conjunto de consorciados, observados as normas e diretrizes do SUS;

VI. Operar em conjunto com entes governamentais ou entidades particulares, ou mesmo isoladamente, programas e projetos de interesse dos consorciados;

VII. Gerenciar Unidades e programas de interesse do Sistema Único de Saúde;

VIII. Constituir Unidades e programas de interesse do Sistema Único de Saúde;

IX. Adotar outras medidas necessárias à consecução dos seus objetivos, observados os preceitos legais que regem a matéria;

X. Alugar ou tomar por empréstimo ou por qualquer outra modalidade legal, imóveis e/ou equipamentos necessários à implantação de programas ou projetos de interesse dos consorciados.

XI. Prestar serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade, a nível ambulatorial, para a população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, mediante remuneração previamente pactuada;

** Inciso Incluído - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

XII. Prestar serviços e exercer competências de ente consorciado;

** Inciso Incluído - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

Parágrafo Único. Para efeito do inciso XII deste artigo, o ente consorciado deverá, mediante requerimento fundamentado, justificar a necessidade de atuação do Consórcio Público. Em se tratando de procedimento licitatório realizado pelo Consórcio, poderão decorrer, nos termos do edital, contratos administrativos firmados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

** Parágrafo Incluído - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

SEÇÃO III

GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

** Seção III incluída - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

Art.10-A. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Parágrafo Único. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio a prestação dos serviços relacionados à finalidade objeto da gestão associada.

Art.10-B. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços relacionados à finalidade.

Art.10-C. Ao Consórcio é permitido comparecer a contrato de programa para:

I. na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

II. na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art.10-D. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e com o Decreto Federal nº 6.017/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Protocolo de Intenções.

Art.10-E. Os contratos de programa celebrados pelo consórcio poderão estabelecer a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art.10-F. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:

I. o objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II. o modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;

III. os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV. os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

V. as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;

VI. os casos de extinção;

VII. os bens reversíveis;

VIII. a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

IX. a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

X. o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art.10-G. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I. os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II. as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III. o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV. a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V. a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e

VI. o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art.10-H. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art.10-I. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegado.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

Art. 11 – O CISBAF será composto das seguintes instâncias:

I. Assembléia Geral, constituída pelo Conselho de Municípios;

II. Assembléia de Gestores, formada pelo Conselho Técnico;

III. Comitê Consultivo;

IV. Conselho Fiscal;

V. Secretaria Executiva.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 12 – O Conselho de Municípios, instância máxima de deliberação do CISBAF, é constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, ou seus representantes legalmente designados, reunidos em Assembléia Geral, convocada nos termos deste estatuto.

Art. 13 – O Conselho de Municípios reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária trimestralmente, por convocação de seu Presidente, ou, sempre que houver pauta para deliberação, em Assembléia-Geral Extraordinária convocada pelo Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros, em todos os casos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 14 – O Conselho de Municípios será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, que também será o Presidente do CISBAF, eleito em escrutínio secreto para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um período.

Art. 15 – O CISBAF terá um Vice - Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 16 – A eleição do Presidente e do Vice – Presidente, processada em Assembleia Geral Extraordinária, será convocada e realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em exercício.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 17 – Compete ao Conselho de Municípios:

I. Deliberar sobre os assuntos do CISBAF que impliquem em alteração do estatuto ou regimento interno da entidade;

II. Deliberar sobre a fixação e alterações na forma e valor das contribuições a serem transferidas para a manutenção do CISBAF;

III. Deliberar sobre alterações dos objetivos do CISBAF de acordo com proposta do Conselho Técnico;

IV. Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CISBAF;

V. Deliberar sobre a estrutura administrativa do CISBAF, do quadro de pessoal, efetivo e comissionado, das funções de confiança e/ou gratificadas e suas respectivas remunerações, mediante aprovação das câmaras municipais;

VI. Deliberar sobre o quadro de pessoal que poderá ser regido pela a Consolidação das Leis do Trabalho;

VII. Eleger ou indicar o Presidente do Conselho de Municípios, que também presidirá o CISBAF, bem como determinar o seu afastamento ou a sua substituição, conforme o caso, garantido direito à ampla defesa e ao contraditório;

VIII. Apreciar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, as contas do exercício anterior e o relatório de gestão, tendo por base o parecer do Conselho Fiscal, sem prejuízos das competências dos Tribunais de Contas, das Câmaras de Vereadores e dos Conselhos de Saúde;

IX. Autorizar a alienação dos bens do CISBAF, bem como seu oferecimento em garantia, respeitados os limites legais;

X. Aprovar a proposta orçamentária anual, elaborada pela Secretaria Executiva;

XI. Deliberar acerca da inclusão, exclusão ou retirada de entes consorciados, nos casos previstos neste estatuto;

XII. Aprovar a execução dos contratos de programas, contratos de gestão, termos de parceria, bem como a planilha de custos estabelecida no contrato de rateio.

Parágrafo Primeiro – Cada Prefeito representa 01 (um) voto, e na ausência do titular o representante legalmente designado terá direito à voz e voto.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho de Municípios serão tomadas por maioria simples dos Prefeitos (as) ou seus representantes, legalmente designados, presentes à assembleia.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento temporário do Presidente do CISBAF, do exercício do cargo de Prefeito Municipal, acarretará, transitoriamente no afastamento do cargo de Presidente do CISBAF bem como da Presidência do Conselho de Municípios, hipótese em que assumirá o Vice – Presidente, enquanto perdurar o período de afastamento.

Parágrafo Quarto – Em caso de perda definitiva do cargo de Prefeito Municipal acarretará a perda do cargo de Presidente do Conselho de Municípios, hipótese em que assumirá o Vice – Presidente, para exercer o restante do mandato.

Parágrafo Quinto – Em caso de impedimento ou falta do Vice – Presidente, deverão ser convocadas novas eleições, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexto - Os (as) Prefeitos (as) não poderão se escusar de aceitar as deliberações do Colegiado, salvo se ilegais, ou comprovadamente prejudiciais ao seu município, sob pena de exclusão do CISBAF.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 18 – Compete ao Presidente do Conselho de Municípios:

I. Presidir as reuniões do Colegiado;

II. Representar o CISBAF, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo firmar contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria ou instrumentos congêneres, bem como constituir procuradores para defender interesses do CISBAF;

III. Movimentar, em conjunto com o (a) Secretário (a) Executivo (a), as contas bancárias e os recursos do CISBAF, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

IV. Prestar contas anualmente à Assembléia Geral, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos prazos e condições legalmente exigidos.

SEÇÃO V
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - Quando o objeto da Assembleia Geral tratar sobre extinção do CISBAF, alterações do Estatuto Social ou Regimento Interno, exigir-se-á aprovação de 2/3 (dois terços) do total de consorciados em pleno gozo dos direitos sociais;

Parágrafo Primeiro – Quando para deliberação for necessário quorum especializado, na forma do artigo anterior e, à hora marcada houver insuficiência de membros presentes, a Assembleia aguardará o transcurso de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) minutos para deliberar em segunda convocação.

Parágrafo Segundo – Persistindo a falta de quorum de que trata o parágrafo anterior, a Assembleia será encerrada e, desde logo, convocada nova data, observado o prazo mínimo 05 (cinco) e o máximo 10 (dez) dias de antecedência, para realização da nova assembleia.

Parágrafo Terceiro – Para deliberação de matérias de quorum não especializado, a aprovação se dará pela maioria dos presentes na Assembleia e com direito a voto.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 20 – O Conselho Técnico constitui a Assembleia de Gestores, é órgão de assessoramento técnico, formado pelos Secretários de Saúde dos entes consorciados ou por representantes oficialmente designados.

Art. 21 – A Assembleia de Gestores se instalará com a maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro – Cada Membro do Conselho Técnico representa 01 (um) voto. Na ausência do titular o representante legalmente designado tem direito a voz e voto.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Assembleia de Gestores serão tomadas por maioria dos membros presentes ou seus representantes legais.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia de Gestores será presidida pelo Presidente do Conselho Técnico, eleito em escrutínio secreto entre os seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição por igual período.

Art. 22 – Em caso de afastamento temporário do Presidente do Conselho Técnico do CISBAF, do exercício do cargo de Secretário de Saúde, acarretará, transitoriamente no afastamento do cargo de Presidente do Conselho Técnico, hipótese em que assumirá o Vice – Presidente, enquanto perdurar o período de afastamento.

Parágrafo Primeiro – Em caso de perda definitiva do cargo de Secretário de Saúde acarretará a perda do cargo de Presidente do Conselho Técnico, hipótese em que assumirá o Vice – Presidente, para exercer o restante do mandato.

Parágrafo Segundo – Em caso de impedimento ou falta do Vice – Presidente, deverão ser convocadas novas eleições, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 23 – A eleição do Presidente do Conselho Técnico do CISBAF será convocada e realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em exercício.

Parágrafo Único – O Conselho Técnico terá um Vice - Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 24 – No processo de escolha do Presidente do Conselho Técnico do CISBAF, ocorrendo empate e não havendo consenso, proceder-se-á novo escrutínio; persistindo a situação, a escolha será feita mediante sorteio.

Art. 25 – O Conselho Técnico reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária mensalmente, por convocação de seu Presidente, ou sempre que houver pauta para deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, por convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros.

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 26 – Compete ao Conselho Técnico:

I. Propor as ações destinadas a cumprir as finalidades e objetivos do CISBAF;

II. Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Técnico;

III. Participar das reuniões do Conselho de Municípios, sendo assegurado o direito de voz sempre, e de voto quando legalmente representando o Prefeito;

IV. Aprovar planos de trabalho específicos e projetos elaborados pela Secretaria Executiva, de acordo com as diretrizes do Conselho de Municípios;

V. Aprovar o relatório anual das atividades do CISBAF, elaborado pela Secretaria Executiva;

VI. Estudar e propor normas operacionais com vistas à promoção, proteção e assistência à Saúde para as Secretarias de Saúde dos entes consorciados.

VII. Estudar e propor ações conjuntas de saúde para os entes consorciados.

SEÇÃO VIII
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 27 – Compete ao Presidente do Conselho Técnico:

I. Presidir as reuniões do Conselho Técnico.

II. Sancionar normas operacionais das Unidades de Saúde gerenciadas pelo CISBAF.

III. Coordenar as ações conjuntas de saúde efetivadas pelos entes consorciados.

IV. Promover a execução das atividades do CISBAF.

SEÇÃO IX
DO COMITÊ CONSULTIVO

Art. 28 – O Comitê Consultivo é formado pelos Presidentes e Vices Presidentes do Conselho de Municípios e do Conselho Técnico em exercício, pelos Ex- Presidentes e Ex-Vices Presidentes dos Conselhos de Municípios e Técnico da gestão imediatamente anterior, bem como pelo (a) Secretario (a) Executivo (a).

Parágrafo Primeiro – O Comitê Consultivo é órgão de apoio ao Conselho de Municípios e se reunirá, mediante convocação do Presidente do CISBAF, ou por proposição de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Segundo – Os membros componentes do Comitê Consultivo deverão sempre ser convidados a participar das atividades do CISBAF, especialmente os atos solenes e de inauguração em geral, com direito a voz e voto em quaisquer solenidades.

SEÇÃO X
DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, representantes dos entes consorciados.

Parágrafo Primeiro – Em sua composição, o Conselho Fiscal elegerá um Presidente e um Secretário e se reunirá, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição do Presidente do Conselho de Municípios.

Art. 30 – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho de Municípios, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO XI
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CISBAF;

II. Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente quaisquer operações econômicas e financeiras do CISBAF;

III. Exercer o controle de gestão e de finalidades do CISBAF;

IV. Emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 32 – A Secretaria Executiva é o órgão de execução das atividades administrativas e técnicas do CISBAF, sob responsabilidade do (a) Secretário (a) Executivo, auxiliado em suas funções por uma Diretoria Administrativa e Financeira e uma Diretoria de Planejamento e Assistência.

Parágrafo Único – Os cargos da Secretaria Executiva, nomeados pelo Presidente do CISBAF, são de provimento em comissão e/ou funções gratificadas e seus ocupantes deverão ter formação mínima em nível superior.

SEÇÃO XIII
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 33 – São Atribuições do (a) Secretário (a) Executivo, auxiliado pelos Diretores Administrativo-Financeiro e de Planejamento e Assistência:

I. Contratar ou dispensar integrantes do quadro de pessoal do CISBAF, observados os mandamentos legais aplicáveis à espécie, bem como requerer a devolução daqueles cedidos pelos entes consorciados;

II. Autorizar provimento dos empregos em comissão e funções gratificadas;

III. Propor ao Conselho de Municípios a requisição de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CISBAF;

IV. Elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anuais, a serem submetidos ao Conselho de Municípios;

V. Elaborar o balanço e o relatório de gestão e de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal para apreciação da Assembleia Geral;

VI. Cumprir as determinações emanadas do Conselho de Municípios;

VII. Deliberar sobre as resoluções e demais atos normativos do Consórcio;

VIII. Promover e executar as atividades técnicas e administrativas do CISBAF;

IX. Promover a arrecadação de receitas, movimentação financeira, patrimonial e contábil do CISBAF, observadas as limitações estatutárias;

X. Promover as atividades necessárias e manter a participação dos entes consorciados nos eventos do CISBAF;

XI. Criar comissões ou grupos de trabalhos para atividades específicas;

XII. Elaborar e cumprir a programação físico-financeira das atividades do CISBAF;

XIII. Estabelecer a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Presidente do CISBAF;

XIV. Fornecer informações, relatórios e demais documentos requisitados pelo Conselho dos Municípios, pelo Conselho Técnico e pelo Conselho Fiscal;

XV. Elaboração de resoluções, portarias e demais atos administrativos do CISBAF;

XVI. Contratar, enquadrar, promover e demitir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos aos recursos humanos, após aprovação do Presidente do CISBAF;

XVII. Encaminhar ao Presidente do CISBAF as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

XVIII. Elaborar a proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembleia Geral;

XIX. Elaborar mensalmente os balancetes financeiros para ciência do Conselho Fiscal;

XX. Preparar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CISBAF, para apresentação ao Presidente do CISBAF e ao órgão concessor;

XXI. Zelar pelo cumprimento e implementar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;

XXII. Assessorar o Conselho de Municípios, o Conselho Técnico, e o Conselho Fiscal no desenvolvimento de suas funções e atividades;

XXIII. Autorizar a aquisição de bens e insumos e contratação dos serviços necessários ao desenvolvimento dos objetivos do CISBAF;

XXIV. Assinar os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do CISBAF.

Parágrafo Primeiro – No desempenho de suas funções, a Secretaria Executiva poderá contar com consultores técnicos das respectivas áreas de interesse do Consórcio, e/ou assessorias, os quais comporão o quadro efetivo ou de provimento em comissão ou terceirizados ou contratados por projetos de consultoria, conforme a conveniência, necessidade ou exigência legal.

Parágrafo Segundo – O detalhamento das funções da Secretaria Executiva será objeto da regulamentação do Regimento Interno do CISBAF.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS, DO QUADRO DE PESSOAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SEÇÃO I

Art. 34 – Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CISBAF, na forma e condições especificadas na legislação municipal própria.

Art. 35 – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico originário, somente sendo concedido adicional ou gratificação nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

Art. 36 – O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Art. 37 – As gratificações concedidas aos servidores dos municípios consorciados cedidos para o Consórcio, cujas atividades excedam às dos cargos de origem, comporão uma tabela aprovada pelo Conselho de Municípios, e ratificados pelas Câmaras Municipais.

Art. 38 – Os servidores públicos dos entes consorciados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o CISBAF e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir

funções gratificadas remuneradas no consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos ou empregos públicos.

Art. 39 – O Servidor requisitado e cedido sem ônus para o consórcio continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

Art. 40 – A contratação de pessoal efetivo necessário à execução do consórcio será efetivada mediante processo seletivo público e será regida pela CLT, quando não for possível a cessão pelos entes consorciados.

Art. 41 – O quadro de pessoal do CISBAF é constituído dos cargos em comissão, empregos, funções de confiança, suas atribuições e respectivas remunerações constantes do Anexo I do Protocolo de Intenções.

Parágrafo Primeiro. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração mediante ato da autoridade competente, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

** Parágrafo Incluído - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

Parágrafo Segundo. Os empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública. A ocupação de emprego público não gera direito a estabilidade.

** Parágrafo Incluído - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

Parágrafo Terceiro. O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

** Parágrafo Incluído - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

Parágrafo Quarto. Fica o CISBAF, por meio de ato da autoridade competente, autorizado a conferir abonos eventuais aos servidores do Consórcio, independentemente

do seu regime, e aos servidores dos entes consorciados cedidos ao CISBAF, por participarem de forma extraordinária e caráter transitório, de atividades técnica, técnico-jurídicas e administrativas, relacionadas a gestão, planejamento, logística e participação na execução de determinado convênio, contrato, gestão associada, acordo ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços, durante a vigência dos mesmos.

** Parágrafo Incluído - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

Parágrafo Quinto. Os abonos de que trata o parágrafo anterior possuem caráter indenizatório, não se incorporam ao vencimento ou salário para qualquer efeito e não podem servir de base de cálculo para outras vantagens e nem para contribuição ou recolhimento, ainda que de finalidade previdenciária, fundos ou assistencial. Os valores, assim como as condições para a sua concessão, serão objeto de regulamentação própria para cada contrato.

** Parágrafo Incluído - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

Parágrafo Sexto. O organograma do CISBAF é parte integrante do Protocolo de Intenções, na forma do Anexo II.

** Parágrafo Renumerado - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

SEÇÃO II

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 42 – O CISBAF, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 43 – Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público desde que devidamente justificadas, as contratações que visem a:

I. Combater surtos epidêmicos;

II. Atender situações de calamidade pública ou emergências em saúde, esta última compreendendo situações de desassistência à população, que demandem o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

** Inciso alterado - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

III. Executar campanhas de saúde pública;

IV. Atender a termos de convênio, contrato, acordo ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços, durante a vigência dos mesmos;

V. Permitir a execução de serviços por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas onde se fizer presente o relevante interesse público;

VI. Substituição de profissionais de saúde com profissão regulamentada, na execução de projetos e programas com duração determinada;

VII. Garantir a continuidade e a normalidade dos serviços e ou obras públicas, quando da ocorrência de fatos que coloquem tais atividades em risco;

VIII. Execução de obra certa e determinada.

Parágrafo Primeiro – As contratações de que trata o caput serão efetivadas pelo prazo de até 12 (doze) meses de duração, permitida a renovação por mais 12 (doze) meses, observado sempre o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a soma dos períodos, com exceção o inciso IV, cujo prazo de duração deverá observar a mesma vigência dos convênios, contratos, acordos ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços.

** Parágrafo Alterado - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 02 de julho de 2019.*

Parágrafo Segundo – O recrutamento para contratação temporária será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, ressalvada a contratação para atender necessidades epidemiológicas; de calamidade pública e de emergência em saúde pública, que prescindirá de processo seletivo.

** Parágrafo Alterado - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

Parágrafo Terceiro – É vedado o desvio de função do contratado por prazo determinado, assim como sua recontratação, exceto nos casos permitidos, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil.

Parágrafo Quarto – Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimento estabelecidos no Quadro de Pessoal do CISBAF, exceto na hipótese do inciso III e V, do Art. 43, que terá como base os valores praticados no mercado de trabalho.

** Parágrafo Alterado - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

Parágrafo Quinto – Nas contratações por tempo determinado a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade das funções componentes de cada carreira; os requisitos para a investidura; e as peculiaridades das contratações.

** Parágrafo Incluído - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

Parágrafo Sexto - Consideram-se situações de desassistência à população para fins da aplicação do inciso II do caput, o evento que, devidamente reconhecido pelo ente federado afetado, coloque em risco a saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento à demanda e que extrapolem a capacidade de resposta das direções estadual e municipal do SUS.

** Parágrafo Incluído - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

Parágrafo Sétimo. Nas contratações por tempo determinado para atender a termos de convênio, contrato, contrato de programa, acordo ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços, poderá ser observada a legislação do Município consorciado, de forma a evitar conflitos, nos termos do Art. 76 do Protocolo de Intenções.

** Parágrafo Incluído - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 44 – O patrimônio do CISBAF será constituído:

I. Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II. Pelos bens e direitos que lhe forem doados, cedidos ou transferidos por entidades públicas ou particulares;

III. Pelos recursos financeiros recebidos a qualquer título;

IV. Pelas rendas de seus bens;

V. Por outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os bens patrimoniais que integram o CISBAF serão tombados de acordo com as normas preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como seguir as recomendações de entidades governamentais ou não governamentais transferidoras de recursos para aquisição de bens.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 45 – Constituem recursos financeiros do CISBAF:

I. A remuneração dos próprios serviços;

II. A contribuição de cada ente consorciado, que será formalizado através de contrato de rateio;

III. Os auxílios, contribuições e subvenções que vierem a ser recebidas de entidades públicas ou particulares;

IV. As rendas de seu patrimônio;

V. Os saldos de exercício;

VI. As doações e legados;

VII. O produto da alienação de bens;

VIII. O produto de operações de crédito;

IX. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais;

X. A remuneração por serviços prestados pelas unidades administradas diretamente pelo CISBAF.

XI. Contratos de prestação de serviços firmados com os entes consorciados;

** Inciso Incluído - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

XII. Imposto de renda retido na fonte.

** Inciso Incluído - Ata Assembleia Conselho de Municípios do CISBAF de 28 de agosto de 2013.*

Parágrafo Primeiro – A contribuição financeira dos entes consorciados, será transferida ao CISBAF mediante contrato de rateio e será calculada de forma proporcional às despesas de manutenção do CISBAF, fixada através de índice percentual do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, a ser estabelecido pelo Conselho de Municípios.

Parágrafo Segundo – Os recursos decorrentes da contribuição serão repassados mensalmente pelos entes consorciados, através de crédito em conta corrente do CISBAF, nos prazos e condições estabelecidos no contrato de rateio.

Parágrafo Terceiro – Independentemente da contribuição mensal devida pelos entes consorciados, haverá remuneração para os serviços a serem executados diretamente pelo CISBAF, bem como pela execução dos contratos de programa e outros instrumentos firmados.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS CONSORCIADOS

Art. 46 – São direitos dos entes consorciados:

I. Tomar parte nas Assembléias e eventos do CISBAF, discutir, votar e ser votado;

II. Propor ao CISBAF medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

III. Usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo CISBAF;

IV. Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao CISBAF, para realização de serviços objetos de gestão associada.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 47 – São deveres dos entes consorciados:

I. Colaborar para a consecução dos fins e objetivos do CISBAF;

II. Acatar as decisões do Conselho de Municípios, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal, bem com as determinações técnicas e administrativas do CISBAF;

III. Efetuar tempestivamente, o pagamento dos encargos, contribuições, e quaisquer outros débitos para com o CISBAF;

IV. Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V. Comunicar ao CISBAF qualquer irregularidade que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

VI. Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços consorciados;

VII. Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, contrato de rateio e contrato de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros custos, seus reajustes e revisões;

VIII. Comparecer às reuniões do CISBAF e eleger os membros dos Conselhos de Municípios, Conselho Técnico e Fiscal;

IX. Zelar, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, pelo cumprimento dos protocolos e diretrizes estabelecidas para utilização dos serviços de saúde próprios ou de terceiros, conveniados ou contratados com o CISBAF;

X. Observar e cumprir as disposições estatutárias.

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS

Art. 48 – Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, expressa ou tacitamente.

Art. 49 – Os membros dirigentes do CISBAF, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do colegiado, tão somente a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no Estatuto.

SEÇÃO IV
OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 50 – Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CISBAF todos os entes consorciados que contribuíram para a sua aquisição. O acesso dos entes que não tenham contribuído dar-se-á em condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Art. 51 – Tanto o uso dos bens, quanto dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos entes consorciados.

Art. 52 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CISBAF bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for acordada.

Art. 53 – Todos os entes consorciados, por seus representantes legais e por seus sucessores, se obrigam a cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes adotadas pelo CISBAF, salvo se manifestamente ilegais ou contrárias ao interesse local.

Art. 54 – A adimplência com os valores devidos é condição para que os entes consorciados possam usufruir dos bens e serviços do CISBAF.

Art. 55 – Os entes consorciados que se tornarem inadimplentes com suas obrigações pecuniárias por período superior a 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências.

Art. 56 – Do ato de suspensão do ente consorciado pela Secretaria Executiva caberá recurso ao Conselho de Municípios, após indeferimento de pedido de reconsideração.

Parágrafo Único – O recurso interposto deverá será julgado em assembléia geral.

Art. 57 – O prazo para interposição do pedido de reconsideração e de recurso é de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

Art. 58 – O ente consorciado em débito com o consórcio, não poderá votar ou ser votado nas Assembleias do CISBAF.

CAPÍTULO VII
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

SEÇÃO ÚNICA

Art. 59 – Cada ente consorciado poderá retirar-se, a qualquer momento, do CISBAF, desde que denuncie sua participação, com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta dias), cuidando os demais entes de repactuar os termos da redistribuição dos custos de planos, programas ou projetos de que participe o ente retirante.

Parágrafo Único – A retirada do ente consorciado fica condicionada à quitação das contribuições devidas até a efetiva retirada do ente consorciado.

Art. 60 – O CISBAF somente será extinto por decisão do Conselho de Municípios, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 61 – Em caso de extinção do CISBAF, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Parágrafo Primeiro – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente por todas as obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo Segundo – Com a extinção o pessoal cedido ao CISBAF retornará a seus órgãos de origem, e empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o CISBAF.

Art. 62 – Os entes consorciados que se retirarem espontaneamente e os excluídos somente participarão da reversão dos bens e recursos do CISBAF quando de sua extinção,

ou encerramento de atividades de que participou, e nas condições deliberadas pelo Conselho de Municípios.

Art. 63 – Será excluído do consórcio, após processo de suspensão, ouvido o Conselho de Municípios, por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros, por decisão fundamentada e garantida a ampla defesa e o contraditório, o ente que:

I. Deixar de cumprir os deveres descritos no Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos defendidos pelo CISBAF;

II. Deixar de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

III. Deixar de pagar os valores devidos ao CISBAF pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

IV. Deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo CISBAF ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CISBAF.

Parágrafo Único – A retirada do ente consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 64 – A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE SOCIAL
SEÇÃO ÚNICA

Art. 65 – O controle social será exercido em sua plenitude pelos respectivos Conselhos de Saúde de cada ente consorciado, de acordo com o que preconiza a legislação do Sistema Único de Saúde pertinente à matéria.

Art. 66 – O CISBAF deverá convocar 02 (dois) Fóruns Regionais dos Conselhos de Saúde dos entes consorciados, a cada ano, para apresentação do Relatório de Gestão do CISBAF.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 67 – O Estatuto do CISBAF somente poderá ser alterado pela aprovação do Conselho de Municípios, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade e pelo voto de no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 68 – Havendo consenso entre os entes consorciados, às eleições e demais deliberações do Conselho de Municípios, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal poderão ser efetivadas mediante aclamação.

Art. 69 – Os votos de cada membro do Conselho de Municípios serão singulares, independentemente das inversões feitas pelo ente consorciado que representam no CISBAF.

Art. 70 – Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo CISBAF.

Art. 71 – O exercício social do CISBAF encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 72 – O CISBAF integra a administração indireta de todos os entes consorciados.

Art. 73 – O CISBAF, no desenvolvimento de suas atividades, deverá observar a legislação Federal, Estadual e dos Municípios que o integram, adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.

Art. 74 – A Secretaria Executiva do CISBAF deverá providenciar a alteração do Regimento Interno adequando-o ao novo estatuto social, no prazo de 60 (sessenta) dias, em caso de futuras alterações do Estatuto, encaminhando para apreciação da Assembléia geral.

Art. 75 – A Secretaria Executiva adotará as providências necessárias para a celebração dos contratos de que dispõe este instrumento.

Art. 76 – A Secretaria Executiva, no início da vigência deste Estatuto providenciará a publicação deste estatuto, que terá efeito de registro, bem como as alterações perante a Receita Federal e outros órgãos em que sejam necessárias.

Art. 77 – A publicação deste estatuto poderá ser em forma reduzida, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com indicação do sítio da rede mundial de computadores – Internet, que estará disponível o texto integral.

O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 04 de fevereiro de 2010, especialmente convocada para esse fim e publicado seu extrato no Diário Oficial em 19 de março de 2010.

Nova Iguaçu, 19 de março de 2010.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

Atos Oficiais

EXTRATO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

FINALIDADE: O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - **CISBAF** e será regido por seu Estatuto e pela legislação pertinente.

ABRANGÊNCIA: O Regimento Interno do **CISBAF** possui como abrangência a organização administrativo/financeira no âmbito da estrutura interna do consórcio, vinculando todos os entes consorciados, ao cumprimento de suas disposições, bem como às unidades e estruturas e programas que estejam sob a administração do **CISBAF**.

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA EXECUTIVA: Secretaria Executiva, Assessoria Jurídica, Assessoria de Controle Interno e Assessoria de Comunicação

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA EXECUTIVA:

I - Promover a execução das decisões da Assembléia Geral e Conselho de Municípios;

II – Celebrar convênios, contratos, acordos, parcerias e intercâmbios com órgãos e entidades publicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, segundo os interesses e conveniências do consórcio, nos termos de suas finalidades operacionais, para posterior aprovação da Assembléia Geral;

III - Elaborar e submeter ao Conselho de Municípios para aprovação, as seguintes matérias:

a) o relatório anual de ações e atividades e a proposta orçamentária anual;

b) a prestação de contas das ações e atividades;

c) a escrituração contábil;

d) a contratação de empregados para prover o seu quadro de pessoal efetivo, para o desempenho de tarefas técnicas, administrativa e de manutenção;

e) a demissão de empregados;

f) o plano de cargos, funções, salários e benefícios do Consórcio;

IV - Autorizar compras, pagamentos e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano Anual de Trabalho e dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho de Municípios bem como movimentar as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;

V - Autenticar ou levar à autenticação de autoridade competente os livros do Consórcio;

VI - Preparar a pauta e acompanhar as Assembléias Gerais e reuniões dos Conselhos;

VII - Praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo, com a finalidade de cumprir os objetivos do **CISBAF**.

VIII - Deliberar sobre as resoluções e demais atos normativos do Consórcio;

IX - Propover e executar as atividades técnicas e administrativas do **CISBAF**;

X - Promover as atividades necessárias e manter a participação dos entes consorciados nos eventos do **CISBAF**;

XI - Criar comissões ou grupos de trabalhos para atividades específicas;

XII - Elaborar e cumprir a programação físico-financeira das atividades do **CISBAF**;

XIII - Assessorar e fornecer informações, relatórios e demais documentos requisitados pelo **CONSELHO DE MUNICÍPIOS** pelo Conselho Técnico e pelo Conselho Fiscal no desenvolvimento de suas funções e atividades;

XIV - Elaborar resoluções, portarias e demais atos administrativos a serem submetidos à aprovação do Presidente do **CISBAF**;

XV - Encaminhar ao **CONSELHO DE MUNICÍPIOS** as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

XVI - Zelar pelo cumprimento e implementar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;

XVII - Assinar os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do **CISBAF**.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

I – O planejamento e direcionamento do **CISBAF** em assuntos relacionados à estrutura prática de gestão administrativa e financeira;

II - A supervisão e controle das atividades de telefonia, reprografia, vigilância, copa, limpeza, transporte, manutenção e administração da sede e instalações;

III - Elaboração, em conjunto com os demais setores, do plano de aplicação dos recursos financeiros;

IV - Elaboração e execução do controle financeiro, e prestações de contas pertinentes a recursos recebidos pelo **CISBAF**;

V - A coordenação, execução e/ou acompanhamento do controle contábil;

VI - A proposição de indicadores para medir eficiência e eficácia da gestão administrativa e financeira do consórcio;

VII - A supervisão do sistema de informações, incluindo coleta de dados, organização e atualização de cadastros e arquivos;

VIII – O acompanhamento do desempenho dos serviços e produção de relatórios gerenciais;

IX – O acompanhamento da execução das metas físicas, orçamentárias e financeiras;

X - A avaliação em conjunto com a Secretaria Executiva de necessidades e programação de desenvolvimento de Recursos Humanos e/ou expansão do quadro de pessoal, preparo e execução dos expedientes referentes a aquisição de materiais ou a contratação de prestação de serviços, bem como análise das propostas;

ALTERAÇÕES, PROPOSTAS E OMISSÕES: Poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião da Assembléia Geral, exigindo-se aprovação de 2/3 (dois terços) do total de consorciados presentes, em pleno gozo dos direitos sociais; propostas poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de pelo menos um terço dos membros do **CONSELHO DE MUNICÍPIOS**, os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

Nova Iguaçu, 19 de Março de 2010.

ROSÂNGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: BELFORD ROXO; DUQUE DE CAXIAS; ITAGUAÍ; JAPERI; MESQUITA; NILÓPOLIS; QUEIMADOS; SÃO JOÃO DE MERITI; SEROPÉDICA.

DENOMINAÇÃO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, denominado **CISBAF**, constitui-se em associação pública, com natureza autárquica e personalidade jurídica de direito público, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005.

FINALIDADE: O **CISBAF** tem por finalidade a conjugação de esforços entre os entes consorciados objetivando a gestão associada do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante a implantação e implementação de políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação, obedecendo a direção única de cada ente consorciado.

PRAZO DE DURAÇÃO: O **CISBAF** terá prazo de duração indeterminado.

SEDE: O **CISBAF** tem sede e foro no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, situado na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012 – Parte, Posse – CEP: 26.020-740.

OBJETIVOS:

I. Organizar o sistema regional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos entes consorciados, com estrita observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente o que diz respeito ao comando único inscrito no § 1º do Art. 10, da Lei Federal nº 8.080/90;

II. Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

III. Promover um sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais e hospitalares da região, numa rede hierarquizada;

IV. Promover parcerias com entidades publicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, visando à obtenção de recursos para investimentos e custeio de projetos, equipamentos e obras ou serviços de interesse dos entes consorciados, nos campos da assistência à saúde e do saneamento básico;

V. Planejar e executar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de projetos de interesse comum, especialmente daqueles necessários à viabilização da plena implantação do SUS nos entes consorciados;

VI. Adotar todas as medidas de interesse comum com vistas à plena implementação do Sistema Único de Saúde, no âmbito dos entes consorciados;

VII. Representar os entes consorciados, em assuntos relativos aos objetivos e finalidades do **CISBAF**, perante órgãos públicos e privados;

VIII. Estabelecer sistemas de compras de bens e serviços para atender demandas dos entes consorciados, observada a legislação vigente;

IX. Prestar serviços na área da saúde, em qualquer nível de atenção, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e/ou complementar dos serviços de saúde dos entes consorciados, mediante pactuação por contrato de rateio.

ESTRUTURA: Conselho de Municípios; Conselho Técnico; Comitê Consultivo; Conselho Fiscal; Secretaria Executiva.

INSTÂNCIA MÁXIMA: Conselho de Municípios

REPRESENTAÇÃO: Presidente do Consórcio.

ALTERAÇÕES NO ESTATUTO: Assembléia Geral, exigindo-se aprovação de 2/3 (dois terços) do total de consorciados em pleno gozo dos direitos sociais.

EXTINÇÃO: Por decisão do **CONSELHO DE MUNICÍPIOS**, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Nova Iguaçu, 19 de Março de 2010.

ROSÂNGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

LEI MUNICIPAL Nº 1605 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSOCIAR O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN, Estado do Rio de Janeiro, por seus Representantes Legais aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, Sanciono a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense com os Municípios de: Magé; Duque de Caxias; São João de Meriti; Nilópolis; Mesquita; Belford Roxo; Nova Iguaçu; Queimados; Japeri; Seropédica e Itaguaí.

Art. 2º. O Executivo Municipal fica igualmente autorizado a contribuir financeiramente para a manutenção do Consórcio com cota parte, cujo valor será estabelecido de comum acordo com os demais Prefeitos e certificado à Câmara Municipal.

Art. 3º. O Município será solidariamente responsável com o conjunto de Municípios consorciados pelas despesas realizadas na execução das atividades do Consórcio, na medida de sua cota parte.

Art. 4º. As receitas e despesas destinadas à implementação das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde serão alocadas no Orçamento do Município.

Art. 5º. O Município poderá ceder pessoal e bens necessários a execução das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Belford Roxo
ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1184 DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Município de Belford Roxo a ratificar o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense e dá outras providências.

Autora: Prefeita Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, MAGÉ, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI e SEROPÉDICA, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBAF definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de crédito especial suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belford Roxo 23 de junho de 2008

Maria Lucia Netto dos Santos
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias
CERTIFIQUE-SE DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES ACESSANDO http://www.cmdc.rj.gov.br/verlei.asp?id=295

Câmara Municipal de Duque de Caxias

Lei nº 2189 de 7/7/2008
Autor: Prefeito Washington Reis

L E I Nº 2189 , DE 07 DE julho DE 2008.

Autoriza o Município a ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2o. Protocolo de Intenções ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º. O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBAF definidas no Protocolo de Intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4°. O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.

Art. 5º. Fica autorizada a realização de todas as alterações orçamentárias e financeiras decorrentes das despesas com o cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 07 de julho de 2008.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

Pelo presente instrumento:

O município de BELFORD ROXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 39.485.438/0001-42, com sede na Rua João Fernandes Neto, 1436, centro, neste ato representado pela Prefeita MARIA LUCIA NETO DOS SANTOS, brasileira, viúva, empresária, RG 08080075-8 – IFP/RJ, CPF n° 420.003.437/91, residente na Avenida Retiro da Imprensa nº 405 – Centro – Belford Roxo – RJ;
O município de DUQUE DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 29.138.328/0001-50, com sede na Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, neste ato representado pelo Prefeito WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, RG 088473198-3 – IFP/RJ, CPF n° 013.118.467/94, residente na Estrada do Xerém, 1999, Praça de Xerém, Duque de Caxias, RJ;
O município de ITAGUAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, centro, neste ato representado pelo Prefeito CARLO BUSATTO JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, RG 04.795.584-4 – IFP/RJ, CPF n° 058.263.517/00, residente na Rua General Bocaiúva, 129, centro, Itaguaí, RJ;
O município de JAPERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 39.485.396/0001-40, com sede na Estrada Francisco da Costa Filho, 1193, Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito BRUNO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, RG 094773124 – IFP/RJ, CPF N° 019.202.827/85, residente na Rua dos Complementos, 08, Jardim Willias, Engenheiro Pedreira, Japeri, RJ;
O município de MAGÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.351/0001-45, com sede na Praça Nilo Peçanha, s/n°, centro, neste ato representado pela Prefeita NÚBIA COZZOLINO, brasileira, solteira, professora, RG 5110477 – IFP/RJ, CPF N° 445.041.367/91, residente na Avenida Automóvel Club, km 61, Apt° 302, Fragoso, Magé, RJ;
O município de MESQUITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.132.090/0001-25, com sede na Avenida União, s/n°, centro, neste ato representado pelo Prefeito ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA, brasileiro, casado, jornalista, RG 05649345-6 – IFP/RJ, CPF N° 803.100.877/91, residente na Rua

Elpídio, 686, centro, Mesquita, RJ;
O município de NILÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.286/0001-58, com sede na Avenida Mirandela n° 401, centro, neste ato representado pelo Prefeito FARID ABRÃO DAVID, brasileiro, casado, advogado, RG 02006795-5 – IFP/RJ, CPF N° 115.106.177/87, residente na Avenida General Mena Barreto, 517, centro, Nilópolis, RJ;
O município de NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.278/0001-01, com sede na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n° 528, centro, neste ato representado pelo Prefeito LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO, brasileiro, casado, empresário, RG 1.145.438 – IPC/DI, CPF N° 690.493.514/68, residente na Rua Humberto Gentil Baroni, 119/201, centro, Nova Iguaçu, RJ;
O município de PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.294/0001-34, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo n° 50, centro, neste ato representado pelo Prefeito ANDRÉ LUIZ CECILIANO, brasileiro, casado, empresário, RG 07136674-4 – IFP/RJ, CPF N° 872.396.397/20, residente na Rua Américo Rodrigues Ferreira, 550, centro, Paracambi, RJ;
O município de QUEIMADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 39.485.412/0001-02, com sede na Rua Hortência, 254, centro, neste ato representado pelo Prefeito CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, RG 07601799-5 – IFP/RJ, CPF N° 970.771.357/72, residente na Rua Geogeta, 23, centro, Queimados, RJ;
O município de SÃO JOÃO DE MERITI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.336/0001-05, com sede na Rua Presidente Lincoln, 899, centro, neste ato representado pelo Prefeito UZIAS SILVA FILHO, brasileiro, casado, empresário, RG 2838735 – IFP/RJ, CPF N° 280.555.197/49, residente na Rua Lagoinha, lote 11, quadra 226, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ;
O município de SEROPÉDICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, 18, Fazenda Caxias, neste ato representado pelo Prefeito DARCI DOS ANJOS LOPES, brasileiro, casado, funcionário público, RG 1059303 – IPF/RJ, CPF N° 326.396.787/87, residente na Rua José Rodrigues Galvão, 17, Vera Cruz, Seropédica, RJ;
tendo em vista as disposições contidas no Art. 241 da Constituição Federal de 1988, no artigo 76 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, no artigo 10 da Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, resolvem de comum acordo, firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, objetivando transformar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, denominado CISBAF em associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante ratificação pelos respectivos poderes legislativos dos entes consorciados, observadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, denominado CISBAF, passa a constituir-se como associação pública, com natureza autárquica e personalidade jurídica de direito público, em consonância com as disposições da Lei Federal n° 11.107/2005.

Art. 2º – O CISBAF tem por finalidade a conjugação de esforços entre os Municípios consorciados objetivando a gestão associada do Sistema Único de Saúde, mediante a implantação e a implementação de políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação, observada a direção única de cada ente consorciado.

Art. 3º – O CISBAF terá prazo de duração indeterminada.

Art. 4º – O CISBAF permanecerá com sede e foro no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, situado na Avenida Governador Roberto da Silveira, 2012 – parte, Posse, (CEP 26020-740).

Art. 5º – A sede do CISBAF só poderá ser alterada para um dos municípios consorciados, mediante aprovação da Assembléia Geral. A alteração de endereço dentro do município sede não implicará em alteração estatutária, tão somente nos documentos e órgãos que assim exijam.

Art. 6º – O CISBAF é constituído pelos Municípios de BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI,

MAGÉ, MESQUITA, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI e SEROPÉDICA, mediante ratificação do presente protocolo de intenções.

Art. 7º – A participação do Município como integrante do CISBAF fica condicionada à ratificação do presente protocolo de intenções por lei municipal, observado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data deste instrumento. Caso a ratificação se dê em prazo superior ao estabelecido, dependerá de homologação da Assembléia Geral.

Art. 8º – O CISBAF poderá ser transformado em associação pública, mediante ratificação por lei, de pelo menos 06 (seis) Municípios que subscreverem o protocolo de intenções.

Art. 9º – A inclusão de novos consorciados dependerá da aprovação da Assembléia Geral.

Art. 10 – Fica estabelecido como área de atuação do consórcio, independentemente da origem dos recursos, a soma dos territórios dos Municípios consorciados.

Art. 11 – A União Federal e o Estado do Rio de Janeiro poderão integrar o CISBAF, observadas as disposições da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007. A participação da União fica condicionada à participação do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I

Art. 12 – São objetivos do CISBAF:

I. Organizar o sistema regional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, com estrita observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente o que diz respeito ao comando único inscrito no § 1º do Art. 10, da Lei Federal n° 8.080/90;

II. Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

III. Promover um sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais e hospitalares da região, numa rede hierarquizada;

IV. Promover parcerias com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, visando à obtenção de recursos para investimentos e custeio de projetos, equipamentos e obras ou serviços de interesse dos Municípios consorciados, nos campos da assistência à saúde e do saneamento básico;

V. Planejar e executar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de projetos de interesse comum, especialmente daqueles necessários à viabilização da plena implantação do SUS nos Municípios consorciados;

VI. Adotar todas as medidas de interesse comum com vistas á plena implementação do Sistema Único de Saúde, no âmbito dos municípios consorciados;

VII. Representar os Municípios consorciados, em assuntos relativos aos objetivos e finalidades do CISBAF, perante órgãos públicos e privados;

VIII. Estabelecer sistemas de compras de bens e serviços para atender demandas dos municípios consorciados, observada a legislação vigente;

IX. Prestar serviços na área da saúde, em qualquer nível de atenção, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e/ou complementar dos serviços de saúde dos municípios consorciados, mediante pactuação no contrato de rateio.

SEÇÃO II

Art. 13 – Para o cumprimento de seus objetivos, o CISBAF poderá:

I. Adquirir bens e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

II. Firmar, com instituições públicas ou privadas, convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, contrato de gestão, termo de parceria e outros instrumentos, objetivando a gestão associada de ações e serviços públicos de saúde, de interesse dos consorciados, observadas as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde e demais legislação aplicável a cada espécie. Os contratos de gestão e termos de parceria deverão obedecer às preconizações das leis federais que regulamentam as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, respectivamente;

III. Receber auxílios, doações, contribuições, cessões de uso e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

IV. Prestar a seus consorciados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica e consultoria, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais, mediante remuneração pactuada;

V. Executar projetos e programas de saúde para um ou mais municípios, ou para o conjunto de consorciados, observados as normas e diretrizes do SUS;

VI. Operar em conjunto com entes governamentais ou entidades particulares, ou mesmo isoladamente, programas e projetos de interesse dos consorciados;

VII. Gerenciar Unidades e programas de interesse do Sistema Único de Saúde;

VIII. Constituir Unidades e programas de interesse do Sistema Único de Saúde;

IX. Adotar outras medidas necessárias à consecução dos seus objetivos, observados os preceitos legais que regem a matéria;

X. Alugar ou tomar por empréstimo ou por qualquer outra modalidade legal, imóveis e/ou equipamentos necessários à implantação de programas ou projetos de interesse dos consorciados.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

Art. 14 – O CISBAF será composto das seguintes instâncias:

I. Assembléia Geral, constituída pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS;

II. Assembléia de Gestores, formada pelo Conselho Técnico;

III. Comitê Consultivo;

IV. Conselho Fiscal;

V. Secretaria Executiva.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 15 – O CONSELHO DE MUNICÍPIOS, instância máxima de deliberação do CISBAF, é constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, ou seus representantes legalmente designados, reunidos em assembléia geral, convocada nos termos do estatuto.

Art. 16 – O CONSELHO DE MUNICÍPIOS reunir-se-á em Assembléia-Geral Ordinária trimestralmente, por convocação de seu Presidente, ou, sempre que houver pauta para deliberação, em Assembléia-Geral Extraordinária convocada pelo Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros, em todos os casos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 17 – O CONSELHO DE MUNICÍPIOS será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, que também será o Presidente do CISBAF, eleito em escrutínio secreto para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um período.

Art. 18 – O CISBAF terá um Vice - Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 19 – A eleição do Presidente e do Vice – Presidente, processada em Assembléia Geral Extraordinária, será convocada e realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em exercício.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 20 – Compete ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS:

I. Deliberar sobre os assuntos do CISBAF que impliquem em alteração do protocolo de intenções, do estatuto e do regimento interno da entidade;

II. Deliberar sobre a fixação e alterações na forma e valor das contribuições a serem transferidas para a manutenção do CISBAF;

III. Deliberar sobre alterações dos objetivos do CISBAF de acordo com proposta do Conselho Técnico;

IV. Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CISBAF;

V. Deliberar sobre a estrutura administrativa do CISBAF, do quadro de pessoal, efetivo e comissionado, das funções de confiança e/ou gratificadas e suas respectivas remunerações;

VI. O regime de pessoal é o da Consolidação das Leis do Trabalho;

VII. Eleger ou indicar o Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, que também presidirá o CISBAF, bem como determinar o seu afastamento ou a sua substituição, conforme o caso, garantido direito à ampla defesa e ao contraditório;

VIII. Apreciar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, as contas do exercício anterior e o relatório de gestão, tendo por base o parecer do Conselho Fiscal, sem prejuízos das competências dos Tribunais de Contas, das Câmaras de Vereadores e dos Conselhos de Saúde;

IX. Autorizar a alienação dos bens do CISBAF, bem como seu oferecimento como garantia, respeitados os limites legais;

X. Aprovar a proposta orçamentária anual, elaborada pela Secretária Executiva;

XI. Autorizar a inclusão ou a exclusão de consorciados, nos casos previstos neste Protocolo de Intenções;

XII. Aprovar a execução dos contratos de programas, contratos de gestão, termos de parceria, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio.

Parágrafo Primeiro – Cada Prefeito representa 01 (um) voto, e na ausência do titular o representante legalmente designado terá direito à voz e voto.

Parágrafo Segundo – As deliberações do CONSELHO DE MUNICÍPIOS serão tomadas por maioria dos Prefeitos (as) ou seus representantes legais, legalmente designados, presentes à assembléia.

Parágrafo Terceiro – O afastamento, por qualquer motivo, do cargo de Prefeito acarretará, automaticamente, a

perda do cargo de Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, hipótese em que assumirá o Vice – Presidente para cumprir o restante do mandato.

Parágrafo Quarto – Em caso de impedimento ou falta do Vice – Presidente, será convocada eleições, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto – Os (as) Prefeitos (as) não poderão se escusar de aceitar as deliberações do Colegiado, salvo se ilegais, ou comprovadamente prejudiciais ao seu município, sob pena de exclusão do CISBAF.

Parágrafo Sexto – Quando o objeto da Assembléia Geral tratar de matérias relativas à extinção do CISBAF, alterações do Estatuto Social e/ou do Regimento Interno, bem como alteração da sede, será exigida a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de consorciados em pleno gozo dos direitos sociais;

Parágrafo Sétimo – Quando para deliberação for necessário quorum especializado, na forma do parágrafo anterior e, à hora marcada houver insuficiência de membros presentes, a Assembléia aguardará o transcurso de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) minutos para deliberar em segunda convocação.

Parágrafo Oitavo – Persistindo a falta de quorum de que trata o parágrafo anterior, a Assembléia será encerrada e, desde logo, convocada nova data, observado o prazo mínimo 5 (cinco) e o máximo 10 (dez) dias de antecedência, para realização da nova assembléia.

Parágrafo Nono – Para deliberação de matérias de quorum não especializado, a aprovação se dará pela maioria dos presentes na Assembléia e com direito a voto.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 21 – Compete ao Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS:

I. Presidir as reuniões do Colegiado;

II. Representar o CISBAF, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo firmar contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria ou instrumentos congêneres, bem como constituir procuradores para defender interesses do CISBAF;

III. Movimentar, em conjunto com o (a) Secretário (a) Executivo (a), as contas bancárias e os recursos do CISBAF, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

IV. Prestar contas anualmente à Assembléia Geral, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos prazos e condições legalmente exigidos.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 22 – O Conselho Técnico constitui a Assembléia de Gestores, é órgão de assessoramento técnico, formado pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ou por representantes oficialmente designados.

Art. 23 – A Assembléia de Gestores se instalará com a maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro – Cada Secretário Municipal de Saúde representa 01 (um) voto. Na ausência do titular o representante legalmente designado tem direito a voz e voto.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Assembléia de Gestores serão tomadas por maioria dos membros presentes ou seus representantes legais.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia de Gestores será presidida pelo Secretário de Saúde de um dos municípios

consorciados, eleito em escrutínio secreto entre os seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição por igual período.

Art. 24 – O afastamento, por qualquer motivo, do cargo de Secretário Municipal de Saúde acarretará, automaticamente, a perda do cargo de Presidente do Conselho Técnico do CISBAF, hipótese em que assumirá o Vice – Presidente para cumprir o restante do mandato.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento ou falta do Vice – Presidente será convocada eleições, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25 – A eleição do Presidente do Conselho Técnico do CISBAF será convocada e realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em exercício.

Parágrafo Único – O Conselho Técnico terá um Vice - Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 26 – No processo de escolha do Presidente do Conselho Técnico do CISBAF, ocorrendo empate e não havendo consenso, proceder-se-á novo escrutínio; persistindo a situação, a escolha será feita mediante sorteio.

Art. 27 – O Conselho Técnico reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária mensalmente, por convocação de seu presidente, ou sempre que houver pauta para deliberação, em Assembléia-Geral Extraordinária, por convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos gestores municipais consorciados.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 28 – Compete ao Conselho Técnico:

I. Propor as ações destinadas a cumprir as finalidades e objetivos do CISBAF;

II. Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Técnico;

III. Participar das reuniões do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, sendo assegurado o direito de voz sempre, e de voto quando legalmente representando o Prefeito.

IV. Aprovar planos de trabalho específicos e projetos elaborados pela Secretaria Executiva, de acordo com as diretrizes do Conselho de CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

V. Aprovar o relatório anual das atividades do CISBAF, elaborado pelo Conselho de Administração em conjunto com a Secretaria Executiva;

VI. Estudar e propor normas operacionais com vistas à promoção, proteção e assistência à Saúde para as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados.

VII. Estudar e propor ações conjuntas de saúde para os municípios consorciados.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 29 – Compete ao Presidente do Conselho Técnico:

I. Presidir as reuniões do Conselho Técnico.

II. Sancionar normas operacionais das Unidades de Saúde gerenciadas pelo CISBAF.

III. Coordenar as ações conjuntas de saúde efetivadas pelos municípios consorciados.

IV. Promover a execução das atividades do CISBAF.

SEÇÃO VI
DO COMITÊ CONSULTIVO

Art. 30 – O Comitê Consultivo é formado pelos Presidentes e Vices Presidentes do Conselho de Municípios e do Conselho Técnico em exercício, pelos Ex-Presidentes e Ex-Vices Presidentes dos Conselhos de Municípios e Técnico da gestão imediatamente anterior, bem como pelo (a) Secretario (a) Executivo (a).

Parágrafo Primeiro – O Comitê Consultivo é órgão de apoio ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS e se reunirá, mediante convocação do Presidente do CISBAF, ou por proposição de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Segundo – Os membros componentes do Comitê Consultivo deverão sempre ser convidados a participar das atividades do CISBAF, especialmente os atos solenes e de inauguração em geral, com direito a voz e voto em qualquer solenidades.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, representantes dos Municípios consorciados.

Parágrafo Primeiro – Em sua composição, o Conselho Fiscal elegerá um Presidente e um Secretário e se reunirá, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição do Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Art. 32 – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o CONSELHO DE MUNICÍPIOS, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CISBAF;

II. Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente quaisquer operações econômicas e financeiras do CISBAF;

III. Exercer o controle de gestão e de finalidades do CISBAF;

IV. Emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembléia Geral.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 34 – A Secretaria Executiva é o órgão de execução das atividades administrativas e técnicas do CISBAF, sob

responsabilidade do (a) Secretário (a) Executivo, auxiliado em suas funções por uma Diretoria Administrativa e Financeira e uma Diretoria de Planejamento e Assistência.

Parágrafo Único – Os cargos da Secretaria Executiva, nomeados pelo Presidente do CISBAF, são de provimento em comissão e/ou funções gratificadas e seus ocupantes deverão ter formação mínima em educação superior no nível de graduação.

SEÇÃO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 35 – São Atribuições do (a) Secretário (a) Executivo, auxiliado pelos Diretores Administrativo-Financeiro e de Planejamento e Assistência:

I. Contratar, demitir e aplicar penalidade ao pessoal contratado pelo CISBAF, observados os mandamentos legais aplicáveis à espécie, bem como requerer a devolução daqueles cedidos pelos Municípios consorciados.

II. Autorizar provimento dos empregos em comissão e funções gratificadas, mediante autorização do Presidente do CISBAF.

III. Propor ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS a requisição de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CISBAF.

IV. Elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anuais, a serem submetidos ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

V. Elaborar o balanço e o relatório de gestão e de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal para apreciação da Assembléia Geral.

VI. Cumprir as determinações emanadas do CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

VII. Deliberar sobre as resoluções e demais atos normativos do Consórcio.

VIII. Promover e executar as atividades técnicas e administrativas do CISBAF;

IX. Promover a arrecadação de receitas, movimentação financeira e patrimonial e escrituração contábil do CISBAF, observadas as limitações estatutárias;

X. Promover as atividades necessárias e manter a participação dos Municípios nos eventos do CISBAF;

XI. Criar comissões ou grupos de trabalhos para atividades específicas;

XII. Elaboração e cumprir a programação físico-financeira das atividades do CISBAF;

XIII. Estabelecer a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XIV. Fornecer informações, relatórios e demais documentos requisitados pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS, pelo Conselho Técnico, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal;

XV. Elaboração resoluções, portarias e demais atos administrativos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XVI. Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos aos recursos humanos, após aprovação do Conselho de Administração;

XVII. Encaminhar ao Conselho de Administração as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

XVIII. Elaborar a proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembléia Geral;

XIX. Elaborar mensalmente os balancetes financeiros para ciência do Conselho de Administração;

XX. Preparar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CISBAF, para apresentação ao Conselho de Administração e ao órgão concessor;

XXI. Zelar pelo cumprimento e fazer implementar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;

XXII. Assessorar o CONSELHO DE MUNICÍPIOS, o Conselho Técnico e o Conselho de Administração no desenvolvimento de suas funções e atividades;

XXIII. Autorizar a aquisição de bens e insumos e contratação dos serviços necessários ao desenvolvimento dos objetivos do CISBAF, mediante aprovação do Conselho de Administração;

XXIV. Assinar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Municípios, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do CISBAF.

Parágrafo Primeiro – No desempenho de suas funções, a Secretaria Executiva poderá contar com consultores técnicos das respectivas áreas de interesse do Consórcio, e/ou assessorias, os quais comporão o quadro efetivo ou de provimento em comissão ou terceirizados ou contratados por projetos de consultoria, conforme a conveniência, necessidade ou exigência legal.

Parágrafo Segundo – O detalhamento das funções da Secretaria Executiva será objeto do regulamentação pelo Regimento Interno do CISBAF.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS, DO QUADRO DE PESSOAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SEÇÃO I

Art. 36 – Os Municípios consorciados poderão ceder servidores ao CISBAF, na forma e condições especificados na legislação de cada um.

Art. 37 – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

Art. 38 – O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Art. 39 – As gratificações concedidas aos servidores dos municípios consorciados cedidos para o Consórcio, cujas atividades excedam às dos cargos de origem, comporão uma tabela aprovada pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Art. 40 – Os servidores públicos dos Municípios consorciados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o CISBAF e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos ou empregos públicos.

Art. 41 – O Servidor requisitado e cedido sem ônus para o consórcio, continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

Art. 42 – A contratação de pessoal efetivo necessário à execução do Consórcio, será efetivada mediante processo seletivo público e será regida pela CLT, quando não for possível a cessão pelos municípios consorciados.

Art. 43 – O quadro de pessoal do CISBAF é constituído dos cargos em comissão, empregos, funções de confiança, suas atribuições e respectivas remunerações constantes do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – O organograma do CISBAF é parte integrante deste Protocolo de Intenções, na forma do Anexo II.

SEÇÃO II
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 44 – O CISBAF, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante o regime da CLT.

Art. 45 – Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificadas, as contratações que visem a:

I. Combater surtos epidêmicos;

II. Atender situações de calamidade pública;

III. Executar campanhas de saúde pública;

IV. Atender a termos de convênio, contrato, acordo ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços, durante a vigência dos mesmos;

V. Permitir a execução de serviços por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas onde se fizer presente o relevante interesse público;

VI. Substituição de profissionais de saúde com profissão regulamentada, na execução de projetos e programas com duração determinada;

VII. Garantir a continuidade e a normalidade dos serviços e ou obras públicas, quando da ocorrência de fatos que coloquem tais atividades em risco;

VIII. Execução de obra certa e determinada.

Parágrafo Primeiro – Durante o processo de transformação do CISBAF para Associação Pública, poderão ser ratificados os contratos de pessoal existentes no Consórcio.

Parágrafo Segundo – As contratações de que trata o caput serão efetivadas pelo prazo de até 12 (doze) meses de duração, permitida a renovação por mais 12 (doze) meses, observado sempre o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a soma dos períodos.

Parágrafo Terceiro – O recrutamento para contratação temporária será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação.

Parágrafo Quarto – É vedado o desvio de função do contratado por prazo determinado, assim como sua recontratação, exceto nos casos permitidos, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil.

Parágrafo Quinto – Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimento estabelecidos no Quadro de Pessoal do CISBAF, exceto na hipótese da alínea “e” do parágrafo único deste capítulo, que terá como base os valores praticados no mercado de trabalho.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 46 – O patrimônio do CISBAF será constituído:

I. Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II. Pelos bens e direitos que lhe forem doados, cedidos ou tranferidos por entidades públicas ou particulares;

III. Pelos recursos financeiros recebidos a qualquer título;

IV. Pelas rendas de seus bens;

V. Por outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – Os bens patrimoniais que integram o CISBAF serão tombados de acordo com as normas preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como seguir as recomendações de entidades governamentais ou não governamentais transferidoras de recursos para aquisição de bens.

Parágrafo Segundo – Os bens patrimoniais do CISBAF estarão sob a responsabilidade de um servidor designado por portaria do (a) Secretario (a) Executivo.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 47 – Constituem recursos financeiros do CISBAF:

I. A remuneração dos próprios serviços;

II. Os auxílios, contribuições e subvenções recebidos de entidades públicas ou particulares;

III. As rendas de seu patrimônio;

IV. Os saldos de exercício;

V. As doações e legados;

VI. O produto da alienação de bens;

VII. O produto de operações de crédito;

VIII. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais;

IX. A remuneração por serviços prestados pelas Unidades administradas diretamente pelo CISBAF.

Parágrafo Primeiro – A participação financeira dos municípios, em forma de contribuições será transferida ao CISBAF mediante contrato de rateio anual e será calculada de forma proporcional às despesas do CISBAF, fixada através de índice percentual do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, a ser estabelecido pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Parágrafo Segundo – Os recursos decorrentes da contribuição serão repassados mensalmente pelos municípios consorciados, através de conta corrente do CISBAF, nos prazos e condições estabelecidos no contrato de rateio.

Parágrafo Terceiro – Independentemente da contribuição mensal devida pelos municípios consorciados, haverá remuneração para os serviços a serem executados diretamente pelo CISBAF, bem como pela execução dos contratos de programa e outros instrumentos firmados.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS

SEÇÃO I
DOS DIREITOS DOS CONSORCIADOS

Art. 48 – São direitos dos municípios consorciados:

I. Tomar parte nas Assembléias e eventos do CISBAF, discutir, votar e ser votado;

II. Propor ao CISBAF medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

III. Usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo CISBAF;

IV. Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao CISBAF, para realização de serviços objetos de gestão associada.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 49 – São deveres dos municípios associados:

I. Colaborar para a consecução dos fins e objetivos do CISBAF;

II. Acatar as decisões do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, do Conselho Técnico e do Conselho de Administração, bem com as determinações técnicas e administrativas do CISBAF;

III. Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos para com o CISBAF;

IV. Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V. Comunicar ao CISBAF qualquer irregularidade que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

VI. Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços consorciados;

VII. Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, contrato de rateio e contrato de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros custos, seus reajustes e revisões;

VIII. Comparecer às reuniões do CISBAF e eleger os membros dos Conselhos de Municípios e Técnico;

IX. Zelar, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, pelo cumprimento dos protocolos e diretrizes estabelecidas para utilização dos serviços de saúde próprios ou de terceiros, conveniados ou contratados com o CISBAF;

X. Observar e cumprir as disposições estatutárias.

SEÇÃO III
OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 50 – Os municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, expressa ou tacitamente.

Art. 51 – Os membros dirigentes do CISBAF, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do colegiado, tão somente a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no Estatuto.

Art. 52 – Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CISBAF todos os municípios que contribuíram para a sua aquisição. O acesso dos municípios que não contribuíram dar-se-á em condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Art. 53 – Tanto o uso dos bens, quanto dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos consorciados.

Art. 54 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CISBAF bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo

com a regulamentação que for acordada.

Art. 55 – Todos os municípios consorciados, por seus representantes legais e por seus sucessores, se obrigam a cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes adotadas pelo CISBAF, salvo se manifestamente ilegais ou contrárias ao interesse local.

Art. 56 – A adimplência com os valores devidos é condição para que os municípios consorciados possam usufruir dos bens e serviços do CISBAF.

Art. 57 – Os municípios consorciados que se tornarem inadimplentes com suas obrigações pecuniárias por período superior a 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências.

Art. 58 – Do ato de suspensão do consorciado caberá recurso ao Conselho de Municípios, após indeferimento de pedido de reconsideração interposto ao Conselho de Administração.

Art. 59 – O prazo para interposição do pedido de reconsideração e de recurso é de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

Art. 60 – O Município em débito com o consórcio, não poderá votar ou ser votado nas Assembléias do CISBAF.

CAPÍTULO VII
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO
SEÇÃO ÚNICA

Art. 61 – Cada Município poderá retirar-se, a qualquer momento, do CISBAF, desde que denuncie sua participação, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais consortes de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Art. 62 – O CISBAF somente será extinto por decisão do Conselho de CONSELHO DE MUNICÍPIOS, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 63 – Em caso de extinção do CISBAF, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Parágrafo Primeiro – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo Segundo – Com a extinção, o pessoal cedido ao CISBAF retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art. 64 – Os Municípios que se retirarem espontaneamente e os excluídos somente participarão da reversão dos bens e recursos do CISBAF quando de sua extinção, ou encerramento de atividades de que participou, e nas condições deliberadas pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Art. 65 – Será excluído do consórcio, após processo de suspensão, ouvido o CONSELHO DE MUNICÍPIOS, por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros, por decisão fundamentada e garantida a ampla defesa e o contraditório, o Município que:

I. Deixar de cumprir os deveres descritos no Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos defendidos pelo CISBAF;

II. Deixar de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

III. Deixar de pagar os valores devidos ao CISBAF pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

IV. Deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo CISBAF ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CISBAF.

Parágrafo Único – A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 66 – A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE SOCIAL

SEÇÃO ÚNICA

Art. 67 – O controle social será exercido em sua plenitude pelos respectivos Conselhos de Saúde de cada ente consorciado, de acordo com o que preconiza a legislação do Sistema Único de Saúde pertinente à matéria.

Art. 68 – O CISBAF deverá convocar 02 (dois) Fóruns Regionais dos Conselhos de Saúde dos entes consorciados, a cada ano, para apresentação do Relatório de Gestão do CISBAF.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 69 – Os Estatutos do CISBAF somente poderão ser alterados pela aprovação do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 70 – Havendo consenso entre os consorciados, às eleições e demais deliberações do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal poderão ser efetivadas mediante aclamação.

Art. 71 – Os votos de cada membro do CONSELHO DE MUNICÍPIOS serão singulares, independentemente das inversões feitas pelo Município que representam no CISBAF.

Art. 72 – Os Municípios componentes do CISBAF respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.

Art. 73 – O exercício social do CISBAF encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 74 – Após a ratificação do presente instrumento por Lei específica de pelo menos 03 (três) dos Municípios signatários, será convocada Assembléia Geral Extraordinária do Conselho de Municípios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para aprovação do estatuto do CISBAF.

Art. 75 – O CISBAF integrará a administração indireta de todos os Municípios consorciados.

Art. 76 – O CISBAF deverá observar no ato de sua transformação para Consórcio Público e no desenvolvimento de suas atividades a legislação Federal, Estadual e dos Municípios que o integram, adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.

Art. 77 – A Secretaria Executiva do CISBAF providenciará a alteração do regimento interno adequando-o ao novo estatuto social, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 78 – A Secretaria Executiva adotará as providências necessárias para a celebração dos contratos de que dispõe este instrumento.

Art. 79 – A Secretaria Executiva, no início da vigência deste estatuto providenciará junto aos órgãos competentes o seu registro, bem como as alterações perante a Receita Federal e outros órgãos em que sejam necessárias, considerando-se a nova forma de associação e personalidade jurídica.

Art. 80 – Este Instrumento deverá ser publicado integralmente na imprensa oficial ou órgão de divulgação de cada Município Consorciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da sua assinatura.

Por se acharem assim, justos e acordados, os representantes legais dos municípios consorciados, celebram o presente protocolo de intenções, para que produza seus legais efeitos, observada a legislação pertinente.

RIO DE JANEIRO, EM DE DE 2008.

MARIA LUCIA NETO DOS SANTOS
BELFORD ROXO

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
DUQUE DE CAXIAS

CARLO BUSATTO JUNIOR
ITAGUAÍ

BRUNO SILVA DOS SANTOS
JAPERI

NÚBIA COZZOLINO
MAGÉ

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
MESQUITA

FARID ABRÃO DAVID
NILÓPOLIS

LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO
NOVA IGUAÇU

ANDRÉ LUIZ CECILIANO
PARACAMBI

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
QUEIMADOS

UZIAS SILVA FILHO
SÃO JOÃO DE MERITI

DARCI DOS ANJOS LOPES
SEROPÉDICA

Processo nº: 0

Remetido para sansão em conforme ofício número

Sancionado em

Publicado no órgão oficial em

Relatório gerado em sexta-feira, 6 de fevereiro de 2009

Imprimir

CERTIFIQUE-SE DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES ACESSANDO http://www.cmdc.rj.gov.br/verlei.asp?id=295

L E I Nº 2.661 **DE, 15 DE ABRIL DE 2008.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos Municípios de **BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, MAGÉ, NILOPÓLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI E SEROPÉDICA**, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autarquia.

ART. 2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento anexo.

ART. 3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBAF definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

ART. 4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 28 de Abril 2008

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

DOJ
ANO VIII N° 1.930
DIÁRIO OF
DO MUNICÍPIO D
SEXTA-FEIRA, 09 DE JA

Poder Executivo

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

CLEBER JOAQUIM DA SILVA DE FARIAS
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Secretário
SIDNEI SOUZA COUTINHO

Chefe de Gabinete
MARY ROCHA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
Secretário
MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA

Chefe de Gabinete
JOCINEIDE DA SILVA RIBEIRO JANJÁRIO

AÇÃO SOCIAL e TRABALHO
Secretário
ADEOCLEMES DE SOUZA MARTINS JUNIOR

Chefe de Gabinete
PAULO FERREIRA DA SILVA

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário
JORGE RODRIGUES DA SILVA
Chefe de Gabinete
ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUJANTE

EDUCAÇÃO e CULTURA
Secretário
MIRIAN DE PAZ DOS SANTOS RESENDE

Chefe de Gabinete
LUIZ FERNANDO DA SILVA

FAZENDA
Secretário
JORGE FREITAS DE AGUIAR

Chefe de Gabinete
JORGE LEONARDO DIAS BEZERRA

OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário
JORGE LUIZ DIAS PEREIRA

Chefe de Gabinete
ERNANE RODRIGUES ALVES

SAÚDE
Secretário
FÁBIO VOLNEI STASIAKI

Chefe de Gabinete
ALTAIR SOARES PEREIRA NETO

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário
ANTONIO JOSÉ FAZENDEIRO DIAS

Chefe de Gabinete
ANDREA GUIMARAES DE SOUZA

TURISMO ESPORTE E LAZER
Secretário
CARLOS ALBERTO XAVIER LORIOZA

Chefe de Gabinete
CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO OLIVEIRA

CONTROLADORIA GERAL

Controlador Geral
EVANDRO DA SILVA SOARES

PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral
ROBERTO PONTES

Sub-Procurador Geral
RAQUEL NIEDERMEYER STASIAKI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº. 1.185/2008

"Omitida do DOJ nº 1.935, do dia 23 de dezembro de 2008"

"Autoriza o município a ratificar o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI E SEROPÉDICA, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2º. O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento aditado.

Art. 3º. O Município responderá solidariamente com o contribuições devidas ao CISBAF definidas no protocolo de int relativo anual.

Art. 4º. O Município poderá ceder pessoal e bens nec do CISBAF.

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de crédito esp (quarenta e cinco mil reais), para cobrir as de

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput a constantes do orçamento

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Japeri, 22 de dezembro

BRUNO SILVA DOS SA
PREFEITO

LEI

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE JAPERI

Nº 1.930

SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2009.

DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri) criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

) BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

OAQUIM DA SILVA DE FARIAS
VICE-PREFEITO

:TARIAS MUNICIPAIS

EDUCAÇÃO e
CULTURA
Secretário
N DE PAZ DOS SANTOS RESENDE

Chefe de Gabinete
LUIZ FERNANDO DA SILVA

FAZENDA
Secretário
JORGE FREITAS DE AGUIAR

Chefe de Gabinete
ORGE LEONARDO DIAS BEZERRA

OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário
JORGE LUIZ DIAS PEREIRA

Chefe de Gabinete
ERIANE RODRIGUES ALVES

SAÚDE
Secretário
FÁBIO VOLNEI STASIAKI

Chefe de Gabinete
ALTAIR SOARES PEREIRA NETO

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretária
ANTONIO JOSÉ FAZENDEIRO DIAS

Chefe de Gabinete
ANDREA GUIMARAES DE SOUZA

TURISMO
ESPORTE E LAZER
Secretário
CARLOS ALBERTO XAVIER LORDIZA

Chefe de Gabinete
CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO OLIVEIRA

CONTROLADORIA GERAL

Controlador Geral
EVANDRO DA SILVA SOARES

PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral
ROBERTO PONTES

Sub-Procurador Geral
RAQUEL NIEDERMEYER STASIAKI

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE

CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO
SECRETÁRIO

JOSÉ VALTER DE MACEDO
SUPLENTE

JORGE DA SILVA DANTAS
VEREADOR

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
SECRETÁRIO

MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

OSWALDO HENRIQUE DE ALMEIDA GONÇALVES
VEREADOR

REGINALDO DE SOUZA LEÃO
VEREADOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

...ano de 2008"

...ção Internacional de Saúde da Baixada ...ense."

...itos legais), e eu, PREFEITO MUNICI... jurídica do Município, sanciono a seguinte

...

...ugares de BELFORD ROXO, DUQUE DE ...CAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE ...ipal de Saúde da Baixada Fluminense, ...ade jurídica de direito público e natureza

...programa desta Lei, na forma do instrumen...

...to financeiro.

Art. 3º. O Município responderá solidariamente com o consorcio dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBAF deflevidas no protocolo de intenções e ratificados por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º. O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetos do CISBAF.

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de crédito especial suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para cobrir as despesas decorrentes desta lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de dezembro de 2008

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

LEI Nº. 1.088/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº. 1165/2008

"Autoriza o município a ratificar o protocolo de intenções do Consórcio Internacional de Saúde da Baixada Fluminense e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º. Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI E SEROPÉDICA, que constituem o Consórcio *Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado* CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2º. O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento anexado.

Art. 3º. O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao **CISBAF** definidas no protocolo de intenções e ratificados por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º. O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à *execução das finalidades e objetos do* **CISBAF.**

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de crédito especial suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para cobrir as despesas decorrentes desta lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri,, 22 de dezembro de 2008.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

16a31/12/99
Rio-magé

LEI N.º 1.356/999

Autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Magé ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Magé: Faço saber que a Câmara Municipal de Magé aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense.

Art. 2.º - O Executivo Municipal fica igualmente autorizado a contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio com cota parte, cujo valor será estabelecido de comum acordo com os demais Prefeitos e certificado à Câmara Municipal.

Art. 3.º - O Município será solidariamente responsável com o conjunto de Municípios consorciados pelas despesas realizadas na execução das atividades do Consórcio, na medida de sua cota parte.

Art. 4.º - As receitas e despesas destinadas à implementação das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde serão alocadas no orçamento do Município, a ser aprovado em Assembléia dos Prefeitos.

Art. 5.º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários a execução das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGÉ, 29 DE DEZEMBRO DE 1999

NELSON COSTA MELLO
- PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ - R. - GAB. PREFEITO

ARQUIVE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL GAB. PREFEITO

LEI Nº 453 DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o município a ratificar o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de **BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, MAGÉ, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI e SEROPÉDICA**, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBAF definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 12 de junho de 2008.

Artur Messias
Prefeito

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

Pelo presente instrumento:

O município de BELFORD ROXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 39.485.438/0001-42, com sede na Rua João Fernandes Neto, 1436, centro, neste ato representado pela Prefeita MARIA LUCIA NETO DOS SANTOS, brasileira, viúva, empresária, RG 08080075-8 – IFP/RJ, CPF n° 420.003.437/91, residente na Avenida Retiro da Imprensa nº 405 – Centro – Belford Roxo – RJ;

O município de DUQUE DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°29.138.328/0001-50, com sede na Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, neste ato representado pelo Prefeito WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, RG 088473198-3 – IFP/RJ, CPF n° 013.118.467/94, residente na Estrada do Xerém, 1999, Praça de Xerém, Duque de Caxias, RJ;

O município de ITAGUAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, centro, neste ato representado pelo Prefeito CARLO BUSATTO JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, RG 04.795.584-4 – IFP/RJ, CPF n° 058.263.517/00, residente na Rua General Bocaiúva, 129, centro, Itaguaí, RJ;

O município de JAPERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 39.485.396/0001-40, com sede na Estrada Francisco da Costa Filho, 1193, Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito BRUNO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, RG 094773124 – IFP/RJ, CPF N° 019.202.827/85, residente na Rua dos Complementos, 08, Jardim Willias, Engenheiro Pedreira, Japeri, RJ;

O município de MAGÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.351/0001-45, com sede na Praça Nilo Peçanha, s/n°, centro, neste ato representado pela Prefeita NÚBIA COZZOLINO, brasileira, solteira, professora, RG 5110477 – IFP/RJ, CPF N° 445.041.367/91, residente na Avenida Automóvel Club, km 61, Apt° 302, Fragoso, Magé, RJ;

O município de MESQUITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.132.090/0001-25, com sede na Avenida União, s/n°, centro, neste ato representado pelo Prefeito ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA, brasileiro, casado, jornalista, RG 05649345-6 – IFP/RJ, CPF N° 803.100.877/91, residente na Rua Elpídio, 686, centro, Mesquita, RJ;

O município de NILÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.286/0001-58, com sede na Avenida Mirandela n° 401, centro, neste ato representado pelo Prefeito FARID ABRÃO DAVID, brasileiro, casado, advogado, RG 02006795-5 – IFP/RJ, CPF N° 115.106.177/87, residente na Avenida General Mena Barreto, 517, centro, Nilópolis, RJ;

O município de NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.278/0001-01, com sede na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n° 528, centro, neste ato representado pelo Prefeito LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO, brasileiro, casado, empresário, RG 1.145.438 – IPC/DI, CPF N° 690.493.514/68, residente na Rua Humberto Gentil Baroni, 119/201, centro, Nova Iguaçu, RJ;

O município de PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.294/0001-34, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo n° 50, centro, neste ato representado pelo Prefeito ANDRÉ LUIZ CECILIANO, brasileiro, casado, empresário, RG 07136674-4 – IFP/RJ, CPF N° 872.396.397/20, residente na Rua Américo Rodrigues Ferreira, 550, centro, Paracambi, RJ;

O município de QUEIMADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 39.485.412/0001-02, com sede na Rua Hortência, 254, centro, neste ato representado pelo Prefeito CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, RG 07601799-5 – IFP/RJ, CPF N° 970.771.357/72, residente na Rua Geogeta, 23, centro, Queimados, RJ;

O município de SÃO JOÃO DE MERITI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.336/0001-05, com sede na Rua Presidente Lincoln, 899, centro, neste ato representado pelo Prefeito UZIAS SILVA FILHO, brasileiro, casado, empresário, RG 2838735 – IFP/RJ, CPF N° 280.555.197/49, residente na Rua Lagoinha, lote 11, quadra 226, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ;

O município de SEROPÉDICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, 18, Fazenda Caxias, neste ato representado pelo Prefeito DARCI DOS ANJOS LOPES, brasileiro, casado, funcionário público, RG 1059303 – IPF/RJ, CPF N° 326.396.787/87, residente na Rua José Rodrigues Galvão, 17, Vera Cruz, Seropédica, RJ;

O Ministério da Saúde, através de sua representação, atuando neste ato como INTERVENIENTE;

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, através de sua representação, atuando neste ato como INTERVENIENTE;

tendo em vista as disposições contidas no Art. 241 da Constituição Federal de 1988, no artigo 76 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, no artigo 10 da Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, resolvem de comum acordo, firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, objetivando transformar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, denominado CISBAF em associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante ratificação pelos respectivos poderes legislativos dos entes consorciados, observadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, denominado **CISBAF**, passa a constituir-se como associação pública, com natureza autárquica e personalidade jurídica de direito público, em consonância com as disposições da Lei Federal n° 11.107/2005.

Art. 2º – O CISBAF tem por finalidade a conjugação de esforços entre os Municípios consorciados objetivando a gestão associada do Sistema Único de Saúde, mediante a implantação e a implementação de políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação, observada a direção única de cada ente consorciado.

Art. 3º – O CISBAF terá prazo de duração indeterminada.

Art. 4º – O CISBAF permanecerá com sede e foro no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, situado na Avenida Governador Roberto da Silveira, 2012 – parte, Posse, (CEP 26020-740).

Art. 5º – A sede do CISBAF só poderá ser alterada para um dos municípios consorciados, mediante aprovação da Assembléia Geral. A alteração de endereço dentro do município sede não implicará em alteração estatutária, tão somente nos documentos e órgãos que assim exijam.

Art. 6º – O CISBAF é constituído pelos Municípios de **BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, MAGÉ, MESQUITA, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI e SEROPÉDICA**, mediante ratificação do presente protocolo de intenções.

Art. 7º – A participação do Município como integrante do CISBAF fica condicionada à ratificação do presente protocolo de intenções por lei municipal, observado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data deste instrumento. Caso a ratificação se dê em prazo superior ao estabelecido, dependerá de homologação da Assembléia Geral.

Art. 8º – O CISBAF poderá ser transformado em associação pública, mediante ratificação por lei, através do quorum de 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) dos 12 (doze) Municípios que subscreverem o protocolo de intenções.

Art. 9º – A inclusão de novos consorciados dependerá da aprovação da Assembléia Geral.

Art. 10 – Fica estabelecido como área de atuação do consórcio, independentemente da origem dos recursos, a soma dos territórios dos Municípios consorciados.

Art. 11 – A União Federal e o Estado do Rio de Janeiro poderão integrar o CISBAF, observadas as disposições da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo Único - A participação da União fica condicionada à participação do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I

Art. 12 – São objetivos do CISBAF:

I. Organizar o sistema regional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, com estrita observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente o que diz respeito ao comando único inscrito no § 1º do Art. 10, da Lei Federal n° 8.080/90;

II. Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

III. Promover um sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais e hospitalares da região, numa rede hierarquizada;

IV. Promover parcerias com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, visando à obtenção de recursos para investimentos e custeio de projetos, equipamentos e obras ou serviços de interesse dos Municípios consorciados, nos campos da assistência à saúde e do saneamento básico;

V. Planejar e executar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de projetos de interesse comum, especialmente daqueles necessários à viabilização da plena implantação do SUS nos Municípios consorciados;

VI. Adotar todas as medidas de interesse comum com vistas á plena implementação do Sistema Único de Saúde, no âmbito dos municípios consorciados;

VII. Representar os Municípios consorciados, em assuntos relativos aos objetivos e finalidades do CISBAF, perante órgãos públicos e privados;

VIII. Estabelecer sistemas de compras de bens e serviços para atender demandas dos municípios consorciados, observada a legislação vigente;

IX. Prestar serviços na área da saúde, em qualquer nível de atenção, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e/ou complementar dos serviços de saúde dos municípios consorciados, mediante pactuação no contrato de rateio.

SEÇÃO II

Art. 13 – Para o cumprimento de seus objetivos, o CISBAF poderá:

I. Adquirir bens e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

II. Firmar, com instituições públicas ou privadas, convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, contrato de gestão, termo de parceria e outros instrumentos, objetivando a gestão associada de ações e serviços públicos de saúde, de interesse dos consorciados, observadas as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde e demais legislação aplicável a cada espécie. Os contratos de gestão e termos de parceria deverão obedecer às preconizações das leis federais que regulamentam as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, respectivamente;

III. Receber auxílios, doações, contribuições, cessões de uso e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

IV. Prestar a seus consorciados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica e consultoria, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais, mediante remuneração pactuada;

V. Executar projetos e programas de saúde para um ou mais municípios, ou para o conjunto de consorciados, observados as normas e diretrizes do SUS;

VI. Operar em conjunto com entes governamentais ou entidades particulares, ou mesmo isoladamente, programas e projetos de interesse dos consorciados;

VII. Gerenciar Unidades e programas de interesse do Sistema Único de Saúde;

VIII. Constituir Unidades e programas de interesse do Sistema Único de Saúde;

IX. Adotar outras medidas necessárias à consecução dos seus objetivos, observados os preceitos legais que regem a matéria;

X. Alugar ou tomar por empréstimo ou por qualquer outra modalidade legal, imóveis e/ou equipamentos necessários à implantação de programas ou projetos de interesse dos consorciados.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

Art. 14 – O CISBAF será composto das seguintes instâncias:

I. Assembléia Geral, constituída pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS;

II. Assembléia de Gestores, formada pelo Conselho Técnico;

III. Comitê Consultivo;

IV. Conselho Fiscal;

V. Secretaria Executiva.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 15 – O CONSELHO DE MUNICÍPIOS, instância máxima de deliberação do CISBAF, é constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, ou seus representantes legalmente designados, reunidos em assembléia geral, convocada nos termos do estatuto.

Art. 16 – O CONSELHO DE MUNICÍPIOS reunir-se-á em Assembléia-Geral Ordinária trimestralmente, por convocação de seu Presidente, ou, sempre que houver pauta para deliberação, em Assembléia-Geral Extraordinária convocada pelo Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros, em todos os casos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 17 – O CONSELHO DE MUNICÍPIOS será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, que também será o Presidente do CISBAF, eleito em escrutínio secreto para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um período.

Art. 18 – O CISBAF terá um Vice - Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 19 – A eleição do Presidente e do Vice – Presidente, processada em Assembléia Geral Extraordinária, será convocada e realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em exercício.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 20 – Compete ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS:

I. Deliberar sobre os assuntos do CISBAF que impliquem em alteração do protocolo de intenções, do estatuto e do regimento interno da entidade;

II. Deliberar sobre a fixação e alterações na forma e valor das contribuições a serem transferidas para a manutenção do CISBAF;

III. Deliberar sobre alterações dos objetivos do CISBAF de acordo com proposta do Conselho Técnico;

IV. Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CISBAF;

V. Deliberar sobre a estrutura administrativa do CISBAF, do quadro de pessoal, efetivo e comissionado, das funções de confiança e/ou gratificadas e suas respectivas remunerações, mediante aprovação das câmaras municipais;

VI. O regime de pessoal é o da Consolidação das Leis do Trabalho;

VII. Eleger ou indicar o Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, que também presidirá o CISBAF, bem como determinar o seu afastamento ou a sua substituição, conforme o caso, garantido direito à ampla defesa e ao contraditório;

VIII. Apreciar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, as contas do exercício anterior e o relatório de gestão, tendo por base o parecer do Conselho Fiscal, sem prejuízos das competências dos Tribunais de Contas, das Câmaras de Vereadores e dos Conselhos de Saúde;

IX. Autorizar a alienação dos bens do CISBAF, bem como seu oferecimento como garantia, respeitados os limites legais;

X. Aprovar a proposta orçamentária anual, elaborada pela Secretária Executiva;

XI. Autorizar a inclusão ou a exclusão de consorciados, nos casos previstos neste Protocolo de Intenções;

XII. Aprovar a execução dos contratos de programas, contratos de gestão, termos de parceria, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio.

Parágrafo Primeiro – Cada Prefeito representa 01 (um) voto, e na ausência do titular o representante legalmente designado terá direito à voz e voto.

Parágrafo Segundo – As deliberações do CONSELHO DE MUNICÍPIOS serão tomadas por maioria dos Prefeitos (as) ou seus representantes legais, legalmente designados, presentes à assembléia.

Parágrafo Terceiro – O afastamento, por qualquer motivo, do cargo de Prefeito acarretará, automaticamente, a perda do cargo de Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, hipótese em que assumirá o Vice – Presidente para cumprir o restante do mandato.

Parágrafo Quarto – Em caso de impedimento ou falta do Vice – Presidente, será convocada eleições, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto – Os (as) Prefeitos (as) não poderão se escusar de aceitar as deliberações do Colegiado, salvo se ilegais, ou comprovadamente prejudiciais ao seu município, sob pena de exclusão do CISBAF.

Parágrafo Sexto – Quando o objeto da Assembléia Geral tratar de matérias relativas à extinção do CISBAF, alterações do Estatuto Social e/ou do Regimento Interno, bem como alteração da sede, será exigida a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de consorciados em pleno gozo dos direitos sociais;

Parágrafo Sétimo – Quando para deliberação for necessário quorum especializado, na forma do parágrafo anterior e, à hora marcada houver insuficiência de membros presentes, a Assembléia aguardará o transcurso de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) minutos para deliberar em segunda convocação.

Parágrafo Oitavo – Persistindo a falta de quorum de que trata o parágrafo anterior, a Assembléia será encerrada e, desde logo, convocada nova data, observado o prazo mínimo 5 (cinco) e o máximo 10 (dez) dias de antecedência, para realização da nova assembléia.

Parágrafo Nono – Para deliberação de matérias de quorum não especializado, a aprovação se dará pela maioria dos presentes na Assembléia e com direito a voto.

SEÇÃO III
DACOMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 21 – Compete ao Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS:

I. Presidir as reuniões do Colegiado;

II. Representar o CISBAF, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo firmar contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria ou instrumentos congêneres, bem como constituir procuradores para defender interesses do CISBAF;

III. Movimentar, em conjunto com o (a) Secretário (a) Executivo (a), as contas bancárias e os recursos do CISBAF, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

IV. Prestar contas anualmente à Assembléia Geral, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos prazos e condições legalmente exigidos.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 22 – O Conselho Técnico constitui a Assembléia de Gestores, é órgão de assessoramento técnico, formado pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ou por representantes oficialmente designados.

Art. 23 – A Assembléia de Gestores se instalará com a maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro – Cada Secretário Municipal de Saúde representa 01 (um) voto. Na ausência do titular o representante legalmente designado tem direito a voz e voto.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Assembléia de Gestores serão tomadas por maioria dos membros presentes ou seus representantes legais.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia de Gestores será presidida pelo Secretário de Saúde de um dos municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto entre os seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição por igual período.

Art. 24 – O afastamento, por qualquer motivo, do cargo de Secretário Municipal de Saúde acarretará, automaticamente, a perda do cargo de Presidente do Conselho Técnico do CISBAF, hipótese em que assumirá o Vice – Presidente para cumprir o restante do mandato.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento ou falta do Vice – Presidente será convocada eleições, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25 – A eleição do Presidente do Conselho Técnico do CISBAF será convocada e realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em exercício.

Parágrafo Único – O Conselho Técnico terá um Vice - Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 26 – No processo de escolha do Presidente do Conselho Técnico do CISBAF, ocorrendo empate e não havendo consenso, proceder-se-á novo escrutínio; persistindo a situação, a escolha será feita mediante sorteio.

Art. 27 – O Conselho Técnico reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária mensalmente, por convocação de seu presidente, ou sempre que houver pauta para deliberação, em Assembléia-Geral Extraordinária, por convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos gestores municipais consorciados.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 28 – Compete ao Conselho Técnico:

I. Propor as ações destinadas a cumprir as finalidades e objetivos do CISBAF;

II. Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Técnico;

III. Participar das reuniões do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, sendo assegurado o direito de voz sempre, e de voto quando legalmente representando o Prefeito.

IV. Aprovar planos de trabalho específicos e projetos elaborados pela Secretaria Executiva, de acordo com as diretrizes do Conselho de CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

V. Aprovar o relatório anual das atividades do CISBAF, elaborado pela Secretaria Executiva;

VI. Estudar e propor normas operacionais com vistas à promoção, proteção e assistência à Saúde para as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados.

VII. Estudar e propor ações conjuntas de saúde para os municípios consorciados.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 29 – Compete ao Presidente do Conselho Técnico:

I. Presidir as reuniões do Conselho Técnico.

II. Sancionar normas operacionais das Unidades de Saúde gerenciadas pelo CISBAF.

III. Coordenar as ações conjuntas de saúde efetivadas pelos municípios consorciados.

IV. Promover a execução das atividades do CISBAF.

SEÇÃO VI
DO COMITÊ CONSULTIVO

Art. 30 – O Comitê Consultivo é formado pelos Presidentes e Vices Presidentes do Conselho de Municípios e do Conselho Técnico em exercício, pelos Ex-Presidentes e Ex-Vices Presidentes dos Conselhos de Municípios e Técnico da gestão imediatamente anterior, bem como pelo (a) Secretario (a) Executivo (a).

Parágrafo Primeiro – O Comitê Consultivo é órgão de apoio ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS e se reunirá, mediante convocação do Presidente do CISBAF, ou por proposição de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Segundo – Os membros componentes do Comitê Consultivo deverão sempre ser convidados a participar das atividades do CISBAF, especialmente os atos solenes e de inauguração em geral, com direito a voz e voto em quaisquer solenidades.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, representantes dos Municípios consorciados.

Parágrafo Primeiro – Em sua composição, o Conselho Fiscal elegerá um Presidente e um Secretário e se reunirá, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição do Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Art. 32 – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o CONSELHO DE MUNICÍPIOS, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CISBAF;

II. Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente quaisquer operações econômicas e financeiras do CISBAF;

III. Exercer o controle de gestão e de finalidades do CISBAF;

IV. Emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembléia Geral.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 34 – A Secretaria Executiva é o órgão de execução das atividades administrativas e técnicas do CISBAF, sob responsabilidade do (a) Secretário (a) Executivo, auxiliado em suas funções por uma Diretoria Administrativa e Financeira e uma Diretoria de Planejamento e Assistência.

Parágrafo Único – Os cargos da Secretaria Executiva, nomeados pelo Presidente do CISBAF, são de provimento em comissão e/ou funções gratificadas e seus ocupantes deverão ter formação mínima em educação superior no nível de graduação.

SEÇÃO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 35 – São Atribuições do (a) Secretário (a) Executivo, auxiliado pelos Diretores Administrativo-Financeiro e de Planejamento e Assistência:

I. Contratar, demitir e aplicar penalidade ao pessoal contratado pelo CISBAF, observados os mandamentos legais aplicáveis à espécie, bem como requerer a devolução daqueles cedidos pelos Municípios consorciados.

II. Autorizar provimento dos empregos em comissão e funções gratificadas, mediante autorização do Presidente do CISBAF.

III. Propor ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS a requisição de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CISBAF.

IV. Elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anuais, a serem submetidos ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

V. Elaborar o balanço e o relatório de gestão e de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal para apreciação da Assembléia Geral.

VI. Cumprir as determinações emanadas do CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

VII. Deliberar sobre as resoluções e demais atos normativos do Consórcio.

VIII. Promover e executar as atividades técnicas e administrativas do CISBAF;

IX. Promover a arrecadação de receitas, movimentação financeira e patrimonial e escrituração contábil do CISBAF, observadas as limitações estatutárias;

X. Promover as atividades necessárias e manter a participação dos Municípios nos eventos do CISBAF;

XI. Criar comissões ou grupos de trabalhos para atividades específicas;

XII. Elaboração e cumprir a programação físico-financeira das atividades do CISBAF;

XIII. Estabelecer a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XIV. Fornecer informações, relatórios e demais documentos requisitados pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS, pelo Conselho Técnico, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal;

XV. Elaboração resoluções, portarias e demais atos administrativos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XVI. Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos aos recursos humanos, após aprovação do Conselho de Administração;

XVII. Encaminhar ao Conselho de Administração as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

XVIII. Elaborar a proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembléia Geral;

XIX. Elaborar mensalmente os balancetes financeiros para ciência do Conselho de Administração;

XX. Preparar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CISBAF, para apresentação ao Conselho de Administração e ao órgão concessor;

XXI. Zelar pelo cumprimento e fazer implementar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;

XXII. Assessorar o CONSELHO DE MUNICÍPIOS, o Conselho Técnico e o Conselho de Administração no desenvolvimento de suas funções e atividades;

XXIII. Autorizar a aquisição de bens e insumos e contratação dos serviços necessários ao desenvolvimento dos objetivos do CISBAF, mediante aprovação do Conselho de Administração;

XXIV. Assinar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Municípios, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do CISBAF.

Parágrafo Primeiro – No desempenho de suas funções, a Secretaria Executiva poderá contar com consultores técnicos das respectivas áreas de interesse do Consórcio, e/ou assessorias, os quais comporão o quadro efetivo ou de provimento em comissão ou terceirizados ou contratados por projetos de consultoria, conforme a conveniência, necessidade ou exigência legal.

Parágrafo Segundo – O detalhamento das funções da Secretaria Executiva será objeto do regulamentação pelo Regimento Interno do CISBAF.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS, DO QUADRO DE PESSOAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SEÇÃO I

Art. 36 – Os Municípios consorciados poderão ceder servidores ao CISBAF, na forma e condições especificados na legislação de cada um.

Art. 37 – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

Art. 38 – O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Art. 39 – As gratificações concedidas aos servidores dos municípios consorciados cedidos para o Consórcio, cujas atividades excedam às dos cargos de origem, comporão uma tabela aprovada pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS, e ratificados pelas Câmaras Municipais.

Art. 40 – Os servidores públicos dos Municípios consorciados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o CISBAF e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos ou empregos públicos.

Art. 41 – O Servidor requisitado e cedido sem ônus para o consórcio, continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

Art. 42 – A contratação de pessoal efetivo necessário à execução do Consórcio, será efetivada mediante processo seletivo público e será regida pela CLT, quando não for possível a cessão pelos municípios consorciados.

Art. 43 – O quadro de pessoal do CISBAF é constituído dos cargos em comissão, empregos, funções de confiança, suas atribuições e respectivas remunerações constantes do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – O organograma do CISBAF é parte integrante deste Protocolo de Intenções, na forma do Anexo II.

SEÇÃO II
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 44 – O CISBAF, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante o regime da CLT.

Art. 45 – Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificadas, as contratações que visem a:

I. Combater surtos epidêmicos;

II. Atender situações de calamidade pública;

III. Executar campanhas de saúde pública;

IV. Atender a termos de convênio, contrato, acordo ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços, durante a vigência dos mesmos;

V. Permitir a execução de serviços por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas onde se fizer presente o relevante interesse público;

VI. Substituição de profissionais de saúde com profissão regulamentada, na execução de projetos e programas com duração determinada;

VII. Garantir a continuidade e a normalidade dos serviços e ou obras públicas, quando da ocorrência de fatos que coloquem tais atividades em risco;

VIII. Execução de obra certa e determinada.

Parágrafo Primeiro – As contratações de que trata o *caput* serão efetivadas pelo prazo de até 12 (doze) meses de duração, permitida a renovação por mais 12 (doze) meses, observado sempre o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a soma dos períodos.

Parágrafo Segundo – O recrutamento para contratação temporária será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação.

Parágrafo Terceiro – É vedado o desvio de função do contratado por prazo determinado, assim como sua recontratação, exceto nos casos permitidos, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil.

Parágrafo Quarto – Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimento estabelecidos no Quadro de Pessoal do CISBAF, exceto na hipótese do inciso V, do Art. 45, que terá como base os valores praticados no mercado de trabalho.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 46 – O patrimônio do CISBAF será constituído:

I. Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II. Pelos bens e direitos que lhe forem doados, cedidos ou tranferidos por entidades públicas ou particulares;

III. Pelos recursos financeiros recebidos a qualquer título;

IV. Pelas rendas de seus bens;

V. Por outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – Os bens patrimoniais que integram o CISBAF serão tombados de acordo com as normas preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como seguir as recomendações de entidades governamentais ou não governamentais transferidoras de recursos para aquisição de bens.

Parágrafo Segundo – Os bens patrimoniais do CISBAF estarão sob a responsabilidade de um servidor designado por portaria do (a) Secretario (a) Executivo.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 47 – Constituem recursos financeiros do CISBAF:

I. A remuneração dos próprios serviços;

II. Os auxílios, contribuições e subvenções recebidos de entidades públicas ou particulares;

III. As rendas de seu patrimônio;

IV. Os saldos de exercício;

V. As doações e legados;

VI. O produto da alienação de bens;

VII. O produto de operações de crédito;

VIII. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais;

IX. A remuneração por serviços prestados pelas Unidades administradas diretamente pelo CISBAF.

Parágrafo Primeiro – A participação financeira dos municípios, em forma de contribuições será transferida ao CISBAF mediante contrato de rateio e será calculada de forma proporcional às despesas do CISBAF, fixada através de índice percentual do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, a ser estabelecido pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Parágrafo Segundo – Os recursos decorrentes da contribuição serão repassados mensalmente pelos municípios consorciados, através de conta corrente do CISBAF, nos prazos e condições estabelecidos no contrato de rateio.

Parágrafo Terceiro – Independentemente da contribuição mensal devida pelos municípios consorciados, haverá remuneração para os serviços a serem executados diretamente pelo CISBAF, bem como pela execução dos contratos de programa e outros instrumentos firmados.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS

SEÇÃO I
DOS DIREITOS DOS CONSORCIADOS

Art. 48 – São direitos dos municípios consorciados:

I. Tomar parte nas Assembléias e eventos do CISBAF, discutir, votar e ser votado;

II. Propor ao CISBAF medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

III. Usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo CISBAF;

IV. Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao CISBAF, para realização de serviços objetos de gestão associada.**ÇÃO II**

DOS DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 49 – São deveres dos municípios associados:

I. Colaborar para a consecução dos fins e objetivos do CISBAF;

II. Acatar as decisões do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, do Conselho Técnico e do Conselho de Administração, bem com as determinações técnicas e administrativas do CISBAF;

III. Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos para com o CISBAF;

IV. Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V. Comunicar ao CISBAF qualquer irregularidade que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

VI. Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços consorciados;

VII. Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, contrato de rateio e contrato de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros custos, seus reajustes e revisões;

VIII. Comparecer às reuniões do CISBAF e eleger os membros dos Conselhos de Municípios e Técnico;

IX. Zelar, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, pelo cumprimento dos protocolos e diretrizes estabelecidas para utilização dos serviços de saúde próprios ou de terceiros, conveniados ou contratados com o CISBAF;

X. Observar e cumprir as disposições estatutárias.

SEÇÃO III
OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 50 – Os municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, expressa ou tacitamente.

Art. 51 – Os membros dirigentes do CISBAF, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do colegiado, tão somente a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no Estatuto.

Art. 52 – Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CISBAF todos os municípios que contribuíram para a sua aquisição. O acesso dos municípios que não contribuíram dar-se-á em condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Art. 53 – Tanto o uso dos bens, quanto dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos consorciados.

Art. 54 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CISBAF bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for acordada.

Art. 55 – Todos os municípios consorciados, por seus representantes legais e por seus sucessores, se obrigam a cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes adotadas pelo CISBAF, salvo se manifestamente ilegais ou contrárias ao interesse local.

Art. 56 – A adimplência com os valores devidos é condição para que os municípios consorciados possam usufruir dos bens e serviços do CISBAF.

Art. 57 – Os municípios consorciados que se tornarem inadimplentes com suas obrigações pecuniárias por período superior a 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências.

Art. 58 – Do ato de suspensão do consorciado caberá recurso ao Conselho de Municípios, após indeferimento de pedido de reconsideração interposto ao Conselho de Administração.

Art. 59 – O prazo para interposição do pedido de reconsideração e de recurso é de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

Art. 60 – O Município em débito com o consórcio, não poderá votar ou ser votado nas Assembléias do CISBAF.

CAPÍTULO VII
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO
SEÇÃO ÚNICA

Art. 61 – Cada Município poderá retirar-se, a qualquer momento, do CISBAF, desde que denuncie sua participação, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais consortes de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Art. 62 – O CISBAF somente será extinto por decisão do Conselho de CONSELHO DE MUNICÍPIOS, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 63 – Em caso de extinção do CISBAF, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Parágrafo Primeiro – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo Segundo – Com a extinção, o pessoal cedido ao CISBAF retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art. 64 – Os Municípios que se retirarem espontaneamente e os excluídos somente participarão da reversão dos bens e recursos do CISBAF quando de sua extinção, ou encerramento de atividades de que participou, e nas condições deliberadas pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Art. 65 – Será excluído do consórcio, após processo de suspensão, ouvido o CONSELHO DE MUNICÍPIOS, por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros, por decisão fundamentada e garantida a ampla defesa e o contraditório, o Município que:

I. Deixar de cumprir os deveres descritos no Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos defendidos pelo CISBAF;

II. Deixar de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

III. Deixar de pagar os valores devidos ao CISBAF pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

IV. Deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo CISBAF ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CISBAF.

Parágrafo Único – A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 66 – A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE SOCIAL

SEÇÃO ÚNICA

Art. 67 – O controle social será exercido em sua plenitude pelos respectivos Conselhos de Saúde de cada ente consorciado, de acordo com o que preconiza a legislação do Sistema Único de Saúde pertinente à matéria.

Art. 68 – O CISBAF deverá convocar 02 (dois) Fóruns Regionais dos Conselhos de Saúde dos entes consorciados, a cada ano, para apresentação do Relatório de Gestão do CISBAF.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 69 – Os Estatutos do CISBAF somente poderão ser alterados pela aprovação do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 70 – Havendo consenso entre os consorciados, às eleições e demais deliberações do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal poderão ser efetivadas mediante aclamação.

Art. 71 – Os votos de cada membro do CONSELHO DE MUNICÍPIOS serão singulares, independentemente das inversões feitas pelo Município que representam no CISBAF.

Art. 72 – Os Municípios componentes do CISBAF respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.

Art. 73 – O exercício social do CISBAF encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 74 – Após a ratificação do presente instrumento por Lei específica de pelo menos 03 (três) dos Municípios signatários, será convocada Assembléia Geral Extraordinária do Conselho de Municípios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para aprovação do estatuto do CISBAF.

Art. 75 – O CISBAF integrará a administração indireta de todos os Municípios consorciados.

Art. 76 – O CISBAF deverá observar no ato de sua transformação para Consórcio Público e no desenvolvimento de suas atividades a legislação Federal, Estadual e dos Municípios que o integram, adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.

Art. 77 – A Secretaria Executiva do CISBAF providenciará a alteração do regimento interno adequando-o ao novo estatuto social, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 78 – A Secretaria Executiva adotará as providências necessárias para a celebração dos contratos de que dispõe este instrumento.

Art. 79 – A Secretaria Executiva, no início da vigência deste estatuto providenciará junto aos órgãos competentes o seu registro, bem como as alterações perante a Receita Federal e outros órgãos em que sejam necessárias, considerando-se a nova forma de associação e personalidade jurídica.

Art. 80 – Este Instrumento deverá ser publicado integralmente na imprensa oficial ou órgão de divulgação de cada Município Consorciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da sua assinatura.

Mesquita, RJ, 12 de junho de 2008.

Artur Messias
Prefeito

1884 MESQUITA 1999

LEI Nº 453 DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

" "Autoriza o município a ratificar o protocolo de intenções do Consó Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes le aprova e eu sanciono a seguinte, LE

Art. 1° - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, MA(NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JO. DE MERITI e SEROPÉDICA, que constituem o Consórcio Intermunicipal Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Públi com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2° - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, forma do instrumento anexo.

Art. 3° - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municíp consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBAF definidas no protocolo intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4° - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução (finalidades e objetivos do CISBAF.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentár necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 12 de junho de 2008.

Artur Messias
Prefeito

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

Pelo presente instrumento:

O município de BELFORD ROXO, pessoa jurídica de direito públ inscrito no CNPJ sob nº 39.485.438/0001-42, com sede na Rua João Fernand

A VOZ do Município
FLUMINENSES
O JORNAL MAIS LIDO E DISCUTIDO DA BAIXADA FLUMINENSE

SUPLEMENTO
ENCARTE DA EDIÇÃO Nº 2720
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 06 A 12 DE JUNHO DE 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 6.230, DE 05 DE JUNHO DE 2008

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pêlos municípios de BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, MAGÉ, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI e SEROPÉDICA, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2°- O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3°- O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBAF definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4°- O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.

Art. 5°- Fica autorizada a abertura de crédito especial suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 05 de Junho de 2008.

FARID ABRÃO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cida

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº. 4.163, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊMCIAS."

Autora: **Prefeita**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos município de BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, NILÓPOLIS, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI E SEROPÉDICA, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas atribuições devidas ao CISBAF definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de crédito especial suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 24 de abril de 2012.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 4.163, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊMCIAS."

Autora: **Prefeita**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos município de BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, NILÓPOLIS, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI E SEROPÉDICA, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas atribuições devidas ao CISBAF definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de crédito especial suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 24 de abril de 2012.

SHEILA GAMA
Prefeita

Atos do Prefeito

LEI Nº 877/08, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

"Autoriza o Município a ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios de **BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, MAGÉ, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI e SEROPÉDICA**, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos Municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBAF definidas no Protocolo de Intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

Pelo presente instrumento:

O município de BELFORD ROXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.485.438/0001-42, com sede na Rua João Fernandes Neto, 1436, Centro, neste ato representado pela Prefeita MARIA LUCIA NETO DOS SANTOS, brasileira, viúva, empresária, RG 08080075-8 – IFP/RJ, CPF nº 420.003.437/91, residente na Avenida Retiro da Imprensa nº 405 – Centro – Belford Roxo – RJ;

O município de DUQUE DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, com sede na Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, neste ato representado pelo Prefeito WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, RG 088473198-3 – IFP/RJ, CPF nº 013.118.467/94, residente na Estrada do Xerém, 1999, Praça de Xerém, Duque de Caxias, RJ;

O município de ITAGUAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, neste ato representado pelo Prefeito CARLO BUSATTO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, RG 04.795.584-4 – IFP/RJ, CPF nº 058.263.517/00, residente na Rua General Bocaiúva, 129, Centro, Itaguaí, RJ;

O município de JAPERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.485.396/0001/40, com sede na Estrada Francisco da Costa Filho, 1193, Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito BRUNO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, RG 094773124 – IFP/RJ, CPF nº 019.202.827/85, residente na Rua dos Complementos, 08, Jardim Willias,

LEI N° 877/08, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

"Autoriza o Município a ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios de **BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, MAGÉ, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI e SEROPÉDICA**, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos Municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBAF definidas no Protocolo de Intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

Pelo presente instrumento:

O município de BELFORD ROXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.485.438/0001-42, com sede na Rua João Fernandes Neto, 1436, Centro, neste ato representado pela Prefeita MARIA LUCIA NETO DOS SANTOS, brasileira, viúva, empresária, RG 08080075-8 – IFP/RJ, CPF nº 420.003.437/91, residente na Avenida Retiro da Imprensa nº 405 – Centro – Belford Roxo – RJ;

O município de DUQUE DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, com sede na Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, neste ato representado pelo Prefeito WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, RG 088473198-3 – IFP/RJ, CPF nº 013.118.467/94, residente na Estrada do Xerém, 1999, Praça de Xerém, Duque de Caxias, RJ;

O município de ITAGUAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, neste ato representado pelo Prefeito CARLO BUSATTO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, RG 04.795.584-4 – IFP/RJ, CPF nº 058.263.517/00, residente na Rua General Bocaiúva, 129, Centro, Itaguaí, RJ;

O município de JAPERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.485.396/0001/40, com sede na Estrada Francisco da Costa Filho, 1193, Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito BRUNO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, RG 094773124 – IFP/RJ, CPF nº 019.202.827/85, residente na Rua dos Complementos, 08, Jardim Willias, Engenheiro Pedreira, Japeri, RJ;

O município de MAGÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.351/0001-45, com sede na Praça Nilo Peçanha, s/nº, Centro, neste ato representado pela Prefeita NUBIA COZZOLINO, brasileira, solteira, professora, RG 5110477 – IFP/RJ, CPF nº 445.041.367/91, residente na Avenida Automóvel Club, Km 61, Aptº 302, Fragoso, Magé, RJ;

O município de MESQUITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.132.090/0001-25, com sede na Avenida União, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito ARTHUR MESSIAS DA SILVEIRA, brasileiro, casado, jornalista, RG 05649345-6 – IFP/RJ, CPF nº 803.100.877/91, residente na Rua Elpídio, 686, Centro, Mesquita, RJ;

O município de NILÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.286/0001-58, com sede na Avenida Mirandela nº 401, Centro, neste ato representado pelo Prefeito FARID ABRÃO DAVID, brasileiro, casado, advogado, RG 02006795-5 – IFP/RJ, CPF nº 115.106.177/87, residente na Avenida General Mena Barreto, 517, Centro, Nilópolis, RJ;

O município de NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.278/0001-01, com sede na Rua Ataíde Pimenta de Moraes nº 528, Centro, neste ato representado pelo Prefeito LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO, brasileiro, casado, empresário, RG 1.145.438 – IPC/DI, CPF nº 690.493.514/68, residente na Rua Humberto Gentil Baroni, 119/201, Centro, Nova Iguaçu, RJ;

O município de PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-34, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito ANDRÉ LUIZ CECILIANO, brasileiro, casado, empresário, RG 07136674-4 – IFP/RJ, CPF nº 872.396.397/20, residente na Rua Américo Rodrigues Ferreira, 550, Centro, Paracambi, RJ;

O município de QUEIMADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.485.412/0001-02, com sede na Rua Hortência, 254, Centro, neste ato representado pelo Prefeito CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, RG 07601799-5 – IFP/RJ, CPF nº 970.771357/72, residente na Rua Geogeta, 23, Centro, Queimados, RJ;

O município de SEROPÉDICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, 18, Fazenda Caxias, neste ato representado pelo Prefeito DARCI DOS ANJOS LOPES, brasileiro, casado, funcionário público, RG 1059303 – IFP/RJ, CPF nº 326.396.787/87, residente na Rua José Rodrigues Galvão, 17, Vera Cruz, Seropédica, RJ;

tendo em vista as disposições contidas no Art. 241 da Constituição Federal de 1988, no artigo 76 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007, bem como, no artigo 10 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolvem de comum acordo, firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, objetivando transformar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, denominado CISBAF em associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante ratificação pelos respectivos poderes legislativos dos entes consorciados, observadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º - O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, denominado **CISBAF**, passa a constituir-se como associação pública, com natureza autárquica e personalidade jurídica de direito público, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º - O CISBAF tem por finalidade a conjugação de esforços entre os Municípios consorciados objetivando a gestão associada do Sistema Único de Saúde, mediante a implantação e a implementação de políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação, observada a direção única de cada ente consorciado.

Art. 3º - O CISBAF terá prazo de duração indeterminada.

Art. 4º - O CISBAF permanecerá com sede e foro no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, situado na Avenida Governador Roberto da Silveira, 2012 – parte, Posse, (CEP 26020-740).

Art. 5º - A sede do CISBAF só poderá ser alterada para um dos municípios consorciados, mediante aprovação da Assembléia Geral. A alteração de endereço

dentro do município sede não implicará em alteração estatutária, tão somente nos documentos e órgãos que assim exijam.

Art. 6º - O CISBAF é constituído pelos Municípios de **BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, MAGÉ, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI e SEROPÉDICA**, mediante ratificação do presente protocolo de intenções.

Art. 7º - A participação do Município como integrante do CISBAF fica condicionada à ratificação do presente protocolo de intenções por lei municipal, observado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data deste instrumento. Caso a ratificação se dê em prazo superior ao estabelecido, dependerá de homologação da Assembléia Geral.

Art. 8º - O CISBAF poderá ser transformado em associação pública mediante ratificação por lei, de pelo menos 03 (três) Municípios que subscreverem o protocolo de intenções.

Art. 9º - A inclusão de novos consorciados dependerá da aprovação da Assembléia Geral.

Art. 10 – Fica estabelecido como área de atuação do consórcio, independentemente da origem dos recursos, a soma dos territórios dos Municípios consorciados.

Art. 11 – A União Federal e o Estado do Rio de Janeiro poderão integrar o CISBAF, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. A participação da União fica condicionada à participação do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I

Art. 12 – São objetivos do CISBAF:

I – Organizar o sistema regional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, com estrita observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente o que diz respeito ao comando único inscrito no § 1º do art. 10, da Lei Federal nº 8.080/90;

II – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

III – Promover um sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais e hospitalares da região, numa rede hierarquizada;

IV – Promover parcerias com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, visando à obtenção de recursos para investimentos e custeio de projetos, equipamentos e obras ou serviços de interesse dos Municípios consorciados, nos campos da assistência à saúde e do saneamento básico;

V – Planejar e executar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de projetos de interesse comum, especialmente daqueles necessários à viabilização da plena implantação do Sistema Único de Saúde, no âmbito

VI - Adotar todas as medidas de interesse comum com vistas á plena implementação do Sistema Único de Saúde, no âmbito dos municípios consorciados;

VII - Representar os Municípios consorciados, em assuntos relativos aos objetivos e finalidades do CISBAF, perante órgãos públicos e privados;

VIII - Estabelecer sistemas de compras de bens e serviços para atender demandas dos municípios consorciados, observada a legislação vigente;

IX - Prestar serviços na área da saúde, em qualquer nível de atenção, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e/ou complementar dos serviços de saúde dos municípios consorciados, mediante pactuação no contrato de rateio.

SEÇÃO II

Art. 13 – Para o cumprimento de seus objetivos, o CISBAF poderá:

I - Adquirir bens e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

II - Firmar, com instituições públicas ou privadas, convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, contrato de gestão, termo de parceria e outros instrumentos, objetivando a gestão associada de ações e serviços públicos de saúde, de interesse dos consorciados, observadas as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde e demais legislação aplicável a cada espécie. Os contratos de gestão e termos de parceria deverão obedecer às preconizações das leis federais que regulamentam as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, respectivamente;

III - Receber auxílios, doações, contribuições, cessões de uso e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

IV - Prestar a seus consorciados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica e consultoria, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais, mediante remuneração pactuada;

V - Executar projetos e programas de saúde para um ou mais municípios, ou para o conjunto de consorciados, observados as normas e diretrizes do SUS;

VI - Operar em conjunto com entes governamentais ou entidades particulares, ou mesmo isoladamente, programas e projetos de interesse dos consorciados;

VII - Gerenciar Unidades e programas de interesse do Sistema Único de Saúde;

VIII - Constituir Unidades e programas de interesse do Sistema Único de Saúde;

IX - Adotar outras medidas necessárias à consecução dos seus objetivos, observados os preceitos legais que regem a matéria;

X - Alugar ou tomar por empréstimo ou por qualquer outra modalidade legal, imóveis e/ou equipamentos necessários à implantação de programas ou projetos de interesse dos consorciados.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

Art. 14 – O CISBAF será composto das seguintes instâncias:

I - Assembléia Geral, constituída pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS;
II - Assembléia de Gestores, formada pelo Conselho Técnico;
III - Comitê Consultivo;
IV - Conselho Fiscal;
V - Secretaria Executiva.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 15 – O CONSELHO DE MUNICÍPIOS, instância máxima de deliberação do CISBAF, é constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, ou seus representantes legalmente designados, reunidos em assembléia geral, convocada nos termos do estatuto.

Art. 16 – O CONSELHO DE MUNICÍPIOS reunir-se-á em Assembléia-Geral Ordinária trimestralmente, por convocação de seu Presidente, ou, sempre que houver pauta para deliberação, em Assembléia-Geral Extraordinária convocada pelo Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros, em todos os casos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 17 – O CONSELHO DE MUNICÍPIOS será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, que também será o Presidente do CISBAF, eleito em escrutínio secreto para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um período.

Art. 18 – O CISBAF terá um Vice - Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 19 – A eleição do Presidente e do Vice – Presidente, processada em Assembléia Geral Extraordinária, será convocada e realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em exercício.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 20 – Compete ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS:

I - Deliberar sobre os assuntos do CISBAF que impliquem em alteração do protocolo de intenções, do estatuto e do regimento interno da entidade;

II - Deliberar sobre a fixação e alterações na forma e valor das contribuições a serem transferidas para a manutenção do CISBAF;

III - Deliberar sobre alterações dos objetivos do CISBAF de acordo com proposta do Conselho Técnico;

IV - Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CISBAF;

V - Deliberar sobre a estrutura administrativa do CISBAF, do quadro de pessoal, efetivo e comissionado, das funções de confiança e/ou gratificadas e suas respectivas remunerações;

VI - O regime de pessoal é o da Consolidação das Leis do Trabalho;

VII - Eleger ou indicar o Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, que também presidirá o CISBAF, bem como determinar o seu afastamento ou a sua substituição, conforme o caso, garantido direito à ampla defesa e ao contraditório;

VIII - Apreciar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, as contas do exercício anterior e o relatório de gestão, tendo por base o parecer do Conselho Fiscal, sem prejuízos das competências dos Tribunais de Contas, das Câmaras de Vereadores e dos Conselhos de Saúde;

IX - Autorizar a alienação dos bens do CISBAF, bem como seu oferecimento como garantia, respeitados os limites legais;

X - Aprovar a proposta orçamentária anual, elaborada pela Secretária Executiva;

XI - Autorizar a inclusão ou a exclusão de consorciados, nos casos previstos neste Protocolo de Intenções;

XII - Aprovar a execução dos contratos de programas, contratos de gestão, termos de parceria, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio.

Parágrafo Primeiro – Cada Prefeito representa 01 (um) voto, e na ausência do titular o representante legalmente designado terá direito à voz e voto.

Parágrafo Segundo – As deliberações do CONSELHO DE MUNICÍPIOS serão tomadas por maioria dos Prefeitos (as) ou seus representantes legais, legalmente designados, presentes à assembléia.

Parágrafo Terceiro – O afastamento, por qualquer motivo, do cargo de Prefeito acarretará, automaticamente, a perda do cargo de Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, hipótese em que assumirá o Vice – Presidente para cumprir o restante do mandato.

Parágrafo Quarto – Em caso de impedimento ou falta do Vice – Presidente, será convocada eleições, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto – Os (as) Prefeitos (as) não poderão se escusar de aceitar as deliberações do Colegiado, salvo se ilegais, ou comprovadamente prejudiciais ao seu município, sob pena de exclusão do CISBAF.

Parágrafo Sexto – Quando o objeto da Assembléia Geral tratar de matérias relativas à extinção do CISBAF, alterações do Estatuto Social e/ou do Regimento Interno, bem como alteração da sede, será exigida a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de consorciados em pleno gozo dos direitos sociais;

Parágrafo Sétimo – Quando para deliberação for necessário quorum especializado, na forma do parágrafo anterior e, à hora marcada houver insuficiência de membros presentes, a Assembléia aguardará o transcurso de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) minutos para deliberar em segunda convocação.

Parágrafo Oitavo – Persistindo a falta de quorum de que trata o parágrafo anterior, a Assembléia será encerrada e, desde logo, convocada nova data, observado o prazo mínimo 5 (cinco) e o máximo 10 (dez) dias de antecedência, para realização da nova assembléia.

Parágrafo Nono – Para deliberação de matérias de quorum não especializado, a aprovação se dará pela maioria dos presentes na Assembléia e com direito a voto.

SEÇÃO III
DACOMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 21 – Compete ao Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS:

Presidir as reuniões do Colegiado;

I - Representar o CISBAF, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo firmar contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria ou instrumentos congêneres, bem como constituir procuradores para defender interesses do CISBAF;

II - Movimentar, em conjunto com o (a) Secretário (a) Executivo (a), as contas bancárias e os recursos do CISBAF, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

III - Prestar contas anualmente à Assembléia Geral, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos prazos e condições legalmente exigidos.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 22 – O Conselho Técnico constitui a Assembléia de Gestores, é órgão de assessoramento técnico, formado pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ou por representantes oficialmente designados.

Art. 23 – A Assembléia de Gestores se instalará com a maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro – Cada Secretário Municipal de Saúde representa 01 (um) voto. Na ausência do titular o representante legalmente designado tem direito a voz e voto.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Assembléia de Gestores serão tomadas por maioria dos membros presentes ou seus representantes legais.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia de Gestores será presidida pelo Secretário de Saúde de um dos municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto entre os seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição por igual período.

Art. 24 – O afastamento, por qualquer motivo, do cargo de Secretário Municipal de Saúde acarretará, automaticamente, a perda do cargo de Presidente do Conselho Técnico do CISBAF, hipótese em que assumirá o Vice – Presidente para cumprir o restante do mandato.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento ou falta do Vice – Presidente será convocada eleições, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25 – A eleição do Presidente do Conselho Técnico do CISBAF será convocada e realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em exercício.

Parágrafo Único – O Conselho Técnico terá um Vice - Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 26 – No processo de escolha do Presidente do Conselho Técnico do CISBAF, ocorrendo empate e não havendo consenso, proceder-se-á novo escrutínio; persistindo a situação, a escolha será feita mediante sorteio.

Art. 27 – O Conselho Técnico reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária mensalmente, por convocação de seu presidente, ou sempre que houver pauta para

deliberação, em Assembléia-Geral Extraordinária, por convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos gestores municipais consorciados.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 28 – Compete ao Conselho Técnico:

I - Propor as ações destinadas a cumprir as finalidades e objetivos do CISBAF;

II - Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Técnico;

III - Participar das reuniões do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, sendo assegurado o direito de voz sempre, e de voto quando legalmente representando o Prefeito.

IV - Aprovar planos de trabalho específicos e projetos elaborados pela Secretaria Executiva, de acordo com as diretrizes do Conselho de CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

V - Aprovar o relatório anual das atividades do CISBAF, elaborado pelo Conselho de Administração em conjunto com a Secretaria Executiva;

VII - Estudar e propor normas operacionais com vistas à promoção, proteção e assistência à Saúde para as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados.

VIII - Estudar e propor ações conjuntas de saúde para os municípios consorciados.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 29 – Compete ao Presidente do Conselho Técnico:

I - Presidir as reuniões do Conselho Técnico.

II - Sancionar normas operacionais das Unidades de Saúde gerenciadas pelo CISBAF.

III - Coordenar as ações conjuntas de saúde efetivadas pelos municípios consorciados.

IV - Promover a execução das atividades do CISBAF.

SEÇÃO VI
DO COMITÊ CONSULTIVO

Art. 30 – O Comitê Consultivo é formado pelos Presidentes e Vices Presidentes do Conselho de Municípios e do Conselho Técnico em exercício, pelos Ex-Presidentes e Ex-Vices Presidentes dos Conselhos de Municípios e Técnico da gestão imediatamente anterior, bem como pelo (a) Secretario (a) Executivo (a).

Parágrafo Primeiro – O Comitê Consultivo é órgão de apoio ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS e se reunirá, mediante convocação do Presidente do CISBAF, ou por proposição de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Segundo – Os membros componentes do Comitê Consultivo deverão sempre ser convidados a participar das atividades do CISBAF, especialmente os atos solenes e de inauguração em geral, com direito a voz e voto em qualquer solenidades.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, representantes dos Municípios consorciados.

Parágrafo Primeiro – Em sua composição, o Conselho Fiscal elegerá um Presidente e um Secretário e se reunirá, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição do Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Art. 32 – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o CONSELHO DE MUNICÍPIOS, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CISBAF;

II - Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente quaisquer operações econômicas e financeiras do CISBAF;

III - Exercer o controle de gestão e de finalidades do CISBAF;

IV - Emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembléia Geral.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 34 – A Secretaria Executiva é o órgão de execução das atividades administrativas e técnicas do CISBAF, sob responsabilidade do (a) Secretário (a) Executivo, auxiliado em suas funções por uma Diretoria Administrativa e Financeira e uma Diretoria de Planejamento e Assistência.

Parágrafo Único – Os cargos da Secretaria Executiva, nomeados pelo Presidente do CISBAF, são de provimento em comissão e/ou funções gratificadas e seus ocupantes deverão ter formação mínima em educação superior no nível de graduação.

SEÇÃO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 35 – São Atribuições do (a) Secretário (a) Executivo, auxiliado pelos Diretores Administrativo-Financeiro e de Planejamento e Assistência:

I - Contratar, demitir e aplicar penalidade ao pessoal contratado pelo CISBAF, observados os mandamentos legais aplicáveis à espécie, bem como requerer a devolução daqueles cedidos pelos Municípios consorciados.

II - Autorizar provimento dos empregos em comissão e funções gratificadas, mediante autorização do Presidente do CISBAF.

III - Propor ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS a requisição de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CISBAF.

IV - Elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anuais, a serem submetidos ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

V - Elaborar o balanço e o relatório de gestão e de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal para apreciação da Assembléia Geral.

VI - Cumprir as determinações emanadas do CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

VII - Deliberar sobre as resoluções e demais atos normativos do Consórcio.

VIII - Promover e executar as atividades técnicas e administrativas do CISBAF;

IX - Promover a arrecadação de receitas, movimentação financeira e patrimonial e escrituração contábil do CISBAF, observadas as limitações estatutárias;

X - Promover as atividades necessárias e manter a participação dos Municípios nos eventos do CISBAF;

XI - Criar comissões ou grupos de trabalhos para atividades específicas;

XII - Elaboração e cumprir a programação físico-financeira das atividades do CISBAF;

XIII - Estabelecer a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XIV - Fornecer informações, relatórios e demais documentos requisitados pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS, pelo Conselho Técnico, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal;

XV - Elaboração resoluções, portarias e demais atos administrativos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XVI - Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos aos recursos humanos, após aprovação do Conselho de Administração;

XVII - Encaminhar ao Conselho de Administração as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

XVIII - Elaborar a proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembléia Geral;

XIX - Elaborar mensalmente os balancetes financeiros para ciência do Conselho de Administração;

XX - Preparar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CISBAF, para apresentação ao Conselho de Administração e ao órgão concessor;

XXI - Zelar pelo cumprimento e fazer implementar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;

XXII - Assessorar o CONSELHO DE MUNICÍPIOS, o Conselho Técnico e o Conselho de Administração no desenvolvimento de suas funções e atividades;

XXIII - Autorizar a aquisição de bens e insumos e contratação dos serviços necessários ao desenvolvimento dos objetivos do CISBAF, mediante aprovação do Conselho de Administração;

XXIV - Assinar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Municípios, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do CISBAF.

Parágrafo Primeiro – No desempenho de suas funções, a Secretaria Executiva poderá contar com consultores técnicos das respectivas áreas de interesse do Consórcio, e/ou assessorias, os quais comporão o quadro efetivo ou de provimento em comissão ou terceirizados ou contratados por projetos de consultoria, conforme a conveniência, necessidade ou exigência legal.

Parágrafo Segundo – O detalhamento das funções da Secretaria Executiva será objeto do regulamentação pelo Regimento Interno do CISBAF.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS, DO QUADRO DE PESSOAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SEÇÃO I

Art. 36 – Os Municípios consorciados poderão ceder servidores ao CISBAF, na forma e condições especificados na legislação de cada um.

Art. 37 – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

Art. 38 – O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Art. 39 – As gratificações concedidas aos servidores dos municípios consorciados cedidos para o Consórcio, cujas atividades excedam às dos cargos de origem, comporão uma tabela aprovada pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Art. 40 – Os servidores públicos dos Municípios consorciados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o CISBAF e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos ou empregos públicos.

Art. 41 – O Servidor requisitado e cedido sem ônus para o consórcio, continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

Art. 42 – A contratação de pessoal efetivo necessário à execução do Consórcio, será efetivada mediante processo seletivo público e será regida pela CLT, quando não for possível a cessão pelos municípios consorciados.

Art. 43 – O quadro de pessoal do CISBAF é constituído dos cargos em comissão, empregos, funções de confiança, suas atribuições e respectivas remunerações constantes do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – O organograma do CISBAF é parte integrante deste Protocolo de Intenções, na forma do Anexo II.

SEÇÃO II
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 44 – O CISBAF, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante o regime da CLT.

Art. 45 – Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificadas, as contratações que visem a:

I - Combater surtos epidêmicos;

II - Atender situações de calamidade pública;

III - Executar campanhas de saúde pública;

IV - Atender a termos de convênio, contrato, acordo ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços, durante a vigência dos mesmos;

V - Permitir a execução de serviços por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas onde se fizer presente o relevante interesse público;

VI - Substituição de profissionais de saúde com profissão regulamentada, na execução de projetos e programas com duração determinada;

VII - Garantir a continuidade e a normalidade dos serviços e ou obras públicas, quando da ocorrência de fatos que coloquem tais atividades em risco;

VIII - Execução de obra certa e determinada.

Parágrafo Primeiro – Durante o processo de transformação do CISBAF para Associação Pública, poderão ser ratificados os contratos de pessoal existentes no Consórcio.

Parágrafo Segundo – As contratações de que trata o *caput* serão efetivadas pelo prazo de até 12 (doze) meses de duração, permitida a renovação por mais 12 (doze) meses, observado sempre o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a soma dos períodos.

Parágrafo Terceiro – O recrutamento para contratação temporária será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação.

Parágrafo Quarto – É vedado o desvio de função do contratado por prazo determinado, assim como sua recontratação, exceto nos casos permitidos, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil.

Parágrafo Quinto – Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimento estabelecidos no Quadro de Pessoal do CISBAF, exceto na hipótese da alínea “e” do parágrafo único deste capítulo, que terá como base os valores praticados no mercado de trabalho.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 46 – O patrimônio do CISBAF será constituído:

I - Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - Pelos bens e direitos que lhe forem doados, cedidos ou tranferidos por entidades públicas ou particulares;

III - Pelos recursos financeiros recebidos a qualquer título;

IV - Pelas rendas de seus bens;

V - Por outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – Os bens patrimoniais que integram o CISBAF serão tombados de acordo com as normas preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como seguir as recomendações de entidades governamentais ou não governamentais transferidoras de recursos para aquisição de bens.

Parágrafo Segundo – Os bens patrimoniais do CISBAF estarão sob a responsabilidade de um servidor designado por portaria do (a) Secretario (a) Executivo.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 47 – Constituem recursos financeiros do CISBAF:

I - A remuneração dos próprios serviços;

II - Os auxílios, contribuições e subvenções recebidos de entidades públicas ou particulares;

III - As rendas de seu patrimônio;

IV - Os saldos de exercício;

As doações e legados;

V - O produto da alienação de bens;

O produto de operações de crédito;

VI - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais;

VII - A remuneração por serviços prestados pelas Unidades administradas diretamente pelo CISBAF.

Parágrafo Primeiro – A participação financeira dos municípios, em forma de contribuições será transferida ao CISBAF mediante contrato de rateio anual e será calculada de forma proporcional às despesas do CISBAF, fixada através de índice

percentual do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, a ser estabelecido pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Parágrafo Segundo – Os recursos decorrentes da contribuição serão repassados mensalmente pelos municípios consorciados, através de conta corrente do CISBAF, nos prazos e condições estabelecidos no contrato de rateio.

Parágrafo Terceiro – Independentemente da contribuição mensal devida pelos municípios consorciados, haverá remuneração para os serviços a serem executados diretamente pelo CISBAF, bem como pela execução dos contratos de programa e outros instrumentos firmados.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS

SEÇÃO I
DOS DIREITOS DOS CONSORCIADOS

Art. 48 – São direitos dos municípios consorciados:

I - Tomar parte nas Assembléias e eventos do CISBAF, discutir, votar e ser votado;

II - Propor ao CISBAF medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

III - Usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo CISBAF;

IV - Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao CISBAF, para realização de serviços objetos de gestão associada.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 49 – São deveres dos municípios associados:

I - Colaborar para a consecução dos fins e objetivos do CISBAF;

II - Acatar as decisões do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, do Conselho Técnico e do Conselho de Administração, bem com as determinações técnicas e administrativas do CISBAF;

III - Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos para com o CISBAF;

IV - Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V - Comunicar ao CISBAF qualquer irregularidade que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

VI - Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços consorciados;

VII - Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, contrato de rateio e contrato de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros custos, seus reajustes e revisões;

VIII - Comparecer às reuniões do CISBAF e eleger os membros dos Conselhos de Municípios e Técnico;

IX - Zelar, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, pelo cumprimento dos protocolos e diretrizes estabelecidas para utilização dos serviços de saúde próprios ou de terceiros, conveniados ou contratados com o CISBAF;

X - Observar e cumprir as disposições estatutárias.

SEÇÃO III
OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 50 – Os municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, expressa ou tacitamente.

Art. 51 – Os membros dirigentes do CISBAF, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do colegiado, tão somente a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no Estatuto.

Art. 52 – Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CISBAF todos os municípios que contribuíram para a sua aquisição. O acesso dos municípios que não contribuíram dar-se-á em condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Art. 53 – Tanto o uso dos bens, quanto dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos consorciados.

Art. 54 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CISBAF bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for acordada.

Art. 55 – Todos os municípios consorciados, por seus representantes legais e por seus sucessores, se obrigam a cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes adotadas pelo CISBAF, salvo se manifestamente ilegais ou contrárias ao interesse local.

Art. 56 – A adimplência com os valores devidos é condição para que os municípios consorciados possam usufruir dos bens e serviços do CISBAF.

Art. 57 – Os municípios consorciados que se tornarem inadimplentes com suas obrigações pecuniárias por período superior a 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências.

Art. 58 – Do ato de suspensão do consorciado caberá recurso ao Conselho de Municípios, após indeferimento de pedido de reconsideração interposto ao Conselho de Administração.

Art. 59 – O prazo para interposição do pedido de reconsideração e de recurso é de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

Art. 60 – O Município em débito com o consórcio, não poderá votar ou ser votado nas Assembléias do CISBAF.

CAPÍTULO VII
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO
SEÇÃO ÚNICA

Art. 61 – Cada Município poderá retirar-se, a qualquer momento, do CISBAF, desde que denuncie sua participação, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais consortes de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Art. 62 – O CISBAF somente será extinto por decisão do Conselho de CONSELHO DE MUNICÍPIOS, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 63 – Em caso de extinção do CISBAF, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Parágrafo Primeiro – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo Segundo – Com a extinção, o pessoal cedido ao CISBAF retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art. 64 – Os Municípios que se retirarem espontaneamente e os excluídos somente participarão da reversão dos bens e recursos do CISBAF quando de sua extinção, ou encerramento de atividades de que participou, e nas condições deliberadas pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Art. 65 – Será excluído do consórcio, após processo de suspensão, ouvido o CONSELHO DE MUNICÍPIOS, por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros,

por decisão fundamentada e garantida a ampla defesa e o contraditório, o Município que:

I - Deixar de cumprir os deveres descritos no Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos defendidos pelo CISBAF;

II - Deixar de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

III - Deixar de pagar os valores devidos ao CISBAF pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

IV - Deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo CISBAF ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CISBAF.

Parágrafo Único – A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 66 – A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE SOCIAL

SEÇÃO ÚNICA

Art. 67 – O controle social será exercido em sua plenitude pelos respectivos Conselhos de Saúde de cada ente consorciado, de acordo com o que preconiza a legislação do Sistema Único de Saúde pertinente à matéria.

Art. 68 – O CISBAF deverá convocar 02 (dois) Fóruns Regionais dos Conselhos de Saúde dos entes consorciados, a cada ano, para apresentação do Relatório de Gestão do CISBAF.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 69 – Os Estatutos do CISBAF somente poderão ser alterados pela aprovação do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 70 – Havendo consenso entre os consorciados, às eleições e demais deliberações do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal poderão ser efetivadas mediante aclamação.

Art. 71 – Os votos de cada membro do CONSELHO DE MUNICÍPIOS serão singulares, independentemente das inversões feitas pelo Município que representam no CISBAF.

Art. 72 – Os Municípios componentes do CISBAF respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.

Art. 73 – O exercício social do CISBAF encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 74 – Após a ratificação do presente instrumento por Lei específica de pelo menos 03 (três) dos Municípios signatários, será convocada Assembléia Geral Extraordinária do Conselho de Municípios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para aprovação do estatuto do CISBAF.

Art. 75 – O CISBAF integrará a administração indireta de todos os Municípios consorciados.

Art. 76 – O CISBAF deverá observar no ato de sua transformação para Consórcio Público e no desenvolvimento de suas atividades a legislação Federal, Estadual e dos Municípios que o integram, adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.

Art. 77 – A Secretaria Executiva do CISBAF providenciará a alteração do regimento interno adequando-o ao novo estatuto social, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 78 – A Secretaria Executiva adotará as providências necessárias para a celebração dos contratos de que dispõe este instrumento.

Art. 79 – A Secretaria Executiva, no início da vigência deste estatuto providenciará junto aos órgãos competentes o seu registro, bem como as alterações perante a Receita Federal e outros órgãos em que sejam necessárias, considerando-se a nova forma de associação e personalidade jurídica.

Art. 80 – Este Instrumento deverá ser publicado integralmente na imprensa oficial ou órgão de divulgação de cada Município Consorciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da sua assinatura.

Por se acharem assim, justos e acordados, os representantes legais dos municípios consorciados, celebram o presente protocolo de intenções, para que produza seus legais efeitos, observada a legislação pertinente.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2008.

MARIA LUCIA NETO DOS SANTOS
BELFORD ROXO

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA DUQUE DE CAXIAS

CARLO BUSATTO JUNIOR
ITAGUAÍ

BRUNO SILVA DOS SANTOS
JAPERI

NÚBIA COZZOLINO
MAGÉ

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA MESQUITA

FARID ABRÃO DAVID
NILÓPOLIS

LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO
NOVA IGUAÇU

ANDRÉ LUIZ CECILIANO
PARACAMBI

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
QUEIMADOS

UZIAS SILVA FILHO
SÃO JOÃO DE MERITI

DARCI DOS ANJOS LOPES
SEROPÉDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE
CISBAF

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA

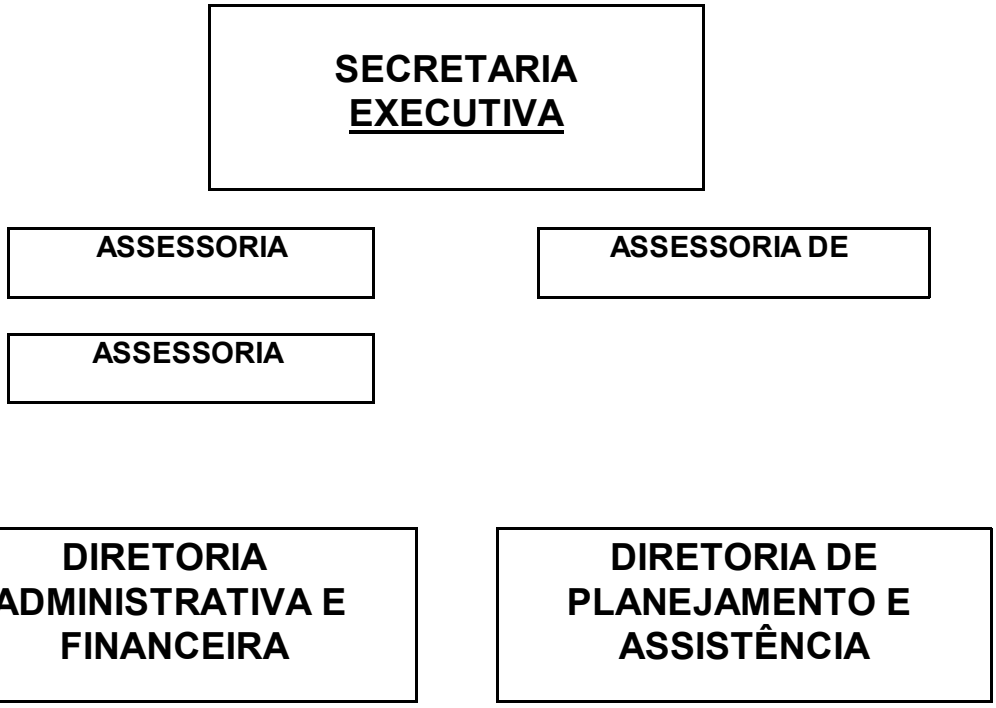

ORGANOGRAMA DA INFRA-ESTRUTURA FUNCIONAL DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORGANOGRAMA DA INFRA-ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA

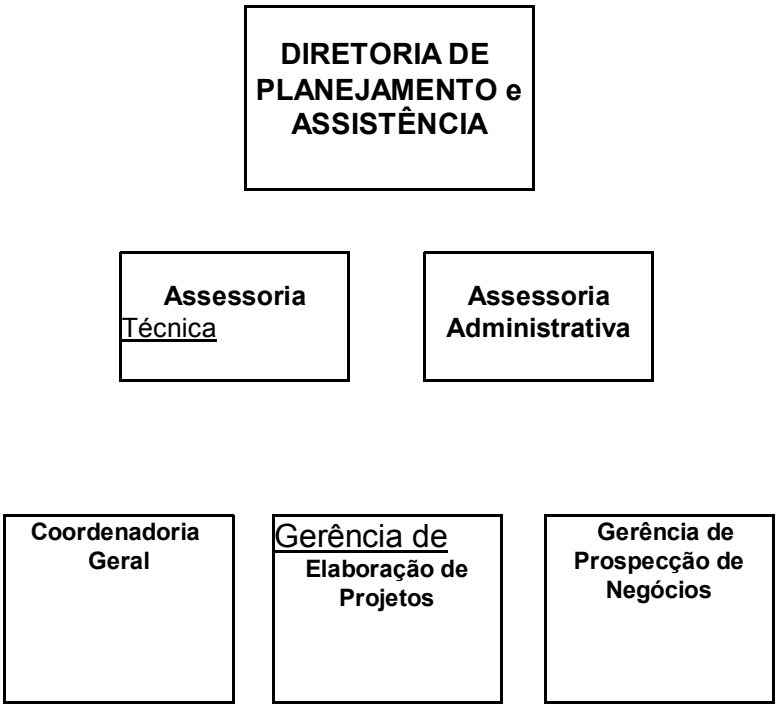
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO e ASSISTÊNCIA
Assessoria Técnica
Assessoria Administrativa
Coordenadoria Geral
Gerência de Elaboração de Projetos
Gerência de Prospecção de Negócios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE
CISBAF

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E EMPREGO DO CISBAF

I – SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETÁRIO EXECUTIVO **ATRIBUIÇOES**

I – Planejar, dirigir, orientar e promover a execução das atividades técnicas e administrativas do Consórcio e o desenvolvimento dos objetivos estatutários;

II – Promover as atividades necessárias e manter a integral participação dos Municípios consorciados para o alcance das metas do Consórcio;

III – Criar comissões ou grupos de trabalhos para atividades específicas;

IV – Elaborar e executar a programação físico-financeira das atividades do Consórcio;

V – Fornecer informações, relatórios e demais documentos requisitados pelos Conselhos Municipal, Técnico e de Administração;

VI – Elaborar resoluções, portarias e demais atos administrativos a serem submetidos à aprovação do Conselho;

VII – Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como praticar todos os atos relativos aos recursos humanos, após submeter sua decisão ao Conselho Municipal;

VIII – Encaminhar ao Conselho Municipal as propostas para aprovação da execução dos contratos do programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

IX – Promover a elaboração da proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembléia Geral;

X – Promover a elaboração mensal dos balancetes contábeis para ciência do Conselho Municipal;

XI – Prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio;

XII – Zelar e fazer implementar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

XIII – Orientar as Diretrizes Administrativa e Financeira e de Planejamento e Assistência no desenvolvimento de suas funções;

XIV – Autorizar a aquisição de bens e insumos e contratação dos serviços necessários ao desenvolvimento dos objetivos do Consórcio;

XV – Assinar, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal, ou em sua ausência, com o Diretor Administrativo e Financeiro, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do Consórcio;

XVI – Assinar as correspondências que se tornarem necessárias, na conformidade da delegação de competência que lhe for atribuída pelas normas e decisões dos níveis superiores hierárquicos do Consórcio.

ASSESSOR JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES

I – Assessorar a Secretaria Executiva quanto aos procedimentos e rotinas definidas;

II – Elaborar, acompanhar e manter em arquivo contencioso os procedimentos e rotinas de interesse do Consórcio;

III – Prestar assessoria jurídica à Secretaria Executiva e às suas Diretorias;

IV – Responder em juízo ou fora dele questões na natureza jurídica consensual ou litigiosa;

V – Emitir parecer jurídico em processos administrativos e de aquisições;

VI – Elaborar contratos, termos de ajustes, convênios, avais e fianças de interesse do Consórcio.

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO
ATRIBUIÇÕES

I – Assessorar a Secretaria Executiva quanto aos procedimentos e rotinas definidas;

II – Avaliar o cumprimento das metas e prioridades quanto aos equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na Lei Complementar que estabelece a norma de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo na Constituição Federal;

III – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos do Município, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Consórcio;

V – Verificar, por amostragem, a existência física dos projetos, após o atesto de conclusão pelo responsável

VI – Apoiar o controle externo no exercício de suas missões institucionais;

VII – Executar. Quando necessário, a prestação de contas e tomadas de contas da Administração Direta e Indireta.

ASSESSOR DE IMPRENSA **ATRIBUIÇÕES**

I –Assessorar a Secretaria Executiva quanto aos procedimentos e rotinas definidas;

II – Promover a comunicação externa nos seus diversos meios de divulgação dos assuntos de interesse do Consórcio, sempre buscando a preservação e a ampliação da boa imagem do órgão e de seus colaboradores.

II – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO **ATRIBUIÇÕES**

I – Planejar, dirigir, orientar e controlar as atividades gerais da Diretoria, compreendendo o exercício das atividades de recursos humanos, compras e suprimentos, controle de materiais e patrimônio, serviços gerais, tesouraria e contabilidade;

II – Submeter ao Secretário Executivo, para deliberação, as diretrizes, as políticas públicas, os planos, projetos, programas e ações relacionadas às atividades da sua Diretoria, bem como as estratégias e os critérios de gestão, destinados a promover e acelerar o atendimento às atividades administrativas e financeiras;

III – Submeter ao Secretário Executivo, para aprovação, o orçamento, a programação financeira, bem como o relatório das atividades de sua área de atuação;

IV – Promover a aquisição de bens e insumos autorizados pelo Secretário Executivo;

V – Manter o Secretário Executivo inteiramente informado dos trabalhos afetos à sua Diretoria;

VI – Participar de visitas, reuniões, encontros, palestras e seminários envolvendo assuntos de sua área de atuação, com a ciência prévia do Diretor Executivo;

VII – Baixar atos julgados necessários ao cumprimento de suas funções, na conformidade das normas de organização do CISBAF e da delegação de competência que lhe for atribuída pelo Secretário Executivo;

VIII – Emitir pareceres e despachos em processos administrativos ou em assuntos de sua área de atuação;

IX – Assinar correspondências relativas aos assuntos da sua Diretoria, observando a delegação de competência que lhe for atribuída;

X – Executar outras atribuições inerentes às suas funções que lhe forem cometidas pelo Secretário Executivo.

ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS
ATRIBUIÇÕES

I – Auxiliar o Diretor Administrativo e Financeiro nos assuntos de sua área de trabalho que lhe forem cometidos;

II – Organizar os serviços administrativos de Recursos Humanos;

III – Promover as admissões, penalidades e demissões, os registros de livros, as representações e as homologações que se fizerem necessárias;

IV – Controlar o ponto, preparar a folha de pagamento, expedir contra-cheques, realizar cálculos trabalhistas e manter o arquivo funcional;

V – Promover o desenvolvimento e o treinamento do pessoal envolvido na execução de tarefas do Consórcio;

VI – Controlar os exames médicos e licenças;

VII – Controlar e programar as férias do pessoal do Consórcio;

VIII – Elaborar as guias trabalhistas, promover o bom relacionamento com a Caixa Econômica Federal (CEF) e demais órgãos e entidades governamentais, especialmente as previdenciárias, elaborar e processar as RAIS;

IX – Realizar contatos internos e externos, envolvendo assuntos da área de recursos humanos, por determinação e orientação superior;

X – Elaborar rotinas e procedimentos para melhoria dos trabalhos sob sua responsabilidade, submetendo-os à decisão superior;

XI – Emitir, sob orientação, relatórios, quadros e mapas estatísticos referentes às atividades de Recursos Humanos;

XII – Elaborar as correspondências a serem assinadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou pelo Secretário Executivo, conforme o caso.

AGENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
ATRIBUIÇÕES

I – Auxiliar o Diretor Administrativo e Financeiro nos assuntos inerentes às suas funções que lhe forem cometidos;

II – Organizar os serviços administrativos de almoxarifado e de patrimônio;

III – Receber e conferir os materiais e equipamentos adquiridos, em confronto com os dados constantes dos documentos hábeis de compra e de contratação, bem como das Notas Fiscais correspondentes;

IV – Promover medidas no sentido de, junto aos fornecedores, solucionar as divergências porventura constatadas no recebimento dos materiais e equipamentos;

V – Manter sob guarda, armazenar e preservar os materiais e equipamentos adquiridos para posterior utilização dos órgãos requisitantes;

VI – Realizar o fornecimento e o controle dos materiais e equipamentos;

VII – Promover medidas no sentido de reparar, recuperar e providenciar a manutenção dos bens móveis e dos equipamentos;

VIII – Manter o controle dos bens patrimoniais móveis do Consórcio;

IX – Realizar contatos internos e externos, envolvendo assuntos de almoxarifado e de patrimônio, por determinação e orientação superior, quando for o caso;

X – Elaborar rotinas e procedimentos para melhoria dos trabalhos sob sua responsabilidade, submetendo-os à decisão superior;

XI - Emitir relatórios, quadros e mapas estatísticos referentes às atividades da sua área de trabalho;

XII – Elaborar as correspondências a serem assinadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, envolvendo assuntos de almoxarifado e patrimônio.

AGENTE DE INFORMÁTICA
ATRIBUIÇÕES

I – Auxiliar o Diretor Administrativo e Financeiro nos assuntos inerentes às suas funções que lhe forem cometidos;

II – Organizar os serviços administrativos de informática;

III – Promover os serviços de informática;

IV – Providenciar medidas necessárias à elaboração de programas, de manutenção dos equipamentos e das redes de informática;

V – Prestar apoio técnico a fim de revisar e atualizar a rede, suas estações e os pontos de insta;ação da rede;

VI – Desenvolver estudos e propor sugestões para implantação e melhoria das ações, das rotinas e procedimentos, no âmbito de suas atividades;

VII – Transmitir aos órgãos componentes do Consórcio as diretrizes de segurança em informática;

VIII – Realizar contatos internos e externos envolvendo assuntos de informática, por determinação e orientação superior, quando for o caso;

IX – Elaborar rotinas e procedimentos para melhoria dos trabalhos sob sua responsabilidade, submetendo-os à decisão superior;

X – Emitir, sob orientação, relatórios, quadros e mapas estatísticos referentes às suas atividades;

XI – Elaborar as correspondências a serem assinadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, envolvendo assuntos da sua área de trabalho.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES

I – Auxiliar os serviços de apoio administrativo em geral que lhe forem cometidos;

II – Executar serviços de digitação e impressão de correspondências, relatórios, quadros, mapas e tabelas;

III – Realizar os serviços de protocolo de processos e de documentos, mantendo atualizados os seus dados;

IV – Recepcionar pessoas, registrar seus dados e pedidos, providenciar seus atendimentos junto aos órgãos internos do Consórcio e orienta-las quanto às providências ou decisões, após a realização dos contatos que se fizerem necessários e das ordens superiores;

V – Receber e processar as informações, atender telefones e receber e-mails;

VI – Marcar datas para contatos, visitas e reuniões por determinação e orientação superior;

VII – Manter em ordem os serviços administrativos, bem como atualizado o arquivamento dos documentos e processos;

VIII – Realizar contatos internos e externos, envolvendo assuntos de apoio e de natureza administrativa, por determinação e orientação superior;

IX – Executar outros serviços auxiliares de apoio administrativo inerentes às suas funções, que se fizerem necessários.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES

I – Executar os serviços de limpeza, conservação e manutenção das instalações prediais e dos bens móveis, máquinas e equipamentos;

II – Realizar os serviços de copa, zelando pela higiene e conservação;

III – Executar os serviços externos de recebimento e entregas de documentos em geral, objetos, pertences, etc, inclusive providências de apoio junto a órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e bancários, bem como a terceiros;

IV – Executar outros serviços auxiliares de apoio em geral, inerentes às suas funções, que se fizerem necessários.

TESOUREIRO
ATRIBUIÇÕES

I – Auxiliar o Diretor Administrativo e Financeiro nos assuntos inerentes às suas funções que lhe forem cometidos;

II – Organizar os serviços administrativos da Tesouraria;

III – Assegurar a guarda dos valores numerários do Consórcio;

IV- Emitir e controlar as ordens de pagamento, de transferências eletrônicas diretas (TED), documentos de interesse da Tesouraria, cheques, etc;

V – Emitir e conciliar extratos bancários;

VI – Acompanhar as disponibilidades financeiras;

VII – Promover o bom relacionamento bancário;

VIII – Assinar correspondências sob sua responsabilidade funcional;

IX – Realizar contatos internos e externos, envolvendo assuntos de Tesouraria, por determinação e orientação superior, quando necessário;

X – Elaborar rotinas e procedimentos para melhoria dos trabalhos sob sua responsabilidade, submetendo-os à decisão superior;

XI – Emitir, sob orientação, relatórios, quadros e mapas estatísticos referentes às atividades da Tesouraria;

XII – Elaborar as correspondências a serem assinadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTADOR

ATRIBUIÇÕES

I – Prestar assistência ao Diretor Administrativo e Financeiro nos assuntos que lhe forem cometidos, mantendo-o informado de todas as atividades;

II – Organizar os serviços administrativos da Contabilidade;

III – Acompanhar o desenvolvimento dos serviços contábeis;

IV – Desenvolver estudos e propor sugestões para implantação e melhoria das ações, das rotinas e procedimentos, no âmbito de suas atividades;

V – Transmitir aos órgãos componentes do Consórcio as diretrizes de segurança em informática;

VI – Centralizar e consolidar as propostas orçamentárias;

VII – Estudar e preparar o orçamento global;

VIII – Emitir, acompanhar e controlar as notas de empenho e os créditos disponíveis por fonte de recursos;

IX – Conferir os processos de despesa;

X – Emitir e registrar a nota de liquidação e o relatório de acompanhamento da baixa dos pagamentos e de contas a pagar;

XI – Registrar, acompanhar, controlar e evidenciar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial através de seus balancetes e balanços;

XII – Registrar, controlar e emitir relatórios dos consorciados e conveniados promovendo a política de cobrança de títulos;

XIII – Preparar os processos de prestação de contas;

XIV – Promover o arquivo e o controle documental e processual sob sua responsabilidade;

XV – Realizar contatos internos e externos, envolvendo assuntos da contabilidade, por determinação e orientação do Diretor Administrativo e Financeiro;

XVI – Elaborar rotinas e procedimentos para melhoria dos trabalhos sob sua responsabilidade, submetendo-os à decisão superior;

XVII – Emitir, sob orientação, relatórios, quadros e mapas estatísticos referentes às atividades da Contabilidade;

XVIII – Elaborar as correspondências a serem assinadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, envolvendo assuntos da Contabilidade.

III – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA ATRIBUIÇÕES

I – Planejar, dirigir, orientar e controlar as atividades gerais da Diretoria, compreendendo o exercício da coordenação de regulação do SAMU, de regulação de leitos hospitalares, de regulação de alta e média complexidade, bem como das gerências de elaboração de projetos e de prospecção de negócios, destinados a otimizar os serviços de saúde dos Municípios consorciados, em observância das disposições legais e das decisões emanadas dos níveis superiores hierárquicos do CISBAF;

II – Submeter ao Secretário Executivo, para deliberação, as diretrizes, as políticas públicas, os planos, projetos, programas e ações relacionadas às atividades da sua Diretoria, bem como as estratégias e os critérios de gestão, destinados a promover e acelerar o atendimento à saúde da população na região territorial dos Municípios consorciados;

III – Propor ao Secretário Executivo, para deliberação, a formulação da política de assistência farmacêutica, ambulatorial, hospitalar e de serviços, a ser implementada pelo CISBAF, inclusive critérios e métodos de aquisição, manutenção, armazenamento e distribuição de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos destinados às ações e serviços de saúde, de modo a assegurar um sistema de atendimento integrado para a população na área jurisdicional dos Municípios consorciados.

IV – Gerenciar o desenvolvimento, a implantação, a execução e o acompanhamento das políticas, planos, projetos, programas e ações de saúde aprovados pela direção do Consórcio;

V – Promover a articulação com os Municípios consorciados, os órgãos públicos estaduais e federais, entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, com vistas à obtenção de recursos para investimentos e custeio em projetos e equipamentos, obras ou serviços de interesse dos Municípios consorciados, no campo da assistência à saúde e do saneamento básico;

VI – Gerenciar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de projetos de interesse comum, especialmente daqueles necessários à viabilização da plena implantação do SUS nos Municípios consorciados;

VII – Planejar, promover e gerenciar a implantação e o funcionamento do serviço de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, sob a responsabilidade do Consórcio ou em apoio aos Municípios consorciados, em convênio, com o Ministério da Saúde.

VIII – Apresentar ao Secretário Executivo, para deliberação, propostas para celebração de convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, contratos de gestão, termos de parcerias ou outros instrumentos, objetivando a gestão associada

de ações e serviços públicos de saúde de interesse dos consorciados, observadas as normas e diretrizes do SUS e demais legislações aplicáveis;

IX – Determinar e gerenciar programas de treinamentos para formação de mão-de-obra e desenvolvimento profissional do pessoal da área de saúde do CISBAF e dos Municípios consorciados;

X – Promover a articulação e a participação dos usuários e dos trabalhadores de saúde, por meio dos Conselhos Municipais de Saúde, na formulação das diretrizes e estratégias e no controle da sua execução pelo CISBAF;

XI – Manter o Secretário Executivo inteiramente informado dos trabalhos afetos à sua Diretoria;

XII – Participar de visitas, reuniões, encontros, palestras e seminários envolvendo assuntos de sua área de atuação, com a ciência prévia do Diretor Executivo;

XIII – Baixar atos julgados necessários ao cumprimento de suas funções, na conformidade das normas de organização do CISBAF e da delegação de competência que lhe for atribuída pelo Secretário Executivo.

XIV – Emitir pareceres e despachos em processos administrativos ou em assuntos de sua área de atuação;

XV – Assinar correspondências relativas aos assuntos da sua Diretoria, observando a delegação de competência que lhe for atribuída;

XVI – Executar outras atribuições inerentes às suas funções que lhe forem cometidas pelo Secretário Executivo.

ASSESSOR TÉCNICO
ATRIBUIÇÕES

I – Prestar assessoramento técnico no campo da engenharia ao Diretor, mantendo-o informado de todas as atividades sob sua responsabilidade;

II – Desenvolver estudos, elaborar e propor projetos e obras de interesse ou a serem desenvolvidas pelo Consórcio, apresentando estimativas de custo/benefício, quando necessário;

III – Pesquisar, analisar e propor medidas que possam aperfeiçoar as ações ligadas a projetos e obras de engenharia de interesse do Consórcio;

IV – Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e obras do Consórcio;

V – Estudar e sugerir ações para correção ou relacionamento na execução dos projetos e obras aprovados, em estreita articulação com os respectivos órgãos

internos do CISBAF, com os Municípios consorciados, com empresas públicas e privadas e com os órgãos de fiscalização técnica, quando necessário;

VI – Participar da elaboração dos projetos e do acompanhamento das obras dos Municípios consorciados, quando solicitado;

VII – Emitir parecer técnico sobre áreas, plantas de edificações, construção civil, obras de reformas e ampliações prediais de interesse do Consórcio ou dos Municípios consorciados, quando solicitado;

VIII – Manter contatos com os Municípios consorciados, órgãos e entidades públicas, associações e empresas públicas e privadas para tratamento de assuntos de engenharia de interesse do Consórcio;

IX – Emitir pareceres e despachos em processos administrativos ou em assuntos de engenharia, quando solicitado;

X – Elaborar relatórios, quadros e mapas estatísticos referentes às atividades que lhe forem cometidas pelo Diretor;

XI – Elaborar as correspondências relativas a assuntos de engenharia, para assinatura do Diretor.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES

I – Prestar assessoramento ao Diretor nos assuntos que lhe forem cometidos, mantendo-o informado de todas as atividades sob sua responsabilidade;

II – Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e os trabalhos dos órgãos subordinados à Diretoria;

III – Desenvolver estudos e propor sugestões para implementação e melhoria das ações, das rotinas e procedimentos, no âmbito das atividades da Diretoria, para deliberação do Diretor;

IV – Manter contatos com os órgãos internos do Consórcio, com os Municípios consorciados, órgãos e entidades públicas, associações e empresas públicas e privadas, para tratamento de assuntos da Diretoria, por determinação do Diretor;

V – Preparar relatórios, quadros e mapas estatísticos consolidados referente às atividades da Diretoria;

VI – Transmitir aos órgãos afetos à Diretoria as diretrizes e determinações emanadas do Diretor;

VII – Elaborar os despachos e pareceres da Diretoria;

VIII – Elaborar as correspondências para assinatura do Diretor.

COORDENADOR GERAL
ATRIBUIÇÕES

I – Dirigir, orientar, executar e controlar as atividades relativas à regulação da SAMU, à regulação de leitos e à regulação de alta e média complexidade, em estreita observância das disposições legais, normas complementares pertinentes e das decisões legais, normas complementares pertinentes e das decisões emanadas dos níveis hierárquicos do Consórcio;

II – Gerenciar, orientar, coordenar, operar e manter em funcionamento um sistema de informação e gestão integrada, a ser viabilizada em estreita articulação com os Municípios consorciados, objetivando a regulação de uso das ambulâncias do SAMU próprias daqueles Municípios, da central de operações da defesa civil do Estado ou do Consórcio, para remoção dos pacientes para os estabelecimentos de saúde indicados da rede pública, contratados ou conveniados;

III – Gerenciar, orientar, coordenar, operar e manter em funcionamento um sistema de informação e gestão integrada, a ser viabilizado em estreita articulação com os Municípios consorciados, objetivando a regulação das internações dos pacientes localizados na região territorial dos Municípios consorciados nos estabelecimentos de saúde indicados na rede pública, contratados ou conveniados;

IV – Gerenciar, orientar, coordenar, operar e manter em funcionamento um sistema de informação e gestão integrada, a ser viabilizado em estrita articulação com os Municípios consorciados, objetivando a regulação de alta e média complexidade, especialmente de serviços de apoio ao diagnóstico e terapia em imagenologia (RX contrastados, ultra-sonografia, tomografia computadorizada, mamografia, ecocardiografia e ressonância nuclear magnética), traçados gráficos (eletroencefalografia, etetromiografia, Holter e ergometria de esforço) anatomocitopatologia, patologia clínica de maior complexidade, medicina nuclear, endoscopia digestiva e fisioterapia, assistência ambulatorial secundária na área abrangida pelo Consórcio;

V – Estabelecer, gerenciar e determinar a execução da sistemática de comunicação rápida e eficaz com os Municípios consorciados e os órgãos de defesa civil do governo do Estado, nas suas centrais de operação da frota de ambulâncias do SAMU, de modo a prestar o necessário e pronto atendimento e socorro aos pacientes na esfera jurisdicional dos Municípios consorciados;

VI – Gerenciar o registro e o controle, no sistema de informações e gestão integrada, das demandas e necessidades de remoções de pacientes, das demandas em necessidades das internações hospitalares, bem como de procedimentos de alta e média complexidade que subsidiem o processo de identificação e atendimento de cada caso;

VII - Gerenciar e orientar os contatos com os estabelecimentos de saúde, objetivando o atendimento dos pacientes removidos por meio das ambulâncias do SAMU;

VIII – Determinar, o mais breve possível, providências para as remoções dos pacientes aos respectivos estabelecimentos de saúde, após análise e verificação das informações no sistema de gestão integrada da regulação do SAMU e dos entendimentos positivos mantidos com aqueles estabelecimentos;

IX –Acompanhar o desenvolvimento dos atendimentos, nas estabelecimentos de saúde, dos pacientes removidos pelas ambulâncias do SAMU, dos pacientes internados por ações da regulação de leitos, bem como os procedimentos de alta e média complexidade, avaliando a qualidade do atendimento prestado e o nível de satisfação do usuário;

X – Participar das gestões junto aos estabelecimentos de saúde, no sentido de ampliar as referências daqueles estabelecimentos junto às regulação do SAMU e de leitos, na conformidade das orientações do Secretário Executivo, baseadas nas diretrizes do Conselho Gestor;

XI – Integrar, quando houver, Fóruns de Coordenadores do SAMU, da regulação de leitos, da regulação de alta e média complexidade e outros afins, auxiliando nas propostas sobre a regulação das ações de saúde, em assuntos relacionados à central do SAMU, representando o Consórcio;

XII – Promover e participar de discussões, visitas, palestras, reuniões e seminários sobre ações de regulações do SAMU, de leitos e de alta e média complexidade, representando o consórcio quando determinado;

XIII – Participar do processo de construção e pactuação dos critérios regulatórios, a partir de acordos prévios entre gestores, unidades de saúde e representantes da comunidade, através de discussões sobre os Protocolos, em assuntos relacionados às regulações do SAMU, de leitos e de alta e média complexidade;

XIV – Determinar a elaboração de procedimentos para melhoria do funcionamento das regulações do SAMU, de leitos e de alta e média complexidade, a partir das diretrizes básicas constantes das legislações e das normas complementares aplicáveis, bem como da orientação determinadas pelos níveis hierárquicos superiores do Consórcio;

XV – Estabelecer, gerenciar e manter um sistema de referência e contra-referência integrando os recursos e os serviços assistenciais de saúde e hospitalares da região, numa rede hierarquizada, para atendimento dos pacientes dos Municípios consorciados que necessitam de internações e de procedimentos de alta e média complexidade nos estabelecimentos de saúde especializados da rede pública, contratados ou conveniados;

XVI – Gerenciar o registro e o controle, no sistema de informações e gestão integrada de leitos, das demandas e necessidades das internações hospitalares, bem como das necessidades de alta e média complexidade que subsidiem o processo de identificação e atendimento de cada caso;

XVII – Gerenciar e orientar os contratos com os estabelecimentos de saúde, objetivando o atendimento das internações hospitalares e dos atendimentos de alta e média complexidade que se tornarem necessárias;

XVIII – Determinar, o mais breve possível, providências para as internações hospitalares dos pacientes nos respectivos estabelecimentos de saúde, bem como providências para os procedimentos de alta e média complexidade, aos análise e verificação das suas disponibilidades, registrando as informações no sistema de gestão integrada da central de regulação de leitos;

XIX – Manter o Diretor de Planejamento e Assistência inteiramente informado dos trabalhos afetos às atividades da sua Coordenadoria;

XX – Delegar funções, no âmbito da sua área de atuação, visando agilizar o processo de regulação e das demais atividades administrativas, quando necessário;

XXI – Determinar e orientar a elaboração de relatórios, mapas e quadros estatísticos referentes às atividades desenvolvidas pela Coordenadoria;

XXII – Propor ao Secretário Executivo, para deliberação, programas, planos e ações que objetivem o aperfeiçoamento das atividades da Coordenadoria e que dependam de medidas de outros órgãos do Consórcio ou dos Municípios consorciados;

XXIII – Emitir pareceres e despachos em processos administrativos e em assuntos de sua área de atuação;

XXIV – Assinar as correspondências afetas aos seus serviços, de acordo com a delegação de competência que lhe for atribuída.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

GERENTE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
ATRIBUIÇÕES

I – Planejar, dirigir, orientar, executar e controlar atividades relacionadas às políticas regionais e projetos especiais do Consórcio, mantendo o Diretor de Planejamento e Assistência informado de todas as ações sob sua responsabilidade;

II – Elaborar e propor ao Diretor de Planejamento e Assistência as diretrizes, a formulação da política pública, as estratégias e os critérios de gestão a serem implementadas pelo Consórcio, na conjugação dos esforços para aperfeiçoar o atendimento dos serviços de saúde da população compreendida na região dos Municípios consorciados, em observância das disposições legais e das decisões emanadas dos níveis superiores hierárquicos do CISBAF;

III – Contribuir com levantamentos, estudos e pesquisas para o estabelecimento da política de assistência farmacêutica, ambulatorial, hospitalar e de serviços a serem implementadas pelo Consórcio, compreendendo entre outras atividades: a seleção, padronização e divulgação das listas básicas dos medicamentos, insumos e

materiais médicos, hospitalares e de laboratórios essenciais aos Municípios consorciados; avaliação e desenvolvimento de critérios e métodos de aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos médicos hospitalares e de laboratórios; definição de critérios técnicos de prescrição, dispensação e assistência farmacêutica; criação de um centro de informação de medicamentos; realização de licitações e compras conjuntas de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos destinados às ações e serviços de saúde; realização de licitações e contratações conjuntas de prestação de serviços médicos especializados e de manutenção de equipamentos;

IV – Promover estudos, elaborar e propor planos, projetos e ações especiais a serem desenvolvidos pelo Consórcio destinados à solução de problemas nos campos da assistência à saúde e do saneamento básico, em benefício da população dos Municípios consorciados;

V – Promover e participar de encontros, reuniões, palestras e seminários referentes a assuntos relacionados às atividades da sua Gerência, envolvendo a participação dos usuários e dos trabalhadores da saúde, por intermédio dos Conselhos Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, especialmente quanto à formulação das diretrizes da política pública regional, das estratégias, dos planos e das ações de saúde e quanto ao controle das suas execuções pelo Consórcio, inclusive os seus aspectos econômicos e financeiros;

VI – Participar e manter em funcionamento as Câmaras Técnicas destinadas a promover as discussões e a elaboração de propostas e projetos entre os representantes dos Municípios integrantes do CISBAF, compreendendo as seguintes: C6amara Técnica de Captação de Órgãos, Sangue e outros tecidos; Câmara Técnica de PAISMCA (Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente); Câmara Técnica de Fisioterapia; Câmara Técnica de Saúde Bucal e Câmara Técnica de Saúde Mental;

VII – Elaborar propostas, planos, projetos e programas especiais com base nas reuniões com os representantes dos Municípios consorciados e nas decisões das Câmaras Técnicas ou do Conselho de Gestores, encaminhando-os ao Diretor de Planejamento e Assistência para apreciação;

VIII – Promover e participar de ações no sentido de ampliar o número de Câmaras Técnicas existentes nas áreas abrangidas pelos Municípios consorciados, observadas as recomendações do Conselho de Gestores, bem como das decisões dos níveis superiores hierárquicos do CISBAF;

IX – Providenciar a elaboração de atas de reuniões, especialmente daquelas das Câmaras Técnicas;

X – Promover, realizar e divulgar campanhas de prevenção da saúde e orientações de combate às doenças, no âmbito da área dos Municípios consorciados,observadas as orientações do Conselho de Gestores e dos níveis superiores hierárquicos do CISBAF;

XI – Elaborar relatórios, mapas e quadros estatísticos referentes às atividades da sua Gerência;

XII – Emitir pareceres e despachos em processos administrativos e em assuntos de sua área de atuação, em trâmite na sua Gerência;

XIII – Assinar as correspondências afetas aos seus serviços, observando a delegação de competência que lhe for atribuída.

GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS

GERENTE DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS
ATRIBUIÇÕES

I – Planejar, dirigir, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas à programação e contratualização de interesse do CISBAF, mantendo o Diretor de Planejamento e Assistência informado de todas as ações sob sua responsabilidade;

II – Elaborar e propor ao Diretor de Planejamento e Assistência a programação dos serviços regionais de saúde, bem como as atividades relacionadas à contratualização de desenvolvimento de metas e desempenho a serem implantadas e executadas pelo Consórcio, em observância das disposições legais e das decisões emanadas dos níveis superiores hierárquicos do CISBAF;

III – Estabelecer, executar, acompanhar e divulgar a programação dos serviços regionais de saúde, bem como de contratualização aprovados pelo Consórcio;

IV – Promover e participar de encontros, reuniões, palestras e seminários referentes a temas e ações para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da programação dos serviços regionais de saúde e de contratualização de interesse do CISBAF E DOS Municípios consorciados;

V – Apresentar propostas para a melhoria da assistência e dos serviços regionais de saúde, de acordo com a necessidade de novas programações ou para realinhamento daquelas já aprovadas e em execução, em razão das orientações do Conselho de Gestores, dos seus acompanhamentos e dos resultados de suas avaliações;

VI – Elaborar e propor ao Diretor de Planejamento e Assistência um planejamento de investimento para melhoria da qualidade dos serviços regionais de saúde e para a realização de obras de reformas, ampliações e novas construções de unidade de saúde e de hospitais, no âmbito da região dos Municípios consorciados, de acordo com os mesmos e em estreita articulação com a Gerência de Políticas Regionais e Projetos Especiais do CISBAF, bem como das decisões dos níveis superiores hierárquicos do Consórcio;

VII – Submeter ao Diretor de Planejamento e Assistência programas de contratualização com desenvolvimento de metas e desempenho, para benefício do atendimento da população dos Municípios consorciados;

VIII – Promover levantamento e buscar recursos financeiros junto aos órgãos governamentais, entidades, associações e empresas públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, para aplicação em projetos e programas da área de saúde, no âmbito de abrangência dos Municípios consorciados;

IX – Elaborar projetos para, junto aos órgãos governamentais, federal e estadual, entidades, associações e empresas públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, utilizar os recursos financeiros viabilizados nos entendimentos prévios para aplicação na área de saúde dos Municípios consorciados e na própria expansão das atividades do Consórcio, como unidades de saúde, hospitais, equipamentos, ambulâncias, veículos, etc, submetendo-os à apreciação do Diretor de Planejamento e Assistência;

X – Propor ao Diretor do Planejamento e Assistência a celebração de convênios para execução de projetos e de contratos para aquisições globais de medicamentos, materiais, insumos, equipamentos, ambulâncias e outros bens, bem como para prestação de serviços profissionais e de manutenção, visando ao atendimento dos Municípios consorciados, após estreita articulação com os mesmos, com os órgãos internos do Consórcio e demais organismos, quando necessário;

XI – Promover e participar de visitas, reuniões e palestras referentes a assuntos relacionados às atividades de sua Gerência, de modo a divulgar os seus trabalhos e obter sugestões e propostas para o aprimoramento dos serviços, no âmbito de sua área de atuação;

XII – Emitir pareceres e despachos em processos administrativos e em assuntos de sua área de atuação;

XIII – Assinar as correspondências afetas aos serviços, observando a delegação de competência que lhe for atribuída.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Governando com Justiça Social

LEI N.º 1573 DE 12 DE MARÇO DE 2008 .

"Autoriza o município a ratificar o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense e dá outras providências".

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, MAGÉ, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI E SEROPÉDICA, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art.2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento anexo.

Art.3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBAF definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art.4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.

Art.5º - Fica desde já autorizada à abertura de crédito especial suplementar, para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO

Public. em 14/03/08.

Diego Silva Moura dos Santos
Assessoria Social

LEI N.º 1573, DE 12 DE MARÇO DE 2008 .

"Autoriza o município a ratificar o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, MAGÉ, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI E SEROPÉDICA, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art.2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrantes desta lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBAF definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.

Art. 5º - Fica desde já autorizada à abertura de crédito especial suplementar, para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO

LEI N.º 1573 DE 12 DE MARÇO DE 2008

"Autoriza o município a ratificar o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense e dá outras providências".

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, MAGÉ, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI E SEROPÉDICA, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.
Art.2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento anexo.
Art.3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBAF definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.
Art.4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.
Art.5º - Fica desde já autorizada à abertura de crédito especial suplementar, para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.
Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.
Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO, PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito

SEROPÉDICA
JUNTOS PELO PROGRESSO

'Lei Nº 356/08

Seropédica, 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios de **Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguai, Japeri, Magé, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica**, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, como personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBAF definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 28 de dezembro de 2007

DARCI DOS ANJOS LOPES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Darci dos Anjos Lopes
Prefeito

PUBLICAÇÃO
ED: 178 DE: 01.08.08
JORNAL: Folhão Popular
PÁGINA: 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.681.070/0001-40 **MATRIZ**		**09/02/2000**

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA BAIXADA FLUMINENSE - CISBAF

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CISBAF	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	**2012**	**: PARTE;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
26.020-740	**MOQUETA**	**NOVA IGUACU**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TESOURARIA@CISBAF.ORG.BR	**(21) 3102-0460**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE MESQUITA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/01/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2025** às **16:08:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO_DE 2022.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Id. 08675/2022

TRÂNSITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/161928
PREGÃO ELETRÔNICO - LICITAÇÃO 087/CPL/2021

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER), autorizo à despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**,** com fulcro na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 10.662/2016, 10.696/2016 e 11.250/2018; que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, adjudicando o seu objeto em favor da empresa: – **TRIGONAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, **no valor final de R$ 2.099.999,98 (Dois milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

Em, 15 de dezembro de 2022.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 08676/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/161923
PREGÃO ELETRÔNICO- LICITAÇÃO 088/CPL/2021

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER), autorizo à despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**,** com fulcro na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 10.662/16, 10.696/2016 e 11.250/2018; que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO GRÁFICA HORIZONTAL E VERTICAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, adjudicando o seu objeto em favor da empresa: – **GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, **no valor final de R$ 1.604.925,40 (Um milhão, seiscentos e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**

Em, 15 de dezembro de 2022.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 08677/2022

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

ATA REUNIÃO DO CONSELHO DOS MUNICÍPIOS DO CISBAF – 06-12-2022 (*)

Ata da reunião do Conselho de Municípios em segunda deliberação para realização de Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – CISBAF, realizada na sede da instituição, situado na Avenida Governador Roberto Silveira, dois mil e doze, Posse, Nova Iguaçu/RJ, às nove horas e trinta minutos do sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, com a presença de prefeitos, secretários, equipe de trabalho e autoridades, o **Secretário Estadual de Saúde do Rio de Janeiro** Dr. Alexandre Chieppe, **Mesquita** o Prefeito Jorge Miranda e Secretário Municipal de Saúde Emerson Trindade; **São João de Meriti** o Prefeito Dr. João Ferreira Neto e Secretária Municipal de Saúde Márcia Fernandes Lucas; **Nilópolis** o Prefeito Abraão David Neto e Secretária Municipal de Saúde Lenise Monteiro Nunes Mendonça; **Nova Iguaçu** representado pelo Secretário Municipal de Saúde Luiz Carlos Nobre Cavalcanti; **Queimados** representado pela Secretária Municipal de Saúde Marcelle Nayda Pires Peixoto; **Seropédica** representado pelo Secretário Municipal de Saúde Rene Mello Vigne; **Belford Roxo** representado pela Subsecretária de Saúde Erica Couto. Ausentes apenas representantes dos municípios de **Magé, Itaguaí, Japeri, Eng. Paulo de Frontin e Duque de Caxias,** conforme livro de assinaturas. A reunião, dentre outros assuntos, teve como pauta a eleição da Diretoria do CISBAF, para o biênio **2023/2024**. O Prefeito Jorge Miranda, Presidente do Cisbaf, fez a abertura da reunião ressaltando a presença do Secretário de Saúde do Estado do Rio de Janeiro Alexandre Chieppe, informando dentre as pautas da Assembleia, que o principal objetivo eleger a nova Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – CISBAF. Primeiramente, Jorge Miranda agradeceu a presença de todos e efetuou breve explanação acerca da atuação do consórcio na Baixada Fluminense e sua importância como instrumento de gestão. Ressaltou o desafio dos municípios para os próximos anos, salientando a importância da união entre os gestores das cidades que integram a Baixada Fluminense, para sua expansão e fortalecimento e passou a tratar da composição da nova Diretoria da Instituição. Nesse instante Jorge Miranda abriu em mesa plenária para possíveis candidaturas para apreciação e votação dos representantes presentes, a fim de deliberem através de voto democrático em plenária, quanto às candidaturas para assunção da presidência, vice-presidência e composição do conselho fiscal do consórcio. Após votação o prefeito Jorge Miranda foi aclamado, por unanimidade, à reeleição da presidência do consórcio, tendo o prefeito Abraão David Neto, sido eleito vice-presidente, bem como definindo a composição do conselho fiscal como titulares os prefeitos João Ferreira Neto (São João de Meriti), Lucas Dutra dos Santos (Seropédica) e Fernanda Machado Ontiveros (Japeri), sob a presidência do primeiro, e como suplente o prefeito Glauco Barbosa Hoffman Kaizer (Queimados). Após a votação o prefeito Jorge Miranda

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

agradeceu a confiança de todos e ratificou a necessidade de união entre todos os gestores da Baixada para elevar as condições de saúde da região e passou a palavra a secretária executiva Dra. Rosangela Bello para tratar sobre o próximo item da reunião, as ações estratégicas regionais conjuntas com as Prefeitura da Baixada Fluminense na área de saúde. A secretária executiva antes de iniciar sua explanação dos indicadores de saúde, entregou ao Prefeito Jorge Miranda uma placa em agradecimento à sua dedicação e competente condução das ações do CISBAF nesses dois anos de seu mandato. Passou então à explanação agradecendo a presença de todos, passando à contextualização de alguns projetos regionais, demonstrando dados da cobertura de atenção básica dos municípios da baixada, mencionando o lançamento do boletim regional em setembro, salientando os resultados dos estudos dos leitos da região enfatizando as necessidades de leitos, e os déficits por área de especialidade. Demonstrou ainda números de procedimentos da oferta na atenção especializada e dos diagnósticos do programa marque fácil. Reapresentou possíveis projetos regionais, após visitas técnicas em unidades dos municípios, que pudessem contemplar esse perfil regional e correspondente custeio do Estado. Ressaltou a importância da referência de oncologia para a região, planificando essas unidades para possíveis projetos regionais quantificando os leitos e tipo de apoio. Ressaltou a apresentação dos boletins do Observatório Regional. Em ato contínuo o secretário de Estado citou investimentos na saúde da região tais como no município de Magé, o hospital de cardiologia em Caxias, bem como investimentos em Seropédica. Ressaltou igualmente a importância da discussão regional para ampliar a resolutividade em uma perspectiva otimista, mas ressaltando que o custeio no orçamento tem poucas margens, garantindo o custeio de alta complexidade contudo com limitações no custeio da média complexidade não impositivos. O presidente do consórcio ressaltou que essa é uma discussão que enseja análise de priorizações para a região, com um pensamento regional pactuado e discutido regionalmente e ressaltou que é fundamental que o Estado seja o grande provedor e fomentador da saúde pública na região, como um protagonista no setor. Restando pendente uma análise mais minuciosa de custeio para dimensionar a real necessidade e efetividade desse custeio. A secretaria executiva passou a tratar da importância da efetividade e resolutividade do programa marque fácil, fruto de gestão, e a importância do custeio do Estado na ampliação dos serviços e ofertas em caráter regional, sendo acompanhada pelo Secretário de Estado, tendo esse último sinalizado quanto a possibilidade de compor o consórcio como membro. Ainda como pauta para a assembleia foi aprovada a nova tabela do marque fácil para o exercício financeiro seguinte, com inclusão ulterior de procedimentos fisioterápicos, sendo aprovada por unanimidade. A seguir o Prefeito Jorge Miranda retoma a palavra e faz um agradecimento especial ao Secretário de Estado Alexandre Chieppe pelo olhar clínico na Baixada, pelo fortalecimento das ações regionais através dos consórcios públicos, o espírito incentivador para o desenvolvimento das atividades do Cisbaf em especial, materializando esse agradecimento com a entrega de placa em homenagem. O Dr. Chieppe agradeceu emocionado, após a leitura da placa, a todos os prefeitos, secretários, à secretaria executiva, estendendo o agradecimento a todos os colaboradores do CISBAF. Por último, o Presidente Jorge Miranda pediu para passar a pauta do orçamento de 2023, transferindo a palavra à Secretária Executiva do Cisbaf para uma breve explanação dos números do Orçamento 2023, dando andamento à pauta de previsão orçamentária. Iniciando a apresentação a Secretária Executiva explanou que as cotas consorciais para 2023 **não necessitarão de reajustes**, permanecendo da seguinte maneira os valores mensais: Nova Iguaçu e Duque de Caxias R$ 23.700, São João de Meriti e Belford Roxo R$ 14.800, Mesquita e Itaguaí $ 10.700, Queimados, Magé e Nilópolis R$ 9.500, Seropédica e Japeri R$ 6.500 e Engenheiro Paulo de Frontin R$ 2.500. O Prefeito Abraão falou da importância de se manter o valor neste momento e que quando atuou no Conselho Fiscal ficou muito satisfeito na demonstração das contas do Cisbaf junto com o Prefeito Dr. João e Dra. Fernanda. Rosangela Bello passou a palavra ao diretor Financeiro, Carlos Eduardo Ribeiro, que explanou as fontes de recursos e suas origens, da União, Municípios e o Estado para Central de Regulação do SAMU 192 Baixada Fluminense, as previsões do orçamento do rateio, bem como os valores dos orçamentos dos contratos de programa, do programa Marque Fácil, recursos diretamente arrecadados. Foi salientado que o repasse do Governo do Estado e da União se dá via fundo de saúde do município de Nova Iguaçu, o que necessita de uma parceria administrativa para minimizar a defasagem temporal de repasse ao Cisbaf. O Diretor informou ainda o Cisbaf junto com outros consórcios do Paraná e Minas Gerais com a participação da Rede Nacional de Consócios Públicos (RNCP) conseguiram garantir uma emenda parlamentar do Relator do orçamento da União que a princípio, se não houver cortes, vai garantir um aumento de cem por cento dos valores repassados pelo Governo Federal para o SAMU-192, tanto para o custeio das viaturas e centrais de regulação. O Conselho aprovou por unanimidade o orçamento demonstrado e autorizou incluir no orçamento para 2023 outros contratos de programa que o Cisbaf venha a pactuar com algum ente consorciado e também valores do Programa Marque Fácil caso algum ente também venha aderir ou aumentar contratos vigentes, como também abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação advindo de rendimento financeiro, repasses de anos anteriores atrasados e ainda, com o superávit financeiro apurado em 2022, como também recursos oriundos de emendas parlamentares para o custeio ou investimentos enviados pela União. O Conselho também aprovou incluir no orçamento de 2023 valores oriundos da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro para subsidiar os projetos de obras em andamento pelo Cisbaf. Como nada mais foi tratado, a reunião foi encerrada às doze horas e cinco minutos, que foi por mim, Rosangela Bello – secretária *ad-hoc*, e após lida e aprovada pelo Presidente do CISBAF, o Prefeito de Mesquita Jorge Lúcio Ferreira Miranda.

ROSANGELA BELLO
Secretária Executiva do CISBAF

(*) Republicação da Ata da Reunião do Conselho de Municípios do Cisbaf, ocorrida em 06/12/2022, devido a uma incorreção, quanto ao original, na Edição nº 13/12/2022 do Diário Oficial de Nova Iguaçu de 13 de dezembro de 2022.

Id. 08678/2022

Portaria CISBAF nº 059/2022 (*)

Institui Comissão de Processo Seletivo do Edital nº 001/2022

A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF, no uso de suas atribuições, faz saber e torna pública a designação dos servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão do Processo Seletivo do Edital nº 001/2022, objetivando contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, conforme art.45 do Protocolo de Intenções do CISBAF, para as funções constantes no Extrato do referido Edital, publicado em 12 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, para provimento de vagas para atuarem na sede administrativa do CISBAF nos contratos de programa existentes.

1)Djenane Mary Soeiro Ferreira
Coordenador I – Gestão de Pessoas - Mat.10133-8/CISBAF

2)Luana Dutra Gomes
Coordenadora II – Recursos Humanos - Mat. 10150-8/CISBAF

3)Fabrício Teixeira de Melo
Coordenador I – Tecnologia da Informação - Mat. 10146-0/CISBAF

Nova Iguaçu, 08 de dezembro de 2022.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CISBAF

CONVOCAÇÃO

O **CISBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, representado por seu Presidente, M.D. Sr. JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA, Exmo. Prefeito da Cidade de Mesquita, de acordo com as atribuições que constam do Estatuto do CISBAF, convoca o(a) **EXMO(A) PREFEITO(A)** deste Município para uma Assembleia Geral, tendo como pauta: 1) Debater e ratificar a inclusão do município de Engenheiro Paulo de Frontin como ente consorciado; 2) Lançar o 1º Boletim do Observatório Regional de Saúde; 3) Discutir os Projetos Regionais; 4) Outros assuntos de interesse geral.

O encontro será em **06 DE SETEMBRO DE 2022 (terça-feira)**, **às 09:30 horas** na sede do CISBAF, localizado na Av. Governador Roberto Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu/RJ.

Atenciosamente,

JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA
Presidente do Conselho de Municípios do CISBAF

Id. 06030/2022

CISBAF

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

CONTRATO DE RATEIO **Nº 1.1/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO QUE INTEGRA O CISBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE.

Pelo presente instrumento o município de **NOVA IGUAÇU**, CNPJ n° 29.138.278/0001-01, com sede na Rua Ataíde Pimenta de Moraes, Nova Iguaçu, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **ROGERIO MARTINS LISBOA**, inscrito no CPF/MF n° 902.360.257-91, portador da carteira de identidade n° 05041556-1 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Nova Iguaçu; na qualidade de pessoa jurídica de direito público e ente consorciado, após ratificação por Lei Municipal nº 4.163, de 24 de abril de 2012, do Protocolo de Intenções do **CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.681.070/0001-40, sediado na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012 – Parte, Posse, Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.020-740, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de São Mesquita **JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA**, inscrito no CPF/MF n° 013.959.017-08, portador da carteira de identidade n° 07978740-4 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Mesquita a seguir denominado apenas como **CONSÓRCIO**, e do outro, o município supracitado integrante do Consórcio - denominado como **CONSORCIADO**, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**, em cumprimento ao disposto no Estatuto do Consórcio, conforme autorização legal contida na lei municipal do **CONSORCIADO**, e ainda de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONSORCIADOS**, as despesas do **CISBAF**, para manutenção das atividades e objetivos do **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/2005, de acordo com a natureza da despesa especificada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, vigorando a partir do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE REPASSE

O valor mensal a ser repassado pelo ente **CONSORCIADO** advém dos recursos transferidos pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) ao município, e destina-se a custear todas as despesas do **CISBAF.**

3.1 O **CONSORCIADO** concorda de pleno direito com a realização da transferência automática (modelo Anexo I, parte integrante deste instrumento) autorizando inclusive às instituições financeiras na qual movimente recursos financeiros oriundos da prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do respectivo município a proceder com a transferência do valor especificado na tabela a seguir para o crédito na

conta bancária do **CONSÓRCIO**, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Conta Corrente nº 091-8 Agência nº 0190 - Operação nº 006 - Agência São João de Meriti – RJ, ou outra conta que venha a ser indicada, sendo a data limite para efetuar o repasse até o dia 15 (quinze) do mês pertinente à execução das despesas.

GRUPO	MUNICÍPIO	PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL
01	D. CAXIAS	23.700,00	284.400,00
	NOVA IGUAÇU	23.700,00	284.400,00
02	BELFORD ROXO	14.800,00	177.600,00
	S. J. DE MERITI	14.800,00	177.600,00
03	ITAGUAÍ	10.700,00	128.400,00
	MESQUITA	10.700,00	128.400,00
04	MAGÉ	9.500,00	114.000,00
	NILÓPOLIS	9.500,00	114.000,00
	QUEIMADOS	9.500,00	114.000,00
05	JAPERI	6.500,00	78.000,00
	SEROPÉDICA	6.500,00	78.000,00
06	ENG. PAULO DE FRONTIN	2.500,00	30.000,00

3.2. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede.

b) Despesa de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de Consórcio Público, contratos de programas, e outros instrumentos que estabelecem despesas do Consórcio.

c) Despesas de remuneração de empregados, nelas incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais.

3.3 O **CONSORCIADO** se obriga a realizar transferência automática dos valores previstos neste contrato, mensalmente no valor correspondente a 1/12 avos, para o cumprimento das obrigações previstas para o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, sendo estas obrigações classificadas como despesas correntes e despesas de capital.

3.4 Em caso de atraso nos repasses pelo **CONSORCIADO**, fica determinado que o município não poderá realizar redução e/ou abatimento do valor global do contrato de rateio, disposto no *caput* da Cláusula Terceira e Sub cláusulas, tendo em vista que o valor do contrato referente ao exercício é decorrente dos custos operacionais previstos para todo o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

3.5 O presente contrato **deverá ser satisfeito integralmente dentro do exercício a que se refere**, devendo ser dado integral **obediência ao disposto no artigo 8º, §1º da Lei 11.107/2005**, onde no qual determina que os contratos de rateio devam ser formalizados em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

3.6 O **CONSORCIADO** se obriga em cumprir integralmente os prazos de repasse dos recursos, a fim de que o **CONSÓRCIO** possa cumprir com o disposto no artigo 17, do

Decreto nº 6.017/2007, onde no qual deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, na conta do ente consorciado, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas do ente da Federação, para que assim o **CONSORCIADO** esteja em total consonância com os dispositivos da Lei Complementar no 101/2000.

3.7 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Estatuto do Consórcio e Protocolo de Intenções, especialmente a sanção prevista no artigo 8º § 5º da Lei n° 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir identificada, devidamente consignada no orçamento vigente, obrigando o gestor municipal ao cumprimento integral das responsabilidades assumidas, inclusive quanto aos prazos de repasse, sob pena de responsabilidade.

Natureza da despesa: 3.1.71.70 – 90%
Natureza da despesa: 3.3.71.70 – 10%

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO** observarão a legislação contábil aplicável ao ente consorciado e as regras descritas na **Portaria STN n° 274, de 13 de maio de 2016,** observada a classificação da receita e da despesa constante da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

5.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o **CONSÓRCIO** fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município **CONSORCIADO**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.2 O **CONSORCIADO** deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 280, de 24 de agosto de 2017.

5.3 O ente **CONSORCIADO** deverá encaminhar ao CISBAF até **31/03/2024** as notas de empenho emitidas em favor do Consórcio para cumprimento deste Contrato, a comprovação do exame prévio e aprovação da assessoria jurídica do órgão e comprovação de sua publicação.

5.4 Devido à natureza do presente instrumento ficam dispensadas as apresentações periódicas de certidões de regularidade jurídica e fiscal para a efetivação dos repasses financeiros mensais entre os entes consorciados, conforme disposições da Lei 11.107/2005, da Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2016 e do artigo 75 do Protocolo de Intenções do CISBAF ratificado pelos municípios consorciados, no qual é estabelecido que o CISBAF integra a administração indireta de cada ente consorciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo **CONSELHO FISCAL** do **CISBAF**, e pelos órgãos de controle externos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento possui vigência até **31/12/2024**, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o município **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de algum ente consorciado se manifestar em não pertencer mais ao **CISBAF**, tal fato não desobriga o mesmo quanto ao pagamento das obrigações pertinentes ao contrato de rateio deste exercício, bem como a outras obrigações decorrentes de contratos de programa, e/ou convênios celebrados, devendo o município que deseje se retirar quitar integralmente os valores dispostos neste contrato sob pena de execução, haja vista que o rateio é para custear as despesas de manutenção do consórcio para o ano de **dois mil e vinte e quatro**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam e assinam o presente contrato o município **CONSORCIADO** e o **CISBAF**, ora **CONSÓRCIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Nova Iguaçu/RJ, 01 de janeiro de 2024.

ROGERIO MARTINS LISBOA
PREFEITO DE NOVA IGUAÇU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA BAIXADA FLUMINENSE
JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA
PREFEITO DE MESQUITA

TESTEMUNHAS: _____ **CPF/MF Nº** _____

_____ **CPF/MF Nº** _____

ANEXO I

LOGO DO MUNICÍPIO

A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ilmo. Senhor Gerente.

Assunto: Autorização de transferência automática entre contas.

Prezado Senhor,

Considerando que este Município é signatário do Contrato de Rateio celebrado com o **CISBAF**, tendo em vista a participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde nos termos da Lei 11.107/2005, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, bem como pela Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções do **CISBAF**;

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a transferência automática entre contas a ***débito*** - agência nº (XXXXX) C/C (XXXXXXXXX) e ***crédito*** - agência nº 0190 – C/C 091-8, em favor do **CISBAF**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.681.070/0001-40, no valor de R$ (XXXXXXXX) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser creditado até o décimo quinto dia de cada mês.

Aproveito e renovo os votos da mais alta estima e consideração.

(nome do Secretário)

Secretário de Saúde do Município de XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO DE RATEIO **Nº 1.2/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO QUE INTEGRA O CISBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE.

Pelo presente instrumento o município de **DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ n° 29.138.328/0001-50, com sede na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **WILSON MIGUEL DOS REIS**, inscrito no CPF/MF n° 311.163.537-68, portador da carteira de identidade n° 810645077 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Duque de Caxias; na qualidade de pessoa jurídica de direito público e ente consorciado, após ratificação por Lei Municipal nº 2.189, de 7 de julho de 2008, do Protocolo de Intenções do **CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.681.070/0001-40, sediado na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012 – Parte, Posse, Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.020-740, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de São Mesquita **JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA**, inscrito no CPF/MF n° 013.959.017-08, portador da carteira de identidade n° 07978740-4 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Mesquita a seguir denominado apenas como **CONSÓRCIO**, e do outro, o município supracitado integrante do Consórcio - denominado como **CONSORCIADO**, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**, em cumprimento ao disposto no Estatuto do Consórcio, conforme autorização legal contida na lei municipal do **CONSORCIADO**, e ainda de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONSORCIADOS**, as despesas do **CISBAF**, para manutenção das atividades e objetivos do **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/2005, de acordo com a natureza da despesa especificada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, vigorando a partir do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE REPASSE

O valor mensal a ser repassado pelo ente **CONSORCIADO** advém dos recursos transferidos pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) ao município, e destina-se a custear todas as despesas do **CISBAF.**

3.1 O **CONSORCIADO** concorda de pleno direito com a realização da transferência automática (modelo Anexo I, parte integrante deste instrumento) autorizando inclusive às instituições financeiras na qual movimente recursos financeiros oriundos da prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do respectivo município a proceder com a transferência do valor especificado na tabela a seguir para o crédito na

conta bancária do **CONSÓRCIO**, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Conta Corrente nº 091-8 Agência nº 0190 - Operação nº 006 - Agência São João de Meriti – RJ, ou outra conta que venha a ser indicada, sendo a data limite para efetuar o repasse até o dia 15 (quinze) do mês pertinente à execução das despesas.

GRUPO	MUNICÍPIO	PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL
01	D. CAXIAS	23.700,00	284.400,00
	NOVA IGUAÇU	23.700,00	284.400,00
02	BELFORD ROXO	14.800,00	177.600,00
	S. J. DE MERITI	14.800,00	177.600,00
03	ITAGUAÍ	10.700,00	128.400,00
	MESQUITA	10.700,00	128.400,00
04	MAGÉ	9.500,00	114.000,00
	NILÓPOLIS	9.500,00	114.000,00
	QUEIMADOS	9.500,00	114.000,00
05	JAPERI	6.500,00	78.000,00
	SEROPÉDICA	6.500,00	78.000,00
06	ENG. PAULO DE FRONTIN	2.500,00	30.000,00

3.2. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede.

b) Despesa de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de Consórcio Público, contratos de programas, e outros instrumentos que estabelecem despesas do Consórcio.

c) Despesas de remuneração de empregados, nelas incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais.

3.3 O **CONSORCIADO** se obriga a realizar transferência automática dos valores previstos neste contrato, mensalmente no valor correspondente a 1/12 avos, para o cumprimento das obrigações previstas para o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, sendo estas obrigações classificadas como despesas correntes e despesas de capital.

3.4 Em caso de atraso nos repasses pelo **CONSORCIADO**, fica determinado que o município não poderá realizar redução e/ou abatimento do valor global do contrato de rateio, disposto no *caput* da Cláusula Terceira e Sub cláusulas, tendo em vista que o valor do contrato referente ao exercício é decorrente dos custos operacionais previstos para todo o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

3.5 O presente contrato **deverá ser satisfeito integralmente dentro do exercício a que se refere**, devendo ser dado integral **obediência ao disposto no artigo 8º, §1º da Lei 11.107/2005**, onde no qual determina que os contratos de rateio devam ser formalizados em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

3.6 O **CONSORCIADO** se obriga em cumprir integralmente os prazos de repasse dos recursos, a fim de que o **CONSÓRCIO** possa cumprir com o disposto no artigo 17, do

Decreto nº 6.017/2007, onde no qual deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, na conta do ente consorciado, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas do ente da Federação, para que assim o **CONSORCIADO** esteja em total consonância com os dispositivos da Lei Complementar no 101/2000.

3.7 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Estatuto do Consórcio e Protocolo de Intenções, especialmente a sanção prevista no artigo 8º § 5º da Lei n° 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir identificada, devidamente consignada no orçamento vigente, obrigando o gestor municipal ao cumprimento integral das responsabilidades assumidas, inclusive quanto aos prazos de repasse, sob pena de responsabilidade.

Natureza da despesa: 3.1.71.70 – 90%
Natureza da despesa: 3.3.71.70 – 10%

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO** observarão a legislação contábil aplicável ao ente consorciado e as regras descritas na **Portaria STN n° 274, de 13 de maio de 2016,** observada a classificação da receita e da despesa constante da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

5.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o **CONSÓRCIO** fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município **CONSORCIADO**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.2 O **CONSORCIADO** deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 280, de 24 de agosto de 2017.

5.3 O ente **CONSORCIADO** deverá encaminhar ao CISBAF até **31/03/2024** as notas de empenho emitidas em favor do Consórcio para cumprimento deste Contrato, a comprovação do exame prévio e aprovação da assessoria jurídica do órgão e comprovação de sua publicação.

5.4 Devido à natureza do presente instrumento ficam dispensadas as apresentações periódicas de certidões de regularidade jurídica e fiscal para a efetivação dos repasses financeiros mensais entre os entes consorciados, conforme disposições da Lei 11.107/2005, da Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2016 e do artigo 75 do Protocolo de Intenções do CISBAF ratificado pelos municípios consorciados, no qual é estabelecido que o CISBAF integra a administração indireta de cada ente consorciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo **CONSELHO FISCAL** do **CISBAF**, e pelos órgãos de controle externos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento possui vigência até **31/12/2024**, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o município **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de algum ente consorciado se manifestar em não pertencer mais ao **CISBAF**, tal fato não desobriga o mesmo quanto ao pagamento das obrigações pertinentes ao contrato de rateio deste exercício, bem como a outras obrigações decorrentes de contratos de programa, e/ou convênios celebrados, devendo o município que deseje se retirar quitar integralmente os valores dispostos neste contrato sob pena de execução, haja vista que o rateio é para custear as despesas de manutenção do consórcio para o ano de **dois mil e vinte e quatro**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam e assinam o presente contrato o município **CONSORCIADO** e o **CISBAF**, ora **CONSÓRCIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Nova Iguaçu/RJ, 01 de janeiro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
PREFEITO DE DUQUE DE CAXIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA BAIXADA FLUMINENSE
JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA
PREFEITO DE MESQUITA

TESTEMUNHAS: _____ **CPF/MF Nº** _____

_____ **CPF/MF Nº** _____

CISBAF

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

CONTRATO DE RATEIO **Nº 1.3/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO QUE INTEGRA O CISBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE.

Pelo presente instrumento o município de **SÃO JOÃO DE MERITI**, CNPJ n° 29.138.336/0001-05, com sede na Avenida Presidente Lincoln, nº 899, Jardim Meriti, São João de Meriti, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOÃO FERREIRA NETO**, inscrito no CPF/MF n° 261.447.357-04, portador da carteira de identidade n° 5226555-8 CRM-RJ, residente e domiciliado no município de São João de Meriti; na qualidade de pessoa jurídica de direito público e ente consorciado, após ratificação por Lei Municipal nº 1.573, de 12 de março de 2008, do Protocolo de Intenções do **CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.681.070/0001-40, sediado na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012 – Parte, Posse, Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.020-740, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de São Mesquita **JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA**, inscrito no CPF/MF n° 013.959.017-08, portador da carteira de identidade n° 07978740-4 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Mesquita a seguir denominado apenas como **CONSÓRCIO**, e do outro, o município supracitado integrante do Consórcio - denominado como **CONSORCIADO**, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**, em cumprimento ao disposto no Estatuto do Consórcio, conforme autorização legal contida na lei municipal do **CONSORCIADO**, e ainda de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONSORCIADOS**, as despesas do **CISBAF**, para manutenção das atividades e objetivos do **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/2005, de acordo com a natureza da despesa especificada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, vigorando a partir do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE REPASSE

O valor mensal a ser repassado pelo ente **CONSORCIADO** advém dos recursos transferidos pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) ao município, e destina-se a custear todas as despesas do **CISBAF.**

3.1 O **CONSORCIADO** concorda de pleno direito com a realização da transferência automática (modelo Anexo I, parte integrante deste instrumento) autorizando inclusive às instituições financeiras na qual movimente recursos financeiros oriundos da prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do respectivo município a proceder com a transferência do valor especificado na tabela a seguir para o crédito na

conta bancária do **CONSÓRCIO**, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Conta Corrente nº 091-8 Agência nº 0190 - Operação nº 006 - Agência São João de Meriti – RJ, ou outra conta que venha a ser indicada, sendo a data limite para efetuar o repasse até o dia 15 (quinze) do mês pertinente à execução das despesas.

GRUPO	MUNICÍPIO	PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL
01	D. CAXIAS	23.700,00	284.400,00
	NOVA IGUAÇU	23.700,00	284.400,00
02	BELFORD ROXO	14.800,00	177.600,00
	S. J. DE MERITI	14.800,00	177.600,00
03	ITAGUAÍ	10.700,00	128.400,00
	MESQUITA	10.700,00	128.400,00
04	MAGÉ	9.500,00	114.000,00
	NILÓPOLIS	9.500,00	114.000,00
	QUEIMADOS	9.500,00	114.000,00
05	JAPERI	6.500,00	78.000,00
	SEROPÉDICA	6.500,00	78.000,00
06	ENG. PAULO DE FRONTIN	2.500,00	30.000,00

3.2. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede.

b) Despesa de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de Consórcio Público, contratos de programas, e outros instrumentos que estabelecem despesas do Consórcio.

c) Despesas de remuneração de empregados, nelas incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais.

3.3 O **CONSORCIADO** se obriga a realizar transferência automática dos valores previstos neste contrato, mensalmente no valor correspondente a 1/12 avos, para o cumprimento das obrigações previstas para o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, sendo estas obrigações classificadas como despesas correntes e despesas de capital.

3.4 Em caso de atraso nos repasses pelo **CONSORCIADO**, fica determinado que o município não poderá realizar redução e/ou abatimento do valor global do contrato de rateio, disposto no *caput* da Cláusula Terceira e Sub cláusulas, tendo em vista que o valor do contrato referente ao exercício é decorrente dos custos operacionais previstos para todo o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

3.5 O presente contrato **deverá ser satisfeito integralmente dentro do exercício a que se refere**, devendo ser dado integral **obediência ao disposto no artigo 8º, §1º da Lei 11.107/2005**, onde no qual determina que os contratos de rateio devam ser formalizados em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

3.6 O **CONSORCIADO** se obriga em cumprir integralmente os prazos de repasse dos recursos, a fim de que o **CONSÓRCIO** possa cumprir com o disposto no artigo 17, do

Decreto nº 6.017/2007, onde no qual deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, na conta do ente consorciado, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas do ente da Federação, para que assim o **CONSORCIADO** esteja em total consonância com os dispositivos da Lei Complementar no 101/2000.

3.7 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Estatuto do Consórcio e Protocolo de Intenções, especialmente a sanção prevista no artigo 8º § 5º da Lei n° 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir identificada, devidamente consignada no orçamento vigente, obrigando o gestor municipal ao cumprimento integral das responsabilidades assumidas, inclusive quanto aos prazos de repasse, sob pena de responsabilidade.

Natureza da despesa: 3.1.71.70 – 90%
Natureza da despesa: 3.3.71.70 – 10%

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO** observarão a legislação contábil aplicável ao ente consorciado e as regras descritas na **Portaria STN n° 274, de 13 de maio de 2016,** observada a classificação da receita e da despesa constante da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

5.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o **CONSÓRCIO** fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município **CONSORCIADO**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.2 O **CONSORCIADO** deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 280, de 24 de agosto de 2017.

5.3 O ente **CONSORCIADO** deverá encaminhar ao CISBAF até **31/03/2024** as notas de empenho emitidas em favor do Consórcio para cumprimento deste Contrato, a comprovação do exame prévio e aprovação da assessoria jurídica do órgão e comprovação de sua publicação.

5.4 Devido à natureza do presente instrumento ficam dispensadas as apresentações periódicas de certidões de regularidade jurídica e fiscal para a efetivação dos repasses financeiros mensais entre os entes consorciados, conforme disposições da Lei 11.107/2005, da Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2016 e do artigo 75 do Protocolo de Intenções do CISBAF ratificado pelos municípios consorciados, no qual é estabelecido que o CISBAF integra a administração indireta de cada ente consorciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo **CONSELHO FISCAL** do **CISBAF**, e pelos órgãos de controle externos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento possui vigência até **31/12/2024**, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o município **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de algum ente consorciado se manifestar em não pertencer mais ao **CISBAF**, tal fato não desobriga o mesmo quanto ao pagamento das obrigações pertinentes ao contrato de rateio deste exercício, bem como a outras obrigações decorrentes de contratos de programa, e/ou convênios celebrados, devendo o município que deseje se retirar quitar integralmente os valores dispostos neste contrato sob pena de execução, haja vista que o rateio é para custear as despesas de manutenção do consórcio para o ano de **dois mil e vinte e quatro**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam e assinam o presente contrato o município **CONSORCIADO** e o **CISBAF**, ora **CONSÓRCIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Nova Iguaçu/RJ, 01 de janeiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO DE SÃO JOÃO DE MERITI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA BAIXADA FLUMINENSE
JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA
PREFEITO DE MESQUITA

TESTEMUNHAS: Carlos Eduardo B. Pinto **CPF/MF Nº** 014.945.007-95

Marlene B. Rodrigues **CPF/MF Nº** 156.926.737-54

ANEXO I

LOGO DO MUNICÍPIO

A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ilmo. Senhor Gerente.

Assunto: Autorização de transferência automática entre contas.

Prezado Senhor,

Considerando que este Município é signatário do Contrato de Rateio celebrado com o **CISBAF**, tendo em vista a participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde nos termos da Lei 11.107/2005, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, bem como pela Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções do **CISBAF**;

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a transferência automática entre contas a ***débito*** - agência nº (XXXXX) C/C (XXXXXXXXX) e ***crédito*** - agência nº 0190 – C/C 091-8, em favor do **CISBAF**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.681.070/0001-40, no valor de R$ (XXXXXXXX) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser creditado até o décimo quinto dia de cada mês.

Aproveito e renovo os votos da mais alta estima e consideração.

(nome do Secretário)

Secretário de Saúde do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX.

CISBAF

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

CONTRATO DE RATEIO **Nº 1.4/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO QUE INTEGRA O CISBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE.

Pelo presente instrumento o município de **BELFORD ROXO**, CNPJ n° 39.485.438/0001-42, com sede na Avenida Floripes da Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde **CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n° 071.319.977-65, portador da carteira de identidade n° 11065074-4 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Nova Iguaçu; na qualidade de pessoa jurídica de direito público e ente consorciado, após ratificação por Lei Municipal nº 1.184, de 23 de junho de 2008, do Protocolo de Intenções do **CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.681.070/0001-40, sediado na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012 – Parte, Posse, Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.020-740, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de São Mesquita **JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA**, inscrito no CPF/MF n° 013.959.017-08, portador da carteira de identidade n° 07978740-4 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Mesquita a seguir denominado apenas como **CONSÓRCIO**, e do outro, o município supracitado integrante do Consórcio - denominado como **CONSORCIADO**, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**, em cumprimento ao disposto no Estatuto do Consórcio, conforme autorização legal contida na lei municipal do **CONSORCIADO**, e ainda de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONSORCIADOS**, as despesas do **CISBAF**, para manutenção das atividades e objetivos do **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/2005, de acordo com a natureza da despesa especificada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, vigorando a partir do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE REPASSE

O valor mensal a ser repassado pelo ente **CONSORCIADO** advém dos recursos transferidos pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) ao município, e destina-se a custear todas as despesas do **CISBAF.**

Christian Vieira da Silva
Sec. Municipal de Saúde
Mat. 82/43327 - PMBR

3.1 O **CONSORCIADO** concorda de pleno direito com a realização da transferência automática (modelo Anexo I, parte integrante deste instrumento) autorizando inclusive às instituições financeiras na qual movimente recursos financeiros oriundos da prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do respectivo município a proceder com a transferência do valor especificado na tabela a seguir para o crédito na

conta bancária do **CONSÓRCIO**, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Conta Corrente nº 091-8 Agência nº 0190 - Operação nº 006 - Agência São João de Meriti – RJ, ou outra conta que venha a ser indicada, sendo a data limite para efetuar o repasse até o dia 15 (quinze) do mês pertinente à execução das despesas.

GRUPO	MUNICÍPIO	PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL
01	D. CAXIAS	23.700,00	284.400,00
	NOVA IGUAÇU	23.700,00	284.400,00
02	BELFORD ROXO	14.800,00	177.600,00
	S. J. DE MERITI	14.800,00	177.600,00
03	ITAGUAÍ	10.700,00	128.400,00
	MESQUITA	10.700,00	128.400,00
04	MAGÉ	9.500,00	114.000,00
	NILÓPOLIS	9.500,00	114.000,00
	QUEIMADOS	9.500,00	114.000,00
05	JAPERI	6.500,00	78.000,00
	SEROPÉDICA	6.500,00	78.000,00
06	ENG. PAULO DE FRONTIN	2.500,00	30.000,00

3.2. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede.

b) Despesa de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de Consórcio Público, contratos de programas, e outros instrumentos que estabelecem despesas do Consórcio.

c) Despesas de remuneração de empregados, nelas incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais.

3.3 O **CONSORCIADO** se obriga a realizar transferência automática dos valores previstos neste contrato, mensalmente no valor correspondente a 1/12 avos, para o cumprimento das obrigações previstas para o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, sendo estas obrigações classificadas como despesas correntes e despesas de capital.

3.4 Em caso de atraso nos repasses pelo **CONSORCIADO**, fica determinado que o município não poderá realizar redução e/ou abatimento do valor global do contrato de rateio, disposto no *caput* da Cláusula Terceira e Sub cláusulas, tendo em vista que o valor do contrato referente ao exercício é decorrente dos custos operacionais previstos para todo o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

3.5 O presente contrato **deverá ser satisfeito integralmente dentro do exercício a que se refere**, devendo ser dado integral **obediência ao disposto no artigo 8º, §1º da Lei 11.107/2005**, onde no qual determina que os contratos de rateio devam ser formalizados em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

3.6 O **CONSORCIADO** se obriga em cumprir integralmente os prazos de repasse dos recursos, a fim de que o **CONSÓRCIO** possa cumprir com o disposto no artigo 17 do

Christian Barbosa da Silva
Sec. Municipal de Saúde
Mat. 82/43327 - PMRP

Decreto nº 6.017/2007, onde no qual deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, na conta do ente consorciado, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas do ente da Federação, para que assim o **CONSORCIADO** esteja em total consonância com os dispositivos da Lei Complementar no 101/2000.

3.7 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Estatuto do Consórcio e Protocolo de Intenções, especialmente a sanção prevista no artigo 8º § 5º da Lei n° 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir identificada, devidamente consignada no orçamento vigente, obrigando o gestor municipal ao cumprimento integral das responsabilidades assumidas, inclusive quanto aos prazos de repasse, sob pena de responsabilidade.

Natureza da despesa: 3.1.71.70 – 90%
Natureza da despesa: 3.3.71.70 – 10%

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO** observarão a legislação contábil aplicável ao ente consorciado e as regras descritas na **Portaria STN n° 274, de 13 de maio de 2016,** observada a classificação da receita e da despesa constante da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

5.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o **CONSÓRCIO** fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município **CONSORCIADO**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.2 O **CONSORCIADO** deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 280, de 24 de agosto de 2017.

5.3 O ente **CONSORCIADO** deverá encaminhar ao CISBAF até **31/03/2024** as notas de empenho emitidas em favor do Consórcio para cumprimento deste Contrato, a comprovação do exame prévio e aprovação da assessoria jurídica do órgão e comprovação de sua publicação.

5.4 Devido à natureza do presente instrumento ficam dispensadas as apresentações periódicas de certidões de regularidade jurídica e fiscal para a efetivação dos repasses financeiros mensais entre os entes consorciados, conforme disposições da Lei 11.107/2005, da Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2016 e do artigo 75 do Protocolo de Intenções do CISBAF ratificado pelos municípios consorciados, no qual é estabelecido que o CISBAF integra a administração indireta de cada ente consorciado.

Christian Vieira da Silva
Sec. Municipal de Saúde
Mat. 82/[illegible]8327 - PMBP

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo **CONSELHO FISCAL** do **CISBAF**, e pelos órgãos de controle externos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento possui vigência até **31/12/2024**, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o município **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de algum ente consorciado se manifestar em não pertencer mais ao **CISBAF**, tal fato não desobriga o mesmo quanto ao pagamento das obrigações pertinentes ao contrato de rateio deste exercício, bem como a outras obrigações decorrentes de contratos de programa, e/ou convênios celebrados, devendo o município que deseje se retirar quitar integralmente os valores dispostos neste contrato sob pena de execução, haja vista que o rateio é para custear as despesas de manutenção do consórcio para o ano de **dois mil e vinte e quatro**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam e assinam o presente contrato o município **CONSORCIADO** e o **CISBAF**, ora **CONSÓRCIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Nova Iguaçu/RJ, 01 de janeiro de 2024.

Christian Vieira da Silva
Sec. Municipal de Saúde
Mat. 82/43327 - PMBR

CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE BELFORD ROXO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA BAIXADA FLUMINENSE
JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA
PREFEITO DE MESQUITA

TESTEMUNHAS: _____ **CPF/MF Nº** _____

_____ **CPF/MF Nº** _____

ANEXO I

LOGO DO MUNICÍPIO

A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ilmo. Senhor Gerente.

Assunto: Autorização de transferência automática entre contas.

Prezado Senhor,

Considerando que este Município é signatário do Contrato de Rateio celebrado com o **CISBAF**, tendo em vista a participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde nos termos da Lei 11.107/2005, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, bem como pela Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções do **CISBAF**;

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a transferência automática entre contas a ***débito*** - agência nº (XXXXX) C/C (XXXXXXXXX) e ***crédito*** - agência nº 0190 – C/C 091-8, em favor do **CISBAF**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.681.070/0001-40, no valor de R$ (XXXXXXXX) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser creditado até o décimo quinto dia de cada mês.

Aproveito e renovo os votos da mais alta estima e consideração.

(nome do Secretário)

Secretário de Saúde do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX.

Christian Vieira da Silva
Sec. Municipal de Saúde
Mat. 82/43327 - PMBR

CONTRATO DE RATEIO **Nº 1.5/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO QUE INTEGRA O CISBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE.

Pelo presente instrumento o município de **ITAGUAÍ**, CNPJ n° 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro – Itaguaí, CEP 23.815-310 - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **RUBEM VIEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF n° 056.979.637-77, portador da carteira de identidade n° 130740921 DETRAN-RJ, residente e domiciliado no município de Itaguaí; na qualidade de pessoa jurídica de direito público e ente consorciado, após ratificação por Lei Municipal nº 356, de 16 de julho de 2008, do Protocolo de Intenções do **CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.681.070/0001-40, sediado na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012 – Parte, Posse, Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.020-740, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de São Mesquita **JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA**, inscrito no CPF/MF n° 013.959.017-08, portador da carteira de identidade n° 07978740-4 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Mesquita a seguir denominado apenas como **CONSÓRCIO**, e do outro, o município supracitado integrante do Consórcio - denominado como **CONSORCIADO**, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**, em cumprimento ao disposto no Estatuto do Consórcio, conforme autorização legal contida na lei municipal do **CONSORCIADO**, e ainda de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONSORCIADOS**, as despesas do **CISBAF**, para manutenção das atividades e objetivos do **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/2005, de acordo com a natureza da despesa especificada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, vigorando a partir do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE REPASSE

O valor mensal a ser repassado pelo ente **CONSORCIADO** advém dos recursos transferidos pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) ao município, e destina-se a custear todas as despesas do **CISBAF.**

3.1 O **CONSORCIADO** concorda de pleno direito com a realização da transferência automática (modelo Anexo I, parte integrante deste instrumento) autorizando inclusive às instituições financeiras na qual movimente recursos financeiros oriundos da prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do respectivo município a proceder com a transferência do valor especificado na tabela a seguir para o crédito na

conta bancária do **CONSÓRCIO**, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Conta Corrente nº 091-8 Agência nº 0190 - Operação nº 006 - Agência São João de Meriti – RJ, ou outra conta que venha a ser indicada, sendo a data limite para efetuar o repasse até o dia 15 (quinze) do mês pertinente à execução das despesas.

GRUPO	MUNICÍPIO	PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL
01	D. CAXIAS	23.700,00	284.400,00
	NOVA IGUAÇU	23.700,00	284.400,00
02	BELFORD ROXO	14.800,00	177.600,00
	S. J. DE MERITI	14.800,00	177.600,00
03	ITAGUAÍ	10.700,00	128.400,00
	MESQUITA	10.700,00	128.400,00
04	MAGÉ	9.500,00	114.000,00
	NILÓPOLIS	9.500,00	114.000,00
	QUEIMADOS	9.500,00	114.000,00
05	JAPERI	6.500,00	78.000,00
	SEROPÉDICA	6.500,00	78.000,00
06	ENG. PAULO DE FRONTIN	2.500,00	30.000,00

3.2. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede.

b) Despesa de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de Consórcio Público, contratos de programas, e outros instrumentos que estabelecem despesas do Consórcio.

c) Despesas de remuneração de empregados, nelas incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais.

3.3 O **CONSORCIADO** se obriga a realizar transferência automática dos valores previstos neste contrato, mensalmente no valor correspondente a 1/12 avos, para o cumprimento das obrigações previstas para o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, sendo estas obrigações classificadas como despesas correntes e despesas de capital.

3.4 Em caso de atraso nos repasses pelo **CONSORCIADO**, fica determinado que o município não poderá realizar redução e/ou abatimento do valor global do contrato de rateio, disposto no *caput* da Cláusula Terceira e Sub cláusulas, tendo em vista que o valor do contrato referente ao exercício é decorrente dos custos operacionais previstos para todo o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

3.5 O presente contrato **deverá ser satisfeito integralmente dentro do exercício a que se refere**, devendo ser dado integral **obediência ao disposto no artigo 8º, §1º da Lei 11.107/2005**, onde no qual determina que os contratos de rateio devam ser formalizados em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

3.6 O **CONSORCIADO** se obriga em cumprir integralmente os prazos de repasse dos recursos, a fim de que o **CONSÓRCIO** possa cumprir com o disposto no artigo 17, do

Decreto nº 6.017/2007, onde no qual deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, na conta do ente consorciado, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas do ente da Federação, para que assim o **CONSORCIADO** esteja em total consonância com os dispositivos da Lei Complementar no 101/2000.

3.7 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Estatuto do Consórcio e Protocolo de Intenções, especialmente a sanção prevista no artigo 8º § 5º da Lei n° 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir identificada, devidamente consignada no orçamento vigente, obrigando o gestor municipal ao cumprimento integral das responsabilidades assumidas, inclusive quanto aos prazos de repasse, sob pena de responsabilidade.

Natureza da despesa: 3.1.71.70 – 90%
Natureza da despesa: 3.3.71.70 – 10%

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO** observarão a legislação contábil aplicável ao ente consorciado e as regras descritas na **Portaria STN n° 274, de 13 de maio de 2016,** observada a classificação da receita e da despesa constante da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

5.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o **CONSÓRCIO** fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município **CONSORCIADO**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.2 O **CONSORCIADO** deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 280, de 24 de agosto de 2017.

5.3 O ente **CONSORCIADO** deverá encaminhar ao CISBAF até **31/03/2024** as notas de empenho emitidas em favor do Consórcio para cumprimento deste Contrato, a comprovação do exame prévio e aprovação da assessoria jurídica do órgão e comprovação de sua publicação.

5.4 Devido à natureza do presente instrumento ficam dispensadas as apresentações periódicas de certidões de regularidade jurídica e fiscal para a efetivação dos repasses financeiros mensais entre os entes consorciados, conforme disposições da Lei 11.107/2005, da Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2016 e do artigo 75 do Protocolo de Intenções do CISBAF ratificado pelos municípios consorciados, no qual é estabelecido que o CISBAF integra a administração indireta de cada ente consorciado.

ANEXO I

LOGO DO MUNICÍPIO

A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ilmo. Senhor Gerente.

Assunto: Autorização de transferência automática entre contas.

Prezado Senhor,

Considerando que este Município é signatário do Contrato de Rateio celebrado com o **CISBAF**, tendo em vista a participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde nos termos da Lei 11.107/2005, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, bem como pela Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções do **CISBAF**;

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a transferência automática entre contas a ***débito*** - agência nº (XXXXX) C/C (XXXXXXXXX) e ***crédito*** - agência nº 0190 – C/C 091-8, em favor do **CISBAF**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.681.070/0001-40, no valor de R$ (XXXXXXXX) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser creditado até o décimo quinto dia de cada mês.

Aproveito e renovo os votos da mais alta estima e consideração.

(nome do Secretário)

Secretário de Saúde do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo **CONSELHO FISCAL** do **CISBAF**, e pelos órgãos de controle externos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento possui vigência até **31/12/2024**, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o município **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de algum ente consorciado se manifestar em não pertencer mais ao **CISBAF**, tal fato não desobriga o mesmo quanto ao pagamento das obrigações pertinentes ao contrato de rateio deste exercício, bem como a outras obrigações decorrentes de contratos de programa, e/ou convênios celebrados, devendo o município que deseje se retirar quitar integralmente os valores dispostos neste contrato sob pena de execução, haja vista que o rateio é para custear as despesas de manutenção do consórcio para o ano de **dois mil e vinte e quatro**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam e assinam o presente contrato o município **CONSORCIADO** e o **CISBAF**, ora **CONSÓRCIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Nova Iguaçu/RJ, 01 de janeiro de 2024.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO DE ITAGUAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA BAIXADA FLUMINENSE
JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA
PREFEITO DE MESQUITA

TESTEMUNHAS: _____ **CPF/MF Nº** _____

_____ **CPF/MF Nº** _____

CONTRATO DE RATEIO **Nº 1.6/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO QUE INTEGRA O CISBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE.

Pelo presente instrumento o município de **MAGÉ**, CNPJ n° 29.138.351/0001-45, com sede na Praça Nilo Peçanha, s/nº, Centro, Magé, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **RENATO COZZOLINO HARB**, inscrito no CPF/MF n° 146.176.037-27, portador da carteira de identidade n° 223601709 DETRAN-RJ, residente e domiciliado no município de Magé; na qualidade de pessoa jurídica de direito público e ente consorciado, após ratificação por Lei Municipal nº 1.356, de 29 de dezembro de 1999, do Protocolo de Intenções do **CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.681.070/0001-40, sediado na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012 – Parte, Posse, Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.020-740, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de São Mesquita **JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA**, inscrito no CPF/MF n° 013.959.017-08, portador da carteira de identidade n° 07978740-4 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Mesquita a seguir denominado apenas como **CONSÓRCIO**, e do outro, o município supracitado integrante do Consórcio - denominado como **CONSORCIADO**, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**, em cumprimento ao disposto no Estatuto do Consórcio, conforme autorização legal contida na lei municipal do **CONSORCIADO**, e ainda de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONSORCIADOS**, as despesas do **CISBAF**, para manutenção das atividades e objetivos do **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/2005, de acordo com a natureza da despesa especificada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, vigorando a partir do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE REPASSE

O valor mensal a ser repassado pelo ente **CONSORCIADO** advém dos recursos transferidos pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) ao município, e destina-se a custear todas as despesas do **CISBAF.**

3.1 O **CONSORCIADO** concorda de pleno direito com a realização da transferência automática (modelo Anexo I, parte integrante deste instrumento) autorizando inclusive às instituições financeiras na qual movimente recursos financeiros oriundos da prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do respectivo município a proceder com a transferência do valor especificado na tabela a seguir para o crédito na conta bancária do **CONSÓRCIO**, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Conta Corrente nº 091-

8 Agência nº 0190 - Operação nº 006 - Agência São João de Meriti – RJ, ou outra conta que venha a ser indicada, sendo a data limite para efetuar o repasse até o dia 15 (quinze) do mês pertinente à execução das despesas.

GRUPO	MUNICÍPIO	PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL
01	D. CAXIAS	23.700,00	284.400,00
	NOVA IGUAÇU	23.700,00	284.400,00
02	BELFORD ROXO	14.800,00	177.600,00
	S. J. DE MERITI	14.800,00	177.600,00
03	ITAGUAÍ	10.700,00	128.400,00
	MESQUITA	10.700,00	128.400,00
04	MAGÉ	9.500,00	114.000,00
	NILÓPOLIS	9.500,00	114.000,00
	QUEIMADOS	9.500,00	114.000,00
05	JAPERI	6.500,00	78.000,00
	SEROPÉDICA	6.500,00	78.000,00
06	ENG. PAULO DE FRONTIN	2.500,00	30.000,00

3.2. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede.

b) Despesa de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de Consórcio Público, contratos de programas, e outros instrumentos que estabelecem despesas do Consórcio.

c) Despesas de remuneração de empregados, nelas incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais.

3.3 O **CONSORCIADO** se obriga a realizar transferência automática dos valores previstos neste contrato, mensalmente no valor correspondente a 1/12 avos, para o cumprimento das obrigações previstas para o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, sendo estas obrigações classificadas como despesas correntes e despesas de capital.

3.4 Em caso de atraso nos repasses pelo **CONSORCIADO**, fica determinado que o município não poderá realizar redução e/ou abatimento do valor global do contrato de rateio, disposto no *caput* da Cláusula Terceira e Sub cláusulas, tendo em vista que o valor do contrato referente ao exercício é decorrente dos custos operacionais previstos para todo o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

3.5 O presente contrato **deverá ser satisfeito integralmente dentro do exercício a que se refere**, devendo ser dado integral **obediência ao disposto no artigo 8º, §1º da Lei 11.107/2005**, onde no qual determina que os contratos de rateio devam ser formalizados em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

3.6 O **CONSORCIADO** se obriga em cumprir integralmente os prazos de repasse dos recursos, a fim de que o **CONSÓRCIO** possa cumprir com o disposto no artigo 17, do Decreto nº 6.017/2007, onde no qual deve fornecer as informações financeiras necessárias

para que sejam consolidadas, na conta do ente consorciado, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas do ente da Federação, para que assim o **CONSORCIADO** esteja em total consonância com os dispositivos da Lei Complementar no 101/2000.

3.7 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Estatuto do Consórcio e Protocolo de Intenções, especialmente a sanção prevista no artigo 8º § 5º da Lei n° 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir identificada, devidamente consignada no orçamento vigente, obrigando o gestor municipal ao cumprimento integral das responsabilidades assumidas, inclusive quanto aos prazos de repasse, sob pena de responsabilidade.

Natureza da despesa: 3.1.71.70 – 90%
Natureza da despesa: 3.3.71.70 – 10%

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO** observarão a legislação contábil aplicável ao ente consorciado e as regras descritas na **Portaria STN n° 274, de 13 de maio de 2016,** observada a classificação da receita e da despesa constante da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

5.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o **CONSÓRCIO** fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município **CONSORCIADO**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.2 O **CONSORCIADO** deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 280, de 24 de agosto de 2017.

5.3 O ente **CONSORCIADO** deverá encaminhar ao CISBAF até **31/03/2024** as notas de empenho emitidas em favor do Consórcio para cumprimento deste Contrato, a comprovação do exame prévio e aprovação da assessoria jurídica do órgão e comprovação de sua publicação.

5.4 Devido à natureza do presente instrumento ficam dispensadas as apresentações periódicas de certidões de regularidade jurídica e fiscal para a efetivação dos repasses financeiros mensais entre os entes consorciados, conforme disposições da Lei 11.107/2005, da Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2016 e do artigo 75 do Protocolo de Intenções do CISBAF ratificado pelos municípios consorciados, no qual é estabelecido que o CISBAF integra a administração indireta de cada ente consorciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo **CONSELHO FISCAL** do **CISBAF**, e pelos órgãos de controle externos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento possui vigência até **31/12/2024**, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o município **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de algum ente consorciado se manifestar em não pertencer mais ao **CISBAF**, tal fato não desobriga o mesmo quanto ao pagamento das obrigações pertinentes ao contrato de rateio deste exercício, bem como a outras obrigações decorrentes de contratos de programa, e/ou convênios celebrados, devendo o município que deseje se retirar quitar integralmente os valores dispostos neste contrato sob pena de execução, haja vista que o rateio é para custear as despesas de manutenção do consórcio para o ano de **dois mil e vinte e quatro.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam e assinam o presente contrato o município **CONSORCIADO** e o **CISBAF**, ora **CONSÓRCIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Nova Iguaçu/RJ, 01 de janeiro de 2024.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO DE MAGÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA BAIXADA FLUMINENSE
JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA
PREFEITO DE MESQUITA

TESTEMUNHAS: _____ **CPF/MF Nº** _____

_____ **CPF/MF Nº** _____

ANEXO I

LOGO DO MUNICÍPIO

A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ilmo. Senhor Gerente.

Assunto: Autorização de transferência automática entre contas.

Prezado Senhor,

Considerando que este Município é signatário do Contrato de Rateio celebrado com o **CISBAF**, tendo em vista a participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde nos termos da Lei 11.107/2005, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, bem como pela Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções do **CISBAF**;

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a transferência automática entre contas a ***débito*** - agência nº (XXXXX) C/C (XXXXXXXXX) e ***crédito*** - agência nº 0190 – C/C 091-8, em favor do **CISBAF**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.681.070/0001-40, no valor de R$ (XXXXXXXX) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser creditado até o décimo quinto dia de cada mês.

Aproveito e renovo os votos da mais alta estima e consideração.

(nome do Secretário)

Secretário de Saúde do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX.

CISBAF

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

CONTRATO DE RATEIO **Nº 1.7/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO QUE INTEGRA O CISBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE.

Pelo presente instrumento o município de **QUEIMADOS**, CNPJ n° 39.485.412/0001-02, com sede na Rua Hortência, nº 254, Centro, Queimados, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**, inscrito no CPF/MF n° 073.003.617-06, portador da carteira de identidade n° 110350790 IFP-RJ, residente e domiciliado no município de Queimados; na qualidade de pessoa jurídica de direito público e ente consorciado, após ratificação por Lei Municipal nº 877, de 28 de março de 2008, do Protocolo de Intenções do **CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.681.070/0001-40, sediado na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012 – Parte, Posse, Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.020-740, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de São Mesquita **JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA**, inscrito no CPF/MF n° 013.959.017-08, portador da carteira de identidade n° 07978740-4 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Mesquita a seguir denominado apenas como **CONSÓRCIO**, e do outro, o município supracitado integrante do Consórcio - denominado como **CONSORCIADO**, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**, em cumprimento ao disposto no Estatuto do Consórcio, conforme autorização legal contida na lei municipal do **CONSORCIADO**, e ainda de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONSORCIADOS**, as despesas do **CISBAF**, para manutenção das atividades e objetivos do **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/2005, de acordo com a natureza da despesa especificada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, vigorando a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE REPASSE

O valor mensal a ser repassado pelo ente **CONSORCIADO** advém dos recursos transferidos pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) ao município, e destina-se a custear todas as despesas do **CISBAF.**

3.1 O **CONSORCIADO** concorda de pleno direito com a realização da transferência automática (modelo Anexo I, parte integrante deste instrumento) autorizando inclusive às instituições financeiras na qual movimente recursos financeiros oriundos da prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do respectivo município a proceder com a transferência do valor especificado na tabela a seguir para o crédito na

conta bancária do **CONSÓRCIO**, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Conta Corrente nº 091-8 Agência nº 0190 - Operação nº 006 - Agência São João de Meriti – RJ, ou outra conta que venha a ser indicada, sendo a data limite para efetuar o repasse até o dia 15 (quinze) do mês pertinente à execução das despesas.

GRUPO	MUNICÍPIO	PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL
01	D. CAXIAS	23.700,00	284.400,00
	NOVA IGUAÇU	23.700,00	284.400,00
02	BELFORD ROXO	14.800,00	177.600,00
	S. J. DE MERITI	14.800,00	177.600,00
03	ITAGUAÍ	10.700,00	128.400,00
	MESQUITA	10.700,00	128.400,00
04	MAGÉ	9.500,00	114.000,00
	NILÓPOLIS	9.500,00	114.000,00
	QUEIMADOS	9.500,00	114.000,00
05	JAPERI	6.500,00	78.000,00
	SEROPÉDICA	6.500,00	78.000,00
06	ENG. PAULO DE FRONTIN	2.500,00	30.000,00

3.2. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede.

b) Despesa de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de Consórcio Público, contratos de programas, e outros instrumentos que estabelecem despesas do Consórcio.

c) Despesas de remuneração de empregados, nelas incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais.

3.3 O **CONSORCIADO** se obriga a realizar transferência automática dos valores previstos neste contrato, mensalmente no valor correspondente a 1/12 avos, para o cumprimento das obrigações previstas para o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, sendo estas obrigações classificadas como despesas correntes e despesas de capital.

3.4 Em caso de atraso nos repasses pelo **CONSORCIADO**, fica determinado que o município não poderá realizar redução e/ou abatimento do valor global do contrato de rateio, disposto no *caput* da Cláusula Terceira e Sub cláusulas, tendo em vista que o valor do contrato referente ao exercício é decorrente dos custos operacionais previstos para todo o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

3.5 O presente contrato **deverá ser satisfeito integralmente dentro do exercício a que se refere**, devendo ser dado integral **obediência ao disposto no artigo 8º, §1º da Lei 11.107/2005**, onde no qual determina que os contratos de rateio devam ser formalizados em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

3.6 O **CONSORCIADO** se obriga em cumprir integralmente os prazos de repasse dos recursos, a fim de que o **CONSÓRCIO** possa cumprir com o disposto no artigo 17, do

Decreto nº 6.017/2007, onde no qual deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, na conta do ente consorciado, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas do ente da Federação, para que assim o **CONSORCIADO** esteja em total consonância com os dispositivos da Lei Complementar no 101/2000.

3.7 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Estatuto do Consórcio e Protocolo de Intenções, especialmente a sanção prevista no artigo 8º § 5º da Lei n° 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir identificada, devidamente consignada no orçamento vigente, obrigando o gestor municipal ao cumprimento integral das responsabilidades assumidas, inclusive quanto aos prazos de repasse, sob pena de responsabilidade.

Natureza da despesa: 3.1.71.70 – 90%
Natureza da despesa: 3.3.71.70 – 10%

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO** observarão a legislação contábil aplicável ao ente consorciado e as regras descritas na **Portaria STN n° 274, de 13 de maio de 2016,** observada a classificação da receita e da despesa constante da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

5.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o **CONSÓRCIO** fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município **CONSORCIADO**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.2 O **CONSORCIADO** deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 280, de 24 de agosto de 2017.

5.3 O ente **CONSORCIADO** deverá encaminhar ao CISBAF até **31/03/2024** as notas de empenho emitidas em favor do Consórcio para cumprimento deste Contrato, a comprovação do exame prévio e aprovação da assessoria jurídica do órgão e comprovação de sua publicação.

5.4 Devido à natureza do presente instrumento ficam dispensadas as apresentações periódicas de certidões de regularidade jurídica e fiscal para a efetivação dos repasses financeiros mensais entre os entes consorciados, conforme disposições da Lei 11.107/2005, da Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2016 e do artigo 75 do Protocolo de Intenções do CISBAF ratificado pelos municípios consorciados, no qual é estabelecido que o CISBAF integra a administração indireta de cada ente consorciado.

5.5 Para cumprimento do item 3.4, o ente Consorciado pagará 11 (onze) parcelas de R$ 9.500,00 correspondente aos meses vincendos de fevereiro a dezembro e a diferença no valor total de R$ 9.500, referentes ao mês vencido de janeiro será pago através de Termo de Reconhecimento de Dívida.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo **CONSELHO FISCAL** do **CISBAF**, e pelos órgãos de controle externos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento possui vigência até **31/12/2024**, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o município **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de algum ente consorciado se manifestar em não pertencer mais ao **CISBAF**, tal fato não desobriga o mesmo quanto ao pagamento das obrigações pertinentes ao contrato de rateio deste exercício, bem como a outras obrigações decorrentes de contratos de programa, e/ou convênios celebrados, devendo o município que deseje se retirar quitar integralmente os valores dispostos neste contrato sob pena de execução, haja vista que o rateio é para custear as despesas de manutenção do consórcio para o ano de **dois mil e vinte e quatro.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam e assinam o presente contrato o município **CONSORCIADO** e o **CISBAF**, ora **CONSÓRCIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Nova Iguaçu/RJ, 26 de fevereiro de 2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER:07300361706
Assinado de forma digital por GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER:07300361706
Dados: 2024.02.26 19:40:10 -03'00'

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO DE QUEIMADOS

JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA:01395901708
Assinado de forma digital por JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA:01395901708
Dados: 2024.02.27 12:23:55 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE
JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA - PREFEITO DE MESQUITA

TESTEMUNHAS: _____ **CPF/MF Nº** _____

_____ **CPF/MF Nº** _____

CISBAF

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

CONTRATO DE RATEIO **Nº 1.8/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO QUE INTEGRA O CISBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE.

Pelo presente instrumento o município de **NILÓPOLIS**, CNPJ n° 29.138.286/0001-58, com sede na Avenida Mirandela, nº 401, Centro, Nilópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **ABRAÃO DAVID NETO**, inscrito no CPF/MF n° 053.060.407-80, portador da carteira de identidade n° 104728845 IFP-RJ, residente e domiciliado no município de Nilópolis; na qualidade de pessoa jurídica de direito público e ente consorciado, após ratificação por Lei Municipal nº 6.230, de 05 de junho de 2008, do Protocolo de Intenções do **CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.681.070/0001-40, sediado na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012 – Parte, Posse, Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.020-740, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de São Mesquita **JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA**, inscrito no CPF/MF n° 013.959.017-08, portador da carteira de identidade n° 07978740-4 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Mesquita a seguir denominado apenas como **CONSÓRCIO**, e do outro, o município supracitado integrante do Consórcio - denominado como **CONSORCIADO**, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**, em cumprimento ao disposto no Estatuto do Consórcio, conforme autorização legal contida na lei municipal do **CONSORCIADO**, e ainda de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONSORCIADOS**, as despesas do **CISBAF**, para manutenção das atividades e objetivos do **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/2005, de acordo com a natureza da despesa especificada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, vigorando a partir do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE REPASSE

O valor mensal a ser repassado pelo ente **CONSORCIADO** advém dos recursos transferidos pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) ao município, e destina-se a custear todas as despesas do **CISBAF.**

3.1 O **CONSORCIADO** concorda de pleno direito com a realização da transferência automática (modelo Anexo I, parte integrante deste instrumento) autorizando inclusive às instituições financeiras na qual movimente recursos financeiros oriundos da prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do respectivo município a proceder com a transferência do valor especificado na tabela a seguir para o crédito na conta bancária do **CONSÓRCIO**, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Conta Corrente nº 091-

8 Agência nº 0190 - Operação nº 006 - Agência São João de Meriti – RJ, ou outra conta que venha a ser indicada, sendo a data limite para efetuar o repasse até o dia 15 (quinze) do mês pertinente à execução das despesas.

GRUPO	MUNICÍPIO	PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL
01	D. CAXIAS	23.700,00	284.400,00
	NOVA IGUAÇU	23.700,00	284.400,00
02	BELFORD ROXO	14.800,00	177.600,00
	S. J. DE MERITI	14.800,00	177.600,00
03	ITAGUAÍ	10.700,00	128.400,00
	MESQUITA	10.700,00	128.400,00
04	MAGÉ	9.500,00	114.000,00
	NILÓPOLIS	9.500,00	114.000,00
	QUEIMADOS	9.500,00	114.000,00
05	JAPERI	6.500,00	78.000,00
	SEROPÉDICA	6.500,00	78.000,00
06	ENG. PAULO DE FRONTIN	2.500,00	30.000,00

3.2. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede.

b) Despesa de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de Consórcio Público, contratos de programas, e outros instrumentos que estabelecem despesas do Consórcio.

c) Despesas de remuneração de empregados, nelas incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais.

3.3 O **CONSORCIADO** se obriga a realizar transferência automática dos valores previstos neste contrato, mensalmente no valor correspondente a 1/12 avos, para o cumprimento das obrigações previstas para o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, sendo estas obrigações classificadas como despesas correntes e despesas de capital.

3.4 Em caso de atraso nos repasses pelo **CONSORCIADO**, fica determinado que o município não poderá realizar redução e/ou abatimento do valor global do contrato de rateio, disposto no *caput* da Cláusula Terceira e Sub cláusulas, tendo em vista que o valor do contrato referente ao exercício é decorrente dos custos operacionais previstos para todo o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

3.5 O presente contrato **deverá ser satisfeito integralmente dentro do exercício a que se refere**, devendo ser dado integral **obediência ao disposto no artigo 8º, §1º da Lei 11.107/2005**, onde no qual determina que os contratos de rateio devam ser formalizados em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

3.6 O **CONSORCIADO** se obriga em cumprir integralmente os prazos de repasse dos recursos, a fim de que o **CONSÓRCIO** possa cumprir com o disposto no artigo 17, do Decreto nº 6.017/2007, onde no qual deve fornecer as informações financeiras necessárias

para que sejam consolidadas, na conta do ente consorciado, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas do ente da Federação, para que assim o **CONSORCIADO** esteja em total consonância com os dispositivos da Lei Complementar no 101/2000.

3.7 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Estatuto do Consórcio e Protocolo de Intenções, especialmente a sanção prevista no artigo 8º § 5º da Lei n° 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir identificada, devidamente consignada no orçamento vigente, obrigando o gestor municipal ao cumprimento integral das responsabilidades assumidas, inclusive quanto aos prazos de repasse, sob pena de responsabilidade.

Natureza da despesa: 3.1.71.70 – 90%
Natureza da despesa: 3.3.71.70 – 10%

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO** observarão a legislação contábil aplicável ao ente consorciado e as regras descritas na **Portaria STN n° 274, de 13 de maio de 2016,** observada a classificação da receita e da despesa constante da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

5.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o **CONSÓRCIO** fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município **CONSORCIADO**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.2 O **CONSORCIADO** deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 280, de 24 de agosto de 2017.

5.3 O ente **CONSORCIADO** deverá encaminhar ao CISBAF até **31/03/2024** as notas de empenho emitidas em favor do Consórcio para cumprimento deste Contrato, a comprovação do exame prévio e aprovação da assessoria jurídica do órgão e comprovação de sua publicação.

5.4 Devido à natureza do presente instrumento ficam dispensadas as apresentações periódicas de certidões de regularidade jurídica e fiscal para a efetivação dos repasses financeiros mensais entre os entes consorciados, conforme disposições da Lei 11.107/2005, da Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2016 e do artigo 75 do Protocolo de Intenções do CISBAF ratificado pelos municípios consorciados, no qual é estabelecido que o CISBAF integra a administração indireta de cada ente consorciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo **CONSELHO FISCAL** do **CISBAF**, e pelos órgãos de controle externos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento possui vigência até **31/12/2024**, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o município **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de algum ente consorciado se manifestar em não pertencer mais ao **CISBAF**, tal fato não desobriga o mesmo quanto ao pagamento das obrigações pertinentes ao contrato de rateio deste exercício, bem como a outras obrigações decorrentes de contratos de programa, e/ou convênios celebrados, devendo o município que deseje se retirar quitar integralmente os valores dispostos neste contrato sob pena de execução, haja vista que o rateio é para custear as despesas de manutenção do consórcio para o ano de **dois mil e vinte e quatro**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam e assinam o presente contrato o município **CONSORCIADO** e o **CISBAF**, ora **CONSÓRCIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Nova Iguaçu/RJ, 01 de janeiro de 2024.

ABRAÃO DAVID NETO
PREFEITO DE NILÓPOLIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA BAIXADA FLUMINENSE
JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA
PREFEITO DE MESQUITA

TESTEMUNHAS: Carlos Eduardo [illegible] **CPF/MF Nº** 014.945.007-95

Helena B. Rodrigues **CPF/MF Nº** 156.926.737-54

ANEXO I

LOGO DO MUNICÍPIO

A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ilmo. Senhor Gerente.

Assunto: Autorização de transferência automática entre contas.

Prezado Senhor,

Considerando que este Município é signatário do Contrato de Rateio celebrado com o **CISBAF**, tendo em vista a participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde nos termos da Lei 11.107/2005, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, bem como pela Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções do **CISBAF**;

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a transferência automática entre contas a ***débito*** - agência nº (XXXXX) C/C (XXXXXXXXX) e ***crédito*** - agência nº 0190 – C/C 091-8, em favor do **CISBAF**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.681.070/0001-40, no valor de R$ (XXXXXXXX) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser creditado até o décimo quinto dia de cada mês.

Aproveito e renovo os votos da mais alta estima e consideração.

(nome do Secretário)

Secretário de Saúde do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX.

Cisbaf

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

CONTRATO DE RATEIO **Nº 1.9/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO QUE INTEGRA O CISBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE.

Pelo presente instrumento o município de **SEROPÉDICA**, CNPJ n° 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias, Seropédica, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n° 055.563.357-88, portador da carteira de identidade n° 126241405 IFP-RJ, residente e domiciliado no município de Seropédica; na qualidade de pessoa jurídica de direito público e ente consorciado, após ratificação por Lei Municipal nº 356, de 16 de julho de 2008, do Protocolo de Intenções do **CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.681.070/0001-40, sediado na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012 – Parte, Posse, Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.020-740, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de São Mesquita **JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA**, inscrito no CPF/MF n° 013.959.017-08, portador da carteira de identidade n° 07978740-4 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Mesquita a seguir denominado apenas como **CONSÓRCIO**, e do outro, o município supracitado integrante do Consórcio - denominado como **CONSORCIADO**, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**, em cumprimento ao disposto no Estatuto do Consórcio, conforme autorização legal contida na lei municipal do **CONSORCIADO**, e ainda de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONSORCIADOS**, as despesas do **CISBAF**, para manutenção das atividades e objetivos do **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/2005, de acordo com a natureza da despesa especificada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, vigorando a partir do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE REPASSE

O valor mensal a ser repassado pelo ente **CONSORCIADO** advém dos recursos transferidos pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) ao município, e destina-se a custear todas as despesas do **CISBAF.**

3.1 O **CONSORCIADO** concorda de pleno direito com a realização da transferência automática (modelo Anexo I, parte integrante deste instrumento) autorizando inclusive às instituições financeiras na qual movimente recursos financeiros oriundos da prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do respectivo município a proceder com a transferência do valor especificado na tabela a seguir para o crédito na

conta bancária do **CONSÓRCIO**, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Conta Corrente nº 091-8 Agência nº 0190 - Operação nº 006 - Agência São João de Meriti – RJ, ou outra conta que venha a ser indicada, sendo a data limite para efetuar o repasse até o dia 15 (quinze) do mês pertinente à execução das despesas.

GRUPO	MUNICÍPIO	PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL
01	D. CAXIAS	23.700,00	284.400,00
	NOVA IGUAÇU	23.700,00	284.400,00
02	BELFORD ROXO	14.800,00	177.600,00
	S. J. DE MERITI	14.800,00	177.600,00
03	ITAGUAÍ	10.700,00	128.400,00
	MESQUITA	10.700,00	128.400,00
04	MAGÉ	9.500,00	114.000,00
	NILÓPOLIS	9.500,00	114.000,00
	QUEIMADOS	9.500,00	114.000,00
05	JAPERI	6.500,00	78.000,00
	SEROPÉDICA	6.500,00	78.000,00
06	ENG. PAULO DE FRONTIN	2.500,00	30.000,00

3.2. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede.

b) Despesa de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de Consórcio Público, contratos de programas, e outros instrumentos que estabelecem despesas do Consórcio.

c) Despesas de remuneração de empregados, nelas incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais.

3.3 O **CONSORCIADO** se obriga a realizar transferência automática dos valores previstos neste contrato, mensalmente no valor correspondente a 1/12 avos, para o cumprimento das obrigações previstas para o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, sendo estas obrigações classificadas como despesas correntes e despesas de capital.

3.4 Em caso de atraso nos repasses pelo **CONSORCIADO**, fica determinado que o município não poderá realizar redução e/ou abatimento do valor global do contrato de rateio, disposto no *caput* da Cláusula Terceira e Sub cláusulas, tendo em vista que o valor do contrato referente ao exercício é decorrente dos custos operacionais previstos para todo o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

3.5 O presente contrato **deverá ser satisfeito integralmente dentro do exercício a que se refere**, devendo ser dado integral **obediência ao disposto no artigo 8º, §1º da Lei 11.107/2005**, onde no qual determina que os contratos de rateio devam ser formalizados em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

3.6 O **CONSORCIADO** se obriga em cumprir integralmente os prazos de repasse dos recursos, a fim de que o **CONSÓRCIO** possa cumprir com o disposto no artigo 17, do

Decreto nº 6.017/2007, onde no qual deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, na conta do ente consorciado, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas do ente da Federação, para que assim o **CONSORCIADO** esteja em total consonância com os dispositivos da Lei Complementar no 101/2000.

3.7 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Estatuto do Consórcio e Protocolo de Intenções, especialmente a sanção prevista no artigo 8º § 5º da Lei n° 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir identificada, devidamente consignada no orçamento vigente, obrigando o gestor municipal ao cumprimento integral das responsabilidades assumidas, inclusive quanto aos prazos de repasse, sob pena de responsabilidade.

Natureza da despesa: 3.1.71.70 – 90%
Natureza da despesa: 3.3.71.70 – 10%

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO** observarão a legislação contábil aplicável ao ente consorciado e as regras descritas na **Portaria STN n° 274, de 13 de maio de 2016,** observada a classificação da receita e da despesa constante da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

5.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o **CONSÓRCIO** fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município **CONSORCIADO**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.2 O **CONSORCIADO** deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 280, de 24 de agosto de 2017.

5.3 O ente **CONSORCIADO** deverá encaminhar ao CISBAF até **31/03/2024** as notas de empenho emitidas em favor do Consórcio para cumprimento deste Contrato, a comprovação do exame prévio e aprovação da assessoria jurídica do órgão e comprovação de sua publicação.

5.4 Devido à natureza do presente instrumento ficam dispensadas as apresentações periódicas de certidões de regularidade jurídica e fiscal para a efetivação dos repasses financeiros mensais entre os entes consorciados, conforme disposições da Lei 11.107/2005, da Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2016 e do artigo 75 do Protocolo de Intenções do CISBAF ratificado pelos municípios consorciados, no qual é estabelecido que o CISBAF integra a administração indireta de cada ente consorciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo **CONSELHO FISCAL** do **CISBAF**, e pelos órgãos de controle externos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento possui vigência até **31/12/2024**, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o município **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de algum ente consorciado se manifestar em não pertencer mais ao **CISBAF**, tal fato não desobriga o mesmo quanto ao pagamento das obrigações pertinentes ao contrato de rateio deste exercício, bem como a outras obrigações decorrentes de contratos de programa, e/ou convênios celebrados, devendo o município que deseje se retirar quitar integralmente os valores dispostos neste contrato sob pena de execução, haja vista que o rateio é para custear as despesas de manutenção do consórcio para o ano de **dois mil e vinte e quatro**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam e assinam o presente contrato o município **CONSORCIADO** e o **CISBAF**, ora **CONSÓRCIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Nova Iguaçu/RJ, 01 de janeiro de 2024.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO DE SEROPÉDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA BAIXADA FLUMINENSE
JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA
PREFEITO DE MESQUITA

TESTEMUNHAS: _____ **CPF/MF Nº** _____

_____ **CPF/MF Nº** _____

ANEXO I

LOGO DO MUNICÍPIO

A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ilmo. Senhor Gerente.

Assunto: Autorização de transferência automática entre contas.

Prezado Senhor,

Considerando que este Município é signatário do Contrato de Rateio celebrado com o **CISBAF**, tendo em vista a participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde nos termos da Lei 11.107/2005, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, bem como pela Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções do **CISBAF**;

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a transferência automática entre contas a ***débito*** - agência nº (XXXXX) C/C (XXXXXXXXX) e ***crédito*** - agência nº 0190 – C/C 091-8, em favor do **CISBAF**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.681.070/0001-40, no valor de R$ (XXXXXXXX) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser creditado até o décimo quinto dia de cada mês.

Aproveito e renovo os votos da mais alta estima e consideração.

(nome do Secretário)

Secretário de Saúde do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX.

CISBAF

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

CONTRATO DE RATEIO **Nº 1.10/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO QUE INTEGRA O CISBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE.

Pelo presente instrumento o município de **JAPERI**, CNPJ n° 39.485.396/0001-40, com sede na Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, nº 1993, Santa Inês Engenheiro Pedreira, Japeri, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **FERNANDA MACHADO ONTIVEROS**, inscrito no CPF/MF n° 084.419.557-00, portador da carteira de identidade n° 10533693 DETRAN -RJ, residente e domiciliado no município de Japeri; na qualidade de pessoa jurídica de direito público e ente consorciado, após ratificação por Lei Municipal nº 1.165/2008, do Protocolo de Intenções do **CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.681.070/0001-40, sediado na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012 – Parte, Posse, Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.020-740, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de São Mesquita **JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA**, inscrito no CPF/MF n° 013.959.017-08, portador da carteira de identidade n° 07978740-4 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Mesquita a seguir denominado apenas como **CONSÓRCIO**, e do outro, o município supracitado integrante do Consórcio - denominado como **CONSORCIADO**, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**, em cumprimento ao disposto no Estatuto do Consórcio, conforme autorização legal contida na lei municipal do **CONSORCIADO**, e ainda de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONSORCIADOS**, as despesas do **CISBAF**, para manutenção das atividades e objetivos do **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/2005, de acordo com a natureza da despesa especificada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, vigorando a partir do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE REPASSE

O valor mensal a ser repassado pelo ente **CONSORCIADO** advém dos recursos transferidos pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) ao município, e destina-se a custear todas as despesas do **CISBAF.**

3.1 O **CONSORCIADO** concorda de pleno direito com a realização da transferência automática (modelo Anexo I, parte integrante deste instrumento) autorizando inclusive às instituições financeiras na qual movimente recursos financeiros oriundos da prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do respectivo município a proceder com a transferência do valor especificado na tabela a seguir para o crédito na

conta bancária do **CONSÓRCIO**, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Conta Corrente nº 091-8 Agência nº 0190 - Operação nº 006 - Agência São João de Meriti – RJ, ou outra conta que venha a ser indicada, sendo a data limite para efetuar o repasse até o dia 15 (quinze) do mês pertinente à execução das despesas.

GRUPO	MUNICÍPIO	PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL
01	D. CAXIAS	23.700,00	284.400,00
	NOVA IGUAÇU	23.700,00	284.400,00
02	BELFORD ROXO	14.800,00	177.600,00
	S. J. DE MERITI	14.800,00	177.600,00
03	ITAGUAÍ	10.700,00	128.400,00
	MESQUITA	10.700,00	128.400,00
04	MAGÉ	9.500,00	114.000,00
	NILÓPOLIS	9.500,00	114.000,00
	QUEIMADOS	9.500,00	114.000,00
05	JAPERI	6.500,00	78.000,00
	SEROPÉDICA	6.500,00	78.000,00
06	ENG. PAULO DE FRONTIN	2.500,00	30.000,00

3.2. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede.

b) Despesa de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de Consórcio Público, contratos de programas, e outros instrumentos que estabelecem despesas do Consórcio.

c) Despesas de remuneração de empregados, nelas incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais.

3.3 O **CONSORCIADO** se obriga a realizar transferência automática dos valores previstos neste contrato, mensalmente no valor correspondente a 1/12 avos, para o cumprimento das obrigações previstas para o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, sendo estas obrigações classificadas como despesas correntes e despesas de capital.

3.4 Em caso de atraso nos repasses pelo **CONSORCIADO**, fica determinado que o município não poderá realizar redução e/ou abatimento do valor global do contrato de rateio, disposto no *caput* da Cláusula Terceira e Sub cláusulas, tendo em vista que o valor do contrato referente ao exercício é decorrente dos custos operacionais previstos para todo o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

3.5 O presente contrato **deverá ser satisfeito integralmente dentro do exercício a que se refere**, devendo ser dado integral **obediência ao disposto no artigo 8º, §1º da Lei 11.107/2005**, onde no qual determina que os contratos de rateio devam ser formalizados em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

3.6 O **CONSORCIADO** se obriga em cumprir integralmente os prazos de repasse dos recursos, a fim de que o **CONSÓRCIO** possa cumprir com o disposto no artigo 17, do

Decreto nº 6.017/2007, onde no qual deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, na conta do ente consorciado, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas do ente da Federação, para que assim o **CONSORCIADO** esteja em total consonância com os dispositivos da Lei Complementar no 101/2000.

3.7 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Estatuto do Consórcio e Protocolo de Intenções, especialmente a sanção prevista no artigo 8º § 5º da Lei n° 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir identificada, devidamente consignada no orçamento vigente, obrigando o gestor municipal ao cumprimento integral das responsabilidades assumidas, inclusive quanto aos prazos de repasse, sob pena de responsabilidade.

Natureza da despesa: 3.1.71.70 – 90%
Natureza da despesa: 3.3.71.70 – 10%

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO** observarão a legislação contábil aplicável ao ente consorciado e as regras descritas na **Portaria STN n° 274, de 13 de maio de 2016,** observada a classificação da receita e da despesa constante da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

5.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o **CONSÓRCIO** fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município **CONSORCIADO**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.2 O **CONSORCIADO** deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 280, de 24 de agosto de 2017.

5.3 O ente **CONSORCIADO** deverá encaminhar ao CISBAF até **31/03/2024** as notas de empenho emitidas em favor do Consórcio para cumprimento deste Contrato, a comprovação do exame prévio e aprovação da assessoria jurídica do órgão e comprovação de sua publicação.

5.4 Devido à natureza do presente instrumento ficam dispensadas as apresentações periódicas de certidões de regularidade jurídica e fiscal para a efetivação dos repasses financeiros mensais entre os entes consorciados, conforme disposições da Lei 11.107/2005, da Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2016 e do artigo 75 do Protocolo de Intenções do CISBAF ratificado pelos municípios consorciados, no qual é estabelecido que o CISBAF integra a administração indireta de cada ente consorciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo **CONSELHO FISCAL** do **CISBAF**, e pelos órgãos de controle externos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento possui vigência até **31/12/2024**, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o município **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de algum ente consorciado se manifestar em não pertencer mais ao **CISBAF**, tal fato não desobriga o mesmo quanto ao pagamento das obrigações pertinentes ao contrato de rateio deste exercício, bem como a outras obrigações decorrentes de contratos de programa, e/ou convênios celebrados, devendo o município que deseje se retirar quitar integralmente os valores dispostos neste contrato sob pena de execução, haja vista que o rateio é para custear as despesas de manutenção do consórcio para o ano de **dois mil e vinte e quatro**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam e assinam o presente contrato o município **CONSORCIADO** e o **CISBAF**, ora **CONSÓRCIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Nova Iguaçu/RJ, 01 de janeiro de 2024.

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS
PREFEITO DE JAPERI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA BAIXADA FLUMINENSE
JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA
PREFEITO DE MESQUITA

TESTEMUNHAS: Carlos Eduardo Silva **CPF/MF Nº** 014.945.007-95

Juliana B. Rodrigues **CPF/MF Nº** 156926737-54

ANEXO I

LOGO DO MUNICÍPIO

A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ilmo. Senhor Gerente.

Assunto: Autorização de transferência automática entre contas.

Prezado Senhor,

Considerando que este Município é signatário do Contrato de Rateio celebrado com o **CISBAF**, tendo em vista a participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde nos termos da Lei 11.107/2005, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, bem como pela Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções do **CISBAF**;

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a transferência automática entre contas a ***débito*** - agência nº (XXXXX) C/C (XXXXXXXXX) e ***crédito*** - agência nº 0190 – C/C 091-8, em favor do **CISBAF**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.681.070/0001-40, no valor de R$ (XXXXXXXX) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser creditado até o décimo quinto dia de cada mês.

Aproveito e renovo os votos da mais alta estima e consideração.

(nome do Secretário)

Secretário de Saúde do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX.

CISBAF

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

CONTRATO DE RATEIO **Nº 1.11/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO QUE INTEGRA O CISBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE.

Pelo presente instrumento o município de **MESQUITA**, CNPJ n° 04.132.090/0001-25, com sede na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 120, Centro, Mesquita, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA**, inscrito (a) no CPF/MF n° 013.959.017-08, portador da carteira de identidade n° 07978740-4 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Mesquita; na qualidade de pessoa jurídica de direito público e ente consorciado, após ratificação por Lei Municipal nº 453, de 12 de junho de 2008, do Protocolo de Intenções do **CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.681.070/0001-40, sediado na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012 – Parte, Posse, Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.020-740 - para evitar conflitos de normas em virtude do Presidente da Instituição ser o Chefe do Executivo Municipal consorciado, é neste ato o **CISBAF** representado por sua Ilustríssima Secretária Executiva nomeada e empossada em Assembleia de Prefeitos e com poderes delegados pelo Estatuto do Consórcio, Sra. **Rosangela Bello**, brasileira, médica, portadora da carteira de identidade nº 81263631-4 emitida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 469.872.157-15a seguir denominado apenas como **CONSÓRCIO**, e do outro, o município supracitado integrante do Consórcio - denominado como **CONSORCIADO**, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**, em cumprimento ao disposto no Estatuto do Consórcio, conforme autorização legal contida na lei municipal do **CONSORCIADO**, e ainda de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONSORCIADOS**, as despesas do **CISBAF**, para manutenção das atividades e objetivos do **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/2005, de acordo com a natureza da despesa especificada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, vigorando a partir do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE REPASSE

O valor mensal a ser repassado pelo ente **CONSORCIADO** advém dos recursos transferidos pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) ao município, e destina-se a custear todas as despesas do **CISBAF.**

3.1 O **CONSORCIADO** concorda de pleno direito com a realização da transferência automática (modelo Anexo I, parte integrante deste instrumento) autorizando inclusive às instituições financeiras na qual movimente recursos financeiros oriundos da prestação de

serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do respectivo município a proceder com a transferência do valor especificado na tabela a seguir para o crédito na conta bancária do **CONSÓRCIO**, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Conta Corrente nº 091-8 Agência nº 0190 - Operação nº 006 - Agência São João de Meriti – RJ, ou outra conta que venha a ser indicada, sendo a data limite para efetuar o repasse até o dia 15 (quinze) do mês pertinente à execução das despesas.

GRUPO	MUNICÍPIO	PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL
01	D. CAXIAS	23.700,00	284.400,00
	NOVA IGUAÇU	23.700,00	284.400,00
02	BELFORD ROXO	14.800,00	177.600,00
	S. J. DE MERITI	14.800,00	177.600,00
03	ITAGUAÍ	10.700,00	128.400,00
	MESQUITA	10.700,00	128.400,00
04	MAGÉ	9.500,00	114.000,00
	NILÓPOLIS	9.500,00	114.000,00
	QUEIMADOS	9.500,00	114.000,00
05	JAPERI	6.500,00	78.000,00
	SEROPÉDICA	6.500,00	78.000,00
06	ENG. PAULO DE FRONTIN	2.500,00	30.000,00

3.2. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede.

b) Despesa de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de Consórcio Público, contratos de programas, e outros instrumentos que estabelecem despesas do Consórcio.

c) Despesas de remuneração de empregados, nelas incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais.

3.3 O **CONSORCIADO** se obriga a realizar transferência automática dos valores previstos neste contrato, mensalmente no valor correspondente a 1/12 avos, para o cumprimento das obrigações previstas para o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, sendo estas obrigações classificadas como despesas correntes e despesas de capital.

3.4 Em caso de atraso nos repasses pelo **CONSORCIADO**, fica determinado que o município não poderá realizar redução e/ou abatimento do valor global do contrato de rateio, disposto no *caput* da Cláusula Terceira e Sub cláusulas, tendo em vista que o valor do contrato referente ao exercício é decorrente dos custos operacionais previstos para todo o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

3.5 O presente contrato **deverá ser satisfeito integralmente dentro do exercício a que se refere**, devendo ser dado integral **obediência ao disposto no artigo 8º, §1º da Lei 11.107/2005**, onde no qual determina que os contratos de rateio devam ser formalizados em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

3.6 O **CONSORCIADO** se obriga em cumprir integralmente os prazos de repasse dos recursos, a fim de que o **CONSÓRCIO** possa cumprir com o disposto no artigo 17, do Decreto nº 6.017/2007, onde no qual deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, na conta do ente consorciado, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas do ente da Federação, para que assim o **CONSORCIADO** esteja em total consonância com os dispositivos da Lei Complementar no 101/2000.

3.7 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Estatuto do Consórcio e Protocolo de Intenções, especialmente a sanção prevista no artigo 8º § 5º da Lei n° 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir identificada, devidamente consignada no orçamento vigente, obrigando o gestor municipal ao cumprimento integral das responsabilidades assumidas, inclusive quanto aos prazos de repasse, sob pena de responsabilidade.

Natureza da despesa: 3.1.71.70 – 90%
Natureza da despesa: 3.3.71.70 – 10%

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO** observarão a legislação contábil aplicável ao ente consorciado e as regras descritas na **Portaria STN n° 274, de 13 de maio de 2016,** observada a classificação da receita e da despesa constante da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

5.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o **CONSÓRCIO** fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município **CONSORCIADO**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.2 O **CONSORCIADO** deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 280, de 24 de agosto de 2017.

5.3 O ente **CONSORCIADO** deverá encaminhar ao CISBAF até **31/03/2024** as notas de empenho emitidas em favor do Consórcio para cumprimento deste Contrato, a comprovação do exame prévio e aprovação da assessoria jurídica do órgão e comprovação de sua publicação.

5.4 Devido à natureza do presente instrumento ficam dispensadas as apresentações periódicas de certidões de regularidade jurídica e fiscal para a efetivação dos repasses financeiros mensais entre os entes consorciados, conforme disposições da Lei 11.107/2005, da Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2016 e do artigo 75 do Protocolo de Intenções do CISBAF ratificado pelos municípios

consorciados, no qual é estabelecido que o CISBAF integra a administração indireta de cada ente consorciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo **CONSELHO FISCAL** do **CISBAF**, e pelos órgãos de controle externos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento possui vigência até **31/12/2024**, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o município **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de algum ente consorciado se manifestar em não pertencer mais ao **CISBAF**, tal fato não desobriga o mesmo quanto ao pagamento das obrigações pertinentes ao contrato de rateio deste exercício, bem como a outras obrigações decorrentes de contratos de programa, e/ou convênios celebrados, devendo o município que deseje se retirar quitar integralmente os valores dispostos neste contrato sob pena de execução, haja vista que o rateio é para custear as despesas de manutenção do consórcio para o ano de **dois mil e vinte e três**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam e assinam o presente contrato o município **CONSORCIADO** e o **CISBAF**, ora **CONSÓRCIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Nova Iguaçu/RJ, 01 de janeiro de 2024.

JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA
PREFEITO DE MESQUITA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE
ROSANGELA BELLO - SECRETÁRIA EXECUTIVA

TESTEMUNHAS: Carlos Eduardo [illegible] **CPF/MF Nº** 014.945.007-95

Marlene B. Rodrigues **CPF/MF Nº** 156.926.737-54

ANEXO I

LOGO DO MUNICÍPIO

A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ilmo. Senhor Gerente.

Assunto: Autorização de transferência automática entre contas.

Prezado Senhor,

Considerando que este Município é signatário do Contrato de Rateio celebrado com o **CISBAF**, tendo em vista a participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde nos termos da Lei 11.107/2005, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, bem como pela Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções do **CISBAF**;

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a transferência automática entre contas a ***débito*** - agência nº (XXXXX) C/C (XXXXXXXXX) e ***crédito*** - agência nº 0190 – C/C 091-8, em favor do **CISBAF**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.681.070/0001-40, no valor de R$ (XXXXXXXX) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser creditado até o décimo quinto dia de cada mês.

Aproveito e renovo os votos da mais alta estima e consideração.

(nome do Secretário)

Secretário de Saúde do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO DE RATEIO **Nº 1.12/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO QUE INTEGRA O CISBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE.

Pelo presente instrumento o município de **ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, CNPJ n° 29.079.480/0001-00, com sede na Praça José Malharde 75 - Centro, Engenheiro de Paulo de Frontin, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**, inscrito no CPF/MF n° 107.893.967-50, portador da carteira de identidade n° 13.361.078-2, residente e domiciliado no município de Engenheiro Paulo de Frontin; na qualidade de pessoa jurídica de direito público e ente consorciado, após ratificação por Lei Municipal nº 1.605 de 30 de agosto de 2022, do Protocolo de Intenções do **CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.681.070/0001-40, sediado na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012 – Parte, Posse, Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.020-740, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de São Mesquita **JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA**, inscrito no CPF/MF n° 013.959.017-08, portador da carteira de identidade n° 07978740-4 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de Mesquita a seguir denominado apenas como **CONSÓRCIO**, e do outro, o município supracitado integrante do Consórcio - denominado como **CONSORCIADO**, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**, em cumprimento ao disposto no Estatuto do Consórcio, conforme autorização legal contida na lei municipal do **CONSORCIADO**, e ainda de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONSORCIADOS**, as despesas do **CISBAF**, para manutenção das atividades e objetivos do **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/2005, de acordo com a natureza da despesa especificada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, vigorando a partir do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE REPASSE

O valor mensal a ser repassado pelo ente **CONSORCIADO** advém dos recursos transferidos pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) ao município, e destina-se a custear todas as despesas do **CISBAF.**

3.1 O **CONSORCIADO** concorda de pleno direito com a realização da transferência automática (modelo Anexo I, parte integrante deste instrumento) autorizando inclusive às instituições financeiras na qual movimente recursos financeiros oriundos da prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do respectivo município a proceder com a transferência do valor especificado na tabela a seguir para o crédito na

conta bancária do **CONSÓRCIO**, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Conta Corrente nº 091-8 Agência nº 0190 - Operação nº 006 - Agência São João de Meriti – RJ, ou outra conta que venha a ser indicada, sendo a data limite para efetuar o repasse até o dia 15 (quinze) do mês pertinente à execução das despesas.

GRUPO	MUNICÍPIO	PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL
01	D. CAXIAS	23.700,00	284.400,00
	NOVA IGUAÇU	23.700,00	284.400,00
02	BELFORD ROXO	14.800,00	177.600,00
	S. J. DE MERITI	14.800,00	177.600,00
03	ITAGUAÍ	10.700,00	128.400,00
	MESQUITA	10.700,00	128.400,00
04	MAGÉ	9.500,00	114.000,00
	NILÓPOLIS	9.500,00	114.000,00
	QUEIMADOS	9.500,00	114.000,00
05	JAPERI	6.500,00	78.000,00
	SEROPÉDICA	6.500,00	78.000,00
06	ENG. PAULO DE FRONTIN	2.500,00	30.000,00

3.2. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede.

b) Despesa de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de Consórcio Público, contratos de programas, e outros instrumentos que estabelecem despesas do Consórcio.

c) Despesas de remuneração de empregados, nelas incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais.

3.3 O **CONSORCIADO** se obriga a realizar transferência automática dos valores previstos neste contrato, mensalmente no valor correspondente a 1/12 avos, para o cumprimento das obrigações previstas para o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, sendo estas obrigações classificadas como despesas correntes e despesas de capital.

3.4 Em caso de atraso nos repasses pelo **CONSORCIADO**, fica determinado que o município não poderá realizar redução e/ou abatimento do valor global do contrato de rateio, disposto no *caput* da Cláusula Terceira e Sub cláusulas, tendo em vista que o valor do contrato referente ao exercício é decorrente dos custos operacionais previstos para todo o exercício de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

3.5 O presente contrato **deverá ser satisfeito integralmente dentro do exercício a que se refere**, devendo ser dado integral **obediência ao disposto no artigo 8º, §1º da Lei 11.107/2005**, onde no qual determina que os contratos de rateio devam ser formalizados em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

3.6 O **CONSORCIADO** se obriga em cumprir integralmente os prazos de repasse dos recursos, a fim de que o **CONSÓRCIO** possa cumprir com o disposto no artigo 17, do

Decreto nº 6.017/2007, onde no qual deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, na conta do ente consorciado, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas do ente da Federação, para que assim o **CONSORCIADO** esteja em total consonância com os dispositivos da Lei Complementar no 101/2000.

3.7 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Estatuto do Consórcio e Protocolo de Intenções, especialmente a sanção prevista no artigo 8º § 5º da Lei n° 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir identificada, devidamente consignada no orçamento vigente, obrigando o gestor municipal ao cumprimento integral das responsabilidades assumidas, inclusive quanto aos prazos de repasse, sob pena de responsabilidade.

Natureza da despesa: 3.1.71.70 – 90%
Natureza da despesa: 3.3.71.70 – 10%

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO** observarão a legislação contábil aplicável ao ente consorciado e as regras descritas na **Portaria STN n° 274, de 13 de maio de 2016,** observada a classificação da receita e da despesa constante da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

5.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o **CONSÓRCIO** fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município **CONSORCIADO**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.2 O **CONSORCIADO** deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 280, de 24 de agosto de 2017.

5.3 O ente **CONSORCIADO** deverá encaminhar ao CISBAF até **31/03/2024** as notas de empenho emitidas em favor do Consórcio para cumprimento deste Contrato, a comprovação do exame prévio e aprovação da assessoria jurídica do órgão e comprovação de sua publicação.

5.4 Devido à natureza do presente instrumento ficam dispensadas as apresentações periódicas de certidões de regularidade jurídica e fiscal para a efetivação dos repasses financeiros mensais entre os entes consorciados, conforme disposições da Lei 11.107/2005, da Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2016 e do artigo 75 do Protocolo de Intenções do CISBAF ratificado pelos municípios consorciados, no qual é estabelecido que o CISBAF integra a administração indireta de cada ente consorciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo **CONSELHO FISCAL** do **CISBAF**, e pelos órgãos de controle externos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento possui vigência até **31/12/2024**, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o município **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de algum ente consorciado se manifestar em não pertencer mais ao **CISBAF**, tal fato não desobriga o mesmo quanto ao pagamento das obrigações pertinentes ao contrato de rateio deste exercício, bem como a outras obrigações decorrentes de contratos de programa, e/ou convênios celebrados, devendo o município que deseje se retirar quitar integralmente os valores dispostos neste contrato sob pena de execução, haja vista que o rateio é para custear as despesas de manutenção do consórcio para o ano de **dois mil e vinte e quatro**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam e assinam o presente contrato o município **CONSORCIADO** e o **CISBAF**, ora **CONSÓRCIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Nova Iguaçu/RJ, 01 de janeiro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
PREFEITO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA BAIXADA FLUMINENSE
JORGE LUCIO FERREIRA MIRANDA
PREFEITO DE MESQUITA

TESTEMUNHAS: Carlos Eduardo [illegible] **CPF/MF Nº** 014.945.007-95

Melina Barbosa Rodrigues **CPF/MF Nº** 156.926.737-54

ANEXO I

LOGO DO MUNICÍPIO

A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ilmo. Senhor Gerente.

Assunto: Autorização de transferência automática entre contas.

Prezado Senhor,

Considerando que este Município é signatário do Contrato de Rateio celebrado com o **CISBAF**, tendo em vista a participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde nos termos da Lei 11.107/2005, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, bem como pela Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções do **CISBAF**;

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a transferência automática entre contas a ***débito*** - agência nº (XXXXX) C/C (XXXXXXXXX) e ***crédito*** - agência nº 0190 – C/C 091-8, em favor do **CISBAF**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.681.070/0001-40, no valor de R$ (XXXXXXXX) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser creditado até o décimo quinto dia de cada mês.

Aproveito e renovo os votos da mais alta estima e consideração.

(nome do Secretário)

Secretário de Saúde do Município de XXXXXXXXXXXXXXX.

Cisbaf

Ofício CISBAF/SE Nº. 028/2025 Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Encaminho em anexo o quadro "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO", modelo do TCE-RJ, referente ao exercício financeiro de 2024 para as devidas providências na consolidação e informações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores registrados na Execução das Despesas e de Restos a Pagar, foram proporcionalizados em acordo com os percentuais de participação desse município no rateio anual do Consórcio.

Informo ainda, que a coluna das "TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS POR MEIO DO CONTRATO DE RATEIO" apresentam os valores referentes aos repasses realizados por esse ente consorciado durante o exercício de 2024. Os valores que por ventura não foram repassados no exercício findo foram inscritos em Contas a Receber no Ativo do Cisbaf.

Atenciosamente,

ROSANGELA BELLO:46987215715

Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715
Dados: 2025.01.08 16:53:18 -03'00'

ROSANGELA BELLO
Secretaria Executiva do CISBAF

Ao
Ilmo. Dr.
LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Saúde do Município de Nova Iguaçu

C/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE - SEMUS
Data: 09/01/25
Horário: 14:33
Por: Graziela

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP 26020-740
E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br - site: www.cisbaf.org.br - Tel/fax: (21) 3102-0460 | 3102-1067

Órgão: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**	Município: **NOVA IGUAÇU**	Exercício: 2024

Função/ Subfunção	Natureza da Despesa	Execução Orçamentária do Exercício				Execução de Restos a Pagar				
						Restos a Pagar Não Processados			Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	
		Transferências Recebidas por meio do Contrato de Rateio (R$)	Despesas Empenhadas (R$)	Despesas Liquidadas (R$)	Despesas Pagas (R$)	Liquidados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)
04.122	319011		212.084,02	212.084,02	212.084,02	-	-	-	1.477,90	-
	319013		46.524,87	46.524,87	45.718,02	-	-	-	3.853,18	-
	319094		10.842,07	10.842,07	10.842,07	-	-	-	-	-
	339030		-	-	-	-	-	-	-	-
	339036		1.063,27	1.063,27	1.063,27	-	-	-	-	-
	339039		3.123,33	1.475,82	1.377,31	136,45	136,45	141,44	-	-
	339040		1.158,14	1.158,14	1.061,63	-	-	-	-	-
	339049		3.734,35	1.924,70	1.924,70	-	-	-	-	-
	339037		8.347,96	8.320,49	1.730,66	-	-	-	-	-
	449052		-	-	-	-	-	-	-	-
28.843	329021		-	-	-	-	-	-	-	-
	329022		-	-	-	-	-	-	-	-
	469071		-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-
Total		**260.700,00**	**286.878,01**	**283.393,39**	**275.801,69**	**136,45**	**136,45**	**141,44**	**5.331,08**	**-**

Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO			Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO				
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

Cisbaf

Ofício CISBAF/SE Nº. 029/2025 Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Encaminho em anexo o quadro "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO", modelo do TCE-RJ, referente ao exercício financeiro de 2024, para as devidas providências na consolidação e informações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores registrados na Execução das Despesas e de Restos a Pagar, foram proporcionalizados em acordo com os percentuais de participação desse município no rateio anual do Consórcio.

Informo ainda, que a coluna das "TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS POR MEIO DO CONTRATO DE RATEIO" apresentam os valores referentes aos repasses realizados por esse ente consorciado durante o exercício de 2024. Os valores que por ventura não foram repassados no exercício findo foram inscritos em Contas a Receber no Ativo do Cisbaf.

Atenciosamente,

ROSANGELA BELLO:46987215715
Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715
Dados: 2025.01.07 18:08:46 -03'00'

ROSANGELA BELLO
Secretaria Executiva do CISBAF

A
Ilma. Dra.
CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária de Saúde do Município de Duque de Caxias

Recebido 15/01/2024
Ana Paula Roque

C/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP 26020-740
E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br - site: www.cisbaf.org.br - Tel/fax: (21) 3102-0460 | 3102-1067

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA E FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO

Órgão: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**	Município: **DUQUE DE CAXIAS**	Exercício: 2024

Função/ Subfunção	Natureza da Despesa	Execução Orçamentária do Exercício				Execução de Restos a Pagar				
						Restos a Pagar Não Processados			Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	
		Transferências Recebidas por meio do Contrato de Rateio (R$)	Despesas Empenhadas (R$)	Despesas Liquidadas (R$)	Despesas Pagas (R$)	Liquidados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)
04.122	319011		212.084,02	212.084,02	212.084,02	-	-	-	1.477,90	-
	319013		46.524,87	46.524,87	45.718,02	-	-	-	3.853,18	-
	319094		10.842,07	10.842,07	10.842,07	-	-	-	-	-
	339030		-	-	-	-	-	-	-	-
	339036		1.063,27	1.063,27	1.063,27	-	-	-	-	-
	339039		3.123,33	1.475,82	1.377,31	136,45	136,45	141,44	-	-
	339040		1.158,14	1.158,14	1.061,63	-	-	-	-	-
	339049		3.734,35	1.924,70	1.924,70	-	-	-	-	-
	339037		8.347,96	8.320,49	1.730,66	-	-	-	-	-
	449052		-	-	-	-	-	-	-	-
28.843	329021		-	-	-	-	-	-	-	-
	329022		-	-	-	-	-	-	-	-
	469071		-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-
Total		**355.500,00**	**286.878,01**	**283.393,39**	**275.801,69**	**136,45**	**136,45**	**141,44**	**5.331,08**	**-**

Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO			Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura: Breno Craveiro Coordenador II - Contabilidade Matr.: 10162-1 CISBAF		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	(RC-RJ n° 125668/O-9
Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO				
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura: Breno Craveiro Coordenador II - Contabilidade Matr.: 10162-1 CISBAF		

Cisbaf

Ofício CISBAF/SE Nº. 030/2025 Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Encaminho em anexo o quadro "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO", modelo do TCE-RJ, referente ao exercício financeiro de 2024 para as devidas providências na consolidação e informações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores registrados na Execução das Despesas e de Restos a Pagar, foram proporcionalizados em acordo com os percentuais de participação desse município no rateio anual do Consórcio.

Informo ainda, que a coluna das "TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS POR MEIO DO CONTRATO DE RATEIO" apresentam os valores referentes aos repasses realizados por esse ente consorciado durante o exercício de 2024. Os valores que por ventura não foram repassados no exercício findo foram inscritos em Contas a Receber no Ativo do Cisbaf.

Atenciosamente,

ROSANGELA BELLO:46987215715 Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715 Dados: 2025.01.07 18:08:30 -03'00'

ROSANGELA BELLO
Secretaria Executiva do CISBAF

Ao
Ilmo. Dr.
EMERSON TRINDADE DA COSTA
Secretário de Saúde do Município de Mesquita

C/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebido
10/01/25
Pamela Lima

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP 26020-740
E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br - site: www.cisbaf.org.br - Tel/fax: (21) 3102-0460 | 3102-1067

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA E FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO

Órgão: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**	Município: **MESQUITA**	Exercício: 2024

Função/ Subfunção	Natureza da Despesa	Execução Orçamentária do Exercício				Execução de Restos a Pagar				
						Restos a Pagar Não Processados			Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	
		Transferências Recebidas por meio do Contrato de Rateio (R$)	Despesas Empenhadas (R$)	Despesas Liquidadas (R$)	Despesas Pagas (R$)	Liquidados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)
04.122	319011		95.718,21	95.718,21	95.718,21	-	-	-	667,01	-
	319013		20.997,70	20.997,70	20.633,56	-	-	-	1.739,03	-
	319094		4.893,27	4.893,27	4.893,27	-	-	-	-	-
	339030		-	-	-	-	-	-	-	-
	339036		479,88	479,88	479,88	-	-	-	-	-
	339039		1.409,63	666,07	621,61	61,58	61,58	63,84	-	-
	339040		522,70	522,70	479,14	-	-	-	-	-
	339049		1.685,39	868,66	868,66	-	-	-	-	-
	339037		3.767,62	3.755,22	781,09	-	-	-	-	-
	449052		-	-	-	-	-	-	-	-
28.843	329021		-	-	-	-	-	-	-	-
	329022		-	-	-	-	-	-	-	-
	469071		-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-
Total		**117.700,00**	**129.474,39**	**127.901,70**	**124.475,40**	**61,58**	**61,58**	**63,84**	**2.406,04**	**-**

Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO			Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 125668/O-9
Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO				
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

RECEBIDO EM 09/01/25
POR DIEGO AZEVEDO

Cisbaf

Ofício CISBAF/SE Nº. 031/2025 Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Encaminho em anexo o quadro "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO", modelo do TCE-RJ, referente ao exercício financeiro de 2024 para as devidas providências na consolidação e informações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores registrados na Execução das Despesas e de Restos a Pagar, foram proporcionalizados em acordo com os percentuais de participação desse município no rateio anual do Consórcio.

Informo ainda, que a coluna das "TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS POR MEIO DO CONTRATO DE RATEIO" apresentam os valores referentes aos repasses realizados por esse ente consorciado durante o exercício de 2024. Os valores que por ventura não foram repassados no exercício findo foram inscritos em Contas a Receber no Ativo do Cisbaf.

Atenciosamente,

ROSANGELA BELLO:46987215715

Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715
Dados: 2025.01.07 18:08:14 -03'00'

ROSANGELA BELLO
Secretaria Executiva do CISBAF

Ao Ilmo. Sr.
ANDRE LUIS ESTEVES BATISTA
Secretário de Saúde do Município de Nilópolis

C/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP 26020-740
E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br - site: www.cisbaf.org.br - Tel/fax: (21) 3102-0460 | 3102-1067

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA E FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO

Órgão: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**	Município: **NILÓPOLIS**	Exercício: 2024

Função/ Subfunção	Natureza da Despesa	Execução Orçamentária do Exercício				Execução de Restos a Pagar				
						Restos a Pagar Não Processados			Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	
		Transferências Recebidas por meio do Contrato de Rateio (R$)	Despesas Empenhadas (R$)	Despesas Liquidadas (R$)	Despesas Pagas (R$)	Liquidados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)
04.122	319011		85.012,04	85.012,04	85.012,04	-	-	-	592,40	-
	319013		18.649,09	18.649,09	18.325,67	-	-	-	1.544,51	-
	319094		4.345,95	4.345,95	4.345,95	-	-	-	-	-
	339030		-	-	-	-	-	-	-	-
	339036		426,20	426,20	426,20	-	-	-	-	-
	339039		1.251,96	591,57	552,08	54,69	54,69	56,70	-	-
	339040		464,23	464,23	425,55	-	-	-	-	-
	339049		1.496,88	771,50	771,50	-	-	-	-	-
	339037		3.346,21	3.335,20	693,72	-	-	-	-	-
	449052		-	-	-	-	-	-	-	-
28.843	329021		-	-	-	-	-	-	-	-
	329022		-	-	-	-	-	-	-	-
	469071		-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-
Total		**104.500,00**	**114.992,57**	**113.595,79**	**110.552,72**	**54,69**	**54,69**	**56,70**	**2.136,92**	**-**

Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO			Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros Contábeis			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO				
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

Cisbaf

Ofício CISBAF/SE Nº. 032/2025 Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Encaminho em anexo o quadro "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO", modelo do TCE-RJ, referente ao exercício financeiro de 2024 para as devidas providências na consolidação e informações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores registrados na Execução das Despesas e de Restos a Pagar, foram proporcionalizados em acordo com os percentuais de participação desse município no rateio anual do Consórcio.

Informo ainda, que a coluna das "TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS POR MEIO DO CONTRATO DE RATEIO" apresentam os valores referentes aos repasses realizados por esse ente consorciado durante o exercício de 2024. Os valores que por ventura não foram repassados no exercício findo foram inscritos em Contas a Receber no Ativo do Cisbaf.

Atenciosamente,

ROSANGELA BELLO:46987215715
Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715
Dados: 2025.01.07 18:07:57 -03'00'

ROSANGELA BELLO
Secretaria Executiva do CISBAF

Ao
Ilmo. Sr.
EDUARDO MACEDO FEITAL
Secretário de Saúde do Município de Belford Roxo

C/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMUS
RECEBIDO EM: 14 / 01 / 25
ÀS 15 : 25 HORAS.
NOME: [illegible]
MATRÍCULA: 60/500211

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP 26020-740
E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br - site: www.cisbaf.org.br - Tel/fax: (21) 3102-0460 | 3102-1067

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA E FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO

Órgão: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**	Município: **BELFORD ROXO**	Exercício: 2024

Função/ Subfunção	Natureza da Despesa	Execução Orçamentária do Exercício				Execução de Restos a Pagar				
						Restos a Pagar Não Processados			Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	
		Transferências Recebidas por meio do Contrato de Rateio (R$)	Despesas Empenhadas (R$)	Despesas Liquidadas (R$)	Despesas Pagas (R$)	Liquidados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)
04.122	319011		132.425,06	132.425,06	132.425,06	-	-	-	922,80	-
	319013		29.050,09	29.050,09	28.546,29	-	-	-	2.405,92	-
	319094		6.769,78	6.769,78	6.769,78	-	-	-	-	-
	339030		-	-	-	-	-	-	-	-
	339036		663,91	663,91	663,91	-	-	-	-	-
	339039		1.950,20	921,50	859,99	85,20	85,20	88,32	-	-
	339040		723,14	723,14	662,88	-	-	-	-	-
	339049		2.331,72	1.201,78	1.201,78	-	-	-	-	-
	339037		5.212,46	5.195,31	1.080,62	-	-	-	-	-
	449052		-	-	-	-	-	-	-	-
28.843	329021		-	-	-	-	-	-	-	-
	329022		-	-	-	-	-	-	-	-
	469071		-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-
Total		**103.600,00**	**179.126,36**	**176.950,56**	**172.210,31**	**85,20**	**85,20**	**88,32**	**3.328,72**	**-**

Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO			Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura: Breno Craveiro Coordenador II - Contabilidade Matr.: 10162-1		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO				
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura: Breno Craveiro Coordenador II - Contabilidade Matr.: 10162-1 CISBAF		

Cisbaf

Ofício CISBAF/SE Nº. 033/2025 Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Encaminho em anexo o quadro "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO", modelo do TCE-RJ, referente ao exercício financeiro de 2024 para as devidas providências na consolidação e informações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores registrados na Execução das Despesas e de Restos a Pagar, foram proporcionalizados em acordo com os percentuais de participação desse município no rateio anual do Consórcio.

Informo ainda, que a coluna das "TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS POR MEIO DO CONTRATO DE RATEIO" apresentam os valores referentes aos repasses realizados por esse ente consorciado durante o exercício de 2024. Os valores que por ventura não foram repassados no exercício findo foram inscritos em Contas a Receber no Ativo do Cisbaf.

Atenciosamente,

ROSANGELA BELLO:46987215715 Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715 Dados: 2025.01.07 18:07:40 -03'00'

ROSANGELA BELLO
Secretaria Executiva do CISBAF

Ao
Ilmo. Sr.
LUIS ROBERTO JESUS SEGUNDO
Secretário de Saúde do Município de Itaguaí

C/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17/01/25

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP 26020-740
E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br - site: www.cisbaf.org.br - Tel/fax: (21) 3102-0460 | 3102-1067

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA E FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO

Órgão: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**	Município: **ITAGUAÍ**	Exercício: 2024

Função/ Subfunção	Natureza da Despesa	Execução Orçamentária do Exercício				Execução de Restos a Pagar				
						Restos a Pagar Não Processados			Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	
		Transferências Recebidas por meio do Contrato de Rateio (R$)	Despesas Empenhadas (R$)	Despesas Liquidadas (R$)	Despesas Pagas (R$)	Liquidados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)
04.122	319011		95.718,21	95.718,21	95.718,21	-	-	-	667,01	-
	319013		20.997,70	20.997,70	20.633,56	-	-	-	1.739,03	-
	319094		4.893,27	4.893,27	4.893,27	-	-	-	-	-
	339030		-	-	-	-	-	-	-	-
	339036		479,88	479,88	479,88	-	-	-	-	-
	339039		1.409,63	666,07	621,61	61,58	61,58	63,84	-	-
	339040		522,70	522,70	479,14	-	-	-	-	-
	339049		1.685,39	868,66	868,66	-	-	-	-	-
	339037		3.767,62	3.755,22	781,09	-	-	-	-	-
	449052		-	-	-	-	-	-	-	-
28.843	329021		-	-	-	-	-	-	-	-
	329022		-	-	-	-	-	-	-	-
	469071		-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-
Total		**128.400,00**	**129.474,39**	**127.901,70**	**124.475,40**	**61,58**	**61,58**	**63,84**	**2.406,04**	**-**

Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO			Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO				
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

Cisbaf

Ofício CISBAF/SE Nº. 034/2025 Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Encaminho em anexo o quadro "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO", modelo do TCE-RJ, referente ao exercício financeiro de 2024 para as devidas providências na consolidação e informações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores registrados na Execução das Despesas e de Restos a Pagar, foram proporcionalizados em acordo com os percentuais de participação desse município no rateio anual do Consórcio.

Informo ainda, que a coluna das "TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS POR MEIO DO CONTRATO DE RATEIO" apresentam os valores referentes aos repasses realizados por esse ente consorciado durante o exercício de 2024. Os valores que por ventura não foram repassados no exercício findo foram inscritos em Contas a Receber no Ativo do Cisbaf.

Atenciosamente,

ROSANGELA BELLO:46987215715

Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715
Dados: 2025.01.08 16:54:30 -03'00'

ROSANGELA BELLO
Secretaria Executiva do CISBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 39.485.396/0001-40
PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
Assunto: ____
Processo Nº: 172 / 25
Data: 10 / 01 / 25

Ao Ilmo. Sr.
ROBERTO PONTES
Secretário de Saúde do Município de Japeri

C/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP 26020-740
E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br - site: www.cisbaf.org.br - Tel/fax: (21) 3102-0460 | 3102-1067

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA E FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO

Órgão: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**	Município: **JAPERI**	Exercício: 2024

Função/ Subfunção	Natureza da Despesa	Execução Orçamentária do Exercício				Execução de Restos a Pagar				
						Restos a Pagar Não Processados			Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	
		Transferências Recebidas por meio do Contrato de Rateio (R$)	Despesas Empenhadas (R$)	Despesas Liquidadas (R$)	Despesas Pagas (R$)	Liquidados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)
04.122	319011		58.119,18	58.119,18	58.119,18	-	-	-	405,00	-
	319013		12.749,60	12.749,60	12.528,50	-	-	-	1.055,92	-
	319094		2.971,14	2.971,14	2.971,14	-	-	-	-	-
	339030		-	-	-	-	-	-	-	-
	339036		291,38	291,38	291,38	-	-	-	-	-
	339039		855,91	404,43	377,44	37,39	37,39	38,76	-	-
	339040		317,38	317,38	290,93	-	-	-	-	-
	339049		1.023,36	527,44	527,44	-	-	-	-	-
	339037		2.287,66	2.280,13	474,27	-	-	-	-	-
	449052		-	-	-	-	-	-	-	-
28.843	329021		-	-	-	-	-	-	-	-
	329022		-	-	-	-	-	-	-	-
	469071		-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-
Total		**78.000,00**	**78.615,61**	**77.660,69**	**75.580,27**	**37,39**	**37,39**	**38,76**	**1.460,92**	**-**

Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO			Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura: Breno Craveiro Coordenador II - Contabilidade Matr.: 10162-1 CISBAF		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 125668/O-9
Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO				
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura: Breno Craveiro Coordenador II - Contabilidade Matr.: 10162-1 CISBAF		

Cisbaf

Ofício CISBAF/SE Nº. 035/2025 Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Encaminho em anexo o quadro "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO", modelo do TCE-RJ, referente ao exercício financeiro de 2024 para as devidas providências na consolidação e informações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores registrados na Execução das Despesas e de Restos a Pagar, foram proporcionalizados em acordo com os percentuais de participação desse município no rateio anual do Consórcio.

Informo ainda, que a coluna das "TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS POR MEIO DO CONTRATO DE RATEIO" apresentam os valores referentes aos repasses realizados por esse ente consorciado durante o exercício de 2024. Os valores que por ventura não foram repassados no exercício findo foram inscritos em Contas a Receber no Ativo do Cisbaf.

Atenciosamente,

ROSANGELA BELLO:46987215715
Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715
Dados: 2025.01.07 18:06:50 -03'00'

ROSANGELA BELLO
Secretaria Executiva do CISBAF

Ao
Ilmo. Dr.
RENE MELLO VIGNE
Secretário de Saúde do Município de Seropédica

C/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebi em 07/01/25

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP 26020-740
E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br - site: www.cisbaf.org.br - Tel/fax: (21) 3102-0460 | 3102-1067

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA E FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO

Órgão: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**	Município: **SEROPÉDICA**	Exercício: 2024

Função/ Subfunção	Natureza da Despesa	Execução Orçamentária do Exercício				Execução de Restos a Pagar				
						Restos a Pagar Não Processados			Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	
		Transferências Recebidas por meio do Contrato de Rateio (R$)	Despesas Empenhadas (R$)	Despesas Liquidadas (R$)	Despesas Pagas (R$)	Liquidados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)
04.122	319011		58.119,18	58.119,18	58.119,18	-	-	-	405,00	-
	319013		12.749,60	12.749,60	12.528,50	-	-	-	1.055,92	-
	319094		2.971,14	2.971,14	2.971,14	-	-	-	-	-
	339030		-	-	-	-	-	-	-	-
	339036		291,38	291,38	291,38	-	-	-	-	-
	339039		855,91	404,43	377,44	37,39	37,39	38,76	-	-
	339040		317,38	317,38	290,93	-	-	-	-	-
	339049		1.023,36	527,44	527,44	-	-	-	-	-
	339037		2.287,66	2.280,13	474,27	-	-	-	-	-
	449052		-	-	-	-	-	-	-	-
28.843	329021		-	-	-	-	-	-	-	-
	329022		-	-	-	-	-	-	-	-
	469071		-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-
Total		**78.000,00**	**78.615,61**	**77.660,69**	**75.580,27**	**37,39**	**37,39**	**38,76**	**1.460,92**	**-**

Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO			Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura: Breno Craveiro Coordenador II - Contabilidade Matr.: 10162-1 CISBAF		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO				
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura: Breno Craveiro Coordenador II - Contabilidade Matr.: 10162-1 CISBAF		

Cisbaf

Ofício CISBAF/SE Nº. 036/2025 Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Encaminho em anexo o quadro "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO", modelo do TCE-RJ, referente ao exercício financeiro de 2024 para as devidas providências na consolidação e informações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores registrados na Execução das Despesas e de Restos a Pagar, foram proporcionalizados em acordo com os percentuais de participação desse município no rateio anual do Consórcio.

Informo ainda, que a coluna das "TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS POR MEIO DO CONTRATO DE RATEIO" apresentam os valores referentes aos repasses realizados por esse ente consorciado durante o exercício de 2024. Os valores que por ventura não foram repassados no exercício findo foram inscritos em Contas a Receber no Ativo do Cisbaf.

Atenciosamente,

ROSANGELA BELLO:46987215715

Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715
Dados: 2025.01.07 18:06:28 -03'00'

ROSANGELA BELLO
Secretaria Executiva do CISBAF

A
Ilma. Sra.
MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
Secretário de Saúde do Município de Queimados

C/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo - SEMUS
Recebido em 10/01/2025
MARCELO SOARES MATTA
Coordenador de Protocolo
Mat. 10797/05
PMQ-SEMUS
10:50 hs.

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP 26020-740
E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br - site: www.cisbaf.org.br - Tel/fax: (21) 3102-0460 | 3102-1067

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA E FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO

Órgão: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**	Município: **QUEIMADOS**	Exercício: 2024

Função/ Subfunção	Natureza da Despesa	Execução Orçamentária do Exercício				Execução de Restos a Pagar				
						Restos a Pagar Não Processados			Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	
		Transferências Recebidas por meio do Contrato de Rateio (R$)	Despesas Empenhadas (R$)	Despesas Liquidadas (R$)	Despesas Pagas (R$)	Liquidados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)
04.122	319011		85.012,04	85.012,04	85.012,04	-	-	-	592,40	-
	319013		18.649,09	18.649,09	18.325,67	-	-	-	1.544,51	-
	319094		4.345,95	4.345,95	4.345,95	-	-	-	-	-
	339030		-	-	-	-	-	-	-	-
	339036		426,20	426,20	426,20	-	-	-	-	-
	339039		1.251,96	591,57	552,08	54,69	54,69	56,70	-	-
	339040		464,23	464,23	425,55	-	-	-	-	-
	339049		1.496,88	771,50	771,50	-	-	-	-	-
	339037		3.346,21	3.335,20	693,72	-	-	-	-	-
	449052		-	-	-	-	-	-	-	-
28.843	329021		-	-	-	-	-	-	-	-
	329022		-	-	-	-	-	-	-	-
	469071		-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-
Total		**104.500,00**	**114.992,57**	**113.595,79**	**110.552,72**	**54,69**	**54,69**	**56,70**	**2.136,92**	**-**

Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO			Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO				
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

Cisbaf

Ofício CISBAF/SE Nº. 037/2025 Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Encaminho em anexo o quadro "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO", modelo do TCE-RJ, referente ao exercício financeiro de 2024 para as devidas providências na consolidação e informações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores registrados na Execução das Despesas e de Restos a Pagar, foram proporcionalizados em acordo com os percentuais de participação desse município no rateio anual do Consórcio.

Informo ainda, que a coluna das "TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS POR MEIO DO CONTRATO DE RATEIO" apresentam os valores referentes aos repasses realizados por esse ente consorciado durante o exercício de 2024. Os valores que por ventura não foram repassados no exercício findo foram inscritos em Contas a Receber no Ativo do Cisbaf.

Atenciosamente,

ROSANGELA BELLO:46987215715

Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715
Dados: 2025.01.07 18:06:15 -03'00'

ROSANGELA BELLO
Secretaria Executiva do CISBAF

A Ilma. Sra.
LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
Secretária de Saúde do Município de Magé

C/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP 26020-740
E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br - site: www.cisbaf.org.br - Tel/fax: (21) 3102-0460 | 3102-1067

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA E FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO

Órgão: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**	Município: **MAGÉ**	Exercício: 2024

Função/ Subfunção	Natureza da Despesa	Execução Orçamentária do Exercício				Execução de Restos a Pagar				
						Restos a Pagar Não Processados			Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	
		Transferências Recebidas por meio do Contrato de Rateio (R$)	Despesas Empenhadas (R$)	Despesas Liquidadas (R$)	Despesas Pagas (R$)	Liquidados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)
04.122	319011		85.012,04	85.012,04	85.012,04	-	-	-	592,40	-
	319013		18.649,09	18.649,09	18.325,67	-	-	-	1.544,51	-
	319094		4.345,95	4.345,95	4.345,95	-	-	-	-	-
	339030		-	-	-	-	-	-	-	-
	339036		426,20	426,20	426,20	-	-	-	-	-
	339039		1.251,96	591,57	552,08	54,69	54,69	56,70	-	-
	339040		464,23	464,23	425,55	-	-	-	-	-
	339049		1.496,88	771,50	771,50	-	-	-	-	-
	339037		3.346,21	3.335,20	693,72	-	-	-	-	-
	449052		-	-	-	-	-	-	-	-
28.843	329021		-	-	-	-	-	-	-	-
	329022		-	-	-	-	-	-	-	-
	469071		-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-
Total		**95.000,00**	**114.992,57**	**113.595,79**	**110.552,72**	**54,69**	**54,69**	**56,70**	**2.136,92**	**-**

Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO			Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 125668/O-9
Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO				
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

Gmail **Consorcio Intermunicipal de Saúde Baixada Fluminense <cisbaf.consorcio@gmail.com>**

OFÍCIO CISBAF

Consorcio Intermunicipal de Saúde Baixada Fluminense <cisbaf@cisbaf.org.br> 15 de janeiro de 2025 às 13:54
Para: Gabinete Secretaria de Saúde de Magé <saude@mage.rj.gov.br>

Prezado (a), boa tarde.

Segue anexo o Ofício CISBAF/SE Nº 037/2025.

Atenciosamente,
Andressa Sampaio
Cood. Administrativa
Matr.: 10143/18
CISBAF
Tel.: (21) 3102-0460/3102-1067

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Ofício CISBAF SE Nº 037.2025.pdf
937K

Cisbaf

Ofício CISBAF/SE Nº. 038/2025 Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Encaminho em anexo o quadro "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO", modelo do TCE-RJ, referente ao exercício financeiro de 2024 para as devidas providências na consolidação e informações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores registrados na Execução das Despesas e de Restos a Pagar, foram proporcionalizados em acordo com os percentuais de participação desse município no rateio anual do Consórcio.

Informo ainda, que a coluna das "TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS POR MEIO DO CONTRATO DE RATEIO" apresentam os valores referentes aos repasses realizados por esse ente consorciado durante o exercício de 2024. Os valores que por ventura não foram repassados no exercício findo foram inscritos em Contas a Receber no Ativo do Cisbaf.

Atenciosamente,

ROSANGELA BELLO:46987215715
Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715
Dados: 2025.01.07 18:05:46 -03'00'

ROSANGELA BELLO
Secretaria Executiva do CISBAF

Ao
Ilmo. Dr.
CARLOS RIBEIRO NETO
Secretário de Saúde do Município de São João de Meriti

C/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
Recebido em 13/01/25
às 12:20 horas
MX 87494
PROTOCOLO/SEMUSA

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP 26020-740
E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br - site: www.cisbaf.org.br - Tel/fax: (21) 3102-0460 | 3102-1067

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA E FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO

Órgão: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**	Município: **SÃO JOÃO DE MERITI**	Exercício: 2024

Função/ Subfunção	Natureza da Despesa	Execução Orçamentária do Exercício				Execução de Restos a Pagar				
						Restos a Pagar Não Processados			Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	
		Transferências Recebidas por meio do Contrato de Rateio (R$)	Despesas Empenhadas (R$)	Despesas Liquidadas (R$)	Despesas Pagas (R$)	Liquidados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)
04.122	319011		132.425,06	132.425,06	132.425,06	-	-	-	922,80	-
	319013		29.050,09	29.050,09	28.546,29	-	-	-	2.405,92	-
	319094		6.769,78	6.769,78	6.769,78	-	-	-	-	-
	339030		-	-	-	-	-	-	-	-
	339036		663,91	663,91	663,91	-	-	-	-	-
	339039		1.950,20	921,50	859,99	85,20	85,20	88,32	-	-
	339040		723,14	723,14	662,88	-	-	-	-	-
	339049		2.331,72	1.201,78	1.201,78	-	-	-	-	-
	339037		5.212,46	5.195,31	1.080,62	-	-	-	-	-
	449052		-	-	-	-	-	-	-	-
28.843	329021		-	-	-	-	-	-	-	-
	329022		-	-	-	-	-	-	-	-
	469071		-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-
Total		**177.600,00**	**179.126,36**	**176.950,56**	**172.210,31**	**85,20**	**85,20**	**88,32**	**3.328,72**	**-**

Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO			Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO				
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

Cisbaf

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense

Ofício CISBAF/SE Nº. 039/2025 Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Encaminho em anexo o quadro "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO", modelo do TCE-RJ, referente ao exercício financeiro de 2024 para as devidas providências na consolidação e informações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores registrados na Execução das Despesas e de Restos a Pagar, foram proporcionalizados em acordo com os percentuais de participação desse município no rateio anual do Consórcio.

Informo ainda, que a coluna das "TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS POR MEIO DO CONTRATO DE RATEIO" apresentam os valores referentes aos repasses realizados por esse ente consorciado durante o exercício de 2024. Os valores que por ventura não foram repassados no exercício findo foram inscritos em Contas a Receber no Ativo do Cisbaf.

Atenciosamente,

ROSANGELA BELLO:46987215715

Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715
Dados: 2025.01.07 18:05:32 -03'00'

ROSANGELA BELLO
Secretaria Executiva do CISBAF

A Ilma. Sra.
ANDRYELLI AIRES DE MORAES
Secretária de Saúde do Município de Engenheiro Paulo de Frontin

C/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Milena Vieira - 12/02/25.

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP 26020-740
E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br - site: www.cisbaf.org.br - Tel/fax: (21) 3102-0460 | 3102-1067

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA E FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO

Órgão: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**	Município: **ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**	Exercício: 2024

Função/ Subfunção	Natureza da Despesa	Execução Orçamentária do Exercício				Execução de Restos a Pagar				
						Restos a Pagar Não Processados			Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	
		Transferências Recebidas por meio do Contrato de Rateio (R$)	Despesas Empenhadas (R$)	Despesas Liquidadas (R$)	Despesas Pagas (R$)	Liquidados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)
04.122	319011		22.431,96	22.431,96	22.431,96	-	-	-	156,32	-
	319013		4.920,90	4.920,90	4.835,56	-	-	-	407,55	-
	319094		1.146,76	1.146,76	1.146,76	-	-	-	-	-
	339030		-	-	-	-	-	-	-	-
	339036		112,46	112,46	112,46	-	-	-	-	-
	339039		330,35	156,10	145,68	14,43	14,43	14,96	-	-
	339040		122,50	122,50	112,29	-	-	-	-	-
	339049		394,98	203,57	203,57	-	-	-	-	-
	339037		882,96	880,05	183,05	-	-	-	-	-
	449052		-	-	-	-	-	-	-	-
28.843	329021		-	-	-	-	-	-	-	-
	329022		-	-	-	-	-	-	-	-
	469071		-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-
Total		**-**	**30.342,87**	**29.974,30**	**29.171,33**	**14,43**	**14,43**	**14,96**	**563,86**	**-**

Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO			Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: BRENO DE AZEVEDO CRAVEIRO				
Matrícula: 10162-1	Data: 31/12/2024	Assinatura:		

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

MODELO 38

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES (SERVIDORES E PATRONAL) DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS AO RGPS NO EXERCÍCIO

Órgão Previdenciário: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Município: NOVA IGUAÇU	Exercício: 2024

Mês de Referência	Nº de Segurados (Ativo, Inativo e Pensionista)	Valor das Contribuições (R$)				Total de Contribuições (R$) (C=A+B)	
		Patronal (A)		Servidor Ativo (B)			
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência
Janeiro	454	311.702,30	311.702,30	104.463,26	104.463,26	416.165,56	416.165,56
Fevereiro	441	304.214,42	304.214,42	102.273,58	102.273,58	406.488,00	406.488,00
Março	462	298.051,27	298.051,27	99.351,32	99.351,32	397.402,59	397.402,59
Abril	456	302.233,90	302.233,90	99.341,61	99.341,61	401.575,51	401.575,51
Maio	437	294.493,43	294.493,43	100.157,51	100.157,51	394.650,94	394.650,94
Junho	430	299.838,38	299.838,38	101.122,34	101.122,34	400.960,72	400.960,72
Julho	447	329.251,64	329.251,64	106.113,07	106.113,07	435.364,71	435.364,71
Agosto	447	332.425,29	332.425,29	109.261,02	109.261,02	441.686,31	441.686,31
Setembro	453	329.197,08	329.197,08	111.441,85	111.441,85	440.638,93	440.638,93
Outubro	430	298.018,80	298.018,80	100.569,97	100.569,97	398.588,77	398.588,77
Novembro	429	309.633,52	309.633,52	102.424,30	102.424,30	412.057,82	412.057,82
Dezembro	433	305.315,22	-	100.256,57	-	405.571,79	-
13º Sal	384	209.970,55	209.970,55	69.866,91	69.866,91	279.837,46	279.837,46
Total (I)		3.924.345,80	3.619.030,58	1.306.643,31	1.206.386,74	5.230.989,11	4.825.417,32

Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas

		Patronal (A)	Servidor Ativo (B)	Total de Contribuições (R$) (C=A+B)
		Valor Repassado	Valor Repassado	Valor Repassado
Total (II)		305.315,22	100.256,57	405.571,79
Total Geral (III = I + II)		3.924.345,80	1.306.643,31	5.230.989,11

Nota Explicativa:

O valor repassado no exercício financeiro de 2025, conforme demonstrativo anexo, refere-se à folha de pagamento dos salários de dezembro de 2024, cujo vencimento da obrigação de contribuição ao RGPS ocorre em 20 de janeiro de 2025.

Nome Gestor: Rosangela Bello		Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 10002-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

MODELO 39

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024

Nota de Empenho (número/ano)	Valor Empenhado (R$)	Credor	Nota Patrimonial de Cancelamento (Número)	Valor Cancelado (R$)	Motivo do Cancelamento (especificar)	Base legal que justifica o cancelamento
1240/2023	6.630,00	AMESS-Assitência Médica São Sebastião Ltda	1240/2023	6,60	Nota Fiscal alterada para valor menor.	Art. 68 do Decreto nº 93.872/1986
1241/2023	5.217,00	AMESS-Assitência Médica São Sebastião Ltda	1241/2023	5,61		
1242/2023	4.845,00	AMESS-Assitência Médica São Sebastião Ltda	1242/2023	6,28		
1243/2023	34.802,50	AMESS-Assitência Médica São Sebastião Ltda	1243/2023	34,35		
1461/2023	334.651,21	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF	1461/2023	2.403,30	Alteração de valores na folha de pagamento.	
1499/2023	5.070,60	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF	1499/2023	2.403,30		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e fidedignas.

Responsável pela Elaboração: Breno de Azevedo Craveiro

Matrícula: 10162-1 | Data: 04/06/2025

Assinatura:

MODELO 17

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	**Município:**	**Exercício: 2024**
Tipo do Responsável	( ) responsável pela Tesouraria (x) responsável pela Tesouraria - Substituído ( ) responsável pela Tesouraria - Substituto ( ) responsável pelos Bens Patrimoniais ( ) responsável pelos Bens Patrimoniais - Substituído ( ) responsável pelos Bens Patrimoniais - Substituto ( ) responsável pelos Bens em Almoxarifado ( ) responsável pelos Bens em Almoxarifado - Substituído ( ) responsável pelos Bens em Almoxarifado - Substituto	

1 - Qualificação

Nome Completo Servidor: Bianca Hozana de Lucas da Silva

Naturalidade: Nova Iguaçu	Data Nascimento:	22/08/1987
Filiação	Pai: Antonio Carlos da Silva	
	Mãe: Cleuza de Lucas da Silva	

2 - Documentação

Identidade nº: 12660457-8	Emitente: Detran RJ	Data: 26/01/2018
CPF nº: 115 347 367-43		
Título de Eleitor nº: 128570500345	Zona:157	Seção: 0131

3 - Endereço Residencial

Rua: Joaquim Quaresma		Nº: 178
Bairro/Distrito: Rancho Novo	Município: Nova Iguaçu	
CEP: 26012-820	Telefone: 21 99564-1937	

4 - Endereço Funcional/Comercial

Rua: Av Governador Roberto Silveira			Nº: 2012
Bairro/Distrito: Posse		Município: Nova Iguaçu	
CEP: 26020-740	Telefone: 21 3102-0460	E-mail:	

5 - Dados do Servidor

Cargo/Função: Coordenadora de Tesouraria

Cargo em Comissão: Sim

Matrícula: 10154-0	Período de Gestão: 01/01/2024 a 14/11/2024

Nomeação/Designação:

Ato nº: PORTARIA CISBAF Nº 49/2022 06/10/2022	Data do Ato: 06/10/2022	Data da Publicação: 06/10/2022

Exoneração:

Ato nº: PORTARIA CISBAF Nº 133/2024 – 13/11/2024	Data do Ato: 13/11/2024	Data da Publicação: 13/11/2024

Delegação de Competência:

Ato nº:	Data do Ato: ____/____/____	Data da Publicação: ____/____/____

6 - Dados do Procurador (caso constituído - apresentar procuração em anexo)

Nome:

Endereço:

Bairro/Distrito:	Município:
CEP:	Telefone:
Identidade nº:	CPF nº :

7 - Declaração de Bens e Rendas

(x) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94

( ) O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. **Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.**

( ) Servidor isento de apresentação do IRPF

8 - Observações

9 - Autenticações

Elaborado Por: Bianca Hozana de Lucas da Silva		Cargo: Coordenadora de Controle Interno
Matrícula: 10154-0	Data: 05/06/2025	Assinatura:

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA HOZANA DE LUCAS DA SILVA
Data: 05/06/2025 14:05:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MODELO 17

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão:	**Município:**	**Exercício:**
Tipo do Responsável	( ) responsável pela Tesouraria ( ) responsável pela Tesouraria - Substituído (x) responsável pela Tesouraria - Substituto ( ) responsável pelos Bens Patrimoniais ( ) responsável pelos Bens Patrimoniais - Substituído ( ) responsável pelos Bens Patrimoniais - Substituto ( ) responsável pelos Bens em Almoxarifado ( ) responsável pelos Bens em Almoxarifado - Substituído ( ) responsável pelos Bens em Almoxarifado - Substituto	

1 - Qualificação

Nome Completo Servidor: Helena Barboza Rodrigues

Naturalidade: Nova Iguaçu	Data Nascimento:	22/04/1996
Filiação	Pai: Adriano de Oliveira Rodrigues	
	Mãe: Adriana Barboza Leal	

2 - Documentação

Identidade nº: 28.537.998-8	Emitente: Detran RJ	Data: 03/11/2014
CPF nº: 156.926.737-54		
Título de Eleitor nº: 167136600370	Zona: 201	Seção: 0032

3 - Endereço Residencial

Rua: Maria Paris		Nº: 318
Bairro/Distrito: Paiol	Município: Nilópolis	
CEP: 26545-600	Telefone: 21 99200-6107	

4 - Endereço Funcional/Comercial

Rua: Av Governador Roberto Silveira		Nº: 2012
Bairro/Distrito: Posse	Município: Nova Iguaçu	
CEP: 26020-740	Telefone: 21 3102-0460	E-mail:

5 - Dados do Servidor

Cargo/Função: Coordenadora de Tesouraria

Cargo em Comissão: Sim

Matrícula: 10161-3	Período de Gestão:	14/11/2024 a 31/12/2024

Nomeação/Designação:

Ato nº: PORTARIA CISBAF Nº 134/2024	Data do Ato: 13/11/2024	Data da Publicação: 13/11/2024

Exoneração:

Ato nº:	Data do Ato: ____/____/____	Data da Publicação: ____/____/____

Delegação de Competência:

Ato nº:	Data do Ato: ____/____/____	Data da Publicação: ____/____/____

6 - Dados do Procurador (caso constituído - apresentar procuração em anexo)

Nome:

Endereço:

Bairro/Distrito:	Município:
CEP:	Telefone:
Identidade nº:	CPF nº :

7 - Declaração de Bens e Rendas

(x) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94

( ) O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. **Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.**

( ) Servidor isento de apresentação do IRPF

8 - Observações

9 - Autenticações

Elaborado Por: Bianca Hozana de Lucas da Silva		Cargo: Coordenadora de Controle Interno
Matrícula: 10154-0	Data: 05/06/2025	Assinatura:

Documento assinado digitalmente
gov.br
BIANCA HOZANA DE LUCAS DA SILVA
Data: 06/06/2025 14:49:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MODELO 17

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão:	**Município:**	**Exercício:**
Tipo do Responsável	( ) responsável pela Tesouraria ( ) responsável pela Tesouraria - Substituído ( ) responsável pela Tesouraria - Substituto (x) responsável pelos Bens Patrimoniais ( ) responsável pelos Bens Patrimoniais - Substituído ( ) responsável pelos Bens Patrimoniais - Substituto (x) responsável pelos Bens em Almoxarifado ( ) responsável pelos Bens em Almoxarifado - Substituído ( ) responsável pelos Bens em Almoxarifado - Substituto	

1 - Qualificação

Nome Completo Servidor: Helena Barboza Rodrigues

Naturalidade: Nova Iguaçu	Data Nascimento:	22/04/1996
Filiação	Pai: Adriano de Oliveira Rodrigues	
	Mãe: Adriana Barboza Leal	

2 - Documentação

Identidade nº: 28.537.998-8	Emitente: Detran RJ	Data: 03/11/2014
CPF nº: 156.926.737-54		
Título de Eleitor nº: 167136600370	Zona: 201	Seção: 0032

3 - Endereço Residencial

Rua: Maria Paris		Nº: 318
Bairro/Distrito: Paiol	Município: Nilópolis	
CEP: 26545-600	Telefone: 21 99200-6107	

4 - Endereço Funcional/Comercial

Rua: Av Governador Roberto Silveira		Nº: 2012
Bairro/Distrito: Posse	Município: Nova Iguaçu	
CEP: 26020-740	Telefone: 21 3102-0460	E-mail:

5 - Dados do Servidor

Cargo/Função: Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Cargo em Comissão: Sim

Matrícula: 10155-9	Período de Gestão:	01/01/2024 a 13/11/2024

Nomeação/Designação:

Ato nº: PORTARIA CISBAF Nº 08/2023	Data do Ato: 28/04/2023	Data da Publicação: 28/04/2023

Exoneração:

Ato nº: PORTARIA CISBAF Nº 134/2024	Data do Ato: 13/11/2024	Data da Publicação: 13/11/2024

Delegação de Competência:

Ato nº:	Data do Ato: ____/____/____	Data da Publicação: ____/____/____

6 - Dados do Procurador (caso constituído - apresentar procuração em anexo)

Nome:

Endereço:

Bairro/Distrito:	Município:
CEP:	Telefone:
Identidade nº:	CPF nº :

7 - Declaração de Bens e Rendas

(x) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94

( ) O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. **Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.**

( ) Servidor isento de apresentação do IRPF

8 - Observações

9 - Autenticações

Elaborado Por: Bianca Hozana de Lucas da Silva		Cargo: Coordenadora de Controle Interno
Matrícula: 10154-0	Data: 05/06/2025	Assinatura:

Documento assinado digitalmente
gov.br
BIANCA HOZANA DE LUCAS DA SILVA
Data: 06/06/2025 14:49:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MODELO 18

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE - TESOURARIA

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Exercício: 2024

Aos 14 dias do mês de Novembro foi promovida a transferência de responsabilidade, relativa à guarda e controle dos valores em Tesouraria, do(a) Sr. (a). Bianca Hozana de Lucas da Silva, para o (a) Sr. (a) Helena Barboza Rodrigues, verificando-se:

Valor em Espécie na Tesouraria - R$ 0,00

Valor Disponível em Bancos - R$ 5.360.977,39

Total Caixa e Equivalente de Caixa - R$ 5.359.095,48

☒ No momento de passagem da responsabilidade não foi detectada nenhuma impropriedade ou irregularidade

☐ No momento de passagem da responsabilidade foram detectadas as impropriedades e/ou irregularidades descritas em notas explicativas

Notas Explicativas:

Foram identificadas diferenças entre os saldos contábeis e os valores demonstrados nos extratos bancários das seguintes contas correntes, em razão do reconhecimento de rendimentos bancários não contabilizados nos respectivos períodos:

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 148-5
Diferença no valor de R$ 28,76, referente a rendimentos bancários do mês de novembro.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 157-4
Diferença no valor de R$ 17,42, referente a rendimentos bancários do mês de novembro.

Banco do Brasil – Conta Corrente nº 16711-8
Diferença no valor de R$ 0,01, referente a rendimentos bancários do mês de outubro.

Banco do Brasil – Conta Corrente nº 82619-7
Diferença no valor de R$ 1.835,72, referente a rendimentos bancários do mês de outubro.

As diferenças supracitadas serão devidamente ajustadas nos lançamentos contábeis subsequentes, a fim de assegurar a fidedignidade das demonstrações financeiras.

Nome: Bianca Hozana de Lucas da Silva			Tesoureiro Substituído
Matrícula: 10154-0	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Nome: Helena Barboza Rodrigues			Tesoureiro Substituto
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.	Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro		
Matrícula: 10162-1 / Data: 04/06/2025 / Assinatura:		

Breno Craveiro
Coordenador II - Contabilidade
Matr.: 10162-1 CISBAF

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000090-0

Data: 09/06/2025 - 16:17

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
05/11/2024	418535	RESGATE	487.102,77 C	487.102,77 C
05/11/2024	000001	CRED TED	452.272,27 C	939.375,04 C
05/11/2024	051108	TEV MESM T	211.788,54 D	727.586,50 C
05/11/2024	051108	TEV MESM T	120.065,11 D	607.521,39 C
05/11/2024	051108	TEV MESM T	100.813,25 D	506.708,14 C
05/11/2024	051109	TEV MESM T	54.435,87 D	452.272,27 C
05/11/2024	051539	TEV MESM T	452.272,27 D	0,00 C
11/11/2024	261045	APLICACAO	291.441,12 D	291.441,12 D
11/11/2024	111612	CRED TEV	50.000,00 C	241.441,12 D
11/11/2024	111613	CRED TEV	233.444,63 C	7.996,49 D
11/11/2024	111613	CRED TEV	7.996,49 C	0,00 C
12/11/2024	495793	APLICACAO	281.745,75 D	281.745,75 D
12/11/2024	121716	CRED TEV	281.745,75 C	0,00 C
13/11/2024	777148	RESGATE	281.745,75 C	281.745,75 C
13/11/2024	131513	TEV MESM T	281.745,75 D	0,00 C
14/11/2024	440518	APLICACAO	28.512,08 D	28.512,08 D
14/11/2024	140926	CRED TEV	28.512,08 C	0,00 C
22/11/2024	290292	APLICACAO	54.435,87 D	54.435,87 D
22/11/2024	220826	CRED TEV	54.435,87 C	0,00 C
25/11/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
25/11/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
27/11/2024	262128	RESGATE	232.357,90 C	232.357,90 C
27/11/2024	111027	ENVIO TED	7.780,04 D	224.577,86 C
27/11/2024	112127	ENVIO TED	1.719,12 D	222.858,74 C
27/11/2024	112511	ENVIO TED	9.290,00 D	213.568,74 C
27/11/2024	113246	ENVIO TED	1.520,00 D	212.048,74 C
27/11/2024	114421	ENVIO TED	22.500,00 D	189.548,74 C
27/11/2024	114901	ENVIO TED	27.449,14 D	162.099,60 C

27/11/2024	116066	ENVIO TED	59.792,00 D	102.307,60 C
27/11/2024	116130	ENVIO TED	99.933,90 D	2.373,70 C
27/11/2024	271441	TEV MESM T	99,96 D	2.273,74 C
27/11/2024	271441	ENVIO TEV	120,00 D	2.153,74 C
27/11/2024	271442	TEV MESM T	20,88 D	2.132,86 C
27/11/2024	271631	TEV MESM T	428,86 D	1.704,00 C
27/11/2024	271651	TEV MESM T	1.608,00 D	96,00 C
27/11/2024	111027	DOC/TED INTERNET	12,00 D	84,00 C
27/11/2024	112127	DOC/TED INTERNET	12,00 D	72,00 C
27/11/2024	112511	DOC/TED INTERNET	12,00 D	60,00 C
27/11/2024	113246	DOC/TED INTERNET	12,00 D	48,00 C
27/11/2024	114421	DOC/TED INTERNET	12,00 D	36,00 C
27/11/2024	114901	DOC/TED INTERNET	12,00 D	24,00 C
27/11/2024	116066	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
27/11/2024	116130	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
28/11/2024	594263	APLICACAO	11.142,05 D	11.142,05 D
28/11/2024	000001	CRED TED	202.669,11 C	191.527,06 C
28/11/2024	281114	CRED TEV	203.092,00 C	394.619,06 C
28/11/2024	281114	CRED TEV	628.163,29 C	1.022.782,35 C
28/11/2024	281114	CRED TEV	203.092,00 C	1.225.874,35 C
28/11/2024	281115	CRED TEV	44.571,91 C	1.270.446,26 C
28/11/2024	281533	CRED TEV	113.262,55 C	1.383.708,81 C
28/11/2024	281534	CRED TEV	292.921,45 C	1.676.630,26 C
28/11/2024	104350	ENVIO TED	45.440,00 D	1.631.190,26 C
28/11/2024	104660	ENVIO TED	34.272,00 D	1.596.918,26 C
28/11/2024	109205	ENVIO TED	72.735,00 D	1.524.183,26 C
28/11/2024	109351	ENVIO TED	117.125,21 D	1.407.058,05 C
28/11/2024	109663	ENVIO TED	44.067,72 D	1.362.990,33 C
28/11/2024	113974	ENVIO TED	9.655,47 D	1.353.334,86 C
28/11/2024	115367	ENVIO TED	77.650,00 D	1.275.684,86 C
28/11/2024	281213	TEV MESM T	1.728,00 D	1.273.956,86 C
28/11/2024	281215	TEV MESM T	1.422,57 D	1.272.534,29 C
28/11/2024	281216	TEV MESM T	554,91 D	1.271.979,38 C
28/11/2024	281434	ENVIO TEV	590,00 D	1.271.389,38 C
28/11/2024	281435	TEV MESM T	117,27 D	1.271.272,11 C
28/11/2024	281538	ENVIO TEV	654.264,94 D	617.007,17 C
28/11/2024	281539	TEV MESM T	8.070,06 D	608.937,11 C
28/11/2024	281704	TEV MESM T	202.669,11 D	406.268,00 C

28/11/2024	281704	TEV MESM T	203.092,00 D	203.176,00 C
28/11/2024	281704	TEV MESM T	203.092,00 D	84,00 C
28/11/2024	104350	DOC/TED INTERNET	12,00 D	72,00 C
28/11/2024	104660	DOC/TED INTERNET	12,00 D	60,00 C
28/11/2024	109205	DOC/TED INTERNET	12,00 D	48,00 C
28/11/2024	109351	DOC/TED INTERNET	12,00 D	36,00 C
28/11/2024	109663	DOC/TED INTERNET	12,00 D	24,00 C
28/11/2024	113974	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
28/11/2024	115367	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
29/11/2024	267228	APLICACAO	44.271,91 D	44.271,91 D
29/11/2024	000001	CRED TED	17.813,36 C	26.458,55 D
29/11/2024	291512	CRED TEV	26.458,55 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000090-0	11/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	560.266,51C	70.873,627144
Aplicações	711.548,78C	89.755,634033
Resgates	1.001.275,42D	126.342,654714
Rendimento Bruto no Mês	2.163,18C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	272.703,05C	34.286,606463
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
05 / 11	RESGATE	487.102,77D	61.561,312378
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
11 / 11	APLICACAO	291.441,12C	36.786,360724
12 / 11	APLICACAO	281.745,75C	35.550,989341
13 / 11	RESGATE	281.745,75D	35.539,414839
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 11	APLICACAO	28.512,08C	3.595,338884
22 / 11	APLICACAO	54.435,87C	6.855,357356
25 / 11	RESGATE	69,00D	8,686575
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 11	RESGATE	232.357,90D	29.233,240920
	IRRF	0,00	

	IOF	0,00	
28 / 11	APLICACAO	11.142,05C	1.401,336986
29 / 11	APLICACAO	44.271,91C	5.566,250739

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000091-8

Data: 09/06/2025 - 16:19

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
04/11/2024	297851	APLICACAO	9.500,00 D	9.500,00 D
04/11/2024	041609	CRED TEV	9.500,00 C	0,00 C
05/11/2024	418536	RESGATE	11.530,87 C	11.530,87 C
05/11/2024	111471	ENVIO TED	135,00 D	11.395,87 C
05/11/2024	051408	TEV MESM T	11.383,24 D	12,63 C
05/11/2024	051409	TEV MESM T	0,63 D	12,00 C
05/11/2024	111471	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
07/11/2024	650232	APLICACAO	23.700,00 D	23.700,00 D
07/11/2024	071051	CRED TEV	23.700,00 C	0,00 C
08/11/2024	612382	APLICACAO	10.700,00 D	10.700,00 D
08/11/2024	000001	CRED TED	10.700,00 C	0,00 C
11/11/2024	261046	RESGATE	308,65 C	308,65 C
11/11/2024	111543	ENVIO PIX	308,65 D	0,00 C
12/11/2024	495794	APLICACAO	14.800,00 D	14.800,00 D
12/11/2024	121212	CRED TEV	14.800,00 C	0,00 C
14/11/2024	440519	RESGATE	46.650,56 C	46.650,56 C
14/11/2024	141308	TEV MESM T	6.182,72 D	40.467,84 C
14/11/2024	141310	TEV MESM T	18.634,87 D	21.832,97 C
14/11/2024	141352	TEV MESM T	21.832,97 D	0,00 C
14/11/2024	141926	TEV MESM T	0,04 D	0,04 D
14/11/2024	727220	RESG AUTOM	0,04 C	0,00 C
19/11/2024	335408	APLICACAO	23.700,00 D	23.700,00 D
19/11/2024	000237	CRED TED	23.700,00 C	0,00 C
21/11/2024	010324	PAG BOLETO	58,23 D	58,23 D
21/11/2024	727220	RESG AUTOM	58,23 C	0,00 C
22/11/2024	290293	APLICACAO	13.000,00 D	13.000,00 D
22/11/2024	221419	CRED TEV	13.000,00 C	0,00 C
25/11/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D

25/11/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
26/11/2024	321795	RESGATE	64.258,72 C	64.258,72 C
26/11/2024	004325	PAG BOLETO	580,00 D	63.678,72 C
26/11/2024	261133	TEV MESM T	63.669,27 D	9,45 C
26/11/2024	261134	TEV MESM T	9,45 D	0,00 C
27/11/2024	262129	RESGATE	85.597,55 C	85.597,55 C
27/11/2024	003976	PAG BOLETO	949,20 D	84.648,35 C
27/11/2024	271801	TEV MESM T	84.648,35 D	0,00 C
28/11/2024	594264	RESGATE	309,45 C	309,45 C
28/11/2024	281407	TEV MESM T	300,00 D	9,45 C
28/11/2024	281408	TEV MESM T	9,45 D	0,00 C
29/11/2024	267229	APLICACAO	19.500,00 D	19.500,00 D
29/11/2024	291400	CRED TEV	5.000,00 C	14.500,00 D
29/11/2024	291401	CRED TEV	1.500,00 C	13.000,00 D
29/11/2024	291402	CRED TEV	500,00 C	12.500,00 D
29/11/2024	291402	CRED TEV	6.000,00 C	6.500,00 D
29/11/2024	291403	CRED TEV	6.500,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000091-8	11/2024	01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	356.378,34C	45.081,807468
Aplicações	114.900,00C	14.488,379541
Resgates	208.783,07D	26.290,033257
Rendimento Bruto no Mês	2.202,81C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	264.698,08C	33.280,153752
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
04 / 11	APLICACAO	9.500,00C	1.201,005911
05 / 11	RESGATE	11.530,87D	1.457,301662
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
07 / 11	APLICACAO	23.700,00C	2.993,417890
08 / 11	APLICACAO	10.700,00C	1.351,018288
11 / 11	RESGATE	308,65D	38,958503
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 11	APLICACAO	14.800,00C	1.867,480316
14 / 11	RESGATE	46.650,56D	5.882,579136
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 11	RESGATE	0,04D	0,005029
	IRRF	0,00	

	IOF	0,00	
19 / 11	APLICACAO	23.700,00C	2.986,597737
21 / 11	RESGATE	58,23D	7,335548
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 11	APLICACAO	13.000,00C	1.637,149284
25 / 11	RESGATE	69,00D	8,686632
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação	**Rendimento Base**	**IRRF**
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000091-8	11/2024	02/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	356.378,34C	45.081,807468
Aplicações	114.900,00C	14.488,379541
Resgates	208.783,07D	26.290,033257
Rendimento Bruto no Mês	2.202,81C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	264.698,08C	33.280,153752
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
26 / 11	RESGATE	64.258,72D	8.087,112489
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 11	RESGATE	85.597,55D	10.769,134682
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 11	RESGATE	309,45D	38,919572
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 11	APLICACAO	19.500,00C	2.451,710111

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000092-6

Data: 09/06/2025 - 16:19

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
01/11/2024	508187	RESGATE	28.137,69 C	28.137,69 C
01/11/2024	346393	PAG FONE	2.691,71 D	25.445,98 C
01/11/2024	011314	TEV MESM T	9.283,88 D	16.162,10 C
01/11/2024	011315	TEV MESM T	48,00 D	16.114,10 C
01/11/2024	011315	TEV MESM T	5.381,85 D	10.732,25 C
01/11/2024	011316	TEV MESM T	2.752,99 D	7.979,26 C
01/11/2024	011316	TEV MESM T	0,63 D	7.978,63 C
01/11/2024	011317	TEV MESM T	0,63 D	7.978,00 C
01/11/2024	011613	TEV MESM T	7.595,06 D	382,94 C
01/11/2024	011614	TEV MESM T	382,94 D	0,00 C
04/11/2024	297852	RESGATE	63.366,02 C	63.366,02 C
04/11/2024	070720	PAG BOLETO	544,00 D	62.822,02 C
04/11/2024	070829	PAG BOLETO	416,00 D	62.406,02 C
04/11/2024	114252	ENVIO TED	9.000,00 D	53.406,02 C
04/11/2024	115319	ENVIO TED	1.700,00 D	51.706,02 C
04/11/2024	115759	ENVIO TED	7.830,00 D	43.876,02 C
04/11/2024	116025	ENVIO TED	2.908,25 D	40.967,77 C
04/11/2024	041208	ENVIO TEV	38.519,77 D	2.448,00 C
04/11/2024	041209	ENVIO TEV	2.400,00 D	48,00 C
04/11/2024	114252	DOC/TED INTERNET	12,00 D	36,00 C
04/11/2024	115319	DOC/TED INTERNET	12,00 D	24,00 C
04/11/2024	115759	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
04/11/2024	116025	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
05/11/2024	418537	RESGATE	805,54 C	805,54 C
05/11/2024	051144	TEV MESM T	805,54 D	0,00 C
07/11/2024	072111	CRED TEV	23.960,00 C	23.960,00 C
07/11/2024	990001	APL AUTOM	23.960,00 D	0,00 C
08/11/2024	612383	APLICACAO	23.960,00 D	23.960,00 D

08/11/2024	081748	CRED TEV	23.960,00 C	0,00 C
11/11/2024	261047	RESGATE	38.997,03 C	38.997,03 C
11/11/2024	118400	ENVIO TED	36.757,31 D	2.239,72 C
11/11/2024	111543	TEV MESM T	2.227,72 D	12,00 C
11/11/2024	118400	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
12/11/2024	495795	RESGATE	22.984,46 C	22.984,46 C
12/11/2024	121255	CRED TEV	24.506,00 C	47.490,46 C
12/11/2024	119063	ENVIO TED	41.324,09 D	6.166,37 C
12/11/2024	119373	ENVIO TED	3.637,88 D	2.528,49 C
12/11/2024	121546	TEV MESM T	2.504,49 D	24,00 C
12/11/2024	119063	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
12/11/2024	119373	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
14/11/2024	440520	RESGATE	149.184,78 C	149.184,78 C
14/11/2024	141320	CRED TEV	2.800,00 C	151.984,78 C
14/11/2024	771346	PAG FONE	2.000,00 D	149.984,78 C
14/11/2024	111623	ENVIO TED	1.400,00 D	148.584,78 C
14/11/2024	141311	TEV MESM T	18.936,48 D	129.648,30 C
14/11/2024	141315	TEV MESM T	49.424,41 D	80.223,89 C
14/11/2024	141349	TEV MESM T	1.750,00 D	78.473,89 C
14/11/2024	141349	TEV MESM T	305,55 D	78.168,34 C
14/11/2024	141350	ENVIO TEV	5.600,00 D	72.568,34 C
14/11/2024	141353	TEV MESM T	61.647,96 D	10.920,38 C
14/11/2024	141359	TEV MESM T	5.330,98 D	5.589,40 C
14/11/2024	141509	TEV MESM T	5.577,40 D	12,00 C
14/11/2024	111623	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
18/11/2024	499452	RESGATE	2.430,94 C	2.430,94 C
18/11/2024	245522	PG PREFEIT	2.430,94 D	0,00 C
21/11/2024	305680	RESGATE	724,00 C	724,00 C
21/11/2024	777366	PG PREFEIT	2.606,77 D	1.882,77 D
21/11/2024	777369	PAG FONE	1.249,02 D	3.131,79 D
21/11/2024	107284	ENVIO TED	712,00 D	3.843,79 D
21/11/2024	211940	ENVIO TEV	7.857,81 D	11.701,60 D
21/11/2024	211941	TEV MESM T	396,19 D	12.097,79 D
21/11/2024	107284	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12.109,79 D
21/11/2024	727220	RESG AUTOM	12.109,79 C	0,00 C
25/11/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
25/11/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
26/11/2024	321796	RESGATE	250.292,83 C	250.292,83 C

26/11/2024	006613	PAG BOLETO	63.872,00 D	186.420,83 C
26/11/2024	006671	PAG BOLETO	2.432,00 D	183.988,83 C
26/11/2024	006715	PAG BOLETO	846,00 D	183.142,83 C
26/11/2024	007123	PAG BOLETO	3.094,00 D	180.048,83 C
26/11/2024	107671	ENVIO TED	2.542,00 D	177.506,83 C
26/11/2024	261135	TEV MESM T	14.164,77 D	163.342,06 C
26/11/2024	261135	TEV MESM T	1,26 D	163.340,80 C
26/11/2024	261601	TEV MESM T	156,00 D	163.184,80 C
26/11/2024	261612	TEV MESM T	163.140,67 D	44,13 C
26/11/2024	261618	TEV MESM T	32,13 D	12,00 C
26/11/2024	107671	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
27/11/2024	262130	RESGATE	22.053,55 C	22.053,55 C
27/11/2024	003752	PAG BOLETO	6.341,88 D	15.711,67 C
27/11/2024	271221	TEV MESM T	11,37 D	15.700,30 C
27/11/2024	271803	TEV MESM T	15.700,30 D	0,00 C
28/11/2024	594265	RESGATE	35.924,60 C	35.924,60 C
28/11/2024	112395	ENVIO TED	30.010,80 D	5.913,80 C
28/11/2024	281409	TEV MESM T	1,26 D	5.912,54 C
28/11/2024	281431	TEV MESM T	5.860,54 D	52,00 C
28/11/2024	281431	TEV MESM T	40,00 D	12,00 C
28/11/2024	112395	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
29/11/2024	267230	RESGATE	238.042,92 C	238.042,92 C
29/11/2024	291122	TEV MESM T	0,63 D	238.042,29 C
29/11/2024	291122	TEV MESM T	10.718,00 D	227.324,29 C
29/11/2024	291241	TEV MESM T	212.818,60 D	14.505,69 C
29/11/2024	291243	TEV MESM T	32,13 D	14.473,56 C
29/11/2024	291507	TEV MESM T	5.998,00 D	8.475,56 C
29/11/2024	291508	TEV MESM T	2,52 D	8.473,04 C
29/11/2024	291508	TEV MESM T	8.459,18 D	13,86 C
29/11/2024	291509	TEV MESM T	13,86 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000092-6	11/2024	01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	976.891,48C	123.576,622097
Aplicações	47.920,00C	6.051,527934
Resgates	865.123,15D	108.958,956805
Rendimento Bruto no Mês	4.706,83C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	164.395,16C	20.669,193227
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
01 / 11	RESGATE	28.137,69D	3.558,313832
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 11	RESGATE	63.366,02D	8.010,838349
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 11	RESGATE	805,54D	101,806251
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
07 / 11	APLICACAO	23.960,00C	3.026,257074
08 / 11	APLICACAO	23.960,00C	3.025,270860
11 / 11	RESGATE	38.997,03D	4.922,293992
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 11	RESGATE	22.984,46D	2.900,204484

	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 11	RESGATE	149.184,78D	18.812,020641
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 11	RESGATE	2.430,94D	306,439208
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000092-6	11/2024	02/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	976.891,48C	123.576,622097
Aplicações	47.920,00C	6.051,527934
Resgates	865.123,15D	108.958,956805
Rendimento Bruto no Mês	4.706,83C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	164.395,16C	20.669,193227
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
21 / 11	RESGATE	724,00D	91,206402
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21 / 11	RESGATE	12.109,79D	1.525,539145
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 11	RESGATE	69,00D	8,686320
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 11	RESGATE	250.292,83D	31.499,949200
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 11	RESGATE	22.053,55D	2.774,584946
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

28 / 11	RESGATE	35.924,60D	4.518,241346
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 11	RESGATE	238.042,92D	29.928,832683
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000093-4

Data: 09/06/2025 - 16:20

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
01/11/2024	011314	CRED TEV	9.283,88 C	9.283,88 C
01/11/2024	011315	CRED TEV	48,00 C	9.331,88 C
01/11/2024	011315	CRED TEV	5.381,85 C	14.713,73 C
01/11/2024	011316	CRED TEV	2.752,99 C	17.466,72 C
01/11/2024	011316	CRED TEV	0,63 C	17.467,35 C
01/11/2024	011317	CRED TEV	0,63 C	17.467,98 C
01/11/2024	011438	CRED TEV	9.785,72 C	27.253,70 C
01/11/2024	011439	CRED TEV	0,63 C	27.254,33 C
01/11/2024	314928	FOL PAGTO	9.785,72 D	17.468,61 C
01/11/2024	314928	FOL PAGTO	8.134,84 D	9.333,77 C
01/11/2024	112014	ENVIO TED	1.697,16 D	7.636,61 C
01/11/2024	112074	ENVIO TED	1.697,16 D	5.939,45 C
01/11/2024	112271	ENVIO TED	2.452,51 D	3.486,94 C
01/11/2024	112959	ENVIO TED	3.437,05 D	49,89 C
01/11/2024	112014	DOC/TED INTERNET	12,00 D	37,89 C
01/11/2024	112074	DOC/TED INTERNET	12,00 D	25,89 C
01/11/2024	112271	DOC/TED INTERNET	12,00 D	13,89 C
01/11/2024	112959	DOC/TED INTERNET	12,00 D	1,89 C
01/11/2024	301287	DEB TARIFA	1,26 D	0,63 C
01/11/2024	314928	DEB TARIFA	11,97 D	11,34 D
01/11/2024	727220	RESG AUTOM	11,34 C	0,00 C
04/11/2024	041526	CRED TEV	349.044,97 C	349.044,97 C
04/11/2024	041527	CRED TEV	105,84 C	349.150,81 C
04/11/2024	314928	FOL PAGTO	349.044,97 D	105,84 C
04/11/2024	314928	DEB TARIFA	1,89 D	103,95 C
05/11/2024	051123	CRED TEV	3.639,12 C	3.743,07 C
05/11/2024	051123	CRED TEV	15,15 C	3.758,22 C
05/11/2024	051124	CRED TEV	8.303,02 C	12.061,24 C

05/11/2024	051125	CRED TEV	0,63 C	12.061,87 C
05/11/2024	051126	CRED TEV	1.519,46 C	13.581,33 C
05/11/2024	051127	CRED TEV	12,00 C	13.593,33 C
05/11/2024	051141	CRED TEV	166.965,27 C	180.558,60 C
05/11/2024	051142	CRED TEV	24,57 C	180.583,17 C
05/11/2024	051144	CRED TEV	805,54 C	181.388,71 C
05/11/2024	051206	CRED TEV	6.244,19 C	187.632,90 C
05/11/2024	051207	CRED TEV	0,63 C	187.633,53 C
05/11/2024	051354	CRED TEV	22.478,41 C	210.111,94 C
05/11/2024	051354	CRED TEV	0,63 C	210.112,57 C
05/11/2024	051408	CRED TEV	11.383,24 C	221.495,81 C
05/11/2024	051409	CRED TEV	0,63 C	221.496,44 C
05/11/2024	051653	CRED TEV	20,16 C	221.516,60 C
05/11/2024	051654	CRED TEV	279.369,87 C	500.886,47 C
05/11/2024	301287	FOL PAGTO	3.032,60 D	497.853,87 C
05/11/2024	314928	FOL PAGTO	167.770,81 D	330.083,06 C
05/11/2024	314928	FOL PAGTO	6.244,19 D	323.838,87 C
05/11/2024	314928	FOL PAGTO	8.303,02 D	315.535,85 C
05/11/2024	314928	FOL PAGTO	20.478,41 D	295.057,44 C
05/11/2024	314928	FOL PAGTO	11.383,24 D	283.674,20 C
05/11/2024	110466	ENVIO TED	1.519,46 D	282.154,74 C
05/11/2024	113071	ENVIO TED	606,52 D	281.548,22 C
05/11/2024	051632	TEV MESM T	2.000,00 D	279.548,22 C
05/11/2024	110466	DOC/TED INTERNET	12,00 D	279.536,22 C
05/11/2024	113071	DOC/TED INTERNET	12,00 D	279.524,22 C
05/11/2024	314928	DEB TARIFA	104,58 D	279.419,64 C
06/11/2024	314928	FOL PAGTO	275.102,86 D	4.316,78 C
06/11/2024	314928	FOL PAGTO	4.267,01 D	49,77 C
06/11/2024	301287	DEB TARIFA	3,15 D	46,62 C
06/11/2024	314928	DEB TARIFA	27,09 D	19,53 C
07/11/2024	314928	DEB TARIFA	20,16 D	0,63 D
07/11/2024	727220	RESG AUTOM	0,63 C	0,00 C
12/11/2024	121257	CRED TEV	101.070,67 C	101.070,67 C
12/11/2024	121259	CRED TEV	5,04 C	101.075,71 C
12/11/2024	121300	CRED TEV	176.966,09 C	278.041,80 C
12/11/2024	121302	CRED TEV	7,56 C	278.049,36 C
12/11/2024	121303	CRED TEV	1,26 C	278.050,62 C
12/11/2024	121303	CRED TEV	21.099,92 C	299.150,54 C

12/11/2024	121547	CRED TEV	14.328,67 C	313.479,21 C
12/11/2024	121548	CRED TEV	1,89 C	313.481,10 C
12/11/2024	121549	CRED TEV	1.555,22 C	315.036,32 C
12/11/2024	121550	CRED TEV	4.408,57 C	319.444,89 C
12/11/2024	121550	CRED TEV	0,63 C	319.445,52 C
12/11/2024	121551	CRED TEV	1,26 C	319.446,78 C
12/11/2024	314928	FOL PAGTO	299.136,68 D	20.310,10 C
13/11/2024	314928	FOL PAGTO	20.292,46 D	17,64 C
13/11/2024	314928	DEB TARIFA	13,86 D	3,78 C
14/11/2024	141308	CRED TEV	6.182,72 C	6.186,50 C
14/11/2024	141311	CRED TEV	18.936,48 C	25.122,98 C
14/11/2024	141312	CRED TEV	11.084,24 C	36.207,22 C
14/11/2024	141313	CRED TEV	16.065,52 C	52.272,74 C
14/11/2024	141313	CRED TEV	25.085,93 C	77.358,67 C
14/11/2024	141352	CRED TEV	21.832,97 C	99.191,64 C
14/11/2024	141353	CRED TEV	61.647,96 C	160.839,60 C
14/11/2024	141354	CRED TEV	720,00 C	161.559,60 C
14/11/2024	141355	CRED TEV	55.686,43 C	217.246,03 C
14/11/2024	141355	CRED TEV	568,08 C	217.814,11 C
14/11/2024	141356	CRED TEV	190.088,42 C	407.902,53 C
14/11/2024	141356	CRED TEV	68.764,91 C	476.667,44 C
14/11/2024	141359	CRED TEV	5.330,98 C	481.998,42 C
14/11/2024	141509	CRED TEV	5.577,40 C	487.575,82 C
14/11/2024	141926	CRED TEV	0,04 C	487.575,86 C
14/11/2024	032513	PG ORG GOV	5.577,40 D	481.998,46 C
14/11/2024	032515	PG ORG GOV	403.919,79 D	78.078,67 C
14/11/2024	141357	ENVIO PIX	78.074,89 D	3,78 C
14/11/2024	314928	DEB TARIFA	3,78 D	0,00 C
25/11/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
25/11/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
26/11/2024	261133	CRED TEV	63.669,27 C	63.669,27 C
26/11/2024	261134	CRED TEV	9,45 C	63.678,72 C
26/11/2024	261135	CRED TEV	14.164,77 C	77.843,49 C
26/11/2024	261135	CRED TEV	1,26 C	77.844,75 C
26/11/2024	261401	CRED TEV	139.605,00 C	217.449,75 C
26/11/2024	261409	CRED TEV	34,02 C	217.483,77 C
26/11/2024	261612	CRED TEV	163.140,67 C	380.624,44 C
26/11/2024	261618	CRED TEV	32,13 C	380.656,57 C

26/11/2024	314928	FOL PAGTO	108.847,17 D	271.809,40 C
26/11/2024	314928	FOL PAGTO	30.757,83 D	241.051,57 C
26/11/2024	314928	FOL PAGTO	77.834,04 D	163.217,53 C
26/11/2024	000020	MANUT CAD	36,50 D	163.181,03 C
27/11/2024	271029	CRED TEV	950,41 C	164.131,44 C
27/11/2024	271029	CRED TEV	12,00 C	164.143,44 C
27/11/2024	271030	CRED TEV	28,35 C	164.171,79 C
27/11/2024	271030	CRED TEV	159.905,79 C	324.077,58 C
27/11/2024	271031	CRED TEV	32.205,51 C	356.283,09 C
27/11/2024	271032	CRED TEV	8,82 C	356.291,91 C
27/11/2024	271221	CRED TEV	11,37 C	356.303,28 C
27/11/2024	271635	CRED TEV	202,18 C	356.505,46 C
27/11/2024	271636	CRED TEV	0,63 C	356.506,09 C
27/11/2024	271801	CRED TEV	84.648,35 C	441.154,44 C
27/11/2024	271803	CRED TEV	15.700,30 C	456.854,74 C
27/11/2024	301287	FOL PAGTO	202,18 D	456.652,56 C
27/11/2024	314928	FOL PAGTO	159.905,79 D	296.746,77 C
27/11/2024	314928	FOL PAGTO	32.205,51 D	264.541,26 C
27/11/2024	314928	FOL PAGTO	161.602,82 D	102.938,44 C
27/11/2024	105761	ENVIO TED	950,41 D	101.988,03 C
27/11/2024	106725	ENVIO TED	1.537,85 D	100.450,18 C
27/11/2024	105761	DOC/TED INTERNET	12,00 D	100.438,18 C
27/11/2024	106725	DOC/TED INTERNET	12,00 D	100.426,18 C
27/11/2024	314928	DEB TARIFA	44,73 D	100.381,45 C
28/11/2024	281157	CRED TEV	188.672,21 C	289.053,66 C
28/11/2024	281158	CRED TEV	34,65 C	289.088,31 C
28/11/2024	281408	CRED TEV	9,45 C	289.097,76 C
28/11/2024	281409	CRED TEV	1,26 C	289.099,02 C
28/11/2024	281412	CRED TEV	227.035,27 C	516.134,29 C
28/11/2024	281415	CRED TEV	28,35 C	516.162,64 C
28/11/2024	281429	CRED TEV	12,00 C	516.174,64 C
28/11/2024	281429	CRED TEV	1.285,04 C	517.459,68 C
28/11/2024	281431	CRED TEV	5.860,54 C	523.320,22 C
28/11/2024	281448	CRED TEV	2.491,43 C	525.811,65 C
28/11/2024	281525	CRED TEV	365.523,09 C	891.334,74 C
28/11/2024	281526	CRED TEV	104,58 C	891.439,32 C
28/11/2024	281527	CRED TEV	893,66 C	892.332,98 C
28/11/2024	281711	CRED TEV	4.804,12 C	897.137,10 C

28/11/2024	281712	CRED TEV	1,89 C	897.138,99 C
28/11/2024	314928	FOL PAGTO	100.348,65 D	796.790,34 C
28/11/2024	314928	FOL PAGTO	366.416,75 D	430.373,59 C
28/11/2024	314928	FOL PAGTO	37.308,23 D	393.065,36 C
28/11/2024	301287	DEB TARIFA	0,63 D	393.064,73 C
28/11/2024	314928	DEB TARIFA	68,67 D	392.996,06 C
29/11/2024	291122	CRED TEV	10.718,00 C	403.714,06 C
29/11/2024	291122	CRED TEV	0,63 C	403.714,69 C
29/11/2024	291123	CRED TEV	10.008,03 C	413.722,72 C
29/11/2024	291123	CRED TEV	0,63 C	413.723,35 C
29/11/2024	291125	CRED TEV	18,90 C	413.742,25 C
29/11/2024	291125	CRED TEV	308.627,11 C	722.369,36 C
29/11/2024	291126	CRED TEV	3.315,66 C	725.685,02 C
29/11/2024	291130	CRED TEV	3,15 C	725.688,17 C
29/11/2024	291241	CRED TEV	212.818,60 C	938.506,77 C
29/11/2024	291243	CRED TEV	32,13 C	938.538,90 C
29/11/2024	291507	CRED TEV	5.998,00 C	944.536,90 C
29/11/2024	291508	CRED TEV	2,52 C	944.539,42 C
29/11/2024	291508	CRED TEV	8.459,18 C	952.998,60 C
29/11/2024	291509	CRED TEV	13,86 C	953.012,46 C
29/11/2024	314928	FOL PAGTO	3.315,66 D	949.696,80 C
29/11/2024	314928	FOL PAGTO	304.733,41 D	644.963,39 C
29/11/2024	314928	FOL PAGTO	3.893,70 D	641.069,69 C
29/11/2024	314928	FOL PAGTO	10.718,00 D	630.351,69 C
29/11/2024	314928	FOL PAGTO	10.008,03 D	620.343,66 C
29/11/2024	314928	FOL PAGTO	4.804,12 D	615.539,54 C
29/11/2024	314928	DEB TARIFA	124,11 D	615.415,43 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000093-4	11/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.123,07C	395,068308
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	80,97D	10,200277
Rendimento Bruto no Mês	18,99C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.061,09C	384,868030
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
01 / 11	RESGATE	11,34D	1,434063
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
07 / 11	RESGATE	0,63D	0,079568
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 11	RESGATE	69,00D	8,686646
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000148-5

Data: 09/06/2025 - 16:21

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000148-5	11/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.689,15C	593,176510
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	28,76C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.717,91C	593,176510
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000157-4

Data: 09/06/2025 - 16:22

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000157-4	11/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.841,00C	359,386147
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	17,42C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.858,42C	359,386147
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000158-2

Data: 09/06/2025 - 16:23

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
05/11/2024	418538	APLICACAO	217.678,10 D	217.678,10 D
05/11/2024	051108	CRED TEV	120.065,11 C	97.612,99 D
05/11/2024	051108	CRED TEV	211.788,54 C	114.175,55 C
05/11/2024	051109	CRED TEV	54.435,87 C	168.611,42 C
05/11/2024	051126	TEV MESM T	1.519,46 D	167.091,96 C
05/11/2024	051127	TEV MESM T	12,00 D	167.079,96 C
05/11/2024	051141	TEV MESM T	166.965,27 D	114,69 C
05/11/2024	051142	TEV MESM T	24,57 D	90,12 C
05/11/2024	051142	TEV MESM T	90,12 D	0,00 C
06/11/2024	687250	APLICACAO	368.063,75 D	368.063,75 D
06/11/2024	061150	CRED TEV	368.063,75 C	0,00 C
07/11/2024	650233	APLICACAO	51.360,16 D	51.360,16 D
07/11/2024	000237	CRED TED	51.360,16 C	0,00 C
07/11/2024	072111	TEV MESM T	8.385,80 D	8.385,80 D
07/11/2024	072111	TEV MESM T	23.960,00 D	32.345,80 D
07/11/2024	727220	RESG AUTOM	32.345,80 C	0,00 C
08/11/2024	612384	APLICACAO	16.335,40 D	16.335,40 D
08/11/2024	081051	CRED TEV	48.681,20 C	32.345,80 C
08/11/2024	081748	TEV MESM T	23.960,00 D	8.385,80 C
08/11/2024	081749	TEV MESM T	8.385,80 D	0,00 C
14/11/2024	440521	RESGATE	85.710,33 C	85.710,33 C
14/11/2024	141312	TEV MESM T	11.084,24 D	74.626,09 C
14/11/2024	141316	TEV MESM T	18.371,58 D	56.254,51 C
14/11/2024	141355	TEV MESM T	55.686,43 D	568,08 C
14/11/2024	141355	TEV MESM T	568,08 D	0,00 C
25/11/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
25/11/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
26/11/2024	321797	RESGATE	156.535,02 C	156.535,02 C

26/11/2024	006480	PAG BOLETO	16.896,00 D	139.639,02 C
26/11/2024	261401	TEV MESM T	139.605,00 D	34,02 C
26/11/2024	261409	TEV MESM T	34,02 D	0,00 C
27/11/2024	262131	RESGATE	962,41 C	962,41 C
27/11/2024	271029	TEV MESM T	12,00 D	950,41 C
27/11/2024	271029	TEV MESM T	950,41 D	0,00 C
28/11/2024	594266	RESGATE	242.705,29 C	242.705,29 C
28/11/2024	281704	CRED TEV	203.092,00 C	445.797,29 C
28/11/2024	112202	ENVIO TED	6.600,00 D	439.197,29 C
28/11/2024	281114	TEV MESM T	203.092,00 D	236.105,29 C
28/11/2024	281115	TEV MESM T	44.571,91 D	191.533,38 C
28/11/2024	281157	TEV MESM T	188.672,21 D	2.861,17 C
28/11/2024	281158	TEV MESM T	34,65 D	2.826,52 C
28/11/2024	281158	TEV MESM T	1.517,48 D	1.309,04 C
28/11/2024	281429	TEV MESM T	1.285,04 D	24,00 C
28/11/2024	281429	TEV MESM T	12,00 D	12,00 C
28/11/2024	112202	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000158-2	11/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	196.657,56C	24.877,150565
Aplicações	653.437,41C	82.562,784035
Resgates	518.327,85D	65.248,537498
Rendimento Bruto no Mês	3.807,73C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	335.574,85C	42.191,397102
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
05 / 11	APLICACAO	217.678,10C	27.510,722931
06 / 11	APLICACAO	368.063,75C	46.502,476080
07 / 11	APLICACAO	51.360,16C	6.487,022017
07 / 11	RESGATE	32.345,80D	4.085,421691
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
08 / 11	APLICACAO	16.335,40C	2.062,563005
14 / 11	RESGATE	85.710,33D	10.807,969163
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 11	RESGATE	69,00D	8,686569
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 11	RESGATE	156.535,02D	19.700,304665
	IRRF	0,00	

	IOF	0,00	
27 / 11	RESGATE	962,41D	121,082015
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 11	RESGATE	242.705,29D	30.525,073392
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000165-5

Data: 09/06/2025 - 16:24

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
04/11/2024	297853	RESGATE	450,00 C	450,00 C
04/11/2024	041210	ENVIO TEV	450,00 D	0,00 C
05/11/2024	418539	RESGATE	1.000,00 C	1.000,00 C
05/11/2024	051356	ENVIO TEV	1.000,00 D	0,00 C
07/11/2024	072111	CRED TEV	8.385,80 C	8.385,80 C
07/11/2024	000020	MANUT CAD	36,50 D	8.349,30 C
07/11/2024	990001	APL AUTOM	8.349,30 D	0,00 C
08/11/2024	612385	APLICACAO	8.385,80 D	8.385,80 D
08/11/2024	081749	CRED TEV	8.385,80 C	0,00 C
12/11/2024	495796	APLICACAO	9.456,12 D	9.456,12 D
12/11/2024	121256	CRED TEV	9.456,12 C	0,00 C
13/11/2024	777149	RESGATE	785,46 C	785,46 C
13/11/2024	118823	ENVIO TED	773,46 D	12,00 C
13/11/2024	118823	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
14/11/2024	440522	RESGATE	2.750,00 C	2.750,00 C
14/11/2024	141407	TEV MESM T	2.750,00 D	0,00 C
21/11/2024	305681	RESGATE	1.182,48 C	1.182,48 C
21/11/2024	106855	ENVIO TED	400,50 D	781,98 C
21/11/2024	107577	ENVIO TED	270,00 D	511,98 C
21/11/2024	211523	ENVIO TEV	487,98 D	24,00 C
21/11/2024	106855	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
21/11/2024	107577	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
25/11/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
25/11/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
26/11/2024	321798	RESGATE	13.374,00 C	13.374,00 C
26/11/2024	108664	ENVIO TED	7.500,00 D	5.874,00 C
26/11/2024	113424	ENVIO TED	5.569,20 D	304,80 C
26/11/2024	261604	TEV MESM T	280,80 D	24,00 C

26/11/2024	108664	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
26/11/2024	113424	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
27/11/2024	262132	RESGATE	1.308,30 C	1.308,30 C
27/11/2024	004058	PAG BOLETO	1.308,30 D	0,00 C
28/11/2024	594267	RESGATE	4.806,01 C	4.806,01 C
28/11/2024	281711	TEV MESM T	4.804,12 D	1,89 C
28/11/2024	281712	TEV MESM T	1,89 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000165-5	11/2024	01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	49.829,30C	6.303,397447
Aplicações	26.191,22C	3.306,557793
Resgates	25.725,25D	3.238,972849
Rendimento Bruto no Mês	377,17C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	50.672,44C	6.370,982391
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
04 / 11	RESGATE	450,00D	56,889760
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 11	RESGATE	1.000,00D	126,382573
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
07 / 11	APLICACAO	8.349,30C	1.054,554599
08 / 11	APLICACAO	8.385,80C	1.058,819548
12 / 11	APLICACAO	9.456,12C	1.193,183646
13 / 11	RESGATE	785,46D	99,078005
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 11	RESGATE	2.750,00D	346,771869
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

21 / 11	RESGATE	1.182,48D	148,963494
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 11	RESGATE	69,00D	8,686622
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 11	RESGATE	13.374,00D	1.683,149268
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação	**Rendimento Base**	**IRRF**
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000165-5	11/2024	02/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	49.829,30C	6.303,397447
Aplicações	26.191,22C	3.306,557793
Resgates	25.725,25D	3.238,972849
Rendimento Bruto no Mês	377,17C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	50.672,44C	6.370,982391
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
27 / 11	RESGATE	1.308,30D	164,598772
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 11	RESGATE	4.806,01D	604,452482
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000170-1

Data: 09/06/2025 - 16:25

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
25/11/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
25/11/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000170-1	11/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.538.240,77C	194.587,219962
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	69,00D	8,686373
Rendimento Bruto no Mês	9.434,28C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.547.606,05C	194.578,533589
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
25 / 11	RESGATE	69,00D	8,686373
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000171-0

Data: 09/06/2025 - 16:26

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
04/11/2024	297854	RESGATE	351.650,81 C	351.650,81 C
04/11/2024	041215	ENVIO TEV	2.500,00 D	349.150,81 C
04/11/2024	041526	TEV MESM T	349.044,97 D	105,84 C
04/11/2024	041527	TEV MESM T	105,84 D	0,00 C
05/11/2024	418540	APLICACAO	1.054.729,66 D	1.054.729,66 D
05/11/2024	051606	CRED TEV	1.340.364,51 C	285.634,85 C
05/11/2024	051206	TEV MESM T	6.244,19 D	279.390,66 C
05/11/2024	051207	TEV MESM T	0,63 D	279.390,03 C
05/11/2024	051653	TEV MESM T	20,16 D	279.369,87 C
05/11/2024	051654	TEV MESM T	279.369,87 D	0,00 C
11/11/2024	261048	APLICACAO	87.741,26 D	87.741,26 D
11/11/2024	111457	CRED TEV	87.741,26 C	0,00 C
12/11/2024	495797	RESGATE	319.446,78 C	319.446,78 C
12/11/2024	121257	TEV MESM T	101.070,67 D	218.376,11 C
12/11/2024	121259	TEV MESM T	5,04 D	218.371,07 C
12/11/2024	121300	TEV MESM T	176.966,09 D	41.404,98 C
12/11/2024	121302	TEV MESM T	7,56 D	41.397,42 C
12/11/2024	121303	TEV MESM T	21.099,92 D	20.297,50 C
12/11/2024	121303	TEV MESM T	1,26 D	20.296,24 C
12/11/2024	121547	TEV MESM T	14.328,67 D	5.967,57 C
12/11/2024	121548	TEV MESM T	1,89 D	5.965,68 C
12/11/2024	121549	TEV MESM T	1.555,22 D	4.410,46 C
12/11/2024	121550	TEV MESM T	0,63 D	4.409,83 C
12/11/2024	121550	TEV MESM T	4.408,57 D	1,26 C
12/11/2024	121551	TEV MESM T	1,26 D	0,00 C
14/11/2024	440524	RESGATE	308.477,51 C	308.477,51 C
14/11/2024	141313	TEV MESM T	25.085,93 D	283.391,58 C
14/11/2024	141317	TEV MESM T	92.583,16 D	190.808,42 C

14/11/2024	141354	TEV MESM T	720,00 D	190.088,42 C
14/11/2024	141356	TEV MESM T	190.088,42 D	0,00 C
25/11/2024	483932	RESGATE	213,36 C	213,36 C
25/11/2024	009986	PAG BOLETO	213,36 D	0,00 C
25/11/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
25/11/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
27/11/2024	262133	RESGATE	32.214,33 C	32.214,33 C
27/11/2024	271031	TEV MESM T	32.205,51 D	8,82 C
27/11/2024	271032	TEV MESM T	8,82 D	0,00 C
28/11/2024	594268	APLICACAO	974.736,84 D	974.736,84 D
28/11/2024	281552	CRED TEV	1.340.364,51 C	365.627,67 C
28/11/2024	281525	TEV MESM T	365.523,09 D	104,58 C
28/11/2024	281526	TEV MESM T	104,58 D	0,00 C
29/11/2024	267231	RESGATE	311.964,82 C	311.964,82 C
29/11/2024	291125	TEV MESM T	308.627,11 D	3.337,71 C
29/11/2024	291125	TEV MESM T	18,90 D	3.318,81 C
29/11/2024	291126	TEV MESM T	3.315,66 D	3,15 C
29/11/2024	291130	TEV MESM T	3,15 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000171-0	11/2024	01/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	459.389,44C	58.112,692452
Aplicações	2.117.207,76C	266.967,142874
Resgates	1.324.036,61D	166.974,483082
Rendimento Bruto no Mês	4.951,20C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.257.511,79C	158.105,352244
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
04 / 11	RESGATE	351.650,81D	44.456,283939
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 11	APLICACAO	1.054.729,66C	133.299,470381
11 / 11	APLICACAO	87.741,26C	11.074,901306
12 / 11	RESGATE	319.446,78D	40.308,146234
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 11	RESGATE	308.477,51D	38.898,641688
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 11	RESGATE	213,36D	26,860631
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 11	RESGATE	69,00D	8,686053

	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 11	RESGATE	32.214,33D	4.052,925552
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 11	APLICACAO	974.736,84C	122.592,771186
29 / 11	RESGATE	311.964,82D	39.222,938982
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação	**Rendimento Base**	**IRRF**
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000171-0	11/2024	02/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	459.389,44C	58.112,692452
Aplicações	2.117.207,76C	266.967,142874
Resgates	1.324.036,61D	166.974,483082
Rendimento Bruto no Mês	4.951,20C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.257.511,79C	158.105,352244
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000172-8

Data: 09/06/2025 - 16:27

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
01/11/2024	508188	RESGATE	9.786,35 C	9.786,35 C
01/11/2024	011438	TEV MESM T	9.785,72 D	0,63 C
01/11/2024	011439	TEV MESM T	0,63 D	0,00 C
04/11/2024	297855	RESGATE	320,00 C	320,00 C
04/11/2024	068365	PAG BOLETO	320,00 D	0,00 C
05/11/2024	418541	APLICACAO	524.302,83 D	524.302,83 D
05/11/2024	051108	CRED TEV	100.813,25 C	423.489,58 D
05/11/2024	051539	CRED TEV	452.272,27 C	28.782,69 C
05/11/2024	051632	CRED TEV	2.000,00 C	30.782,69 C
05/11/2024	051124	TEV MESM T	8.303,02 D	22.479,67 C
05/11/2024	051125	TEV MESM T	0,63 D	22.479,04 C
05/11/2024	051354	TEV MESM T	0,63 D	22.478,41 C
05/11/2024	051354	TEV MESM T	22.478,41 D	0,00 C
11/11/2024	261049	APLICACAO	469.786,58 D	469.786,58 D
11/11/2024	000237	CRED TED	118.361,00 C	351.425,58 D
11/11/2024	111650	CRED TEV	351.425,58 C	0,00 C
12/11/2024	495798	RESGATE	33.962,12 C	33.962,12 C
12/11/2024	121255	TEV MESM T	24.506,00 D	9.456,12 C
12/11/2024	121256	TEV MESM T	9.456,12 D	0,00 C
13/11/2024	777150	APLICACAO	281.745,75 D	281.745,75 D
13/11/2024	131513	CRED TEV	281.745,75 C	0,00 C
14/11/2024	440525	RESGATE	84.830,43 C	84.830,43 C
14/11/2024	141313	TEV MESM T	16.065,52 D	68.764,91 C
14/11/2024	141356	TEV MESM T	68.764,91 D	0,00 C
21/11/2024	305682	RESGATE	35.419,22 C	35.419,22 C
21/11/2024	211526	TEV MESM T	35.419,22 D	0,00 C
25/11/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
25/11/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C

26/11/2024	321800	RESGATE	14.240,00 C	14.240,00 C
26/11/2024	004646	PAG BOLETO	14.240,00 D	0,00 C
27/11/2024	262134	RESGATE	159.934,14 C	159.934,14 C
27/11/2024	271030	TEV MESM T	28,35 D	159.905,79 C
27/11/2024	271030	TEV MESM T	159.905,79 D	0,00 C
28/11/2024	594269	RESGATE	660.063,46 C	660.063,46 C
28/11/2024	281704	CRED TEV	203.092,00 C	863.155,46 C
28/11/2024	281704	CRED TEV	202.669,11 C	1.065.824,57 C
28/11/2024	112313	ENVIO TED	6.600,00 D	1.059.224,57 C
28/11/2024	281114	TEV MESM T	628.163,29 D	431.061,28 C
28/11/2024	281114	TEV MESM T	203.092,00 D	227.969,28 C
28/11/2024	281412	TEV MESM T	227.035,27 D	934,01 C
28/11/2024	281415	TEV MESM T	28,35 D	905,66 C
28/11/2024	281527	TEV MESM T	893,66 D	12,00 C
28/11/2024	112313	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
29/11/2024	267232	RESGATE	10.008,66 C	10.008,66 C
29/11/2024	291123	TEV MESM T	10.008,03 D	0,63 C
29/11/2024	291123	TEV MESM T	0,63 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000172-8	11/2024	01/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	484.860,22C	61.334,743523
Aplicações	1.275.835,16C	161.099,696919
Resgates	1.008.633,38D	126.919,376098
Rendimento Bruto no Mês	7.629,67C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	759.691,67C	95.515,064344
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
01 / 11	RESGATE	9.786,35D	1.237,589163
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 11	RESGATE	320,00D	40,454935
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 11	APLICACAO	524.302,83C	66.262,751687
11 / 11	APLICACAO	469.786,58C	59.297,530133
12 / 11	RESGATE	33.962,12D	4.285,377688
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 11	APLICACAO	281.745,75C	35.539,415098
14 / 11	RESGATE	84.830,43D	10.697,015043
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

21 / 11	RESGATE	35.419,22D	4.461,961074
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 11	RESGATE	69,00D	8,686534
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 11	RESGATE	14.240,00D	1.792,137968
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação	**Rendimento Base**	**IRRF**
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000172-8	11/2024	02/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	484.860,22C	61.334,743523
Aplicações	1.275.835,16C	161.099,696919
Resgates	1.008.633,38D	126.919,376098
Rendimento Bruto no Mês	7.629,67C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	759.691,67C	95.515,064344
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
27 / 11	RESGATE	159.934,14D	20.121,515819
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 11	RESGATE	660.063,46D	83.016,261852
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 11	RESGATE	10.008,66D	1.258,376017
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000173-6

Data: 09/06/2025 - 16:28

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
01/11/2024	508189	RESGATE	27.293,60 C	27.293,60 C
01/11/2024	011613	CRED TEV	7.595,06 C	34.888,66 C
01/11/2024	011614	CRED TEV	382,94 C	35.271,60 C
01/11/2024	011614	ENVIO TEV	35.271,60 D	0,00 C
04/11/2024	297856	RESGATE	40.470,00 C	40.470,00 C
04/11/2024	041217	ENVIO TEV	2.400,00 D	38.070,00 C
04/11/2024	041221	ENVIO TEV	38.070,00 D	0,00 C
05/11/2024	418542	RESGATE	3.564,15 C	3.564,15 C
05/11/2024	051142	CRED TEV	90,12 C	3.654,27 C
05/11/2024	051123	TEV MESM T	15,15 D	3.639,12 C
05/11/2024	051123	TEV MESM T	3.639,12 D	0,00 C
11/11/2024	261050	APLICACAO	2.227,72 D	2.227,72 D
11/11/2024	111543	CRED TEV	2.227,72 C	0,00 C
12/11/2024	495799	RESGATE	495,51 C	495,51 C
12/11/2024	121546	CRED TEV	2.504,49 C	3.000,00 C
12/11/2024	121443	ENVIO TEV	3.000,00 D	0,00 C
14/11/2024	440526	APLICACAO	37.675,91 D	37.675,91 D
14/11/2024	141310	CRED TEV	18.634,87 C	19.041,04 D
14/11/2024	141315	CRED TEV	49.424,41 C	30.383,37 C
14/11/2024	141316	CRED TEV	18.371,58 C	48.754,95 C
14/11/2024	141317	CRED TEV	92.583,16 C	141.338,11 C
14/11/2024	141349	CRED TEV	305,55 C	141.643,66 C
14/11/2024	141349	CRED TEV	1.750,00 C	143.393,66 C
14/11/2024	141407	CRED TEV	2.750,00 C	146.143,66 C
14/11/2024	028997	PAG BOLETO	25.650,00 D	120.493,66 C
14/11/2024	032982	PAG BOLETO	10.663,86 D	109.829,80 C
14/11/2024	770528	PG PREFEIT	3.677,82 D	106.151,98 C
14/11/2024	110198	ENVIO TED	427,92 D	105.724,06 C

14/11/2024	110860	ENVIO TED	2.500,00 D	103.224,06 C
14/11/2024	112479	ENVIO TED	93.016,00 D	10.208,06 C
14/11/2024	112592	ENVIO TED	400,00 D	9.808,06 C
14/11/2024	141319	ENVIO TEV	3.460,06 D	6.348,00 C
14/11/2024	141320	TEV MESM T	2.800,00 D	3.548,00 C
14/11/2024	141321	ENVIO TEV	3.500,00 D	48,00 C
14/11/2024	110198	DOC/TED INTERNET	12,00 D	36,00 C
14/11/2024	110860	DOC/TED INTERNET	12,00 D	24,00 C
14/11/2024	112479	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
14/11/2024	112592	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
18/11/2024	499454	RESGATE	287,77 C	287,77 C
18/11/2024	245535	PG PREFEIT	287,77 D	0,00 C
21/11/2024	305683	APLICACAO	28.491,27 D	28.491,27 D
21/11/2024	211526	CRED TEV	35.419,22 C	6.927,95 C
21/11/2024	211941	CRED TEV	396,19 C	7.324,14 C
21/11/2024	211524	ENVIO TEV	3.000,00 D	4.324,14 C
21/11/2024	211524	ENVIO TEV	3.927,95 D	396,19 C
21/11/2024	990001	APL AUTOM	396,19 D	0,00 C
25/11/2024	483933	RESGATE	1.912,76 C	1.912,76 C
25/11/2024	042155	PG ORG GOV	1.912,76 D	0,00 C
25/11/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
25/11/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
26/11/2024	321801	APLICACAO	436,80 D	436,80 D
26/11/2024	261601	CRED TEV	156,00 C	280,80 D
26/11/2024	261604	CRED TEV	280,80 C	0,00 C
27/11/2024	262135	RESGATE	7.494,61 C	7.494,61 C
27/11/2024	271441	CRED TEV	99,96 C	7.594,57 C
27/11/2024	271442	CRED TEV	20,88 C	7.615,45 C
27/11/2024	271631	CRED TEV	428,86 C	8.044,31 C
27/11/2024	271651	CRED TEV	1.608,00 C	9.652,31 C
27/11/2024	003822	PAG BOLETO	4.859,40 D	4.792,91 C
27/11/2024	003870	PAG BOLETO	359,10 D	4.433,81 C
27/11/2024	003926	PAG BOLETO	231,00 D	4.202,81 C
27/11/2024	271635	TEV MESM T	202,18 D	4.000,63 C
27/11/2024	271636	TEV MESM T	0,63 D	4.000,00 C
27/11/2024	271719	ENVIO TEV	4.000,00 D	0,00 C
28/11/2024	594270	APLICACAO	11.258,86 D	11.258,86 D
28/11/2024	281158	CRED TEV	1.517,48 C	9.741,38 D

28/11/2024	281213	CRED TEV	1.728,00 C	8.013,38 D
28/11/2024	281215	CRED TEV	1.422,57 C	6.590,81 D
28/11/2024	281216	CRED TEV	554,91 C	6.035,90 D
28/11/2024	281407	CRED TEV	300,00 C	5.735,90 D
28/11/2024	281431	CRED TEV	40,00 C	5.695,90 D
28/11/2024	281435	CRED TEV	117,27 C	5.578,63 D
28/11/2024	281539	CRED TEV	8.070,06 C	2.491,43 C
28/11/2024	281448	TEV MESM T	2.491,43 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000173-6	11/2024	01/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	426.948,73C	54.008,948674
Aplicações	80.486,75C	10.142,193111
Resgates	81.587,40D	10.309,498086
Rendimento Bruto no Mês	2.388,55C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	428.236,63C	53.841,643698
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
01 / 11	RESGATE	27.293,60D	3.451,569029
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 11	RESGATE	40.470,00D	5.116,285811
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 11	RESGATE	3.564,15D	450,446523
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
11 / 11	APLICACAO	2.227,72C	281,187882
12 / 11	RESGATE	495,51D	62,523999
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 11	APLICACAO	37.675,91C	4.750,886789
18 / 11	RESGATE	287,77D	36,275683

	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21 / 11	APLICACAO	28.491,27C	3.589,207611
21 / 11	APLICACAO	396,19C	49,910311
25 / 11	RESGATE	1.912,76D	240,804058
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 11	RESGATE	69,00D	8,686585

Dados de Tributação	**Rendimento Base**	**IRRF**
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	09/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2024	Cota em: 29/11/2024
0,6133	7,5443	8,2868	7,90514800	7,95363200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000173-6	11/2024	02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	426.948,73C	54.008,948674
Aplicações	80.486,75C	10.142,193111
Resgates	81.587,40D	10.309,498086
Rendimento Bruto no Mês	2.388,55C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	428.236,63C	53.841,643698
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 11	APLICACAO	436,80C	54,972320
27 / 11	RESGATE	7.494,61D	942,906395
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 11	APLICACAO	11.258,86C	1.416,028194

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G336121155869594012
12/06/2025 12:03:27

Cliente - Conta atual

Agência	81-7
Conta corrente	16711-8 C I S B FLUMINENSE CISBAF
Período do extrato	11 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/02/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/11/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0811788 ROSANGELA BELLO.

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336121155869594016
12/06/2025 12:06:54

Cliente

Agência	81-7
Conta	16711-8 C I S B FLUMINENSE CISBAF
Mês/ano referência	NOVEMBRO/2024

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2024	SALDO ANTERIOR	1,27			0,253801		
29/11/2024	SALDO ATUAL	1,28			0,253801		0,253801

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1,27
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,01
SALDO ATUAL =	1,28

Valor da Cota

31/10/2024	4,991466916
29/11/2024	5,023686689

Rentabilidade

No mês	0,6454
No ano	7,9420
Últimos 12 meses	8,7425

Transação efetuada com sucesso por: J0811788 ROSANGELA BELLO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G336121155869594024
12/06/2025 12:09:26

Cliente - Conta atual

Agência	81-7
Conta corrente	82619-7 CISBAF OBRA SAMU
Período do extrato	11 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/07/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/11/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 12/06/2025 R$ 5,07. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J0811788 ROSANGELA BELLO.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336121155869594027
12/06/2025 12:10:34

Cliente

Agência	81-7
Conta	82619-7 CISBAF OBRA SAMU
Mês/ano referência	NOVEMBRO/2024

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2024	SALDO ANTERIOR	0,31			0,062240		
29/11/2024	SALDO ATUAL	0,31			0,062240		0,062240

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,31
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,31

Valor da Cota

31/10/2024	4,991466916
29/11/2024	5,023686689

Rentabilidade

No mês	0,6454
No ano	7,9420
Últimos 12 meses	8,7425

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2024	SALDO ANTERIOR	267.654,66			205.249,471466		
29/11/2024	SALDO ATUAL	269.248,66			205.249,471466		205.249,471466

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	267.654,66
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.594,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.594,00
SALDO ATUAL =	269.248,66

Valor da Cota

31/10/2024	1,304045549
29/11/2024	1,311811714

Rentabilidade

No mês	0,5955
No ano	7,2747
Últimos 12 meses	8,0107

Transação efetuada com sucesso por: J0811788 ROSANGELA BELLO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

MODELO 2

QUADRO AUXILIAR DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024

Banco	Conta Bancária	Saldo em 31/12 conforme extrato (R$) (A)	Débitos (R$) (B)		Créditos (R$) (C)		Saldo Contábil em 31/12 (R$) (D = A + B - C)
			Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	
1	16711-8	1,28	0,00	0,00	0,00	0,01	1,27
1	82619-7	271.089,64	0,00	0,00	0,00	3.676,39	267.413,25
104	006.148-5	4.752,16	0,00	0,00	0,00	63,01	4.689,15
104	006.157-4	2.879,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.879,17
104	006.158-2	89.630,87	0,00	0,00	0,00	0,00	89.630,87
104	006.165-5	144.405,65	0,00	0,00	0,00	0,00	144.405,65
104	006.170-1	894.349,22	0,00	0,00	0,00	0,00	894.349,22
104	006.171-0	3.015,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015,31
104	006.172-8	1.584.475,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.475,64
104	006.173-6	326.037,52	0,00	0,00	0,00	0,00	326.037,52
104	006.90-0	102.652,53	0,00	0,00	0,00	0,00	102.652,53
104	006.91-8	198.482,49	0,00	0,00	0,00	0,00	198.482,49
104	006.92-6	28.452,42	0,00	0,00	0,00	0,00	28.452,42
104	006.93-4	3.013,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013,59
Total Bancos em 31/12 (I)		**3.653.237,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.739,41**	**3.649.498,08**
Total em Espécie em 31/12 (II)		**0,00**					**0,00**
Total das Disponibilidades Financeiras (III = I + II)							**3.649.498,08**

Nome: Helena Barboza Rodrigues		Tesoureiro	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão: Cisbaf - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Município: Nova Iguaçu	Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Bancária nº: 090-0	Fonte de Recurso: Marque Fácil	Aplicação Financeira	☒ SIM ☐ NÃO
	Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.01.12.00		

Dia/Mês/Ano: 31/12/2024	
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)	102.652,53
Débitos - Anexo I (B)	0,00
Créditos - Anexo II (C)	0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)	102.652,53

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão: Cisbaf - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Município: Nova Iguaçu	Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Bancária nº: 091-8	Fonte de Recurso: Rateio Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.01.02.00	Aplicação Financeira	☒ SIM ☐ NÃO

Dia/Mês/Ano: 31/12/2024	
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)	198.482,49
Débitos - Anexo I (B)	0,00
Créditos - Anexo II (C)	0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)	198.482,49

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula:10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.	Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro		
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:

MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão: Cisbaf - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Município: Nova Iguaçu	Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Bancária nº: 092-6	Fonte de Recurso: SAMU/União	Aplicação Financeira	☒ SIM ☐ NÃO
	Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.01.03.00		

Dia/Mês/Ano: 31/12/2024	
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)	28.452,42
Débitos - Anexo I (B)	0,00
Créditos - Anexo II (C)	0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)	28.452,42

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão: Cisbaf - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Município: Nova Iguaçu	Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Bancária nº: 093-4	Fonte de Recurso: FOPAG	Aplicação Financeira	☒ SIM ☐ NÃO
	Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.01.04.00		

Dia/Mês/Ano: 31/12/2024	
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)	3.013,59
Débitos - Anexo I (B)	0,00
Créditos - Anexo II (C)	0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)	3.013,59

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula:10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.	Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro		
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:

MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão: Cisbaf - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Município: Nova Iguaçu	Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Bancária nº: 148-5	Fonte de Recurso: IF-SES	Aplicação Financeira	☒ SIM ☐ NÃO
	Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.01.01.00		

Dia/Mês/Ano: 31/12/2024	
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)	4.752,16
Débitos - Anexo I (B)	0,00
Créditos - Anexo II (C)	63,01
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)	4.689,15

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão: Cisbaf - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Município: Nova Iguaçu	Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Bancária nº: 157-4	Fonte de Recurso: Gestão Japeri Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.01.05.00	Aplicação Financeira	☒ SIM ☐ NÃO

Dia/Mês/Ano: 31/12/2024	
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)	2.879,17
Débitos - Anexo I (B)	0,00
Créditos - Anexo II (C)	0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)	2.879,17

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão: Cisbaf - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Município: Nova Iguaçu	Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Bancária nº: 158-2	Fonte de Recurso: SAMU/QUEIMADOS	Aplicação Financeira	☒ SIM ☐ NÃO
	Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.01.06.00		

Dia/Mês/Ano: 31/12/2024	
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)	89.630,87
Débitos - Anexo I (B)	0,00
Créditos - Anexo II (C)	0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)	89.630,87

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula:10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.	Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro		
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:

MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão: Cisbaf - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Município: Nova Iguaçu	Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Bancária nº: 165-5	Fonte de Recurso: RSP/CISBAF Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.01.07.00	Aplicação Financeira	☒ SIM ☐ NÃO

Dia/Mês/Ano: 31/12/2024	
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)	144.405,65
Débitos - Anexo I (B)	0,00
Créditos - Anexo II (C)	0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)	144.405,65

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão: Cisbaf - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Município: Nova Iguaçu	Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Bancária nº: 170-1	Fonte de Recurso: OPERA FÁCIL Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.01.11.00	Aplicação Financeira	☒ SIM ☐ NÃO

Dia/Mês/Ano: 31/12/2024	
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)	894.349,22
Débitos - Anexo I (B)	0,00
Créditos - Anexo II (C)	0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)	894.349,22

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão: Cisbaf - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Município: Nova Iguaçu	Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Bancária nº: 171-0	Fonte de Recurso: SJM/UPA Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.01.08.00	Aplicação Financeira	☒ SIM ☐ NÃO

Dia/Mês/Ano: 31/12/2024	
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)	3.015,31
Débitos - Anexo I (B)	0,00
Créditos - Anexo II (C)	0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)	3.015,31

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão: Cisbaf - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Município: Nova Iguaçu	Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Bancária nº: 172-8	Fonte de Recurso: Nilópolis	Aplicação Financeira	☒ SIM ☐ NÃO
	Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.01.09.00		

Dia/Mês/Ano: 31/12/2024	
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)	1.584.475,64
Débitos - Anexo I (B)	0,00
Créditos - Anexo II (C)	0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)	1.584.475,64

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão: Cisbaf - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Município: Nova Iguaçu	Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Bancária nº: 173-6	Fonte de Recurso: Receita Tributária	Aplicação Financeira	☒ SIM ☐ NÃO
	Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.01.10.00		

Dia/Mês/Ano: 31/12/2024	
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)	326.037,52
Débitos - Anexo I (B)	0,00
Créditos - Anexo II (C)	0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)	326.037,52

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula:10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão: Cisbaf - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Município: Nova Iguaçu	Banco: 1 - BANCO DO BRASIL

Conta Bancária nº: 16711-8	Fonte de Recurso: BB - Rateio	Aplicação Financeira	☒ SIM ☐ NÃO
	Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.02.01.00		

Dia/Mês/Ano: 31/12/2024	
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)	1,28
Débitos - Anexo I (B)	0,00
Créditos - Anexo II (C)	0,01
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)	1,27

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão: Cisbaf - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense	Município: Nova Iguaçu	Banco: 1 - BANCO DO BRASIL

Conta Bancária nº: 82619-7	Fonte de Recurso: BB - SAMU Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.02.02.00	Aplicação Financeira	☒ SIM ☐ NÃO

Dia/Mês/Ano: 31/12/2024	
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)	271.089,64
Débitos - Anexo I (B)	0,00
Créditos - Anexo II (C)	3.676,39
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)	267.413,25

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula:10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.	Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro		
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:

QUADRO I - MODELO 21

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.90-0	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO I - MODELO 21

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.91-8	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO I - MODELO 21

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.92-6	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO I - MODELO 21

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.93-4	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO I - MODELO 21

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.148-5	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO I - MODELO 21

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.157-4	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO I - MODELO 21

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.158-2	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.	Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro		
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:

QUADRO I - MODELO 21

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.165-5	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO I - MODELO 21

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.170-1	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.	Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro		
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:

QUADRO I - MODELO 21

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.171-0	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO I - MODELO 21

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.172-8	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO I - MODELO 21

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.173-6	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO I - MODELO 21

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL	Conta Bancária: 82619-7	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO I - MODELO 21

DÉBITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL	Conta Bancária: 16711-8	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO II - MODELO 21

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.90-0	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues — Responsável pela Tesouraria

Matrícula: 10161-3 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis. — Responsável pelo Setor Contábil — CRC-RJ nº 126668/O-9

Nome: Breno de Azevedo Craveiro

Matrícula: 10162-1 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

QUADRO II - MODELO 21

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.91-8	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues — Responsável pela Tesouraria

Matrícula: 10161-3 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis. — Responsável pelo Setor Contábil — CRC-RJ nº 126668/O-9

Nome: Breno de Azevedo Craveiro

Matrícula: 10162-1 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

QUADRO II - MODELO 21

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.92-6	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO II - MODELO 21

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.93-4	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues — Responsável pela Tesouraria

Matrícula: 10161-3 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis. — Responsável pelo Setor Contábil — CRC-RJ nº 126668/O-9

Nome: Breno de Azevedo Craveiro

Matrícula: 10162-1 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

QUADRO II - MODELO 21

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.148-5	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
31/12/2024		Vr referente à rendimento bancário, não contabilizado referente aos meses de novembro e dezembro de 2024.	63,01	A situação foi verificada e regularizada em 31 de março de 2025, data em que foi possível obter a confirmação de que a conta se encontrava sem movimentações e, portanto, os extratos não estavam sendo gerados automaticamente pelo sistema bancário.O ocorrido não impactou as demonstrações financeiras da entidade, tendo sido tratado de forma documental e transparente no processo de conciliação bancária.	31/03/2025
Subtotal (B)			63,01		
Total (A+B)			63,01		

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO II - MODELO 21

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.157-4	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues — Responsável pela Tesouraria

Matrícula: 10161-3 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis. — Responsável pelo Setor Contábil — CRC-RJ nº 126668/O-9

Nome: Breno de Azevedo Craveiro

Matrícula: 10162-1 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

QUADRO II - MODELO 21

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.158-2	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues — Responsável pela Tesouraria

Matrícula: 10161-3 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis. — Responsável pelo Setor Contábil — CRC-RJ nº 126668/O-9

Nome: Breno de Azevedo Craveiro

Matrícula: 10162-1 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

QUADRO II - MODELO 21

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.165-5	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues — Responsável pela Tesouraria

Matrícula: 10161-3 | Data: 04/06/2025 | Assinatura:

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis. — Responsável pelo Setor Contábil | CRC-RJ nº 126668/O-9

Nome: Breno de Azevedo Craveiro

Matrícula: 10162-1 | Data: 04/06/2025 | Assinatura:

QUADRO II - MODELO 21

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.170-1	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:		

QUADRO II - MODELO 21

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.171-0	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues — Responsável pela Tesouraria

Matrícula: 10161-3 | Data: 04/06/2025 | Assinatura:

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis. — Responsável pelo Setor Contábil | CRC-RJ nº 126668/O-9

Nome: Breno de Azevedo Craveiro

Matrícula: 10162-1 | Data: 04/06/2025 | Assinatura:

QUADRO II - MODELO 21

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.172-8	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues — Responsável pela Tesouraria

Matrícula: 10161-3 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis. — Responsável pelo Setor Contábil — CRC-RJ nº 126668/O-9

Nome: Breno de Azevedo Craveiro

Matrícula: 10162-1 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

QUADRO II - MODELO 21

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta Bancária: 006.173-6	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: Helena Barboza Rodrigues — Responsável pela Tesouraria

Matrícula: 10161-3 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis. — Responsável pelo Setor Contábil — CRC-RJ nº 126668/O-9

Nome: Breno de Azevedo Craveiro

Matrícula: 10162-1 — Data: 04/06/2025 — Assinatura:

QUADRO II - MODELO 21

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL	Conta Bancária: 16711-8	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
31/12/2024		Vr referente à rendimento bancário, não contabilizado referente ao mes de dezembro de 2024.	0,01	A situação foi verificada e regularizada em 31 de janeiro de 2025, data em que foi possível obter a confirmação de que a conta se encontrava sem movimentações e, portanto, os extratos não estavam sendo gerados automaticamente pelo sistema bancário.O ocorrido não impactou as demonstrações financeiras da entidade, tendo sido tratado de forma documental e transparente no processo de conciliação bancária.	31/01/2025
Subtotal (B)			0,01		
Total (A+B)			0,01		

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

QUADRO II - MODELO 21

CRÉDITOS

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense - CISBAF	Município: Nova Iguaçu	Exercício: 2024
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL	Conta Bancária: 82619-7	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Sem movimento no período.					
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
31/12/2024		Vr referente à rendimento bancário, não contabilizado referente aos meses de outubro e dezembro de 2024.	3676,39	A situação foi verificada e regularizada em 31 de janeiro de 2025, data em que foi possível obter a confirmação de que a conta se encontrava sem movimentações e, portanto, os extratos não estavam sendo gerados automaticamente pelo sistema bancário.O ocorrido não impactou as demonstrações financeiras da entidade, tendo sido tratado de forma documental e transparente no processo de conciliação bancária.	31/01/2025
Subtotal (B)			3676,39		
Total (A+B)			3676,39		

Nome: Helena Barboza Rodrigues			Responsável pela Tesouraria
Matrícula: 10161-3	Data: 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data: 04/06/2025	Assinatura:	

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000090-0	12/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	272.703,05C	34.286,606463
Aplicações	918.386,75C	115.025,507334
Resgates	1.090.789,18D	136.498,764684
Rendimento Bruto no Mês	2.351,91C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	102.652,53C	12.813,349113
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
03 / 12	RESGATE	59.586,00D	7.486,807895
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	44.571,91D	5.593,052267
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 12	APLICACAO	425.494,18C	53.375,227083
12 / 12	RESGATE	425.494,18D	53.340,611884
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	APLICACAO	182.571,62C	22.879,231138
20 / 12	RESGATE	48.935,62D	6.121,408966
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	APLICACAO	194.758,01C	24.336,020702

26 / 12	RESGATE	69,00D	8,621850
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	APLICACAO	115.562,94C	14.435,028410
30 / 12	RESGATE	512.132,47D	63.948,261819
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000090-0

Data: 05/06/2025 - 15:42

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/12/2024	385785	RESGATE	59.586,00 C	59.586,00 C
03/12/2024	112840	ENVIO TED	58.859,11 D	726,89 C
03/12/2024	031451	TEV MESM T	714,89 D	12,00 C
03/12/2024	112840	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
09/12/2024	420600	RESGATE	44.571,91 C	44.571,91 C
09/12/2024	091644	TEV MESM T	44.571,91 D	0,00 C
10/12/2024	468488	APLICACAO	425.494,18 D	425.494,18 D
10/12/2024	000001	CRED TED	425.494,18 C	0,00 C
12/12/2024	417746	RESGATE	425.494,18 C	425.494,18 C
12/12/2024	121544	TEV MESM T	425.494,18 D	0,00 C
13/12/2024	291660	APLICACAO	182.571,62 D	182.571,62 D
13/12/2024	131159	CRED TEV	2.986,25 C	179.585,37 D
13/12/2024	131338	CRED TEV	109.385,28 C	70.200,09 D
13/12/2024	131339	CRED TEV	70.200,09 C	0,00 C
20/12/2024	863572	RESGATE	48.935,62 C	48.935,62 C
20/12/2024	201132	ENVIO TEV	48.935,62 D	0,00 C
26/12/2024	569369	APLICACAO	194.758,01 D	194.758,01 D
26/12/2024	000001	CRED TED	215.284,36 C	20.526,35 C
26/12/2024	119504	ENVIO TED	925,00 D	19.601,35 C
26/12/2024	119714	ENVIO TED	3.013,40 D	16.587,95 C
26/12/2024	119901	ENVIO TED	2.415,66 D	14.172,29 C
26/12/2024	120087	ENVIO TED	2.647,84 D	11.524,45 C
26/12/2024	120381	ENVIO TED	508,82 D	11.015,63 C
26/12/2024	120494	ENVIO TED	517,46 D	10.498,17 C
26/12/2024	120883	ENVIO TED	1.732,34 D	8.765,83 C
26/12/2024	121061	ENVIO TED	1.640,08 D	7.125,75 C
26/12/2024	121285	ENVIO TED	1.758,64 D	5.367,11 C
26/12/2024	121385	ENVIO TED	1.679,60 D	3.687,51 C

26/12/2024	121535	ENVIO TED	2.059,98 D	1.627,53 C
26/12/2024	121654	ENVIO TED	661,96 D	965,57 C
26/12/2024	121890	ENVIO TED	222,30 D	743,27 C
26/12/2024	261638	ENVIO TEV	340,00 D	403,27 C
26/12/2024	261639	TEV MESM T	36,60 D	366,67 C
26/12/2024	261639	TEV MESM T	29,34 D	337,33 C
26/12/2024	261640	TEV MESM T	32,16 D	305,17 C
26/12/2024	261640	TEV MESM T	6,18 D	298,99 C
26/12/2024	261641	TEV MESM T	39,26 D	259,73 C
26/12/2024	261641	TEV MESM T	6,29 D	253,44 C
26/12/2024	261642	TEV MESM T	19,92 D	233,52 C
26/12/2024	261642	TEV MESM T	21,36 D	212,16 C
26/12/2024	261643	TEV MESM T	20,40 D	191,76 C
26/12/2024	261643	TEV MESM T	25,02 D	166,74 C
26/12/2024	261644	TEV MESM T	8,04 D	158,70 C
26/12/2024	261644	TEV MESM T	2,70 D	156,00 C
26/12/2024	119504	DOC/TED INTERNET	12,00 D	144,00 C
26/12/2024	119714	DOC/TED INTERNET	12,00 D	132,00 C
26/12/2024	119901	DOC/TED INTERNET	12,00 D	120,00 C
26/12/2024	120087	DOC/TED INTERNET	12,00 D	108,00 C
26/12/2024	120381	DOC/TED INTERNET	12,00 D	96,00 C
26/12/2024	120494	DOC/TED INTERNET	12,00 D	84,00 C
26/12/2024	120883	DOC/TED INTERNET	12,00 D	72,00 C
26/12/2024	121061	DOC/TED INTERNET	12,00 D	60,00 C
26/12/2024	121285	DOC/TED INTERNET	12,00 D	48,00 C
26/12/2024	121385	DOC/TED INTERNET	12,00 D	36,00 C
26/12/2024	121535	DOC/TED INTERNET	12,00 D	24,00 C
26/12/2024	121654	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
26/12/2024	121890	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
26/12/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
26/12/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
27/12/2024	317002	APLICACAO	115.562,94 D	115.562,94 D
27/12/2024	000237	CRED TED	391.805,11 C	276.242,17 C
27/12/2024	271623	CRED TEV	217.968,20 C	494.210,37 C
27/12/2024	122220	ENVIO TED	10.440,00 D	483.770,37 C
27/12/2024	122652	ENVIO TED	19.777,93 D	463.992,44 C
27/12/2024	122878	ENVIO TED	16.430,04 D	447.562,40 C
27/12/2024	123316	ENVIO TED	21.595,21 D	425.967,19 C

27/12/2024	123496	ENVIO TED	10.728,00 D	415.239,19 C
27/12/2024	123875	ENVIO TED	49.704,29 D	365.534,90 C
27/12/2024	124098	ENVIO TED	17.000,43 D	348.534,47 C
27/12/2024	124337	ENVIO TED	26.138,11 D	322.396,36 C
27/12/2024	124759	ENVIO TED	25.958,40 D	296.437,96 C
27/12/2024	124972	ENVIO TED	11.469,78 D	284.968,18 C
27/12/2024	125285	ENVIO TED	25.246,26 D	259.721,92 C
27/12/2024	271529	ENVIO TEV	259.589,92 D	132,00 C
27/12/2024	122220	DOC/TED INTERNET	12,00 D	120,00 C
27/12/2024	122652	DOC/TED INTERNET	12,00 D	108,00 C
27/12/2024	122878	DOC/TED INTERNET	12,00 D	96,00 C
27/12/2024	123316	DOC/TED INTERNET	12,00 D	84,00 C
27/12/2024	123496	DOC/TED INTERNET	12,00 D	72,00 C
27/12/2024	123875	DOC/TED INTERNET	12,00 D	60,00 C
27/12/2024	124098	DOC/TED INTERNET	12,00 D	48,00 C
27/12/2024	124337	DOC/TED INTERNET	12,00 D	36,00 C
27/12/2024	124759	DOC/TED INTERNET	12,00 D	24,00 C
27/12/2024	124972	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
27/12/2024	125285	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
30/12/2024	386416	RESGATE	512.132,47 C	512.132,47 C
30/12/2024	111644	ENVIO TED	11.310,00 D	500.822,47 C
30/12/2024	111923	ENVIO TED	12.104,43 D	488.718,04 C
30/12/2024	112630	ENVIO TED	17.799,22 D	470.918,82 C
30/12/2024	112880	ENVIO TED	23.394,82 D	447.524,00 C
30/12/2024	113513	ENVIO TED	11.622,00 D	435.902,00 C
30/12/2024	113904	ENVIO TED	53.846,31 D	382.055,69 C
30/12/2024	114971	ENVIO TED	9.670,63 D	372.385,06 C
30/12/2024	115280	ENVIO TED	28.316,29 D	344.068,77 C
30/12/2024	116021	ENVIO TED	28.121,60 D	315.947,17 C
30/12/2024	116386	ENVIO TED	12.128,10 D	303.819,07 C
30/12/2024	117406	ENVIO TED	13.347,79 D	290.471,28 C
30/12/2024	301039	TEV MESM T	612,84 D	289.858,44 C
30/12/2024	301040	TEV MESM T	415,74 D	289.442,70 C
30/12/2024	301041	TEV MESM T	546,44 D	288.896,26 C
30/12/2024	301055	TEV MESM T	535,62 D	288.360,64 C
30/12/2024	301101	TEV MESM T	2.745,60 D	285.615,04 C
30/12/2024	301132	TEV MESM T	293,81 D	285.321,23 C
30/12/2024	301133	TEV MESM T	807,63 D	284.513,60 C

30/12/2024	301133	TEV MESM T	6.610,18 D	277.903,42 C
30/12/2024	301134	ENVIO TEV	277.771,42 D	132,00 C
30/12/2024	111644	DOC/TED INTERNET	12,00 D	120,00 C
30/12/2024	111923	DOC/TED INTERNET	12,00 D	108,00 C
30/12/2024	112630	DOC/TED INTERNET	12,00 D	96,00 C
30/12/2024	112880	DOC/TED INTERNET	12,00 D	84,00 C
30/12/2024	113513	DOC/TED INTERNET	12,00 D	72,00 C
30/12/2024	113904	DOC/TED INTERNET	12,00 D	60,00 C
30/12/2024	114971	DOC/TED INTERNET	12,00 D	48,00 C
30/12/2024	115280	DOC/TED INTERNET	12,00 D	36,00 C
30/12/2024	116021	DOC/TED INTERNET	12,00 D	24,00 C
30/12/2024	116386	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
30/12/2024	117406	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000091-8	12/2024	01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	264.698,08C	33.280,153752
Aplicações	52.527,83C	6.589,391239
Resgates	120.591,13D	15.094,458991
Rendimento Bruto no Mês	1.847,71C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	198.482,49C	24.775,086000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
04 / 12	APLICACAO	10.700,00C	1.343,987427
06 / 12	RESGATE	742,00D	93,139369
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	6.783,69D	851,243135
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 12	APLICACAO	30.800,00C	3.863,641552
13 / 12	APLICACAO	9.500,00C	1.190,506475
16 / 12	RESGATE	2.500,14D	313,196350
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	17.132,40D	2.145,427445
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

18 / 12	APLICACAO	1.527,83C	191,255784
19 / 12	RESGATE	91.484,50D	11.448,022649
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	1.152,40D	143,998654
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	69,00D	8,621925

Dados de Tributação	**Rendimento Base**	**IRRF**
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000091-8	12/2024	02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	264.698,08C	33.280,153752
Aplicações	52.527,83C	6.589,391239
Resgates	120.591,13D	15.094,458991
Rendimento Bruto no Mês	1.847,71C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	198.482,49C	24.775,086000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	727,00D	90,809461
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000091-8

Data: 05/06/2025 - 15:44

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
04/12/2024	557590	APLICACAO	10.700,00 D	10.700,00 D
04/12/2024	000001	CRED TED	10.700,00 C	0,00 C
06/12/2024	592399	RESGATE	742,00 C	742,00 C
06/12/2024	005281	PAG BOLETO	742,00 D	0,00 C
09/12/2024	420601	RESGATE	6.783,69 C	6.783,69 C
09/12/2024	091638	TEV MESM T	6.783,69 D	0,00 C
10/12/2024	468489	APLICACAO	30.800,00 D	30.800,00 D
10/12/2024	101215	CRED TEV	14.800,00 C	16.000,00 D
10/12/2024	101216	CRED TEV	9.500,00 C	6.500,00 D
10/12/2024	101640	CRED TEV	6.500,00 C	0,00 C
13/12/2024	291661	APLICACAO	9.500,00 D	9.500,00 D
13/12/2024	131538	CRED TEV	9.500,00 C	0,00 C
16/12/2024	263795	RESGATE	2.500,14 C	2.500,14 C
16/12/2024	161642	CRED TEV	7,77 C	2.507,91 C
16/12/2024	010322	PG PREFEIT	2.507,91 D	0,00 C
17/12/2024	281284	RESGATE	17.132,40 C	17.132,40 C
17/12/2024	171412	TEV MESM T	5.980,55 D	11.151,85 C
17/12/2024	171633	TEV MESM T	11.151,85 D	0,00 C
18/12/2024	715345	APLICACAO	1.527,83 D	1.527,83 D
18/12/2024	181557	CRED TEV	23.700,00 C	22.172,17 C
18/12/2024	181505	TEV MESM T	22.172,17 D	0,00 C
19/12/2024	725240	RESGATE	91.484,50 C	91.484,50 C
19/12/2024	000001	CRED TED	10.700,00 C	102.184,50 C
19/12/2024	002781	PAG BOLETO	33,79 D	102.150,71 C
19/12/2024	191652	TEV MESM T	16.731,86 D	85.418,85 C
19/12/2024	191753	TEV MESM T	68.366,65 D	17.052,20 C
19/12/2024	191754	TEV MESM T	1,26 D	17.050,94 C
19/12/2024	191755	TEV MESM T	9,45 D	17.041,49 C

19/12/2024	191755	TEV MESM T	16.701,49 D	340,00 C
19/12/2024	191756	TEV MESM T	300,00 D	40,00 C
19/12/2024	191756	TEV MESM T	40,00 D	0,00 C
26/12/2024	569370	RESGATE	1.152,40 C	1.152,40 C
26/12/2024	787120	PAG BOLETO	1.005,40 D	147,00 C
26/12/2024	114150	ENVIO TED	135,00 D	12,00 C
26/12/2024	114150	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
26/12/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
26/12/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
27/12/2024	317003	RESGATE	727,00 C	727,00 C
27/12/2024	000598	PAG BOLETO	580,00 D	147,00 C
27/12/2024	105523	ENVIO TED	135,00 D	12,00 C
27/12/2024	105523	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000092-6	12/2024	01/03
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	164.395,16C	20.669,193227
Aplicações	521.548,64C	65.328,373716
Resgates	658.918,56D	82.446,063707
Rendimento Bruto no Mês	1.427,18C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	28.452,42C	3.551,503236
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
02 / 12	RESGATE	11.398,72D	1.432,681462
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
03 / 12	RESGATE	5.877,31D	738,466918
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 12	APLICACAO	23.776,71C	2.986,504607
05 / 12	RESGATE	11.812,00D	1.483,179830
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	RESGATE	7.014,25D	880,461908
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	32,00D	4,015480
	IRRF	0,00	

	IOF	0,00	
10 / 12	APLICACAO	24.506,00C	3.074,103892
11 / 12	APLICACAO	228.538,43C	28.659,174315
11 / 12	APLICACAO	2.787,50C	349,558052
12 / 12	RESGATE	26.042,66D	3.264,748360
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	RESGATE	1.132,00D	141,807272

Dados de Tributação	**Rendimento Base**	**IRRF**
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000092-6	12/2024	02/03

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	164.395,16C	20.669,193227
Aplicações	521.548,64C	65.328,373716
Resgates	658.918,56D	82.446,063707
Rendimento Bruto no Mês	1.427,18C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	28.452,42C	3.551,503236
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	59.636,26D	7.468,032564
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	RESGATE	78.031,03D	9.768,027698
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	95.284,09D	11.923,488446
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	APLICACAO	217.434,00C	27.199,050909
23 / 12	RESGATE	276.726,13D	34.603,564435
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

26 / 12	RESGATE	84.240,87D	10.526,332726
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	69,00D	8,621904
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	1.622,24D	202,634697
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação	**Rendimento Base**	**IRRF**
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000092-6	12/2024	03/03

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	164.395,16C	20.669,193227
Aplicações	521.548,64C	65.328,373716
Resgates	658.918,56D	82.446,063707
Rendimento Bruto no Mês	1.427,18C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	28.452,42C	3.551,503236
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
30 / 12	APLICACAO	24.506,00C	3.059,981939

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

500

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000092-6

Data: 05/06/2025 - 15:49

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/12/2024	301385	RESGATE	11.398,72 C	11.398,72 C
02/12/2024	021403	CRED TEV	677,76 C	12.076,48 C
02/12/2024	111428	ENVIO TED	217,90 D	11.858,58 C
02/12/2024	021359	TEV MESM T	2.650,00 D	9.208,58 C
02/12/2024	021359	TEV MESM T	166,77 D	9.041,81 C
02/12/2024	021400	TEV MESM T	45,48 D	8.996,33 C
02/12/2024	021643	TEV MESM T	5,67 D	8.990,66 C
02/12/2024	021643	TEV MESM T	8.978,66 D	12,00 C
02/12/2024	111428	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
03/12/2024	385786	RESGATE	5.877,31 C	5.877,31 C
03/12/2024	114771	ENVIO TED	5.774,35 D	102,96 C
03/12/2024	031355	TEV MESM T	90,96 D	12,00 C
03/12/2024	114771	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
04/12/2024	557591	APLICACAO	23.776,71 D	23.776,71 D
04/12/2024	000001	CRED TED	23.712,71 C	64,00 D
04/12/2024	041051	CRED TEV	64,00 C	0,00 C
05/12/2024	270340	RESGATE	11.812,00 C	11.812,00 C
05/12/2024	051227	CRED TEV	2.520,00 C	14.332,00 C
05/12/2024	110419	ENVIO TED	9.000,00 D	5.332,00 C
05/12/2024	051226	TEV MESM T	280,00 D	5.052,00 C
05/12/2024	051226	ENVIO TEV	5.040,00 D	12,00 C
05/12/2024	110419	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
06/12/2024	592400	RESGATE	7.014,25 C	7.014,25 C
06/12/2024	005582	PAG BOLETO	1.254,00 D	5.760,25 C
06/12/2024	113616	ENVIO TED	2.908,25 D	2.852,00 C
06/12/2024	113653	ENVIO TED	1.700,00 D	1.152,00 C
06/12/2024	061521	ENVIO TEV	1.128,00 D	24,00 C
06/12/2024	113616	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C

06/12/2024	113653	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
09/12/2024	420602	RESGATE	32,00 C	32,00 C
09/12/2024	001247	PAG BOLETO	32,00 D	0,00 C
10/12/2024	468490	APLICACAO	24.506,00 D	24.506,00 D
10/12/2024	101356	CRED TEV	24.506,00 C	0,00 C
11/12/2024	227317	APLICACAO	228.538,43 D	228.538,43 D
11/12/2024	111509	CRED TEV	282.664,20 C	54.125,77 C
11/12/2024	115011	EST TAR TED INTERNETO	12,00 C	54.137,77 C
11/12/2024	115304	EST TAR TED INTERNETO	12,00 C	54.149,77 C
11/12/2024	115011	EST DB TED	1.400,00 C	55.549,77 C
11/12/2024	115304	EST DB TED	1.400,00 C	56.949,77 C
11/12/2024	114845	ENVIO TED	1.400,00 D	55.549,77 C
11/12/2024	115011	ENVIO TED	1.400,00 D	54.149,77 C
11/12/2024	115304	ENVIO TED	1.400,00 D	52.749,77 C
11/12/2024	116702	ENVIO TED	7.830,00 D	44.919,77 C
11/12/2024	111223	ENVIO TEV	2.400,00 D	42.519,77 C
11/12/2024	111545	ENVIO TEV	1.128,00 D	41.391,77 C
11/12/2024	111655	ENVIO TEV	38.519,77 D	2.872,00 C
11/12/2024	114845	DOC/TED INTERNET	12,00 D	2.860,00 C
11/12/2024	115011	DOC/TED INTERNET	12,00 D	2.848,00 C
11/12/2024	115304	DOC/TED INTERNET	12,00 D	2.836,00 C
11/12/2024	116702	DOC/TED INTERNET	12,00 D	2.824,00 C
11/12/2024	000020	MANUT CAD	36,50 D	2.787,50 C
11/12/2024	990001	APL AUTOM	2.787,50 D	0,00 C
12/12/2024	417747	RESGATE	26.042,66 C	26.042,66 C
12/12/2024	121114	CRED TEV	64,00 C	26.106,66 C
12/12/2024	110008	ENVIO TED	1.400,00 D	24.706,66 C
12/12/2024	121110	TEV MESM T	24.694,66 D	12,00 C
12/12/2024	110008	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
16/12/2024	263796	RESGATE	1.132,00 C	1.132,00 C
16/12/2024	161642	CRED TEV	287,77 C	1.419,77 C
16/12/2024	161643	CRED TEV	280,00 C	1.699,77 C
16/12/2024	010744	PG PREFEIT	287,77 D	1.412,00 C
16/12/2024	113991	ENVIO TED	1.400,00 D	12,00 C
16/12/2024	113991	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
17/12/2024	281285	RESGATE	59.636,26 C	59.636,26 C
17/12/2024	171413	TEV MESM T	20.594,89 D	39.041,37 C
17/12/2024	171634	TEV MESM T	39.041,37 D	0,00 C

18/12/2024	715346	RESGATE	78.031,03 C	78.031,03 C
18/12/2024	002239	PAG BOLETO	153,90 D	77.877,13 C
18/12/2024	259122	PAG FONE	1.298,95 D	76.578,18 C
18/12/2024	111705	ENVIO TED	210,80 D	76.367,38 C
18/12/2024	181508	TEV MESM T	76.355,38 D	12,00 C
18/12/2024	111705	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
19/12/2024	725241	RESGATE	95.284,09 C	95.284,09 C
19/12/2024	191338	CRED TEV	6.600,00 C	101.884,09 C
19/12/2024	191340	CRED TEV	6.600,00 C	108.484,09 C
19/12/2024	109878	ENVIO TED	49.887,91 D	58.596,18 C
19/12/2024	191252	TEV MESM T	4.709,70 D	53.886,48 C
19/12/2024	191253	TEV MESM T	0,63 D	53.885,85 C
19/12/2024	191520	TEV MESM T	5.860,54 D	48.025,31 C
19/12/2024	191652	TEV MESM T	48.013,31 D	12,00 C
19/12/2024	109878	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
20/12/2024	202022	CRED TEV	217.434,00 C	217.434,00 C
20/12/2024	990001	APL AUTOM	217.434,00 D	0,00 C
23/12/2024	236363	RESGATE	276.726,13 C	276.726,13 C
23/12/2024	120923	ENVIO TED	36.926,16 D	239.799,97 C
23/12/2024	231137	TEV MESM T	212.179,84 D	27.620,13 C
23/12/2024	231138	TEV MESM T	31,50 D	27.588,63 C
23/12/2024	231138	TEV MESM T	5.998,00 D	21.590,63 C
23/12/2024	231139	TEV MESM T	8.903,88 D	12.686,75 C
23/12/2024	231139	TEV MESM T	10.135,54 D	2.551,21 C
23/12/2024	231140	TEV MESM T	5,04 D	2.546,17 C
23/12/2024	231455	TEV MESM T	79,59 D	2.466,58 C
23/12/2024	231455	TEV MESM T	180,63 D	2.285,95 C
23/12/2024	231636	TEV MESM T	36,00 D	2.249,95 C
23/12/2024	231637	TEV MESM T	2.237,95 D	12,00 C
23/12/2024	120923	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
26/12/2024	569371	RESGATE	84.240,87 C	84.240,87 C
26/12/2024	786833	PAG BOLETO	6.176,48 D	78.064,39 C
26/12/2024	787741	PAG BOLETO	65.472,00 D	12.592,39 C
26/12/2024	787751	PAG BOLETO	2.688,00 D	9.904,39 C
26/12/2024	261042	TEV MESM T	9.903,76 D	0,63 C
26/12/2024	261042	TEV MESM T	0,63 D	0,00 C
26/12/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
26/12/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C

27/12/2024	317004	RESGATE	1.622,24 C	1.622,24 C
27/12/2024	271045	CRED TEV	677,76 C	2.300,00 C
27/12/2024	271021	TEV MESM T	2.300,00 D	0,00 C
30/12/2024	386417	APLICACAO	24.506,00 D	24.506,00 D
30/12/2024	301159	CRED TEV	24.506,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000093-4	12/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.061,09C	384,868030
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	69,51D	8,704731
Rendimento Bruto no Mês	22,01C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.013,59C	376,163299
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
05 / 12	RESGATE	32,32D	4,058280
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	RESGATE	0,63D	0,079103
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	0,63D	0,079052
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	20,81D	2,600311
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	RESGATE	6,30D	0,786660
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

30 / 12	RESGATE	8,82D	1,101323
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000093-4

Data: 05/06/2025 - 15:57

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/12/2024	021359	CRED TEV	166,77 C	615.582,20 C
02/12/2024	021359	CRED TEV	2.650,00 C	618.232,20 C
02/12/2024	021400	CRED TEV	45,48 C	618.277,68 C
02/12/2024	021402	CRED TEV	42.315,55 C	660.593,23 C
02/12/2024	021403	CRED TEV	8,82 C	660.602,05 C
02/12/2024	021643	CRED TEV	8.978,66 C	669.580,71 C
02/12/2024	021643	CRED TEV	5,67 C	669.586,38 C
02/12/2024	301287	FOL PAGTO	634,00 D	668.952,38 C
02/12/2024	314928	FOL PAGTO	212.818,60 D	456.133,78 C
02/12/2024	314928	FOL PAGTO	235.387,24 D	220.746,54 C
02/12/2024	314928	FOL PAGTO	42.315,55 D	178.430,99 C
02/12/2024	102625	ENVIO TED	1.050,00 D	177.380,99 C
02/12/2024	102744	ENVIO TED	2.848,00 D	174.532,99 C
02/12/2024	102848	ENVIO TED	1.050,00 D	173.482,99 C
02/12/2024	102918	ENVIO TED	1.050,00 D	172.432,99 C
02/12/2024	103797	ENVIO TED	250,00 D	172.182,99 C
02/12/2024	103872	ENVIO TED	250,00 D	171.932,99 C
02/12/2024	104193	ENVIO TED	250,00 D	171.682,99 C
02/12/2024	104295	ENVIO TED	250,00 D	171.432,99 C
02/12/2024	104374	ENVIO TED	250,00 D	171.182,99 C
02/12/2024	104452	ENVIO TED	250,00 D	170.932,99 C
02/12/2024	104811	ENVIO TED	250,00 D	170.682,99 C
02/12/2024	104906	ENVIO TED	250,00 D	170.432,99 C
02/12/2024	104983	ENVIO TED	358,84 D	170.074,15 C
02/12/2024	105149	ENVIO TED	634,00 D	169.440,15 C
02/12/2024	105381	ENVIO TED	634,00 D	168.806,15 C
02/12/2024	105489	ENVIO TED	634,00 D	168.172,15 C
02/12/2024	105721	ENVIO TED	250,00 D	167.922,15 C

02/12/2024	105812	ENVIO TED	250,00 D	167.672,15 C
02/12/2024	105907	ENVIO TED	250,00 D	167.422,15 C
02/12/2024	021250	ENVIO TEV	634,00 D	166.788,15 C
02/12/2024	021256	ENVIO TEV	358,44 D	166.429,71 C
02/12/2024	021257	ENVIO TEV	750,00 D	165.679,71 C
02/12/2024	021258	ENVIO TEV	250,00 D	165.429,71 C
02/12/2024	021259	ENVIO TEV	187,50 D	165.242,21 C
02/12/2024	021301	ENVIO TEV	634,00 D	164.608,21 C
02/12/2024	102625	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.596,21 C
02/12/2024	102744	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.584,21 C
02/12/2024	102848	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.572,21 C
02/12/2024	102918	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.560,21 C
02/12/2024	103797	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.548,21 C
02/12/2024	103872	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.536,21 C
02/12/2024	104193	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.524,21 C
02/12/2024	104295	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.512,21 C
02/12/2024	104374	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.500,21 C
02/12/2024	104452	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.488,21 C
02/12/2024	104811	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.476,21 C
02/12/2024	104906	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.464,21 C
02/12/2024	104983	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.452,21 C
02/12/2024	105149	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.440,21 C
02/12/2024	105381	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.428,21 C
02/12/2024	105489	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.416,21 C
02/12/2024	105721	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.404,21 C
02/12/2024	105812	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.392,21 C
02/12/2024	105907	DOC/TED INTERNET	12,00 D	164.380,21 C
02/12/2024	314928	DEB TARIFA	25,20 D	164.355,01 C
03/12/2024	031145	CRED TEV	47.141,04 C	211.496,05 C
03/12/2024	031146	CRED TEV	52,29 C	211.548,34 C
03/12/2024	031355	CRED TEV	90,96 C	211.639,30 C
03/12/2024	301287	FOL PAGTO	700,00 D	210.939,30 C
03/12/2024	314928	FOL PAGTO	150.711,55 D	60.227,75 C
03/12/2024	314928	FOL PAGTO	47.141,04 D	13.086,71 C
03/12/2024	108178	ENVIO TED	500,00 D	12.586,71 C
03/12/2024	108244	ENVIO TED	3.738,66 D	8.848,05 C
03/12/2024	108317	ENVIO TED	1.175,00 D	7.673,05 C
03/12/2024	108367	ENVIO TED	500,00 D	7.173,05 C

03/12/2024	108409	ENVIO TED	500,00 D	6.673,05 C
03/12/2024	108457	ENVIO TED	525,00 D	6.148,05 C
03/12/2024	108510	ENVIO TED	700,00 D	5.448,05 C
03/12/2024	108632	ENVIO TED	640,00 D	4.808,05 C
03/12/2024	113364	ENVIO TED	1.285,04 D	3.523,01 C
03/12/2024	031646	TEV MESM T	652,43 D	2.870,58 C
03/12/2024	108178	DOC/TED INTERNET	12,00 D	2.858,58 C
03/12/2024	108244	DOC/TED INTERNET	12,00 D	2.846,58 C
03/12/2024	108317	DOC/TED INTERNET	12,00 D	2.834,58 C
03/12/2024	108367	DOC/TED INTERNET	12,00 D	2.822,58 C
03/12/2024	108409	DOC/TED INTERNET	12,00 D	2.810,58 C
03/12/2024	108457	DOC/TED INTERNET	12,00 D	2.798,58 C
03/12/2024	108510	DOC/TED INTERNET	12,00 D	2.786,58 C
03/12/2024	108632	DOC/TED INTERNET	12,00 D	2.774,58 C
03/12/2024	113364	DOC/TED INTERNET	12,00 D	2.762,58 C
03/12/2024	301287	DEB TARIFA	0,63 D	2.761,95 C
03/12/2024	314928	DEB TARIFA	69,30 D	2.692,65 C
04/12/2024	041045	CRED TEV	8.602,66 C	11.295,31 C
04/12/2024	041047	CRED TEV	0,63 C	11.295,94 C
04/12/2024	314928	FOL PAGTO	8.602,66 D	2.693,28 C
04/12/2024	301287	DEB TARIFA	0,63 D	2.692,65 C
04/12/2024	314928	DEB TARIFA	75,60 D	2.617,05 C
05/12/2024	270341	RESGATE	32,32 C	2.649,37 C
05/12/2024	051223	CRED TEV	2.212,92 C	4.862,29 C
05/12/2024	051224	CRED TEV	0,63 C	4.862,92 C
05/12/2024	314928	FOL PAGTO	2.212,92 D	2.650,00 C
05/12/2024	051225	TEV MESM T	2.650,00 D	0,00 C
05/12/2024	314928	DEB TARIFA	0,63 D	0,63 D
05/12/2024	727220	RESG AUTOM	0,63 C	0,00 C
06/12/2024	061145	CRED TEV	5.248,55 C	5.248,55 C
06/12/2024	061146	CRED TEV	0,63 C	5.249,18 C
06/12/2024	061146	CRED TEV	711,72 C	5.960,90 C
06/12/2024	061147	CRED TEV	0,63 C	5.961,53 C
06/12/2024	061214	CRED TEV	23.452,22 C	29.413,75 C
06/12/2024	061215	CRED TEV	17,64 C	29.431,39 C
06/12/2024	061215	CRED TEV	270,00 C	29.701,39 C
06/12/2024	061216	CRED TEV	12,00 C	29.713,39 C
06/12/2024	061217	CRED TEV	11.860,80 C	41.574,19 C

06/12/2024	061218	CRED TEV	26,46 C	41.600,65 C
06/12/2024	061505	CRED TEV	30.735,44 C	72.336,09 C
06/12/2024	061506	CRED TEV	2,52 C	72.338,61 C
06/12/2024	061506	CRED TEV	22.959,48 C	95.298,09 C
06/12/2024	061509	CRED TEV	1,89 C	95.299,98 C
06/12/2024	301287	FOL PAGTO	11.860,80 D	83.439,18 C
06/12/2024	301287	FOL PAGTO	23.452,22 D	59.986,96 C
06/12/2024	314928	FOL PAGTO	5.960,27 D	54.026,69 C
06/12/2024	314928	FOL PAGTO	53.694,92 D	331,77 C
06/12/2024	113779	ENVIO TED	270,00 D	61,77 C
06/12/2024	113779	DOC/TED INTERNET	12,00 D	49,77 C
06/12/2024	314928	DEB TARIFA	0,63 D	49,14 C
09/12/2024	301287	DEB TARIFA	44,10 D	5,04 C
09/12/2024	314928	DEB TARIFA	5,67 D	0,63 D
09/12/2024	727220	RESG AUTOM	0,63 C	0,00 C
12/12/2024	121111	CRED TEV	0,63 C	0,63 C
12/12/2024	121111	CRED TEV	4.677,61 C	4.678,24 C
12/12/2024	121113	CRED TEV	829,26 C	5.507,50 C
12/12/2024	121114	CRED TEV	0,63 C	5.508,13 C
12/12/2024	314928	FOL PAGTO	4.677,61 D	830,52 C
12/12/2024	314928	FOL PAGTO	829,26 D	1,26 C
13/12/2024	314928	DEB TARIFA	1,26 D	0,00 C
17/12/2024	171409	CRED TEV	1.933,68 C	1.933,68 C
17/12/2024	171410	CRED TEV	591,48 C	2.525,16 C
17/12/2024	171410	CRED TEV	5,67 C	2.530,83 C
17/12/2024	171411	CRED TEV	1,89 C	2.532,72 C
17/12/2024	171412	CRED TEV	5.980,55 C	8.513,27 C
17/12/2024	171413	CRED TEV	20.594,89 C	29.108,16 C
17/12/2024	171433	CRED TEV	11.463,95 C	40.572,11 C
17/12/2024	171434	CRED TEV	24.752,04 C	65.324,15 C
17/12/2024	171435	CRED TEV	18.066,01 C	83.390,16 C
17/12/2024	171635	CRED TEV	11,37 C	83.401,53 C
17/12/2024	314928	FOL PAGTO	341,84 D	83.059,69 C
17/12/2024	314928	FOL PAGTO	1.933,68 D	81.126,01 C
17/12/2024	117329	ENVIO TED	249,64 D	80.876,37 C
17/12/2024	171637	ENVIO PIX	80.857,44 D	18,93 C
17/12/2024	117329	DOC/TED INTERNET	12,00 D	6,93 C
18/12/2024	181505	CRED TEV	22.172,17 C	22.179,10 C

18/12/2024	181508	CRED TEV	76.355,38 C	98.534,48 C
18/12/2024	181508	CRED TEV	58.106,22 C	156.640,70 C
18/12/2024	181509	CRED TEV	191.842,54 C	348.483,24 C
18/12/2024	181510	CRED TEV	69.118,69 C	417.601,93 C
18/12/2024	024835	PG ORG GOV	417.595,00 D	6,93 C
18/12/2024	314928	DEB TARIFA	6,93 D	0,00 C
19/12/2024	191252	CRED TEV	4.709,70 C	4.709,70 C
19/12/2024	191253	CRED TEV	0,63 C	4.710,33 C
19/12/2024	191339	CRED TEV	220.937,75 C	225.648,08 C
19/12/2024	191339	CRED TEV	29,61 C	225.677,69 C
19/12/2024	191520	CRED TEV	5.860,54 C	231.538,23 C
19/12/2024	191521	CRED TEV	2.383,33 C	233.921,56 C
19/12/2024	191551	CRED TEV	1.885,60 C	235.807,16 C
19/12/2024	191552	CRED TEV	367.695,79 C	603.502,95 C
19/12/2024	191553	CRED TEV	101,43 C	603.604,38 C
19/12/2024	191644	CRED TEV	33.665,41 C	637.269,79 C
19/12/2024	191645	CRED TEV	10,08 C	637.279,87 C
19/12/2024	191650	CRED TEV	44.799,74 C	682.079,61 C
19/12/2024	191652	CRED TEV	16.731,86 C	698.811,47 C
19/12/2024	191652	CRED TEV	48.013,31 C	746.824,78 C
19/12/2024	191653	CRED TEV	121.387,53 C	868.212,31 C
19/12/2024	191654	CRED TEV	4.804,12 C	873.016,43 C
19/12/2024	191655	CRED TEV	1,89 C	873.018,32 C
19/12/2024	191656	CRED TEV	48.905,02 C	921.923,34 C
19/12/2024	191739	CRED TEV	18.947,31 C	940.870,65 C
19/12/2024	191739	CRED TEV	2.491,43 C	943.362,08 C
19/12/2024	191753	CRED TEV	68.366,65 C	1.011.728,73 C
19/12/2024	191754	CRED TEV	1,26 C	1.011.729,99 C
19/12/2024	191755	CRED TEV	16.701,49 C	1.028.431,48 C
19/12/2024	191755	CRED TEV	9,45 C	1.028.440,93 C
19/12/2024	191756	CRED TEV	40,00 C	1.028.480,93 C
19/12/2024	191829	CRED TEV	311.838,16 C	1.340.319,09 C
19/12/2024	191829	CRED TEV	18,27 C	1.340.337,36 C
19/12/2024	314928	FOL PAGTO	369.581,39 D	970.755,97 C
19/12/2024	314928	FOL PAGTO	4.709,70 D	966.046,27 C
19/12/2024	027216	PG ORG GOV	279.837,46 D	686.208,81 C
20/12/2024	314928	FOL PAGTO	311.838,16 D	374.370,65 C
20/12/2024	314928	FOL PAGTO	4.804,12 D	369.566,53 C

20/12/2024	314928	FOL PAGTO	231.673,05 D	137.893,48 C
20/12/2024	314928	FOL PAGTO	104.015,45 D	33.878,03 C
20/12/2024	314928	FOL PAGTO	33.665,41 D	212,62 C
20/12/2024	314928	DEB TARIFA	100,80 D	111,82 C
23/12/2024	231137	CRED TEV	212.179,84 C	212.291,66 C
23/12/2024	231138	CRED TEV	5.998,00 C	218.289,66 C
23/12/2024	231138	CRED TEV	31,50 C	218.321,16 C
23/12/2024	231139	CRED TEV	10.135,54 C	228.456,70 C
23/12/2024	231139	CRED TEV	8.903,88 C	237.360,58 C
23/12/2024	231140	CRED TEV	5,04 C	237.365,62 C
23/12/2024	231455	CRED TEV	79,59 C	237.445,21 C
23/12/2024	231455	CRED TEV	180,63 C	237.625,84 C
23/12/2024	231636	CRED TEV	36,00 C	237.661,84 C
23/12/2024	231912	CRED TEV	1,26 C	237.663,10 C
23/12/2024	231912	CRED TEV	20.621,76 C	258.284,86 C
23/12/2024	231913	CRED TEV	986,67 C	259.271,53 C
23/12/2024	231914	CRED TEV	0,63 C	259.272,16 C
23/12/2024	301287	FOL PAGTO	634,00 D	258.638,16 C
23/12/2024	301287	FOL PAGTO	700,00 D	257.938,16 C
23/12/2024	314928	FOL PAGTO	212.179,84 D	45.758,32 C
23/12/2024	112296	ENVIO TED	250,00 D	45.508,32 C
23/12/2024	112453	ENVIO TED	250,00 D	45.258,32 C
23/12/2024	112780	ENVIO TED	250,00 D	45.008,32 C
23/12/2024	112912	ENVIO TED	250,00 D	44.758,32 C
23/12/2024	112956	ENVIO TED	250,00 D	44.508,32 C
23/12/2024	113107	ENVIO TED	250,00 D	44.258,32 C
23/12/2024	113262	ENVIO TED	250,00 D	44.008,32 C
23/12/2024	113312	ENVIO TED	250,00 D	43.758,32 C
23/12/2024	113377	ENVIO TED	250,00 D	43.508,32 C
23/12/2024	113476	ENVIO TED	634,00 D	42.874,32 C
23/12/2024	113554	ENVIO TED	634,00 D	42.240,32 C
23/12/2024	113640	ENVIO TED	634,00 D	41.606,32 C
23/12/2024	113761	ENVIO TED	250,00 D	41.356,32 C
23/12/2024	113810	ENVIO TED	358,84 D	40.997,48 C
23/12/2024	113866	ENVIO TED	229,17 D	40.768,31 C
23/12/2024	116222	ENVIO TED	1.771,88 D	38.996,43 C
23/12/2024	116334	ENVIO TED	3.738,66 D	35.257,77 C
23/12/2024	116414	ENVIO TED	1.700,00 D	33.557,77 C

23/12/2024	116498	ENVIO TED	500,00 D	33.057,77 C
23/12/2024	116699	ENVIO TED	500,00 D	32.557,77 C
23/12/2024	116781	ENVIO TED	700,00 D	31.857,77 C
23/12/2024	116857	ENVIO TED	525,00 D	31.332,77 C
23/12/2024	117691	ENVIO TED	1.050,00 D	30.282,77 C
23/12/2024	118195	ENVIO TED	1.050,00 D	29.232,77 C
23/12/2024	118288	ENVIO TED	1.050,00 D	28.182,77 C
23/12/2024	231434	ENVIO TEV	960,51 D	27.222,26 C
23/12/2024	231437	ENVIO TEV	467,68 D	26.754,58 C
23/12/2024	231437	ENVIO TEV	858,84 D	25.895,74 C
23/12/2024	231439	ENVIO TEV	250,00 D	25.645,74 C
23/12/2024	231440	ENVIO TEV	742,84 D	24.902,90 C
23/12/2024	231639	ENVIO TEV	2.848,00 D	22.054,90 C
23/12/2024	112296	DOC/TED INTERNET	12,00 D	22.042,90 C
23/12/2024	112453	DOC/TED INTERNET	12,00 D	22.030,90 C
23/12/2024	112780	DOC/TED INTERNET	12,00 D	22.018,90 C
23/12/2024	112912	DOC/TED INTERNET	12,00 D	22.006,90 C
23/12/2024	112956	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.994,90 C
23/12/2024	113107	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.982,90 C
23/12/2024	113262	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.970,90 C
23/12/2024	113312	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.958,90 C
23/12/2024	113377	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.946,90 C
23/12/2024	113476	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.934,90 C
23/12/2024	113554	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.922,90 C
23/12/2024	113640	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.910,90 C
23/12/2024	113761	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.898,90 C
23/12/2024	113810	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.886,90 C
23/12/2024	113866	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.874,90 C
23/12/2024	116222	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.862,90 C
23/12/2024	116334	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.850,90 C
23/12/2024	116414	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.838,90 C
23/12/2024	116498	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.826,90 C
23/12/2024	116699	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.814,90 C
23/12/2024	116781	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.802,90 C
23/12/2024	116857	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.790,90 C
23/12/2024	117691	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.778,90 C
23/12/2024	118195	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.766,90 C
23/12/2024	118288	DOC/TED INTERNET	12,00 D	21.754,90 C

23/12/2024	314928	DEB TARIFA	69,93 D	21.684,97 C
24/12/2024	301287	DEB TARIFA	1,26 D	21.683,71 C
24/12/2024	314928	DEB TARIFA	31,50 D	21.652,21 C
26/12/2024	261037	CRED TEV	2.996,33 C	24.648,54 C
26/12/2024	261038	CRED TEV	0,63 C	24.649,17 C
26/12/2024	261039	CRED TEV	2.315,29 C	26.964,46 C
26/12/2024	261039	CRED TEV	2,52 C	26.966,98 C
26/12/2024	261042	CRED TEV	0,63 C	26.967,61 C
26/12/2024	261042	CRED TEV	9.903,76 C	36.871,37 C
26/12/2024	261102	CRED TEV	0,63 C	36.872,00 C
26/12/2024	261102	CRED TEV	8.784,66 C	45.656,66 C
26/12/2024	314928	FOL PAGTO	8.784,66 D	36.872,00 C
26/12/2024	314928	FOL PAGTO	9.903,76 D	26.968,24 C
26/12/2024	314928	FOL PAGTO	5.311,62 D	21.656,62 C
26/12/2024	314928	FOL PAGTO	986,67 D	20.669,95 C
26/12/2024	314928	FOL PAGTO	20.621,76 D	48,19 C
26/12/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	20,81 D
26/12/2024	727220	RESG AUTOM	20,81 C	0,00 C
27/12/2024	271020	CRED TEV	935,33 C	935,33 C
27/12/2024	271021	CRED TEV	2.300,00 C	3.235,33 C
27/12/2024	271044	CRED TEV	39.748,42 C	42.983,75 C
27/12/2024	271441	CRED PIX	1,37 C	42.985,12 C
27/12/2024	271548	CRED PIX	355,41 C	43.340,53 C
27/12/2024	314928	FOL PAGTO	42.983,75 D	356,78 C
27/12/2024	314928	DEB TARIFA	6,30 D	350,48 C
30/12/2024	386418	RESGATE	6,30 C	356,78 C
30/12/2024	301634	TEV MESM T	1,37 D	355,41 C
30/12/2024	301635	TEV MESM T	355,41 D	0,00 C
30/12/2024	314928	DEB TARIFA	8,82 D	8,82 D
30/12/2024	727220	RESG AUTOM	8,82 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000148-5	12/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.717,91C	593,176510
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	34,25C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.752,16C	593,176510
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000148-5

Data: 05/06/2025 - 16:00

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000157-4	12/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.858,42C	359,386147
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	20,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.879,17C	359,386147
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000157-4

Data: 05/06/2025 - 16:20

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000158-2	12/2024	01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	335.574,85C	42.191,397102
Aplicações	35.733,85C	4.484,125373
Resgates	283.336,08D	35.487,570766
Rendimento Bruto no Mês	1.658,25C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	89.630,87C	11.187,951708
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
03 / 12	APLICACAO	652,43C	81,975936
06 / 12	RESGATE	77.451,19D	9.722,040651
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	APLICACAO	35.081,42C	4.402,149436
12 / 12	RESGATE	5.017,43D	628,992845
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	RESGATE	211,05D	26,448039
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	29.878,01D	3.741,514481
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	RESGATE	58.106,22D	7.273,813529

	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	87.458,56D	10.944,231224
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	24.209,29D	3.025,075527
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000158-2	12/2024	02/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	335.574,85C	42.191,397102
Aplicações	35.733,85C	4.484,125373
Resgates	283.336,08D	35.487,570766
Rendimento Bruto no Mês	1.658,25C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	89.630,87C	11.187,951708
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
26 / 12	RESGATE	69,00D	8,621896
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	935,33D	116,832571
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000158-2

Data: 05/06/2025 - 16:21

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/12/2024	385787	APLICACAO	652,43 D	652,43 D
03/12/2024	031646	CRED TEV	652,43 C	0,00 C
06/12/2024	592401	RESGATE	77.451,19 C	77.451,19 C
06/12/2024	061214	TEV MESM T	23.452,22 D	53.998,97 C
06/12/2024	061215	TEV MESM T	270,00 D	53.728,97 C
06/12/2024	061215	TEV MESM T	17,64 D	53.711,33 C
06/12/2024	061216	TEV MESM T	12,00 D	53.699,33 C
06/12/2024	061505	TEV MESM T	30.735,44 D	22.963,89 C
06/12/2024	061506	TEV MESM T	22.959,48 D	4,41 C
06/12/2024	061506	TEV MESM T	2,52 D	1,89 C
06/12/2024	061509	TEV MESM T	1,89 D	0,00 C
09/12/2024	420603	APLICACAO	35.081,42 D	35.081,42 D
09/12/2024	091644	CRED TEV	44.571,91 C	9.490,49 C
09/12/2024	001451	PAG BOLETO	704,00 D	8.786,49 C
09/12/2024	091639	TEV MESM T	8.786,49 D	0,00 C
12/12/2024	417748	RESGATE	5.017,43 C	5.017,43 C
12/12/2024	121111	TEV MESM T	4.677,61 D	339,82 C
12/12/2024	121111	TEV MESM T	0,63 D	339,19 C
12/12/2024	121112	ENVIO PIX	339,19 D	0,00 C
13/12/2024	291662	RESGATE	211,05 C	211,05 C
13/12/2024	131619	ENVIO PIX	211,05 D	0,00 C
17/12/2024	281286	RESGATE	29.878,01 C	29.878,01 C
17/12/2024	171409	TEV MESM T	1.933,68 D	27.944,33 C
17/12/2024	171410	TEV MESM T	5,67 D	27.938,66 C
17/12/2024	171433	TEV MESM T	11.463,95 D	16.474,71 C
17/12/2024	171634	TEV MESM T	16.474,71 D	0,00 C
18/12/2024	715347	RESGATE	58.106,22 C	58.106,22 C
18/12/2024	181508	TEV MESM T	58.106,22 D	0,00 C

19/12/2024	725242	RESGATE	87.458,56 C	87.458,56 C
19/12/2024	191340	TEV MESM T	6.600,00 D	80.858,56 C
19/12/2024	191521	TEV MESM T	2.383,33 D	78.475,23 C
19/12/2024	191644	TEV MESM T	33.665,41 D	44.809,82 C
19/12/2024	191645	TEV MESM T	10,08 D	44.799,74 C
19/12/2024	191650	TEV MESM T	44.799,74 D	0,00 C
26/12/2024	569372	RESGATE	24.209,29 C	24.209,29 C
26/12/2024	787839	PAG BOLETO	15.424,00 D	8.785,29 C
26/12/2024	261102	TEV MESM T	8.784,66 D	0,63 C
26/12/2024	261102	TEV MESM T	0,63 D	0,00 C
26/12/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
26/12/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
27/12/2024	317005	RESGATE	935,33 C	935,33 C
27/12/2024	271020	TEV MESM T	935,33 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000165-5	12/2024	01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	50.672,44C	6.370,982391
Aplicações	134.609,79C	16.884,900924
Resgates	41.771,52D	5.230,803489
Rendimento Bruto no Mês	894,94C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	144.405,65C	18.025,079827
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
02 / 12	RESGATE	2.955,75D	371,502119
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
03 / 12	RESGATE	4.594,21D	577,249379
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	RESGATE	1.312,00D	164,688440
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	APLICACAO	115.333,40C	14.472,471805
10 / 12	APLICACAO	9.459,12C	1.186,579515
11 / 12	RESGATE	450,00D	56,430894
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	RESGATE	785,46D	98,466483

	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	RESGATE	5.000,00D	626,582269
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	RESGATE	2.750,00D	344,496477
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	**Rendimento Base**	**IRRF**
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000165-5	12/2024	02/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	50.672,44C	6.370,982391
Aplicações	134.609,79C	16.884,900924
Resgates	41.771,52D	5.230,803489
Rendimento Bruto no Mês	894,94C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	144.405,65C	18.025,079827
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
19 / 12	RESGATE	4.806,01D	601,406253
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	4.000,00D	500,363600
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 12	RESGATE	5.862,00D	733,021684
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	9.187,09D	1.147,973986
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	69,00D	8,621899
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

27 / 12	APLICACAO	1,37C	0,171127
30 / 12	APLICACAO	9.815,90C	1.225,678475

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000165-5

Data: 05/06/2025 - 16:22

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/12/2024	301386	RESGATE	2.955,75 C	2.955,75 C
02/12/2024	111088	ENVIO TED	217,90 D	2.737,85 C
02/12/2024	111156	ENVIO TED	539,60 D	2.198,25 C
02/12/2024	111299	ENVIO TED	1.712,25 D	486,00 C
02/12/2024	021642	ENVIO TEV	450,00 D	36,00 C
02/12/2024	111088	DOC/TED INTERNET	12,00 D	24,00 C
02/12/2024	111156	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
02/12/2024	111299	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
03/12/2024	385788	RESGATE	4.594,21 C	4.594,21 C
03/12/2024	114749	ENVIO TED	4.582,21 D	12,00 C
03/12/2024	114749	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
06/12/2024	592402	RESGATE	1.312,00 C	1.312,00 C
06/12/2024	005205	PAG BOLETO	656,00 D	656,00 C
06/12/2024	005531	PAG BOLETO	656,00 D	0,00 C
09/12/2024	420604	APLICACAO	115.333,40 D	115.333,40 D
09/12/2024	091644	CRED TEV	116.333,40 C	1.000,00 C
09/12/2024	091702	ENVIO TEV	1.000,00 D	0,00 C
10/12/2024	468491	APLICACAO	9.459,12 D	9.459,12 D
10/12/2024	101357	CRED TEV	9.459,12 C	0,00 C
11/12/2024	227318	RESGATE	450,00 C	450,00 C
11/12/2024	111226	ENVIO TEV	450,00 D	0,00 C
12/12/2024	417749	RESGATE	785,46 C	785,46 C
12/12/2024	109649	ENVIO TED	773,46 D	12,00 C
12/12/2024	109649	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
13/12/2024	291663	RESGATE	5.000,00 C	5.000,00 C
13/12/2024	131618	ENVIO TEV	4.000,00 D	1.000,00 C
13/12/2024	131618	ENVIO TEV	1.000,00 D	0,00 C
16/12/2024	263797	RESGATE	2.750,00 C	2.750,00 C

16/12/2024	161645	TEV MESM T	2.750,00 D	0,00 C
19/12/2024	725243	RESGATE	4.806,01 C	4.806,01 C
19/12/2024	191654	TEV MESM T	4.804,12 D	1,89 C
19/12/2024	191655	TEV MESM T	1,89 D	0,00 C
20/12/2024	863573	RESGATE	4.000,00 C	4.000,00 C
20/12/2024	201700	ENVIO TEV	4.000,00 D	0,00 C
23/12/2024	236364	RESGATE	5.862,00 C	5.862,00 C
23/12/2024	121521	ENVIO TED	5.569,20 D	292,80 C
23/12/2024	231643	TEV MESM T	280,80 D	12,00 C
23/12/2024	121521	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
26/12/2024	569373	RESGATE	9.187,09 C	9.187,09 C
26/12/2024	787078	PAG BOLETO	1.432,90 D	7.754,19 C
26/12/2024	114752	ENVIO TED	7.500,00 D	254,19 C
26/12/2024	261415	ENVIO TEV	242,19 D	12,00 C
26/12/2024	114752	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
26/12/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
26/12/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
27/12/2024	271521	CRED PIX	1,37 C	1,37 C
27/12/2024	990001	APL AUTOM	1,37 D	0,00 C
30/12/2024	386419	APLICACAO	9.815,90 D	9.815,90 D
30/12/2024	301208	CRED TEV	9.459,12 C	356,78 D
30/12/2024	301634	CRED TEV	1,37 C	355,41 D
30/12/2024	301635	CRED TEV	355,41 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000170-1	12/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.547.606,05C	194.578,533589
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	660.131,81D	82.943,597783
Rendimento Bruto no Mês	6.874,98C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	894.349,22C	111.634,935806
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
03 / 12	RESGATE	660.062,81D	82.934,976667
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	69,00D	8,621115
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000170-1

Data: 05/06/2025 - 16:27

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/12/2024	385789	RESGATE	660.062,81 C	660.062,81 C
03/12/2024	111251	ENVIO TED	36.008,50 D	624.054,31 C
03/12/2024	111658	ENVIO TED	183.184,78 D	440.869,53 C
03/12/2024	112285	ENVIO TED	153.122,54 D	287.746,99 C
03/12/2024	112481	ENVIO TED	278.666,41 D	9.080,58 C
03/12/2024	031413	TEV MESM T	623,18 D	8.457,40 C
03/12/2024	031417	TEV MESM T	2.509,13 D	5.948,27 C
03/12/2024	031440	TEV MESM T	2.122,14 D	3.826,13 C
03/12/2024	031457	TEV MESM T	3.778,13 D	48,00 C
03/12/2024	111251	DOC/TED INTERNET	12,00 D	36,00 C
03/12/2024	111658	DOC/TED INTERNET	12,00 D	24,00 C
03/12/2024	112285	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
03/12/2024	112481	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
26/12/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
26/12/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000171-0	12/2024	01/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.257.511,79C	158.105,352244
Aplicações	436,45C	54,803069
Resgates	1.259.853,94D	157.783,776356
Rendimento Bruto no Mês	4.921,01C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.015,31C	376,378957
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
02 / 12	RESGATE	45.502,13D	5.719,068130
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
03 / 12	RESGATE	47.193,33D	5.929,704869
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 12	RESGATE	8.667,29D	1.088,666215
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	APLICACAO	436,45C	54,803069
06 / 12	RESGATE	5.270,00D	661,515404
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	121.095,47D	15.195,518500
	IRRF	0,00	

	IOF	0,00	
11 / 12	RESGATE	96.286,12D	12.074,471036
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	RESGATE	893,89D	112,059441
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	24.752,04D	3.099,607922

Dados de Tributação	**Rendimento Base**	**IRRF**
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000171-0	12/2024	02/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.257.511,79C	158.105,352244
Aplicações	436,45C	54,803069
Resgates	1.259.853,94D	157.783,776356
Rendimento Bruto no Mês	4.921,01C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.015,31C	376,378957
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	RESGATE	191.842,54D	24.015,103363
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	701.041,18D	87.725,626310
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	5.314,77D	664,107917
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	69,00D	8,621900
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	11.926,18D	1.489,705343

IRRF	0,00
IOF	0,00

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000171-0

Data: 05/06/2025 - 16:31

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/12/2024	301387	RESGATE	45.502,13 C	45.502,13 C
02/12/2024	021402	TEV MESM T	42.315,55 D	3.186,58 C
02/12/2024	021403	TEV MESM T	677,76 D	2.508,82 C
02/12/2024	021403	TEV MESM T	8,82 D	2.500,00 C
02/12/2024	021644	ENVIO TEV	2.500,00 D	0,00 C
03/12/2024	385790	RESGATE	47.193,33 C	47.193,33 C
03/12/2024	031145	TEV MESM T	47.141,04 D	52,29 C
03/12/2024	031146	TEV MESM T	52,29 D	0,00 C
04/12/2024	557592	RESGATE	8.667,29 C	8.667,29 C
04/12/2024	041045	TEV MESM T	8.602,66 D	64,63 C
04/12/2024	041047	TEV MESM T	0,63 D	64,00 C
04/12/2024	041051	TEV MESM T	64,00 D	0,00 C
05/12/2024	270342	APLICACAO	436,45 D	436,45 D
05/12/2024	051225	CRED TEV	2.650,00 C	2.213,55 C
05/12/2024	051223	TEV MESM T	2.212,92 D	0,63 C
05/12/2024	051224	TEV MESM T	0,63 D	0,00 C
06/12/2024	592403	RESGATE	5.270,00 C	5.270,00 C
06/12/2024	005255	PAG BOLETO	4.530,00 D	740,00 C
06/12/2024	061521	ENVIO TEV	740,00 D	0,00 C
09/12/2024	420605	RESGATE	121.095,47 C	121.095,47 C
09/12/2024	091641	TEV MESM T	4.762,07 D	116.333,40 C
09/12/2024	091644	TEV MESM T	116.333,40 D	0,00 C
11/12/2024	227319	RESGATE	96.286,12 C	96.286,12 C
11/12/2024	111223	ENVIO TEV	2.500,00 D	93.786,12 C
11/12/2024	111548	ENVIO TEV	740,00 D	93.046,12 C
11/12/2024	111548	TEV MESM T	3.282,65 D	89.763,47 C
11/12/2024	111549	TEV MESM T	89.763,47 D	0,00 C
12/12/2024	417750	RESGATE	893,89 C	893,89 C

12/12/2024	121113	TEV MESM T	829,26 D	64,63 C
12/12/2024	121114	TEV MESM T	0,63 D	64,00 C
12/12/2024	121114	TEV MESM T	64,00 D	0,00 C
17/12/2024	281287	RESGATE	24.752,04 C	24.752,04 C
17/12/2024	171434	TEV MESM T	24.752,04 D	0,00 C
18/12/2024	715349	RESGATE	191.842,54 C	191.842,54 C
18/12/2024	181509	TEV MESM T	191.842,54 D	0,00 C
19/12/2024	725244	RESGATE	701.041,18 C	701.041,18 C
19/12/2024	191800	CRED TEV	100.000,00 C	801.041,18 C
19/12/2024	191552	TEV MESM T	367.695,79 D	433.345,39 C
19/12/2024	191553	TEV MESM T	101,43 D	433.243,96 C
19/12/2024	191653	TEV MESM T	121.387,53 D	311.856,43 C
19/12/2024	191829	TEV MESM T	18,27 D	311.838,16 C
19/12/2024	191829	TEV MESM T	311.838,16 D	0,00 C
26/12/2024	569374	RESGATE	5.314,77 C	5.314,77 C
26/12/2024	261037	TEV MESM T	2.996,33 D	2.318,44 C
26/12/2024	261038	TEV MESM T	0,63 D	2.317,81 C
26/12/2024	261039	TEV MESM T	2,52 D	2.315,29 C
26/12/2024	261039	TEV MESM T	2.315,29 D	0,00 C
26/12/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
26/12/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
27/12/2024	317008	RESGATE	11.926,18 C	11.926,18 C
27/12/2024	271007	CRED TEV	28.500,00 C	40.426,18 C
27/12/2024	271044	TEV MESM T	39.748,42 D	677,76 C
27/12/2024	271045	TEV MESM T	677,76 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000172-8	12/2024	01/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	759.691,67C	95.515,064344
Aplicações	1.345.131,58C	168.470,890025
Resgates	528.995,75D	66.207,690463
Rendimento Bruto no Mês	8.648,14C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.584.475,64C	197.778,263906
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
06 / 12	RESGATE	17.848,79D	2.240,465312
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	APLICACAO	449.850,82C	56.448,984503
10 / 12	RESGATE	33.965,12D	4.260,683438
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	APLICACAO	425.494,18C	53.340,613496
17 / 12	RESGATE	56.456,03D	7.069,783252
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	RESGATE	69.118,69D	8.652,369204
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	278.357,98D	34.832,659025

	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 12	RESGATE	20.623,02D	2.578,831641
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	18.592,00D	2.323,166209
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	**Rendimento Base**	**IRRF**
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000172-8	12/2024	02/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	759.691,67C	95.515,064344
Aplicações	1.345.131,58C	168.470,890025
Resgates	528.995,75D	66.207,690463
Rendimento Bruto no Mês	8.648,14C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.584.475,64C	197.778,263906
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
26 / 12	RESGATE	69,00D	8,621827
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	APLICACAO	469.786,58C	58.681,292024
30 / 12	RESGATE	33.965,12D	4.241,110552
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000172-8

Data: 05/06/2025 - 16:32

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
06/12/2024	592404	RESGATE	17.848,79 C	17.848,79 C
06/12/2024	061145	TEV MESM T	5.248,55 D	12.600,24 C
06/12/2024	061146	TEV MESM T	711,72 D	11.888,52 C
06/12/2024	061146	TEV MESM T	0,63 D	11.887,89 C
06/12/2024	061147	TEV MESM T	0,63 D	11.887,26 C
06/12/2024	061217	TEV MESM T	11.860,80 D	26,46 C
06/12/2024	061218	TEV MESM T	26,46 D	0,00 C
09/12/2024	420606	APLICACAO	449.850,82 D	449.850,82 D
09/12/2024	091446	CRED TEV	469.786,58 C	19.935,76 C
09/12/2024	001509	PAG BOLETO	576,00 D	19.359,76 C
09/12/2024	001533	PAG BOLETO	256,00 D	19.103,76 C
09/12/2024	091640	TEV MESM T	19.103,76 D	0,00 C
10/12/2024	468492	RESGATE	33.965,12 C	33.965,12 C
10/12/2024	101356	TEV MESM T	24.506,00 D	9.459,12 C
10/12/2024	101357	TEV MESM T	9.459,12 D	0,00 C
12/12/2024	417751	APLICACAO	425.494,18 D	425.494,18 D
12/12/2024	121544	CRED TEV	425.494,18 C	0,00 C
17/12/2024	281288	RESGATE	56.456,03 C	56.456,03 C
17/12/2024	171410	TEV MESM T	591,48 D	55.864,55 C
17/12/2024	171411	TEV MESM T	1,89 D	55.862,66 C
17/12/2024	171435	TEV MESM T	18.066,01 D	37.796,65 C
17/12/2024	171635	TEV MESM T	37.785,28 D	11,37 C
17/12/2024	171635	TEV MESM T	11,37 D	0,00 C
18/12/2024	715350	RESGATE	69.118,69 C	69.118,69 C
18/12/2024	181510	TEV MESM T	69.118,69 D	0,00 C
19/12/2024	725245	RESGATE	278.357,98 C	278.357,98 C
19/12/2024	191338	TEV MESM T	6.600,00 D	271.757,98 C
19/12/2024	191339	TEV MESM T	220.937,75 D	50.820,23 C

19/12/2024	191339	TEV MESM T	29,61 D	50.790,62 C
19/12/2024	191551	TEV MESM T	1.885,60 D	48.905,02 C
19/12/2024	191656	TEV MESM T	48.905,02 D	0,00 C
23/12/2024	231912	TEV MESM T	20.621,76 D	20.621,76 D
23/12/2024	231912	TEV MESM T	1,26 D	20.623,02 D
23/12/2024	727220	RESG AUTOM	20.623,02 C	0,00 C
26/12/2024	569375	RESGATE	18.592,00 C	18.592,00 C
26/12/2024	787828	PAG BOLETO	18.592,00 D	0,00 C
26/12/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
26/12/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
27/12/2024	317009	APLICACAO	469.786,58 D	469.786,58 D
27/12/2024	000237	CRED TED	355.000,00 C	114.786,58 D
27/12/2024	271636	CRED TEV	114.786,58 C	0,00 C
30/12/2024	386420	RESGATE	33.965,12 C	33.965,12 C
30/12/2024	301159	TEV MESM T	24.506,00 D	9.459,12 C
30/12/2024	301208	TEV MESM T	9.459,12 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000173-6	12/2024	01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	428.236,63C	53.841,643698
Aplicações	209.186,37C	26.210,249039
Resgates	314.362,02D	39.355,060963
Rendimento Bruto no Mês	2.976,54C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	326.037,52C	40.696,831774
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
03 / 12	RESGATE	37.122,53D	4.664,337867
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	RESGATE	10.820,00D	1.358,619423
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	RESGATE	24.692,14D	3.099,474672
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	APLICACAO	39.436,01C	4.948,579881
11 / 12	APLICACAO	45.116,06C	5.657,643784
12 / 12	APLICACAO	11.094,48C	1.390,821302
16 / 12	RESGATE	8.097,28D	1.014,358047
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

17 / 12	APLICACAO	98.453,21C	12.328,937345
18 / 12	RESGATE	24.314,49D	3.043,720153
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	121.138,74D	15.158,841192
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 12	APLICACAO	2.518,75C	314,960245

Dados de Tributação	**Rendimento Base**	**IRRF**
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO JOAO DE MERITI, RJ	0190	0055	05/06/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	03.681.070/0001-40	0006.000000000173-6	12/2024	02/02

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	428.236,63C	53.841,643698
Aplicações	209.186,37C	26.210,249039
Resgates	314.362,02D	39.355,060963
Rendimento Bruto no Mês	2.976,54C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	326.037,52C	40.696,831774
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
23 / 12	RESGATE	4.209,84D	526,424673
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	20.582,09D	2.571,838699
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	69,00D	8,621837
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	63.315,91D	7.908,824395
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	APLICACAO	12.567,86C	1.569,306480

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD

Conta: 0190 | 006 | 00000173-6

Data: 05/06/2025 - 16:33

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/12/2024	385791	RESGATE	37.122,53 C	37.122,53 C
03/12/2024	031413	CRED TEV	623,18 C	37.745,71 C
03/12/2024	031417	CRED TEV	2.509,13 C	40.254,84 C
03/12/2024	031440	CRED TEV	2.122,14 C	42.376,98 C
03/12/2024	031451	CRED TEV	714,89 C	43.091,87 C
03/12/2024	031457	CRED TEV	3.778,13 C	46.870,00 C
03/12/2024	031635	ENVIO TEV	4.800,00 D	42.070,00 C
03/12/2024	031635	ENVIO TEV	38.070,00 D	4.000,00 C
03/12/2024	031711	ENVIO TEV	4.000,00 D	0,00 C
05/12/2024	270343	RESGATE	10.820,00 C	10.820,00 C
05/12/2024	051226	CRED TEV	280,00 C	11.100,00 C
05/12/2024	111651	ENVIO TED	8.568,00 D	2.532,00 C
05/12/2024	051227	TEV MESM T	2.520,00 D	12,00 C
05/12/2024	111651	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
06/12/2024	592405	RESGATE	24.692,14 C	24.692,14 C
06/12/2024	006139	PAG BOLETO	410,00 D	24.282,14 C
06/12/2024	113939	ENVIO TED	24.270,14 D	12,00 C
06/12/2024	113939	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
09/12/2024	420607	APLICACAO	39.436,01 D	39.436,01 D
09/12/2024	091638	CRED TEV	6.783,69 C	32.652,32 D
09/12/2024	091639	CRED TEV	8.786,49 C	23.865,83 D
09/12/2024	091640	CRED TEV	19.103,76 C	4.762,07 D
09/12/2024	091641	CRED TEV	4.762,07 C	0,00 C
11/12/2024	227320	APLICACAO	45.116,06 D	45.116,06 D
11/12/2024	111548	CRED TEV	3.282,65 C	41.833,41 D
11/12/2024	111549	CRED TEV	89.763,47 C	47.930,06 C
11/12/2024	111224	ENVIO TEV	38.070,00 D	9.860,06 C
11/12/2024	111225	ENVIO TEV	2.400,00 D	7.460,06 C

11/12/2024	111225	ENVIO TEV	4.000,00 D	3.460,06 C
11/12/2024	111547	ENVIO TEV	3.460,06 D	0,00 C
12/12/2024	417752	APLICACAO	11.094,48 D	11.094,48 D
12/12/2024	121110	CRED TEV	24.694,66 C	13.600,18 C
12/12/2024	001336	PAG BOLETO	9.950,30 D	3.649,88 C
12/12/2024	109786	ENVIO TED	3.637,88 D	12,00 C
12/12/2024	109786	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
16/12/2024	263798	RESGATE	8.097,28 C	8.097,28 C
16/12/2024	161645	CRED TEV	2.750,00 C	10.847,28 C
16/12/2024	002809	PAG BOLETO	10.271,74 D	575,54 C
16/12/2024	161642	TEV MESM T	287,77 D	287,77 C
16/12/2024	161642	TEV MESM T	7,77 D	280,00 C
16/12/2024	161643	TEV MESM T	280,00 D	0,00 C
17/12/2024	281289	APLICACAO	98.453,21 D	98.453,21 D
17/12/2024	171633	CRED TEV	11.151,85 C	87.301,36 D
17/12/2024	171634	CRED TEV	16.474,71 C	70.826,65 D
17/12/2024	171634	CRED TEV	39.041,37 C	31.785,28 D
17/12/2024	171635	CRED TEV	37.785,28 C	6.000,00 C
17/12/2024	171636	ENVIO TEV	6.000,00 D	0,00 C
18/12/2024	715351	RESGATE	24.314,49 C	24.314,49 C
18/12/2024	000940	PAG BOLETO	262,57 D	24.051,92 C
18/12/2024	001725	PAG BOLETO	22.950,00 D	1.101,92 C
18/12/2024	025288	PG ORG GOV	250,00 D	851,92 C
18/12/2024	108008	ENVIO TED	400,00 D	451,92 C
18/12/2024	111905	ENVIO TED	427,92 D	24,00 C
18/12/2024	108008	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
18/12/2024	111905	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
19/12/2024	725246	RESGATE	121.138,74 C	121.138,74 C
19/12/2024	191756	CRED TEV	300,00 C	121.438,74 C
19/12/2024	191739	TEV MESM T	2.491,43 D	118.947,31 C
19/12/2024	191739	TEV MESM T	18.947,31 D	100.000,00 C
19/12/2024	191800	TEV MESM T	100.000,00 D	0,00 C
23/12/2024	236365	APLICACAO	2.518,75 D	2.518,75 D
23/12/2024	231637	CRED TEV	2.237,95 C	280,80 D
23/12/2024	231643	CRED TEV	280,80 C	0,00 C
23/12/2024	050158	PG ORG GOV	3.222,54 D	3.222,54 D
23/12/2024	231913	TEV MESM T	986,67 D	4.209,21 D
23/12/2024	231914	TEV MESM T	0,63 D	4.209,84 D

23/12/2024	727220	RESG AUTOM	4.209,84 C	0,00 C
26/12/2024	569376	RESGATE	20.582,09 C	20.582,09 C
26/12/2024	261639	CRED TEV	29,34 C	20.611,43 C
26/12/2024	261639	CRED TEV	36,60 C	20.648,03 C
26/12/2024	261640	CRED TEV	6,18 C	20.654,21 C
26/12/2024	261640	CRED TEV	32,16 C	20.686,37 C
26/12/2024	261641	CRED TEV	6,29 C	20.692,66 C
26/12/2024	261641	CRED TEV	39,26 C	20.731,92 C
26/12/2024	261642	CRED TEV	21,36 C	20.753,28 C
26/12/2024	261642	CRED TEV	19,92 C	20.773,20 C
26/12/2024	261643	CRED TEV	25,02 C	20.798,22 C
26/12/2024	261643	CRED TEV	20,40 C	20.818,62 C
26/12/2024	261644	CRED TEV	8,04 C	20.826,66 C
26/12/2024	261644	CRED TEV	2,70 C	20.829,36 C
26/12/2024	786877	PAG BOLETO	393,30 D	20.436,06 C
26/12/2024	786896	PAG BOLETO	253,00 D	20.183,06 C
26/12/2024	786925	PAG BOLETO	5.322,20 D	14.860,86 C
26/12/2024	788081	PAG BOLETO	8.925,69 D	5.935,17 C
26/12/2024	788508	PAG BOLETO	3.223,17 D	2.712,00 C
26/12/2024	115201	ENVIO TED	2.700,00 D	12,00 C
26/12/2024	115201	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
26/12/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
26/12/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
27/12/2024	317010	RESGATE	63.315,91 C	63.315,91 C
27/12/2024	271655	CRED PIX	458,09 C	63.774,00 C
27/12/2024	105709	ENVIO TED	2.700,00 D	61.074,00 C
27/12/2024	111859	ENVIO TED	32.550,00 D	28.524,00 C
27/12/2024	271007	TEV MESM T	28.500,00 D	24,00 C
27/12/2024	105709	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
27/12/2024	111859	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
30/12/2024	386421	APLICACAO	12.567,86 D	12.567,86 D
30/12/2024	301039	CRED TEV	612,84 C	11.955,02 D
30/12/2024	301040	CRED TEV	415,74 C	11.539,28 D
30/12/2024	301041	CRED TEV	546,44 C	10.992,84 D
30/12/2024	301055	CRED TEV	535,62 C	10.457,22 D
30/12/2024	301101	CRED TEV	2.745,60 C	7.711,62 D
30/12/2024	301132	CRED TEV	293,81 C	7.417,81 D
30/12/2024	301133	CRED TEV	807,63 C	6.610,18 D

30/12/2024	301133	CRED TEV	6.610,18 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336121155869594017
12/06/2025 12:07:17

Cliente

Agência	81-7
Conta	16711-8 C I S B FLUMINENSE CISBAF
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1,28			0,253801		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1,28			0,253801		0,253801

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1,28
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	1,28

Valor da Cota

29/11/2024	5,023686689
31/12/2024	5,062038962

Rentabilidade

No mês	0,7634
No ano	8,7661
Últimos 12 meses	8,7661

Transação efetuada com sucesso por: J0811788 ROSANGELA BELLO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G336121155869594013
12/06/2025 12:04:06

Cliente - Conta atual

Agência	81-7
Conta corrente	16711-8 C I S B FLUMINENSE CISBAF
Período do extrato	12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/02/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

Transação efetuada com sucesso por: J0811788 ROSANGELA BELLO.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336121155869594028
12/06/2025 12:11:05

Cliente

Agência	81-7
Conta	82619-7 CISBAF OBRA SAMU
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	0,31			0,062240		
31/12/2024	SALDO ATUAL	0,32			0,062240		0,062240

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,31
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,01
SALDO ATUAL =	0,32

Valor da Cota

29/11/2024	5,023686689
31/12/2024	5,062038962

Rentabilidade

No mês	0,7634
No ano	8,7661
Últimos 12 meses	8,7661

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	269.248,66			205.249,471466		
31/12/2024	SALDO ATUAL	271.089,32			205.249,471466		205.249,471466

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	269.248,66
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.840,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.840,66
SALDO ATUAL =	271.089,32

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: J0811788 ROSANGELA BELLO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G336121155869594025
12/06/2025 12:09:47

Cliente - Conta atual

Agência	81-7
Conta corrente	82619-7 CISBAF OBRA SAMU
Período do extrato	12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/07/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 12/06/2025 R$ 5,07. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J0811788 ROSANGELA BELLO.

MODELO 23

ARROLAMENTO DOS BENS MÓVEIS

Órgão:0003 - CISBAF	Município:NOVA IGUAÇU	Exercício: 2024

Número de Inventariação	Descrição do Bem	Data da Aquisição	Custo (R$)	Observações
5380	BOMBA D' ÁGUA AUTO ASPIRANTE 2CV BIVOLT	25/01/2024	4.150,00	
5381	CÂMERA DE VÍDEO	20/02/2024	11.080,00	
5384	ARM INF: 165 L X 75 A X 45 P / NICHO: 165 L X 70 A X 45 P / ARM SUP: 165 L X 90 A X 45 P	19/03/2024	6.999,00	
5385	MESA REDONDA 100 DIAM X 75 ALT	19/03/2024	1.760,00	
5386	ARMÁRIO BAIXO COM PORTA DE CORRER 80 LARG X 75 ALT X 45 PROF	19/03/2024	1.460,00	
5387	ARMÁRIO BAIXO COM PORTA DE CORRER 80 LARG X 75 ALT X 45 PROF	19/03/2024	1.460,00	
5388	ARMÁRIO ALTO COM NICHO - MODULO 01 ARMÁRIO BAIXO 90 LARG X 75 ALT X 45 PROF	19/03/2024	1.650,00	
5389	ARM ALTO COM NICHO MOD 02: ARMÁRIO BAIXO 90 L X 75 A X 45 P - NICHO 90 L X 75 A X 45 P ARM SUSP 90 L X 90 A X 45 P	19/03/2024	3.850,00	
5390	ARMÁRIO ALTO COM NICHO MODULO 03 ARMÁRIO BAIXO 90 LARG X 75 ALT X 45 PROF ARMÁRIO SUSPENSO 90 LARG X 165 ALT X 45 PROF	19/03/2024	4.260,00	
5391	ARM ALTO COM NICHO - ARM INF: 80 L X 75 A X 45 P - NICHO: 80 L X 70 A X 45 P - ARMÁRIO SUP: 80 L X 90 A X 45 P	19/03/2024	3.140,00	
5392	ARM ALTO COM NICHO - ARM INF: 80 L X 75 A X 45 P - NICHO: 80 L X 70 A X 45 P - ARMÁRIO SUP: 80 L X 90 A X 45 P	19/03/2024	3.140,00	
5393	ARM ALTO COM NICHO - ARM INF: 80 L X 75 A X 45 P - NICHO: 80 L X 70 A X 45 P - ARMÁRIO SUP: 80 L X 90 A X 45 P	19/03/2024	3.140,00	
5394	ARMÁRIO BAIXO COM PORTA DE CORRER 80 LARG X 75 ALT X 45 PROF	19/03/2024	1.460,00	
5395	ARM.ALTO COM NICHO ARM.INFERIOR: 80 L X 75 A X 45 P - NICHO: 80 L X 70 A X 45 P ARM.SUP: 80 L X 90 A X 45 P	19/03/2024	3.560,00	
5396	ARM.ALTO COM NICHO ARM.INFERIOR: 80 L X 75 A X 45 P - NICHO: 80 L X 70 A X 45 P ARM.SUP: 80 L X 90 A X 45 P	19/03/2024	3.560,00	
5397	ARM.ALTO COM NICHO ARM.INFERIOR: 80 L X 75 A X 45 P - NICHO: 80 L X 70 A X 45 P ARM.SUP: 80 L X 90 A X 45 P	19/03/2024	3.560,00	
5398	ARMÁRIO BAIXO COM PORTA DE CORRER 80 LARG X 75 ALT X 45 PROF	19/03/2024	1.460,00	
5399	ARMÁRIO ALTO COM NICHO - ARM.INF.: 80 L X 75 A X 45 P - NICHO: 80 L X 70 A X 45 P ARM.SUP.: 80 L X 90 A X 45 P	19/03/2024	3.560,00	
5400	ARMÁRIO ALTO COM NICHO - ARM.INF.: 80 L X 75 A X 45 P - NICHO: 80 L X 70 A X 45 P ARM.SUP.: 80 L X 90 A X 45 P	19/03/2024	3.560,00	
5401	ARMÁRIO ALTO COM NICHO - ARM.INF.: 80 L X 75 A X 45 P - NICHO: 80 L X 70 A X 45 P ARM.SUP.: 80 L X 90 A X 45 P	19/03/2024	3.560,00	
5402	ARMÁRIO SUSPENSO COM NICHO - ARMÁRIO: 110 LARG X 70 ALT X 35 PROF - NICHO 110 LARG X 35 ALT X 45 PROF	19/03/2024	2.590,00	
5403	ARMÁRIO SUSPENSO COM NICHO - ARMÁRIO: 110 LARG X 70 ALT X 35 PROF - NICHO 110 LARG X 35 ALT X 45 PROF	19/03/2024	2.590,00	
5404	ARMÁRIO SUSPENSO: 150 LARG X 90 ALT X 35 PROF	19/03/2024	2.380,00	
5405	MESA EM L COM ARMÁRIO, GAVETEIRO E PORTA CPU	19/03/2024	3.810,00	
5406	MESA DE CANTO COM PORTA CPU / ESTABILIZADOR	19/03/2024	2.750,00	
5407	ARMÁRIO SUSPENSO	19/03/2024	1.650,00	
5408	ARMÁRIO SUSPENSO	19/03/2024	1.650,00	
5409	ARMÁRIO BAIXO COM PORTA DE CORRER 80 LARG X 75 ALT X 45 PROF	19/03/2024	1.460,00	
5410	ARMÁRIO BAIXO: 90 LARG X 75 ALT X 45 PROF	19/03/2024	1.670,00	
5411	ARMÁRIO BAIXO: 90 LARG X 75 ALT X 45 PROF	19/03/2024	1.670,00	
5412	ARMÁRIO BAIXO: 90 LARG X 75 ALT X 45 PROF	19/03/2024	1.670,00	
5413	ARMÁRIO SUSPENSO 90 LARG X 90 ALT X 35 PROF	19/03/2024	1.599,00	
5414	ARMÁRIO SUSPENSO 90 LARG X 90 ALT X 35 PROF	19/03/2024	1.599,00	
5415	ARMÁRIO SUSPENSO 90 LARG X 90 ALT X 35 PROF	19/03/2024	1.599,00	
5416	ARMÁRIO ALTO 80 LARG X 240 ALT X 45 PROF	19/03/2024	3.800,00	
5417	ARMÁRIO ALTO 80 LARG X 240 ALT X 45 PROF	19/03/2024	3.800,00	
5418	MESA COM GAVETEIRO E PORTA CPU / ESTABILIZADOR	19/03/2024	3.715,00	
5419	MESA COM GAVETEIRO E PORTA CPU / ESTABILIZADOR	19/03/2024	3.715,00	
5420	MESA COM GAVETEIRO E PORTA CPU / ESTABILIZADOR	19/03/2024	3.715,00	
5421	ARMÁRIO BAIXO: 90 LARG X 75 ALT X 45 PROF	19/03/2024	1.790,00	
5422	ARMÁRIO BAIXO: 90 LARG X 75 ALT X 45 PROF	19/03/2024	1.790,00	
5423	ARMÁRIO BAIXO: 90 LARG X 75 ALT X 45 PROF	19/03/2024	1.790,00	
5424	MESA COM 2 PORTAS CPU / ESTABILIZADOR E GAVETA	19/03/2024	2.430,00	
5425	MESA COM 2 PORTAS CPU / ESTABILIZADOR E GAVETA	19/03/2024	2.430,00	
5426	MESA COM 2 PORTAS CPU / ESTABILIZADOR E GAVETA	19/03/2024	2.430,00	

Número de Inventariação	Descrição do Bem	Data da Aquisição	Custo (R$)	Observações
5427	ARMÁRIO BAIXO: 90 LARG X 75 ALT 45 PROF	19/03/2024	1.780,00	
5428	ARMÁRIO BAIXO: 90 LARG X 75 ALT 45 PROF	19/03/2024	1.780,00	
5429	ARMÁRIO ALTO COM 20 PORTINHAS 190 LARG X 240 ALT X 50 PROF	19/03/2024	11.980,00	
5430	ARMÁRIO ALTO COM 20 PORTINHAS 190 LARG X 240 ALT X 50 PROF	19/03/2024	11.980,00	
5431	GABINETE 190 LARG X 72 ALT X 58 PROF	19/03/2024	3.300,00	
5432	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE PORTA ABRIR 70 LARG X 240 ALT X 35 PROF	19/03/2024	3.489,00	
5433	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE PORTA ABRIR 70 LARG X 240 ALT X 35 PROF	19/03/2024	3.489,00	
5434	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE PORTA ABRIR 70 LARG X 240 ALT X 35 PROF	19/03/2024	3.489,00	
5435	RACK PORTA BASCULA 250 LARG X 45 ALT X 45 PROF	19/03/2024	3.480,00	
5436	BELICHE BOLGARD COR MEL ACETINADO, 150KG POR CAMA	03/04/2024	793,50	
5437	BELICHE BOLGARD COR MEL ACETINADO, 150KG POR CAMA	03/04/2024	793,50	
5438	BELICHE BOLGARD COR MEL ACETINADO, 150KG POR CAMA	03/04/2024	793,50	
5439	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D45, ALTURA 24CM	03/04/2024	2.060,93	
5440	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D45, ALTURA 24CM	03/04/2024	2.060,93	
5441	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D45, ALTURA 24CM	03/04/2024	2.060,93	
5442	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D45, ALTURA 24CM	03/04/2024	2.060,93	
5443	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D45, ALTURA 24CM	03/04/2024	2.060,93	
5444	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D45, ALTURA 24CM	03/04/2024	2.060,93	
5445	SOFÁ 5 LUGARES LINHO CINZA, 280CM	03/04/2024	4.295,19	
5446	POLTRONA COM ESTRURA EM MADEIRA , D35/ASSENTO D26/ENCOSTO	03/04/2024	1.883,55	
5447	POLTRONA COM ESTRURA EM MADEIRA , D35/ASSENTO D26/ENCOSTO	03/04/2024	1.883,55	
5448	POLTRONA COM ESTRURA EM MADEIRA , D35/ASSENTO D26/ENCOSTO	03/04/2024	1.883,55	
5449	POLTRONA COM ESTRURA EM MADEIRA , D35/ASSENTO D26/ENCOSTO	03/04/2024	1.883,55	
5457	GELADEIRA FROST FREE 451 LITROS CONSUL	10/04/2024	5.700,00	
5458	GELADEIRA FROST FREE 451 LITROS CONSUL	10/04/2024	5.700,00	
5459	SMART TV 43" UHD SAMSUNG	10/04/2024	2.700,00	
5460	SMART TV 43" UHD SAMSUNG	10/04/2024	2.700,00	
5461	SMART TV 43" UHD SAMSUNG	10/04/2024	2.700,00	
5462	SMART TV 50" SAMSUNG	10/04/2024	3.370,00	
5463	SMART TV 60" SAMSUNG	10/04/2024	4.650,00	
5464	SMART TV 60" SAMSUNG	10/04/2024	4.650,00	
5465	MESA 2500X1000 EM METALON 40X40	16/04/2024	3.945,00	
5466	MESA 2500X1000 EM METALON 40X40	16/04/2024	3.945,00	
5467	MESA REDONDA 70 CM	16/04/2024	2.412,50	
5468	MESA REDONDA 70 CM	16/04/2024	2.412,50	
5469	CADEIRA MILLE BASALTO T52	16/04/2024	480,00	
5470	CADEIRA MILLE BASALTO T52	16/04/2024	480,00	
5471	CADEIRA MILLE BASALTO T52	16/04/2024	480,00	
5472	CADEIRA MILLE BASALTO T52	16/04/2024	480,00	
5473	CADEIRA MILLE BASALTO T52	16/04/2024	480,00	
5474	CADEIRA MILLE BASALTO T52	16/04/2024	480,00	
5475	CADEIRA MILLE BASALTO T52	16/04/2024	480,00	
5476	CADEIRA MILLE BASALTO T52	16/04/2024	480,00	
5477	CADEIRA MILLE BASALTO T52	16/04/2024	480,00	
5478	CADEIRA MILLE BASALTO T52	16/04/2024	480,00	
5479	CADEIRA MILLE BASALTO T52	16/04/2024	480,00	
5480	CADEIRA MILLE BASALTO T52	16/04/2024	480,00	
5481	CADEIRA MILLE PRIMAVERA T60	16/04/2024	480,00	
5482	CADEIRA MILLE PRIMAVERA T60	16/04/2024	480,00	
5483	CADEIRA MILLE PRIMAVERA T60	16/04/2024	480,00	
5484	CADEIRA MILLE PRIMAVERA T60	16/04/2024	480,00	
5485	CADEIRA MILLE PRIMAVERA T60	16/04/2024	480,00	
5486	CADEIRA MILLE PRIMAVERA T60	16/04/2024	480,00	
5487	CADEIRA MILLE PRIMAVERA T60	16/04/2024	480,00	
5488	CADEIRA MILLE PRIMAVERA T60	16/04/2024	480,00	
5489	CADEIRA MILLE PRIMAVERA T60	16/04/2024	480,00	
5490	CADEIRA MILLE PRIMAVERA T60	16/04/2024	480,00	
5491	CADEIRA MILLE PRIMAVERA T60	16/04/2024	480,00	
5492	CADEIRA MILLE PRIMAVERA T60	16/04/2024	480,00	

Número de Inventariação	Descrição do Bem	Data da Aquisição	Custo (R$)	Observações
5493	ARMÁRIO SUSPENSO PIA	08/05/2024	3.560,00	
5494	GABINETE BANCADA PIA	08/05/2024	3.100,00	
5495	PORTA PARA FECHAMENTO VÃO DA ESCADA	08/05/2024	1.600,00	
5496	MESA RETANGULAR LEXUS COM GAVETEIRO, CX TOMADAS E NICHO CPU/ESTABIL	08/05/2024	6.030,00	
5497	PAINEL RIPADO, ARMÁRIO BAIXO COM NICHO PARA FRIGOBAR, PRATELEIRAS DECORATIVAS E LUMINÁRIA PENDENTE	08/05/2024	11.699,00	
5498	PRATELEIRAS DE TV	08/05/2024	750,00	
5499	PRATELEIRAS DE TV	08/05/2024	750,00	
5500	POLTRONA TECIDO CINZA	08/05/2024	1.750,00	
5501	POLTRONA TECIDO CINZA	08/05/2024	1.750,00	
5502	MESINHA REDONDA	08/05/2024	1.050,00	
5503	PAINEL RIPADO, ARMÁRIO BAIXO 3 PORTAS, PRATELEIRAS DECORATIVAS COM FITA DE LED	08/05/2024	18.750,00	
5504	BALCÃO C/2GAV E 2 PORTA CPU/ESTABILIZADOR	08/05/2024	13.787,00	
5505	ARMÁRIO PARA IMPRESSORA 60X75X55	08/05/2024	1.370,00	
5506	ARMÁRIO PARA IMPRESSORA 60X55X55	08/05/2024	1.332,00	
5507	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE ABRIR 72,5X240X55	08/05/2024	3.949,00	
5508	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE ABRIR 72,5X240X55	08/05/2024	3.949,00	
5509	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE ABRIR 72,5X240X55	08/05/2024	3.949,00	
5510	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE ABRIR 72,5X240X55	08/05/2024	3.949,00	
5511	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS DE ABRIR 96,5X240X60	08/05/2024	5.325,00	
5512	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS DE ABRIR 96,5X240X60	08/05/2024	5.325,00	
5513	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS DE ABRIR 96,5X240X60	08/05/2024	5.325,00	
5514	MESA DE REUNIÃO	08/05/2024	1.435,00	
5515	VÍDEO WALL TOUCH COMPOSTO DE SEIS MONITORES PROFISSIONAIS LFD COM 1,75 MM DE BORDA 24/7, MOLDURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, VIDRO TEMPERADO EXTRA CLEAR 8 MM, SUPORTE ATÉ 10 TOQUES SIMULTÂNEOS LIVRES DE PONTOS FANTASMA, UM SUPORTE DE PAREDE DISPLAY4 NA MATRIZ 3X2, UMA MOLDURA TOUCH SCREAM. COM INSTALAÇÃO	08/05/2024	70.909,00	
5516	COMPUTADOR WIN10, COM RESOLUÇÃO NO VÍDEO WALL, PROCESSADOR I5, MEMÓRIA RAM DE 8GB E HD 240 SSD.	08/05/2024	8.989,00	
5553	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5554	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5555	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5556	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5557	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5558	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5559	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5560	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5561	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5562	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5563	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5564	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5565	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5566	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5567	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5568	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5569	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5570	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5571	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5572	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5573	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5574	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5575	PEÇA DE MDF MADEIRADO, MEDIDA 25,5CMX105CM	03/06/2024	210,00	
5576	BANCADA EM L DO REFEITÓRIO COM 12 PORTAS	03/06/2024	9.000,00	
5577	PRATELEIRA EM L DO REFEITÓRIO EM MDF CINZA	03/06/2024	1.250,00	
5578	BALCÃO DE ATENDIMENTO BAIXO COM GAVETA E PORTA CPU	06/06/2024	7.265,43	
5579	ARMÁRIO ALTO COM NICHO	06/06/2024	3.016,64	
5580	ARMÁRIO ALTO COM NICHO	06/06/2024	3.016,64	
5581	ARMÁRIO ALTO COM NICHO	06/06/2024	3.016,64	
5582	ARMÁRIO BAIXO	06/06/2024	1.266,14	
5583	ARMÁRIO ALTO	06/06/2024	3.297,06	
5584	ARMÁRIO BAIXO COM 3 PORTAS	06/06/2024	1.911,95	

Número de Inventariação	Descrição do Bem	Data da Aquisição	Custo (R$)	Observações
5585	ARMÁRIO BAIXO COM PORTA DE CORRER	06/06/2024	1.249,14	
5586	MESA COM ARMÁRIO	06/06/2024	2.056,41	
5587	ARMÁRIO BAIXO	06/06/2024	2.770,21	
5588	ARMÁRIO BAIXO	06/06/2024	2.770,21	
5589	ARMÁRIO BAIXO	06/06/2024	2.319,84	
5590	ARMÁRIO BAIXO	06/06/2024	2.319,84	
5591	RACK PORTA BASCULA	06/06/2024	1.712,26	
5592	ARMÁRIO ALTO COM 4 PORTAS ABRIR	06/06/2024	5.326,77	
5593	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5594	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5595	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5596	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5597	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5598	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5599	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5600	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5601	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5602	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5603	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5604	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5605	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5606	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5607	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5608	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5609	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5610	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5611	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5612	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5613	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5614	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5615	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5616	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5617	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5618	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5619	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5620	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5621	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5622	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5623	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5624	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5625	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5626	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5627	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5628	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5629	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5630	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5631	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5632	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5633	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5634	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5635	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5636	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5637	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5638	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5639	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5640	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5641	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5642	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5643	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5644	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5645	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5646	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5647	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5648	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5649	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	

Número de Inventariação	Descrição do Bem	Data da Aquisição	Custo (R$)	Observações
5650	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5651	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5652	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5653	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5654	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5655	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5656	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5657	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5658	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5659	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5660	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5661	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5662	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5663	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5664	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5665	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5666	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5667	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5668	CANALETA METÁLICA PARA MESA	06/06/2024	157,21	
5669	PAINEL RIPADO 210 X 100	09/07/2024	7.200,00	
5670	GABINETE PIA BANHEIRO 302 X 60 X 50	09/07/2024	4.300,00	
5671	GABINETE PIA BANHEIRO 108 X 60 X 45	09/07/2024	2.270,00	
5672	GABINETE PIA BANHEIRO 179,5 X 60 X 45	09/07/2024	2.880,00	
5673	GABINETE PIA BANHEIRO 58 X 60 X 34	09/07/2024	1.700,00	
5674	GABINETE PIA BANHEIRO 52,5 X 60 X 34	09/07/2024	1.700,00	
5675	GABINETE PIA BANHEIRO 65,5 X 60 X 45	09/07/2024	1.780,00	
5676	GABINETE PIA BANHEIRO 65,5 X 60 X 45	09/07/2024	1.850,00	
5677	GABINETE PIA BANHEIRO 65,5 X 60 X 45	09/07/2024	1.850,00	
5678	MESA DE REUNIÃO 220 X 75 X 90	09/07/2024	3.050,00	
5679	GABINETE PIA BANHEIRO 50 X 60 X 33	09/07/2024	1.700,00	
5680	GABINETE PIA BANHEIRO 50 X 60 X 33	09/07/2024	1.700,00	
5681	MESA COM GAVETA E PORTA CPU/ESTABILIZADOR	16/07/2024	2.034,22	
5682	PORTÃO DESLIZANTE GRADEADO EM ALUMINIO PRETO 5,30 X 2,40 M - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO	06/08/2024	13.500,00	
5683	MOTOR DESLIZANTE - MOD. DZ FORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	06/08/2024	3.500,00	
5684	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR C/ APOIO CERVICAL PRETA	23/09/2024	1.375,00	
5685	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR C/ APOIO CERVICAL PRETA	23/09/2024	1.375,00	
5686	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR C/ APOIO CERVICAL PRETA	23/09/2024	1.375,00	
5687	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR C/ APOIO CERVICAL PRETA	23/09/2024	1.375,00	
5688	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR C/ APOIO CERVICAL PRETA	23/09/2024	1.375,00	
5689	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR C/ APOIO CERVICAL PRETA	23/09/2024	1.375,00	
5690	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR C/ APOIO CERVICAL PRETA	23/09/2024	1.375,00	
5691	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR C/ APOIO CERVICAL PRETA	23/09/2024	1.375,00	
5692	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR C/ APOIO CERVICAL PRETA	23/09/2024	1.375,00	
5693	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR C/ APOIO CERVICAL PRETA	23/09/2024	1.375,00	
5694	CADEIRA PARA ESCRITORIO ALTA CROMADA PRETA	23/09/2024	1.110,00	
5695	CADEIRA PARA ESCRITORIO BAIXA CROMADA PRETA	23/09/2024	1.050,00	
5696	CADEIRA PARA ESCRITORIO BAIXA CROMADA PRETA	23/09/2024	1.050,00	
5697	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA	23/09/2024	900,00	
5698	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA	23/09/2024	900,00	
5699	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA	23/09/2024	900,00	
5700	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA	23/09/2024	900,00	
5701	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA	23/09/2024	900,00	
5702	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA	23/09/2024	900,00	
5703	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA	23/09/2024	900,00	
5704	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA	23/09/2024	900,00	
5705	VIDEO WALL COM MONITOR PROFISSIONAL LFD	24/09/2024	9.898,00	
5706	VIDEO WALL COM MONITOR PROFISSIONAL LFD	24/09/2024	9.898,00	
5707	VIDEO WALL COM MONITOR PROFISSIONAL LFD	24/09/2024	9.898,00	
5708	VIDEO WALL COM MONITOR PROFISSIONAL LFD	24/09/2024	9.898,00	
5709	VIDEO WALL COM MONITOR PROFISSIONAL LFD	24/09/2024	9.898,00	
5710	VIDEO WALL COM MONITOR PROFISSIONAL LFD	24/09/2024	9.898,00	
5711	MOLDURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA	24/09/2024	11.578,00	
5712	SUPORTE DE PAREDE NA MATRIZ 2X3	24/09/2024	8.961,00	

Número de Inventariação	Descrição do Bem	Data da Aquisição	Custo (R$)	Observações
5713	COMPUTADOR WIN11 COM RESOLUÇÃO NO VIDEOWALL	24/09/2024	10.987,57	
5715	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA	05/12/2024	900,00	
5716	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA	05/12/2024	900,00	
5717	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA	05/12/2024	900,00	
5718	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA	05/12/2024	900,00	
5719	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA	05/12/2024	900,00	
5720	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA	05/12/2024	900,00	
Total			680.422,40	

Nome: Daniel Aleixo Rodrigues			Responsável pelos Bens Patrimoniais
Matrícula: 10165-6	Data 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com os valores de aquisição dos bens móveis, não considerando as reavaliações realizadas, conforme apontado em Notas Explicativas.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC/RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data 04/06/2025	Assinatura:	

MODELO 24

ARROLAMENTO DOS BENS IMÓVEIS

Órgão:0003 - CISBAF	Município:NOVA IGUAÇU		Exercício: 2024

Número de Inventariação	Descrição do Bem	Data da Aquisição	Custo (R$)	Observações
5382	Proc. 162/2024, pagamento referente a parte da NF 263 de 18/01/2024, 16° medição da obra de ampliação da Central de Regulação de urgência e Cisbaf. IF-SES	18/01/2024	59.500,00	
5383	Proc. 162/2024, pagamento referente a parte da NF 263 de 18/01/2024, 16° medição da obra de ampliação da Central de Regulação de urgência e Cisbaf. RT	18/01/2024	114.336,24	
5450	Proc. 137/2024, pagamento referente a NF 279 de 05/03/2024, 1° medição da obra de demolição e construção da guarita de entrada do estacionamento do Cisbaf. RT	06/03/2024	38.767,05	
5451	Proc. 328/2024, pagamento referente a NF 280 de 06/03/2024, 17° medição da obra de ampliação da central de regulação urgência e Cisbaf. RT	08/03/2024	106.995,61	
5452	Proc. 212/2024, pagamento referente a NF 284 de 21/03/2024, 2° medição da obra de demolição e construção da guarita de entrada do estacionamento do Cisbaf. RT	22/03/2024	43.832,06	
5453	Proc. n° 282/2024, pagamento referente a NF 291 de 02/04/2024, 3° medição da obra de demolição e construção da guarita de entrada do estacionamento do Cisbaf. RT	04/04/2024	23.374,20	
5454	Proc. n° 282/2024, pagamento referente a NF 291 de 02/04/2024, 3° medição da obra de demolição e construção da guarita de entrada do estacionamento do Cisbaf. RT	04/04/2024	7.653,04	
5455	Proc. 242/2024, pagamento referente a NF 290 de 02/04/2024, medição final da obra de ampliação da central de regulação de urgência e Cisbaf. RT	05/04/2024	40.463,38	
5456	Proc. 335/2024, pagamento referente a NF 305 de 15/04/2024, 4° medição (final) da obra de demolição e construção da guarita de entrada do estacionamento do Cisbaf. RT	15/04/2024	32.193,81	
5550	Proc. 352/2024, pagamento referente a NF 308 de 03/05/2024, 20° medição da obra de ampliação da central de regulação de urgência e Cisbaf. RT	08/05/2024	22.941,94	
5714	Proc. 1466/2024 - Pagamento NF 77 de 24/10/2024, referente serviço de reforma da entrada da área do estacionamento para o prédio Administrativo do CISBAF.	30/10/2024	73.400,99	
5721	Proc. 1181/2024 - Pagamento referente a NF 400 de 25/10/2024. Primeira medição dos serviços de instalação de brise.	12/11/2024	93.016,00	
5722	Proc. 1677/2024 - Pagamento NF 84 de 02/12/2024, referente SERVIÇO DE REFORMA DA ENTRADA DA AREA DO ESTACIONAMENTO PARA O PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CISBAF.	05/12/2024	24.270,14	
Total			680.744,46	

Nome: Daniel Aleixo Rodrigues			Responsável pelos Bens Patrimoniais
Matrícula: 10165-6	Data 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com os valores de aquisição dos bens imóveis, não considerando as reavaliações realizadas, conforme apontado em Notas Explicativas.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC/RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data 04/06/2025	Assinatura:	

MODELO 25

DEMONSTRATIVO DE IMÓVEIS NÃO INVENTARIADOS

Órgão: CISBAF	Município: NOVA IGUAÇU	Exercício: 2024

Procedência do Bem	Data de Aquisição/Recebimento	Descrição do Bem	Nº Processo Administrativo, Termo de Doação ou Outro Instrumento	Valor Total (R$)	Justificativa/Providências
Sem movimento no período.					

Nome: Daniel Aleixo Rodrigues

Responsável pelos Bens Patrimoniais

Matrícula: 10165-6 | Data 04/06/2025 | Assinatura:

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com os valores históricos constantes nos registros contábeis.

Responsável pelo Setor Contábil

Nome: Breno de Azevedo Craveiro

Matrícula: 10162-1 | Data 04/06/2025 | Assinatura:

MODELO 26

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS NO EXERCÍCIO

Órgão:0003 - CISBAF	Município: Nova Iguaçu/RJ	Exercício:2024

Tipo	Valor Líquido Inicial no Ano Correspondente ao Registro Contábil (R$)	Movimentação do Período no Ano				Valor Líquido Final no Ano Correspondente ao Registro Contábil (R$)
		Entradas (R$)		Saídas (R$)		
		Aquisições	Reavaliações	Baixas	Reavaliações	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A+B+C-D-E)
Bens Móveis	488.605,95	680.422,40	0,00	0,00	129.625,89	1.039.402,46
Bens Imóveis	3.694.471,00	680.744,46	0,00	0,00	0,00	4.375.215,46
Total	**4.183.076,95**	**1.361.166,86**	0,00	**0,00**	129.625,89	**5.414.617,92**

Nome: Daniel Aleixo Rodrigues			Responsável pelos Bens Patrimoniais	
Matrícula: 10165-6	Data 04/06/2025	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/0-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro				
Matrícula: 10162-1	Data 04/06/2025	Assinatura:		

MODELO 27

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS EM ALMOXARIFADO NO EXERCÍCIO

Órgão: CISBAF	Município: NOVA IGUAÇU	Exercício: 2024

Tipo	Valor Líquido Inicial no Ano Correspondente ao Registro Contábil (R$)	Movimentação do Período no Ano				Valor Líquido Final no Ano Correspondente ao Registro Contábil (R$)
		Entradas (R$)		Saídas (R$)		
		Compras	Doações, Transferências, Devoluções e Ajustes	Requisição de Uso	Baixa/Perda e Ajustes	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A+B+C-D-E)
Bens de Estoque	0,00	479.666,00	0,00	479.666,00	0,00	0,00

Nome: Daniel Aleixo Rodrigues			Responsável pelos Bens em Almoxarifado
Matrícula: 10165-6	Data 04/06/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126668/O-9
Nome: Breno de Azevedo Craveiro			
Matrícula: 10162-1	Data 04/06/2025	Assinatura:	

MODELO 28

TERMO DE BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS

Órgão: CISBAF	Município: NOVA IGUAÇU	Exercício: 2024

Nº Inventariação	Descrição do Bem	Data da Baixa	Motivo da Baixa	Valor (R$)
Sem movimento no período.				
Total				

Nome: Daniel Aleixo Rodrigues		Responsável pelos Bens Patrimoniais
Matrícula: 10165-6	Data 04/06/2025	Assinatura:

TERMO

DE

ENCERRAMENTO

Este livro digital denominado **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** de gestão da administração, foi elaborado consoante o disposto na deliberação TCE/RJ nº 277, de 24 de agosto de 2017, corresponde ao exercício financeiro de 2024, referente aos atos e fatos administrativos exercidos pela pessoa jurídica de direito público denominada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, do ministério da Fazenda, sob o número 03.681.070/0001-40, estabelecida à Avenida Governador Roberto da Silveira, 2012 – parte, no bairro da Posse, cidade de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro. Com fulcro no art. 8º, da deliberação TCE-RJ nº277/17, os documentos que compõe o relatório em mote, devem permanecer arquivados por período de 05 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao de competência, e em meio eletrônico, observada a temporalidade relativa a politica nacional de arquivos públicos.

Carlos Eduardo Ribeiro
Diretor Adm./Financeiro
RJ 081912/O-5 CRC
Mat. 10138-9 CISBAF

Carlos Eduardo Ribeiro

Diretor Administrativo e Financeiro